AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 10
Camara Municipal de Curvelândia 10
Câmara Municipal de Matupá 10
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 10
Camara Municipal de Paranatinga 10
Camara Municipal de Santa Terezinha 17
Camara Municipal de São José do Xingu 18
Camara Municipal de Várzea Grande 18
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 18
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 20
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 20
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 27
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 36
Prefeitura Municipal de Apiacás 37
Prefeitura Municipal de Araguaiana 38
Prefeitura Municipal de Araguainha 38
Prefeitura Municipal de Araputanga 39
Prefeitura Municipal de Arenápolis 48
Prefeitura Municipal de Aripuanã 54
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 73
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 74
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 75
Prefeitura Municipal de Cáceres 80
Prefeitura Municipal de Campinápolis 88
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 100
Prefeitura Municipal de Campo Verde 105
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 107
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 115
Prefeitura Municipal de Canarana 119
Prefeitura Municipal de Carlinda 138
Prefeitura Municipal de Castanheira 142
Prefeitura Municipal de Cláudia 143
Prefeitura Municipal de Cocalinho 143
Prefeitura Municipal de Colíder 181
Prefeitura Municipal de Colniza 181
Prefeitura Municipal de Comodoro 184
Prefeitura Municipal de Confresa 186
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 189
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 191
Prefeitura Municipal de Cuiabá 193
Prefeitura Municipal de Curvelândia 194
Prefeitura Municipal de Diamantino 194
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 196
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 196

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 199
Prefeitura Municipal de Indiavaí 199
Prefeitura Municipal de Itanhangá 199
Prefeitura Municipal de Itiquira 201
Prefeitura Municipal de Jangada 290
Prefeitura Municipal de Jauru 291
Prefeitura Municipal de Juara 292
Prefeitura Municipal de Juína 293
Prefeitura Municipal de Juruena 302
Prefeitura Municipal de Juscimeira 302
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 304
Prefeitura Municipal de Luciara 346
Prefeitura Municipal de Marcelândia 348
Prefeitura Municipal de Matupá 364
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 366
Prefeitura Municipal de Nobres 369
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 369
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 374
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 376
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 388
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 389
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 393
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 394
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 395
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 406
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 407
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 408
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 683
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 692
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 697
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 697
Prefeitura Municipal de Paranatinga 698
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 703
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 711
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 712
Prefeitura Municipal de Poconé 712
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 713
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 713
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 713
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 714
Prefeitura Municipal de Poxoréu 714
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 715
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 717
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 718
Prefeitura Municipal de Rondolândia 724
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 725
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 726
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 728
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 730
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 734
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 734
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 735
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 735
Prefeitura Municipal de São José do Povo 739
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 742
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 744
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 745
Prefeitura Municipal de Sorriso 745
Prefeitura Municipal de Tabaporã 750
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 753
Prefeitura Municipal de Tesouro 755
Prefeitura Municipal de União do Sul 755
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 756

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 756
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 771
Prefeitura Municipal de Vila Rica 772

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 033/2022

PORTARIA Nº 033/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; altera a data da Sessão Ordinária do dia 14/11/2022, para o dia 21/11/2022.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que, foi expedido o Decreto Municipal n. º 124, de 7 de novembro de 2022, que decretou o dia 14/11/2022, como Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais assim,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária prevista para o dia 14/11/2022, para o **dia 21/11/2022, a partir das 18:00 horas**, e igualmente, resolve **decretar o dia 14/11/2022**, como Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, mantendo as demais disposições da Portaria n. º 009/2022, que ***"Divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal, para o ano de 2022".***

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 09 de novembro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de governo do Poder Executivo do Exercício de 2021, responsabilidade da senhora prefeita municipal Maria Lúcia de Oliveira Porto, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, aprovou, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º − Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, referente ao exercício financeiro de 2021, responsabilidade da Prefeita Municipal Maria Lúcia de Oliveira Porto, acatando-se o **Parecer Prévio Favorável nº 85/2022 - PP** processo: 41. 217-1/2021 e apensos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com as seguintes determinações e recomendações:

a) Determinações: I) **Promova** medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico ao Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos arts. 146, § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188 todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, a fim de evitar o comprometimento ou mesmo a inviabilização das atividades do controle externo. II) **Encaminhe** tempestivamente Contas Anuais de Governo à Câmara Municipal para disponibilização e apreciação dos munícipes, conforme disposto no art. 49 da LRF. III) **Promova** a abertura de créditos adicionais somente após prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, garantindo que os créditos adicionais venham a ser abertos com observância do disposto no art. 167, II e V da CF, nos artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64, e no parágrafo único do art. 8° e no inciso I do art. 50 da LRF. **b) Recomendações:** I) **Elabore e implemente** um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, 08 de novembro de 2022.

Edson Marcos Rodrigues-Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Regula o acesso a informações públicas, classificação e reclassificação de informações sigilosas, no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, no uso de suas atribuições legais resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, visando garantir o acesso a informações públicas, classificação e reclassificação de informações sigilosas, previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei federal nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos, à sua destinação e à contrapartida, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Resolução destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;

III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V – desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução e das demais disposições da legislação municipal sem conceito próprio, considera-se:

I – **informação**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e a transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – **documento:** unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou o formato;

III– **informação sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município;

IV – **informação pessoal:** aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V– **tratamento da informação:** conjunto de ações referentes à produção, à recepção, à classificação, à utilização, ao acesso, à reprodução, ao transporte, à transmissão, à distribuição, ao arquivamento, ao armazenamento, à eliminação, à avaliação, à destinação ou ao controle da informação;

VI– **disponibilidade:** qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII– **autenticidade:** qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII– **integridade:** qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, ao trânsito e ao destino;

IX– **primariedade:** qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º É dever do Poder Legislativo Municipal garantir o direito de acesso à informação, a ser franqueado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente e clara, e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º Cabe a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, observadas as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, assegurar:

I – a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II – a proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III– a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Resolução compreende, entre outros, o direito de obter:

I – orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde pode ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou jurídica em virtude de qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V – informação sobre atividades exercidas pela Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, inclusive as relativas à sua política, à sua organização e aos seus serviços;

VI – informação pertinente a administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos, convênios e instrumentos congêneres;

VII – informação relativa:

a) - à implementação, ao acompanhamento e aos resultados de programas, projetos e ações da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, bem como às metas e aos indicadores propostos;

b) - ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou do Município.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos, ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo é assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e às entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeita o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 31 desta Resolução.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, pode o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º, o responsável pela guarda da informação extraviada deve, no prazo de 10 (dez dias), justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 8º Para a implementação desta Resolução, a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste deve promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Parágrafo único. Na divulgação das informações a que se refere o caput, devem constar, no mínimo:

I – registro das competências e da estrutura organizacional, endereços, telefones e correio eletrônico institucional das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registro das despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive aos respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – respostas a perguntas mais frequentes feitas pela sociedade;

VI – contratos de gestão firmados com entidades qualificadas como organizações sociais;

VII – relação dos cargos em comissão e de provimento efetivo ocupados e vagos em cada departamento da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

Art. 9º Para cumprimento do disposto no art. 8º, a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste deve utilizar a divulgação em sítio oficial na Rede Mundial de Computadores – internet.

§ 1º Os sítios de que trata o caput devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

III – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

IV – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

V – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o departamento detentor do sítio;

VI – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

Art. 10. A Câmara Municipal de Conquista D' Oeste deve criar serviço de informações ao cidadão, em local com condições apropriadas para:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II – protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

III – informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades.

Art. 11. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no Poder Legislativo, funciona na Ouvidoria da sede da Câmara Municipal.

§ 1º Os recursos humanos, tecnológicos, logísticos e orçamentários para a implantação dos Serviços de Informações ao Cidadão são disponibilizados pelo respectivo poder.

§ 2º Fica a Ouvidoria da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste responsável por orientar o funcionamento dos Serviços de Informações ao Cidadão, incluindo a elaboração de fluxo interno para recepção e tratamento dos pedidos, bem como o treinamento de servidores.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 12. Qualquer interessado pode apresentar pedido de acesso a informações a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º A identificação de que trata o caput é feita com a indicação do nome completo, do número de qualquer documento oficial e da informação de contato, sendo facultada a inclusão de endereço eletrônico para o recebimento das informações solicitadas.

§ 2º No caso de o requerente ser menor de idade e não possuir documento oficial, deve ser informado o número do documento dos pais ou dos responsáveis.

§ 3º A Câmara Municipal de Conquista D' Oeste deve viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seu sítio oficial na internet.

§ 4º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 13. A Câmara Municipal de Conquista D' Oeste deve autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato à informação, na forma disposta no caput, o departamento que receber o pedido deve, em prazo não superior a 20 (vinte dias):

I – comunicar a data, o local e o modo para se realizar a consulta;

II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

III – comunicar que não possui a informação solicitada e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém;

§ 2º O prazo referido no § 1º pode ser prorrogado por mais 10 (dez dias), mediante justificativa expressa, e será cientificado ao requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou a entidade pode oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deve ser informado sobre a possibilidade de recurso, os prazos e as condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital pode ser fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, devem ser informados ao requerente o lugar e a forma pela qual se pode consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonera o órgão ou a entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar tais procedimentos.

Art. 14. O serviço de busca e o fornecimento da informação são gratuitos, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pela Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, situação em que deve ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 15. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deve ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado pode solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 16. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II Dos Recursos

Art. 17. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, pode o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez dias), a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso deve ser dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deve se manifestar no prazo de 05 (cinco dias).

Art. 18. Negado o acesso à informação, o requerente pode recorrer ao Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, que deve deliberar, no prazo de 05 (cinco dias), se:

I – o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II – a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III – os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Resolução não tiverem sido observados;

IV– estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Resolução.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente pode ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 19. Não pode ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou os documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não podem ser objeto de restrição de acesso.

Art. 20. O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo empresarial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo município de Conquista D' Oeste ou por pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e dos Prazos de Sigilo

Art. 21. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações;

II - prejudicar ou por em risco informações fornecidas em carater sigiloso;

III– pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV– oferecer elevado risco à estabilidade financeira e econômica do município;

V– por em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;

VI – comprometer atividades de inteligencia, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.;

Art. 22. A informação em poder da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste sujeitos a esta Resolução, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do município de Conquista D' Oeste, pode ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I – ultrassecreta: 25 (vinte e cinco anos);

II – secreta: 15 (quinze anos);

III – reservada: 05 (cinco anos).

§ 2º As informações que possam colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice- Prefeito, dos Vereadores, dos respectivos cônjuges ou descendentes são classificadas como reservadas e ficam sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, pode ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação torna-se de acesso público.

§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deve ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I – a gravidade do risco ou do dano à segurança da sociedade e do município de Conquista D' Oeste;

II – o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 23. É dever da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste controlar o acesso a informações sigilosas produzidas por seus departamentos, assegurando a sua proteção.

§ 1º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para apreciação.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º Quando se tratar de informação parcialmente sigilosa é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 24. As autoridades públicas devem adotar as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e os procedimentos de segurança para o tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Legislativo, executar atividades de tratamento de informações sigilosas deve adotar as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Resolução.

Seção IV

Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 25. A classificação do sigilo de informações, no Poder Legislativo, é de competência:

I – no grau ultrassecreto:

a) - do Presidente da Câmara Municipal;

b) - do Vice-Presidente da Câmara Municipal;

c) - do 1º Secretário da Câmara Municipal;

II – no grau de secreto:

a) - das autoridades referidas no inciso I;

b) - dos diretores de departamento;

III – no grau de reservado:

a) - das autoridades referidas nos incisos I e II;

b) - demais servidores que exerçam funções atinentes à informação.

Parágrafo único. A competência prevista nos incisos I e II pode ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.

Art. 26. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deve ser formalizada em decisão que contenha, no mínimo, os seguintes elementos:

I – assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 21.

III – indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 22.

IV – identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no caput deve ser mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 27. A autoridade máxima de cada departamento deve publicar, anualmente, em seu sítio oficial na Rede Mundial de Computadores, os seguintes dados e informações administrativas, nos termos do regulamento:

I – rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze meses);

II – rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III – relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1º Os departamentos devem manter exemplar da publicação prevista no caput para consulta pública em suas salas.

Seção V

Das Informações Pessoais

Art. 28. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e às garantias individuais.

§ 1º Às informações pessoais de que trata este artigo, aplica-se o seguinte:

I – seu acesso é restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo de 100 (cem anos) a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se refiram;

II – pode ser autorizada a sua divulgação ou o acesso por terceiros em prazo inferior ao do inciso I, mediante previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se refiram.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responderá por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no § 1º, II, não é exigido quando as informações forem necessárias:

I – à prevenção e ao diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização de tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referem;

III– ao cumprimento de ordem judicial;

IV– à defesa de direitos humanos;

V – à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não pode ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 29. É proibida a utilização de aparelhos que permitam realizar escutas telefônicas, salvo em casos autorizados pela justiça.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 30. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I –recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou à informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito para si ou para terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII– destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Art. 31. A pessoa física ou a entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Legislativo e deixar de observar o disposto nesta Resolução estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – rescisão do vínculo com o Poder Legislativo;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois anos);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, II e III podem ser aplicadas juntamente com a do inciso I, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez dias).

§ 2º A reabilitação referida no inciso IV será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento à Câmara Municipal de Conquista D' Oeste dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso IV é de competência exclusiva da autoridade máxima da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez dias), da abertura de vista.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Aplica-se, no que couber, a Lei federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste ou de caráter público.

Art. 33. A Câmara Municipal de Conquista D' Oeste adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações .

Art. 34. A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, 08 de novembro de 2022.

Edson Marcos Rodrigues-Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2022

"EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO"

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, no dia 14/11/2022 - Segunda feira, em virtude do feriado da Proclamação da República.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 08 de novembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022
SUMULA:ESTABELE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica *do Município de Curvelândia, e;*

Considerando que no dia 15/11/22, próxima terça feira, será feriado nacional de proclamação da república;

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na próxima segunda feira, dia 14 de novembro no âmbito da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Art. 2º - A Câmara municipal, retornará o expediente normal no dia 16 de novembro de 2022.

Art. 3° - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 09 de novembro de 2022

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal PROCESSO DE **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PERIODICA, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 QLT 9A00, ADQUIRIDO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ",** onde se contratou a Empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.512.021/0001-84, com um valor total de R$ 1.465,29. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02, nº. 336, bairro ZC1-001, Fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá – MT, 09 de novembro de 2022. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Presidente da Comissão de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE N° 05/2022

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE N° 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 a dispensa de licitação n° 04/2022 – processo Administrativo n° 05/2022, de acordo com a justificativa, Termo de referencia e amparado pelo Parecer Juridico favoravel, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

Empresa: VKP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.890.257/0001-82

VALOR GLOBAL: R$ 38.350,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

OBJETO: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA E OBRAS, DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL.

Nova Brasilândia – MT, 08 de novembro de 2022

_____

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Presidente da Câmara

Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: VKP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:11.890.257/0001-82

OBJETO: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA E OBRAS, DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 38.350,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 09/11/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA N° 054 DE 08 NOVEMBRO DE 2022. - FISCAL OBRA

PORTARIA N° 054 DE 08 NOVEMBRO DE 2022.

"NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, EXC. SENHOR CLEITON RODRIGUES DA SILVA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA, inscrito na matricula nº 3751, engenheiro civil – CREA 646/D,** como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Objeto: Execução e Construção da obra de reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Paranatinga, constitui objeto da licitação a contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por preço global para execução e construção, na Rua Montero Lobato, 707, Centro, por Concorrência da Tomada de Preço 001/2022, do tipo Menor Preço Global em favor da Empresa, **J&A CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob n° 36.078.886/0001-33,, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, referente ao contrato 020/2022.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de novembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE GESTAO 2021/2022

RGF 1º SEMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	218,878,78	204,981,78	230,518,03	216,866,28	209,892,91	380,140,91	268,667,24	295,643,59	285,196,20	302,751,85	293,333,60	288,526,31	3,195,397,48	0,00
Pessoal Ativo	218,878,78	204,981,78	230,518,03	216,866,28	209,892,91	380,140,91	268,667,24	295,643,59	285,196,20	302,751,85	293,333,60	288,526,31	3,195,397,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	190,676,70	178,379,71	202,012,34	189,130,49	182,465,35	352,473,88	234,280,89	256,867,64	246,358,74	265,844,76	258,317,84	253,152,61	2,809,960,95	0,00
Obrigações Patronais	28,202,08	26,602,07	28,505,69	27,735,79	27,427,56	27,667,03	34,386,35	38,775,95	38,837,46	36,907,09	35,015,76	35,373,70	385,436,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	218,878,78	204,981,78	230,518,03	216,866,28	209,892,91	380,140,91	268,667,24	295,643,59	285,196,20	302,751,85	293,333,60	288,526,31	3,195,397,48	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	127.628.624,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	127.628.624,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.195.397,48	2,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.657.717,45	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.274.831,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.891.945,71	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 08/11/2022 17:09:44

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 08/11/2022 17:09:44

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2022

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU, o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Ficam votadas e APROVADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2020 da gestão do Ex-Prefeito Senhor, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, de acordo com Parecer n.º 182/2021-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das referidas contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 08 de Novembro de 2022.

EDI VENANCIO OLIVEIRA

PRESIDENTE (PSB)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2022CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2021 DE 09 NOVEMBRO 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2022Contas de governo Exercício 2021

DE 09 novembro 2022

EDI VENANCIO OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

P U B L I C A:

A Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** que se encontra nesta Casa de Leis as **Contas Anuais de go-**

verno da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, da gestão do Prefeito **Sr. Thiago Castelan Ribeiro, referente ao Exercício Financeiro de 2021**, nº processo TCE- Processos nºs 41167-2/202,(202-0/2021,9.318-1/2022,207-0/2021 – apensos)- **Contas Anuais de Governo do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com **Parecer Prévio Favorável à sua Aprovação**,

As referidas contas serão submetidas ao Plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, para votação no prazo máximo de 60 (Sessenta dias), conforme disposto no §2º do artigo 31da Constituição Federal/88, ficando à disposição da população e a quem possa interessar na secretaria da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, aos quais poderá ser questionada sua legitimidade da forma da Lei.

P U B L I Q U E - S E:

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2022.

_____

Vereador Edi Venâncio Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Santa Terezinha - MT

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 25/2022

PORTARIA Nº.25/2022 De 04 de novembro de 2022.

CONCEDE A LICENÇA À MATERNIDADE À SERVIDORA MARIA DE LOURDES LIMA LUZ ARAGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, como também com base na Lei Complementar n 007/2004 "Estatuto do Servidores Municipais de São José do Xingu-MT" e a Lei 396/2009, que trata em seu artigo 1º: *Art. 1º Os artigos 88 e 92 da Lei Complementar n 007/2004 passam a vigorar com a seguinte redação. Art 88. Será concedida licença maternidade à servidora gestante por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo na remuneração mediante inspeção. § 6º. A remuneração relativa à licença maternidade concedida por 180 (cento e oitenta) dias poderá ser paga pelo INSS ou diretamente pelo município, sendo que, neste último caso, será deduzida da guia de recolhimento da contribuição social.* Desta forma, baixa a presente portaria: Art. 1º- Concede 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora MARIA DE LOURDES LIMA LUZ ARAGÃO – Chefe de Departamento de Informação, do dia 22 de Outubro de 2022 a 22 de Abril de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzido os seus efeitos a partir de 22 de Outubro de 2022.

CÍCERO ROMAO LIMA LUZ

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 005/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, com especificações técnicas de materiais e serviços,** com base no inciso I, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666/93, em favor da proponente **A. G. DE ARAUJO EIRELI – CONFSEG COMERCIO E SERVIÇOS**, **CNPJ: 11.566.598/0001-05**, no valor total de R$ 21.000,00, vinte e um mil reais, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 469/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Para garantir a eficácia dos atos, determino que a presente ratificação seja publicada.

Várzea Grande/MT, 09 de novembro de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 320/2022

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, DO PODER EXECUTIVO, EXERCÍCIO DE 2020.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as **Contas Anuais de Gestão do Município de Várzea Grande, do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício de 2020**, de conformidade com o Parecer Favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 08 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria nº 003/2020 de 11 de março de 2020**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, que a licitação realizada através de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRANCIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO,** com abertura e julgamento ocorridos em 09 de novembro de 2022, as 09h00mm, teve como vencedora a empresa do ramo **POSTO TUCUNARÉ EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 20.397.300/0001-63,** com a proposta no valor global lote 1 de **R$ 128.100,00 (cem e vinte e oito mil e cem reais)** Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 09 de novembro 2022.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Pregão Presencial 01/2022.

ABERTURA: 17 de novembro de 2022 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 7:35 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e produtos para Implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de Leite na Região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4375 (65) 99937-4472 ou site www.cidesa.com.br

Nova Lacerda - MT 03 de outubro de 2022.

Onde se lê: "Nova Lacerda - MT 03 de outubro de 2022.";

Leia se:"Nova Lacerda - MT 03 de novembro de 2022."

SONIA RAQUEL MOURA

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 06/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa: **SAO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10. 287.337/000185, localizada à Avenida Rio Arinos, 713S - Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório de Pregão nº 05/2019**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Contrato nº 06/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2. 2.1. O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é **R$ 17.029,85 (dezessete mil, vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é **R$ 34.059,70 (trinta e quatro mil, cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, referente a 02 (dois) meses da execução do contrato. 1. 2. 2.1. 2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **01/11/2022**.

2.3. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Descrição dos Serviços	**Valor Mensal Atual**	**Índice (%)**	**Valor Mensal Reequilibrio (r$)**	**Valor global reequilibrado (r$) – 5 Meses**
Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Geral, para atuação junto ao CISVA.	15.500,00	9,87	17.059,84	34.059,70

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

1. 2. 3. 3.1. O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será o valor mensal da contratação acrescido de R$ 1.529,85 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor total de R$ 3.059,70 (três mil, cinquenta e nove mil e setenta centavos). 3.2. A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Secretaria Executiva do CISVA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CISVA, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

v *01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

v *RED: 09*

v *2022: R$ 3.059,70*

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. 5.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. 2. 3. 4. 5. 6.

6.1. O presente termo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada pela Secretaria Executiva do CISVA, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7. 7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 01 de novembro de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu Presidente - CISVA **CONTRATANTE**	**SAO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA** **CNPJ: 10.287.337/000185** Ricardo Leandro Felipe - Sócio Administrador CPF: 862.848.001-34 e RG: 3954906-2.A SSP/GO **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS:	
Gilcilayne Irene Lauro	José Roberto Pereira Alves
CPF: 994.227.861-34	CPF: 581.067.821-15

Anexo I - Dos Serviços

Lote	Descrição dos Serviços
Lote 01	Profissional Médico para Atendimento em Serviços de Pediatria em Unidade Indicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, executando: Atendimento de Serviços Médico de Urgência e Emergência em Forma de Plantão Sobreaviso de 15 dias no Hospital Municipal de Juara em Pediatria 24 Horas e Acolhimento de Neonatos no Hospital (Parto Normal e Cesária) de acordo com a demanda espontânea apresentada pelos municípios e sempre que solicitado, sendo no mínimo um profissional médico de plantão 24 horas, de acordo com a escala de plantão elaborada pelo Hospital Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Saúde do município de Juara/MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **24 DE NOVEMBRO DE 2022, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 039/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 09 de novembro de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 014/2022 EDITAL N° 038/2022

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 014/2022

EDITAL N° 038/2022

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **"CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.**", para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital n° 038/2022** da Chamada Pública n° **014/2022**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de novembro de 2022.

_____

Aciomar Marques Carvalho

Presidente – CPL

_____

Max Alei Goulart

Secretário Executivo do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 011/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CACERES LTDA CNPJ: 29.315.618/0002-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 011/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/09/2.022 até 31/12/2.022**, e **acrescer o quantitativo** dos itens **10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 22** previstos na Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$36.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Acrescer o quantitativo dos itens 03, 04 e 05 do objeto**do Contrato n.º 022/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados na **prestação de Serviços Médicos nas áreas de Cirurgião Geral e Anestesiologista; Serviços de Fonoaudiologia; Serviços de Nutrição e Técnico de Enfermagem, com o fito de atender à demanda do município de Alto Ta-**

quari e demais Municípios Consociados haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$145.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 028/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA **CNPJ:** 20.292.508/0001-18

OBJETO: Acrescer o quantitativo do item 04 do objeto do Contrato n.º 028/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços **especializados em consultas de Ortopedista e Traumatologista**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do Estado, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$49.375,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 8666/1993 e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA 32.970.345/0001-64

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 025/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM (RM) e APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: NOBRE MEDICINA ANESTESIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.621.369/0001-05

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 026/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **SEDAÇÃO PARA EXAME DE IMAGEM E PROCEDIMENTO ANESTESIA GERAL PARA EXAME DE IMAGEM,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EXCELÊNCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA **CNPJ:** 32.552.582/0001-05

OBJETO: **Acrescer em 100% o montante nos itens 01, 03 e 04** doobjeto do Contrato n.º 022/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, que consiste na realização dos exames

DO VALOR: R$17.875,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 024/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FORTES & BIZARRO SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.396.631/0001-37

OBJETO: Acrescer **o quantitativo do item 20,** previsto naCláusula 4ªdo Contrato n.º 024/2.019, visando a continuidade de serviços médicos especializados, **que consiste em 180 (cento e oitenta) consultas de CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$252.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

RETIFICAÇÃO PORTARIA PREV. Nº 010/2022 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA PAULINA SIMILLI DA SILVA"

RETIFICAÇÃO

PORTARIA PREV. Nº 010/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Maria Paulina Similli da Silva".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 99, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n. º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra**. **Maria Paulina Similli da Silva**, portadora do RG n.º 3148465-4 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 768.940.371-91**,** servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Nível "10", Classe "A", contando com um total de 11.023 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º **235,** com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º **2022.09.00000004**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 04 de outubro de 2022

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.769, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.769, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1741, de 07 de outubro de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 464.245,00 na forma que especifica*(Emenda Modificativa nº 031/2022).*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 07 de novembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 464.245,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais), para atender à finalidade abaixo especificada: *(Emenda Modificativa nº 031/2022).*

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Unid. Orç.: 002 – Cultura

13.392.0150.20199 – Especial de Natal

Fonte: 15000000000 – Recurso Ordinário

R$ 464.245,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo à **Fonte de Recurso: 15000000000- Recurso Ordinário**, conforme demonstrado no Anexo I – Calculo de Tendência de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) período 2022-2025 e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021) para o exercício de 2022, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 09 de novembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA DE RECURSO ORDINARIO

RECEITA	RECEITA DE RECURSO ORDINÁRIO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	53.875.330,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	54.238.514,36
3 – Tendência de Arrecadação	18.079.504,79
4 – Expectativa de Arrecadação	72.318.019,15
5 - Excesso Utilizado	16.360.161,38
6 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	**18.442.689,15**
7 – Excesso Disponível (7= 6 – 5)	**2.082.527,77**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
54.238.514,36	09	6.026.501,60	**72.318.019,15**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 772, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 138/2022/Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; expedido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Erik Rodrigo de Jesus Silva, na data de 7 de novembro 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. GARCIAS ABREU DA SILVA, matricula nº 7583.2, do cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no dia 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 514, de 21 de julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ-MT, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 031/2022

EMENDA MODIFICATIVA Nº 031/2022

AUTORIA: Comissão Geral da Câmara Municipal

Modifica-se na **Ementa** e no **Art. 1º**, do "**Projeto de Lei nº 1741/**2022, de 07 de outubro de 2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R$ 525.000,00 NA FORMA QUE ESPECIFICA."

Que passam a ter a seguinte redação:

Ementa:

Onde lia-se:

"Autoriza a abertura de crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de até ***525.000,00*** na forma que especifica"

Ementa:

Passa-se a Ler:

"Autoriza a abertura de crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de até ***464.245,00*** na forma que especifica"

Art. 1º.:

Onde lia-se:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de ***R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais),*** para atender a finalidade abaixo especificada:

Orgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Unid. Orç.: 002 – Cultura

13.392.0150.20199 – Especial de Natal

Fonte: 15000000000 – Recurso Ordinário

R$ 525.00,00

Art. 1º.:

Passa-se a Ler:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de ***R$ 464.245,00 (Quatrocentos e sesesenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais),*** para atender a finalidade abaixo especificada:

Orgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Unid. Orç.: 002 – Cultura

13.392.0150.20199 – Especial de Natal

Fonte: 15000000000 – Recurso Ordinário

R$ 464.000,00

J U S T I F I C A T I V A

Esta Emenda visa corrigir o valor do Projeto de Lei uma vez que o Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer esteve na Reunião da Comissão Geral, e apresentaou o Termo de Ajudicação de Processo Licitatório, onde consta o valor total dos produtos licitados para o Evento Natal de Fé e Magia 2022, portanto deve-se corrigir o valor uma vez que no Projeto está com o valor acima do previsto na realização do Natal de Fé e Magia 2022.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 14 de novembro de 2022.

Eva da Silva Pereira (PSB)

Relatora

Leonardo Leite Ribeiro (MDB)

Presidente

Heronides Silveira Junior (PL)

Membro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 773, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio nº 139/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, Erik Rodrigo de Jesus Silva, em 07/11/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. DIVINO ANTONIO DE ARAÚJO JUNIOR, para o cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA símbolo CC-5, lotado na Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, no dia 08 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ-MT, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 766, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 01 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **EVELYN CRIS AMORIM PEREIRA**, inscrita na matricula nº 6249.1, no cargo de PROFESSOR – lotada na Secretaria Municipal de Educação- Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 02/11/2022 à 02/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 770, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Juliane Lúcia Módolo, em 25/10/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **JULIANE LÚCIA MÓDOLO**, estável no cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 1148.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 10/08/2016 a 09/08/2021, que será usufruída no período de **18/01/2023** a **17/04/2023**, com retorno previsto para o dia **18/04/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 769, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Deotilde Teresinha Friedrich, em 25/10/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **DEOTILDE TERESINHA FRIEDRICH**, estável no cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 20.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 21/07/2009 a 20/07/2014, que será usufruída no período de **01/12/2022** a **28/02/2023**, com retorno previsto para o dia **01/03/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
01ª NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

MOTIVO: POR NÃO ENTREGAR OBJETO DO CONTRATO.

Água Boa - MT. 09 de novembro de 2022.

Gilmar Roberto Giacomolli

Fiscal de contratos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 768, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pela servidora Ana Paula Rodrigues dos Santos e deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 03/11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Agente Administrativo-40 horas	C	4	3.653,91	D	4	3.789,25	03/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 067/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 067/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade o **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI** - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **JUNHO/2022**, Conforme Portaria Nº 759/2022/GBSES, de 27/10/2022.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$ 301.835,68** (Trezentos e um mil, Oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado** de Mato Grosso, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Custeio UTI Convencional.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1 e sendo designada como ***substituta, a Sr. ª Málida Garbo*****,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração,registrada sob matrícula nº 7810.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 07 de Novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria Municipal nº. 535/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005, Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 043/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de patrulha mecanizada, conforme Convênio N° 1108-2022, Processo N° 02544/2022, Proposta N° 1108-2022 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF do Mato Grosso atendendo a Secretaria de Desenvolvimento, para uso no Município de Água Boa/MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 25/11/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.comprasnet.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 09 de novembro de 2022.

Alícia Lopes Maciel **Pregoeira Oficial**

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 011/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de obra de Escola de Educação Infantil – Projeto Pró-Infância Tipo 1, localizada na quadra D-10 do Bairro Guarujá Expansão no Município de Água Boa, com elaboração de projeto executivo como encargo do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
REALIZAÇÃO: 12/12/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 09 de novembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 013/2022.

TOMADA DE PREÇO N°. 001/2022.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 013/2022, Tomada de Preço Nº. 001/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de Sistema de Abastecimento de Água na Área Rural, Convênio FUNASA nº 982/2017, Processo de Projeto nº 25180.000.133/2018-73, no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital, Projetos e Planilhas de Engenharia, por razões

de interesse público, a fim de revisão nas planilhas orçamentárias e abertura de novo processo.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 09 de novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 009/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 009/2022 marcada para o dia 31/10/2022, teve como vencedores os seguintes participantes:

SEQ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOME	SITUAÇÃO
01	26	15	Delcio E. Mendel	Helena Rodrigues Rocha Hirata	Não venceu
02	151-B	16	Jardim das Palmeiras	Helena Rodrigues Rocha Hirata	Não venceu
03	151-B	18	Jardim das Palmeiras	Helena Rodrigues Rocha Hirata	Vencedor
04	26	15	Delcio E. Mendel	Linconl Araújo	Vencedor
05	26	15	Delcio E. Mendel	Marcelo Alves Pacheco	Não venceu
06	26	15	Delcio E. Mendel	Nayane Knopf de Souza	Não venceu
07	151-B	16	Jardim das Palmeiras	Nayane Knopf de Souza	Vencedor
08	26	15	Delcio E. Mendel	Priscila Leandro Lopes	Não venceu
09	26	15	Delcio E. Mendel	Renato Machado Cardoso	Não venceu
10	30	01	Industrial	Vitor Hugo Cechetti de Oliveira	Vencedor

Abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já a documentação franqueada para análise dos interessados.

Água Boa - MT, 09 de novembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 765, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Kathileenn K. Marca Bahia, em 24/10/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **KATHILEENN K. MARCA BAHIA**, estável no cargo de FONOAUDIOLOGO 40 HORAS, matrícula 3275.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 21/11/2016 a 20/12/2021, que será usufruída no período de **03/11/2022** a **31/01/2023**, com retorno previsto para o dia **01/02/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 701/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 128/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.234.887/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
4751	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 12.000 BTU	UND	44	120,00	5.280,00
25706	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL (HORA TÉCNICA)	H	26	70,00	1.820,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: FMAS Elemento da Despesa: 3.3.90.39	**R$ 7.100,00** Órgão: Secretaria de Administração e Planejamento Unidade: Administração Código reduzido: 47

Água Boa-MT, 08 de novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO CONTRATO 089/2019 POR INEXECUÇÃO PARCIAL

DECISÃO - PENALIDADE CONTRATO 089/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2019

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / CNPJ: 07.475.058/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3847/2022

DECISÃO: APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA DE 5% SOBRE O VALOR DO CONTRATO (ITEM 13.3.1.3) PELA INEXECUÇÃO PARCIAL PERSISTENTE

Água Boa - MT. 09 de novembro de 2022.

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 767, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA"

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Oficio n°110/ASSGB/SMSAB/2022, expedido pelo secretário municipal de saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 105 da Lei Complementar nº 009/2000 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Água Boa-MT".*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. **ADIVAIR CLAUDIO DE OLIVEIRA** com matricula sob nº 654.1, efetivo no Cargo de VIGILANTE- SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **01/11/2022** à **30/10/2024**, com retorno previsto para **31/10/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal nº. 535/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/11/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 038/2022 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Tratamento de Equoterapia para a secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa: C. BRAGA DE ARAUJO RANCHO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 38.903.188/0001-50.

Água Boa - MT, 09 de novembro de 2022.

ALÍCIA LOPES MACIEL

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **de TOMADA DE PREÇO N° 004/2022, no tipo menor preço global, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA JUNTO A CRECHE ARCO IRIS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO", sagrou-se vencedora a empresa: MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA, com o valor de: R$ 1.201.078,95 (um milhão, duzentos e um mil, setenta e oito reais, noventa e cinco centavos).**

Alto Boa Vista - MT, 09 de Novembro de 2022.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283, DE 09 DE NOVEMBRO 2022.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAIS DE OBRAS**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **FISCAIS DE OBRAS,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 0838-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL",** no prazo de 01 (um) ano, referente ao contrato nº 082/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionado (a):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
JÉSSIKA DE MELO GOMES	2862 - 1
KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	2689 - 1

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 09 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280, DE 09 DE NOVEMBRO 2022.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAIS DE OBRAS**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **FISCAIS DE OBRAS,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 0842-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS- MT E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL",** no prazo de 01 (um) ano, referente ao contrato nº 077/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionado (a):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
JÉSSIKA DE MELO GOMES	2862 - 1
KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	2689 - 1

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 09 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

"Retifica o Decreto Municipal Nº 089, de 02 de setembro de 2022, que "Regulamenta a gestão escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Alto Garças-MT, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Decreto Municipal Nº 089, de 02 de setembro de 2022.

Onde se lê:

DECRETO Nº 089, de 12 de setembro de 2022

Regulamenta a gestão escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Alto Garças-MT, e dá outras providências.

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Considerando a Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que "Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças – MT";

Considerando a Lei Municipal nº 1.304, de 25 de abril de 2022, que "Dispõe sobre "Alteração dos artigos abaixo citados e a conceder atualização das tabelas em anexo dos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças-MT, e dá outras providências";

Considerando a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que tange sobre o Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Lei Complementar nº 746 de 25 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto de arrecadação do ICMS – IPM/ICMS e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

Considerando a Lei Municipal nº 1.033, de 07 de julho de 2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Alto Garças-MT;

Considerando o Ofício Circular nº 062/PRESIDÊNCIA/2019 da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);

Considerando a Representação da Inconstitucionalidade da Eleição de Gestores Escolares, manifestada pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso (27/11/2019);

Considerando a necessidade de seleção de diretores e coordenadores para gerir as unidades escolares da municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados as normas e procedimentos sobre a gestão escolar, atribuições dos cargos/funções de gestão e critérios para seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da rede municipal de educação de Alto Garças-MT, os quais obedecerão ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º - As unidades escolares terão assegurado, mediante compromisso coletivo, graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais do direito financeiro público.

Art. 3º - A autonomia da gestão das unidades escolares será assegurada pela definição de propostas pedagógicas específicas contidas no Projeto Político Pedagógico-PPP, em consonância com as políticas educacionais.

Art. 4º - A administração das unidades escolares será exercida pelo Diretor, em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP e o Regimento Escolar de cada unidade e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação – SME, respeitadas as disposições legais e demais planejamentos, com o apoio da Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Competências do Diretor:

I - representar a escola responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino (Federal, Estadual e Municipal);

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e emissão de parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola oriunda de repasses ou de promoções;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo desenvolvidos na escola;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e as propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 6º - Competências do Coordenador Pedagógico:

I - investir no processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II - criar estratégias de atendimento educacional complementar e integradas às atividades desenvolvidas nas turmas;

III - proporcionar diferentes vivências, visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

IV - participar das reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

VI - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;

VII - coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar;

VIII - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X - desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI - coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na Unidade Escolar;

XII - analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação;

XIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

XIV - divulgar e analisar junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

XV – coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores;

XVI - propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XVII - propor, em articulação com a Direção, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º - Os critérios para seleção de Diretores e Coordenadores Pedagógicos têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, da liderança, do mérito e do desempenho, na perspectiva de assegurar melhorias na qualidade e equidade de ensino e um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 8º - A seleção do profissional para provimento da função em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar será realizada em três etapas:

I – Inscrição e atendimento dos pré-requisitos elencados no art. 9º.

II – Apresentação do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

III – Designação do Diretor e Coordenador a sua Unidade Escolar.

Art. 9º - Os profissionais da Educação Básica com interesse em participar do processo de seleção para os cargos de Gestão Escolar, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, em data pré-estabelecida por meio de Edital, em veículos de comunicação oficial, devendo respeitar os pré-requisitos do cargo pretendido e, no caso de coordenador pedagógico, escolher a etapa a qual pretende atuar: "Educação Infantil" ou "Ensino Fundamental Anos Iniciais".

§ 1º - A função de Diretor deverá sempre recair em integrante do cargo de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do poder Executivo Municipal, Professor ou Técnico efetivo.

§ 2º - Poderá ser selecionado para o cargo/função de Diretor da Unidade Escolar, **Preferencialmente** os Profissionais da Educação Básica que atenderem os seguintes pré-requisitos:

a) ser Professor/Técnico efetivo;

b) ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

c) comprovar experiência escolar de no mínimo de 03 (três) anos na educação básica (Declaração conforme anexo II);

d) estar atuando na Unidade Escolar que exercerá a função de Diretor, comprovando por meio de Declaração, conforme anexo II, atuando regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção;

e) possuir pós-graduação em Gestão Escolar;

f) apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais;

g) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);

h) comprovar quitação eleitoral;

i) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);

j) os atuais Diretores Escolares para participarem do processo de seleção para ocupação **da função** de Diretor Escolar deverão entregar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição.

k) os atuais diretores escolares, para participarem do processo de seleção ao **cargo/função** de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

l) entregar impresso o Plano de Trabalho que deverá contemplar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros;

m) não estar em Processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

§ 3º - Poderá ser escolhido para o cargo de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, **PREFERENCIALMENTE** o professor que atender os seguintes pré-requisitos:

a) ser professor efetivo;

b) comprovar experiência escolar, de no mínimo de 03 (três) anos em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico (Declaração conforme anexo II);

c) estar atuando na Unidade Escolar que exercerá a função de Coordenador Pedagógico, comprovado por meio de Declaração conforme anexo II, atuação regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção;

d) possuir pós-graduação na área da educação;

e) apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais;

f) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura);

g) comprovar quitação eleitoral;

h) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em Órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção;

i) os atuais Coordenadores Pedagógicos para participarem do processo de seleção deverão entregar declaração emitida pelo Departamento Pedagógico da SME de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição.

Art.10 - Os inscritos que atenderem aos pré-requisitos do artigo 9° passarão para a segunda etapa onde serão avaliados os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros.

Art. 11 - Não havendo profissionais efetivos que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Decreto, novo prazo de inscrição será aberto para os contratados, desde que os mesmos atendam aos pré-requisitos especificados no Art. 9º, exceto o que consta nas alíneas "a" dos § 2º e § 3º.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO

Art. 12 - Após cumpridas a primeira e a segunda etapas, encaminhar-se-á lista final ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que este possa nomear os **cargos/funções** de gestão escolar existentes nas Unidades Escolares.

Art.13 - A gestão do Diretor e Coordenador Pedagógico corresponde a um período de 2 (dois) anos, permitida uma nova nomeação caso o gestor tenha cumprido com todas as atribuições que lhes foram incumbidas nos artigos deste decreto.

Neste caso, o gestor deverá passar por todo o processo de seleção novamente, obedecendo aos critérios dispostos neste decreto.

CAPÍTULO V

DA VACÂNCIA

Art. 14 - A vacância da função de Diretor e Coordenador Pedagógico ocorre a cada 02 anos, após findar o período de trabalho por tempo determinado, ou a qualquer momento, por renúncia, morte, aposentadoria, licença, destituição ou por não cumprir suas atribuições nos termos deste Decreto.

§ 1º - O afastamento do Diretor por período superior a 02 (dois) meses, também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§ 2º - O preenchimento da vaga após a vacância será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

Art. 15 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, instituída por Portaria é responsável pela elaboração do Edital, coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento e indeferimento dos critérios elencados no artigo 9° e, após, encaminhamento dos nomes dos classificados ao Poder Executivo para nomeação.

Art. 16 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, será constituída por representantes dos seguintes segmentos:

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças – SISPMAG.

CAPÍTULO VII

DA POSSE

Art. 17 - O professor/técnico efetivo nomeado para o respectivo **cargo/função** tomará posse em janeiro do ano subsequente à sua seleção, conforme convocação, tendo direito ao exercício das funções a partir da data estabelecida.

Art. 18 - O Diretor em exercício, entregará ao sucessor, até o dia 03 de janeiro do ano subsequente os seguintes documentos:

I - balanço do acervo documental;

II - informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e recredenciamento da Unidade Escolar;

III - inventário físico-financeiro do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV - ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Todas as disposições relacionadas a data de inscrição, quadro de vagas, resultados e demais assuntos pertinentes, serão publicados por meio de edital, em veículos de comunicação oficial,

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças, Estado de Mato Grosso, 12 de setembro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

Leia-se:

DECRETO Nº 089, de 12 de setembro de 2022

Regulamenta a gestão escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Alto Garças-MT, e dá outras providências.

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Considerando a Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que "Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças – MT";

Considerando a Lei Municipal nº 1.304, de 25 de abril de 2022, que "Dispõe sobre "Alteração dos artigos abaixo citados e a conceder atualização das tabelas em anexo dos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças-MT, e dá outras providências**"**;

Considerando a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que tange sobre o Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Lei Complementar nº 746 de 25 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto de arrecadação do ICMS – IPM/ICMS e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

Considerando a Lei Municipal nº 1.033, de 07 de julho de 2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Alto Garças-MT;

Considerando o Ofício Circular nº 062/PRESIDÊNCIA/2019 da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);

Considerando a Representação da Inconstitucionalidade da Eleição de Gestores Escolares, manifestada pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso (27/11/2019);

Considerando a necessidade de seleção de diretores e coordenadores para gerir as unidades escolares da municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados as normas e procedimentos sobre a gestão escolar, atribuições dos cargos/funções de gestão e critérios para seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educacionais da rede municipal de educação de Alto Garças-MT, os quais obedecerão ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º - As unidades escolares terão assegurado, mediante compromisso coletivo, graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais do direito financeiro público.

Art. 3º - A autonomia da gestão das unidades escolares será assegurada pela definição de propostas pedagógicas específicas contidas no Projeto Político Pedagógico-PPP, em consonância com as políticas educacionais.

Art. 4º - A administração das unidades escolares será exercida pelo Diretor, em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP e o Regimento Escolar de cada unidade e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação – SME, respeitadas as disposições legais e demais planejamentos, com o apoio da Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Competências do Diretor:

I - representar a escola responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino (Federal, Estadual e Municipal);

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e emissão de parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola oriunda de repasses ou de promoções;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo desenvolvidos na escola;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e as propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 6º - Competências do Coordenador Pedagógico:

I - investir no processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II - criar estratégias de atendimento educacional complementar e integradas às atividades desenvolvidas nas turmas;

III - proporcionar diferentes vivências, visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

IV - participar das reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

VI - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;

VII - coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar;

VIII - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X - desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI - coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na Unidade Escolar;

XII - analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação;

XIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

XIV - divulgar e analisar junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

XV – coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores;

XVI - propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XVII - propor, em articulação com a Direção, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º - Os critérios para seleção de Diretores e Coordenadores Pedagógicos têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, da liderança, do mérito e do desempenho, na perspectiva de assegurar melhorias na qualidade e equidade de ensino e um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 8º - A seleção do profissional para provimento da função em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar será realizada em três etapas:

I – Inscrição e atendimento dos pré-requisitos elencados no art. 9º.

II – Apresentação do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

III – Designação do Diretor e Coordenador a sua Unidade Escolar.

Art. 9º - Os profissionais da Educação Básica com interesse em participar do processo de seleção para os cargos de Gestão Escolar, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, em data pré-estabelecida por meio de Edital, em veículos de comunicação oficial, devendo respeitar os pré-requisitos do cargo pretendido e, no caso de coordenador pedagógico, escolher a etapa a qual pretende atuar: “Educação Infantil” ou “Ensino Fundamental Anos Iniciais”.

§ 1º - A função de Diretor deverá sempre recair em integrante do cargo de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do poder Executivo Municipal, Professor ou Técnico efetivo.

§ 2º - Poderá ser selecionado para o cargo/função de Diretor da Unidade Escolar, **Preferencialmente** os Profissionais da Educação Básica que atenderem os seguintes pré-requisitos:

a) ser Professor/Técnico efetivo; b) ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia; Normal Superior; Outras Licenciaturas na área da educação; c) comprovar experiência escolar de no mínimo de 03 (três) anos na educação básica (Declaração conforme anexo II);

d) estar atuando na Unidade Escolar que exercerá a função de Diretor, comprovando por meio de Declaração, conforme anexo II, atuando regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção;

e) possuir pós-graduação em Gestão Escolar ou outra especialização na área da educação;

f) apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais;

g) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);

h) comprovar quitação eleitoral;

i) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);

j) os atuais Diretores Escolares para participarem do processo de seleção para ocupação **da função** de Diretor Escolar deverão entregar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição.

k) os atuais diretores escolares, para participarem do processo de seleção ao **cargo/função** de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de

contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

l) entregar impresso o Plano de Trabalho que deverá contemplar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros;

m) não estar usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

§ 3º - Poderá ser escolhido para o cargo de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, **PREFERENCIALMENTE** o professor que atender os seguintes pré-requisitos:

a) ser professor efetivo;

b) comprovar experiência escolar, de no mínimo de 03 (três) anos em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico (Declaração conforme anexo II);

c) estar atuando na Unidade Escolar que exercerá a função de Coordenador Pedagógico, comprovado por meio de Declaração conforme anexo II, atuação regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção;

d) possuir pós-graduação na área da educação;

e) apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais;

f) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura);

g) comprovar quitação eleitoral;

h) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em Órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção;

i) os atuais Coordenadores Pedagógicos para participarem do processo de seleção deverão entregar declaração emitida pelo Departamento Pedagógico da SME de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição.

Art.10 - Os inscritos que atenderem aos pré-requisitos do artigo 9° passarão para a segunda etapa onde serão avaliados os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros.

Art. 11 - Não havendo profissionais efetivos que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Decreto, novo prazo de inscrição será aberto para os contratados, desde que os mesmos atendam aos pré-requisitos especificados no Art. 9º, exceto o que consta nas alíneas “a” dos § 2º e § 3º; Não havendo professores efetivos, nem contratados da unidade escolar que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Decreto, o Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições fará a escolha para nomeação aos cargos de Gestão Escolar conforme necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino, respeitando os pré-requisitos especificados no Art. 9º, exceto o que consta nas alíneas “a” dos § 2º e § 3º;

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO

Art. 12 - Após cumpridas a primeira e a segunda etapas, encaminhar-se-á lista final ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que este possa nomear os **cargos/funções** de gestão escolar existentes nas Unidades Escolares.

Art.13 - A gestão do Diretor e Coordenador Pedagógico corresponde a um período de 2 (dois) anos, permitida uma nova nomeação caso o gestor tenha cumprido com todas as atribuições que lhes foram incumbidas nos artigos deste decreto.

Neste caso, o gestor deverá passar por todo o processo de seleção novamente, obedecendo aos critérios dispostos neste decreto.

CAPÍTULO V

DA VACÂNCIA

Art. 14 - A vacância da função de Diretor e Coordenador Pedagógico ocorre a cada 02 anos, após findar o período de trabalho por tempo determinado, ou a qualquer momento, por renúncia, morte, aposentadoria, licença, destituição ou por não cumprir suas atribuições nos termos deste Decreto.

§ 1º - O afastamento do Diretor por período superior a 02 (dois) meses, também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§ 2º - O preenchimento da vaga após a vacância será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

Art. 15 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, instituída por Portaria é responsável pela elaboração do Edital, coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento e indeferimento dos critérios elencados no artigo 9° e, após, encaminhamento dos nomes dos classificados ao Poder Executivo para nomeação.

Art. 16 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, será constituída por representantes dos seguintes segmentos:

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças – SISPMAG.

CAPÍTULO VII

DA POSSE

Art. 17 - O professor/técnico efetivo nomeado para o respectivo **cargo/função** tomará posse em janeiro do ano subsequente à sua seleção, conforme convocação, tendo direito ao exercício das funções a partir da data estabelecida.

Art. 18 - O Diretor em exercício, entregará ao sucessor, até o dia 03 de janeiro do ano subsequente os seguintes documentos:

I - balanço do acervo documental;

II - informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e recredenciamento da Unidade Escolar;

III - inventário físico-financeiro do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV - ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Todas as disposições relacionadas a data de inscrição, quadro de vagas, resultados e demais assuntos pertinentes, serão publicados por meio de edital, em veículos de comunicação oficial,

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças, Estado de Mato Grosso, 12 de setembro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS-MT, em 09 de Novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279, DE 09 DE NOVEMBRO 2022.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAIS DE PROJETO**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **FISCAIS DE PROJETO,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MINI ESTÁDIO FRANCISCO CÂNDIDO DO CARMO, "CHIQUINHO CARREIRO", E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO, DEVENDO ESTAR INCLUSOS MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT",** no prazo de 01 (um) ano, referente ao contrato nº 081/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionado (a):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
JÉSSIKA DE MELO GOMES	2862 - 1
KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	2689 - 1

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 09 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282, DE 09 DE NOVEMBRO 2022.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAIS DE OBRAS**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **FISCAIS DE OBRAS,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL",** no prazo de 01 (um) ano, referente ao contrato nº 079/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionado (a):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
JÉSSIKA DE MELO GOMES	2862 - 1
KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	2689 - 1

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 09 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281, DE 09 DE NOVEMBRO 2022.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAIS DE OBRAS**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **FISCAIS DE OBRAS,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL",** no prazo de 01 (um) ano, referente ao contrato nº 078/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionado (a):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
JÉSSIKA DE MELO GOMES	2862 - 1
KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	2689 - 1

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 09 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia 28/11/2022 **às 08:30h**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO HOSPITAL GERAL OSVINO TRENTINI CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 09 de novembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) C M ARAUJO E SILVA SERVICOS FUNERARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.391.575/0001-39, para os item(ns)/lote(s) a seguir: 1 à 4 – no valor de R$ 285.400,00(duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). Pós julgamento de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 09 de novembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto*: "*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE *APARELHO FINECARE FIA METER PLUS E KITS DE EXAMES, PARA DIAGNÓSTICOS DE CÂNCER DA PRÓSTATA E GLICEMIA QUE SERÁ UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT"*, diretamente com a Proprietária: "VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA" CNPJ: 18.849.143/0001-38", no Valor R$ 26.084,56 (VINTE SEIS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º- E, §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII da Lei Federal nº 13.979/2020.

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993: Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

A contratação emergencial objeto deste termo de referência possui como justificativa o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o mesmo prevê que é dispensável a licitação: *Art. 24.IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 09 de novembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto*: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO TOLDO 21 METROS X 5 METROS SOMBRITE CHUMBADO FITRA SOL AZUL TRANSLUCIDO COM ESTRUTURAL EM AÇO TUBOLAR BRANCO COM 105 M². DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT"*, diretamente com a Proprietária: "C L BONFIM INÁCIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.716.397/0001-88", no Valor de **R$ 53.800,00 (CINQUENTA E TRES MIL, OITOCENTOS REAIS) Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º- E, §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII da Lei Federal nº 13.979/2020.**

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993: Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

A contratação emergencial objeto deste termo de referência possui como justificativa o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o mesmo prevê que é dispensável a licitação: *Art. 24.IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecuti-*

vos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 08 de novembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 023/2022 REGISTRO DE PREÇO 028/2022".

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 023/2022 REGISTRO DE PREÇO 028/2022"

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, com sede na Rua Presidente Médici, 470 Planalto, Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022, cuja a abertura ocorrerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 02/12/2022 como Objeto: **"Pregão Eletrônico para contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: folha de pagamento, proventos, vencimentos e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT".** Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.bll.org.br – mais Informações pelo e-mail: E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai/MT, 09 de novembro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º194/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º194/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **DANIELA DA SILVA LUIZ ,** RG n.º 2959339-5 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **062.917.001-07, CRP-18/05948,** residente e domiciliado na Rua sem Denominação, Bairro Campo de Aviação em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **17/09/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de novembro de 2022, com efeitos retroativos ao dia 17/09/2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**DANIELA DA SILVA LUIZ**
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, §1º art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA, CNPJ: 03.372.237/0006-04**, onde ficou acertado o contrato de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** para a prestação de serviços de hotelaria nos dias **21/11/2022 a 23/11/2022,** por ocasião da realização da viagem dos idosos para o Parque Estadual de Águas Quentes, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 09 de novembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022 – RESULTADO - DESERTO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n. º 848 centro, Alto Taquari – MT, comunica aos interessados que a licitação realizada no dia 04/11/2022, às 08h39min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO, não foi apresentada nenhuma proposta, tornando o certame DESERTO. Alto Taquari – MT, 09 de Novembro de 2022.**

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 09 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALDO MASSINI	172.739.008-34	9773/00089/2022
ALDO MASSINI	172.739.008-34	9773/00091/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

09/11/2022

24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 053/2022** no dia 23/11/2022 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE 52.000 M³/H PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 485/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade nº. 1907318-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 928.549.901-53, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo - Contrato de Prestação de Serviços nº. 202/2022, no período de 09 de Novembro de 2022 à 08 de Novembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022, na data de 12/12/2022 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALAMBRADO NOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PSF 1, PSF 2 E PSF 3. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **201/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E VEICULOS**

VALOR MENSAL: **R$ 2.463,71 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)**

VIGÊNCIA – **09/11/2022 à 08/11/2023.**

CONTRATO Nº. **202/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.918,80 (Um mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **09/11/2022 à 08/11/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 049/2022- PROCESSO 100/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2022, tendo como fornecedor registrado a empresa:**AGV TRANSPORTES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 11.540.026/0001-49.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento,** nos termos que se seguem:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA UMA VIAGEM DE IDA E VOLTA SAINDO TREVO DO CEARÁ/MT, MT 208 km PARA LORENA/SP PARATY/RJ E RETORNO. PARA TRANSPORTAR A FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Conforme solicitação e justificativa apresentada pela secretaria de Educação e Cultura, fica modificado o itinerário da viagem,da cidade de Lorena/SP, não seguirá para a cidade de Paraty/RJ, seguirá para a cidade de Ubatuba/SP, e retorno, sem ônus adicional ao município.

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 09 de novembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

De acordo:

Gilmar Meira leite

AGV TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 11.540.026/0001-49

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022, na data de 12/12/2022 as 13:00 (treze) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

---

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 054/2022** no dia 23/11/2022 às 13:15 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 484/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO,** portador da cédula de identidade nº 2312639-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 054.688.141-61, no cargo de **Operador de Máquinas e Veículos –** Processo Seletivo Simplificado 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contrato de Prestação de Serviços nº. 201/2022, no período de 09 de Novembro de 2022 à 08 de Novembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE DO MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. A Abertura que seria** no dia **11/11/2022**, passará para o dia 24/11/2022 às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro, conforme Parecer Jurídico anexo ao processo. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 09 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 008/2022

CREDENCIAMENTO 003/2022

O Município de Araguainha – MT, torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Credenciamento, para quem possa interessar que realizará de acordo coma as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM, POR RESSONANCIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA O MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT,** através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguainha – MT. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia 11/11/2022 até o dia 25/11/2022, das 08h00min às 12h00min (horário de Brasília), no endereço acima citado.

Araguainha - MT, 09 de Novembro de 2022.

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE OUTUBRO – 2022

CONTRATO - nº 287/2022 - **Data**: 03/10/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): F. ROCHA & CIA LTDA** - **Valor:** R$ 28.938,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a Aquisição de Kit Biométrico para melhoria dos trabalhos da Junta Militar. **Dotação Orçamentária:** (32) 02.001.04.122.1014.1005 4.4.90.52.35 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 03/10/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Jilvan Silvestre de Andrade

CONTRATO - nº 288/2022 - **Data**: 05/10/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LP GRAFICA E EDITORA EIRELI** - **Valor: R$ 15.080,00** – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto é uma Contratação de Prestação de Serviço de Confecção de Material Gráfico, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa de Licitação nº 061/2022. **Dotação Orçamentária:** (932) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39.63 F.R 2-600 - **Vigência do Contrato**: 05/10/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Daiany Souza Lima

CONTRATO - nº 289/2022 - **Data**: 05/10/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): L.C DE SOUZA FREITAS** - **Valor:** R$ 21.230,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto é uma Contratação de Prestação de Serviço de Confecção de Material Gráfico, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa de Licitação nº 061/2022. **Dotação Orçamentária:** (932) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39.63 F.R 2-600 - **Vigência do Contrato**: 05/10/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Daiany Souza Lima

CONTRATO - nº 290/2022 **- Data:** 05/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - Valor:** R$ 800,00 **– Objeto:** O presente instrumento tem por objeto é uma Contratação de Prestação de Serviço de Confecção de Material Gráfico, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa de Licitação nº 061/2022. **Dotação Orçamentária:** (932) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39.63 F.R 2-600 **- Vigência do Contrato:** 05/10/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Daiany Souza Lima

CONTRATO - nº 291/2022 **- Data:** 06/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): PATRICK SANTIAGO ALCUNHA 00333554108 - Valor:** R$ 8.500,00 **– Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com o CANTOR THIAGO NUSA: Dia: 08/10/2022, por ocasião do 1º evento "Valorizando minha Comunidade", em atendimento a Comunidade das Botas, Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (289) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R. 500 **- Vigência do Contrato:** 06/10/2022 à 31/10/2022. **Fiscal Titular -** Isaias Soares de Souza

CONTRATO - nº 292/2022 **- Data:** 10/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): HAIONÃ DE SOUZA CERQUEIRA - Valor:** R$ 1.624,88 ao mês **– Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Orientador Social" no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. **Dotação Orçamentária:** (674) 08.241.1006.2081.3.1.90.04 F.R - 660 **- Vigência do Contrato:** 10/10/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Sirley Pereira Inácio Borges

CONTRATO - nº 293/2022 **- Data:** 13/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): MACHADO & PEGO LTDA - Valor:** R$ 15.120,00 **– Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Conserto de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, em atendimento à demanda Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (1034) 08.002.10.301.1000.2115.3.3.90.3917 1-600 **- Vigência do Contrato:** 13/10/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Juliana Gonçalves da Costa Rodrigues

CONTRATO - nº 294/2022 **- Data:** 13/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): FRANCIELLEN BATISTA GUIMARÃES - Valor:** R$ 3.406,13 **– Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (489) 08.002.10.301.1000.21.16 – 31.90.04 F.R 1500 **- Vigência do Contrato:** 13/10/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Rodrigo Camilo de Souza

CONTRATO - nº 295/2022 **- Data:** 13/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): FRANCIELLEN BATISTA GUIMARÃES - Valor:** R$ 42.735,00 **– Objeto**: Constitui objeto do presente termo de contrato de serviço temporário de profissional médico clinico geral, conforme solicitação do Município de Araputanga - MT. **Dotação Orçamentária:** (535) 08.002.10.302.0071.2071.3.1.71.70 F.R. 0.500 **- Vigência do Contrato:** 17/10/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Rodrigo Camilo de Souza

CONTRATO - nº 296/2022 **- Data:** 18/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): SILVIO CESAR DEJAVITE 06723654803 - Valor:** R$ 9.886,50 **– Objeto**: O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura -Smae. **Dotação Orçamentária:** (795) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 – F.R 1-500 **- Vigência do Contrato:** 18/10/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Leandro da Rocha de Souza

CONTRATO - nº 297/2022 **- Data:** 19/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): GENTE SEGURADORA AS - Valor:** R$ 96.500,00 **– Objeto**: O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro - do tipo total para frota de veículos do município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** (100) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R 1-500 **- Vigência do Contrato:** 19/10/2022 à 19/10/2023. **Fiscal Titular -** Ronaldo Edson Shiavinato.

CONTRATO - nº 298/2022 **- Data:** 19/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - Valor:** R$ 4.

674,25 **– Objeto**: O presente instrumento tem por objeto é uma AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, PARA UNIDADES BÁSICAS DE ODONTOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. **Dotação Orçamentária:** (927) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30.10 F.R 2-621; (931) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30.10 F.R 2-600 **- Vigência do Contrato:** 19/10/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular –** Givanilda Rosa de Santana Sardinha.

CONTRATO - nº 299/2022 **- Data:** 19/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): DENTAL DIAGNOSIS EIRELI- ME- Valor:** R$ 8.433,60 **– Objeto**: O presente instrumento tem por objeto é uma AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, PARA UNIDADES BÁSICAS DE ODONTOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. **Dotação Orçamentária:** (927) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30.10 F.R 2-621; (931) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30.10 F.R 2-600 **- Vigência do Contrato:** 19/10/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular –** Givanilda Rosa de Santana Sardinha.

CONTRATO - nº 300/2022 **- Data:** 19/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - Valor:** R$ 5.631,24 **– Objeto**: O presente instrumento tem por objeto é uma AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, PARA UNIDADES BÁSICAS DE ODONTOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. **Dotação Orçamentária:** (927) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30.10 F.R 2-621; (931) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30.10 F.R 2-600 **- Vigência do Contrato:** 19/10/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular –** Givanilda Rosa de Santana Sardinha.

CONTRATO - nº 301/2022 **- Data:** 20/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Valor:** R$ 61.800,00 **– Objeto**: O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado em Envio de Prestação de Contas Via Sistema Aplic e Cargas Tempestivas ao TCE/MT e todos os reenvios que porventura vier a necessitar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** (100) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.30.39.79 F.R 1-500 **- Vigência do Contrato:** 20/10/2022 à 19/10/2023. **Fiscal Titular –** Reginaldo Luiz Schiavinato.

CONTRATO - nº 302/2022 **- Data:** 21/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - Valor:** R$ 99.600,00 **– Objeto**: O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (1035) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.35 F.R 1-600 **- Vigência do Contrato:** 21/10/2022 à 20/10/2023. **Fiscal Titular –** Kerlianne Martins Ferreira Soares.

CONTRATO - nº 303/2022 **- Data:** 21/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): THAYS GONÇALVES CONCEIÇÃO - Valor:** R$ 3.554,46 ao mês **– Objeto**: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (459) 08.002.10.301.1000.2115-3.1.90.04 FR. 500; (460) 08.002.10.301.1000.2115-3.1.90.04 FR.600; (461) 08.002.10.301.1000.2115-3.1.90.004 FR.621 **- Vigência do Contrato:** 21/10/2022 à 21/10/2023.

CONTRATO - nº 304/2022 **- Data:** 24/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): ANTONIO MARCOS DA SILVA - Valor:** R$ 5.845,72 **– Objeto**: O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (771)10.001.15.451.1013.2095-3.1.90.04 F.R 1.500 **- Vigência do Contrato:** 24/10/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho

CONTRATO - nº 305/2022 **- Data:** 31/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): AGGEL EURIPEDES DA SILVA - Valor:** R$ 4.116,82 **– Objeto**: O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (1012) 05.001.12.361.1001.2030-3.1.90.04 F.R 1.500 **- Vigência do Contrato:** 31/10/2022 à 22/12/2022. **Fiscal Titular -** Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO N° 306/2022 - CANCELADO

CONTRATO N° 307/2022 – CANCELADO

CONTRATO - nº 308/2022 **- Data:** 31/10/2022 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT - Valor:** R$ 36.960,00 **– Objeto**: Constitui objeto do presente termo de contrato de serviços médicos – tipo plantões, conforme solicitação do Município de Araputanga - MT. **Dotação Orçamentária:** (535) 08.002.10.302.0071.2071.3.1.71.70 F.R. 0.500 **- Vigência do Contrato:** 01/11/2022 à 31/01/2023. **Fiscal Titular -** Ricardo Leandro Schiavinato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref: Documentos para atualização cadastral

Em conformidade com o **Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 1.377/2019**:

Art. 75*. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana ou de interesse urbanístico do Município.*

Art. 83. *Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.*

§1º. *Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.*

§2º. *Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.*

§3º. *Na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel, devendo ser dado preferência na cobrança e execução do imposto a aqueles.*

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, **notificados** a apresentar no Setor de Tributos desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, seus documentos pessoais (CPF e RG) para atualização cadastral, no prazo de 15 (quinze) dias:

ADELICIA RIBEIRO DE SOUZA

ADELSON ARLINDO DE MELO

ADMILSON R. DE ARAUJO

ADILSON DA SILVA

ALVIM COSTA DE SANTANA

ANTENOR SANTANA

ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA

ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

ANTONIO DONIZETE FERREIRA
ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA
ANTONIO MELO
ARAMIZIO FILHO BARBOSA BRITO
ARLETE FAGUNDES DE SOUZA
BENJAMIM BATISTA SILVA
CAMILA CONCEIÇÃO DA SILVA
CARLOS ALBERTO RODRIGUES
CARLOS AMERICO RODRIGUES
CLAUDINEI CAMPOS
CLAUDIO MARIO MENDES SANCHES
CLAUDOMIRO DUTRA DA SILVA
DEACIR MENDES DINIZ
DEVANIR FERNANDES DA SILVA
DIRCA COSTA
DIVINO ALVES DE MOURA
DORALICE VIEIRA DOS SANTOS
DOUGLAS DA SILVA
EDUARDO MANOEL FERNANDES
ELIAS (...)
ELPIDIO DA COSTA
ELVIRA PEREIRA GONÇALVES
ERLI FERREIRA
ESMERALDA ALVES DE SOUZA
GENESIO PEREIRA
GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
GLEISON JOSE DE SOUZA
IRACEMA MATIAS NIJEMEH
ISAME KAGUE
IZABEL DE FREITAS
JAIRO GONÇALVES LEAL
JANE APARECIDA DE FREITAS
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
JOAO CRISOSSOMO DOS SANTOS
JOAO DIAS DE CARVALHO
JOAO FERREIRA DOS ANJOS
JOAO JOAQUIM DE ALMEIDA
JOAO SANTANA DA SILVA
JOAO VITOR P CAVALCANTE
JOAQUIM ALMEIDA ROSA
JOSE BERLAMINO DA SILVA
JOSE DETE SOARES MARTINS
JOSE FRANCISCO DE SOUZA
JOSE GUIHERMINO JESUS
JOSE SABINO DOS SANTOS
JOSE VIEIRA DE AMORIM
JOSIANE BANDEIRA DE OLIVEIRA
KENEFFER JULIO ALVES VIEIRA
LAIDE VALERIANA DA SILVA
LANARA MAYSA DE SOUZA
LAURITO INACIO GONÇALO
LOURENÇO FERREIRA
LUIZ HENRIQUE JESUS SANTOS
MARCELO GERONIMO DE OLIVEIRA
MARGARIDA PEREIRA LIMA
MARIA ALVES FRANCO
MARIA APARECIDA LOPES POVOAÇÃO
MARIA CLEONICE PACHECO
MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO
MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA
MARIA DE LOURDES SOARES NUNES
MARIA GERMANO DOS SANTOS VIANA
MARIA JOANA SOUZA GONÇALVES
MARIO XAVIER
MARLENDES CORREIA FIGUEIREDO
MARLI DIAS ROCHA
MARTINHO RODRIGUES DOS SANTOS
MORGANDA APARECIDA DA TRINDADE
NILDA RODRIGUES DA SILVA
NILO JACINTO MUNIZ FILHO
NORINA SENA DA SILVA
ONDINA OLIVEIRA DOS SANTOS
ROGERIO CHRISTIANETTE
ROSANGELA DE SOUZA SILVA
SANTA ALVES PEREIRA DA COSTA
SAULO ARANTES DE OLIVEIRA
SEBASTIÃO BORGES
SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
SEVERINA RAMOS
SILVANI CARDOSO MENDES
SILVIA HELENA TEIXEIRA CARAVIER
SILVIO RAIMUNDO DA SILVA
SIMÃO (...)
VALDEVANIO ETELEVINO MORAES
VALDIR ROSA MELO
VALDIVIA MARTINS DOS SANTOS
VALDIVINO PEREIRA DIAS
VALTER PEREIRA DOS SANTOS
VILMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
VITORINO FERNANDES DOS SANTOS

A **não apresentação** dos documentos exigidos implicará nas penalidades previstas na referida lei, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Conforme o previsto no **Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 1.377/2019**:

Art. 111. *Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código ou no regulamento do IPTU e po-*

derão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando o infrator sujeito às seguintes multas:

§2º. *Quando relacionada aos dados cadastrais do proprietário:*

I – *Omissão na apresentação de informações econômico-fiscais de interesse da administração tributária, na forma e nos prazos determinados:*

Multa: *5 UPF.*

§5º. *O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.*

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 09 de Novembro de 2022.

Junio César Pereira

Gerente Tributário - Port. nº 26/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 599/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227, 228 E 229, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021 – JS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 17.537.488/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021 – PNEUS VIA NOBRES LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 01.976.860/0048-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021 – CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 09.017.325/0001-51.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Lucas Rios – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Confecções de Adesivos e Lonas Brilho para o Centro de Atendimento ao Trabalhador e Empreendedorismo - CATE, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o valor total de R$ 797,90 (setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 073/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 09 de novembro de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locução, iluminação e locação de itens para realização de eventos, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, no dia 25 de novembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 09 de novembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 596/2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos **17º; § 1º.;** da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo II da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Nível da servidora, Gleide Aparecida de Souza, Matricula 55, admitida em 01/11/1995, Técnico Administrativo Educacional C-09, para outro imediatamente superior **"C-10"**, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2022

DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, ALTERANDO A LEI 1.494/2021 (LDO 2022), A LEI 1.495/2021 (LOA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2022 os seguintes projeto/atividade:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

01 – DIRETORIA DE OBRAS

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1134 – AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SECRETARA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2022	
META FÍSICA	**META FINANCEIRA**
1	**R$ 270.000,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir os Projeto / Atividade elencados no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.494/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Projetos na Lei 1.495/2021 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022.

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

01 – DIRETORIA DE OBRAS

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1134 – AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SECRETARA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Fonte: 1.2.500 – Recursos Ordinários

4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... R$ 270.0000,00

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 5° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 597/2022.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Art. 17; da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a Elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, desta Portaria, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANEXO I

ELEVAÇÃO DE GRAUS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17; DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU NIVEL	SALÁRIO R$
Antônia Doralucia de Santana	Operador do Smae D-02	17/08/2006	E-02	**R$ 1. 751,84**
Elismar Alecrim de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem D-03	01/08/2006	**E-03**	**R$ 2. 644,51**
Juliana Gonçalves da Costa Rodrigues	Enfermeira A-01	04/11/2019	**B-01**	**R$ 8. 658,64**

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **JOELMA SOARES BELIATO,** matrícula nº 1553, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutica "E-03"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, refe-

rente ao período aquisitivo de **10/08/2016 à 09/08/2021**, por um período de **30 (trinta) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2022

DISCIPLINA AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador das ações de saúde, realizadas no Município de Araputanga, de acordo com as Leis nº 8.080, de 10 de Setembro de 1990 e 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, compondo a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assegurada a paridade na composição e na representação, nos termos da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§1º - A composição, organização e competências devem ser disciplinadas no Regimento Interno, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga - CMS e homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º - O Conselho Municipal de Saúde deverá garantir a participação da sociedade na Gestão das Políticas de Saúde, sem prejuízo das funções constitucionais do Poder Legislativo, conforme artigo 1º da Lei nº 8.142/90, do Tribunal de Contas da União - TCU, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE e dos Órgãos do Ministério Público da União e do Estado de Mato Grosso.

§3º - O Conselho Municipal de Saúde identificar-se-á pela sigla CMS - ARAPUTANGA, devendo ser destinado ao membro o tratamento de "Conselheiro(a)".

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - São competências do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga:

I - Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

III - Acompanhar, definir e fiscalizar os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990;

IV - Participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS, bem como aprová-lo e acompanhar a sua execução;

V – Acompanhar, discutir e avaliar a formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, ainda acompanhar, discutir e apreciar a avaliação de sua execução;

VI - Controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como a sua aplicação e operacionalização;

VII - Avaliar a organização e o funcionamento do Sistema de Saúde, mediante a observação dos seguintes requisitos:

a) Os Conselheiros poderão efetuar sua avaliação do Sistema de Saúde tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituição e/ou técnico vinculado ou não ao Município. O estudo ou avaliação pode ser solicitado pelo Conselho.

VIII - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e a destinação dos recursos;

IX – Fiscalizar as despesas, avaliar e discutir sobre critérios de movimentação, aplicação e destinação de recursos, podendo ser de natureza financeira ou pessoal, móveis, imóveis e outros bens do Sistema de Saúde, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, também os recursos transferidos de terceiro e os recursos próprios do Município;

X - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta da reunião do Conselho Municipal de Saúde o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditórias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o a Lei Complementar nº 141, 13 de janeiro de 2012, acompanhado do parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde.

XI - Acompanhar, avaliar e definir parâmetros para compra de prestação de serviços e de ações de saúde dos serviços privados e/ou pessoas físicas, de acordo com o Capítulo II, da Lei Federal nº 8080 de 19 de Setembro de 1990;

XII - Avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários e procedimentos, valores globais envolvidos em suas execuções, forma de dispêndio e indicadores de resultados selecionados para a avaliação de impacto da aplicação dos recursos;

XIII - Exercer ampla fiscalização nas Instituições Públicas e Entidades Privadas, prestadoras de Serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS, com acesso às informações que digam respeito a sua estrutura e seu funcionamento, segundo diretrizes do SUS;

XIV - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente de trabalhadores do Sistema Único de Saúde;

XV - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do Sistema Único de Saúde - SUS;

XVI - Criar, coordenar e supervisionar as Comissões Intersetoriais e outras que, a critério do Conselho, julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integrados por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e por entidades representativas da sociedade civil organizada;

XVII - Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população, às instituições públicas e entidades privadas, divulgando dados, e estatísticas relacionadas com a saúde e também estimular e apoiar a educação para o controle social;

XVIII - Estimular a articulação e o intercâmbio com os demais Conselhos Municipais, Entidades Governamentais e não Governamentais, Entidades Privadas e Instituições responsáveis por ações ligadas à saúde, especial-

mente com os Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e a Mídia, visando à promoção e o aperfeiçoamento da Saúde da comunidade;

XIX - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Conselho, explicitando deveres e obrigações dos conselheiros na pré-conferência e conferência;

XX - Convocar em caráter ordinário ou extraordinário a Conferência Municipal, relacionada à Saúde, Saúde do Trabalhador, entre outros temas ligados ao referido Conselho, nos termos do disposto no artigo 1º; da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

XXI - Divulgar as funções e competências do Conselho, suas atividades e decisão pelos meios de comunicação, especialmente disponibilizar pela Internet, na página própria do Conselho Municipal de Saúde - CMS, junto ao Município de Araputanga, devendo ser incluídas informações sobre as agendas, data e local das reuniões;

XXII - Estimular e apoiar estudos e pesquisa sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XXIII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos;

XXIV - Acompanhar e fiscalizar critérios gerais de Controle e Avaliação do Sistema Municipal de Saúde, com base em parâmetros de cobertura pré-definidos e cumprimento das metas estabelecidas, recomendando mecanismos claramente definidos para correção dos atos lesivos ao Sistema Único de Saúde - SUS, e especialmente ao usuário, que no caso é parte considerada fragilizada;

XXV - Fiscalizar e encaminhar denúncias de irregularidades, desvios de finalidade, infração disciplinar e criminal aos respectivos Órgãos, conforme legislação vigente;

XXVI - Alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto no § 5º do artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qualquer tempo, a fim de atender as exigências do interesse da Saúde, na forma prevista nesta Lei;

XXVII - Propor a alteração da Lei Municipal que estabelece a composição, organização e competências do Conselho Municipal de Saúde;

XXVIII - Acompanhar a execução das deliberações do Conselho e seu efetivo cumprimento pelos órgãos envolvidos;

XXIX - Regulamentar a eleição dos Conselhos Locais de Saúde, bem como desenvolver em conjunto com os mesmos o respectivo Regimento Interno de Funcionamento.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I

DA PARIDADE

Art. 3º - A paridade do Conselho Municipal de Saúde do Município de Araputanga– CMS se dará acordo com as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, e Resolução do Conselho Nacional de Saúde, que consiste na distribuição das vagas da seguinte forma:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único - Será vedado aos conselheiros:

I - Aceitar favor dos agentes políticos com a finalidade de dirigir seu voto nas matérias com a deliberação submetida ao Órgão, contra o interesse de minorias ou da coletividade e contrariando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, e moralidade, e especialmente, com a finalidade de causar prejuízo ou retardar procedimento de saúde e a execução dos serviços essenciais de saúde dirigida ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - Praticar pela ação e pela omissão a fraude, a simulação, a coação, a fim de obter vantagem pessoal, ou para terceiro, de forma dolosa ou culposa.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Araputanga será composto por 16 membros titulares e 1 (um) suplente cada, representantes das entidades, obedecendo-se à paridade instituída pelo artigo 3º e alíneas desta Lei.

§ 1º - As entidades serão eleitas nos fóruns próprios de seus segmentos, devidamente convocados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelecido em resolução própria para eleição.

§ 2º - As entidades, movimentos e instituições eleitas para o Conselho Municipal de Saúde indicará, por escrito, seus representantes, conforme processos estabelecidos pela respectiva entidade, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

§ 3º - As entidades, órgãos ou instituições deverão ter sede ou sub-sede no Município de Araputanga.

§ 4º - Os representantes das entidades, órgãos ou instituições serão nomeados Conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto publicado em página eletrônica oficial do município de Araputanga ou jornal de circulação local, sendo este o requisito exigido para habilitação do conselheiro para participar do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos.

I - O término do mandato da entidade que vier a substituir outra ou compor o conselho para complementar a sua paridade deve coincidir com o término do mandato das demais entidades.

II - O início do mandato das entidades não deverá coincidir com as eleições municipais.

Art. 6º - Para participar do Conselho Municipal de Saúde a Entidade deverá estar legalmente constituída e organizada, com prazo mínimo de 01 (um) ano de funcionamento no Município de Araputanga, conforme arts. 44 a 61, ambos do Código Civil.

Art. 7º - As Entidades representativas dos usuários, de trabalhadores na saúde e prestadores de serviços não poderão indicar como representante pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Município de Araputanga.

Art. 8º - Para participar do fórum eleitoral de seu segmento as entidades deverão obedecer aos critérios exigidos em Resolução e/ou Edital formulado e regulamentado pelo Conselho Municipal de Saúde de Araputanga.

Art. 9º - O cargo de Conselheiro será declarado vago pela morte do seu titular, com a posse imediata do seu suplente.

Art. 10 - Perderá o mandato a entidade:

I - Quando os seus representantes faltarem, sem justificativa apta a comprovar a necessidade de ausência, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

II - Enquadram-se nas reuniões citadas no inciso I tanto reuniões ordinárias quanto extraordinárias.

III - pelo fato de ter cometido infração disciplinar ou criminal contra o patrimônio, improbidade administrativa e contra os costumes, que mediante

processo aberto pelo Conselho Municipal de Saúde, assegure ao mesmo a ampla defesa e o contraditório.

IV - Se apresentarem informações inverídicas ao Pleno, comprovada posteriormente.

Art. 11 - Os representantes do Gestor de Saúde poderão ser substituídos a qualquer tempo, ficando sujeito à conveniência e ao interesse público, desde que cumpridas a exigência do art. 4º, § 5º.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA

Art. 12 - O Município de Araputanga deverá garantir autonomia financeira e administrativa, para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária, Secretaria Executiva e Estrutura Administrativa.

§ 1º - O Plenário do CMS deverá apresentar plano de atividade e Orçamentário para o ano seguinte até 20 de julho de cada ano.

§ 2º - Caberá ao Município de Araputanga custear administrativamente e operacionalmente o Conselho Municipal de Saúde, com base no Plano de Atividade e Orçamentária que este elaborar.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Intersetoriais e Internas;

IV - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV

MESA DIRETORA

Art. 14 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as normas de funcionamento estabelecido pela Lei Federal nº 8.080/90.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura de funcionamento.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Saúde de Araputanga - CMS reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez ao mês e extraordinariamente, quando for necessária à sua convocação, devendo as reuniões plenárias ser abertas ao público.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, eleita em Plenário, respeitando a paridade prevista nesta Lei, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice - Presidente;

III – Secretario Executivo;

a) A eleição da Mesa Diretora será regulamentada no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Araputanga deve ter garantido o controle social das ações e das políticas públicas de saúde, devendo o cargo de Presidente obedecer ao sistema de rodízio entre os representantes dos Usuários, Profissionais de Saúde e Prestadores, alternando a presidência a cada biênio, observando a seguinte ordem: Usuário, Profissional, Usuário, Prestador e assim sucessivamente, sendo eleito pelo Conselho em colegiado.

Art. 18 - As decisões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser aprovadas pelo quórum da maioria de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros presentes, salvo as exceções previstas nesta Lei.

Art. 19 - A iniciativa para alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde deverá ser proposta pelo Conselho, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros, e, deverá ser homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 - A cada quadrimestre deverá ser incluída na pauta a prestação de contas do Gestor Municipal, através de relatório motivado, circunstanciado e com memória de dados para cada mês, contendo o cumprimento e a execução da agenda de saúde pactuada, e especificamente:

I - Andamento do plano de saúde;

II - Agenda da saúde pactuada;

III - Relatório de gestão;

IV - Dados sobre o montante e a forma de aplicação de todos os recursos, inclusive, do fundo municipal de Saúde;

V - As auditorias iniciadas e concluídas no período;

VI - A produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012;

Art. 21 - O Conselho Municipal de Saúde poderá requisitar auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 22 - O Conselho Municipal de Saúde de Araputanga homologará as decisões aprovadas pelo plenário através de Resoluções, podendo também editar recomendações, moções e outros atos deliberativos.

Art. 23 - O titular do cargo de Conselheiro não poderá perceber qualquer remuneração do Poder Público e a função é considerada de relevância Pública, ficando assegurada a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.

Art. 24 - É vedada a participação de membro do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os Poderes, nos termos da Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 25 - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, e homologado pelo Chefe Poder Executivo.

Art. 26 - As atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que submetidas à aprovação da plenária, em reunião com presença mínima de 2/3 de seus membros, ou por criação de Legislação emanada por órgão de Instância Superior, homologadas por Resolução.

Art. 27 - A eleição da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - serão computados somente os votos dos conselheiros titulares em exercício.

Art. 28 - Compete privativamente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga:

I - Representar o Conselho ativa e passivamente, junto ao Poder Judiciário, Ministério Público - MP, Poder Legislativo, Tribunal de Contas da União e do Estado de Mato Grosso - TCU e TCE.

II - Cumprir e fazer cumprir as decisões aprovadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, depois de aprovado pela maioria dos membros do Conselho de Saúde - CMS.

III - Determinar o cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Saúde - CNS e da legislação Federal vigente em matéria de saúde.

IV - Assinar e autorizar a despesa do Conselho com a aprovação da Plenária, conjuntamente com o Gestor de Saúde.

V - Representar ao Ministério Público Federal e Estadual, bem como ao Poder Legislativo contra a violação praticada pelo Gestor de Saúde, seu preposto, de ato ou fato que possam causar dano à pessoa usuária e ao SUS, ao Erário, e especialmente ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

VI - Editar e publicar Resolução, a respeito das matérias do Conselho.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 29 - Aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde - CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual utilizado para os servidores do Executivo Municipal, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 – Fica revogada a Lei Municipal n° 108 de 13 de maio de 1991, como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.571/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.571/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ADQUIRIR POR COMPRA UM IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no que dispõe a o art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o art. 12, XVIII da Lei Orgânica Municipal, a adquirir por compra, parte de um imóvel pertencente à J. A. Da Silva Imobiliaria, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 20.527.239/0001-21, matrícula de nº 238 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araputanga, de acordo com as descrições do mapa elaborado e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O imóvel integrará o patrimônio da Prefeitura Municipal, e será adquirido pelo preço de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante do procedimento que originou esta Lei,devendo o proprietário apresentar a documentação devidamente regularizada**.**

Art. 3º - As despesas com a escrituração do imóvel ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, bem como os impostos e taxas a contarem de sua aquisição.

Art. 4º - A execução da presente lei, correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente e suplementações, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.575/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.575/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 636/2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o inciso II do artigos 47 e o caput do artigo 48 da Lei Municipal nº 636/2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 47 – (...)

II - Caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVIARA ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 22 (vinte e dois) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Artigo 48 O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do artigo 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ou em caso de parcelamento de contribuições devidas e não repassadas, implicará na atualização monetária destas de acordo com o IPCA – Índice Nacional de preços ao consumidor Amplo, juros de mora de 1% (um por cento) e multa de 1,5% (um e meio por cento) ao mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.175/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2021, QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o §3º do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.480/2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Araputanga/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045 E 046/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos oito dia do mês de novembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA LTDA,** inscrito no CNPJ 41.851.562/0001-26, situada na Rua Presidente Vargas, s/n, Bairro Vila Nova, CEP. 78.420-000, na cidade de Arenápolis/MT., neste ato representada pelo Senhor **NATTAN LHENON CAMARA TEIXEIRA,** brasileiro, comerciante, portador da RG nº. 2026572-7 SJSP/MT e CPF/MF nº 032.665.761-44, residente e domiciliado em na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GESSO E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	PELE DE VIDRO NEUTRAL 14 INCOLOR 04 + REFLETIVO HABITAT PREMIUM FUME LAMINADO LINHA SUPREMA, ESTRUTURA COM TUBOSS DE ALUMINIOS 100X100 E 100X50, DUPLA FACE 3M SLI MEDINDO 5.15X6+ 30.9	02	UN	BLINDEX/ TEMPERMAT	35. 226,00	70. 452,00

Valor total de R$70.452,00 (Setenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 034/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **08/11/2022.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 034/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 034/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saude Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 034/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipail:

COD. RED. 0620- 06.001.10.301.0013.2133.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.600.3110000

COD. RED. 0632- 06.001.10.301.0013.2139.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.621.3210000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 08 de novembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA LTDA

NATTAN LHENON CAMARA TEIXEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos oito dia do mês de novembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA L ANTONIO DA SILVA-EPP,** inscrito no CNPJ 37.963.964/0001-19, situada na Avenida Prefeito Caio, n. 390, Bairro Vila Nova, CEP. 78.420-000, na cidade de Arenápolis/MT., neste ato representada pelo Senhor **LUIZ ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, comerciante, portador da RG nº. 18735304 SSP/MT e CPF/MF nº 007.385.501-40, residente e domiciliado em na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GESSO E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FORRO DE GESSO 0.60X2.00 INSTALADA	550	MT	SUPER FIO ATACADO & GESSO	70,00	38.500,00

Valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 034/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **08/11/2022.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 034/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 034/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saude Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 034/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipail:

COD. RED. 0620- 06.001.10.301.0013.2133.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.600.3110000

COD. RED. 0632- 06.001.10.301.0013.2139.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.621.3210000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 08 de novembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA L ANTONIO DA SILVA-EPP

LUIZ ANTONIO DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL Nº 01/2.022 E RESOLUÇÃO Nº 001/2.022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.022

EDITAL Nº 01/2.022

CONVOCAÇÃO PARA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 496 de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações, resolve pelo presente EDITAL, para que se torne público, CONVOCAR as organizações governamentais e não governamentais , assim como os munícipes, para a participação na X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE que se realizará neste município, de acordo com o calendário abaixo:

Data: 25 de novembro de 2.022

Horário: Início 7:00 horas – Término 17:00 horas

Local: Centro de Convivência dos Idosos, sito à Rua Francisco Izídio, nº - E, Bairro Canaã, nesta cidade

A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arenápolis/MT., tem como principal objetivo deliberar sobre a política nacional de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes e como tema central:

"A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE".

Arenápolis, 21 de setembro de 2.022.

Marcio Lourenço de Souza

Presidente do CMDCA

Presidência do CMDCA de Arenápolis/MT

Resolução nº 001/2.022 de 21 de setembro de 2.022

Dispões sobre a CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Arenápolis/MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Arenápolis/MT., no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 496 de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações, **CONSIDERANDO** a necessidade e dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990-ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**CONSIDERANDO** os dispostos nas resoluções do CONANDA – Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente, e CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências resolve:

Art.1º Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema: **"A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE".**

Art. 2º Estabelecer o período de setembro a novembro para as realizações das Conferências Livre e Lúdicas, e municipais, conforme cronograma:

I- Conferências Livres e Lúdicas: Setembro de 2.022

II- Conferência Municipal: 25 de Novembro de 2.022

Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora municipal sob a coordenação do Presidente e Vice Presidente do CMDCA – Arenápolis/MT.

§ A Comissão Organizadora contará com a participação de adolescentes

Art.4º O CMDCA proporcionará o apoio financeiro através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente.

Art.5º Compete a Comissão Organizadora Municipal:

I - Definir o Plano de Ação e metodologia de trabalho;

II - Elaborar documentos contendo as diretrizes para a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Garantir a participação de crianças e adolescentes na Conferência Municipal;

Parágrafo Único. As crianças e adolescentes terão direitos de participar na condição de delegados da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis, 21 de setembro de 2.022

Marcio Lourenço de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 139/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de Novembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 139/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 de Novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 139/2022 uma vez que para a referida vaga foi convocado o candidato Geovani Lins Pereira, através do ato nº 134/2022, e o mesmo desistiu da vaga, conforme termo de desistência em anexo, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 09 de Novembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	601804	Giscleni Silva Araujo	Agente Operacional	10º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Agente Operacional	01	2. 890,00	524 1.501. 000. 000	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos da limpeza urbana, e considerando a rescisão do contrato precário 307/2022, e considerando que os candidatos Tatiane da Silva Becker e Geovani Lins Pereira, um não compareceu para a posse e o outro, desistiu da vaga, e que neste momento a secretaria encontra-se com déficit de servidores.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 48/2022

Objeto: Aquisição de estacas de eucalipto e arame farpado, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: ERSON CRISPIM CANGUCU LTDA - CNPJ Nº. 44.073.941/0001-20.

Valor Global: R$ R$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais).

Data: 09 de novembro de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal*.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.089/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 943/SEMUSA/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, a Sra. **JANICE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1920691-7 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 001.724.631-81, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar - **SURTECHO,** Nível **DAS-06,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 09/11/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **15.089/2022** de nomeação referente ao mês 11/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de materiais "natalinos, elétricos e estruturas metálicas", destinados para realização do Projeto Natal de Luz - 2022, a ser realizado na Praça São Francisco de Assis, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT.

Início da Sessão: **Dia 23/11/2022, às 14h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de novembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços/fornecimento de peças e óleos lubrificantes, referente a 1ª Revisão dos 11 (onze) Ônibus Escolares Marcopolo Volare V8L, ano e modelo 2022/2023 pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 09 de novembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.088/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 375/2022/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2835613-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 062.577.111-77, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Administração** - **ASSADM**,Nível **DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* a partir do dia 09/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **15.088/2022** de nomeação referente ao mês 11/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 137/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 11/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de novembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

***Secretaria Municipal de* Desenvolvimento da Cidade**				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	601947	Fabio Roseno Silva	Fiscal de Obras	1º

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Vagas**	**Valor Mensal**	**Dot.**	**Fonte**	**Justificativa**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	Fiscal de Obras	01	2. 543,20	891	1.500. 000000	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento da Cidade, atuando na fiscalização de obras, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Secretaria.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 137/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 de Novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.087/2022

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Marli Jose dos Santos Vieira**, efetiva no cargo de Zeladora para auxiliar alunos e professores, no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **MARLI JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1415785-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 469.274.332-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA – PROFISSIONALIZADO,** para exercer sua função como auxiliar para auxiliar dos alunos e professores, no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar Bezerra Soares CRM nº. 6368 - MT, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/11/2022**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de Novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 137 - MEM 369 SEMAD- 07.11.22

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

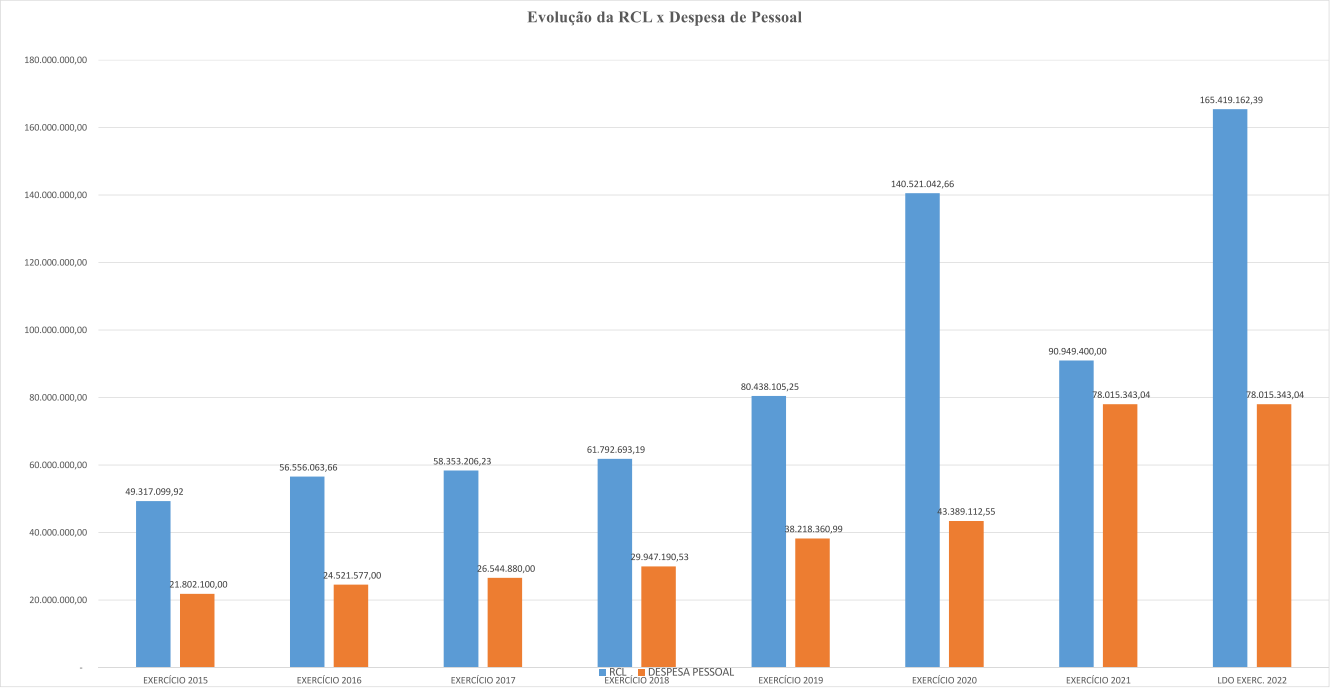

ARIPUANÃ, 0711/2022

ASSCRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.029.998,39**	**10.945.611,26**	**12.363.521,76**	**12.934.528,06**	**17.024.062,56**	**14.846.686,95**	**14.688.889,43**	**14.471.412,31**	**166.485.607,37**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**46.076.310,63**
IPTU	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	329.826,52	2.344.071,81
IRRF	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	4.411.517,04
ISSQN	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	36.652.817,51
ITBI	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	98.082,04	1.484.474,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	62.553,91	1.183.429,86
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**570.893,87**	**580.125,19**	**5.575.065,53**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.236.379,80**	**975.515,72**	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**10.041.774,25**
Outras Receitas Patrimoniais	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	1.621,12	28.453,75
Rend. Aplic. Fin.	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.230.418,70	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	10.013.320,50
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**379.877,73**	**2.927.473,94**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**7.951.238,10**	**101.235.795,13**
FPM	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	16.740.040,78
FUNDEB	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	24.168.647,49
ICMS	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	30.677.406,51
IPI	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	8.609,68	177.539,79
IPVA	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	209.854,62	2.538.044,80
ITR	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	85.129,86	1.117.347,89
Outras Transferências Correntes	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	25.816.767,87
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**39.917,66**	**76.323,88**	**629.187,89**
(-) DEDUÇÕES	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-16.085,09**	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-590.453,43**	**-1.172.286,47**	**-378.611,61**	**-379.419,08**	**-4.901.085,63**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-54.294,75**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-11.977,27**	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-3.828.100,93**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-218.689,95**	**-**	**-**	**-**	**-218.689,95**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-800.000,00**	**-**	**-**	**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.433.609,13**	**13.674.400,48**	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**161.584.521,74**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.405.437,90**	**6.427.553,67**	**67.552.472,32**
1.1 Pessoal Ativo	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.563,72**	**5.676.674,94**	**58.403.478,68**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.164,11	4.970.535,27	51.708.239,20
1.1.2 Obrigações Patronais	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	706.139,67	6.695.239,48
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**319.019,17**	**314.409,93**	**3.539.950,26**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	272.785,76	275.290,16	281.707,10	280.495,10	3.132.911,37
1.2.2 Pensões	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	37.312,07	33.914,83	407.038,89
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**279.812,60**	**3.138.962,64**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**156.656,20**	**2.470.080,74**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	2.470.080,74
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-278.946,51**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-3.539.950,26**

ASSECRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-15.242,71	-	-	-	-	-	-	-	-15.242,71
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-217.885,50	-218.329,32	-222.325,99	-435.444,20	-263.703,80	-315.028,71	-298.813,41	-303.028,56	-307.107,28	-309.611,68	-319.019,17	-314.409,93	-3.524.707,55
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.775.965,78	3.619.841,57	3.396.948,02	7.495.827,92	3.466.209,52	6.245.823,36	5.773.909,57	6.065.646,90	5.990.928,37	5.981.858,58	6.086.418,73	6.113.143,74	64.012.522,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.584.521,74		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	64.012.522,06	39,62%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.255.641,74	54,00%	25.713.200,42
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.892.859,65	51,30%	21.350.418,33
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.530.077,57	48,60%	16.987.636,25
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 138 Metodologia: 30	**21.261,15**

Metodologia: 31/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 139 Metodologia: 31	**21.261,15**

Metodologia: 32/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.890,25	0%	2.890,25	21.185,53	4.448,96	25.634,49
						Impacto 140 Metodologia: 32	**25.634,49**

Metodologia: 33/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de enfermagem	2	2.890,25	R$ 242,40	3.132,65	45.924,65	9.644,18	55.568,83
						Impacto 141 Metodologia: 33	**55.568,83**

Metodologia: 34/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Endemias	1	2.080,40	R$ 242,40	2.322,80	17.026,12	2.383,66	19.409,78
						Impacto 141 Metodologia: 34	**19.409,78**

Metodologia: 35/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adiconal	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Pedagogia	1	3.712,44	R$ -	3.712,44	23.499,75	3.289,96	26.789,71
						Impacto 142 Metodologia: 34	**26.789,71**

Metodologia: 36/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17	R$ 242,40	8.338,57	52.783,15	7.389,64	60.172,79
Nutricionista	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Psicológo	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	2.330,98	R$ 242,40	2.573,38	16.289,50	2.280,53	18.570,02
						Impacto 143 Metodologia: 36	**145.645,36**

Metodologia: 37/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	13.903,21	1.946,45	15.849,66
						Impacto 144 Metodologia: 37	**15.849,66**

Metodologia: 38/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 071/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	14	4.046,00		4.046,00	358.556,52	75.296,87	433.853,39
Zelador de Pátio	3	2.330,77		2.330,77	44.261,32	9.294,88	53.556,20
Zelador	13	2.080,80		2.080,80	171.229,03	35.958,10	207.187,13
Merendeira	11	2.080,80		2.080,80	144.886,10	30.426,08	175.312,19
Professor Pegagogia	7	3.712,44		3.712,44	164.498,22	34.544,63	199.042,84
Professor Letras	1	3.712,44		3.712,44	23.499,75	4.934,95	28.434,69
Nutricionista	1	6.358,00		6.358,00	40.246,14	8.451,69	48.697,83
Engenheiro Civil	1	7.977,09		7.977,09	50.494,98	10.603,95	61.098,93
						Impacto 145 Metodologia: 38	**1.207.183,19**

Metodologia: 39/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	3	2.080,80		2.080,80	39.514,39	8.298,02	47.812,41
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 146 Metodologia: 39	**104.681,80**

Metodologia: 40/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 147 Metodologia: 40	**74.721,45**

Metodologia: 41/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	4	3.712,44		3.712,44	93.998,98	19.739,79	113.738,77
Zeladora	5	2.080,80		2.080,80	65.857,32	13.830,04	79.687,36
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	51.222,36	10.756,70	61.979,06
						Impacto 148 Metodologia: 41	**271.342,65**

Metodologia: 42/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
						Impacto 149 Metodologia: 42	33.789,54

Metodologia: 43/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em tecnologia da informação - TI	1	2.774,40		2.774,40	14.787,55	2.070,26	16.857,81
						Impacto 150 Metodologia: 43	16.857,81

Metodologia: 44/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 086 E 087/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
Técnico em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	11.706,81	2.458,43	14.165,24
						Impacto 151 Metodologia: 44	41.004,65

Metodologia: 45/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 089/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 152 Metodologia: 45	23.942,64

Metodologia: 46/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 e 001/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 090 e 091/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Comunitário de Saúde	5	2.424,13	R$ 242,40	2.666,53	71.063,02	14.923,24	85.986,26
						Impacto 153 Metodologia: 46	85.986,26

Metodologia: 47/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	39.574,61	8.310,67	47.885,28
Zeladora	3	2.080,80		2.080,80	33.271,99	6.987,12	40.259,11
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
						Impacto 154 Metodologia: 47	114.983,80

Metodologia: 48/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 095/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	43.130,36	9.057,38	52.187,74
						Impacto 155 Metodologia: 48	52.187,74

Metodologia: 49/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	3	3.712,44		3.712,44	59.361,92	12.466,00	71.827,92
Zeladora	1	2.330,77		2.330,77	12.423,00	2.608,83	15.031,83
						Impacto 156 Metodologia: 49	86.859,75

Metodologia: 50/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 098/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Fiscalização Ambiental	1	2.500,00		2.500,00	13.325,00	2.798,25	16.123,25
						Impacto 157 Metodologia: 50	16.123,25

Metodologia: 51/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 099 E 100/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	12.423,00	2.608,83	15.031,83
Zelador	1	2.080,80		2.080,80	11.090,66	2.329,04	13.419,70
Professor de pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 158 Metodologia: 51	52.394,18

Metodologia: 52/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 103/2022 -REAVALIAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	2	2.080,80		2.080,80	18.019,73	3.784,14	21.803,87
						Impacto 159 Metodologia: 52	21.803,87

Metodologia: 53/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente administrativo	2	2.774,64		2.774,64	24.028,38	3.363,97	27.392,36
						Impacto 159 Metodologia: 52	27.392,36

Metodologia: 54/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 108/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	9.009,86	1.892,07	10.901,94
Zelador	2	2.080,80		2.080,80	18.019,73	3.784,14	21.803,87
Professor de Geografica	2	3.712,44		3.712,44	32.149,73	6.751,44	38.901,17
Professor de Pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	16.074,87	3.375,72	19.450,59
						Impacto 161 Metodologia: 54	91.057,57

Metodologia: 55/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 111 E 113/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	2	4.046,35		4.046,35	35.041,39	7.358,69	42.400,08
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	10.092,23	2.119,37	12.211,60

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Professor de Pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	16.074,87	3.375,72	19.450,59
						Impacto 162 Metodologia: 55	**74.062,27**

Metodologia: 56/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente administrativo	1	2.774,64		2.774,64	12.014,19	1.681,99	13.696,18
						Impacto 163 Metodologia: 56	**13.696,18**

Metodologia: 57/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17		8.096,17	35.056,42	4.907,90	39.964,31
						Impacto 164 Metodologia: 57	**39.964,31**

Metodologia: 58/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 122/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	2	2.330,77		2.330,77	20.184,47	4.238,74	24.423,21
Professor de pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	16.074,87	3.375,72	19.450,59
						Impacto 165 Metodologia: 58	**43.873,79**

Metodologia: 59/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 131/2022 E 132/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Engenheiro Civil	1	7.976,40		7.976,40	26.561,41	5.577,90	32.139,31
Fisioterapeuta	1	8.323,92		8.323,92	27.718,65	5.820,92	33.539,57
						Impacto 166 Metodologia: 59	**65.678,88**

Metodologia: 60/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 133/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de pedagogia	4	3.712,45		3.712,45	64.299,63	13.502,92	77.802,56
						Impacto 167 Metodologia: 60	**77.802,56**

Metodologia: 61/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 137/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Fiscal de obras	1	2.543,20		2.543,20	8.468,86	1.778,46	10.247,32
						Impacto 168 Metodologia: 61	**10.247,32**

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	58.403.479
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.138.963
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**2.470.080,74**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**64.012.522,06**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	362.627,13
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022	21.261,15
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022	21.261,15
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022	25.634,49
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022	55.568,83
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 034/2022	19.409,78
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 035/2022	26.789,71
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 036/2022	145.645,36
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 037/2022	15.849,66
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 0712022	1.207.183,19
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022	104.681,80
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022	74.721,45
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022	271.342,65
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022	33.789,54
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 43/2022	16.857,81
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 086 e 087/2022	41.004,65
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2022	23.942,64
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2020 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 090 e 091/2022	85.986,26
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022	114.983,80
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 095/2022	52.187,74
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2022	86.859,75
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 098/2022	16.123,25
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 099 E 100/2022	52.394,18
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 103/2022	21.803,87
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 53/2022	27.392,36
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 107 e 108/2022	91.057,57
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 111 e 113/2022	74.062,27
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019	13.696,18
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019	39.964,31
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 124/2022	39.964,31
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 122/2022	43.873,79
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 131/2022 E 132/2022	65.678,88
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 133/2022	77.802,56
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 137/2022	10.247,32
Sub Total de Alterações de 2022	**3.332.453,15**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022 (impacto mês)	**1.757.869,04**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	165.419.162,39				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	78.015.343,04			47,16%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	89.326.348			54,00%	REGULAR

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.860.030			51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.393.713			48,60%

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

	REALIZADO								PROJETADO				
	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.130.562,03	1.037.749,26	1.080.559,28	1.184.401,20	1.100.903,25	1.059.154,27	1.059.154,27	2.118.308,54	13.215.215,95
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.784.421,25	3.826.495,86	3.775.025,10	3.795.314,07	3.805.458,56	3.805.458,56	8.372.008,82	48.714.333,08
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	660.399,61	706.139,67	670.603,10	652.834,82	652.834,82	1.436.236,60	8.346.538,72
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.961,48	10.961,48	14.538,07	12.153,68	12.153,68	12.153,68	26.738,09	154.467,55
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.394.231,49**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**5.578.416,23**	**5.680.104,04**	**5.578.974,10**	**5.529.601,32**	**5.529.601,32**	**11.953.292,06**	**70.445.798,00**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	274.332,60	279.812,60	274.619,27	282.789,27	282.789,27	282.789,27	3.301.642,67
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	204.926,75	229.062,08	229.062,08	229.062,08	2.510.033,33
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**507.855,01**	**436.468,80**	**479.546,02**	**511.851,35**	**511.851,35**	**511.851,35**	**5.811.676,00**
TOTAL GERAL	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.983.821,28**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**6.086.271,24**	**6.116.572,84**	**6.058.520,12**	**6.041.452,67**	**6.041.452,67**	**12.465.143,40**	**76.257.474,00**

***** As despesas de janeiro a agosto foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de setembro a dezembro foram projetadas a média dos ultimos 3 meses.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

	REALIZADO								PROJETADO				
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Prevista para o Exercicio 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.939.642,87	15.508.428,89	13.080.792,71	16.086.356,90	165.419.162,39
Variação RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	19,4%	27,5%	9,6%	12,5%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	9,8%

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.900.000,00	3.172.000,00	3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	400.000,00	428.000,00	428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	9.491.293,00	8.774.071,51	8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	38.200.816,25	40.672.523,39	42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.909.312,00	3.840.093,84	3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.140,00	2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	162.000,00	173.340,00	176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.055.896,42	6.387.764,17	6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	35.000,00	35.390,00	35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	5.500,00	5.665,00	5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**

O Orçamento previsto para 2022 e demais, necessitará de remanejamento para atender as despesas previstas com pessoal.

Despesa Liquidada Até Agosto/2022	
Descrição por elemento de despesa	**Valor**
Pessoal Contratado	7.877.695,62
Vencimentos e Vantagens Fixas	28.936.093,08
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.934.029,37
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	91.268,42
Despesas com Tercerizações	2.178.655,60
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.617.920,34
TOTAL DESPESA	**45.650.905,14**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2022	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
Pessoal Contratado	13.215.215,95	14.140.281,06	15.130.100,74	15.886.605,77
Vencimentos e Vantagens Fixas	48.714.333,08	52.124.336,40	55.773.039,94	58.561.691,94
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	8.346.538,72	8.930.796,43	9.555.952,18	10.033.749,79

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Sentenças Judiciais	15.242,71	16.309,70	17.451,38	18.323,95
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	154.467,55	165.280,28	176.849,90	185.692,39
Despesas com Tercerizações	3.301.642,67	2.743.800,00	2.743.800,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.510.033,33	1.621.451,63	1.621.451,63	1.621.451,63
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos	**1.757.869,04**	**1.845.762,49**	**1.938.050,62**	**2.034.953,15**
Total das despesas	**78.015.343,04**	**81.588.017,98**	**86.956.696,38**	**91.086.268,62**
Variação		4,58%	6,58%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro a Agosto/2022 e projetado o gastos de setembro a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022. Para os demais exercicios foram projetados um crescimento de 7% para as despesas de pessoal exceto tercerizados.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**Exerc. 2022**	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	165.419.162,39	176.998.503,76	189.388.399,02	202.645.586,95
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	0	7%	7%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**47,16%**	**46,10%**	**45,91%**	**44,95%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício dos ultimos 12 meses, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2022. A metodologia do valor apurado foi a seguinte: Soma dos valores arrecadado de janeiro a agosto e acrescido 7% sobre os valores arrecadados nos respectivos meses do exercicio de 2021

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2022, 2023 e 2024 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 07/11/2022.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 369/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2088 -GESTÃO DA CIDADE						
FISCAL DE OBRAS	1	2.543,20	3.077,27	10.247,32	12.298,32	12.913,23
TOTAL	**1**	**2.543,20**	**3.077,27**	**10.247,32**	**12.298,32**	**12.913,23**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 03,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	* TOTAL DO ATO + DESPESA DE PESSOAL EM CURSO	DÉFICIT/SALDO
2088 - GESTÃO DA CIDADE	1.500.000.000	3190.0400/3190.1300	1	20.553,92	33.229,10	- 12.675,18
					33.229,10	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 , CONFORME MEMORANDO Nº 369/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -2178/2021 - ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 07 de novembro de 2.022.

Sonia A. Ortega Guerino
SAORP
Port. 13.807/2022

1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.086/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 09/11/2022, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Ferrane de Borba Medeiros	Técnica em Enfermagem Socorrista	SAMU

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.085/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 951/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 08/11/2022, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Adriana Aparecida de Souza	Zeladora	UBS Jardim Planalto
Luciana Batista de Souza Alves	Zeladora	UBS Cidade Alta

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 138/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 11/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de novembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	599652	Karoline Pagnussat	Engenheiro Civil	2ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dot.	Fonte	Justificativa
Prefeitura Municipal de Aripuanã Engenharia	Engenheiro Civil	01	7.976,40	050	1.500	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/Engenharia, optamos pela convocação do Processo Seletivo Simplificado, considerando que não temos classificados em Concurso Público, e neste momento temos urgência de um profissional de engenharia, devido ao acumulo de trabalho neste órgão, em virtude da grande demandas de Projetos e Obras neste município. Considerando que o candidato convocado através do Ato nº 132/2022, desistiu da vaga.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 138/2022 uma vez que para a referida vaga foi convocado o candidato Eduardo Schelle, através do ato nº 132/2022, e o mesmo desistiu da vaga, conforme termo de desistência em anexo, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 09 de Novembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 138/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2022

PORTARIA Nº 500/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando apresentação do Atestado Médico de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, da servidora **SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN** Licença Maternidade, conforme dispõe o art. 117 da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 034/2009, licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração garantida, sendo 120 (cento e vinte) dias pelo salário-maternidade previsto na Lei que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – INSS, a contar do dia 03/11/2022 à 02/03/2023, e 60 (sessenta) dias pelo Munícipio de Barra do Bugres, a contar do dia 03/03/2023 à 01/05/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SMEC/2022

A Sr.ª **Bernadete Fernandes Gregolin Oliveira, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, no exercício de suas atribuições legais, CONVOCA** todos os **PROFISSIONAIS EFETIVOS e REDIMENSIONADOS** da Rede Municipal de Educação e Cultura para comparecerem ao Processo de Inscrição e Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas, Jornada de Trabalho e Itinerários, conforme critérios estabelecidos pelas **Instruções Normativas n° 001 e nº 002/SMEC/2022**, a saber:

Art. 1º – Período de **23/11/2022 e 24/11/2022**, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h para inscrição e contagem de pontos dos Professores Efetivos da Rede Municipal e os Redimensionados, conforme critérios estabelecidos na **Instrução Normativa nº 01/SMEC/2022**.

Art. 2º - A Atribuição de classes e/ou aulas para Professores Efetivos, Redimensionados e os que possuem contratos vigentes ocorrerá no Auditório da SMEC (sala de reuniões), compreendendo 04 (quatro) fases:

a) 1ª Fase - dia **12/12/2022** - Vespertino: **15h** - para os professores, em Desvio de Função pertencentes ao quadro de efetivos;

b) 2ª Fase – dia **14/12/2022** - Matutino: **10h** – para os professores Pedagogos pertencentes ao quadro de **efetivos** que se inscreveram para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – (Campo);

c) 3ª Fase – dia **14/12/2022** – Noturno: **18h30** - para professores Pedagogos pertencentes ao quadro de **efetivos da** Educação Infantil, Anos Iniciais e os redimensionados – (Sede);

d) 4ª Fase – dia **16/12/2022** - Noturno: **18h30** para professores **contratados** da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º – Período de **23/11/2022 a 24/11/2022** para inscrição e contagem de pontos dos demais profissionais efetivos conforme critérios estabelecidos na **Instrução Normativa nº 002/SMEC/2022**.

Art. 4º - A Atribuição do regime/jornada de trabalho será no período de **12/12/2022** a **17/12/2022,** para profissionais efetivos e os que estão com contratos vigentes, a serem realizadas no Auditório da SMEC (sala de reuniões), compreendendo 08 (oito) fases:

a) 1ª Fase - dia **12/12/2022** - vespertino: **14h** – Para os Agentes de Vigilâncias;

b) 2ª Fase – dia **12/12/2022** – vespertino: **16h** – Os que estão em Desvio de Função (Apoio e Técnicos);

c) 3ª Fase – dia **12/12/2022** - Vespertino – **17h30** para os Técnicos de Nível Médio **efetivos** (Agente de Administração / Escriturário / Técnico de Informática);

d) 4ª Fase – dia **12/12/2022** – Noturno – **18h** para os Técnicos de Nível Médio **contratados** (Técnico de Administração Escolar, Técnico de Informática e Técnico de Multimeios Didáticos);

e) 5ª Fase - dia **12/12/2022** - Noturno – **18h30** - para o Apoio Administrativo Educacional **efetivos** (Agente de Nutrição / Cozinheira; Agente de Serviço Público / Contínuo) e Inspetor de Alunos;

f) 6ª Fase – dia **13/12/2022** – Noturno: **18h30** – para Agente de Serviço Social **efetivos**;

g) 7ª fase – **15/12/2022** – Noturno: **18h30** - para os Técnicos de Desenvolvimento Infantil (**contratos);**

h) 8ª Fase – dia **17/12/2022 –** Matutino: **8h** - para os Agentes Operacionais (motoristas);

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogamdo-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Barra do Bugres-MT, 09 de novembro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2022

PORTARIA Nº 498/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 89 da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012; combinado com §1º do Art.14 da Lei Complementar nº 052/2013; §1º do Art. 17 da Lei Complementar nº 053/2013; §1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 054/2013 e art. 27 da Lei Complementar nº 055/2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados o Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o art. 89 da Lei Complementar nº 001/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres-MT, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012; combinado com §1º do Art.14 da Lei Complementar nº 052/2013; §1º do Art. 17 da Lei Complementar nº 053/2013; §1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 054/2013 e art. 27 da Lei Complementar nº 055/2013.

- Ademir Silva Santana

- Adivanio Tormena

- Tânia Favalessa da Silva

Parágrafo Único - Os referidos servidores foram aprovados em processo anual específico de avaliação de desempenho e obtiveram a média igual ou superior a de 70% (setenta por cento) de aprovação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 272/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 272/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 047.113.331-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 09/11/2022 ATE 09/11/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº 002/2022.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos sem infraestrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada no Setor Industrial do município de Barra do Garças/MT.

REALIZAÇÃO: 14/12/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, também através do site: www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças/MT, 09 de novembro 2022.

MARCOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 043/2022/PMBG-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 043/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que será retificado Pregão Presencial, que será regido pelo Decreto nº. 10.024/2020, Decreto 4.601/2021 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação Contratação de Empresa para Futura e Eventual fornecimento de passagens terrestres e transporte de encomendas para a Prefeitura Municipal. **Nova Data da sessão pública: 24/11/2022** às 08h30min (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Presencial n° 043/2022. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças-MT, 09 de novembro de 2022. Marcelo dos santos Lopes – Pregoeiro Substituto

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE Nº 049/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/11/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 049/2022, que teve como resultado FRACASSADO.

Barra do Garças, 09 de novembro de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022

PROCESSO Nº. 188/2022

ADESÃO N°. 028/2022

CONTRATO Nº. 271/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT**.**

VALOR: R$ 486.406,80 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/11/2022 até 07/11/2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

CANCELAMENTO de REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Processo 34/2022

Pregão Eletrônico 07/2022

Ata de Registro de Preços 09/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE cancelar os preços do item (No 354 (SAIS P/REIDRATACAO ORAL 27,9GR), registrados da Empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, neste ato representada pela Sra.. Alcione Bertuol, CPF nº 924.636.810-04, RG nº 9058842461 SSP/RS** chamada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculando-se ao Processo 34/2022 e Pregão Eletrônico 07/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Cancelamento do item supracitado da Ata de Registro de Preços n° 09/2022. Destaca-se, que a empresa solicitou pedido de reajuste de preços do item em questão, todavia sua solicitação fora indeferida, sob o argumento de que o valor solicitado ultrapassa o permissivo legal.

Ademais, tendo em vista a negativa do reajuste, a empresa não conseguirá efetivar a entrega dos produtos, o que faz com que esta administração fique desabastecida do insumo de tão importância. Posto isso, após uma nova pesquisa de preços da equipa orçamentista, constatou-se que de fato houve alteração significativa no preço do insumo, o que por consequência afeta diretamente no fornecimento deste pela empresa ganhadora. Assim, decidiu-se que após o cancelamento do item, que se proceda com o fracasso do mesmo na licitação de origem, para que o item possa ser novamente licitado.

Posto isso, esta administração não tem a intenção de aplicar penalidades em desfavor da contratada, por entender que a variação dos preços dos insumos/produtos, vem sem algo rotineiro e lamentavelmente imprevisto, mormente no que diz respeito a crise mundial enfrentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

No dia 25 de Abril de 2022 fora realizada sessão de Pregão Eletrônico, via plataforma do Licitanet, cujo objeto visava a PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

Destaca-se, que tal procedimento utilizou-se como critério de julgamento o Menor preço por item, encerrada a sessão, a Empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40**, logrou-se vencedora dos seguintes itens:

Item	8577 Código	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40 ROD BR 480, 180 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	097.003.188	ÁCIDO VALPROICO 250MG Marca: BIOLAB	UN	3000	0,25	750,00
17	010.001.174	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML Marca: FARMACE	AMP	18000	0,40	7.200,00
22	097.002.009	ALOPURINOL 300MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	10000	0,29	2.900,00
30	010.001.015	AMOXICILINA 500MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	18000	0,20	3.600,00
47	097.003.105	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI Marca: TEUTO	AMP	2000	9,90	19.800,00
56	097.002.035	BIPERIDENO2MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	8000	0,25	2.000,00
109	097.003.120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	5000	0,25	1.250,00
219	010.001.083	HALOPERIDOL 5MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	8000	0,26	2.080,00
239	010.001.220	IBUPROFENO 50MG SUS OR Marca: NATULAB	UN	3000	1,69	5.070,00
290	097.003.226	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ APLICADORES Marca: PRATIDONADUZZI	TUBO	600	5,55	3.330,00
354	010.003.126	SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SODIO GLICOSE, CIDRATO DE SODIO, CLORETO, POTASSIO ETC.. Marca: NATULAB	UN	8000	0,75	6.000,00

		Total do Proponente				53.980,00

Ainda, após a homologação do Processo, fora elaborada a Ata de Registro de Preços de nº 09/2022. Com a formalização da ARP, várias solicitações de compras foram realizadas pela Secretaria de Saúde, sendo encaminhadas para empresa juntamente com a Nota de Pedido de Compra.

Ocorre após o envio do pedido de compra, a empresa entrou em contato com o Departamento responsável e comunicou que o produto estava em falta no mercado, bem como que o seu valor de revenda havia sofrido alterações significativas. Para tanto, requereu reajuste de preços, o qual fora indeferido.

Após o indeferimento do pedido, uma nova comunicação fora encaminhada para o Departamento jurídico, requerendo a análise da viabilidade de cancelamento do item registrado.

O parecer foi no sentido de que se processa o cancelamento dos itens, bem com que ocorra o fracasso do item na licitação de origem. Nota-se que os preços atuais dos produtos estão incompatíveis com os preços registrado, e, por consequência vem ocorrendo problemas na entrega, devido à alta inesperada.

Dito isso, passa-se aos fundamentos legais de tal medida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Em primeiro lugar, a lei mor 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 78 prevê que: *Constituem motivo para rescisão do contrato (...) XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

Já no que tange ao art. 79 da mesma Lei, nota-se que em seu inciso II e parágrafo § 1º, estabelece o seguinte:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Com isso, temos que a rescisão é perfeitamente permitida pela legislação vigente, outrossim, vale ainda destacar o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, no que diz respeito ao Cancelamento da ARP. Em seu art. 21, I, está disposto que o **cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público**.

Tal previsão, está igualmente estabelecida no item 13.1.2 da Ata de Registro de Preços.

Ademais, destaca-se que conveniência do distrato para a Administração está inequivocamente demonstrada nos autos, uma vez que a compra do objeto é de suma importância para manutenção da secretaria interessada.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por cancelado o registro de preços dos itens:

DESCRIÇÃO	ITEM	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO ARP
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR	354	UN	8000	0,75

4.2. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

Destaca-se que o cancelamento se limita apenas os itens supracitados, os demais itens não sofrerão alterações, ficando a Licitante obrigada de zelar e cumprir pelo fiel cumprimento da ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 09 de novembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 02.520.829/0001-40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 09 de novembro de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGIA – SEDE MUNICIPIO			
8	**155**	**DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA**	**2,00**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 09 de novembro de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

logo comprador	**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022PROCESSO LICITATÓRIO 69 Vencedor(es) do(s) Item(s)**	Logo Licitanet

Fornecedor: BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA - 12.674.914/0001-17

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 22 LUGARES. a.1) atender integralmente a resolução CONTRAN 445/13 e suas alterações; b) fabricação: veículo novo, zero-quilômetro, fabricado no ano corrente; c) motorização: c.1) motor ciclo Diesel, com injeção eletrônica; c.2) potência mínima: 145 CV (110 kW); c.3) torque mínimo: 450 Nm; c.4) volume tanque de combustível: mínimo de 100 litros; d) transmissão: d.1) tipo: manual, com no mínimo 5 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré; e) direção: do tipo com assistência hidráulica; f) freios: f.1) freios com sistema ABS, em acordo com a legislação vigente; f.2) freios de serviço do tipo pneumático com regulagem automática; g) rodas e pneus: g.1) rodas de aço estampado com aro mínimo de 17"; g.2) roda sobressalente com pneu estepe completo; h) climatização: h.1) veículo equipado com ar-condicionado, ar forçado (frio) e ar quente, que alcance motorista e compartimento de passageiros; h.2) possuir no mínimo 2 tomadas de ar natural (cúpula), protegidos para possibilitar utilização também em dias chuvosos; i) características externas: i.1) cor branca; i.2) peso Bruto Total (PBT): máximo de 10.000 kgf; i.3) faróis de neblina; i.4) janelas envidraçadas no compartimento dos passageiros: i.4.1) janelas laterais construídas com vidros móveis deslizantes; i.5) repetidor de luz do freio, tipo brake light; i.6) protetor de cárter; i.7) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia. Arquivos com logotipos, brasões e informação de n.º de frota serão disponibilizados, após definição da licitante vencedora. j) características internas: j.1) rádio FM com entrada para USB, compatível com arquivos MP3, e sistema de som com, no mínimo, 4 alto-falantes distribuídos no posto de comando e salão. j.2) cintos de segurança de três pontos para os assentos do motorista e dianteiros, cinto de segurança subabdominal ou de três pontos para os demais assentos; j.3) banco do motorista com regulagem de altura; j.4) alerta sonoro de ré original ou instalado pela concessionária do veículo; j.5) espelho retrovisor interno para que o motorista possa ter contato visual com seus passageiros como solicita a norma ABNT NBR 14022:2011; j.6) acabamentos internos (pisos, painéis e divisórias, suportes ou balaústres) em materiais com características de retardamento à propagação do fogo, e proporcionar isolamento térmico e acústico (quando aplicável): j.6.1) revestimento do piso em material lavável e antiderrapante, contemplando drenos com tampas removíveis em quantidade suficiente para adequada limpeza do salão. j.7) o	MASCARELLO / VOLKSWAGEN	GRAN MICRO S2 / 8160 OD	R$ 467.800,00	R$ 467.800,00	R$ 486.136,11	R$ 486.136,11	3,77 %	R$ 18.336,11

			compartimento do motor e o sistema de exaustão devem ter isolamento térmico e acústico; j.8) poltronas inteiriças ou individualizadas, com assentos e encostos estofados em tecido ou coro, possuindo encosto alto de cabeça sem pega-mão e descansa braço rebatível; k) porta de serviço na lateral direita do veículo k.1) abertura e fechamento operado pelo condutor, com acionamento pneumático, com sistema de segurança anti-esmagamento: k.1.1) deverá contar com dispositivo que permita a abertura manual, pelo interior e exterior do ônibus, em caso de emergências; l) o veículo deve possuir, além dos itens já descritos, todos os equipamentos e sistemas exigidos pela legislação de trânsito em vigor, equipamentos de sinalização, etc.; m.1) o sistema de iluminação do salão de passageiros e região das portas devem propiciar níveis adequados de iluminamento que facilitem o embarque, desembarque, a movimentação e o acesso às informações por todos os usuários; m.2) o painel de controle deve possuir sinalização clara de suas funções. Os comandos devem ser legíveis e identificados de forma permanente com símbolos ou textos indicando claramente o sentido do movimento; m.3) o painel de comandos deve estar ligado fisicamente ao equipamento e proporcionar um raio máximo de 2,5 metros, de modo que não reduza a visão completa da zona de embarque/desembarque; m.4) deve haver um sistema que impeça a operação do painel de comandos por pessoa não autorizada; m.5), além dos itens já descritos, deverá possuir todos os equipamentos e sistemas exigidos pela legislação de trânsito e acessibilidade em vigor. m.6) Banheiro completo na parte traseira do veículo, com todos os equipamentos de acessibilidade. m.7) Geladeira/bebedor na parte traseira do veículo. OBS 1: o veículo deverá ter no mínimo 2 poltronas com acessibilidade implantadas (primeiras poltronas com mais espaço e devidamente caracterizadas), a quais deverão estar de acordo com as normas de segurança e acessibilidade. OBS 2: poderá ser fornecido veículo com numero maior de poltronas, desde que atenda igualmente o previsto neste termo. .								
Total R$ 467.800,00								Total Orçado R$ 486.136,11		3,77%	R$ 18.336,11

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA	**12.674.914/0001-17**	**1**	R$467.800,00	R$ 486.136,11	3,77%	R$ 18.336,11
Total Geral			**R$ 467.800,00**	**R$ 486.136,11**	**3,77%**	**R$ 18.336,11**

Imprimir

PREFEITURA
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

CANCELAMENTO de REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Processo 53/2022

Pregão Eletrônico 14/2022

Ata de Registro de Preços 18/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE cancelar os preços dos itens (1 e 2) registrados da Empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0009-24**, neste ato representada pelo Sr. Lucas de Paula Albernaz, CPF nº 037. 816.801-00, RG nº 05574751613 chamada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculando-se ao Processo 53/2022 e Pregão Eletrônico 14/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Cancelamento dos itens supracitados da Ata de Registro de Preços n° 14/2022. Destaca-se que o quantitativo licitado anteriormente não foi suficiente para suprir a demanda municipal, e por consequência o saldo registrado na ARP de nº 18/2022 esgotou-se completamente e não sendo suficiente para atender pelo período de 12 meses.

Assim sendo, uma nova licitação já fora realizada na tentativa de suprir a demanda municipal, a qual aguarda apenas a homologação. Ademais, destaca-se que o insumo é de suma importância para continuidade dos serviços de pavimentação asfáltica.

Por fim, com o cancelamento do registro de preços dos itens, esta administração poderá homologar a nova licitação e suprir a demanda urgente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

No dia 22 de junho de 2022 fora realizada sessão de Pregão Eletrônico, via plataforma do Licitanet, cujo objeto visava a PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFÁLTICOS.

Destaca-se, que tal procedimento utilizou-se como critério de julgamento o Menor preço por item, encerrada a sessão, a Empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0009-24**, logrou-se vencedora dos seguintes itens:

Item	9452 Código	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA CNPJ: 26.917.005/0009-24	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		R 4 N° : 1, 1 - R 4 N° : 1, BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78605-777 Telefone: (62) 4017-2526 Descrição do Produto/Serviço				
1	103.001.002	EMULSÃO ASFALTICA CAT CM-30 Marca: PETROBRÃS	TOL	30	8.650,00	259.500,00
2	104.001.004	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C Marca: MARCAPROPRIA	TOL	70	5.400,00	378.000,00
		Total do Proponente				637.500,00

Ainda, após a homologação do Processo, fora elaborada a Ata de Registro de Preços de nº 18/2022. Com a formalização da ARP, várias solicitações de compras foram realizadas pela Secretaria de Obras, sendo encaminhadas para empresa juntamente com a Nota de Pedido de Compra.

Ocorre a demanda solicitada foi superior à prevista inicialmente, acarretando no esgotamento do saldo muito antes do previsto. Assim, não restou outra alternativa a não ser elaborar um novo processo licitatório para suprir a demanda do insumo.

Ainda, o processo já fora realizado e aguarda apenas a homologação.

Dito isso, passa-se aos fundamentos legais de tal medida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Em primeiro lugar, a lei mor 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 78 prevê que: *Constituem motivo para rescisão do contrato (...) XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

Já no que tange ao art. 79 da mesma Lei, nota-se que em seu inciso II e parágrafo § 1º, estabelece o seguinte:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Com isso, temos que a rescisão é perfeitamente permitida pela legislação vigente, outrossim, vale ainda destacar o disposto no Decreto Federal nº 7. 892/2013, no que diz respeito ao Cancelamento da ARP. Em seu art. 21, I, está disposto que o **cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público**.

Tal previsão, está igualmente estabelecida no item 13.1.2 da Ata de Registro de Preços.

Ademais, destaca-se que conveniência do distrato para a Administração está inequivocamente demonstrada nos autos, uma vez que a compra do objeto é de suma importância para manutenção da secretaria interessada.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por cancelado o registro de preços dos itens:

viabilidade de cancelamento de registro de preços dos itens:

DESCRIÇÃO	ITEM	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO ARP
EMULSÃO ASFALTICA CAT CM-30 Marca: PETROBRÃS	1	TOL	30	8.650,00
EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C	2	TOL	70	5.400,00

4.2. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

Destaca-se que o cancelamento se limita apenas os itens supracitados, os demais itens não sofrerão alterações, ficando a Licitante obrigada de zelar e cumprir pelo fiel cumprimento da ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 09 de novembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,

CNPJ: 26.917.005/0009-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ysq-fvbc-gzo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17.153/2022	Centro de Diagnóstico Dalbem	Miriele Garcia de Lima
2.504/2020	Nalzira Gonsalves	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/qrg-stxo-pxk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.340/2022	José Antunes Magalhães	Jovanil de Campos
17.384/2022	Andreia Soares da s. Gomes	Antônio Carlos Leite
20.363/2020	Ronan de Oliveira G. de arruda	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/taq-osbd-umw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.128/2022	Soelene de Fátima Oliveira	Nycollas Fernandes de Almeida
18.938/2020	E.de Fátima Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

ATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hua-rqcb-eqz	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.273/2022	Jackson Villa Assad	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uaj-swcx-fcb	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
14.391/2022	Maria Salete de Morais	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/kzq-iqhq-dou	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
21.609/2022	Assoc. Atlética Banco Brasil	Miriele Garcia de Lima
9.362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bqz-cstv-sjq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15.877/2022	Imcoeste-Monte Gerizim	Antônio Carlos Leite
16.347/2022	Douglas F. de Arruda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hpo-fbvr-kuy	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.449/2022	SI contabilidade Unipessoal	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.319/2022	Yoshi asses. Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/11/2022 – 17:30	https://meet.google.com/cnx-cydd-csr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIR RELATOR**
22.192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Miriele Garcia de Lima
Distribuição de pauta do mês de dezembro.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de novembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 09/2022-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: DPC ENGENHARIA LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é: **1.1.1. PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 09/2022 SSAAP, por mais 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/01/2023 a 19/04/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. **1.1.2. PRORROGAR** o prazo de execução dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/11/2022 a 04/02/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. **2. CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado. **3. CLÁUSULA TERCEIRA –** A Contratante se compromete a mandar publicar o extrato do presente Termo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, e a encaminhar cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

4. CLÁUSULA QUARTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Cáceres- MT, 04 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 788 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39.141 de 24 de Outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

NOME DO SERVIDOR	QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO	
GLAUCO MIRANDA DE ARAUJO	2015/2020	05/09/2022 - 04/10/2022	30 Dias
JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA	2015/2020	01/09/2022 - 15/10/2022	45 Dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de Outubro de 2022.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 8° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 127/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 127/2020– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** para mais **45 (quarenta e cinco)** dias.

Cáceres – MT, 09 de novembro de 2022.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº831, DE 08/11/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$46.680,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

118 04.122.1002.2018.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

164 10.122.1003.2021.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.680,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

236 10.302.1003.2025.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

612 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS 37.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1701.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

111 04.122.1002.2018.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

196 10.301.1003.2023.0000MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS -1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1500.

201 10.301.1003.2024.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

242 10.302.1003.2025.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA -900,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1500.

361 10.304.1003.2036.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -880,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1500.

1082 10.302.1003.2029.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL-CAPSI -900,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1500.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

621 23.695.1006.1029.0000PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS -37.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1701.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 815 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.037 de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Hélio Inácio Santana

Suplente: **Alessandra Castilho Paiva Paulino**

Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
225/22 PGM 1ºApoatilamento	BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade, para execução do Show Nacional da dupla BRUNO E BARRETO, a ser realizado no dia 05 de outubro de 2022, na Feira Gastronômica, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR	04/10/22 08/11/22	3 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Em especial a Portaria Nº 709 de 04 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 814 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.046 de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Hélio Inácio Santana

Suplente: **Alessandra Castilho Paiva Paulino**

Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
227/22 PGM 1º Apostilamento	C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade, para execução do Show Nacional da dupla CLEBER E CAUAN, a ser realizado no dia 08 de outubro de 2022, na Feira Gastronômica, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	04/10/22 08/11/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Em especial a Portaria Nº715 de 04 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Realização: 03 de outubro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Após parecer favorável do setor de engenharia sobre as planilhas apresentadas na proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ: 36.674.499/0001-60**, que apresentou a proposta no valor de R$ 1.975.551,35 um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) *vencedora da licitação. Fica, então, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis*

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 806 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 25/1997 em seus artigos 208, 211, 222 e 224, parágrafo 2º, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 34.085, de 15 de setembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos desde 04.11.2022.

PRESIDENTE

Elivânia Martins de Souza

MEMBROS TITULARES

Anilce Ribeiro da Silva

Glauco Miranda de Araújo

MEMBROS SUPLENTES

Marcos Robert Gonzaga

Edvaldo Lopes de Souza

Claudemilson Deluque Vila

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 780 de 21 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 108/2022 – SMS

CONTRATO Nº 108/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GISELLY DA SILVA LARA PICADA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Dulce, N°06, Cohab Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°16653220 SSP/MT e CPF nº 009.983.181-32 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **GISELLY DA SILVA LARA PICADA** no cargo de Médico (a) Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Novembro de 2022 e término em 30 de Abril de 2023.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055015	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

GISELLY DA SILVA LARA PICADA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Enfeites Natalinos Diversos, para serem utilizado no "13º Natal de Luzes 2022", atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 264/2022

EMPRESA: SO NATAL LTDA - CNPJ: 35.474.065/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CORDA LUMINOSA EM LED'S. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDA LUMINOSA EM LED'S, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LED'S POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LED'S NAS CORES DIVERSAS: VERMELHO, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO.	UND	80	DDF	R$ 650,00	R$ 52.000,00
02	EMENDA CONECTOR 13MM. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - EMENDA (CONECTOR INTERCONEXÃO) PARA MANGUEIRA DECORATIVA DE LED, EM PLÁSTICO, RABICHO EM CABO MULTIPOLAR 2X1,5MM², PLUG MACHO 2P+T, VOLTAGEM 220V.	UND	500	DDF	R$ 6,85	R$ 3.425,00
03	CONECTOR DE EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED 2 PINOS DECORAÇÃO NATALINA.	UND	2000	DDF	R$ 1,50	R$ 3.000,00
04	CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO INTERNO. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO INTERNO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE 5 CONJUNTOS, COM FIAÇÃO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE. COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220V, CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NA COR: BRANCO QUENTE.	UND	200	DDF	R$ 19,00	R$ 3.800,00
05	CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO EXTERNO. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO EXTERNO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE 5 CONJUNTOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LED'S, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO DE 1,8MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220V, CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NA COR: BRANCO QUENTE.	UND	200	DDF	R$ 22,00	R$ 4.400,00
06	CORDÃO COM 300 LED'S ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 300 LEDS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO QUENTE/ WARM, COM FIO VERDE, FIXO TOMADA MACHO. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM.(MÍNIMO). EXTENSÃO DE 30 MTS, FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 30 WATTS.	UND	100	GLOBAL	R$ 171,00	R$ 17.100,00
07	CORDÃO DE 100 LEDS, COM A FUNÇÃO PISCA. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO DE 100 LEDS, COM A FUNÇÃO PISCA / 8 FUNÇÕES. FIAÇÃO COM REVESTIMENTO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE. TOMADA MACHO, NÃO PERMITINDO A INTERCONEXÃO ENTRE OS CONJUNTOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9,5 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NAS CORES DIVERSAS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL E VERDE.	UND	200	GLOBAL	R$ 21,00	R$ 4,200,00
09	CASCATA 150 LED'S BLINDADOS - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CASCATA 150 LEDS BLINDADOS NA COR BRANCO FRIO, FIO BRANCO, FIXA (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA, EXTENSÃO DE 4 MTS, CAIDAS ASSIMÉTRICAS DE 50CM, 70CM E 80CM APROXIMADAMENTE. 220V. PARA USO INTERNO E EXTERNO. LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE	UND	100	GLOBAL	R$ 60,00	R$ 6.000,00
10	CASCATA EM LED, CONFECCIONADA COM 200 LEDS 220V NA COR BRANCO MORNO, COM FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5 MM², MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,80M DE COMPRIMENTO X 0,70 M DE QUEDA ASSIMÉTRICA. A CASCATA POSSUI 9W DE POTÊNCIA. APROPRIADA PARA USO EXTERNO.	UND	40	GLOBAL	R$ 60,00	R$ 2.400,00
11	CASCATA 400 LED'S BLINDADOS - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CASCATA 400 LED'S FIXOS, 220V NA COR BRANCO QUENTE / WARM, COM FIO VERDE, MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO. TOMADA MACHO E FÊMEA. AS MEDIDAS DAS CAIDAS DEVERÃO SER APROXIMADAMENTE DE 0,30M, 0,50M E 0,70M PROVOCANDO UM EFEITO ASSIMÉTRICO. RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO INTERNO E EXTERNO.	UND	120	EUROAMERICA	R$ 120,00	R$ 14.400,00
12	CORTINA 500 LEDS FIXOS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE	UND	50	EUROAMERICA	R$ 144,00	R$ 7,200,00
13	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5. TENSÃO 127 VOLTS. USO INTERNO	UND	20	GLOBAL	R$ 484,00	R$ 9.680,00

15	ÁRVORE DE NATAL 1,50M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 400 A 600 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO.	UND	5	DDF	R$ 169,00	R$ 845,00
18	PAPAI NOEL GIGANTE 1,80M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PAPAI NOEL GIGANTE COM SAXOFONE, MEDINDO 1,80 M BIVOLT, COM MÚSICA E MOVIMENTO.	UND	3	DDF	R$ 1. 280,00	R$ 3. 840,00
19	BICO DE PAPAGAIO VERMELHO COM 6 FLORES. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BICO DE PAPAGAIO VELUDO VERMELHO COM 6 FLORES, 23CM.	UND	120	DDF	R$ 22,99	R$ 2. 748,00
20	BICO DE PAPAGAIO CHAMPANHE COM 6 FLORES. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BICO DE PAPAGAIO PICK TIFFYSTONE CHAMPANHE COM 6 FLORES, 25 CM	UND	120	DDF	R$ 46,17	R$ 5. 540,40
21	GALHO FOLHAS LM GLITER ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GALHO FOLHAS LM GLITER, TAMANHO 30 CM, CORES DIVERSAS: CHAMPANHE, AZUL, VERDE, ETC.	UND	360	DDF	R$ 17,30	R$ 6. 228,00
23	FESTÃO PVC 4 FITAS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO PVC 4 FITAS DUO VERDE 9 CM X 2 MTS	UND	800	DDF	R$ 14,00	R$ 11. 200,00
24	FESTÃO ARAMADO 2M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO ARAMADO VERDE 35CMX2M. MÍNIMO 130 GALHOS.	UND	100	DDF	R$ 48,90	R$ 4. 890,00
25	FESTÃO 400 LEDS - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO 400 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, 8 FUNÇÕES PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO COM MEMÓRIA, FIO TRANSPARENTE. EXTENSÃO DE 3 MTS. PARA USO EXTERNO. BIVOLT. LED'S NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE OU COLORIDO.	UND	30	DDF	R$ 103,00	R$ 3. 090,00
26	FITA LED FLEXIVEL - FITA EM SILICONE FLEXIVEL, LAMPADA DE LED, BRANCO ROLO DE 10MT	UND	30	DDF	R$ 93,00	R$ 2. 790,00
29	BOLA DE NATAL METALIZADA 6CM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL,ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 6 CM	UND	400	DDF	R$ 2,97	R$ 1. 188,00
30	BOLA DE NATAL 6CM MISTA ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL MISTA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, DOURADA, TAMANHO 6 CM	UND	400	DDF	R$ 2,85	R$ 1. 140,00
31	BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, TAMANHO 10CM BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 10CM	UND	200	DDF	R$ 7,90	R$ 1. 580,00
32	BOLA DE NATAL TAMANHO 15CM BOLA DE NATAL DE PLÁSTICO DE ACABAMENTO ESPELHADO, FOSCO OU COM GLITER DE CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 15 CM	UND	200	DDF	R$ 20,33	R$ 4. 066,00
33	BOLA DE NATAL TAMANHO 20CM BOLA DE NATAL DE PLÁSTICO DE ACABAMENTO ESPELHADO, FOSCO OU COM GLITER DE CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 20 CM	UND	100	DDF	R$ 69,90	R$ 6. 990,00
35	FANTASIA PAPAI NOEL ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FANTASIA PAPAI NOEL VELUDO LUXO, CONTENDO 8 PEÇAS (SENDO UM PAR DE BOTAS, UMA CALÇA, UM PALETÓ, UMA BARBA, UM GORRO, UM CINTO E UMA PERUCA)	UND	3	DDF	R$ 330,00	R$ 990,00
36	FANTASIA MAMÃE NOEL ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – FANTASIA MAMÃE NOEL, TIPO VESTIDO, ADULTO, CONFECCIONADA EM CETIM VERMELHO COM ACABAMENTO EM MARABU BRANCO; CAPUZ EM CETIM VERMELHO COM ACABAMENTO EM PELUCIA BRANCA, CINTO PRETO COM ACABAMENTO EM ACOPLADO DOURADO, SACO DE PRESENTES EM CETIM VERMELHO – TAMANHOS DIVERSOS, TAM P: 38/40; TAM M: 42/44; TAM G: 46/48	UND	3	DDF	R$ 178,90	R$ 536,70
37	(PISCA CORDÃO) LÂMPADA PISCA A PROVA D`ÁGUA, EM PLÁSTICO (CORDÃO), COM 100 LÂMPADAS COR BRANCO QUENTE EM LED, 220V. EXTENSÃO DE 10 METROS CAIXA.	UND	8000	DDF	R$ 20,00	R$ 160. 000
39	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO QUENTE EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 23 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. APROPRIADA PARA USO EXTERNO. CADA ROLO DE 100M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO:- RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS;- SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO;-1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE;- 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM NO MÍNIMO	UND	70	DDF	R$ 675,00	R$ 47. 250,00
40	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERDE EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 23 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMIT CORTE A CADA 1 METRO. APROPRIADA PARA USO EXTERNO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS; SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO; 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE; 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM NO MÍNIMO	UND	40	DDF	R$ 671,00	R$ 26. 840,00
41	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHO EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 23 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. APROPRIADA PARA USO EXTERNO. CADA ROLO DE 100 M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS; SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO; 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE; 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13 MM NO MÍNIMO	UND	20	DDF	R$ 677,00	R$ 13. 540,00
42	CONJUNTO COM 8 TUBOS SUPER LEDS CADA TUBO COM 24 LEDS, TOTALIZANDO 192 LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, COR DOS LEDS BRANCO FRIO, DUPLA FACE/VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBOS MEDINDO 50CM. EXTENSÃO DE 3 METROS COM TOMADA MACHO E FEMIA. BIVOLT.	UND	80	DDF	R$ 88,71	R$ 7. 096,80
43	STROBO TIPO TARTARUGA, REDONDO, COM LUZ BRANCA, 220V, XENON 10W, COM 50 A 60 PISCADAS POR MINUTO, OU SUPERIOR.	UND	150	DDF	R$ 24,90	R$ 3. 735,00
44	PLUG - DO TIPO PLUG DE ALIMENTACAO PARA MANGUEIRA LED DE 250 VOLTS	UND	200	DDF	R$ 13,90	R$ 2. 780,00
45	REFLETOR 200W DE LED, BIVOLT, COR BRANCO QUENTE	UND	40	DDF	R$ 139,90	R$ 5. 596,00

46	TUBO CILÍNDRICO (SNOW FALL) EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 48 LED'S COR BRANCO FRIO, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM², TENSÃO 220V, CONSUMO MÉDIO 3W, COM ISOLAMENTO EXTRA EM RESINA CRISTAL LÍQUIDA, POSSIBILITANDO MAIOR RESISTENCIA QUANDO EXPOSTO ÀS INTEMPÉRIES. APROPRIADO PARA USO EXTERNO.	UND	100	DDF	R$ 29,90	R$ 2. 990,00
47	TUBO TRANSLÚCIDOS DE 50 CM – ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 50 CM – COMPOSTO POR 60 LED'S NA COR BRANCA, EFEITO NEVE CAINDO. BIVOLT. PARA USO EXTERNO. COR DO LED: BRANCO FRIO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS. LED'S NAS CORES DIVERSAS: BRANCO FRIO, AZUL, VERDE, VERMELHO OU COLORIDO.	UND	100	DDF	R$ 39,90	R$ 3. 990,00
VALOR TOTAL: R$ 459.084,90 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 265/2022

EMPRESA:NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-CNPJ: 40.032.973-0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ÁRVORE CEREJEIRA PARA USO EXTERNO - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE CEREJEIRA PARA USO EXTERNO, CONTENDO 590 LEDS FIXO, TENSÃO BIVOLT, LED'S NAS CORES: BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE.	UND	01	NATALINO	R$ 3. 498,00	R$ 3. 498,00
16	ÁRVORE DE NATAL 2,10M,ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 2,10M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 800 A 1200 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO.	UND	05	NATALINO	R$ 511,90	R$ 2. 559,50
17	ÁRVORE DE NATAL 4,00M ARVORE DE NATAL VERDE COM NO MINIMO 4,000M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 4.000 A 4.500 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO.	UND	02	NATALINO	R$ 3. 417,67	R$ 6. 835,34
22	GALHO RAMIFICADO 60CM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GALHO RAMIFICADO PINHAS PAINT E CACHOS BERRIES, 60 CM.	UND	120	NATALINO	R$ 41,38	R$ 4. 965,60
27	FITA ARAMADA JUTA ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FITA ARAMADA JUTA LM 60MM DE LARGURA, ROLO COM 4M. CORES DIVERSAS: DOURADA COM GLITTER, BRANCO COM DOURADO E BEGE COM VERMELHO.	UND	240	NATALINO	R$ 26,33	R$ 6. 319,20
28	FITA ARAMADA LM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FITA ARAMADA LM 60MM DE LARGURA, ROLO COM 5M. CORES DIVERSAS: ESTAMPA BRANCO COM DETALHES DE ÁRVORES; BRANCA COM DETALHES EM PRATA; VERMELHA COM DETALHES VERMELHOS E BRANCA COM DETALHES VERDE E VERMELHO.	UND	240	NATALINO	R$ 23,43	R$ 5. 623,20
34	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO ENFEITES NATALINOS DE PLASTICO PARA ÁRVORE DE NATAL, COM 10 CM MODELOS VARIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PROCESSO E/ OU ANEXOS	UND	5000	NATALINO	R$ 17,85	R$ 89,250,00
38	(MANGUEIRA LUMINOSA) MANGUEIRA LUMINOSA, EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 30 LED´S POR METRO, 13MM DE ESPESSURA, 220V EM CORES DIVERSAS. ROLO COM 100M.	UND	50	NATALINO	R$ 929,00	R$ 46. 450,00
VALOR TOTAL: R$ 165.500,84 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais e oitenta e quatro centavos);						

Cáceres-MT, 09 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Claudio Henrique Donatoni

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA:

_____

SO NATAL LTDA

CNPJ: 35.474.065/0001-53

Representante Legal Priscila Consani das Mercês

CPF: 075.082.869-28

RG: 10.616.831-8

_____

NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 40.032.973/0001-27

Representante: : Wilma Neves de Almeida Ramos

CPF: 567.604.261-34

RG: 10881417

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 99/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento

Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2. 520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob o nº 36.979/2022, via sistema 1 Doc.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar à Assessoria Administrativa e Financeira, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão a partir de 10 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 09 de novembro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 98/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2. 520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob o nº 20.986/2022, via sistema 1 Doc.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar à Assessoria Administrativa e Financeira, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão a partir de 10 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 09 de novembro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 97/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2. 520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob o nº 19.120/2022, via sistema 1 Doc.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar à Assessoria Administrativa e Financeira, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão a partir de 10 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 09 de novembro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 808 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.224 de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados nas Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Camila Rangel Ortiz

suplente: Denise Maria de Oliveira Carvalho.

Secretária Municipal de Educação

Rayllane Camargo Peixoto

Secretaria Municipal de Saúde

Fabrício Martins Castrillon

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
236/22 PGM	KEITH TATIANE PACIFICO PAZ DA SILVA	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar palestra sobre a temática "Inteligência Emocional na Juventude e Autoconhecimento, sua identidade real" com carga horário de 02 (duas) horas, para os alunos do 9º ano da rede municipal de ensino da zona urbana, como parte da metodologia do Selo UNICEF.	27/10/22	03 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las as Secretarias envolvidas no contrato e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2022

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2022 /SEMED/MT.

Dispõe sobre o processo de contagem de pontos de Professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoios Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 e demais providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas Atribuições legais e; **Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, Lei Complementar 027/2011, Lei 001/1993, Lei Complementar 064/2016, Lei Complementar 029/2011 e Lei 1117/2015;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de contagem de pontos de Professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoios Administrativo Educacional nas unidades escolares da Educação Básica na rede Municipal de Ensino para atribuição de classes ou aulas/jornada de trabalho para o ano Letivo de 2023.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos, que integram o quadro de Pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de contagem de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho em suas unidades escolares de origem, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Art. 3º A Comissão de Contagem de Pontos para a Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na UNIDADE ESCOLAR será composta de:

I - Diretor (a) da Unidade Escolar;

II - Secretário (a) escolar;

III- Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV- 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 (um) professor, 01(um) técnico administrativo educacional e 01(um) apoio administrativo educacional;

V- 01(um) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, representantes do segmento pais e/ou alunos.

§1º. A Comissão de Contagem de Pontos na SEMED, será composta de:

I - Assessor Pedagógico;

II- Secretária Executiva da SEMED

III - Representante do Conselho Municipal de Educação/ e Representante do Departamento de Gestão e Coordenação de Pessoas.

§2º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no e mínimo de 03(três) e no máximo 07(sete) membros.

§3º. Cada unidade deverá constituir sua Comissão de Contagem de Pontos.

Art. 4º Para a realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as Comissões e SEMED deverão seguir os procedimentos: em até 03 (três) dias antes do Período de inscrição.

I - Realizar ciclo de estudo desta Instrução Normativa que estabelecem critérios para o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro/2023;

II - Elaborar e divulgar Edital de Convocação dos Professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoios Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa;

III - É de competência da SEMED organizar e acompanhar todo o Processo de Contagem de pontos no município.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 05 As inscrições para o processo de contagem de pontos,serão realizadas pelos próprios interessados, no período estabelecido no Cronograma desta normativa que estará disponível no Mural das unidades escolares.

§1º. Opreenchimento do Formulário de Inscrição deverá observar os critérios constantes nesta Instrução Normativa:

I - Ao professor - não será permitido optar por outra habilitação após Validação da Inscrição;

II - Ao servidor da área administrativa: não será permitido inscrever em outra unidade de lotação e em outra função deverão sob pena de ter sua inscrição invalidada pela Comissão de Atribuição Escolar.

§2º. Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa que rege o processo, bem como certificar- se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integralmente e corretamente o formulário de inscrição.

Art. 06 É vedado ao Assessor Pedagógico, Diretores Escolares, Secretários Escolares, Técnicos das unidades escolares e da SEMED, bem como aos Coordenadores Pedagógicos realizar a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar o servidor para que realize sua inscrição.

Art. 07 Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído.

Art. 08 Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário, porém, se necessário, a inscrição poderá ser corrigida pela Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Escolar, na presença do próprio candidato, para garantir a transparência no processo.

I - Uma vez encerrado o período das inscrições, a atribuição ficará vinculada ao critério de opção da inscrição;

II - A relação de inscritos e validados, será publicizada no Mural da Unidade Escolar e SEMED de acordo com as datas definidas no cronograma;

III - É de responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Contagem de Ponto e Atribuição;

IV - O servidor impossibilitado de comparecer à unidade Escolar, nos dias determinado para contagem de pontos, deverá apresentar Atestado Médico à Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Escolar que pertence;

V - O servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição conforme estabelecido, terá o nome incluso automaticamente no final da lista de contagem de pontos.

VI - mesmo após o término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SEMED poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Parágrafo único. A relação/classificação dos servidores, ficará disponível no Mural das Unidades Escolares e da SEMED, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação, no caso de interposição de "*RECURSOS DEFERIDOS",* devendo as UNIDADES ESCOLARES e SEMED imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.

Art. 09 A classificação Final, será por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Maior Titulação;

II - Maior Tempo de serviço na função;

III - Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

IV - Maior Idade.

SEÇÃO IV

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 10 O profissional inscrito para o processo de atribuição deverá se apresentar na unidade escolar para Validação dos Documentos registrados no Formulário de Inscrição, no período estabelecido no cronograma munido, dos documentos, certificados e títulos originais.

§1º. A Comissão de contagem de pontos fará a análise, conferência, e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

§2º. O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

§3º. Caso o servidor não possa se fazer presente para a contagem de pontos e validação dos documentos, poderá instituir procurador para representá-lo, o qual deverá apresentar-se à Comissão munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação, conforme estabelecido no § 1° deste artigo.

SEÇÃO V

DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 11 O servidor que sentir-se prejudicado quanto **a sua INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO de DOCUMENTOS e ATRIBUIÇÃO,** poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

§1º. A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a Comissão de Atribuição (Escola/SEMED) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§2º. Após análise do Recurso, caberá à Comissão da SEMED tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Compete à SEMED orientar e acompanhar todo o processo de Contagem de Pontos para a atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13 A comissão da unidade escolar e da SEMED, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações do processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a legalidade transparência no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei;

Art. 14 A Secretaria de Educação a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 16 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão da SEMED, para análise, parecer e providências pertinentes.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Campinápolis-MT, 08 de novembro de 2022

.

_____

MARLON JOSE CORREIA BORGES

Secretário Municipal de Educação

Port. 270/2022

ANEXO – I

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO-ANO LETIVO 2023 - PROFESSOR EFETIVO					
1.0 **DADOS PESSOAIS**					
Nome do servidor:					
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /					
CPF.: Tel Cel.					
E-mail:					
Logradouro: nº					
Setor: Cidade: CEP.:					
Escola Municipal:					
2.0 **DADOS SOCIAIS**					
2.1- Possui outro vínculo empregatício				( ) Sim	( ) Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária					
( ) Público		( ) Privado		Carga horaria: h.	
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**				Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição: ( )Unidocência		( ) Área do concurso		( ) 2ª Habilitação	
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)					
( ) Sim		( ) Não			
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	Indicadores	Computo	Pontos
4.1	Pós Graduação	Doutorado	80.0 pontos		
		Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	40.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos		
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor					
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado/declaração pela SEMED do ano vigente.		75%	3.0 pontos	
			85%	4.0 pontos	
			95%	5.0 pontos	
			100%	7.0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/ Cefapro/ SEMED/ Vivescer), máximo 5,0 (cinco) pontos Certificados válidos apenas dos últimos 2 anos) ;		0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5.0 pontos	5.0 pontos.	
5.3	Cursos de formação via portal (AVAMEC)		0.5 (meio) ponto para cada certificado	5.0 pontos	
5.4	Formação da OPET e Alfabetiza-MT no ano de 2022		2,5 pontos para cada	5.0 pontos	
5.5	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, (Certificados válidos apenas dos últimos 2 anos).		0,25 para cada	2,0 pontos	
5.7	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões do ano vigente.		100%	3.0 pontos	
			90%	2.0 pontos	
			80%	1.0 ponto	
_____ Ass. Do Candidato			TOTAL		

	Data da validação _____/_____/_____ Visto da comissão: _____ _____ _____ _____ _____

ANEXO – II

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO-ANO LETIVO 2023 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
1.0 **DADOS PESSOAIS**					
Nome do servidor (a):					
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /					
CPF.: Tel. Cel.					
E-mail:					
Logradouro: nº					
Setor: Cidade: CEP.:					
Escola Municipal:					
2.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**				Efetivo: ( )	
2.1 – Opção de atribuição					
( ) concurso	( ) Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)				
3.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	Indicadores	Computo	Pontos
	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	30.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena / Bacharelado	20.0 pontos		
		Licenciatura Curta/ Tecnólogo	15.0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos		
		Não profissionalizante	5.0 pontos		
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor					
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado/ declaração pelo SEMED do ano vigente.		75%	3.0 pontos	
			85%	4.0 pontos	
			95%	5.0 pontos	
			100%	7.0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/ Cefapro/ SEMED/ Vivescer), máximo 5,0 (cinco) pontos Certificados válidos apenas dos últimos 2 anos)		0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5,0 pontos	5.0 Pontos	
5.3	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, (Certificados válidos apenas dos últimos 2 anos).		0,25 (vinte e centésimos) para certificado,	2.0 pontos	
5.4	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.		100%	3.0 pontos	
			90%	2.0 pontos	
			80%	1.0 ponto	
5.5	Curso especifico na área de atuação máximo de 5,0 pontos		1.0 ponto para cada 20 horas	5.0 pontos	
5.6	Curso de capacitação na área de informática máximo 2.0 pontos		0,5 para cada 20 horas	2.0 pontos	
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
_____ Assinatura do Candidato (No ato da inscrição)			____/____/____ Data da Validação _____ _____ _____ _____ _____ Visto da comissão		

ANEXO – III

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO-ANO LETIVO 2023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
1.0 **DADOS PESSOAIS**					
Nome do servidor (a):					
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /					
CPF.: Tel. Cel.					
E-mail:					
Logradouro: nº					
Setor: Cidade: CEP.:					
Escola Municipal:					
2.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**				Efetivo: ( )	
2.1 – Opção de atribuição					
( ) concurso	( ) Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)				
3.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	Indicadores	Computo	Pontos

	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	30.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena / Bacharelado	20.0 pontos		
		Licenciatura Curta /Tecnólogo	15.0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos		
		Não profissionalizante	5.0 pontos		
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor					
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado/ declaração pelo SEMED do ano vigente.		75%	3.0 pontos	
			85%	4.0 pontos	
			95%	5.0 pontos	
			100%	7.0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/ Cefapro/ SEMED/ Vivescer), máximo 5,0 (cinco) pontos Certificados válidos apenas dos últimos 2 anos)		0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5,0 pontos	5.0 Pontos	
5.3	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, (Certificados válidos apenas dos últimos 2 anos).		0,25 (vinte e centésimos) para cada certificado,	2.0 pontos	
5.4	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.		100%	3.0 pontos	
			90%	2.0 pontos	
			80%	1.0 ponto	
5.5	Curso especifico na área de atuação máximo de 5,0 pontos		1.0 ponto para cada 20 horas	5.0 pontos	
5.6	Curso de capacitação na área de informática máximo 2.0 pontos		0,5 para cada 20 horas	2.0 pontos	
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Assinatura do Candidato (No ato da inscrição)			____/____/____ Data da Validação Visto da comissão		

ANEXO IV

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1	Estudo da Normativa	09 /11/2022	17/11/2022
2	Constituição da Comissão de contagem de pontos e atribuição de aulas/turmas	17/11/2022	17/11/2022
3	Inscrição e Contagem de Pontos	18/11/2022	18/11/2022
5	Divulgação da Contagem de Pontos	28/11/2022	28/11/2022
6	Interposição de Recursos	29/11/2022	29/11/2022
7	Resultado recursos e Divulgação do Resultado Final	01/12/2022	01/12/2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.000, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.000, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera o Decreto nº 3.956/2022 – que Instituiu o Sistema de Controle de Frequência por meio do Ponto Eletrônico."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.956/2022- o qual Instituiu o Sistema de Controle de frequência por meio do Ponto Eletrônico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **alterado o art. 8º do Decreto nº 3.956/2022**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. As folhas de pagamento serão elaboradas à vista dos registros de pontos e relatório de frequência emitido pelo sistema de registro eletrônico.

§1º. A frequência será computada para efeitos da folha de pagamento considerando o período compreendido entre o 16º dia do mês anterior ao 15º dia do mês de referência.

§2º. Os espelhos do Ponto Eletrônico são **impressos** e organizados pelo Departamento de Recursos Humanos nos 16º ao 18º dia do mês em referência a fim de possibilitar a verificação e assinatura dos mesmos pelos servidores públicos interessados.

§3º. Os espelhos do Ponto Eletrônico serão colocados à disposição junto ao Departamento de Recursos Humanos para **conferência** e **assinatura** dos servidores públicos nos 03 (três) dias úteis subsequentes às impressões dos mesmos, em regra a partir do 19º dia do mês de referência."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, em 09 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 602 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SRA **JESSICA SAMIRA NAVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 586/2022/GPM de 08 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor da Decisão Administrativa- Rescisão Unilateral;

RESOLVE:

I – Demitir a Sra. Jessica Samira Naves que exercia o cargo em provimento de Contato de Trabalho por Tempo Determinado de AAE- Educação Infantil - Interino Sede, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 245 de 05 de abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.999 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 3.999 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública de Campinápolis no dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, em face da proximidade ao dia Proclamação da República, e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia 15 de Novembro de 2022 é Feriado Nacional, em face da comemoração da "Proclamação da República."

CONSIDERANDO que o dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, antecedeao feriado nacional;

Considerando o princípio da economicidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado que o dia **14 de novembro de 2022**, **segunda-feira,** será **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas do Município de Campinápolis – MT.

Parágrafo único. . Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios em 10/11/2022 – Este texto não substitui o original assinado

---

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.364 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 1.364 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências".

JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis - MT, para o Exercício Financeiro de 2023 em **R$ 109.700.000,00 (Cento e Nove Milhões e Setecentos Mil Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Campinápolis, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais).**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Campinápolis – MT para o exercício de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 120.100.000,000 (Cento e Vinte Milhões e Cem Mil Reais)** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 10.400.000,00 (Dez Milhões e Quatrocentos Mil Reais),** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 109.700.000,00 (Cento e Nove Milhões e Setecentos Mil Reais)** discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	107.443.294,28	9.754.505,72	117.197.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.908.200,00	2.908.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-10.406.000,00	0,00	-10.406.000,00
TOTAL GERAL	**97.037.294,28**	**12.662.705,72**	**109.700.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.263.000,00	0,00	7.263.000,00
Contribuições	650.000,00	2.590.500,00	3.240.500,00
Receita de Patrimonial	1.740.000,00	181.000,00	1.921.000,00
Receita de Serviços	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
Transferências Correntes	95.417.208,72	6.982.705,72	102.399.914,44
Outras Receitas Correntes	273.085,56	300,00	273.385,56
Total das Receitas Correntes	**107.443.294,28**	**9.754.505,72**	**117.197.800,00**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	2.256.200,00	2.256.200,00
Receitas de Serviços Intra-Orçamentárias	0,00	652.000,00	652.000,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**	**2.908.200,00**	**2.908.200,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-6.000,00	0,00	-6.000,00

Deduções de Transferências Correntes	-10.400.000,00	0,00	-10.400.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	**-10.406.000,00**	**0,00**	**-10.406.000,00**
TOTAL GERAL	**97.037.294,28**	**12.662.705,72**	**109.700.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 109.700.000,00 (Cento e Nove Milhões e Setecentos Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**63.658.322,90**	**24.451.700,00**	**88.110.022,90**
Pessoal e Encargos Sociais	30.839.900,00	16.692.200,00	47.532.100,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.818.422,90	7.759.500,00	40.577.922,90
DESPESAS DE CAPITAL	**19.046.977,10**	**1.164.000,00**	**20.210.977,10**
Investimentos	18.926.977,10	1.164.000,00	20.090.977,10
Amortização da Dívida	120.000,00	0,00	120.000,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**1.209.000,00**	**1.209.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	1.209.000,00	1.209.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	0,00	170.000,00
Total da Administração Direta	**82.875.300,00**	**26.824.700,00**	**109.700.000,00**
TOTAL GERAL	**82.875.300,00**	**26.824.700,00**	**109.700.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	2.967.095,69	0,00	2.967.095,69
Gabinete do Prefeito	2.697.600,00	0,00	2.697.600,00
Secretaria Mun. de Assuntos Administrativos	60.600,00	0,00	60.600,00
Secretaria Mun. de Administração	4.005.700,00	0,00	4.005.700,00
Secretaria Mun. de Finanças	3.837.627,21	0,00	3.837.627,21
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	39.664.600,00	0,00	39.664.600,00
Secretaria Mun. de Desporto e Lazer	590.500,00	0,00	590.500,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	19.203.400,00	19.203.400,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	2.121.300,00	2.121.300,00
Secretaria Mun. de Agricultura, Industria	340.700,00	0,00	340.700,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	617.700,00	0,00	617.700,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	16.116.277,10	0,00	16.116.277,10
Secretaria Mun. de Transportes	11.046.300,00	0,00	11.046.300,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
Assuntos Indígenas	930.600,00	0,00	930.600,00
TOTAL GERAL	**82.875.300,00**	**26.824.700,00**	**109.700.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	2.967.095,69		**2.967.095,69**
04. Administração	10.859.927,21		**10.859.927,21**
08. Assistência Social		2.121.300,00	**2.121.300,00**
09. Previdência Municipal		5.500.000,00	**5.500.000,00**
10. Saúde		19.203.400,00	**19.203.400,00**
12. Educação	39.433.200,00	0,00	**39.433.200,00**
13. Cultura	231.400,00	0,00	**231.400,00**
14. Direitos de Cidadania	930.600,00	0,00	**930.600,00**
15. Urbanismo	13.767.900,00	0,00	**13.767.900,00**
16. Habitação	1.828.377,10	0,00	**1.828.377,10**
17. Saneamento	520.000,00	0,00	**520.000,00**
18. Gestão Ambiental	20.000,00	0,00	**20.000,00**
20. Agricultura	170.000,00	0,00	**170.000,00**
23. Comercio e Serviços	220.000,00	0,00	**220.000,00**
26. Transporte	11.046.300,00	0,00	**11.046.300,00**
27. Desporto e Lazer	590.500,00	0,00	**590.500,00**
28. Encargos Especiais	120.000,00	0,00	**120.000,00**
99 - Reserva de Contingência	170.000,00	0,00	**170.000,00**
TOTAL GERAL	**82.875.300,00**	**26.824.700,00**	**109.700.000,00**

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**82.875.300,00**
Orçamento da Seguridade Social	**26.824.700,00**
Saúde	19.203.400,00
Assistência Social	2.121.300,00
Previdência Social	5.500.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**109.700.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2022, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.023, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 09 de Novembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

OBS: ANEXOS NO SITE https://www.campinapolis.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 605 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o ofício nº 195/DRH sob protocolo nº 4630 de 09.11.2022;

Considerando as documentações e mídia anexa ao ofício apresentado;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do Servidor: **Douglas V. Antunes Nonnemacher.**

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 544/2021.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 09 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.365 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

LEI Nº 1.365 de 09 de novembro de 2.022.

"Autoriza o município de Campinápolis - MT, através do Poder Executivo, a celebrar Convênio de Cooperação e Gestão Compartilhada com o município de Água Boa, estado de Mato Grosso, para fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Município de Campinápolis - MT, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio Cooperação e Gestão compartilhada na destinação final de resíduos sólidos (RSU) com o Município de Água Boa/MT, com fundamento no Artigo 241 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei e nos termos do convênio anexo.

§1º. Cumpridas as regras contidas nesta Lei, o Município de Campinápolis - MT, por meio de Convênio de Cooperação e gestão compartilhada (Anexo), a que se refere o *caput* deste artigo, delegará ao Município de Água Boa/MT a competência de organização dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007[1].

§2º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput* deste artigo, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos referentes ao período de operação previsto para operação de Aterro Sanitário e mais 10 (dez) anos de operação pós-encerramento, prorrogável, se for o caso, mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 2º. Por força desta Lei fica o Município de Campinápolis-MT, através do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI[2] do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º. O contrato, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos. Contadas da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes pelo mesmo período.

§2º. A extinção do Contrato do Programa, somente poderá ser encaminhada mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos do Poder Legislativo bem como com a certificação do Ministério Público das razões de tal encaminhamento.

Art. 3º. Os contratos de Programa referido nesta Lei continuarão vigentes, mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o Art. 1º, nos termos do art. 13, §4º da Lei Federal 11.107/2005[3].

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de novembro de 2022.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

ANEXO

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

"CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT E O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT."

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.965.152/0001-29, com sede na Avenida Avenida Benônico Jose Lourenço, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Bueno Vilela, brasileiro, casado, inscrito na RG nº 470055/SSP-MT, e no CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves, Centro, neste ato denominado de **MUNICÍPIO CONVENIADO** e O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.023.898/0001-90, com sede administrativa a Avenida Avenida Planalto, nº 410, Centro, presentado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 2798934-8 SSP/MT e do CPF sob n. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, Nº 855, Centro, neste ato denominado de **MUNICÍPIO LIDER; e ANUENTE, PORTAL** DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.942.742/0001-74, com sede administrativa a Rod. BR 158, KM 572, a margem direita 15 KM, Zona Rural, Cidade de Água Boa/MT, representado pelo seu Administrador, Sr. Laercio Sandrin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1142173 SESP/SC e do CPF sob n. 579.965.049-20, residente e domiciliado a Rua Pato Branco, nº 242-S, Bairro Menino Deus, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

CONSIDERANDO que a gestão de resíduo sólidos urbanos, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no art. 3º, I, "c" da Lei Federal nº 11.445/2007, é um dos maiores desafios enfrentados pelos Municípios do estado do Mato Grosso na tentativa de erradicar os "lixões";

CONSIDERANDO que a gestão compartilhada entre municípios, além da integração da região, reduz significativamente os custos para realizar o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista no art. 241 da Constituição Federal, é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (art. 3º, II e 8º, da Lei Federal nº 11. 445/2007), entre os quais se incluem o de manejo dos resíduos sólidos (art. 3º, I, "c", da Lei Federal nº 11.445/2007);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, dentre os quais se situa o de manejo de resíduos sólidos, em que há um único prestador de serviços para vários municípios, contíguos ou não, observada a uniformidade de regulação e fiscalização bem como de compatibilidade de planejamento (art. 14);

CONSIDERANDO que é diretriz da Política Estadual de Resíduos Sólido a integração dos entes federados na utilização de áreas de disposição final de resíduos sólidos, nos termos do art. 12[4], da Lei Estadual nº 7.862/2002.

CONSIDERANDO que a gestão integra de resíduos sólidos e a articulação entre as diferentes do Poder Públicos, e destas com o setor empresarial são objetivos da Política Nacional de resíduos Sólidos, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduo sólidos nos termos do art. 7º, incisos VII e VIII da Lei Federal nº 12.305/2010.

CONSIDERANDO que o presente processo da concessão de resíduos sólidos foi submetido a audiência pública, nos termos do art. 11, IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, a qual fora realizada no Município de Água Boa/MT em 17/06/2020.

CONSIDERANDO o atendimento dos demais requisitos de validade nos contratos envolvendo a prestação de serviços de saneamento básico nos termos do art. 11 da Lei nº 11.445/2007;

Celebram o presente **CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** doravante designado **CONVÊNIO**, nos termos do Artigo 116 da Lei nº 8.666/93, do Art. 8º, e Art. 21 e seguintes da Lei Federal nº 11.445/2007, em conformidade com as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO a delegação pelo Município de Campinápolis-MT, estado do Mato Grosso para o Município de Município de Água Boa/MT, a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.

1.2 Estão excluídos do presente objeto, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, os quais permanecem sob a responsabilidade exclusiva do município de Campinápolis-MT. 1.3 As atividades decorrentes do presente Convênio deverão observar as diretrizes das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de resíduos sólidos. 1.4 O município de Água Boa/MT editará normas, caso necessário, de regulação da prestação dos serviços públicos deste Convênio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma pelo mesmo período, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente Convênio pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de vigência do contrato de Parceria Público Privado (art. 5º Inciso I da lei nº 11.079/2004), na modalidade de Concessão Administrativa.

2.2 A parte que não se interessar pela prorrogação deverá notificar a outra com antecedência mínima de 3 (três) anos do encerramento da vigência, para que se possa viabilizar a assunção dos serviços pelo Município de Água Boa/MT, sem interrupção de sua continuidade, minimizando os transtornos à população decorrente da transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O presente ajuste não implica a transferência de recurso financeiros para o Município de Água Boa/MT, porém é dever do município conveniado:

3.1.a) Transportar ou Destinar os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Campinápolis-MT até o Aterro Sanitário de Água Boa/MT.

3.1.b) Pagar, mensalmente, o valor por tonelada - pesada no Aterro Sanitário de Água Boa/MT, atualmente em R$ 159,19 (cento e cinquenta nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

4.1 O valor da tonelada/ destinada referido no item 3.1.b) será reajustada anualmente pelo índice de IGPM.

4.2 Eventuais receitas geradas em decorrência da aplicação de multas por descumprimento de obrigações estabelecidas em quaisquer dos instrumentos a que se faz referência no presente Convênio serão revertidas em favor do ente que não deu causa ao seu descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER VINCULANTE DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA

5.1 A delegação de competência objeto deste Convênio fica condicionada à observância, do inteiro teor das normas do Contrato de Programa e do Contrato a ser celebrado, decorrente da Parceria Público Privada firmados com o município de Município de Água Boa/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA E DOS PROCEDIMENTOS

6.1 No âmbito da execução dos serviços públicos objeto da delegação, o município de Água Boa/MT participará dos procedimentos envolvendo o reequilíbrio econômico-financeiro, a aplicação de sanções e penalidades administrativas, a intervenção no serviço público, a extinção da delegação e outros, conforme previsto no Contrato de Programa e detalhado nesta Cláusula.

6.2 Em procedimento a ser instaurado pelo município de Município de Água Boa/MT, nos termos da Cláusula do Contrato de Programa, o valor por tonelada poderá ser reajustado e revisto em razão das revisões periódicas, bem como ser objeto de revisão extraordinária quando, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007, ocorrem fatos não previstos no Contrato de Programa, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.3 Eventual processo administrativo de declaração de caducidade será instaurado pelo Município de Água Boa/MT, nos termos, a quem competirá sua instrução e emissão de parecer final.

6.4 A encampação e a caducidade, somente serão possíveis após prévio pagamento de indenização, considerando relatório inicial dos gastos anuídos pelo Município de Água Boa/MT associados à avaliação por técnicos deste Município, em procedimento administrativo a ser tramitado no âmbito do Município de Água Boa/MT.

6.5 Nos processos administrativos a serem conduzidos pelo Município de Água Boa/MT, deverá ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo que as decisões proferidas deverão ser motivadas e fundamentadas, apontando-se os elementos atacados ou não nas defesas apresentadas, sob pena de nulidade.

6.6 sem prejuízo das normas procedimentais a serem editadas pela Município de Água Boa/MT, os procedimentos administrativos obedecerão aos seguintes princípios:

a) legalidade;

b) impessoalidade;

c) moralidade;

d) publicidade;

e) finalidade;

f) motivação;

g) razoabilidade;

h) eficiência;

i) ampla defesa;

j) contraditório; e

k) transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A organização, a regulação e a fiscalização dos serviços tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos ficarão a cargo do município de Água Boa/MT, para o qual o município de Campinápolis-MT delega as competências aqui previstas.

7.2 A regulação, caso, houver necessidade poderá ser delegada pelo Município de Município de Água Boa/MT à Agências Reguladoras.

7.3 São objetivos da regulação:

a) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

c) Assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos, mediante mecanismos que induzam à eficiência dos serviços;

7.4 Na regulação dos serviços públicos municipais, será editado normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e social de prestação dos serviços, que abrangerão os seguintes aspectos:

a) Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

b) Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) As metas de atendimento em conformidade com as diretrizes das Políticas Nacional. Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos;

d) Procedimentos para a aplicação das hipóteses em que o Município passará a arcar com o valor diferenciado, observados os critérios previstos no Contrato de Programa;

e) Procedimentos para a aplicação de sanções e penalidades administrativas, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa para a parte processada;

f) Procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira na prestação dos serviços;

g) Mediação, faturamento e cobrança de serviços;

h) Monitoramento dos custos;

i) Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

j) Padrões de atendimento dos serviços prestados;

k) Mecanismo de participação e informação ao público;

l) Medidas de contingência e de emergência.

7.5 Será desenvolvido ainda, as seguintes atividades:

a) Expedição de regulamento técnico quanto á prestação dos serviços;

b) Constituição de grupos técnicos encarregados do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

c) Fixação de rotinas de monitoramento;

d) Execução da política de preços, por meio do controle, revisão e reajuste destes para os serviços, de forma a assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

e) Atuação nos casos de intervenção, encampação e demais hipóteses da extinção do Contrato de Programa, observadas as competências estabelecidas no referido documento;

f) Mediação das eventuais divergências entre o Município e o Parceiro Privado.

7.6 A fiscalização dos serviços abrangerá atividades, nas áreas técnicas, operacional, contábil, econômica, financeira e se dará por meio de:

a) Acompanhamento da evolução dos indicadores de desempenho;

b) Verificação da efetividade dos serviços;

c) Aplicação de sanções em função de infrações cometidas, previstas em Lei, regulamentos e no Contrato de Programa;

d) Acompanhamento da evolução da situação econômico-financeira da prestação dos serviços;

e) Sistematização e divulgação das informações básicas sobre a prestação dos serviços e sua evolução;

f) Acompanhamento de eventuais procedimentos de indenização;

g) elaboração de relatórios de acompanhamento do desempenho dos serviços prestados pela empresa responsável pela prestação dos serviços e de cumprimento das metas planejadas;

7.7 Compete ainda:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente e as disposições contratuais que regulam a prestação dos serviços, inclusive os Contratos de Programa e Contratos de Concessão;

b) Resolver as reclamações que sejam apresentadas pelo Parceiro Privado, usuários ou terceiros, relativos a prestação dos serviços;

c) Dar publicidade a seus atos, particularmente em relação á qualidade do serviço e à gestão do Parceiro Privado, proporcionalmente, em tempo hábil, toda a informação disponível aos interessados;

d) Estabelecer o procedimento de encaminhamento das reclamações, proferindo decisão fundamentada, nos casos não solucionados pelo Parceiro Público Privado e tomando as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao Parceiro Privado;

e) Atender aos pedidos de informação encaminhados pelo usuário e pelo Parceiro Privado;

f) Estabelecer condições específicas para a aplicação da legislação, atendendo a razões técnicas, econômicas, hidrológicas, hidrogeológicas ou geográficas particulares, que assim o requeiram, a fim de que a sua implementação seja equitativa;

g) Recomendar a intervenção no Parceiro Privado, na forma prevista no Contrato de Programa e instaurar e conduzir processo de caducidade, nos termos de Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

8.1 O encerramento do Convênio dar-se-á pelo término de seu período de vigência, incluindo-se eventuais prorrogações de prazo, ou de comum acordo entre o Município de Água Boa/MT e os conveniados.

8.2 Permanecerá vigente, contudo, o Contrato de Programa firmado, pelo prazo e condições nele estipulados conforme estabelecido no art. 13, parágrafo 4º da Lei Federal 11.107/2005.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos Município Conveniados mediante comunicação formal ao Município de Água Boa/MT feita com antecedência mínima de 03 (três) ano, e ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por qualquer dos Município Conveniados, ficando assegurado eventuais ressarcimentos e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PÚBLICAÇÃO

10.1 No prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da data de assinatura do presente Convênio, deverá ser providenciada a publicação do extrato deste instrumento.

10.2 A publicação deste instrumento ficará a cargo do município de Água Boa/MT, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações que os Município convenentes convierem a por introduzir nas Cláusulas deste Convenio, serão objeto de Termo de Aditamento desde que não impliquem em alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Os CONTRATANTES elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Município do Município de Água Boa/MT, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Foi condição de validade do presente CONVÊNIO a celebração, pelo Município de Água Boa/MT do contrato de parceria público privada, sob a modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a gestão dos SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

13.2 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____ _____

Município de Água Boa/MT Município de Campinápolis - MT

Mariano Kolankiewicz Filho José Bueno Vilela

Prefeito Municipal Prefeito Municipal

_____

PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA.

CNPJ: 45.942.742/0001-74

(**Anuente**)

Administradora

Laercio Sandrin

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

[1] *Art. 8º-A. É facultativa a adesão dos titulares dos serviços públicos de saneamento de interesse local às estruturas das formas de prestação regionalizada.*

[2] *XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.*

[3] *§ 4º O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.*

[4] *Art. 12. O gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos será efetuado pelos Municípios de forma preferencialmente integrada.*

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 604 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 604 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*Nomeia Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022 da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências."*

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Cartilha Orientativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativas à contratação temporária;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.154/2016;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n° 1.072/2014 e a Lei nº 1.337/2022;

Considerando a necessidade da realização de novo Processo Seletivo Simplificado-PSS;

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados devem ser conduzidos por Comissão nomeada para esse fim.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros para composição da Comissão que conduzirá o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2022, a ser composta pelos seguintes membros:

I – **NELSON GONÇALVES DE MELO** - Presidente;

II – **JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA** – Secretária;

III – **ARMANDA GUEDES PARREIRA** - Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º deste Decreto conduzirá o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, em todas as suas fases.

Art. 3º. No desempenho de suas atribuições a Comissão nomeada no artigo 1º. poderá:

I – Recrutar pessoal para auxiliar na elaboração de editais, realização de entrevistas, aplicação de provas (objetivas e/ou práticas), correção de provas e/ou outras atividades necessárias para garantir efetividade e agilidade ao Processo.

Art. 4º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou o pagamento de horas excedentes/extras, ao pessoal recrutado nos termos do Inciso I do Art. 3º.

Parágrafo único. Ao Profissional colaborador no Processo Seletivo Simplificado referenciado nesta Portaria que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 4001 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **JAIME TAVARES DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do oficio s/nº, protocolado em 09 de novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias do servidor **JAIME TAVARES DOS SANTOS**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 591 de 03 de novembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1123, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA PORTARIA Nº 950/2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLVE:

1.ALTERAR, a portaria 950/2022 que nomeia os membros da Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a gestão 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2024, substituindo a Suplente da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Sonnea Cordeiro Zabolotny pela servidora Daniela Cristina Kunzler, passando com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Mariane Costa Moreira, CPF: 100.137.026.02;

Suplente: Daniela Cristina Kunzler, CPF: 966.855.811-15.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dia do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.383, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 260.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.10082 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ALMOXARIFADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício Anterior.....R$ 260.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº

2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

PORTARIA Nº 883, de 05 de agosto de 2022

EMPRESA: Trans Central Transporte de Cargas

Trata-se de Processo Administrativo em face da empresa Trans Central Transporte de Cargas por ter descumprido a obrigação contratual de manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, preceituado na alínea XII do subitem 6.4 da Cáusula Sexta – Das Obrigações do Fornecedor e ter deixado de apresentar a Certidão de Regularidade Federal e Municipal juntamente à Nota Fiscal nº 24 e subitem 10.2 da Cláusula Décima – Do Pagamento.

Conforme se verifica nos autos do processo, a empresa ré foi devidamente citada e, extemporaneamente, apresentou justificativa escrita informando que são sabedores das obrigações quanto à entrega das certidões, mas que por vários problemas, inclusive financeiros, não conseguiram cumprir com a regularidade fiscal, colocando-se a disposição para eventuais fornecimento de dados.

Compulsando os autos observamos os seguintes fatos: 1) a empresa celebrou com este município a Ata de Registro de Preços nº 48/2020, referente a futura e eventual aquisição de materiais de construção para serem utilizados na pavimentação e recapeamento asfáltico, bem como na construção e reparos de bueiros e sarjetas; 2) a empresa emitiu a Nota Fiscal nº 24 no dia 26/02/2021 tendo o seu ateste de recebimento pelo servidor José Marinho da Silva; 3) No dia 29/06/2022 a empresa fora notificada a apresentar as Certidões de Regularidade Federal e Municipal; 4) o prazo para apresentação concedido na notificação expirou e a empresa manteve-se inerte; 5) no dia 19/07/2022 foi emitido a autorização para pagamento nº 004/2022.

O processo respeitou os princípios do contraditório e da ampla defesa, intimando a empresa de todos os atos processuais a serem praticados. Foi feita a oitiva do Secretário de Finanças, o qual informou que o pagamento foi feito à empresa em virtude da ilegalidade de retenção de pagamento.

Diante dos documentos acostados aos autos, a Comissão emitiu seu relatório final recomendando a aplicação da pena de advertência, conforme fls. 53 a 58.

É o breve relato dos fatos.

Passamos a análise jurídica e Decisão.

A Ata de Registro de Preços nº 48/2020 referente ao Pregão Presencil nº 18/2020 devidamente assinada prevê como responsabilidade da Contratada:

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

(...)

6.4 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

(...)

XII – manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

(...)

10.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

(...)

Por outro lado, a Resolução de Consulta nº 06/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso afirma a impossibilidade da retenão do crédito pelo motivo exclusivo de não comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista devido a inexistência de previsão legal e a configuração de enriquecimento sem causa da Administração:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2015 – TP Ementa: PREFEITURA DE PARANAÍTA. CONSULTA. LICITAÇÃO. CONTRATO. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. RESCISÃO CONTRATUAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTOS. 1) A regularidade fiscal e trabalhista é exigida para quaisquer das formas de contratação previstas na Lei nº 8.666/1993, incluídas as compras diretas, sendo condição a ser mantida durante toda a execução contratual e verificada para cada pagamento realizado ao contratado (conforme inteligência dos arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei de Licitações), observada a faculdade prevista no § 1º do seu art. 32, bem como a obrigatoriedade imposta pela Resolução de Consulta nº 39/2008 deste Tribunal. 2) A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado na constância da execução contratual é motivo para a rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos arts. 78, I, II, parágrafo único, e 79, da Lei nº 8.666/1993. Nesse caso, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão do art. 80, IV, da Lei nº 8.666/1993. 3) É possível à Administração, antes de adotar as medidas necessárias para a rescisão administrativa do contrato, conceder um prazo para que o contratado regularize suas obrigações fiscais ou trabalhistas, quando não identificar má-fé ou constatar a capacidade do contratado de corrigir a situação irregular. 4) Na hipótese de rescisão contratual em face da irregularidade fiscal ou trabalhista do contratado, a Administração deve analisar o custo/benefício da rescisão, ou seja, deve avaliar e formalmente justificar, sob a ótica da economicidade e da eficiência, o que melhor satisfaz o interesse público nessa situação, levando em conta: o estágio de evolução do cumprimento do contrato; os custos inerentes a uma nova contratação; e, a suficiência das garantias contratuais e dos créditos do contratado para indenizar eventual prejuízo ao erário decorrente da rescisão administrativa. 5) Não é possível a retenção de créditos devidos a contratados por motivo exclusivo de não comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista – desde que não existam quaisquer outras pendências decorrentes da relação contratual que possam eventualmente causar prejuízos ao erário – tendo em vista a inexistência de previsão legal que autorize a retenção e que tal prática importaria em enriquecimento sem causa da Administração

Por fim, analisando as cláusulas da Ata de Registro de Preço verificamos ser perfeitamente cabível a aplicação da pena de advertência, conforme recomendado pela Comissão Processante, se não vejamos:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – advertência

(...)

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e à terceiros que necessitem do produto/serviço registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

(...)

Diante do exposto, e por tudo o mais que consta nos autos do Processo Administrativo, ACOLHO A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DESTE PROCESSO e DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA à fornecedora, devendo tal penalidade ser lançada no Cadastro de Fornecedores.

Por fim, determino que seja publicada a presente decisão e intimada a empresa para, querendo, interpor recurso. Aguarde-se o trânsito em julgado, em caso de não haver interposição de recurso, arquive-se os autos.

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de outubro de 2022

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Gestão nº 03/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69.

1.1 Objeto: Em razão do presente Contrato de Gestão, a Organização Social de Saúde CONTRATADA executará a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como os serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES HORST**, conforme especificações, quantidades e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como com as condições previstas neste contrato de gestão. **Valor: R$ 27.280.390,20** (vinte e sete milhões duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos) destinados à manutenção das despesas, objeto do contrato no período de 12 (doze) meses, sendo que as liberações deverão ser em parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 2.273.365,85** (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 001 Fundo Municipal de Saúde Programática: 10.302.0010.20091.3350850000 Fonte de Recurso: 15001002000 Contrato de Gestão

Data: 07/11/2022

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA 06/2022

Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 404/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 081/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INCLUIR** a **Srª. Renata Mariana Freitas Somera** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 1424/2022, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE EDITAL PP 021/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 021/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular**.

Ficando prorrogada sua abertura para dia **25 novembro de 2022 às 14h00min (horário local).**

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis **09 de novembro** de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE 124/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 10 de novembro 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 28 de novembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 28 de novembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 28 de novembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de leitura e impressão das tarifas de água nos hidrômetros, e serviço de corte e religação no cavalete, com a finalidade de atender o Departamento de Água Parecis (DAP) do Município de Campo Novo do Parecis – MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de novembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 03 CONTRATO 78/2019

Aditivo nº 03 ao Contrato 78/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **EDMAR PINHEIRO ROSA**, brasileiro, inscrito no CPF: sob nº 799.930.281-34

Objeto: Alteram-se: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

Do Valor: Reajusta-se o valor pago a título de locação *em 6,52% (seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), ou seja, o valor de R$ 3. 978,15 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos) mensais será registrado para R$ 4.237,53 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais, e cinquenta e três centavos).*

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20146.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do – FNAS – Exercício

Procedimento Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.384, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 670.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 670. 000,00 (seiscentos e setenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício Anterior.....R$ 670.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.385, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4. 320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.10076 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.10007 CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.....R$ 40.000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 003/2022

PORTARIA Nº 1014 de 23 de setembro de 2022.

OBJETO: Apuração de fato e análise de possível ato faltoso de servidora.

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar denúncia anônima recebida através da Ouvidoria Municipal Campo Novo do Parecis, contendo reclamação de atendimento realizado pela servidora e Fonodióloga Luciana Deivys Pin.

O Relatório Final da Comissão apresentado às fls. 88 a 81, resumidamente constata que não houve nenhuma ação da servidora que fere disposisitivo legal, ou que atenta na atitude ética ou moralidade ao serviço realizado.

Por fim, informou não vislumbrar possibilidade de infração funcional por parte da servidora, e recomendou o arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, inciso i, sem anotações na ficha funcional da mesma.

É o breve relato dos fatos.

Considerando que, a sindicância é um procedimento prévio, em regra, de caráter investigatório para juntar as informações e provas necessárias para produzir a justa causa, os indícios de autoria e materialidade da infração administrativa.

Coadunando com o relatório da Comissão, importante trazemos à baila o artigo 267, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, transcrito:

ART. 267. Finda a etapa investigatória, a comissão poderá determinar:

I - o arquivamento, quando comprovada a inexistência de ilícito administrativo, na impossibilidade de estabelecer a autoria ou a materialidade do fato;

Diante do exposto no relatório final e em consonância com a legislação colacionada, e por tudo o mais que consta nos autos da Sindicância Administrativa, ACOLHO A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO e DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DA MESMA, sem anotações na ficha funcional da servidora.

Campo Novo do Parecis – MT 04 de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 067/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
04°	ILTON RIBEIRO GANÇALVES

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2022

PORTARIA Nº 567, de 13 de maio de 2022

INDICIADO: Isaac Pereira Cordeiro

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Isaac Pereira Cordeiro por, em tese, haver insultado a esposa do denunciante, chamando-a de mocoronga.

O processo respeito o contraditório e a ampla defesa, tendo o indiciado sido devidamente interrogado e oportunizado a apresentação de defesa prévia e de alegações finais.

Foram ouvidas testemunhas da comissão e testemunhas de defesa, arroladas pelo servidor. Diante da negativa da Ouvidoria Municipal em fornecer os dados do denunciante, alegando estar amparada pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (fls. 40) não foi possivel fazer a intimação pessoal do denunciante para que o mesmo pudesse ser ouvido ou pudesse se manifestar no processo, sendo que sua intimação então ocorreu através de edital (fls. 24 a 27).

A Comissão, às fls. 96/101 recomendou o arquivamento do processo, por entender que a palavra mocorongo foi dita de forma aleatória e não direcionada, causando apenas uma má interpretação das partes envolvidas.

É o breve relato dos fatos.

Passamos a análise jurídica e Decisão.

Analisando a legislação municipal, encontramos no artigo 215 da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 51. Extingue-se o procedimento quando a autoridade administrativa proferir decisão reconhecendo:

I - a ilegitimidade do pólo passivo;

II - quando o procedimento disciplinar versar sobre o mesmo fato e mesmo autor de outro em curso ou já decidido;

III - pelo arquivamento da Sindicância Meramente Investigatória, ou punitiva ou do Processo Administrativo Disciplinar;

IV - pela absolvição ou imposição de penalidade;

V - pelo reconhecimento da prescrição.

Parágrafo único. O procedimento encerrado por decisão absolutória em função de insuficiência de prova poderá ser reaberto se a Administração tomar conhecimento de novas evidências ou provas.

Diante do exposto, e por tudo o mais que consta nos autos do Processo Administrativo, ACOLHO PARCIALMENTE A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DESTE PROCESSO e DECIDO PELA ABSOLVIÇÃO DO INDICIADO POR FALTA DE PROVAS.

Por fim, determino que seja publicada a presente decisão e intimado o indiciado e seu procurador. Aguarde-se o trânsito em julgado, em caso de não haver interposição de recurso, arquive-se os autos.

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de outubro de 2022

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 08 de novembro de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 08 de novembro de 2022 na Ata nº 017/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Prestação de contas da 1ª, 2ª e 3ª parcelas do termo de Fomento 002/2022; B) Prestação de contas da 6ª parcela do Termo de Fomento 003/2022; C) Prestação de contas do FMDCA referente ao mês de SETEMBRO/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 08 de novembro de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 096/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 096/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Endereço: Rua Bartolomeu Bueno da Silva, Palmerita, Juína – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 395/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 1889/2022 – Pregão Eletrônico n.º 98/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
14208/2022	98/2022	Saúde/Farmácia	05/10/2022	400,00
14317/2022	98/2022	Saúde/Farmácia	05/10/2022	2.557,00
14318/2022	98/2022	Saúde/PSF`s	05/10/2022	1.817,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 09 de Novembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 095/20252

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 095/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 24.484,451/0001-00

Endereço: Rua 20, Jardim Goiás, Rio Verde - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 447/2021, oriunda do Processo Licitatório n.º 2749/2021 – Pregão Eletrônico n.º 159/2021 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
14277/2022	159/2021	Saúde/Farmácia	06/10/2022	420,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 09 de Novembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 08 de novembro de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 08 de novembro de 2022 na Ata nº 017/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nova certificação para as seguintes Instituições:

A) INSTITUTO GERMINANDO SONS CNPJ: 23.874.115/0001-00; B) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ: 24.029.704/0001-40; C) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE CNPJ: 00.062.712/0001-35; D) ASSOCIAÇÃO ALLAN CARLOS COSTA AMORIM CNPJ: 26.002.699/0001-22; E) ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP CNPJ: 32.172.176/0001-40.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 08 de novembro de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 08 de novembro de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de ju-

lho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; **Conforme Resolução Nº 275/2022/CEDCA-MT;** Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 08 de novembro de 2022 na Ata nº 017/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR aprorrogação da eleição da Nova Mesa Diretiva até 31 de março de 2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 08 de novembro de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPREASA Nº 097/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 097/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Endereço: Rua das Laranjeiras, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 381/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 1889/2022 – Pregão Eletrônico n.º 98/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicações**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
14186/2022	98/2022	Saúde/Farmacia	05/10/2022	5.044,70
14188/2022	98/2022	Saúde/PSF`s	05/10/2022	449,25
14298/2022	98/2022	Saúde/Farmacia	05/10/2022	4.355,40
14310/2022	98/2022	Saúde/PSF`s	05/10/2022	583,80

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 09 de Novembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11

GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/ 0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/ 0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/ 0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/ 0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/ 0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/ 0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/ 0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/ 0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SIL-VA	CNPJ 44.158.288/ 0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/ 0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/ 0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/ 0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/ 0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/ 0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/ 0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/ 0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/ 0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/ 0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/ 0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/ 0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/ 0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/ 0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/ 0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/ 0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/ 0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/ 0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/ 0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/ 0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/ 0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/ 0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/ 0001-17
AGRINALDO CARMOS	CNPJ 45.911.076/ 0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/ 0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/ 0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/ 0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/ 0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/ 0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/ 0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREI-TAS	CNPJ 46.054.401/ 0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/ 0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/ 0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/ 0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/ 0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/ 0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/ 0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/ 0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/ 0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/ 0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/ 0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/ 0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/ 0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/ 0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/ 0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/ 0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/ 0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/ 0001-48
JEFFERSON CIRIACO A COSTA	CNPJ 48.119.732/ 0001-21

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/ 0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SAN-TOS	CNPJ 48.077.560/ 0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 48.487.997/0001-82

Campos de Júlio - MT, 09 de novembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/202

LEI Nº. 1578, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 9.153,00 **Valor Total:** R$ 9.153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 9.153,00 **Valor Total:** R$ 9.153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 9.153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0500 R$ 9.153,00

Total da Suplementação R$ 9.153,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: *01 Departamento de Cultura*

ELEMENTOS:

(531) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica R$ 823,00

(552) 3.3.90.30.00.00.2.093.01.0500 Material de Consumo R$ 200,00

(553) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0500 Outros Serv. de Terc. de Pessoa Física R$ 2.000,00

(554) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500 Outros Ser. de Terc. de Pessoa Jurídica R$ 300,00

(555) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.830,00

Total da Anulação R$ 9.153,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.574, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(547) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total suplementação R$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(534) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R$ 20.000,00

Total anulação R$ 20.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO N.º 010/2022 - CMAS.

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios mensais do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022, Ata nº 081/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio dos relatórios mensais referentes aos meses de junho e julho de 2022.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 15 de setembro de 2022.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI Nº. 1.573, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(528) 3.3.90.30.00.00.2.089.01.0500 Material de Consumo R$ 12.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(561) 3.3.90.30.00.00.2.091.01.0500 Material de Consumo R$ 70.000,00

(562) 3.3.90.31.00.00.2.091.01.0500 Premiações Culturais, Artísticas e Outras R$ 12.000,00

Total suplementação R$ 94.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(534) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R$ 40.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(719) 3.3.90.48.00.00.1.067.01.0500 Outros Auxílios Financeiros s Pessoas Físicas R$ 54.000,00

Total anulação R$ 94.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,8 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 228, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.578, de 8 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 9.153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0500 R$ 9.153,00

Total da Suplementação R$ 9.153,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: *01 Departamento de Cultura*

ELEMENTOS:

(531) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica R$ 823,00

(552) 3.3.90.30.00.00.2.093.01.0500 Material de Consumo R$ 200,00

(553) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0500 Outros Serv. de Terc. de Pessoa Física R$ 2.000,00

(554) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500 Outros Ser. de Terc. de Pessoa Jurídica R$ 300,00

(555) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.830,00

Total da Anulação R$ 9.153,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 227, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.577, de 8 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: *09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo*

UNIDADE: *01 Departamento de Cultura*

PROJETO: *1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais*

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0701 R$ 115.000,00

Total da Suplementação R$ 115.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1578/2022, oriundos de Emenda Parlamentar dos Deputados Estaduais Dr. João e Sebastião Rezende, na ordem de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 226, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.576, de 8 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(551) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serv de Terc de Pessoa JuR R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(534) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R$ 10.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 320/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 320/2022.

ESPÉCIE: Serviços de Enfermagem

Item	Descrição/Especificação	Identificação (Código TCE-MT)	Unidade de Medida	Quant.	Valor do Plantão/hora/diária	Valor Total
06	Serviço de enfermagem	293876-6	Plantão Presencial	50	R$ 366,26	R$ 18.313,00
06	Serviço de enfermagem	00038550	Plantão sobre aviso	50	R$ 121,34	R$ 6.067,00

OBJETO: Serviços temporário – do tipo Serviços Enfermagem, o presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos, serviços médicos para atendimento na UBS, **enfermeiros**, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 07/11/2022 até 06/11/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 09/2021, Processo de Compra nº 36/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO /CONTRATADO **–** GEISIANE SANDRA RODRIGUES - CPF/MF Nº 026.167.562-18

EXTRATO DO CONTRATO N° 319/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 319/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Motorista de Caçamba.

VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 02/11/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E JORGE OLIVEIRA CUNHA CNPJ/MF sob o nº 48.399.278/0001-00, CONTRATADO

DECRETO Nº. 225, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.575, de 8 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 320.000,00 **(trezentos e vinte mil reais)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.02.0550 R$ 320.000,00

Total da Suplementação R$ 320.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1575/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1576, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(551) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serv de Terc de Pessoa JuR R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(534) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R$ 10.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 270, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 270, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 026/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO,** inscrita noCPF sob nº. 057.336.801-56, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo II da Lei nº 1. 526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 315/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: **Adequação e Recuperação da Estrada Vicinal não pavimentada Linha Cabaçu**

DO PREÇO: Aumento de valor no montante de R$ 190.212,87 (Cento e noventa mil duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos) devido a substituição de Jazida da obra.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 178/2022, Processo de Compra nº 168/2022, Dispensa de Licitação n° 61/2022.

ASSINAM: Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito/Contratante e Construtora Campesatto LTDA, CNPJ: 03.722.632/0001-57/Contratado.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 224, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.574, de 8 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(547) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total suplementação R$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(534) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R$ 20.000,00

Total anulação R$ 20.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 223, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.573, de 8 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(528) 3.3.90.30.00.00.2.089.01.0500 Material de Consumo R$ 12.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(561) 3.3.90.30.00.00.2.091.01.0500 Material de Consumo R$ 70.000,00

(562) 3.3.90.31.00.00.2.091.01.0500 Premiações Culturais, Artísticas e Outras R$ 12.000,00

Total suplementação R$ 94.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(534) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R$ 40.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(719) 3.3.90.48.00.00.1.067.01.0500 Outros Auxílios Financeiros s Pessoas Físicas R$ 54.000,00

Total anulação R$ 94.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1575, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 368 Educação Básica **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 320.000,00

Valor Total: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo universalização da educação básica em todos níveis e modalidades com programas suplementares de apoio ao educando na Rede Municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 368 Educação Básica **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 320.000,00 **Valor Total:** R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo universalização da educação básica em todos níveis e modalidades com programas suplementares de apoio ao educando na Rede Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 320.000,00 **(trezentos e vinte mil reais)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.02.0550 R$ 320.000,00

Total da Suplementação R$ 320.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1575/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0550	R$ 321.016,83	R$ 0,00	R$ 321.016,83	R$ 0,00	R$ 321.016,83

Campos de Júlio, 8 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 46/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Pedreiro.

APOSTILAMENTO: Inclusão CC 6100 e Dotação 207**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E WANDERLEY SILVA COSTA / CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

LEI Nº.1.577, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 115.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 115.000,00 **Valor Total:** R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 115.000,00 **Valor Total:** R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: *09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo*

UNIDADE: *01 Departamento de Cultura*

PROJETO: *1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais*

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0701 R$ 115.000,00

Total da Suplementação R$ 115.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1578/2022, oriundos de Emenda Parlamentar dos Deputados Estaduais Dr. João e Sebastião Rezende, na ordem de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,8 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2022

Processo: 00005636/2022

Ata de Registro de Preços n.º 220/2022

Assinada em 09/11/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de roupas e acessórios para a realização de oficinas de Ballet e Capoeira, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor total estimado: R$686,75 (seiscentos e oitenta e seis mil e setenta e cinco centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de novembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 076/2022

Data da Publicação no DOC: 10/11/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2022

Processo: 00005636/2022

Ata de Registro de Preços n.º 219/2022

Assinada em 09/11/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **P. Moreira Lima Comércio e Serviços EIRELI**

CNPJ: 21.395.275/0001-41

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de roupas e acessórios para a realização de oficinas de Ballet e Capoeira, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor total estimado: R$13.208,40 (treze mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de novembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 076/2022

Data da Publicação no DOC: 10/11/2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1049, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1049, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados, em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 10/11/2022 a 09/12/2022 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de Novembro de 2022.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto n. 1049/2022)

N.	CANDIDATOS	ÁREA	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1.	Lucas Rafael Pereira	Agente de Fiscalização Sanitária	60.000	1º.	Aprovado
2.	Samua Tauane Gonçalves	Agente de Fiscalização Sanitária	60.000	2º.	Classificada
	Joelton Nogueira dos Santos	Agente de Transporte de Saúde.	145.000	1º.	Aprovado
4.	Josei dos Santos Nascimento	Agente de Transporte de Saúde.	142.000	2º.	Aprovado

5.	Joseilton dos Santos Nascimento	Agente de Transporte de Saúde.	138.000	3º.	Aprovado
6.	Denismar Gonçalves Diniz	Agente de Transporte de Saúde - Distrito de Primavera do Fontoura	153.000	1º.	Aprovado
7.	Weldo Pereira Luz	Apoio Administrativo Educacional / Motorista do Transporte Escolar	147.000	1º.	Aprovado
8.	Rogério Luiz de Souza	Apoio Administrativo Educacional / Vigilante - Distrito de Primavera do Fontoura	40.000	1º.	Aprovado
9.	Cleiane de Souza Rodrigues Araujo	Apoio de Serviços da Saúde Limpeza Predial	32.000	1º.	Aprovado
10.	Zezito Alves da Silva	Apoio de Serviços da Saúde Limpeza Predial	26.000	2º.	Aprovado
11.	Ludimilla Cordeiro Rodrigues	Apoio de Serviços da Saúde Limpeza Predial	22.000	3º.	Aprovado
12.	Elida Lima da Silva	Atendente de Consultório Dentário	40.000	1º.	Aprovado
13.	Francisca Geovana Lins Aguiar	Copeira/ Faxineira	32.000	1º.	Aprovado
14.	Damiana Ribeiro de Sousa	Copeira/ Faxineira	30.000	2º.	Aprovado
15.	Marquilene da Silva Santos	Copeira/ Faxineira	26.000	3º.	Aprovado
16.	Christyani Giacomelli de Araujo	Enfermeira	66.500	1º.	Aprovado
17.	Niewton Mendes de Souza	Enfermeiro	65.000	2º.	Aprovado
18.	Marlon Silva de Sousa	Enfermeiro	65.000	3º.	Aprovado
19.	Patrycia Abadia da Silva	Enfermeira	63.000	4º	Classificada
20.	Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcellos	Farmacêutico	56.500	1º.	Aprovado
21.	Leandro Vieira Batista	Motorista de Veículos Leves.	128.000	1º.	Aprovado
22.	Gerci Borges Neto	Motorista de Veículos Pesados.	122.000	1º.	Aprovado
23.	Natalia Molina Schneider	Nutricionista - Educação	73.500	1º.	Aprovado
24.	Lucas Henrique Costa Viana	Nutricionista - Saúde	69.000	1º.	Aprovado
25.	Alexia Lauany Oliveira Fontes	Odontólogo	64.000	1º.	Aprovado
26.	Eslaine Dias Franco	Operador de ETA (Estação de Tratamento de Água)	41.000	1º.	Aprovado
27.	Eva Sandra Lima Santos	Orientador Social	63.000	1º.	Aprovado
28.	Tayna Fernandes Nunes	Professor Licença Plena em Ciências da Natureza	63.000	1º.	Aprovado
29.	Eliete Machado da Silva	Professor Licença Plena em Ciências Humanas	70.000	1º.	Aprovado
30.	Fabio Maia de Souza	Professor Licença Plena Em Linguagem	86.500	1º.	Aprovado
31.	Dário Rabêlo	Professor Licença Plena Em Matemática	65.000	1º.	Aprovado
32.	Patrícia da Silva Manzano	Profissional de Educação Física	70.500	1º.	Aprovado
33.	Niuara Marques Domingos	Psicologo - Saúde	50.500	1º.	Aprovado
34.	Maria Socorro Moreira da Silva	Recepcionista - Sede do Município	39.000	1º.	Aprovado
35.	Rayane Pereira Duarte	Técnico Adm. Educacional - Distrito de Primavera do Fontoura	45.000	1º.	Aprovado
36.	Rogério Miranda Alves Junior	Técnico em Enfermagem - Sede do Munícipio e Distrito	59.000	1º.	Aprovado
37.	Estefhany Guedes Lima	Técnico em Enfermagem - Sede do Munícipio e Distrito	56.000	2º	Aprovado
38.	Cristiane de Souza Silva	Técnico em Enfermagem - Sede do Munícipio e Distrito	53.000	3º	Aprovado
39.	Andressa Rodrigues Castro Ferreira	Técnico em Enfermagem - Sede do Munícipio e Distrito	52.000	4º	Aprovado
40.	Henislene Pereira Barros Pantaleão.	Técnico em Enfermagem - Sede do Munícipio e Distrito	47.000	5º	Classificada
41.	Gilcimar Lima Coimbra	Eletricista de Rede Elétrico.	118.500	1º.	Aprovado
42.	Luiz Paulo Moura Costa	Engenheiro Civil	59.500	1º.	Aprovado
43.	Josidelma de Souza Ramos Queiroz	Fiscal de Tributos	66.000	1º.	Aprovada
44.	Daniel Divino Lozeiro Pereira Silva	Fiscal Ambiental	28.000	1º.	Aprovado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2022

Processo: 00006413/2022

Ata de Registro de Preços n.º 218/2022

Assinada em 09/11/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **Clinmed Diagnóstico LTDA**

CNPJ: 22.399.579/0001-40

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Exames de Imagens (Tomografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$350.513,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e treze reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de novembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 075/2022

Data da Publicação no DOC: 10/11/2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1050, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1050, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A LOCAÇÃO E USO DO ESTÁDIO MUNICIPAL HERCULANO ALVES COELHOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 523/2017, de 10 de janeiro de 2017, em seu artigo 13º, inciso VI, que preceitua que a utilização do Estádio Municipal, Ginásio Poliesportivo Joãos Batista de Medeiros, Quadra coberta, Campo de Beach Soccer e outros, **destinados a realização de eventos esportivos**, terão valores fixados, pela Gerência de Esporte e Lazer, num Decreto Complementar, com valores variáveis, de 00 UFCN a 08 UFCN

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para disciplinar a utilização do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho, imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Canabrava do Norte;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de uso e locação do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho, na forma dos Anexos I, II e III, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DE USO E LOCAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL HERCULANO ALVES COELHO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

O Estádio Municipal Herculano Alves Coelho, situado à Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/n, bairro Vila São João, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Canabrava do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, terá seu uso e locação regidos pelas disposições constantes no presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Estádio Municipal Herculano Alves Coelho, de propriedade do Município de Canabrava do Norte – MT, terá seu uso e locação, para fins de realização de eventos esportivos, disciplinados pelas normas constantes neste Regulamento.

Parágrafo Único. Quando o referido Estádio Municipal for utilizado para realização de eventos diversos, como festas, com ou sem venda de ingressos, será aplicado o decreto n. 523/2017, de 10 de janeiro de 2017, que "regulamenta a utilização de espaço público a título oneroso bem como a tabela de preços para utilização dos mesmos, e dá outras providências".

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura através da Secretária Adjunta de Esporte e Lazer, a administração do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho.

Parágrafo único. O uso e locação do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho serão ordenados mediante a elaboração de calendário anual, respeitando o Calendário Oficial de Jogos do Município, que terá preferência para agendamento sobre os demais eventos.

Art. 3º. O Estádio Municipal Herculano Alves Coelho poderá ser locado total ou parcialmente para a realização de atividades esportivas, jogos e treinos de interesse comunitário.

Art. 4º. A locação do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho será feita mediante requerimento dirigido à Secretário Adjunto de Esportes e Lazer, atendidas as formalidades deste Regulamento.

Parágrafo único. O requerimento deverá dispor sobre a finalidade e o período de locação pretendido.

Art. 5º. O Estádio Municipal Herculano Alves Coelho deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo expressamente vedada a sua utilização de forma diversa, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo órgão administrador.

CAPÍTULO II

Das Obrigações do Locatário

Art. 6º. São obrigações do locatário:

I - recolher as taxas estabelecidas no Capítulo IV;

II - zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho;

III - receber a relação de bens e utensílios disponibilizados para uso, durante o período locado, mediante assinatura de lista de recebimento;

IV - promover a devolução do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho e dos bens referidos no inciso III deste artigo no mesmo estado de conservação recebido, no máximo, em um dia após o evento esportivo, sob pena de incorrer em multa, nos termos do art. 15º;

V - ressarcir em espécie e a preços correntes os bens danificados ou não devolvidos e, no caso da ocorrência de danos e/ou depredação das instalações do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho, o Município providenciará a restauração e lançará à responsabilidade do locatário;

VI – fornecer os gêneros de higiene e limpeza, sendo papel higiênico, papel-toalha, sabonete, embalagens para acondicionamento de lixo, detergentes e congêneres.

VII – providenciar juntos aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para realização do evento, em nome do Locatário.

Art. 7º. O locatário não poderá, sob nenhum pretexto, retirar bens e utensílios do interior do Estádio Municipal.

CAPÍTULO III

Dos Direitos do Locatário

Art. 8º. São direitos do locatário:

I - receber os bens, utensílios e as instalações limpas e em condições de uso;

II - utilizar corretamente o espaço físico, bens e utensílios disponibilizados;

III - utilizar energia elétrica, e água;

IV- explorar copa, cozinha e bilheteria, (desde que devidamente autorizado pelos órgãos competentes), caso locado o item 01 do art. 11º;

V- utilizar placas de publicidade e outdoors, somente no dia do jogo.

Parágrafo Único. Caso o locatário deseje utilizar os freezer de propriedade do Município, poderá fazê-lo nos locais onde se encontram instalados, não sendo permitido retirá-los ou transportá-los para outro local dentro do Estádio.

CAPÍTULO IV

Das Taxas e Pagamentos

Art. 9º. O Estádio Municipal funcionará das 7:30 horas às 23:00 horas diariamente, para atendimento da comunidade, podendo ser alterado em eventos especiais mediante necessidade justificada.

Art. 10º. O funcionamento obedecerá a seguinte distribuição de horário:

I – das 07:30 horas às 17:00 horas, nos dias úteis, serão destinadas a atividades escolares, escolinhas municipais de várias modalidades, projetos que tenham a parceria ou execução da Prefeitura Municipal e por entidades sem fins lucrativos e devidamente registrados, com personalidade jurídica.

II - das 17:00 horas às 22:00 horas dos dias úteis, serão utilizadas para a prática esportiva da comunidade mediante reserva de horários devidamente autorizadas e pagamento de taxa fixada no art. 11º do presente decreto.

III - para o desenvolvimento das atividades práticas fica o interessado responsável pela aquisição de materiais ora necessários.

IV- sábados, domingos e feriados os horários ficarão em aberto para utilização por instituições para promoção de eventos, e pela comunidade para práticas esportivas, mediante reserva prévia e verificação de disponibilidade.

Art. 11º. Fica estabelecido conforme quadro abaixo, a taxa de locação e uso em Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFCN) vigente para

custeio das despesas com energia elétrica, água, limpeza, manutenção e conservação do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho:

ITEM	CARACTERÍSTICA DO EVENTO ESPORTIVO	QUANT. DE UFCN
01	Evento Oficial em Competição Regional e Estadual	3,0 (por dia)
02	Treinamento Esportivo	1,0 (por hora)

Art. 12º. Será de inteira responsabilidade do locatário o pagamento das taxas devidas aos direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), de que trata a Lei federal no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 13º. As taxas estabelecidas no art. 11º deverão ser recolhidas nas Instituições Bancárias credenciadas pelo Município através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

Art. 14º. O comprovante de recolhimento das taxas referidas neste Capítulo deverá ser apresentado à secretária Adjunta de Esportes e Lazer 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento esportivo, treinamento ou atividade, sendo condicionante à liberação do Estádio Municipal.

Art. 15º. A multa pelo atraso na devolução do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho de que trata o art. 6º, IV, será de 2 (duas) UFCN por dia de atraso.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 16º. A liberação para uso do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho será expedida pela Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer, depois de verificado o cumprimento das disposições estabelecidas no art. 13º, deste Regulamento, mediante assinatura de um Termo de Compromisso de Locação e Uso - ANEXO III.

Art. 17º. O Município de Canabrava do Norte não se responsabiliza por perdas, danos ou falta de materiais e congêneres particulares utilizados pelo locatário durante o período da locação.

Art. 18º. O Município não se responsabiliza por qualquer dano, ocasionados pela prática de atividades esportivas junto ao Estádio Municipal.

Art. 19º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 09 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOESTÁDIO

Eu,

_____

__, Brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade – CIRG n. _____, emitido por _____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) à ___

_____

_____, portador do telefone celular (____)_____, venho requerer a autorização para uso do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho, para a prática da atividade/modalidade de _____, conforme cronograma de data e horário abaixo mencionado, solicitando desde já, a emissão da guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, para pagamento da referida taxa de uso do referido espaço.

DATA	HORÁRIO

Declaro que estou ciente das Normas e Regulamento para utilização do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho, conforme Decreto n. 1050, de 09 de novembro de 2022, anexando ao presente requerimento o Termo de Compromisso de Locação e Uso em anexo.

Canabrava do Norte – MT, ____ de _____ de 20___.

_____

SOLICITANTE

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO E USO

Declaro estar ciente dos termos previstos no Decreto n. 1050, de 09 de novembro de 2022, zelando pela conservação da estrutura e instalações do estádio, responsabilizando-me pelos prejuízos que vierem a ocorrer em decorrência do mau uso ou quebra dos utensílios locados pertencentes ao patrimônio público, bem como também tenho ciência que o locador não se responsabilizará por qualquer ação danosa praticada pelo locatário ou convidados.

Característica do Evento Esportivo
Evento Oficial em Competição Regional e Estadual
Treinamento Esportivo

Data do Evento: _____/_____/20____.

Canabrava do Norte (MT), _____ de _____ de 20____.

_____

Locatário/Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022EDITAL COMPLEMENTAR Nº010/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº010/2022

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO REFERIDO PROCESSO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – **Divulgar**, classificação **preliminar** do Processo Seletivo Nº 001/2022.

Canarana-MT, 09 de novembro de 2022.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022

ANEXO ÚNICO

I - A classificação preliminar é a seguinte:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEDE)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP7K-J5-TN47	Andreia Cerqueira dos Santos	836.266.545-91	6,5	1º

SP9U-BT-A057	Helen Minervino	094.885.624-63	4,0	2º
SP8H-AH-Z4KS	Graciele Silva Dal Pizzol Dourado	703.375.931-24	4,0	3º
SZX6-Y3-LAJ5	Vilmaria Alves Silva	024.400.371-84	2,5	DESCLASSIFICADO
SP5W-4C-N5Y9	Liza Fernanda Sales Filgueiras	021.600.741-01	2,0	DESCLASSIFICADO
SP9S-1V-57EK	Patricia Franco Teles	935.960.301-53	---	NÃO COMPARECEU
SZVF-T0-7DSL	Viviane Lopes	059.810.723-18	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTL-7L-F470	Angela Maria Silva	451.843.561-34	3,0	DESCLASSIFICADO
SP7Z-7H-3GUS	Creusa Faria	762.077.571-49	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: BIBLIOTECÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA(SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZVR-WR-0RRU	Camila de Kássia Silva Chaves	890.535.081-04	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: NUTRICIONISTA 30H PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZW6-X6-RJ2Z	Adriana da Costa Nunes	022.600.871-16	7,0	1º

CARGO: NUTRICIONISTA 40h PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZX3-W8-E00P	Débora Piola Pereira Machado	369.737.018-92	7,5	1º
SZUD-9F-G410	Lavinya De Sousa Barros Padilha	705.064.921-09	7,0	2º
SZTL-ZR-K0ZS	Bruna Marques Muhlbeier	700.294.641-29	6,0	3º
SP01-84-FUKX	Jaqueline Dos Santos Silva	020.391.111-31	4,5	4º
SP7R-3G-0889	Jackelyne Clair	035.407.091-69	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTW-9J-GAXT	Thaís Alves Da Cunha Ribeiro	404.188.628-77	7,0	1º
SZUC-NW-6Y2N	Joelma P. Furlan Trovo	036.817.996-60	5,5	2º
SP80-3P-3116	Núbia De Paula Thiesen	018.686.191-50	5,5	3º
SP5R-K0-915P	Patricia Nunes Da Silva Dos Santos	057.343.641-00	5,5	4º
SZU0-T5-5HGD	Samara Souza Gomes Alves	063.992.271-60	5,5	5º
SZXZ-TB-1764	Cleidne Barbosa Da Silva	967.930.741-72	5,0	6º
SZU2-UV-3X41	Glaucione Urbano Pereira	048.249.094-22	4,0	7º
SP9C-MS-E3AA	Paula Patrícia Lopes	032.923.231-26	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP82-FU-SMHQ	Aline Sasso Martins	017.870.681-70	5,5	1º
SP86-PP-TM0F	Rosane Nair Cairan	428.629.900-78	5,0	2º
SZWC-H0-KEKX	Rosane Rodrigues de Miranda	002.007.201-55	5,0	3º

CARGO: PROFESSOR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP62-W2-4SKK	Rosinelson Ribeiro do Nascimento	622.209.001-00	5,5	1º
SP6Q-KL-VFQ9	Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento	021.416.841-70	4,5	2º

CARGO: PROFESSOR (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP61-PF-N1HP	Maria Sônia De Aquino Silva	822.961.701-53	4,0	1º
SZVS-KL-T7GK	Ana Cecilia Colling da Silva	029.148.031-41	3,0	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP57-LX-ECZM	Abiqueyla Xavier Klosinski	068.432.841-08	7,5	1º
SP50-3V-NNU1	Elaine Noeli Elsenbach	471.559.811-68	7,0	2º
SZUB-RT-67NM	Ângela Regina Matte	514.277.881-20	6,5	3º
SZXZ-DW-A9YX	Rosângela Cristina da Silva Santos Pirondi	280.161.058-58	6,5	4º
SZXK-FZ-0YPC	Sonia Theresinha Eberhart	344.445.561-53	6,5	5º
SZU6-KL-CRVZ	Kátia Rohsler Schafer	941.210.951-20	6,0	6º
SP7M-C7-6RR1	Allanna Maia Araújo Pimentel	052.509.361-30	6,0	7º
SP1H-2P-FU5B	Kesley Oliveira Dutra Gomes	020.841.052-00	6,0	8º
SZTN-TQ-54TU	Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06	6,0	9º
SP2J-1A-AXVW	Celia Gomes de Lima	987.033.741-49	6,0	10º
SZUY-UK-XH3S	Rosicléia Ferreira Campos Jung	991.469.081-53	5,5	11º
SZXP-63-7CEV	Divino Borges de Campos	026.996.591-26	5,5	12º
SP5U-TJ-W2S0	Adriana Cristina Beltramin	048.423.881-70	5,5	13º
SZU0-2V-LLSP	Raiane Silva de Araújo	026.967.831-01	5,5	14º
SP9E-C5-AX18	Mariana Aparecida de Godoi	357.775.208-47	5,5	15º
SZV7-FL-JL25	Neusiane Santos de Carvalho Oliveira	060.521.081-00	5,5	16º
SZTQ-MU-MAKZ	Débora Mikaelle de Souza Nascimento	049.529.971-54	5,5	17º
SZUY-3P-F1TY	Xayeny Giordana Megier Porta	698.183.631-91	5,5	18º
SZVJ-W4-L9ZR	Karina Marchiori de Souza	914.633.001-15	5,0	19º
SZTX-NG-ZG76	Janaina Machado de Almeida	804.716.921-15	5,0	20º
SP60-UX-GFPH	Solange Stagemeier da Silveira	632.404.591-91	5,0	21º
SP6G-7S-T3BM	Alan Ricardo Sousa Gomes	033.155.611-17	5,0	22º
SP8G-LN-GYYG	Cláudia Aparecida Corrêa da Silva Lopes	911.726.161-91	5,0	23º
SZVD-TK-N36S	Karine Aparecida Melo Moreira	866.070.811-34	5,0	24º
SZWX-46-LXDZ	Bruna Silva	029.418.141-59	5,0	25º
SZU1-H4-FUJH	Rosana Carneiro Benati	571.239.931-87	5,0	26º
SZX0-W8-BQGG	Sandra Freire de Souza	007.795.891-81	5,0	27º
SZUE-PP-T1DK	Maria Aparecida Vieira Stival	857.174.011-91	5,0	28º
SP8D-8P-WCN4	Pâmella Leonara de Cesere	023.611.171-00	5,0	29º
SZUY-C5-DGHE	Cirlei Menezes Matos	005.298.031-60	5,0	30º

SP64-6J-6D1Q	Agatha Cristy Barbosa Gomes Cintra	058.670.151-65	4,5	31º
SZTN-75-GBMM	Leonita Ribeiro	058.923.679-24	4,5	32º
SZVT-YW-C9FV	Marilde Franco Ribeiro	039.355.011-70	4,5	33º
SZVN-ER-FYFB	Gleiber Souza do Nascimento	978.886.641-72	4,5	34º
SP60-25-PCHM	Maria Nayara Lacerda Lirá	052.399.773-64	4,5	35º
SP9E-KN-B51Z	Marta Gislene Gomes	575.759.081-53	4,5	36º
SZVR-Z4-LZ76	Maria Teresa Rockenbach	006.092.511-63	4,5	37º
SZTH-FN-UK42	Lilian Cristiane Leigh Haas	850.809.501-53	4,5	38º
SZUF-CK-EYKH	Lucelma Mendes de Freitas	003.895.751-51	4,5	39º
SZTM-J2-FBSU	Letícia Fernanda Moraes de Jesus	043.855.141-94	4,5	40º
SP89-YP-WWMX	Marluci Pospiecha Guntzel	029.062.651-01	4,5	41º
SZW2-YX-VEGU	Jania Borges Vieira da Silva	010.228.391-52	4,5	42º
SP86-4U-PJJJ	Diana Malveira Moraes	040.049.981-90	4,5	43º
SZX0-1L-6ML0	Silvana Belizário da Silva	023.830.441-80	4,0	44º
SZTP-98-Z7X8	Eliane Ursula da Silva	027.187.721-90	4,0	45º
SZXU-LA-6ZHP	Cleoni Schweihert Silva Dias	929.918.901-34	4,0	46º
SP9C-11-6AZ1	Priscila de Fátima Ignácio	024.914.221-07	4,0	47º
SZU3-2B-UHXL	Gislene Machado Muniz	000.700.241-62	4,0	48º
SZTH-VL-R1S3	Erica Gerli Linauer Barreto	905.242.761-53	4,0	49º
SZW0-MZ-XCRW	Maria Aparecida Porcino dos Santos	255.816.088-57	4,0	50º
SZU7-63-TCAW	Laiane Marques Constante Vieira	040.135.071-10	4,0	51º
SP0L-QZ-PM9H	Elizabete Vieira de Menezes	632.407.851-53	3,5	DESCLASSIFICADO
SZTM-SQ-E44P	Jessica de Souza Feitosa Vilela	059.740.441-00	3,5	DESCLASSIFICADO
SP9A-6W-RM13	Jacyane Luiza Stefanello	051.538.841-63	3,5	DESCLASSIFICADO
SP1J-0Z-9UNX	Claudia Correia da Silva	016.979.711-21	3,5	DESCLASSIFICADO
SP0S-Y1-XLN2	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	317.955.951-91	3,5	DESCLASSIFICADO
SP2X-FA-44B7	Kauane Mayara Caldas Machado	077.816.819-08	3,5	DESCLASSIFICADO
SZVF-HF-XE9W	Lorinete de Marchi	022.107.591-70	3,5	DESCLASSIFICADO
SZXP-64-RNUD	Valdinete Fries	958.504.491-91	3,0	DESCLASSIFICADO
SZSX-9F-A2MW	Priscila Pereira	347.096.258-83	3,0	DESCLASSIFICADO
SZVA-WM-FYCS	Valdson Souza E Silva	533.411.391-68	3,0	DESCLASSIFICADO
SZTJ-GD-4W0A	Artemisia Viera dos Santos	989.343.501-30	2,5	DESCLASSIFICADO
SZXL-82-4X17	Dircenir Pereira da Silva	028.992.511-80	2,5	DESCLASSIFICADO
SP4M-G6-73NM	Zulmara Marchiori de Souza	911.107.501-53	2,5	DESCLASSIFICADO
SZUB-KJ-QMXT	Divani Rozinha dos Reis	775.796.661-20	2,5	DESCLASSIFICADO
SZU4-0R-5KVT	Graciela Eberhart Nogueira	965.457.551-53	2,0	DESCLASSIFICADO
SP7Q-NZ-8F3S	Adriana Ferreira da Silva	014.887.761-30	---	NÃO COMPARECEU
SP88-SR-2XP8	Adriana Silva Rola	006.282.601-80	---	NÃO COMPARECEU
SP9X-Y9-Y9GH	Ivonete Flores Farias	902.081.371-49	---	NÃO COMPARECEU
SP7W-6Y-38R6	Maria Rodrigues	467.529.512-68	---	NÃO COMPARECEU
SP1F-KL-WVWL	Roniel Gomes de Oliveira	031.669.081-37	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTV-WX-37UT	Dionalya da Silva	816.109.632-53	6,5	1º
SZTS-TC-H5GD	Marina dos Santos	935.565.941-53	5,5	2º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEB- AMÁLIA V. TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP9M-S6-CW8P	Michele Silva da Costa	079.844.293-08	4,5	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZWC-W3-9S1Q	Alice Gomes	048.365.781-67	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP17-VZ-JNHR	Carla Cristina Dutra Molina	181.478.378-44	6,0	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP8J-0V-P67N	Adriana Silva Matos	027.850.471-09	4,5	1º
SP9T-7G-LCSF	Gerlaine de Oliveira Carolino	047.885.211-80	3,5	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP61-L3-1P60	Elisangela Canal Goldoni	034.465.639-03	7,5	1º
SP1J-BE-DAGK	Danielly Tavares Flores Konzen	035.547.261-92	7,0	2º
SZU2-VN-9XHK	Juliana Spohr	046.856.171-42	7,0	3º
SZVN-B9-GLAB	Elisa Cobalchini	037.021.159-60	7,0	4º
SP66-NH-Q7U9	Gabriela Ferreira Alves	749.490.391-72	6,5	5º
SP6H-2G-0KG1	Cinthia Quintanilia Lemes	047.324.631-77	6,5	6º
SP0S-V8-3W5G	Mônica Martins	536.479.981-68	6,0	7º
SZU5-E3-DVHT	Ednalia Ferreira Lima Silva	000.320.981-46	6,0	8º
SP0W-GL-XZ7B	Daiane Patrícia Furlan	077.848.229-44	6,0	9º

SP6J-1P-XLN3	Jaiane Dias dos Santos Reis	000.757.971-35	6,0	10º
SP6P-5L-JTNJ	Élia Lemes Farias	032.598.361-52	6,0	11º
SP6E-45-E6ZN	Eliete Alves Ribeiro	024.485.191-37	6,0	12º
SZVR-HU-11F7	Cássia Alves de Oliveira Seibert	031.355.831-04	6,0	13º
SZW1-C0-15RT	Cremilda de Jesus da Silva	016.933.111-35	6,0	14º
SP9E-BK-W462	Marcia Lemes Pereira de Sousa	038.983.681-81	6,0	15º
SP67-6G-2JSS	Kassia Mara de Morais Sousa	037.540.941-65	5,5	16º
SZXC-YE-EBX1	Sirlei Santos Schmitt	004.020.081-70	5,5	17º
SZU1-TG-T0W1	Ana Paula dos Santos de Oliveira	022.851.201-84	5,5	18º
SP8Y-0N-8F5D	Ana Paula da Silva Velasco Sena	034.695.561-05	5,5	19º
SZTW-KQ-2TTZ	Alice Maria Ribeiro de Souza	043.855.851-05	5,5	20º
SZXJ-R2-J648	Patricia Rodrigues de Jesus	290.516.758-01	5,0	21º
SZTL-YV-DSYD	Maira da Silva Lima	058.534.413-29	5,0	22º
SP1J-UH-78B1	Leila Cristina Flores	006.151.641-45	5,0	23º
SZVW-WM-W4Y9	Zenilde Dias Lopes Ferreira	023.266.531-14	5,0	24º
SZU1-QD-W0VH	Jessica Peres	061.014.311-50	5,0	25º
SP31-9R-UVUB	Juracy da Conceição Evangelista	003.801.571-44	5,0	26º
SP9L-TX-V2PE	Fabieli Gonçalves Rochete	049.551.241-94	5,0	27º
SZTJ-7K-XAD7	Wigna Gonçalves da Cruz	062.208.151-90	5,0	28º
SP5R-TT-7SL2	Daiana Ortega	002.835.881-36	5,0	29º
SP8B-GN-XHNC	Patricia Nascimento Lima	008.334.911-13	4,5	30º
SP9E-UP-K7Y0	Nathalia Buregio de Lima	051.672.341-31	4,5	31º
SZUJ-WK-FYN2	Ana Paula Bottega	026.415.150-08	4,5	32º
SZUK-Z4-19PS	Camila Coimbra de Lima	043.456.931-36	4,0	33º
SP81-8J-2D68	Valquiria Castro Silva	015.666.881-59	4,0	34º
SZUK-U2-B26B	Luzineide Tranqueira	555.183.201-59	4,0	35º
SZU1-KB-RCH1	Dieneffer Sousa Soares Gomes	059.989.901-88	4,0	36º
SZUA-KB-PV8G	Clestina Evangelista da Silva	688.380.931-72	4,0	37º
SP4Q-D5-J1P1	Rejane da Rocha Selbach	518.410.020-20	4,0	38º
SP9T-GJ-PDZT	Fabiola de Lima Gruetzmann Paz	036.305.400-66	3,5	DESCLASSIFICADO
SP6C-5U-RZQ6	Cicera Policarpo de Lima	593.625.371-68	3,5	DESCLASSIFICADO
SP64-HK-8G4G	Marlene das Graças Alves	030.819.181-11	3,5	DESCLASSIFICADO
SZXS-CB-251L	Janete Moreira Lima	032.004.681-81	3,0	DESCLASSIFICADO
SP89-EV-HQJM	Marli Alves da Silva	997.000.001-25	---	NÃO COMPARECEU
SP7F-AH-NRCF	Masuzy Souza Vieira de Paiva	067.334.291-36	---	NÃO COMPARECEU
SP2S-1C-W88L	Suzeli Gomes da Silva	030.272.451-63	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTJ-5N-NXJ9	Adriely Barbosa Pereira	009.051.101-88	6,5	1º
SP30-DG-R8P7	Thiago Henrique Muhlbeier	043.840.051-80	5,5	2º
SP8D-2T-QFH4	Ana Angelica Xavier	011.648.091-21	5,5	3º
SP9F-Y0-K121	Paulo Silas Pereira	992.744.341-20	5,0	4º
SZUH-NB-RUBA	Lindomar Jorge Mondadori	017.661.419-27	5,0	5º
SP8J-81-06UU	Bruna Grolli	011.874.340-60	3,0	DESCLASSIFICADO
SP9U-B5-FRF9	Wesley Brito Cirqueira	002.573.331-18	3,0	DESCLASSIFICADO
SP7K-U0-UFSL	Nicolas Santos Coelho	053.227.181-50	---	NÃO COMPARECEU
SZW1-3G-9WEK	Paulo Cesar Dendena	213.893.778-06	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP4X-LT-USU3	Glauciene Maria Vieira	038.840.551-19	8,0	1º
SP83-TC-VWTQ	Marisa Heliete Ferreira Rodrigues	149.499.748-74	6,0	2º
SZX5-PV-CA0H	Reginaldo Nunes de Oliveira	012.633.591-59	5,5	3º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DA MATEMÁTICA (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6C-51-EVTJ	Jordana Teodoro Bernardes	044.511.701-09	7,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DA MATEMÁTICA (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6T-6U-M6QF	Andrea Cristina Pereira da Silva	064.004.521-92	5,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DA MATEMÁTICA (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP9R-BR-M7QE	Elizangela Cristina Rodrigues Azevedo	632.357.491-87	7,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DAS LINGUAGENS (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTK-UR-CRZT	Márcia Pereira	002.078.281-05	6,5	1º
SP7Q-44-DQJV	Kelly Freitas Da Silva	009.470.111-37	4,5	2º
SP81-YN-T397	Simone Goldoni Corbari	010.105.541-23	4,5	3º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DAS LINGUAGENS (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP95-6A-9Z9E	Bárbara Ninária Miranda Machado Menezes	045.525.571-73	5,5	1º

CARGO: PROFESSOR P/ ÁREA DAS LINGUAGENS (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZVB-ZG-A8Y9	Aline Francieli Weis Gama Ricca	024.927.261-00	7,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZU9-GM-12Y1	Ana Míriam Soares Santos	058.823.006-57	6,5	1º
SP6R-BQ-C715	Marta Novotny	015.192.921-12	5,5	2º

SP85-3Q-N3V4	Alex Marcato Gonçalves	310.687.118-09	4,5	3º
SP6Y-PU-QD2A	Isac Sarath de Almeida	627.666.191-00	4,5	4º
SP6M-64-VNJ8	Jennyfer Queiroz Barbosa	037.717.591-96	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (EMEB – AMÁLIA V. TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP82-P8-N3E8	Francielcio Silva da Costa	067.758.663-99	4,5	1º

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP7P-G0-K9VC	Gislaine Smiderle	018.433.090-41	7,0	1º
SP6B-WN-QF0X	Adriana Luiza Caixeta	728.257.901-68	7,0	2º
SZXB-TJ-UYFS	Eliane Fatima Wenzel	032.931.231-63	6,0	3º
SP9S-ZK-3G6K	Eduardo Cesar da Silva	057.184.751-05	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6D-F0-UELZ	Luciene Ferreira do Nascimento	010.084.371-90	6,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP8Y-0Y-QRFH	Ana Fabiola Bezerra dos Santos	004.734.471-77	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS NATURAIS (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP8D-UC-03GF	Francieli Silva Guimarães	047.657.001-86	5,0	1º

CARGO: PROFESSOR P/ CIÊNCIAS NATURAIS (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZW9-RX-3DME	Amaury Bueno Cardoso	010.289.131-17	5,0	1º
SP9A-0D-0UGA	Amanda Pereira Silva	045.372.801-40	4,5	2º

CARGO: PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP9V-4S-M3SH	Deucilene Lopes de Lorena Lourenço	968.046.701-59	8,0	1º
SZXC-2R-EZFN	Anna Paula Cabral Gomes	047.525.301-98	5,5	2º
SP63-AX-YQB4	Cristiane Sirnete Lindemann	001.527.871-94	5,0	3º

CARGO: PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZV7-TH-NGMH	Maria Olímpia Silva Ferreira	706.044.501-33	5,5	1º
SZTL-GJ-UBUH	Isadora da Silva Schwartz	035.188.341-00	3,5	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6S-DM-TK2F	Milena Araujo de Oliveira	738.083.261-15	5,5	1º
SP6Y-JH-M6FL	Carla Chaves Martins	655.131.851-72	4,5	2º
SP64-NF-HQQ2	Rogerio Ferreira da Silva	006.507.411-45	4,0	3º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP2D-UA-Z91G	Vivia Aparecida Castanha	069.907.139-92	9,0	1º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP8M-Y1-JL88	Naira Franciely Morais	028.312.981-64	7,0	1º
SP9Q-Y8-X96T	Julio Pereira da Silva	930.916.991-53	---	NÃO COMPARECEU
SZVK-W9-X0E4	Sabrina Paulo	107.130.329-52	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZVD-WX-AA9F	Patrick Luciano Moroni	051.449.701-76	9,0	1º
SZW2-C4-TDE8	Gabriella Pereira de Lima	127.523.664-26	8,5	2º
SZTP-93-4EC8	Yara Soares de Souza	041.303.391-09	8,0	3º
SP80-RF-DLTH	Ryhan Gustavo Gonçalves de Almeida	033.513.531-54	8,0	4º
SZV6-T9-SMQZ	Iriane Aparecida Zanin	005.398.700-48	7,5	5º
SP6K-E1-E898	Letícia Adorno Brito	018.242.811-70	7,5	6º
SP14-RX-DD6P	Joao Pedro José Rodrigues Cruz	034.598.662-84	7,5	7º
SP12-JA-UKZ1	Keive Barbosa Gonçalves	059.130.441-42	7,5	8º
SP86-BQ-8GFN	Vitória Oguido Tirloni	060.629.471-63	7,5	9º
SZTR-VK-Y7E7	Dannyelly de Freitas Schonholzer	051.672.331-60	7,5	10º
SP65-7J-09J7	Maria Dhyovanna Marques da Silva	050.706.021-01	7,5	11º
SP2T-N2-TV9N	Dayane Thaís Pinheiro Barata	022.700.412-40	7,0	12º
SZUE-5W-QNAM	Elizângela Ribeiro Félix Ramos de Moraes	027.446.221-41	7,0	13º
SP1A-SK-7535	Braydman Cruz Rocha	066.069.843-94	7,0	14º
SZVK-Z8-PTK2	Rida-Silda Cruz E Silva	003.473.981-54	6,5	15º
SP6K-KN-11F6	Laianny Adorno Borges	030.124.881-89	6,5	16º
SZXE-GC-0Z21	Bruna Taynara Carvalho da Silva	063.366.771-41	6,5	17º
SP8Z-0V-2HTH	Welica de Cássia Machado Tonelli	024.627.661-46	6,5	18º
SZVB-E6-8WSW	Maria Jenisvania Lima Dias	091.708.884-00	6,5	19º
SP83-W9-YBXJ	Nara Ramos do Carmo	024.844.581-26	6,5	20º
SP4G-FV-5TGY	Vanessa da Silva Dias	040.121.621-79	6,0	21º
SP9V-4D-8M7L	Jordilene Lopes da Costa	604.649.841-49	6,0	22º
SP9M-T6-VTWJ	Elisani Tavares Amaro	039.614.881-69	5,5	23º
SZVZ-V0-X8ZP	Bruna da Silva Martins Koester	054.715.511-50	5,5	24º
SP0U-Z4-PR4C	Lilian Rosane Malvessi Dourado	879.094.991-91	5,5	25º
SP63-XK-C1S9	Sirlene Maria do Nascimento	005.565.851-27	5,5	26º
SP52-G6-ZTU6	Julio Marques Oliveira Bastos	030.581.561-03	5,0	27º
SZV6-JX-KBAW	Maria Eduarda Zanin Dias	056.949.201-71	4,5	28º
SP7X-R9-CEA9	Márcia Barbosa Martins	032.570.831-22	3,5	DESCLASSIFICADO
SP80-FW-HAE3	Hellen Hohrana da Silva Ferraz	060.799.551-30	3,5	DESCLASSIFICADO

SZX8-3F-GLDJ	Rosineia Ferreira Araújo de Souza	978.454.001-06	3,5	DESCLASSIFICADO
SP16-XS-DD4X	Jessica Cristina Santos de Oliveira	047.264.751-26	3,5	DESCLASSIFICADO
SZVB-DT-TMBX	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	041.966.671-04	3,0	DESCLASSIFICADO
SP9Z-16-6B2E	Deyza Santos Monteiro	070.334.321-19	---	NÃO COMPARECEU
SP6F-VS-AT4A	Eliane Rocha Ribeiro	055.423.941-83	---	NÃO COMPARECEU
SP9L-DL-TRNJ	Elizangela Souza de Oliveira Santos	021.301.871-37	---	NÃO COMPARECEU
SZVA-ZD-ZQNS	Gisele Silva da Cruz	035.835.411-03	---	NÃO COMPARECEU
SP86-BZ-K5AR	Jorge dos Santos Lima Junior	069.847.539-96	---	NÃO COMPARECEU
SP6L-WP-WQV4	Joyce Oliveira	933.246.931-87	---	NÃO COMPARECEU
SP9N-2N-MF4P	Juliene Carvalho Luz	002.531.731-83	---	NÃO COMPARECEU
SZXS-PP-980J	Maiza Pfeifer	061.699.351-03	---	NÃO COMPARECEU
SZTV-TW-T00N	Marcielly Pacheco Faria	051.110.901-69	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP87-M4-QVYG	Amanda Cristina Bragion	301.095.308-96	5,5	1º
SZXP-74-72GS	Diucelia Castanha Gurski	060.692.089-78	5,0	2º
SZVF-C3-FXCH	Acelene Silvana	690.874.741-72	4,5	3º
SP67-H9-NE6K	Daiane Mara Beltramin	042.703.611-90	---	NÃO COMPARECEU
SZVC-FD-62A6	Laissa Gonzaga	059.579.641-90	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP4M-9S-XQD1	Janete Roth Lucatelli	032.515.699-96	8,5	1º
SZX3-VN-QE84	Angela Maria Rodrigues	924.627.749-04	8,5	2º
SZU5-HM-MM56	Jemylle Pereira de Morais Pospiecha	704.405.824-82	8,0	3º
SP0Z-MR-JGUE	Daiane Aparecida Araujo dos Santos	025.974.351-80	8,0	4º
SP83-M1-ABC8	Daniela Ferreira Alves Gardino	044.827.791-30	8,0	5º
SP4N-F5-VPVL	Cátia Neis Manini	024.960.020-09	8,0	6º
SP7Z-1C-6DS4	Katherine da Silva Schaefer Fiorentin	060.695.991-28	8,0	7º
SP30-QZ-M9CZ	Mahira Miranda Costa	143.165.677-13	8,0	8º
SP9Q-FK-L7T4	Nilza Teresinha dos Santos	673.670.110-49	7,5	9º
SP68-51-ZZQS	Mirian de Paula Padilha da Silva	017.866.381-69	7,5	10º
SP0S-SZ-V2SN	Tatiele Santos Chagas	016.721.172-24	7,5	11º
SP87-A4-0W0E	Terezinha Simon	353.080.281-68	7,5	12º
SZTK-CX-HFGR	Verinalva Dias Lima	002.302.441-06	7,0	13º
SP7Z-BJ-E386	Larissa Regia Alves de Carvalho	016.447.451-00	7,0	14º
SZWW-WU-0CGF	Ana Paula Costa Santos	040.026.051-40	7,0	15º
SP5X-24-6L7H	Kethlen Gomes da Silva	061.222.311-69	7,0	16º
SZU9-HV-3C4T	Nadini Rosangela Zalamena	034.557.291-26	7,0	17º
SP8A-3A-38WS	Amanda Alves da Silva	058.246.181-27	7,0	18º
SZTY-VR-DRS8	Quedima Alves de Oliveira Cameron	040.283.471-22	6,5	19º
SZTZ-BT-X5YB	Jessica Santana de Sousa	046.061.141-00	6,5	20º
SP9C-5E-M73L	Luzinete Marques Borges Gitti	460.800.821-87	6,5	21º
SP9C-BG-72D6	Adriana Ursula da Silva	033.911.601-36	6,5	22º
SP6Y-C0-GR7E	Fanavia Keli Franco	037.920.091-02	6,5	23º
SZXJ-U1-KCR6	Carla Bernardes Luft de Paula	060.781.201-07	6,5	24º
SP9Q-97-3WHL	Regina Aparecida de Almeida	000.637.421-28	6,5	25º
SP9Q-0D-XALF	Andreia Dilly	594.969.591-72	6,5	26º
SP4M-Q1-YPZK	Rosieli Grün	022.967.021-04	6,5	27º
SP6D-8N-VJCF	Jessica Regina Suares Campos	049.827.981-25	6,5	28º
SZX9-P8-F1KC	Andreia Raquiele Weirich	882.543.641-68	6,5	29º
SP9Z-4R-NKAX	Lindaura Lindalva da Silva	016.501.101-70	6,5	30º
SZTS-JE-LYPS	Matheus Vitor Amaral	045.307.881-80	6,0	31º
SZWX-AU-T0KG	Maida Marques de Souza	052.225.771-20	6,0	32º
SZV5-Z8-2HJ3	Michele Rodrigues Santos	041.441.411-01	6,0	33º
SP8A-7G-YZEM	Regina Cristina da Silva Sousa	058.246.071-92	6,0	34º
SP6J-0R-WYZ4	Elcimara Luz Rodrigues	060.831.731-40	6,0	35º
SP8D-XJ-Q47K	Luzieni de Moraes	011.573.191-14	6,0	36º
SZVW-XM-MS3C	Leila Xavier Pinheiro	907.199.641-72	6,0	37º
SP65-1V-RJX0	Gabriela Cintra	129.932.086-40	6,0	38º
SP12-18-EN49	Barbarah Almeida Ramos	044.380.680-29	6,0	39º
SP16-39-7TFZ	Edilene Barbosa Nascimento	021.227.281-08	6,0	40º
SZW7-WK-YL7L	Angela Maria De Oliveira Santos	038.641.349-51	6,0	41º
SP82-F4-KD6G	Daniela Jung Busatto	043.815.791-51	6,0	42º
SZW2-YY-0RZG	Jhywlly Hellena Rodrigues Pereira	038.151.012-39	5,5	43º
SZU5-QZ-FWJL	Eliane Alves de Sousa	025.689.741-76	5,5	44º

SZVS-ND-6PL0	Lucia Alves da Silva Pinto	484.659.921-34	5,5	45º
SZXV-A7-TK21	Alcione Trindade Maciel	029.395.362-79	5,5	46º
SP1A-9A-G597	Veronica Nunes Almeida	008.816.491-80	5,5	47º
SZTZ-1Z-XETG	Joana Darka Santana	947.377.031-68	5,5	48º
SP6D-64-8KZ7	Welliksandra Basilio da Silva	028.424.781-26	5,5	49º
SZVP-Y4-CPC5	Josiane da Silva Mattos	042.230.651-73	5,5	50º
SZVA-3E-YG85	Cleci Lucia Vargas	344.435.921-72	5,5	51º
SZVN-WA-75VL	Thyara Helena Zimke Olmedo	043.869.191-12	5,5	52º
SP7P-9T-FNGG	Janete Elisabeth Hubner	587.556.750-34	5,5	53º
SZTU-6X-TE5N	Indiara da Luz Henrique	060.705.611-80	5,0	54º
SZTQ-J8-6L8R	Cassiane da Silva Andrade	022.466.881-16	5,0	55º
SZTM-Q4-AAR1	Angela Rosa de Almeida	015.207.481-32	5,0	56º
SZVB-VM-UXZS	Michele Scapini Gross	015.161.011-89	5,0	57º
SZVD-K0-JQ00	Evillyn Brilhante de Souza	065.797.451-00	5,0	58º
SZUF-E3-DXCL	Maria Rubiane de Carvalho	261.449.198-56	5,0	59º
SZX5-D1-U960	Nonica Francisca dos Santos	033.287.431-11	5,0	60º
SZVW-FR-EXMM	Marcilei Silva de Oliveira	045.420.711-54	5,0	61º
SZV7-AR-JUYM	João Batista Silva Oliveira	703.648.271-06	4,5	62º
SZTP-87-NWSD	Silvania Alves da Silva Gonçalves	959.365.051-20	4,5	63º
SZTN-45-DTY1	Laura Maysa Ribeiro de Souza	091.135.911-77	4,5	64º
SZTK-QC-AFSG	Célia Maria dos Santos Silva	872.979.736-53	4,5	65º
SP02-UG-4M4J	Euzirene Pfeifer da Rosa	050.044.121-97	4,5	66º
SZVT-YA-G7YR	Fabiana Dias Pereira Lopes	002.231.251-05	4,5	67º
SP7U-KN-HVJL	Flávia Pereira da Silva	045.861.911-63	4,5	68º
SP0W-E1-SZ9A	Luana Alves Guimarães	046.836.311-48	4,5	69º
SZU9-6A-87UJ	Silvia Maria da Luz Henrique	060.706.021-29	4,5	70º
SZUF-R6-071P	Nilvani Gonçalves Silva	048.258.171-90	4,5	71º
SZTN-L5-FF9R	Rosangela Camara Aquino de Lavor Klauck	009.360.621-42	4,5	72º
SZTK-G7-GRTE	Josiane Aparecida Santos de Oliveira	058.341.101-00	4,5	73º
SP8K-AB-TF8Q	Izamara Diniz Lima	036.532.831-67	4,5	74º
SZU2-ZZ-SCM6	Cidione Sousa Almeida	015.635.411-06	4,5	75º
SP9S-YK-27HY	Maria de Jesus Andrade	616.958.151-49	4,0	76º
SP9Q-5V-97T9	Amanda Cristina Schmidt da Silva	055.201.541-55	4,0	77º
SP6V-WR-6BEC	Valtenira Alves de Jesus	474.546.441-04	4,0	78º
SP19-JG-YDG6	Franceline Mendes de Morais	041.279.031-98	4,0	79º
SP81-X7-TY5E	Ana Paula Luz	012.093.381-06	4,0	80º
SZVC-U2-DX56	Arlete Vieira de Menezes	015.420.911-28	3,5	DESCLASSIFICADO
SP0V-P8-0EFD	Taisa da Guia Gomes Fernandes	061.149.021-81	3,5	DESCLASSIFICADO
SP0V-YV-FESK	Juliana Gomes Fernandes	031.355.901-51	3,5	DESCLASSIFICADO
SZU2-DB-EYAQ	Cintia Da Conceição Cruz	701.170.822-79	3,5	DESCLASSIFICADO
SP6A-A6-UJHS	Taline Garcia Rodrigues Crisóstomo	060.684.601-85	3,5	DESCLASSIFICADO
SZX2-GH-18KM	Adriana Castro de Melo	033.863.211-51	3,5	DESCLASSIFICADO
SP7X-BU-19SU	Lioneide Lindalva da Silva	036.204.441-45	3,5	DESCLASSIFICADO
SZVM-92-BKXG	Francieli Ramos da Silva	060.315.151-56	3,5	DESCLASSIFICADO
SZW1-C4-G218	Graciene Lima dos Santos	022.808.851-82	3,5	DESCLASSIFICADO
SZTT-JR-GM2U	Elizabete Cristina Angela de Sousa	029.292.311-22	3,5	DESCLASSIFICADO
SZUD-R2-4F79	Eulália Pfeifer da Rosa	049.649.121-08	3,0	DESCLASSIFICADO
SP9P-G0-G1XN	Leiliane Pricila Constante Vieira	043.888.551-11	3,0	DESCLASSIFICADO
SZTY-DE-8F4U	Beatriz Cantuario Menez	700.057.511-52	3,0	DESCLASSIFICADO
SP6H-AW-G1BY	Fatima da Silva Domingues Sampaio	570.624.981-49	3,0	DESCLASSIFICADO
SP8A-BP-LQV4	Aline Trajano Da Silva	042.183.981-35	3,0	DESCLASSIFICADO
SP7L-H6-D58J	Lucas Eduardo Amaral Soares	045.307.891-52	3,0	DESCLASSIFICADO
SZVE-1G-GMUE	Ilma Tanaka Nareakatu Kayabi	060.834.051-06	3,0	DESCLASSIFICADO
SP0Q-Q1-QRZR	Jaqueline Michele Menezes Blass	045.847.691-92	3,0	DESCLASSIFICADO
SZUG-DL-1N7C	Apoliana Farias dos Santos	061.109.341-35	3,0	DESCLASSIFICADO
SP9Z-EF-F0XX	Fernanda Ferreira Andrade	046.342.223-61	2,5	DESCLASSIFICADO
SP9H-3X-QZED	Luana Silva Conci	058.120.321-65	2,5	DESCLASSIFICADO
SP4B-KE-3PC0	Samara Alves de Oliveira	082.196.495-00	2,5	DESCLASSIFICADO
SP65-ER-TC5T	Samara Gomes Pimentel	033.023.451-00	1,5	DESCLASSIFICADO
SP6G-Y0-5533	Carla Araújo	032.772.611-31	---	NÃO COMPARECEU
SP8B-E7-JF12	Évora Vitoria Alves da Silva	061.604.401-10	---	NÃO COMPARECEU
SZX3-JR-PY4C	Fernanda da Silva Morais	060.931.061-52	---	NÃO COMPARECEU

SP0K-UZ-Y9QS	Jaqueline Lopes de Farias	010.415.471-37	---	NÃO COMPARECEU
SZUL-FD-CB7L	Juliana Dorneles	047.767.881-52	---	NÃO COMPARECEU
SZVZ-3S-32SZ	Kelly Mayana Feitosa Rocha Lopes	045.291.351-95	---	NÃO COMPARECEU
SP9J-LK-VPT6	Luana Cassiano Santos	034.885.471-40	---	NÃO COMPARECEU
SZXH-U7-GUBW	Mara Elizaine Rodrigues de Freitas Ferreira	050.705.931-02	---	NÃO COMPARECEU
SP9D-5S-BDS0	Sabrina Daiane dos Santos Feijó	058.074.201-60	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP9R-WL-DG1E	Maiara Fernandes dos Santos	030.645.041-00	9,5	1º
SP2V-HT-Y3DY	Tatiane Brandão Vieira Alves	825.157.351-34	6,0	2º
SP7S-8P-VBQR	Luzia Rosa Rodrigues	013.536.981-90	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPU)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZUF-1N-2T45	Aparecida Domingues Vicente	028.002.301-42	9,0	1º
SZU3-TE-UA4P	Cristiane Barbosa de Campos	309.205.578-05	8,0	2º
SP6G-AS-3B2C	Euslete Ventura de Souza	023.023.441-03	7,5	3º
SP9C-RJ-9UPQ	Daniela Santos de Jesus	042.471.611-99	7,0	4º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SZXU-HY-T1KV	Adriana Fontinele Carneiro	442.374.928-93	5,5	1º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SP5X-4W-H8NJ	Sandra Margarete do Amaral	487.521.261-53	9,5	1º
SP7V-F0-HV6U	Arlene Pereira da Silva	592.067.301-00	9,5	2º
SZXF-2Y-V111	Nurce Meire Barbosa	604.336.801-30	9,0	3º
SP6U-U0-3VJ5	Dinorá Gomes	975.230.201-78	9,0	4º
SP12-Y5-WA1J	Pedro da Rocha Silva	638.545.112-72	8,5	5º
SZVV-1C-A6QY	Maria Aparecida Miranda da Mota	761.771.651-68	8,5	6º
SZVX-YJ-M2S8	Patrícia de Oliveira	021.883.281-83	8,5	7º
SZTY-KN-EMA6	Tatiana Pereira dos Santos	003.903.441-09	7,5	8º
SZV6-NX-2PPF	Letícia Lima Nascimento	024.337.752-56	7,5	9º
SZTM-11-H00T	Mayelle da Silva Araujo	031.572.622-97	7,5	10º
SZX9-Q4-9K24	Cleusa Martins de Andrade	031.356.261-05	7,5	11º
SZVR-6H-9618	Fabiana Alves da Silva	024.679.011-30	7,5	12º
SZVC-GX-FZFV	Deborah Lourrany Alves Peixoto	700.635.981-32	7,5	13º
SZVP-3N-EZ3N	Ordalia Gomes	958.342.651-20	7,5	14º
SP7L-9Y-1NF1	Laides Gonçalves Constante	953.983.331-00	7,0	15º
SP6A-9R-V79R	Valdinamar Leonardo de Souza	045.884.781-09	7,0	16º
SZVT-SK-C5RW	Edna Aparecida Navarro da Silva	278.781.488-30	7,0	17º
SZVN-KY-E0MJ	Jackeline Pereira Coelho	022.053.371-73	7,0	18º
SP8C-8Q-TJTH	Eila Regina Barbosa	925.542.371-15	7,0	19º
SZX2-G9-HTRK	Andreia Leonardo de Souza	031.355.881-73	7,0	20º
SZVC-WF-P4KY	Maristela Alves Queiroz Carlos	856.128.121-91	6,5	21º
SZTQ-06-7V85	Vanusa Furlan da Rosa de Melo	039.714.241-20	6,5	22º
SZV6-K5-09ZD	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	011.874.941-27	6,5	23º
SP69-G2-L13H	Alessandra Soares da Silva	064.889.621-83	6,5	24º
SP84-2F-2759	Indiana Pereira Santos	009.330.751-97	6,0	25º
SZUA-Y9-HJAS	Rosana Alves da Silva	064.782.151-64	6,0	26º
SZVB-GA-W4QT	Andréia Cintia Moraes	015.087.321-24	5,0	27º
SP16-J2-V6MG	Deuselina Ribeiro Batista Borges	463.362.301-04	5,0	28º
SP80-TN-0DYW	Vanusa do Carmo	022.511.101-27	5,0	29º
SP12-W3-DWXM	Celina do Carmo	024.115.221-69	4,5	30º
SP9H-TZ-ACPK	Adriana Vitoria de Oliveira	064.382.831-18	4,5	31º
SZTJ-QB-9E5W	Claudineia Ferreira da Silva Centa	040.273.909-46	4,5	32º
SP1A-K5-CY02	Ana Clara Guimarães Soares	062.813.061-98	4,5	33º
SP85-6A-DK20	Neris Jardim Siqueira	026.791.851-88	4,0	34º
SZVH-C3-YGXN	Débora Pabline Ferreira da Silva	062.683.171-73	4,0	35º
SP9D-77-1J56	Janete Domingues Bueno	001.754.220-01	3,5	DESCLASSIFICADO
SP8J-E4-HTYU	Gracinete Gomes da Silva	082.555.434-90	3,5	DESCLASSIFICADO
SP4Q-H8-CWPG	Margarete Vieira de Menezes	014.295.101-37	2,0	DESCLASSIFICADO
SP9H-E2-XYQM	Joselia Silva Damasceno	116.005.154-28	2,0	DESCLASSIFICADO
SP49-WV-FYBU	Aldenora Sobrinho Silva	726.376.171-87	1,5	DESCLASSIFICADO
SP9M-TC-E80G	Delza dos Santos	002.007.131-08	---	NÃO COMPARECEU
SZTU-CF-Z8YA	Francisca Cicera Andrade Silva	577.795.705-68	---	NÃO COMPARECEU
SP9X-76-654N	Joelson Gomes dos Santos	691.295.171-68	---	NÃO COMPARECEU
SP12-8N-ADLQ	Katia Luzia Barbosa Souto	042.097.681-70	---	NÃO COMPARECEU
SP83-11-SAYX	Keila Dayana Sousa Lopes	035.471.801-04	---	NÃO COMPARECEU

SZX8-Y5-XJRD	Leomara Rodrigues	015.486.741-17	---	NÃO COMPARECEU
SZVT-EJ-ZE7W	Lucileia Gonçalves Ribeiro	016.690.551-83	---	NÃO COMPARECEU
SZVH-R0-QGMN	Marcia Cecon	050.896.749-06	---	NÃO COMPARECEU
SZTZ-MU-GHVW	Nilva Lopes da Silva	948.389.331-34	---	NÃO COMPARECEU
SZU4-GG-4TYH	Patricia Lima da Luz	052.307.151-54	---	NÃO COMPARECEU
SZVV-MQ-255B	Sandra Campos de Sousa	570.660.601-30	---	NÃO COMPARECEU
SZXB-XF-Q8CX	Vanidia Heckler	054.299.229-94	---	NÃO COMPARECEU
SP6G-U6-HVKF	Vanuza Ramos dos Santos	087.360.701-57	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (EMEB – AMÁLIA V. TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP6Z-WW-QE3Z	Maria Lilian Luz	000.573.091-08	6,0	1º

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP7R-TR-LVYL	Maxilene Wagner Gomes dos Santos	052.736.461-46	9,0	1º
SP0N-DQ-6H9A	Keila Ferreira Faria	009.478.841-30	7,0	2º

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP81-AG-8PCB	Leidiane Oliveira da Cruz	993.861.861-87	7,0	1º
SZXT-ZN-9A9H	Daniele Ferreira dos Santos	008.067.541-76	6,5	2º

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP9G-UF-85KY	Dayana Carvalho Fernandes	028.665.551-98	9,5	1º
SZXJ-9H-X8RV	Marta Ferreira Marciliano Natal	563.031.221-91	9,5	2º
SP17-A2-TMPF	Nubia Caitano de Jesus	015.069.621-30	9,0	3º
SP2P-PN-ZE6X	Maria Ivete Pfeifer	510.673.232-87	9,0	4º
SP13-8Q-NGV6	Sandra Cristina de Souza	016.360.581-59	8,5	5º
SP4R-V2-NL6A	Valeria Leonardo de Souza	056.287.271-05	8,5	6º
SP0U-5T-LYPU	Sirlene Ferreira dos Santos	051.746.081-57	8,0	7º
SP0Z-AG-UHZR	Dolores Alves Guimarães	594.956.691-20	7,5	8º
SP1C-XE-Z65X	Aparecida Omena da Silva Schonholzer	082.034.784-17	7,5	9º
SZU2-Q4-NZ2G	Ana Paula Soares de Sousa Matos Da Silva	013.900.781-40	6,5	10º
SZXK-27-549S	Fabiana Kayabi	060.617.601-24	6,5	11º
SP9Y-ZB-VLVT	Bruna Maria Figueredo de Sousa	095.336.905-69	6,0	12º
SP69-VB-GKUS	Tais Kayabi	060.617.751-56	6,0	13º
SZVS-8W-ST8D	Juliana Alves da Silva	026.829.371-60	5,5	14º
SP7K-E9-E63N	Simone Belizario de Souza	022.397.531-10	5,0	15º
SP8E-RV-3NZ0	Ana Cristina Reis Costa	547.825.032-53	5,0	16º
SP85-PQ-MFBR	Valde Alves dos Santos	513.936.461-15	4,5	17º
SZU1-R5-ASRB	Janys Hellen de Sousa Penha	023.139.421-71	3,5	DESCLASSIFICADO
SP9F-J5-CLNN	Louraci Lopes Ribeiro	006.991.581-41	---	NÃO COMPARECEU
SP8L-R9-E0ZX	Michelle Quaresma	008.739.241-00	---	NÃO COMPARECEU
SP0L-Y2-F83E	Nilquelen Lopes de Farias	053.796.461-40	---	NÃO COMPARECEU
SP9Y-ZD-SZ2Q	Terezinha Batista de Sousa	889.411.911-49	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTN-DR-XH0F	Edson Carvalho Santos	810.257.421-68	7,5	1º
SP2E-8Z-S4DS	Ronaldo Adriano Felizardo	355.149.828-82	6,5	2º
SZVE-BW-2Z7M	Marcos Adão Martins	845.945.511-49	5,5	3º
SZTK-B4-RMKF	Edilson Teles da Silva	967.926.981-72	2,5	DESCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SP7R-5N-14Y8	Marcelo Ribeiro da Silva	632.413.821-68	8,0	1º
SP7S-4L-WWR3	João Anderson Rodrigues Borges	038.720.731-76	---	DESCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZVG-NT-7A6C	Raul Fabricio Carvalho Lima	039.276.161-09	9,5	1º
SP13-RS-AQ7S	Ildemar Afonso de Souza	720.795.171-04	9,5	2º
SP17-JM-J3KS	Aldori de Oliveira	634.720.829-68	9,5	3º
SZX6-L6-W4D0	Marcos Antônio Barros de Campos	790.843.541-68	9,0	4º
SP7S-FJ-MD2D	Luciano Santana Aires	844.221.061-04	8,0	5º
SZW6-F5-LSBJ	Cleiton Ferreira da Silva	027.543.461-39	8,0	6º
SZTX-SU-UGGN	Jailson Matos da Cruz	245.814.518-33	7,0	7º
SZTK-BY-8VLR	Creônio Gonçalves Nogueira	027.502.761-95	5,5	8º
SP1B-7V-DKY6	Franthesco Rosa Rodrigues Fernandes	026.675.351-54	3,5	DESCLASSIFICADO
SP9E-Q3-21CE	Eric Ferreira Luiz	034.260.141-57	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTS-V7-GPMG	Vitor Vaz da Costa	062.371.886-30	8,5	1º
SP87-5H-MWAE	Gilmar Pereira de Sousa	837.922.951-72	6,0	2º
SP9E-YK-RLAE	Alex Alexsandro Nunes da Silva	012.055.331-76	---	NÃO COMPARECEU

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SZTW-4B-C9PT	Odenir Broch Almeida	604.232.851-49	9,5	1º
SP6L-0M-SP6G	Marcio Uonderson Raimundo	689.551.891-68	9,5	2º

SZV8-0Q-412B	Anderson Rocha Ribeiro	063.133.551-05	9,5	3º
SZV2-30-2KBL	Maria Aparecida Araujo da Silva	057.130.295-57	9,0	4º
SZV6-X4-2T55	Osias Santos de Carvalho	060.520.111-06	9,0	5º
SZX3-8T-JY1S	Marcelo Ferreira de Castro Junior	072.596.151-17	9,0	6º
SZV6-QB-H160	Oseias Rocha de Carvalho	005.261.921-43	8,5	7º
SP15-26-G9EL	Juvenal da Mata Pinto	484.660.851-49	8,5	8º
SP15-X9-FP2V	David Ferreira Borges	593.801.281-34	7,5	9º
SZUF-7Y-JMEA	Manoel Ozeio Sousa de Carvalho	019.212.395-57	7,5	10º
SP6V-56-BS7B	Edmilson Freire de Souza	012.197.791-99	7,5	11º
SZTS-KT-WMG3	Julio Cesar De Lima	848.836.341-91	7,0	12º
SZVW-AN-29PL	Romero Pereira dos Santos	053.785.341-35	7,0	13º
SP0S-7P-K1VT	Alcione dos Santos Dela Costa	887.978.131-68	6,5	14º
SP9V-L0-UULL	Vitor Gabriel Alves da Silva	710.011.301-62	6,0	15º
SP7T-AF-XC3H	Higor Wellington Constante	059.548.391-74	6,0	16º
SP6K-VD-JV73	Cláudio Sonemann Feijó	127.446.621-00	5,5	17º
SP9Q-0W-5DPT	Diogo Amorim dos Santos	035.096.511-03	5,0	18º
SZV9-Z0-ST41	Ana Lucia Ferreira da Silva	038.936.881-45	4,5	19º
SP0W-MF-MFCA	Milton Pinheiro	539.327.810-15	4,0	20º
SP69-QB-FDJP	Jerri Adriani Valadares Pereira	899.687.276-87	2,5	DESCLASSIFICADO
SP67-KN-NJVU	Edvaldo Ferreira da Silva	053.187.614-45	---	NÃO COMPARECEU
SZU6-A4-Q533	Felipe Henrique	406.143.358-09	---	NÃO COMPARECEU
SZVN-61-P2FZ	Sandro Rocha Pereira	726.921.112-49	---	NÃO COMPARECEU

Canarana-MT, 09 de novembro de 2022.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.679 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.679 de 09 de novembro de 2022

(Projeto de Lei nº062/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a nova redação do Código Sanitário do Município e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO

CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a Nova redação do Código Sanitário, sendo um instrumento de Política Urbana, parte integrante do Plano Diretor Municipal, nos termos do art. 50, inc. I, alínea “g”, da Lei Municipal nº 1.336, de 24 de novembro de 2017.

§ 1º Esta lei contém medidas de polícia administrativa de competência do município em matéria de higiene pública, costumes locais, funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e residências, instituída as necessárias relações entre poder público e munícipes.

§ 2º A administração pública local, para disciplinar e restringir direitos e liberdades individuais em razão do bem-estar da coletividade, deverá exercer o poder de polícia administrativa como esta lei lhe confere.

Art.2º As ações de Vigilância Sanitária abrangem o conjunto de atividades que proporcionam o conhecimento dos riscos à saúde da população decorrentes do meio ambiente, inclusive os do trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, e o conjunto de medidas capazes de prevenir, controlar, eliminar ou minimizar os riscos à saúde.

Art.3° As autoridades sanitárias, no exercício da função como integrantes das equipes e grupos técnicos da vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador, farão cumprir as leis, regulamentos e Normas Técnicas Especificas (NTE), expedindo termos de autos de infração, notificação e de impostos de penalidades.

Art.4° As autoridades sanitárias, observadas as cautelas de praxe e respeitando a legislação, terão livre acesso, a qualquer hora, nos estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e prestadores de serviços que transgridam as leis vigentes.

Art.5° A ação de vigilância sanitária ocorrerá em caráter permanente e constituirá atividade de rotina pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6° O dever de cada pessoa em relação a saúde consiste:

a) Adoção de hábitos, atos e condições higiênicas seguras; b) Na cooperação e informação que lhe for solicitada pelo órgão sanitário competente; e c) No atendimento de normas, recomendações e orientações relativas à saúde. Art.7º A autoridade sanitária, motivadamente e com respaldo científico e tecnológico, junto com outros setores da Administração Pública, deverá intervir em casos de exposição da população a riscos, visando promover e proteger a saúde pública. CAPÍTULO II RESPONSABILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS DE ANIMAIS:

Art.8º Os atos danosos cometidos por animais serão de inteira responsabilidade de seu proprietário, salvo se decorrentes de violação de propriedade.

Art.9° O proprietário de animal doméstico ficará obrigado a:

I — mantê-lo permanentemente imunizado contra as doenças definidas pela SMS;

II — mantê-lo permanentemente em perfeitas condições sanitárias e de saúde, visando preservar a saúde coletiva e prevenir zoonoses;

III — mantê-lo alojado em locais onde fique impossibilitado de fugir, agredir pessoas ou outros animais;

IV — adotar todas as providências para a remoção de dejetos do animal, sendo vedados sua permanência, lançamento ou depósito em locais ou vias públicas;

V — acatar as determinações das autoridades sanitárias que visem preservar e manter a saúde coletiva e prevenir zoonoses e sua disseminação.

Art.10 No caso de o animal ser portador de zoonose que coloque em risco a saúde da população, será vedado ao proprietário remove-lo de seu domicílio, mesmo em caso de óbito, até que sejam ultimadas as medidas sanitárias pertinentes.

Art. 11 A vigilância sanitária tomará as medidas necessárias em caso de não cumprimento por parte do proprietário dessas normativas.

Art. 12 As vacinas antirrábicas, para cães e gatos, serão fornecidas anualmente, conforme distribuição de vacina do Ministério da Saúde, sendo de inteira responsabilidade a procura da mesma pelo proprietário do animal.

CAPITULO III DA LICENÇA SANITÁRIA:

Art.13 A Vigilância Sanitária municipal emitirá a licença sanitária apenas para os CNAE´s de competência em âmbito municipal.

Parágrafo único - quando encontrado CNAE´s de competência em âmbito estadual, o estabelecimento será notificado a respeito, para sua regularização no órgão competente.

Art.14 Somente será efetuada a instalação e o funcionamento dos estabelecimentos e empresas de produtos e serviços de interesse da saúde, depois de devidamente licenciados pelo órgão competente, no caso a Vigilância Sanitária Municipal.

Art.15 A licença sanitária (regularização de documentos para que pessoas físicas ou jurídicas exerçam as atividades em regime de vigilância sanitária), terá a validade de um ano e deverá ser revalidada por períodos iguais e sucessivos.

Parágrafo único - É de obrigação dos responsáveis pelas empresas procurarem a Vigilância Sanitária Municipal anualmente, para renovar a licença.

Art.16 As licenças ou suas revalidações, poderão ser suspensas, cassadas ou canceladas, nos seguintes casos:

I – Por solicitação da empresa;

II – Pelo não funcionamento da empresa, por mais de 120 (cento e vinte) dias;

III –Por interesse da saúde pública, a qualquer tempo, por autoridade sanitária competente;

§ 1° A suspensão, cassação ou cancelamento a que se refere este artigo, resulta de despacho fundamentado, após vistoria realizada pela autoridade competente;

§ 2° Nos casos referidos nos incisos II e III deste artigo, deverá ser assegurado direito de defesa em 15 dias corridos, pela instauração de processo administrativo nos órgãos sanitários competentes.

Art.17 O órgão sanitário competente da Prefeitura Municipal de Canarana, fixará as exigências e condições para o licenciamento e funcionamento dos locais de interesse da saúde, a que se refere esta lei, por meio de regulamento de leis e normas técnicas especiais (NTE), a serem elaboradas posteriormente, respeitada a legislação sanitária vigente.

Parágrafo único: fica autorizado o coordenador e os fiscais sanitários da vigilância Sanitária à análise e liberação dos alvarás.

CAPITULO IV

DAS ÁGUAS E SEUS USOS, DO PADRÃO DE POTABILIDADE:

Art.18 As instituições da administração pública ou privada do Estado, bem como as fundações responsáveis pela operação dos sistemas de abastecimentos públicos, deverão adotar obrigatoriamente, as normas do Ministério da Saúde.

Art.19 Todo e qualquer sistema de tratamento de água deverá possuir um técnico devidamente habilitado e capacitado para as funções.

Art.20 Os órgãos e entidades estão obrigadas a cumprir as medidas técnicas corretivas, destinadas a sanar as falhas relacionadas com observância das normas e do padrão de potabilidade da agua.

Art.21 É proibido o uso de água contaminada em hortas, pomares e áreas de irrigação.

Art.22 A Secretaria Municipal de Saúde, deverá exercer o controle sobre os sistemas públicos de abastecimento de água destinadas ao consumo humano, a fim de verificar o exato e oportuno cumprimento das normas aprovadas.

SEÇÃO ÚNICA

DAS PISCINAS E LOCAIS DE BANHO:

Art.23 Para efeitos desta lei, as piscinas e demais locais de banho, classificam-se em:

I - de uso público – utilizados pela coletividade em geral;

II – De uso coletivo restrito – utilizados por grupos de pessoas, tais com: piscinas de clubes condominiais, escolas, entidades, associações, hotéis, motéis, edifícios, condomínios fechados e conjunto habitacionais.

III – De uso especial – os destinados a fins terapêuticos ou outros que não de esporte e recreação.

Art.24 Todas as piscinas de uso coletivo deverão realizar o cadastro na Vigilância Sanitária Municipal.

Art.25 As piscinas deverão cumprir as normas técnicas e estarão sujeitas a inspeção periódica da vigilância sanitária e quando, em razão de saúde pública, assim o recomendarem.

Art.26 As piscinas e locais de banho que não cumprirem as normas técnicas, inclusive em funcionamento sem respectiva licença de funcionamento ou sem vistoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde, estarão sujeitas às seguintes sanções:

I – Notificação com prazo para a regularização;

II – Multa;

III – Embargo.

Art.27 É vedada a conexão do sistema de esgotamento de água de piscina com redes de instalações sanitárias, ficando os infratores sujeitos a multa e desligamento compulsório do mesmo.

Art.28 É obrigatório o controle médico sanitário dos banhistas que utilizam piscinas de uso público e de uso coletivo restrito.

CAPITULO V

DOS ESGOTOS SANITÁRIOS E DO DESTINO DOS DEJETOS:

Art.29 Todo e qualquer sistema de esgoto sanitário, público ou privado, estará sujeito a fiscalização e controle pela Vigilância Sanitária, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art.30 Os prédios residenciais, comerciais ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas por sistemas de esgoto, serão obrigados a fazer as ligações ao sistema.

Art.31 Os sistemas e instalações em desacordo com os artigos anteriores deverão ser corrigidos de modo a se adequarem às exigências legais, em prazo a ser estabelecido pela autoridade.

Art.32 É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuais nas vias públicas e/ou galeria de águas pluviais.

Art.33 É proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais na rede de esgoto.

Art.34 A limpeza das fossas deverá ser feita de modo a não causar poluição no ambiente, devendo as empresas que trabalham neste ramo serem cadastradas, licenciadas e fiscalizadas pela autoridade sanitária competente.

SEÇÃO ÚNICA

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

Art.35 Todo sistema de produção, acondicionamento, coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e líquidos, estarão sujeitos à aprovação e fiscalização da autoridade sanitária.

Art.36 Os estabelecimentos que, em função de suas atividades, produzam de forma constante, periódica ou eventual resíduos sólidos que possam ser caracterizados como perigosos segundo a NBR 10.004 da ABNT, são responsáveis pela sua adequada armazenagem, coleta, transporte, reciclagem e destino final.

Art.37 Os resíduos hospitalares sépticos e cirúrgicos deverão ter a sua regulamentação por normas técnicas especiais, fixando critérios quanto ao seu acondicionamento, fluxo, transporte interno e externo, coleta e disposição final.

Art.38 Sempre que a coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos não forem da competência do poder municipal, a responsabilidade sobre a realização desses serviços será do próprio gerador.

Art.39 É proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes, gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Art.40 As instalações destinadas ao manuseio de resíduos sólidos com vista a sua reciclagem serão projetadas, operadas e mantidas de forma sanitariamente satisfatório, a fim de não virem a comprometer a saúde pública e o ambiente.

Art.41 Nas áreas não atendidas por serviço regular de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, serão adotadas soluções coletivas ou individuais para destino desses resíduos, de modo a não comprometer a saúde e o ambiente.

Art.42 As vias e logradouros públicos, bem como os terrenos e edificações, públicas ou privadas, serão mantidos em condições de higiene, de modo a não causar risco a segurança e a saúde pública.

Art.43 O lixo ”in natura”, não deve ser utilizado na agricultura ou para a alimentação de animais.

Art.44 Não será permitida a disposição de resíduos a céu aberto em lixões e vazadouros.

Art.45 Para a disposição dos resíduos deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Art.46 Poderá ser desenvolvido programa municipal de controle de transporte e de disposição final do lixo industrial.

Art.47 A coleta, o transporte e o destino final do lixo processar-se-ão em condições que não acarretem malefícios ou inconveniências a saúde, ao bem-estar público e a estética.

CAPITULO VI

HOTEL, MOTEL, PENSÕES E SIMILARES:

Art.48 O funcionamento dos estabelecimentos de hotel, motel, pensões e similares deverão observar as normas técnicas e soluções instituídas pela autoridade sanitária.

Art.49 Roupas de cama e banho deverão ser desinfetadas com produtos químicos, aprovados pelo Ministério da Saúde.

Art.50 As dependências sanitárias, móveis e assoalho deverão ser desinfetados após serem utilizados e os vasos sanitários serem lacrados com fita, com o seguinte dizer: AMBIENTE DESINFETADO.

Art.51 A estrutura física, adequada a cada atividade desenvolvida, deverá apresentar boas condições de higiene e conservação.

Art.52 Os estabelecimentos deverão fornecer equipamentos aos funcionários da limpeza (luva, bota e avental).

Art.53 É obrigatório o uso de sabonete individual e descartável.

Art.54 Os motéis deverão cumprir as normas técnicas (NTE).

Art.55 Os estabelecimentos que realizam serviços de manipulação de alimentos deverão obedecer às determinações vigentes.

Art.56 A desobediência às determinações deste capitulo torna o infrator sujeito à interdição do estabelecimento, além da multa pecuniária.

Art.57 Nos motéis é proibida a comunicação direta com dependências residenciais.

CAPITULO VII

DOS CABELEREIROS, BARBEIROS, MANICURES, PEDICURES, DEPILAÇÃO, LIMPEZA DE PELE E SERVIÇOS AFINS:

Art.58 O funcionamento dos estabelecimentos de cabelereiros deverá observar as normas técnicas especiais (NTE), Resolução n° 47/94 do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.59 A desobediência as normas desta seção, sujeitará o infrator a multa pecuniária e interdição do estabelecimento, se for o caso.

CAPITULO VIII

ÓTICA:

Art.60 É instrumento destinado a industrialização, manipulação e ou comercialização de lentes oftalmológicas.

Art.61 Estes estabelecimentos estão sujeitos a fiscalização das autoridades sanitárias do município e devem obedecer às Normas Técnicas Especiais (NTE).

CAPITULO IX

ALIMENTOS:

SEÇÃO I

FISCALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS:

Art.62 A ação fiscalizadora nos estabelecimentos de alimentos será exercida pela autoridade sanitária municipal no âmbito de suas atribuições.

Art.63 Será exigida a todos que manipularem alimentos, a carteira ou atestado de saúde expedida pelo órgão sanitário competente, que deverá ser atualizada e arquivada no seu local de trabalho.

Art.64 Devem ser observados, noções de higiene e limpeza na fabricação de produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, venda e consumo dos alimentos.

Art.65 Todo alimento somente será exposto ao consumo, ou entregue a venda, depois de registrado no órgão sanitário competente.

Art.66 Nenhuma substancia alimentícia poderá ser exposta a venda, sem estar devidamente acondicionada, sendo que alimentos perecíveis deverão ser refrigerados, congelados e/ou mantidos em temperatura adequada a seu estado de conservação.

Art.67 Os alimentos não perecíveis, em temperatura ambiente, deverão ser protegidos contra insetos, roedores e outros animais, armazenados quando for o caso, sobre estrados.

Art.68 No acondicionamento não será permitido o contato direto dos alimentos com jornais, papeis coloridos, filmes, plásticos reutilizados, ou qualquer outro invólucro que possa transferir ao alimento substância contaminante.

Art.69 Não será permitido o acondicionamento de substâncias estranhas que possam causar contaminação junto a alimentos.

Parágrafo único - Caso o estabelecimento de venda e consumo comercialize saneantes, desinfetantes e produtos similares, deverá o mesmo possuir local apropriado, separado e devidamente aprovado pela autoridade sanitária.

Art.70 Os gêneros alimentícios depositados em transito nos armazéns de empresa transportadoras, ficarão sujeitos a fiscalização da autoridade sa-

nitária, ficando a empresa responsável por fornecer esclarecimento relativo as mercadorias sob a sua guarda.

Art.71 A venda de produtos perecíveis de consumo imediato ou em feiras ambulantes, será autorizada pelo poder público municipal, desde que obedecidas as noções de higienização, as condições locais apropriadas, o perfeito estado de conservação de produtos e as normas contidas no código de postura do município.

SEÇÃO II

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

(DOS RESTAURANTES, CAFÉS, PADARIAS, AÇOUGUES, BARES, REFEITÓRIOS, CONFEITARIAS E SIMILARES):

Art.72 Todo estabelecimento ou local destinado a produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, depósito ou venda de alimentos, deverá ficar sujeito as normas instituídas pela autoridade sanitária competente.

Art.73 Todos os estabelecimentos deverão possuir licença sanitária expedida pela vigilância sanitária do município.

Art.74 Nos locais em que existe produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, depósito ou venda de alimentos, é terminantemente proibido ter deposito de substâncias nocivas à saúde ou que possa servir para alterar, adulterar, fraudar ou falsificar as condições dos alimentos.

SEÇÃO III

COLETA DE AMOSTRA/ ANALISE:

Art.75 Compete à autoridade sanitária, realizar coletas de amostra dos produtos manipulados, desde a produção até a comercialização, para fins de análise e controle de qualidade dos alimentos.

Parágrafo único. Se a quantidade ou natureza do alimento não permitir a coleta de amostra prevista, será o mesmo apreendido mediante lavratura do termo de apreensão e levado ao laboratório oficial na quantidade encontrada.

Art.76 Das amostras coletadas, duas serão enviadas ao laboratório oficial para análise física e a terceira ficará em poder do detentor ou responsável pelo alimento e/ou estabelecimento, sendo que em caso eventual de perícia de comprovação serão utilizadas uma das amostras ao laboratório ou a que está em poder do detentor.

Art.77 Quando a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade sanitária notificará o responsável para apresentar defesa escrita e/ou requerer perícia de contraprova no prazo de 10 (dez) dias ou 24 horas, no caso de produtos perecíveis.

§ 1° A notificação de que trata este artigo, acompanhada de 01 (uma) via do laudo analítico, deverá ser feita imediatamente após a conclusão da análise;

§ 2.º Decorrido o prazo referido do ”caput” deste artigo, sem que o responsável tenha apresentado a defesa ou requerido perícia de contraprova, o laudo analítico da análise fiscal será considerado como definitivo.

Art.78 A coleta de amostra será realizada sem interdição da mercadoria em questão.

Parágrafo único. Se a análise fiscal da amostra for condenada, a autoridade sanitária poderá efetuar de acordo com as características de pericibilidade e quantidade de alimento nova coleta de amostra com interdição da mercadoria.

SEÇÃO IV

APREENSÃO, INTERDIÇÃO E INUTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS:

Art.79 Os alimentos manifestamente deteriorados e os alterados, de tal forma que as alterações sejam visivelmente constatadas por duas testemunhas, serão apreendidos e inutilizados sumariamente pela autoridade sanitária.

§ 1° A autoridade sanitária lavrará o termo respectivo de apreensão, sendo assinado pelo infrator. Na recusa deste, por duas testemunhas, ou mencionar no termo a recusa da assinatura do infrator.

§ 2° Quando a critério da autoridade sanitária, o produto for possível de utilização para fins industriais ou agropecuários, sem prejuízo para a saúde pública ou inconvenientes, poderá ser transportado por conta e risco do infrator para local designado, acompanhado por autoridades sanitárias que verificará sua destinação até o momento de não ser mais possível colocá-la para consumo humano.

Art.80 A interdição do produto e/ou estabelecimento durará o tempo necessário para realização de novas análises e inspeção no local, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de 90 (noventa) dias para os não perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas para os perecíveis, findo o qual o produto e estabelecimento ficarão automaticamente liberados.

§ 1° Se a análise fiscal não comprovar algum item em desacordo com a legislação vigente, a autoridade sanitária notificará ao interessado, dentro de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento do laudo oficial, a liberação da mercadoria.

§ 2° Se a análise fiscal concluir pela condenação do alimento, a autoridade sanitária notificará o responsável na forma do artigo deste regulamento, mantendo interdição até a decisão final.

Art.81 O possuidor ou responsável pelo alimento interditado fica proibido de entregá-lo ao consumo, desviá-lo ou substituí-lo no todo ou em partes até que ocorra a liberação da mercadoria pela autoridade sanitária.

Art.82 Fica terminantemente proibido a exposição ao consumo de produtos, cujo o prazo de validade esteja vencido, embalagem danificada ou violada e sem data de fabricação ou vencimento e sem registro de inspeção sanitária competente.

SEÇÃO V

PRODUTOS CASEIROS E/OU AMBULANTES:

Art.83 Todos os produtos caseiros estarão sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e as normas técnicas especiais.

Art.84 A autoridade sanitária municipal ficará responsável pelo processo de registro e controle de todos os produtos alimentícios de origem caseira, comercializados no municipal.

Parágrafo único. A autorização é restrita a venda dentro do município, podendo ser cancelada a qualquer momento ao desrespeitar esse regulamento e normas técnicas especiais.

CAPITULO X

LOCAIS DE TRABALHO:

SEÇÃO ÚNICA

INDUSTRIA, FÁBRICAS E GRANDES OFICINAS

NORMAS GERAIS:

Art.85 Todos os locais de trabalho onde se desenvolvem atividades industriais, fábricas e grandes oficinas, deverão obedecer a exigência das normas técnicas especiais.

Parágrafo único. O cumprimento destes artigos não dispensa a observância de outras disposições federais, estaduais e municipais.

Art.86 A autorização para a instalação de estabelecimento de trabalho em edificações já existentes, é de competência do órgão encarregado da higiene e segurança do trabalho, sem prejuízo da competência da autoridade sanitária nos casos previstos neste regulamento e em suas normas técnicas especiais.

Art.87 Os locais de trabalho não poderão ter comunicação com dependências residenciais.

Art.88 Os compartimentos destinados a abrigar fontes geradoras de calor deverão ser isoladas termicamente.

Art.89 As águas provenientes de lavagem dos locais de trabalho, deverão ser lançadas na rede coletora de esgoto ou ter outra destinação conveniente, a critério da autoridade competente.

CAPÍTULO XI

LOCAL PARA CRECHES:

Art.90 Os locais denominados creches, ou outros estabelecimentos que atendem crianças, deverão obedecer às normas técnicas específicas, ditados pela autoridade sanitária competente do município.

CAPITULO XII

SAÚDE DO TRABALHADOR:

Art.91 Entenda-se como saúde do trabalhador, para efeitos desta Lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, a promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como a recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores, submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I – Assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho ou portador de doenças profissionais e do trabalho;

II – Participação no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde – SUS, em estudos, pesquisas, avaliação, controle e fiscalização dos riscos e agravos potenciais a saúde existente no processo de trabalho;

III – Participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde – SUS, da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador.

IV – Avaliação do impacto que as tecnologias provocam a saúde;

V – Informação ao trabalhador, a sua entidade sindical e as empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos, de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI – Participação da normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instruções e empresas públicas e privadas, bem como realizar a revisão periódica das normas em vigor;

VII – Revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração e colaboração das entidades sindicais, e revisão periódica dos trabalhadores.

Art.92 O órgão executor das ações de saúde do trabalhador desempenhará suas funções observando os seguintes princípios de diretrizes:

I – Informar aos trabalhadores, e respectivo sindicato, sobre os riscos e danos à saúde, no exercício da atividade laborativa e nos ambientes de trabalho;

II – Garantia ao trabalhador, em condições de risco graves ou iminentes no local de trabalho, interrupção de suas atividades, sem prejuízo de quaisquer direitos, até a eliminação do risco;

III – Dever de considerar o conhecimento do trabalhador como tecnicamente fundamental para o levantamento das áreas de riscos e danos à saúde;

IV – Dever da autoridade sanitária, sob pena de responsabilidade, de comunicar ao Ministério Público todas as condições de risco e agravos a saúde do trabalhador e ao meio ambiente, decorrentes da atividade das entidades privadas ou públicas, bem como das ocorrências de acidentes e/ou doenças do trabalho;

V – Dever de priorizar a formação de recursos humanos para a área de atuação na saúde do trabalhador;

VI – Dever de estimular e apoiar pesquisas sobre a saúde nos ambientes de trabalho;

VII – Dever de utilizar instrumentos de informação e comunicação regulamentados por normas técnicas especiais ou portarias;

VIII – Estabelecer normas técnicas especiais para a proteção da saúde no trabalho, da mulher no período de gestação, do menor e dos portadores de deficiências;

IX – Dever de determinar correções e, quando for o caso, tomar medidas de correção nos ambientes de trabalho, observando os seguintes níveis de prioridade:

a) Eliminação de fonte de risco; b) Medidas de controle diretamente na fonte; c) Os equipamentos de proteção individual – EPI, somente serão admitidos nas seguintes situações:

1 – De emergência;

2 – Dentro do prazo estabelecido no cronograma de implantação das medidas de proteção coletivas;

3 – Nas condições em que os EPIs são insubstituíveis.

X – Adotar normas, preceitos e recomendações dos organismos internacionais na ausência de normas técnicas nacionais especificas.

Art.93 As ações de atenção à saúde do trabalhador são consideradas, dentre outras:

I – Vigilância Sanitária;

II – Vigilância Epidemiológica;

III – Assistência à Saúde do Trabalhador.

Art.94 Para fins do disposto no artigo anterior, especial atenção será dada a realização de uma articulação das ações nele mencionadas e do estabelecimento do nexo casual entre as condições de saúde e as do ambiente de trabalho.

Art.95 A Vigilância Sanitária no âmbito da saúde do trabalhador, será realizada em estabelecimentos, empresas e locais de trabalho (públicos e privados), pela autoridade sanitária competente, que exercerá a inspeção e fiscalização, abrangendo, dentre outros:

I – Condições sanitárias, ambientais e os riscos operacionais dos locais de trabalho:

II – Condições de saúde do trabalho;

III – Condições relativas aos dispositivos de proteção coletivas e/ou individual;

IV – Condições relativas a disposições físicas das máquinas.

Art.96 A autoridade sanitária investigará e realizará inspeção sanitária, cabendo:

I – Ao trabalhador – a manutenção higiênica, a execução de ações de segurança operacional e uso de dispositivos de proteção adequado;

II – A empresa ou proprietário – a direção, o planejamento, manutenção e execução das medidas preventivas, quanto aos aspectos de salubridade e periculosidade, ficando os mesmos obrigados a fornecer todos os dispositivos de proteção necessário.

Art.97 São obrigações do empregador, além daquelas estabelecidas na legislação em vigor:

I – Manter as condições e a organização de trabalho adequado as condições psicofísicas dos trabalhadores;

II – Permitir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias aos locais de trabalho a qualquer dia e horário, fornecendo as informações e dados solicitados;

III – Em caso de risco conhecido, dar ampla e constante informação aos trabalhadores;

IV – Em caso de risco ainda não conhecido, arcar com custos de estudos e pesquisas que visem esclarecê-los;

V – Uma vez detectado o risco, seja físico, químico, biológico, operacional ou proveniente da organização do trabalho, comunicar imediatamente a autoridade sanitária, enviando cronograma a aprovação para implementar a correção dos mesmos.

Art.98 As empresas deverão apresentar, a autoridade sanitária, o organograma operacional detalhado, as fases de produção, transformação, produtos utilizados, subprodutos e resíduos resultantes em cada fase, quantidade, qualidade, natureza, composição e apontar todas as fontes de risco existentes no processo de produção.

Art.99 As informações e dados levantados nas investigações, serão consolidadas com a inclusão das medidas técnicas de correção e encaminhadas aos representantes dos trabalhadores, ao sindicato da categoria e a empresa.

Art.100 A vigilância em saúde do trabalhador será capacitada a controlar a privacidade dos ambientes de trabalho nos momentos preventivos, curativos e de reabilitação, devendo contar para isso com equipe multiprofissional, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionar eventos que promulguem conteúdo relativo a saúde do trabalhador para constante atualização.

Art.101 As empresas, que submetem seus empregados a exposição a substâncias ou produtos que possam causar danos à saúde, são obrigadas a realizar exames médicos individuais pertinentes, objetivando o acompanhamento da saúde do trabalhador exposto e a adoção de medidas cabíveis nas formas de lei.

Art.102 É assegurado ao poder público e as organizações sindicais representativas dos trabalhadores, o acesso as informações contidas dos exames médicos, garantindo-se o necessário sigilo quanta a identificação pessoal e observando ainda os preceitos da ética medica.

Art.103 As empresas de risco 3, com mais de 100 (cem) e menos de 500 (quinhentos) trabalhadores por turno, e as empresas de risco 4, com mais de 200 (duzentos) e menos de 500 (quinhentos) trabalhadores por turno, conforme classificação de risco estabelecido na NR-4, da portaria n° 3.214/78, do Ministério do Trabalho, que operem em turnos no período das 18h às 06h, manterão, obrigatoriamente em funcionamento, estabelecimento de assistência à saúde para primeiros socorros, com pelo menos 01 (um) enfermeiro do trabalho no período.

Parágrafo único. Os resultados dos levantamentos realizados pela empresa, relacionados com os fatores agressivos a saúde, serão obrigatoriamente, levados ao conhecimento dos trabalhadores e ao respectivo sindicato.

Art.104 Compete ao SUS a revisão periódica das normas em vigor.

Art.105 As ações da vigilância epidemiológica compreendem principalmente:

I – Coleta de informações básicas necessárias ao controle de doenças profissionais e ou do trabalho e acidentes de trabalho;

II – Averiguação da disseminação das doenças notificadas:

III – Criar e manter o boletim estatístico das doenças originadas pelo trabalho e dos acidentes de trabalho, considerando-se assim aquela doença desencadeada pelo exercício das atividades peculiares e/ou em condições especiais em que o trabalho é realizado e como ele se relaciona diretamente;

IV – As entidades públicas e privadas prestadoras de serviço de saúde no município, serão obrigadas a realizar a notificação das ocorrências de doenças profissionais ao órgão da vigilância em saúde do trabalhador no município.

V – Receber e investigar os casos suspeito de doenças profissionais;

VI – As subnotificações comprovadas, estarão sujeitas as penalidades cabíveis nos termos desta lei.

CAPITULO XIII

SUBSTANCIAS E PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE:

Art.106 Entende-se por substância e produtos de interesse da saúde os alimentos de origem animal e vegetal, produtos dietéticos, gêneros alimentícios, água mineral e de fontes, medicamentos, drogas, insumos, prótese, órteses, correlatos, equipamentos de proteção individual, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários, inseticidas, raticidas, substâncias e/ou outros produtos que possam causar agravos a saúde.

Art.107 Compete ao Sistema Único de Saúde – SUS, a normatização, controle e fiscalização das condições sanitárias e técnicas de importação, exportação, extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, depósito, distribuição, comercialização e uso das substâncias e produtos de interesse da saúde.

Art.108 As empresas públicas ou privadas, produtoras, distribuidoras, comercializadoras e as que prestam serviços relacionadas aos produtos de interesse da saúde, deverão manter responsáveis técnicos legalmente habilitados, suficiente qualitativa e quantitativamente, para a correspondente cobertura das diversas atividades de acordo com as normas deste código e conforme a legislação sanitária vigente.

Art.109 Todos os produtos à venda e/ou entregues ao consumo deverão atender as normas técnicas quanto à: registro, conservação, embalagem, rotulagem, prazo de validade e outros aspectos nelas estabelecidas.

Art.110 Todo estabelecimento, ou local destinado a importação, exportação, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, depósito, transporte, distribuição, esterilização, reprocessamento, aplicação, comercialização, uso de produtos de interesse da saúde, deverá possuir licença sanitária de funcionamento, expedido pelo órgão sanitário competente.

CAPITULO XIV

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

SEÇÃO ÚNICA

DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE:

Art.111 Os estabelecimentos de atividades relacionadas com a saúde que se enquadrarem na classificação de riscos como sendo de competência do Município, ficam sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária Municipal.

Art.112 Os serviços de saúde obedecerão às normas técnicas especiais.

Art.113 Os serviços médicos de saúde que executarem procedimentos em regime de internação, deverão implantar e manter comissões de controle de infecção hospital.

§ 1° Caberá a direção administrativa e ao seu responsável técnico dos serviços, comunicar a autoridade sanitária a instalação, composição e eventuais alterações na comissão mencionada neste artigo, bem como notificar as ocorrências de infecções hospitalares regularmente, conforme estabelecido na legislação sanitária;

§ 2°. A Infração de normas legais sobre o controle de infecção hospitalar será considerada de natureza gravíssima.

CAPÍTULO XV

AÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

Art.114 As ações da Vigilância Epidemiológica compreendem as informações, investigações e levantamentos necessários a programação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos a saúde.

Art.115 Compete a Secretaria Municipal de Saúde, definir a organização e as atribuições dos serviços incumbidos da ação de vigilância epidemio-

lógica, promover a sua implantação e coordenação, em consonância com a Lei Federal n° 78.231 de 12 de agosto de 1976, e legislação federal subsequente.

Art.116 Para efeito deste Código, entende-se por notificação compulsória a comunicação à autoridade sanitária competente dos casos e dos óbitos suspeitos ou confirmados das doenças enumeradas em Normas Técnicas Especiais.

§. 1º.Serão emitidas, periodicamente, Normas Técnicas Especiais relacionadas as doenças e situações de agravo a saúde de notificação compulsória.

§. 2º.De acordo com as condições epidemiológicas ou com a incidência estatística, a Secretaria de Saúde poderá exigir a notificação de quaisquer infecções, infestação, contaminação ou **agravo** constante da Normas Técnicas Especiais, em indivíduos que estejam eliminando o agente etiológico ou seu derivado para o meio ambiente, ou recebendo agressões ambientais, mesmo que não apresentem no momento, sintomatologia clínica alguma.

§. 3º.Incluem-se na exigência referida no parágrafo anterior as contaminações provocadas por agentes inanimados, físicos ou químicos, causados por ocorrência localizadas e/ou emergências.

Art.117 A notificação compulsória dos casos de doenças tem caráter **sigiloso**, obrigando, neste sentido, os notificantes e as autoridades sanitárias que a tenham recebido.

Art.118 Cabe a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a legislação específica para fototerápicos, baixar Normas es e/ou regulamentares sem prejuízo da legislação sanitária específica vigente.

CAPITULO XVI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

Art.119 Para os efeitos deste código, infração sanitária é a desobediência ou inobservância ao disposto nesta lei, nas leis federais, estaduais e demais normas e regulamentos técnicos que, de qualquer forma, destinem—se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art.120 Será considerado infrator todo aquele que executar, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e ainda, os encarregados da execução das leis tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

CAPITULO XVII DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – FISCAL:

SEÇÃO I

DO PROCESSO COMUM A TODA FISCALIZAÇÃO:

Art.121 O procedimento fiscal inicia-se com a visita do fiscal ao local onde se desenvolve qualquer atividade de que trata esta lei.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, sendo a mesma de caráter leve, poderá o fiscal apenas advertir, lavrando o auto de infração, concedendo um prazo de 10 (dez) dias para a sua regularização, de acordo com o tipo de infração.

Art.122 O fiscal somente poderá usar arbítrio, aplicando a advertência quando a infração for de caráter leve, só podendo, entretanto, usar de advertência por escrito e em formulário próprio, nos casos previstos nesta lei.

Art.123 Constatada qualquer irregularidade, o fiscal lavrará o auto de infração em 03 (três) vias, destinando-se a segunda ao autuado e as demais formalizações de processo administrativo, devendo o auto conter:

I – Nome da pessoa física ou jurídica autuada, o respectivo endereço e documentos de identificação (CPF, RG ou CNPJ);

II – Mencionar o local, dia, mês, ano e hora da lavratura da autuação;

III – A infração concedida, com a identificação do dispositivo legal infringido;

IV – A penalidade a ser aplicada, e, quando for o caso, o prazo para a correção de irregularidades;

V – A assinatura do autuado, e caso o mesmo se recuse, a de uma testemunha se houver;

§. 1º as omissões ou incorreções do auto não acatarão a sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§. 2º a assinatura não constitui formalidade essencial a validade do auto, não aplica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

§. 3º Se o infrator ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção a essa circunstância.

§. 4º O processo administrativo será aberto pelo órgão responsável pela fiscalização municipal.

Art.124 O auto de infração é o documento hábil para formalização das infrações de penalidades cabíveis.

Art.125 O autuado tomara ciência do auto de infração por uma das seguintes formas:

I- Pessoalmente, dando sua ciência do auto de infração por lavratura; II- Por seu representante legal ou preposto, ou ainda, considerar-se-á dado ciência como assinatura de uma testemunha, em caso de recusa do infrator; III- Por carta registrada com aviso de recebimento (AR); e, IV- Por edital publicado no órgão.

Art.126 As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente a multa primaria.

SEÇAO II

DA DEFESA ADMINISTRATIVA:

Art.127 Do auto de infração caberá recurso para o órgão municipal competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência.

Parágrafo Único - A defesa do autuado deverá ser escrita e fundamentada com os documentos que entender necessários e dirigidos ao órgão municipal competente.

Art.128 A autoridade competente remeterá esta defesa ao fiscal autuante para a devida constatação no prazo de 5 (cinco) dias, voltando em seguida no prazo de mais de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. Estes prazos podem ser dilatados por igual período, caso autoridade julgadora entenda serem necessários maiores fundamentos ou requeira diligências.

Art.129 Sendo acatada a defesa, o auto de infração será julgado improcedente, não haverá aplicação da multa, encerrar-se-á nesta fase a defesa administrativa.

Art.130 Sendo mantido o auto de infração o autuado terá prazo de 10 (dez) dias para recorrer junto a autoridade competente da Vigilância Sanitária.

§. 1º. Lavrada a multa, o processo será encaminhado para inscrição da dívida ativa.

§. 2º O infrator poderá recorrer das decisões condenatórias, inclusive quando se tratar de multa, à autoridade competente, no prazo de quinze dias contados de sua ciência ou publicação da respectiva decisão.

§. 3º Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotada os prazos para recursos sem apresentação de defesa ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, após a publicação ao infrator e da adoção das medidas impostas, sem prejuízo das sanções cível ou penal cabíveis.

§. 4º As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Art.131 O recurso deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência de decisão em primeira instância ao órgão competente, protocolado normalmente na prefeitura, instruído com toda documentação que se fizer necessária

Art.132 Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto de laudo laboratorial, confirmado em pericia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art.133 O recurso interposto contra decisão não definitiva, terá efeito suspensivo relativo ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma desta lei.

Art.134 O órgão colegiado competente julgará o processo de acordo com o que determina o seu regimento interno e toda a legislação pertinente.

Art.135 O recurso junto ao órgão colegiado competente após decidido encerra a esfera recursal em âmbito administrativo.

Parágrafo Único. O órgão colegiado competente terá o prazo de 30 (trinta) dias, para julgar os recursos interpostos contra as penalidades nesta lei.

Art.136 A procuradoria através de seu procurador tomará todas as medidas cabíveis para fazer cumprir as penalidades constantes dos autos de infração.

SEÇÃO III

DO PAGAMENTO DAS MULTAS:

Art.137 As multas aplicadas deverão ser pagas dentro do prazo determinado para a defesa administrativa.

§ 1° Se o atuado entrar com a defesa, o auto de infração acompanha o processo fiscal, ficando suspenso o prazo para recolhimento da multa até a decisão final.

§ 2° Sendo julgado desfavorável ao autuado, este deverá pagar a multa dentro do prazo estabelecido no recurso, junto ao órgão competente.

§ 3° Não entrando o autuado com defesa, na esfera da secretaria, dentro do prazo previsto, tornar-se-á relevante, perdendo o direito de defender-se também perante o órgão colegiado competente.

Art.138 Não entrando o autuado com defesa, nem recolhendo aos cofres públicos municipais a importância devida das multas nos prazos aqui estabelecidos, será a mesma inscrita como dívida ativa do município, passível de execução fiscal, nos moldes da Legislação Tributária Municipal.

Art.139 Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentados serão atualizados, com base nos coeficientes oficiais do Governo Federal, que estiverem em vigor na data da liquidação das importâncias devidas.

Art.140 As multas aplicadas serão cobradas de acordo com a infração, mediante valores estipulados.

CAPITULO XVIII:

Art.141 Ressalvada a competência de Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do poder executivo em âmbito Municipal, são autoridades sanitárias.

I- O Secretário Municipal de Saúde ou autoridade equivalente; II- O Coordenador da Vigilância Sanitária e Epidemiológica; III- Os dirigentes da Vigilância Sanitária e Epidemiológica; IV- Os membros das equipes ou grupos técnicos da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal.

Art.142 As autoridades sanitárias terão competência para fazer cumprir, no exercício de suas atribuições, as leis e regulamentos sanitários, este código e suas Normas Técnicas Especiais (N.T.E), podendo expedir termos, autos de infração e de imposição de penalidades, objetivando a prevenção e repressão das ações ou omissões que possam por qualquer forma comprometer a saúde pública.

Parágrafo único. As autoridades sanitárias ficam asseguradas ainda a proteção funcional, jurídica ou policial para o exercício de suas atribuições.

Art.143 Quando no exercício de suas atribuições específicas, as autoridades sanitárias gozarão de livre acesso ao estabelecimento, podendo utilizar-se de todos os meios e equipamentos necessários à avaliação sanitária para a instrução de processo administrativo, inclusive fotográfico e filmadora.

Art.144 O Fundo Municipal de Saúde(FMS) fica com a finalidade de prover recursos para equipamentos, materiais e realização de outras despesas de capital necessário aos serviços de saúde pública na área de vigilância sanitária.

Parágrafo único. Integram ainda os recursos do FMS:

a) Auxilio, subvenção ou dotação municipais, estaduais, federais ou privadas, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes tomados pela coordenação de Vigilância Sanitária e Epidemiológica. b) Recurso transferido por entidades públicas ou particulares, dotação orçamentaria e créditos especiais ou adicionais que venham a ser por lei ou através de decreto municipal, atribuída ao FMS; c) Receita proveniente da aplicação de multas por infrações deste código sanitário e legislação sanitária vigente; d) O resultado da alienação de material ou equipamentos pertencentes ao FMS, julgados insensíveis; e) Quaisquer outras rendas eventuais.

Art.145 Os recursos, a que se refere esta lei, serão depositados em conta especial no Banco do Brasil, com a denominação de “FMS (VISA)”, que será movimentada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal.

Art.146 O saldo positivo do FMS (VISA), apurado em balanço a cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte à credito do mesmo fundo.

Art.147 O Conselho Municipal de Saúde, além de suas atribuições normais, executará a fiscalização nas aplicações dos recursos que der aprovação, providenciando a responsabilidade funcional pela utilização e emprego, desvirtuando os bens adquiridos pelo “FMS (VISA)”, além da decorrente indenização, mediante descontos mensais em folhas de vencimentos, após apuração do inquérito.

Art.148 Fica o poder executivo em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, autorizado a estabelecer por decreto o percentual das destinações de recursos referentes a taxa de fiscalização de serviços sanitários municipais.

Art.149 As penalidades previstas nesta lei serão aplicadas pela autoridade sanitária competente da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as atribuições que lhe sejam conferidas pela legislação respectiva ou por delegação e competências.

Art.150 São infrações sanitárias exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legais.

Art.151 Todos os estabelecimentos, pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade ao regime de vigilância sanitária estão sujeitos ao pagamento da taxa de licenciamento para funcionamento.

CAPITULO XIX

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E APREENSÃO:

SEÇÃO I

DAS INFRAÇÕES:

Art.152 Constitui infração, toda ação ou omissão voluntária, que importe em inobservância das disposições e preceitos estabelecidos ou disciplinados para esta lei, ou pelas normas dela de correntes, assim como o não cumprimento das exigências determinadas pelos órgãos competentes, tendo em vista melhor convivência e coexistência entre os cidadãos.

Art.153 As infrações classificam-se em:

I- Leves - aquelas em que seja beneficiado por circunstância atenuante; II- Graves- aquelas em que forem verificadas uma circunstância agravante e/ou reincidente; III- Gravíssima- aquela em que seja verificada duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art.154 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, aos infratores desta lei e das normas dela decorrentes, serão impostas, alternativas ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I- Advertência; II- Multa; III- Redução de atividade; IV- Inutilização de produtos; V- Interdição temporária ou definitiva das atividades incompatíveis com as normas legais (Federal, Estadual e Municipal) pertinente e a coletividade em geral bem como o patrimônio público; VI- Cassação da licença, ou autorização de funcionamento e localização; VII- Embargo; VIII- Apreensão dos instrumentos utilizados na prática de infração e dos produtos dela decorrentes; IX- Remoção das atividades incompatíveis com as normas estabelecidas nesta lei e das normas dela decorrentes e observados os dispostos nas leis Federais e Estaduais; X- Reparação e identificação dos danos causados ao meio ambiente e a coletividade em geral, bem como ao patrimônio público; XI- Perda ou suspensão dos incentivos fiscais.

Art.155 A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites estabelecidos nesta lei.

Art.156 Na aplicação das penalidades serão considerados os seguintes fatores:

I - ATENUANTES:

a) Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontaneidade em reparar ou limitar o dano causado, comunicando pessoalmente as autoridades competentes; b) Observância no imóvel, de princípios relativos à utilização adequada de recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; c) A ação do infrator, não deve ter sido fundamental para a consecução do evento; d) Comunicação previa do infrator de perigo eminente de degradação ambiental a autoridades competentes; e) Colaboração com os agentes encarregados pela fiscalização, e do controle ambiental.

II - AGRAVANTES:

a) Se o infrator for reincidente ou cometer a infração continuada; b) Ter o agente cometido infração para obter vantagens pecuniárias; c) O infrator coagir outrem para a execução material da infração do meio ambiente; d) Com o infrator agindo com dolo, ainda com eventual fraude ou de má fé; e) A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia; f) A infração atingir áreas de proteção legal; g) Utilizar-se o infrator, das condições de agentes públicos para a prática de infração; h) O emprego de métodos cruéis no abate e captura de animais; i) Tentativa de eximir de responsabilidade atribuindo-se a outrem; j) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão que contrarie o disposto nesta lei; k) Ter a infração consequências calamitosas à saúde pública; l) Dano, mesmo eventual; e, m) Impedir ou dificultar a ação fiscal.

Art.157 Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a prefeitura, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com administração municipal.

Art.158 O infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais, aplicar-se a cada pena separadamente.

SEÇÃO II

DA APREENSÃO:

Art.159 A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração dos dispositivos estabelecidos nesta lei.

Art.160 Da apreensão lavrar-se-á o termo próprio contendo a descrição dos objetos ou mercadorias apreendidas, a indicação do lugar onde ficarão depositadas e assinatura do depósito, o qual estará designado pelo atenuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, à juízo do atenuante, observadas as formalidades legais.

Art.161 Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou cumprimento das exigências legais para liberação dos bens apreendido no prazo de 30 dias úteis após apreensão, serão os objetos ou mercadorias apreendidas, levados a hasta pública ou leilão, após a publicação do edital.

Parágrafo único. Quando a apreensão recair em mercadorias de fácil deterioração, estas poderão, no prazo de 24 horas, serem doadas, a critério da administração, à associação de caridade e demais entidades beneficentes ou de assistência social, sem assistir ao autuado direito de reclamar indenização.

Art.162 A devolução do material só se fará depois de pagas as multas que estiverem sido aplicadas e de indenizada a prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Parágrafo único. Apurando-se na venda em hasta pública ou leilão, importância superior à multa, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado, para que em prazo não superior a 30 (trinta) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

Art.163 As farmácias e drogarias serão obrigadas a dar plantão pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto a comunidade conforme decreto emitido pelo poder executivo municipal.

Art.164 Na ausência das Normas Técnica Especiais (N.T.E.), que atendem as necessidades comprovadas a qualquer caso específico no município, poderá ser elaborada pelo corpo técnico do município devendo ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.165 A taxa da vigilância sanitária será fixada em Unidade Padrão Fiscal de Canarana – UPFC, de acordo com a classificação de risco dos CNAE´S avaliados, levando em consideração sempre o cnae de maior risco, sendo:

I – Baixo risco;

II – Médio risco; e

III – Alto risco.

Art.166 A vigilância Sanitária emitirá oficio para a Secretaria de Finanças do município descrevendo a classificação do estabelecimento e informando o valor a ser cobrado.

Art. 167. Classificação dos estabelecimentos:

I Baixo Risco – 20 UPFC;

II – Médio Risco – 60 UPFC; e

III – Alto risco – 90 UPFC.

Art.168 Fica sob responsabilidade do coordenador e ou fiscal da vigilância sanitária a avaliação de riscos para cobranças de taxas por atividades não descritas.

Art.169. As multas pecuniárias que se refere este código, serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios;

I- Infrações leves - de 25 a 100 UPF- Canarana

Multa de 25 a 100 UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de Canarana):

a) Desobedecer a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e a higiene do equipamento e dependências, bem como exigências em relação aos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos fraudados ou falsificados;

b) Permitir a permanência, em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde, ou documento equivalente, expedido pela autoridade competente de saúde pública;

c) Acondicionar ou embalar produto em recipientes não permitidos;

d) Manter produtos que não contenham data de fabricação e validade;

e) Infringir quaisquer outras exigências sobre rotulagem, caso não tenham sido especificadas outras penalidades.

f) Descumprir normas legais e regulamentares de proteção à saúde do trabalhador.

g) Acumular lixos ou qualquer outro meio que propiciem a proliferação de roedores, vetores ou qualquer outro tipo de animais sinantrópicos.

h) Não possuir alvará sanitário vigente.

II- Infrações graves- de 100 a 500 UPF- Canarana a) Dificultar ou burlar a ação dos servidores da vigilância sanitária, no exercício das suas funções; b) Não proceder com a limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados a alimentação humana, após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo; c) Reaproveitar matérias-primas e produtos vencidos para a comercialização; d) Fabricar produtos em desacordo com os padrões ou nas fórmulas aprovadas ou, ainda, sonegar elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação; e) Deixar de fornecer à autoridade sanitária dados de interesse à saúde sobre serviços, matérias-primas, substâncias utilizadas, processos produtivos, produtos e subprodutos utilizados. III- Infrações gravíssimas- de 500 a 700 UPF- Canarana a) Subornar ou tentar subornar ou usar de violência contra servidores da Vigilância Sanitária ou de outros setores do Serviço Público Municipal no exercício de suas atribuições; b) Fraudar, falsificar ou adulterar os produtos relacionados às atividades constantes desta Lei e os que interessem à saúde pública.

Art.170 As multas pecuniárias que se refere a produtos vencidos em exposição a este código, serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios;

a) 01 a 10 itens vencidos: 25 UPFC; b) 11 a 20 itens vencidos: 50 UPFC; c) 21 a 30 itens vencidos: 100 UPFC; d) 31 a 40 Itens vencidos: 300 UPFC; e) Acima de 40 itens vencidos 500 UPFC.

Parágrafo único. Independente da aplicação da multa e demais sanções cabíveis, poderá o poder público buscar o ressarcimento das despesas porventura havidas no combate à consequência do consumo dos produtos ou serviços que causem danos à saúde pública ou individual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art.171 Os poderes executivo e legislativo, farão ampla divulgação do texto desta lei às instituições públicas e privadas, sindicatos, associações de moradores, à comunidade industrial e comercial, e a todos os munícipes.

Art.172. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 593/2003 de 19 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 840/2022

De 09 de Novembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX FERREIRA DE SOUSA**, no cargo de Diretor de Tributação**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 182/2022 – Adesão Parcial nº 010/2022 –** Oriunda da Ata de Registro de Preços nº 157/2021, Pregão Presencial nº 040/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, que tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de elaboração e disponibilização do mapeamento digital georreferenciado através de aerofotogrametria e perfilhamento a laser com elaboração da planta genérica de valores urbana (com geração do código tributário) e rural para o Município de Canarana - MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA**, no cargo de Tesoureiro, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Novembrode 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 841/2022

De 09 de Outubro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de controle de Obras, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 123/2022 – Pregão Presencial nº 032/2022 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual *contratação de empresa para aluguel de caminhão pipa* com motorista e demais despesas por conta do locador, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 623/2022 de 09/08/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Outubro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 842/2022

De 09 de Novembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de Biomédica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 184/2022** – **Pregão Eletrônico nº 009/2022 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos reagentes

exclusivos para o equipamento Mindray BS 240, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA,** no cargo de Biomédica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Novembro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022

Aviso de Cancelamento de Ata de Registro de Preços 055/2022

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através de sua Pregoeira, vem por meio deste comunicar aos interessados o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 055/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT"** tendo como vencedora a empresa **SILVEIRA F DA SILVA - ME sob CNPJ 04. 793.559/0001-77.**

Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda– MT.

Carlinda–MT, 09 de Novembro de 2022.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 588 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA** matricula nº 1943, cargo de Engenheiro Agrônomo na data 09 de Novembro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento própria saúde no dia 04 de novembro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Carlinda – MT, através da Secretaria de Administração torna Público para conhecimento dos interessados, que em face de processo licitatório eivado de vícios, decide **tornar SEM EFEITO** a publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do 3º e 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do dia 08 de Novembro de 2022 págs. 138 e 139.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 09 de Novembro de 2022.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 05/2022 do Pregão Eletronico nº 05/2022 do** CISPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), através do processo administrativo de **ADESÃO** modalidade Pregão Presencial nº 033/2022**, EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 37.146.454/0001-85

Valor Total Aderido: **R$ 32.150,00** (trinta e dois mil cento e cinquenta reais).

Carlinda - MT, em 09 de Novembro de 2022.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2022

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, Carlinda-MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Carlinda/MT, em 09 de Novembro de 20**22**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2022

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de Novembro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 179/2022 do Pregão Eletronico nº 61/2022 do** Município de Alta Floresta/MT, através do processo administrativo de **ADESÃO** modalidade Pregão Presencial nº 032/2022**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78

Valor Total Aderido: **R$ 455.000,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Carlinda - MT, em 09 de Novembro de 2022.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 586 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIELI TAVARES FERREIRA** matricula nº 4573, cargo de Professora, na data 08 de novembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 08 de novembro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 587 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VIVIANE CRISTINA ROCHARTZ DE OLIVEIRA** matricula nº 2739, cargo de Contadora, na data 08 de novembro de 2022, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 04 de novembro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

DECRETO Nº 310/2022

DECRETO Nº 310/2022

Regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual-PCA no âmbito da Administração Pública municipal.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual-PCA aplicável no âmbito desta Administração Pública municipal direta.

Parágrafo único. A entidade da Administração indireta que possui execução orçamentária descentralizada deverá elaborar e aprovar seu próprio plano, observados os termos da legislação referida no *caput* deste artigo e demais normas específicas pertinentes.

TÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- **autoridade competente:** agente público com poder de ordenar despesas, autorizar as licitações e assinar os contratos administrativos e outros documentos financeiros e contábeis pertinentes na forma da lei;

II- **requisitante:** unidade administrativa responsável por compilar as necessidades comuns das áreas da Administração quanto a material, produtos e bens da mesma natureza e padronização, e encaminhar formulário de solicitação de demanda ao setor gerenciador, no prazo e forma fixados por este Decreto;

III- **área técnica:** unidade administrativa responsável por apresentar solicitação de demanda referente as suas atividades técnico-operacionais (atividade fim), e encaminhar diretamente ao setor gerenciador, na forma e prazo fixados por este Decreto;

IV- **formulário de solicitação de demanda:** documento simplificado em que o requisitante ou a área técnica informa a necessidade de determinada contratação e indica a data mais adequada para essa realização;

V- **Plano de Contratações Anual - PCA preliminar:** documento que reúne todas as demandas apresentadas pelas unidades da Administração e propõe prazo de contratação no exercício subsequente ao de sua elaboração, apresentado ao conhecimento e autorização inicial da autoridade competente na forma e prazos fixados por este Decreto, servindo de subsídio à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

VI- **Plano de Contratações Anual - PCA conclusivo:** documento que consolida, após a compatibilização do plano preliminar com a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, todas as demandas a serem efetivamente contratadas no exercício subsequente ao de sua elaboração, e planeja as respectivas datas de licitação e execução, apresentado à aprovação da autoridade competente na forma e prazos fixados por este Decreto;

VII- **setor de licitações:** unidade responsável pela realização das licitações, compatibilizando-as com o Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo quando do efetivo lançamento de cada licitação;

VIII- **setor gerenciador do plano:** unidade administrativa responsável pela consolidação e emissão do Plano de Contratações Anual – PCA preliminar e pela adequação orçamentária e acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, bem como suas alterações.

§ 1º Os encargos de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, ele detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A área técnica informará as demandas afetas à sua atividade meio ao setor requisitante para providências a cargo daquela unidade administrativa conforme item II retro.

TÍTULO III – DO GERENCIAMENTO DO PLANO

Art. 3º O Plano de Contratações Anual – PCA, preliminar ou conclusivo, será consolidado, controlado e eventualmente alterado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem caberá observar as diretrizes e prazos estabelecidos neste Decreto, na qualidade de setor gerenciador.

§1º Caberá ao setor gerenciador desenvolver e implantar os modelos do formulário de solicitação de demanda e dos planos preliminar e conclusivo, para fins dos incisos IV, V e VI, do artigo 2º, deste Decreto.

§2º O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá baixar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto, bem como fixar os procedimentos necessários ao seu cumprimento, desde que não conflitem com os termos aqui decretados.

TÍTULO IV – DOS OBJETIVOS DO PLANO

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, objeto deste Decreto, tem por fim:

I- Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II- Garantir o alinhamento dos processos de contratações com outros instrumentos de governança em prática nesta Administração;

III- Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV- Evitar o fracionamento de despesas; e

V- Informar ao mercado fornecedor a cronologia das contratações a serem levadas a efeito por esta Administração, de forma a incrementar a competitividade comercial.

TÍTULO V – DOS PRAZOS

Art. 5º Fica estabelecido especialmente o seguinte calendário para a conclusão do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2023, a ser emitido no ano de 2022:

I- **De 05/12 a 15/12/2022:** elaboração, consolidação e envio ao exame e aprovação da autoridade competente, pelo setor de gerenciamento, do PCA/2023 conclusivo tendo por base a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO aprovada para o exercício de 2023; II- **16/12 a 20/12/2022:** análise e aprovação do PCA/2023 conclusivo pela autoridade competente; III- **21 a 31/12/2022:** divulgação do PCA/2023 conclusivo no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 6º Para os demais exercícios vindouros, deverão ser elaborados os PCA's específicos para cada ano, dentro dos prazos seguintes:

I- **Até 30/05 do ano de elaboração do PCA:** levantamento e apresentação ao setor de gerenciamento, pelas áreas requisitante ou técnica, das demandas que pretendem contratar no ano seguinte;

II- **1° a 15/06 do ano de elaboração do PCA:** consolidação do PCA preliminar pelo setor de gerenciamento para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, previamente analisado e autorizado pela autoridade competente

III- **1º/09 a 30/10 do ano de elaboração do PCA:** revisão do PCA preliminar com sua adequação (inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens) à Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e emissão do PCA conclusivo;

IV- **1º a 30/11 do ano de elaboração do PCA:** análise e aprovação, pela autoridade competente, do plano conclusivo;

V- **Até 31/12 do ano de elaboração do PCA:** divulgação do PCA conclusivo no sítio eletrônico da Prefeitura, na forma das disposições do artigo 12 deste Decreto.

TÍTULO VI – DAS EXCEÇÕES

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual – PCA preliminar:

I- as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II- as despesas realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III- as hipóteses de dispensa de licitação em face de excepcionalidades previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

IV- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, assim consideradas até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

TÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º Para ver suas necessidades analisadas e constantes no Plano de Contratações Anual – PCA preliminar a área técnica ou requisitante deverá emitir e encaminhar ao setor gerenciador, observados os prazos fixados nos artigos 5º e 6º deste Decreto, o formulário de solicitação de demanda (art. 2º, IV), contendo, ao menos, as seguintes informações, quando couber:

I- justificativa da necessidade da contratação;

II- descrição sucinta do objeto;

III- quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual em face das disposições do artigo 40 da Lei 14.133/2021;

IV- estimativa preliminar do valor da contratação, obtido por meio de procedimento simplificado junto ao setor de licitações, cabendo a este, quando necessário, buscar essa informação no mercado fornecedor, caso ainda não a tenha;

V- indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar descontinuidade contratual das atividades de fornecimentos e/ou serviços, especialmente aqueles de natureza continuada;

VI- nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável pela solicitação.

Parágrafo único. Deverão ser apresentados os elementos necessários (estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico e demais documentos adequados à espécie) quando da efetivação das providências licitatórias, na forma da lei.

Art. 9º A demanda do requisitante poderá, antes do preenchimento do formulário de solicitação de demanda e se houver necessidade, ser remetida à área técnica para fins de análise e complementação das informações, compilação e padronização, sem prejuízo do prazo fixado neste Decreto.

TÍTULO VIII - DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO

Art. 10. Com o recebimento dos formulários de solicitação de demanda, encaminhados pelas áreas requisitantes e técnicas na forma e prazo fixados neste Decreto, o setor gerenciador consolidará as necessidades desta Administração em um único Plano de Contratações Anual- PCA preliminar e adotará as medidas necessárias para:

I- agregar, sempre que possível, as demandas com objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II- consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA preliminar, contendo as demandas postuladas pelas áreas, observados os prazos dispostos nos artigos 5º e 6º deste Decreto;

III- sugerir calendário de licitação e contratação por grau de prioridade da demanda, com vistas a atender a expectativa constante do inciso IV, do artigo 2º, deste Decreto.

TÍTULO IX – DA APROVAÇÃO DO PLANO

Art. 11. Até as datas estipuladas nos artigos 5º e 6º deste Decreto a autoridade competente analisará e, se for o caso, aprovará as contratações demandadas no PCA preliminar, podendo reprovar quantidades e/ou itens propostos ou devolver esse plano ao setor de gerenciamento, se necessário, para realizar as necessárias adequações junto às áreas requisitante e técnica.

TÍTULO X- DA DIVULGAÇÃO DO PLANO

Art. 12. O Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, uma vez compatibilizado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e devidamente aprovado pela autoridade competente, bem como suas eventuais alterações, será disponibilizado no portal eletrônico desta Administração, no prazo de quinze dias, contado da data de sua aprovação, limitado a 31/12 do ano da sua elaboração.

TÍTULO XI – DA REVISAO E ALTERAÇÃO DOS PLANOS

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA preliminar poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, visando a elaboração da proposta orçamentária desta Prefeitura.

Art. 14. Ao longo da sua execução, o Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo poderá ser alterado à vista de informação prestada pela área técnica ou requisitante, por meio de justificativa apresentada para análise e aprovação, se for o caso, pela autoridade competente.

Parágrafo único. Sempre que alterado, o plano conclusivo atualizado será disponibilizado com a devida alteração no portal eletrônico desta Administração, na forma do artigo 12 deste Decreto.

TÍTULO XII – DA EXECUÇÃO DO PLANO

Art. 15 O setor de licitações verificará, antes de qualquer providencia interna, se as demandas apresentadas à licitação constam do Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo, inclusive quanto o momento dessa realização.

§1º As demandas constantes do Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo e apresentadas tempestivamente, serão formalizadas em processo de licitação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do art. 8º deste Decreto.

§2º As demandas que não constarem do plano conclusivo ou que forem apresentadas fora do calendário ao setor de licitação serão devolvidas ao requerente ou área técnica para medidas junto ao setor de gerenciamento, para fins das providências adequadas à cada circunstância motivadora da devolução.

§3º Em casos extraordinários e com as devidas justificativas, o calendário das licitações poderá ser alterado para atender necessidade de interesse público, extraordinariamente autorizado pela autoridade competente, e incluída na primeira alteração do plano conclusivo posterior a autorização, com as providências quanto a divulgação dessa alteração na forma do artigo 12 deste Decreto.

Art. 16 No mês de setembro do ano de execução do Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, o setor gerenciador apresentará relatório indicando a não efetivação de contratação aprovada até aquela data, para conhecimento da autoridade competente e adoção das medidas de correção pertinentes, se for o caso.

Art. 17 Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual -PCA conclusivo, as contratações aprovadas e não realizadas no período serão informadas pelo setor gerenciador à autoridade competente quanto aos motivos de sua não consecução, ouvindo-se a área interessada e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano referente ao ano subsequente.

TÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os servidores que derem ensejo ao não cumprimento dos termos instituídos neste Decreto, especialmente quanto aos prazos aqui assinados, responderão pelas transgressões que proporcionarem, as quais serão regularmente apuradas em processo administrativo quando não devidamente justificadas.

TÍTULO XIV – DA VIGÊNCIA

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de novembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

DECRETA A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – EXERCÍCIO DE 2021, SOB A GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº ***Amilcar Pereira Rios****, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e*

Considerando *a decisão unânime em Plenário, por 08* ***(oito) votos favoráveis****.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica, conforme resultado final da votação em Plenário, bem como o Parecer nº 12/2022 da **Comissão de Finanças e Orçamento**, mantido o **Parecer Prévio nº 53/2022-TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, restando **"APROVADAS"** as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo do Município de Castanheira, referente ao **Exercício de 2021**, sob a Gestão do Sr. **Jakson de Oliveira Rios Junior**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Castanheira - MT, em 08 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2022

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2022

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134-2022.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 134/2022 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 49/2022**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **SUPERMERCADO MILENIO ME** cadastrada no **CNPJ N°: 08.094.933/0001-05**

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

LEI Nº 947/2022.

LEI Nº 947/2022.

Altera dispositivo da Lei nº 821/2016 – Código Municipal do Meio Ambiente e da Lei nº 613/2008 – Plano Diretor Participativo do Município de Castanheira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 126 da Lei nº 821/2016, Código Municipal do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126. *Consideram-se de preservação permanente, no âmbito municipal, as florestas e demais formas de vegetação situadas:*

I. Ao longo de qualquer curso d`água, desde o seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será:

a) de 15 (quinze) metros para os cursos d`água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) de 50 (cinquenta) metros para os cursos d`água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) de 100 (cem) metros para os cursos d`água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) de 200 (duzentos) metros para os cursos d`água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) de 500 (quinhentos) metros para os cursos d`água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.

II - Ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d`água naturais ou artificiais, respeitando-se:

a) 20 (vinte) metros, para os que estejam situados em áreas urbanas consolidadas;

b) 100 (cem) metros, para as que estejam em áreas rurais, exceto os corpos d`água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

III - Nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d`água", qualquer que seja a sua situação topográfica, respeitando-se:

a) um raio mínimo de 15 (quinze) metros de largura se localizado na Zona Urbana; e

b) um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura, se localizado na Zona Rural.

IV - No topo de morros, montes, montanhas e serras;

V - Nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - Nas bordas dos planaltos, platôs, tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

VII - Nos locais de refúgio ou reprodução de exemplares da fauna ameaçadas de extinção que constem de lista elaborada pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo Único: *Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela legislação Estadual ou Federal correspondente.*

Art. 2º - O Artigo 119 da Lei nº 613/2008, Plano Diretor Participativo do Município de Castanheira, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119 - *O Plano de Intervenção terá que levar em conta a lei que determina as larguras mínimas das áreas de preservação permanente.*

§1º - *Consideram-se de preservação permanente, no âmbito municipal, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:*

I - Ao longo de qualquer curso d`água, desde o seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será:

a) de 15 (quinze) metros para os cursos d`água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) de 50 (cinquenta) metros para os cursos d`água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) de 100 (cem) metros para os cursos d`água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) de 200 (duzentos) metros para os cursos d`água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) de 500 (quinhentos) metros para os cursos d`água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.

II - Ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d`água naturais ou artificiais, respeitando-se:

a) 20 (vinte) metros, para os que estejam situados em áreas urbanas consolidadas;

b) 100 (cem) metros, para as que estejam em áreas rurais, exceto os corpos d`água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros.

III - Nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d`água", qualquer que seja a sua situação topográfica, respeitando-se:

a) um raio mínimo de 15 (quinze) metros de largura se localizado na Zona Urbana; e

b) um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura, se localizado na Zona Rural.

IV - No topo de morros, montes, montanhas e serras;

V - Nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - Nas bordas dos planaltos, platôs, tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

VII - Nos locais de refúgio ou reprodução de exemplares da fauna ameaçadas de extinção que constem de lista elaborada pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

***§2º -** Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela legislação Estadual ou Federal correspondente.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 09 de novembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 948/2022.

LEI Nº 948/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2022, até o limite de 15% (quinze por cento) além do autorizado no Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 918/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15 % (quinze por cento) do Orçamento Total do exercício de 2022 além do percentual autorizado no Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 918/2021 (LOA 2022), mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira (MT), em 09 de novembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 65/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 22/11/2022 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 09 de novembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO ARP=02/2022

***O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, **PROMITENTE FORNECEDOR"**,*

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro

- A justificativa da supressão e do acréscimo ocorre em face da breve redução e a recente alta sobre os combustíveis,

Cláudia - MT, 08de NOVEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 069/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 069/2022

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269–4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE**, e do outro lado a o Sra. **Francisca Pereira Miranda,** devidamente inscrita no CPF:598.447.011-04,situada com sede na AV. VALENCIA, S/Nº, QD 15, LT 20, CASA 01, SETOR TRÊS MARIAS, Cocalinho-MT- CEP: 78680-000, neste ato denominada simplesmente como **LOCADORA,** resolve celebrar opresente Termo Aditivomediante as cláusulas e condições a seguir definidas,

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade alteração da CLAUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato Administrativo Nº 069/2022, que passa a vigorar da seguinte forma: Unidade Orçamentária; **07.01**, Funcional Programática;**10.301.0006**;Projeto Atividade; **2149**; Natureza de Despesa: **33.90.36.00.00;** Cod Reduzido: **(1038)**.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.2 As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

3º BIMESTRE RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.417.120,00	55.795.618,40	12.526.739,78	22,45	34.593.754,82	62,00	21.201.863,58
RECEITAS CORRENTES	45.820.041,80	48.678.701,63	12.526.739,78	25,73	29.073.916,25	59,73	19.604.785,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.922.000,00	6.922.000,00	2.137.966,28	30,89	6.114.032,27	88,33	807.967,73
Impostos	6.645.000,00	6.645.000,00	2.135.098,36	32,13	6.033.628,36	90,80	611.371,64
Taxas	277.000,00	277.000,00	2.867,92	1,04	80.403,91	29,03	196.596,09
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.503.000,00	1.503.000,00	257.591,68	17,14	648.686,15	43,16	854.313,85
Contribuições Sociais	1.403.000,00	1.403.000,00	257.591,68	18,36	648.686,15	46,24	754.313,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	201.000,00	201.000,00	153.125,49	76,18	293.972,99	146,26	-92.972,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	201.000,00	201.000,00	153.125,49	76,18	293.972,99	146,26	-92.972,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,00	400.000,00	64.488,04	16,12	164.722,11	41,18	235.277,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	400.000,00	64.488,04	16,12	164.722,11	41,18	235.277,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.519.710,53	39.378.370,36	9.775.579,27	24,82	21.530.001,35	54,67	17.848.369,01
Transferências da União e de suas Entidades	17.310.904,88	19.299.564,71	5.485.525,24	28,42	10.464.334,97	54,22	8.835.229,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.208.805,65	16.078.805,65	3.378.207,87	21,01	8.570.870,95	53,31	7.507.934,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	911.846,16	22,80	2.494.795,43	62,37	1.505.204,57
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	274.331,27	274.331,27	137.989,02	50,30	322.501,38	117,56	-48.170,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	32.208,00	161,04	43.708,00	218,54	-23.708,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	254.331,27	254.331,27	105.781,02	41,59	278.793,38	109,62	-24.462,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 12/09/2022 20:07:49 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.597.078,20	7.116.916,77		0,00	5.519.838,57	77,56	1.597.078,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.597.078,20	7.116.916,77		0,00	5.519.838,57	77,56	1.597.078,20
Transferências da União e de suas Entidades	1.597.078,20	1.597.078,20		0,00		0,00	1.597.078,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.519.838,57		0,00	5.519.838,57	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.382.880,00	2.382.880,00	421.403,92	17,68	1.076.251,65	45,17	1.306.628,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.800.000,00	58.178.498,40	12.948.143,70	22,26	35.670.006,47	61,31	22.508.491,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.800.000,00	58.178.498,40	12.948.143,70	22,26	35.670.006,47	61,31	22.508.491,93
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.800.000,00	58.178.498,40	12.948.143,70	22,26	35.670.006,47	61,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.367.223,26			1.367.223,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.367.223,26			1.367.223,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.252.774,41	57.574.603,99	10.776.598,49	33.919.623,30	23.654.980,69	11.906.822,45	31.924.452,75	25.650.151,24	28.913.661,00	
DESPESAS CORRENTES	40.216.500,24	45.866.744,19	10.417.777,67	31.307.428,73	14.559.315,46	10.969.784,40	29.732.142,63	16.134.601,56	26.884.866,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.742.070,00	16.825.492,16	3.758.630,08	10.776.166,87	6.049.325,29	3.800.371,21	10.690.678,44	6.134.813,72	10.612.825,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00		299,45	9.700,55		299,45	9.700,55	299,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.464.430,24	29.031.252,03	6.659.147,59	20.530.962,41	8.500.289,62	7.169.413,19	19.041.164,74	9.990.087,29	16.271.741,11	
DESPESAS DE CAPITAL	6.174.244,17	9.946.829,80	360.820,82	2.612.194,57	7.334.635,23	937.038,05	2.192.310,12	7.754.519,68	2.028.794,52	
INVESTIMENTOS	5.884.244,17	9.256.747,41	251.625,71	2.126.472,33	7.130.275,08	827.842,94	1.706.587,88	7.550.159,53	1.543.072,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290.000,00	690.082,39	109.195,11	485.722,24	204.360,15	109.195,11	485.722,24	204.360,15	485.722,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.862.030,00	1.761.030,00			1.761.030,00			1.761.030,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.547.225,59	1.942.029,67	385.700,91	1.111.976,93	830.052,74	396.375,38	1.097.185,31	844.844,36	932.367,30	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.800.000,00	59.516.633,66	11.164.299,40	35.031.600,23	24.485.033,43	12.303.197,83	33.021.638,06	26.494.995,60	29.846.028,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.800.000,00	59.516.633,66	11.164.299,40	35.031.600,23	24.485.033,43	12.303.197,83	33.021.638,06	26.494.995,60	29.846.028,30	
SUPERÁVIT (XIII)				638.406,24			2.648.368,41		5.823.978,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.800.000,00	59.516.633,66	11.164.299,40	35.670.006,47		12.303.197,83	35.670.006,47		35.670.006,47	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.382.880,00	2.382.880,00	421.403,92	17,68	1.076.251,65	45,17	1.306.628,35
RECEITAS CORRENTES	2.382.880,00	2.382.880,00	421.403,92	17,68	1.076.251,65	45,17	1.306.628,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.382.880,00	2.382.880,00	421.403,92	17,68	1.076.251,65	45,17	1.306.628,35
Contribuições Sociais	2.382.880,00	2.382.880,00	421.403,92	17,68	1.076.251,65	45,17	1.306.628,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 12/09/2022 20:07:49

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.547.225,59	1.942.029,67	385.700,91	1.111.976,93	830.052,74	396.375,38	1.097.185,31	844.844,36	932.367,30	
DESPESAS CORRENTES	1.547.225,59	1.942.029,67	385.700,91	1.111.976,93	830.052,74	396.375,38	1.097.185,31	844.844,36	932.367,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.547.225,59	1.942.029,67	385.700,91	1.111.976,93	830.052,74	396.375,38	1.097.185,31	844.844,36	932.367,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.252.774,41	57.574.603,99	10.778.598,49	33.919.623,30	96,83	23.654.980,69	11.906.822,45	31.924.452,75	96,68	25.650.151,24	
Legislativa	1.902.610,00	1.902.610,00	249.192,85	1.310.743,67	3,74	591.866,33	351.864,20	1.014.447,58	3,07	888.162,42	
Ação Legislativa	1.902.610,00	1.902.610,00	249.192,85	1.310.743,67	3,74	591.866,33	351.864,20	1.014.447,58	3,07	888.162,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.927.500,00	4.649.440,44	781.820,61	3.078.407,20	8,79	1.571.033,24	884.318,62	2.722.823,47	8,25	1.926.616,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.332.500,00	3.260.580,44	518.319,57	2.287.146,59	6,53	973.433,85	599.843,58	2.003.373,86	6,07	1.257.206,58	
Administração Financeira	1.470.000,00	1.271.160,00	230.298,82	721.850,79	2,06	549.309,21	251.272,82	650.039,79	1,97	621.120,21	
Controle Interno	125.000,00	117.700,00	33.202,22	69.409,82	0,20	48.290,18	33.202,22	69.409,82	0,21	48.290,18	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		5.519.838,57				5.519.838,57				5.519.838,57	
Policiamento		5.519.838,57				5.519.838,57				5.519.838,57	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.653.672,25	2.857.955,37	844.256,53	1.885.697,69	5,38	972.257,68	853.685,57	1.842.248,62	5,58	1.015.706,75	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	249.900,00	286.669,88	53.900,20	156.049,15	0,45	130.620,73	53.900,20	156.049,14	0,47	130.620,74	
Assistência Comunitária	2.138.772,25	2.339.985,49	677.143,79	1.535.921,40	4,38	804.064,09	693.809,49	1.499.709,00	4,54	840.276,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	265.000,00	231.300,00	113.212,54	193.727,14	0,55	37.572,86	105.975,88	186.490,48	0,56	44.809,52	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.424.850,00	2.484.850,00	358.596,67	1.121.822,78	3,20	1.363.027,22	382.587,11	1.117.555,04	3,38	1.367.294,96	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.424.850,00	2.484.850,00	358.596,67	1.121.822,78	3,20	1.363.027,22	382.587,11	1.117.555,04	3,38	1.367.294,96	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.134.320,37	12.427.075,63	2.054.594,76	7.022.964,44	20,05	5.404.111,19	2.323.217,47	6.756.877,42	20,46	5.670.198,21	
Atenção Básica	2.468.202,16	3.728.464,42	482.312,94	1.864.698,74	5,32	1.863.765,68	654.619,17	1.815.798,74	5,50	1.912.665,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.024.618,21	7.849.761,21	1.484.060,04	4.620.327,79	13,19	3.229.433,42	1.579.066,72	4.403.140,77	13,33	3.446.620,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	102.500,00	13.667,86	69.088,36	0,20	33.411,64	14.977,66	69.088,36	0,21	33.411,64	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	461.500,00	728.350,00	74.553,92	468.849,55	1,34	259.500,45	74.553,92	468.849,55	1,42	259.500,45	
Alimentação e Nutrição	50.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.452.194,25	8.554.734,25	2.469.167,05	6.390.641,59	18,24	2.164.092,66	2.613.546,95	6.350.051,49	19,23	2.204.682,76	
Ensino Fundamental	4.819.005,76	4.118.922,39	1.214.198,45	3.063.472,35	8,74	1.055.450,04	1.208.552,54	3.057.826,44	9,26	1.061.095,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.267.436,63	822.210,00	152.043,49	486.272,61	1,39	335.937,39	152.043,49	486.272,61	1,47	335.937,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.217.892,46	2.475.942,46	692.686,48	2.045.170,51	5,84	430.771,95	843.052,31	2.010.566,34	6,09	465.376,12	
FU12 - Demais Subfunções	1.147.859,40	1.137.659,40	410.238,63	795.726,12	2,27	341.933,28	409.898,61	795.386,10	2,41	342.273,30	
Cultura	357.000,00	950.000,00	243.965,71	273.131,71	0,78	676.868,29	243.965,71	273.131,71	0,83	676.868,29	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	357.000,00	950.000,00	243.965,71	273.131,71	0,78	676.868,29	243.965,71	273.131,71	0,83	676.868,29	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.221.000,00	10.491.324,94	2.583.250,24	7.874.531,57	22,48	2.616.793,37	2.690.375,90	7.637.661,54	23,13	2.853.663,40	
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	15.000,00		13.273,00	0,04	1.727,00		13.273,00	0,04	1.727,00	
Serviços Urbanos	7.851.000,00	8.768.018,54	2.056.454,57	6.631.952,85	18,93	2.136.065,69	2.167.582,61	6.399.086,20	19,38	2.368.932,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.360.000,00	1.708.306,40	526.795,67	1.229.305,72	3,51	479.000,68	522.793,29	1.225.302,34	3,71	483.004,06	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 12/09/2022 20:07:49

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	722.500,00	704.284,59	91.646,64	404.230,48	1,15	300.054,11	91.646,64	404.230,48	1,22	300.054,11	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	722.500,00	704.284,59	91.646,64	404.230,48	1,15	300.054,11	91.646,64	404.230,48	1,22	300.054,11	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	860.000,00	545.388,00	170.799,97	444.157,75	1,27	101.230,25	170.658,97	444.016,75	1,34	101.371,25	
Preservação e Conservação Ambiental	255.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	165.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	390.000,00	540.388,00	170.799,97	444.157,75	1,27	96.230,25	170.658,97	444.016,75	1,34	96.371,25	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.717.097,54	1.091.543,20	308.149,38	851.260,13	2,43	240.283,07	305.814,38	848.925,13	2,57	242.618,07	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.062.097,54	201.000,00	41.366,00	94.232,03	0,27	106.767,97	39.031,00	91.897,03	0,28	109.102,97	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	655.000,00	890.543,20	266.783,38	757.028,10	2,16	133.515,10	266.783,38	757.028,10	2,29	133.515,10	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	403.000,00	1.362.900,00	360.193,20	1.349.533,20	3,85	13.366,80	471.665,20	1.044.733,20	3,16	318.166,80	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	403.000,00	1.362.900,00	360.193,20	1.349.533,20	3,85	13.366,80	471.665,20	1.044.733,20	3,16	318.166,80	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 12/09/2022 20:07:49 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		25.003,41	0,00	25.003,41	0,07	0,00	12.452,35	25.003,41	0,08	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		25.003,41	0,00	25.003,41	0,07	0,00	12.452,35	25.003,41	0,08	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	667.000,00	1.134.543,20	153.769,77	999.475,99	2,85	135.067,21	359.094,98	806.451,38	2,44	328.091,82	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	667.000,00	1.134.543,20	153.769,77	999.475,99	2,85	135.067,21	359.094,98	806.451,38	2,44	328.091,82	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	948.000,00	1.112.082,39	109.195,11	888.021,69	2,53	224.060,70	151.928,40	636.295,53	1,93	475.786,86	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	710.082,39	109.195,11	486.021,69	1,39	224.060,70	109.195,11	486.021,69	1,47	224.060,70	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	498.000,00	402.000,00	0,00	402.000,00	1,15	0,00	42.733,29	150.273,84	0,46	251.726,16	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.862.030,00	1.761.030,00				1.761.030,00				1.761.030,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.547.225,59	1.942.029,67	385.700,91	1.111.976,93	3,17	830.052,74	396.375,38	1.097.185,31	3,32	844.844,36	
TOTAL (III) = (I + II)	49.800.000,00	59.516.633,66	11.164.299,40	35.031.600,23	100,00	24.485.033,43	12.303.197,83	33.021.638,06	100,00	26.494.995,60	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.547.225,59	1.942.029,67	385.700,91	1.111.976,93	3,17	830.052,74	396.375,38	1.097.185,31	3,32	844.844,36	
Legislativa	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,07	0,00	5.301,49	11.208,38	0,03	14.791,62	
Ação Legislativa	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,07	0,00	5.301,49	11.208,38	0,03	14.791,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	187.500,00	267.671,86	30.922,62	90.876,28	0,26	176.795,58	36.295,60	90.876,28	0,28	176.795,58	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	67.500,00	98.989,20	10.176,23	28.000,72	0,08	70.988,48	10.176,23	28.000,72	0,08	70.988,48	
Administração Financeira	105.000,00	153.682,66	18.644,24	56.736,11	0,16	96.946,55	24.017,22	56.736,11	0,17	96.946,55	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.102,15	6.139,45	0,02	8.860,55	2.102,15	6.139,45	0,02	8.860,55	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	115.100,00	129.038,42	24.223,02	70.083,55	0,20	58.954,87	24.223,02	70.083,55	0,21	58.954,87	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	110.000,00	123.938,42	24.223,02	70.083,55	0,20	53.854,87	24.223,02	70.083,55	0,21	53.854,87	
FU08 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	104.200,00	229.200,00	64.106,68	185.944,08	0,53	43.255,92	64.106,68	185.944,08	0,56	43.255,92	
Atenção Básica	102.500,00	227.500,00	64.106,68	185.638,01	0,53	41.861,99	64.106,68	185.638,01	0,56	41.861,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200,00	200,00				200,00				200,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.500,00	1.500,00		306,07	0,00	1.193,93		306,07	0,00	1.193,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 12/09/2022 20:07:49 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	784.925,59	802.925,59	205.098,64	549.862,47	1,57	253.063,12	205.098,64	549.862,47	1,67	253.063,12	
Ensino Fundamental	438.795,59	438.795,59	138.699,26	274.510,19	0,78	164.285,40	138.699,26	274.510,19	0,83	164.285,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	166.130,00	166.130,00		79.183,06	0,23	86.946,94		79.183,06	0,24	86.946,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	180.000,00	198.000,00	66.399,38	196.169,22	0,56	1.830,78	66.399,38	196.169,22	0,59	1.830,78	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	290.000,00	424.030,94	52.594,94	159.701,50	0,46	264.329,44	52.594,94	159.701,50	0,48	264.329,44	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	196.579,68	20.353,82	58.228,06	0,17	138.351,62	20.353,82	58.228,06	0,18	138.351,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	140.000,00	227.451,26	32.241,12	101.473,44	0,29	125.977,82	32.241,12	101.473,44	0,31	125.977,82	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.500,00	7.769,44	764,04	2.216,49	0,01	5.552,95	764,04	2.216,49	0,01	5.552,95	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.500,00	7.769,44	764,04	2.216,49	0,01	5.552,95	764,04	2.216,49	0,01	5.552,95	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	37.901,90	6.718,48	22.671,39	0,06	15.230,51	6.718,48	22.671,39	0,07	15.230,51	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	20.000,00	37.901,90	6.718,48	22.671,39	0,06	15.230,51	6.718,48	22.671,39	0,07	15.230,51	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 12/09/2022 20:07:49 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	6.139,70	383,70	1.341,13	0,00	4.798,57	383,70	1.341,13	0,00	4.798,57	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	6.139,70	383,70	1.341,13	0,00	4.798,57	383,70	1.341,13	0,00	4.798,57	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.000,00	8.351,82	888,79	3.280,04	0,01	5.071,78	888,79	3.280,04	0,01	5.071,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.000,00	8.351,82	888,79	3.280,04	0,01	5.071,78	888,79	3.280,04	0,01	5.071,78	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,207,752,87	5,013,430,47	4,431,976,26	7,053,752,10	4,944,841,18	8,661,084,37	4,150,925,34	4,725,730,32	5,041,640,44	4,560,521,34	5,936,582,96	7,578,220,01	66,406,457,66	54,430,701,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	834,357,74	1,596,572,31	594,467,61	613,294,58	541,474,98	2,491,715,74	580,419,49	1,104,375,66	1,362,612,61	928,657,23	1,306,862,50	831,103,78	12,785,915,23	6,922,000,00
IPTU	14,823,23	22,122,60	32,938,98	40,558,31	41,576,31	36,310,51	15,168,23	14,219,78	18,676,48	15,210,64	48,065,17	63,830,01	363,500,25	285,000,00
ISS	737,484,40	220,294,65	380,972,42	431,133,82	323,068,85	387,745,29	324,869,77	374,541,99	435,160,95	382,705,79	409,444,33	337,812,22	4,745,234,48	2,540,000,00
ITBI	13,202,20	1,305,629,52	175,652,31	29,800,00	124,611,47	2,007,344,94	170,151,56	612,117,09	795,496,14	436,487,28	839,768,18	246,242,74	6,756,503,43	3,000,000,00
IRRF	48,778,54	46,773,03	2,983,12	108,507,95	50,362,66	56,398,50	56,383,70	69,642,96	89,062,11	88,635,53	7,733,28	182,202,43	807,463,81	700,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20,069,37	1,752,51	1,920,78	3,294,50	1,855,69	3,916,50	13,846,23	33,854,84	24,216,93	5,617,99	1,851,54	1,016,38	113,213,26	397,000,00
Contribuições						1,327,583,66	34,568,59	115,104,54	112,713,03	128,708,31	124,306,61	133,285,07	1,976,269,81	1,503,000,00
Receita Patrimonial	7,177,29	8,281,40	8,893,31	15,902,72	29,278,20	28,410,90	29,935,00	30,311,06	34,450,48	46,150,96	74,483,36	78,642,13	391,916,81	201,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7,177,29	8,281,40	8,893,31	15,902,72	29,278,20	28,410,90	29,935,00	30,311,06	34,450,48	46,150,96	74,483,36	78,642,13	391,916,81	201,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	23,440,48	16,588,16	21,554,60	18,216,48	17,839,36	22,043,08	17,946,60	21,373,67	37,224,10	23,689,70	28,301,43	36,186,61	284,404,27	400,000,00
Transferências Correntes	3,442,698,03	3,384,529,85	3,807,060,74	6,392,922,08	4,356,248,64	4,790,830,99	3,488,055,66	3,304,364,26	3,477,549,14	3,416,093,99	4,364,945,61	6,398,696,85	50,623,995,84	45,130,370,36
Cota-Parte do FPM	951,102,66	760,436,91	597,199,55	665,479,61	864,276,07	1,286,643,73	893,858,29	1,247,750,80	756,437,16	896,645,89	997,429,07	933,285,24	10,850,544,98	11,950,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,316,181,49	1,477,906,27	1,395,915,31	1,740,317,36	1,531,286,84	1,420,752,48	1,238,915,93	1,134,465,04	1,408,704,09	1,093,732,76	1,502,865,24	1,329,554,59	16,590,577,40	13,560,000,00
Cota-Parte do IPVA	15,921,60	12,711,73	22,572,50	22,339,21	15,550,76	22,940,30	23,972,59	16,394,88	27,382,12	19,315,63	29,081,43	40,856,89	269,039,64	200,000,00
Cota-Parte do ITR	10,686,12	33,719,08	142,906,65	2,113,140,40	500,627,05	614,246,93	454,898,84	60,463,28	89,806,63	325,377,47	72,871,66	40,184,17	4,458,308,28	4,000,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	40,994,01	40,994,01	40,994,01	40,994,01	40,994,01	40,994,01	40,065,65	40,065,65	40,065,65	40,065,65	40,065,65	40,065,65	486,357,96	
Transferências da LC nº 61/1989														30,000,00
Transferências do FUNDEB	357,355,56	406,203,15	377,287,64	482,012,62	429,019,16	409,637,98	386,946,47	399,642,29	426,760,11	369,600,40	485,025,53	426,820,63	4,956,311,54	4,000,000,00
Outras Transferências Correntes	751,096,59	652,558,70	1,230,185,08	1,328,638,87	974,494,75	995,615,56	449,397,89	405,582,32	728,393,38	671,356,19	1,237,607,03	3,587,929,68	13,012,856,04	11,390,370,36
Outras Receitas Correntes	79,33	7,458,75		13,416,24		500,00		150,200,13	17,091,08	17,221,15	37,683,45	100,305,57	343,955,70	274,331,27
DEDUÇÕES (II)	388,204,60	455,630,11	429,958,58	906,536,58	580,738,85	1,916,984,56	557,488,86	605,736,08	568,554,19	593,385,72	644,808,47	600,898,90	8,248,925,50	7,156,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência						1,327,583,66	34,568,59	115,104,54	112,713,03	128,708,31	124,306,61	133,285,07	1,976,269,81	1,403,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários							2,375,30	54,11			52,50		2,481,91	1,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	388,204,60	455,630,11	429,958,58	906,536,58	580,738,85	589,400,90	520,544,97	490,577,43	455,841,16	464,677,41	520,449,36	467,613,83	6,270,173,78	5,752,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	3,919,548,27	4,557,800,36	4,002,017,68	6,147,215,52	4,364,102,33	6,744,099,81	3,593,436,48	4,119,994,24	4,473,086,25	3,967,135,62	5,291,774,49	6,977,321,11	58,157,532,16	47,274,701,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,919,548,27	4,557,800,36	4,002,017,68	6,147,215,52	4,364,102,33	6,744,099,81	3,593,436,48	4,119,994,24	4,473,086,25	3,967,135,62	5,291,774,49	6,977,321,11	58,157,532,16	47,274,701,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,919,548,27	4,557,800,36	4,002,017,68	6,147,215,52	4,364,102,33	6,744,099,81	3,593,436,48	4,119,994,24	4,473,086,25	3,967,135,62	5,291,774,49	6,977,321,11	58,157,532,16	47,274,701,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	3.788.880,00	1.741.503,36
Receita de Contribuições dos Segurados	1.403.000,00	648.686,15
Ativo	1.401.000,00	648.088,76
Inativo	2.000,00	597,39
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.382.880,00	1.076.251,65
Ativo	2.382.880,00	1.076.251,65
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	2.481,91
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	2.481,91
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.000,00	14.083,65
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	2.000,00	14.083,65
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	3.788.880,00	1.741.503,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		198.794,05	198.794,05	198.794,05	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		198.794,05	198.794,05	198.794,05	
Outras Despesas Previdenciárias	202.000,00	73.091,31	71.081,80	59.610,26	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	202.000,00	73.091,31	71.081,80	59.610,26	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	202.000,00	271.885,36	269.875,85	258.404,31	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.586.880,00	1.469.618,00	1.471.627,51	1.483.099,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	165.052,97
Investimentos e Aplicações	17.028.795,77
Outros Bens e Direitos	1.457.182,45

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	102.744,95
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	68.283,17
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	411.970,67
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	48.678.701,63	29.073.916,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.922.000,00	6.114.032,27
IPTU	285.000,00	175.170,31
ISS	2.540.000,00	2.264.535,05
ITBI	3.000.000,00	3.100.262,99
IRRF	700.000,00	493.660,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	397.000,00	80.403,91
Contribuições	1.503.000,00	648.686,15
Receita Patrimonial	201.000,00	293.972,99
Aplicações Financeiras (II)	201.000,00	293.972,99
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	39.378.370,36	21.530.001,35
Cota-Parte do FPM	9.750.000,00	4.580.325,32
Cota-Parte do ICMS	10.848.000,00	6.173.687,77
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	125.650,72
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	834.881,72
Transferências da LC 87/1996		240.393,90
Transferências da LC nº 61/1989	30.000,00	
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	2.494.795,43
Outras Transferências Correntes	11.390.370,36	7.080.266,49
Demais Receitas Correntes	674.331,27	487.223,49
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	674.331,27	487.223,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.477.701,63	28.779.943,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.116.916,77	5.519.838,57
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	7.116.916,77	5.519.838,57
Convênios	7.116.916,77	5.519.838,57
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.116.916,77	5.519.838,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.594.618,40	34.299.781,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.866.744,19	31.307.428,73	29.732.142,63	26.884.866,48	274.643,14	60.000,00	60.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.825.492,16	10.776.166,87	10.690.678,44	10.612.825,92	127.067,66		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	299,45	299,45	299,45			
Outras Despesas Correntes	29.031.252,03	20.530.962,41	19.041.164,74	16.271.741,11	147.575,48	60.000,00	60.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.856.744,19	31.307.129,28	29.731.843,18	26.884.567,03	274.643,14	60.000,00	60.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.946.829,80	2.612.194,57	2.192.310,12	2.028.794,52		126.527,60	126.527,60
Investimentos	9.256.747,41	2.126.472,33	1.706.587,88	1.543.072,28		126.527,60	126.527,60
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	690.082,39	485.722,24	485.722,24	485.722,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.256.747,41	2.126.472,33	1.706.587,88	1.543.072,28		126.527,60	126.527,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.761.030,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.874.521,60	33.433.601,61	31.438.431,06	28.427.639,31	274.643,14	186.527,60	186.527,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	5.410.971,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	289.153,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.700.124,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		10.755.298,16
Disponibilidade de Caixa		10.755.298,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	11.167.999,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	137.926,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	274.774,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-10.755.298,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	10.755.298,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-137.926,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.893.224,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	10.604.071,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.367.223,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.367.223,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	183,618,50	229,250,38	274,643,14		138,225,74	89,295,20	409,840,99	186,527,60	186,527,60		312,608,59	450,834,33
PODER EXECUTIVO	183,598,50	229,250,38	274,643,14		138,205,74	89,295,20	409,840,99	186,527,60	186,527,60		312,608,59	450,814,33
PODER LEGISLATIVO	20,00				20,00							20,00
Câmara Municipal	20,00				20,00							20,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		99,995,45	97,864,06		2,131,39							2,131,39
TOTAL (III) = (I + II)	183,618,50	329,245,83	372,507,20		140,357,13	89,295,20	409,840,99	186,527,60	186,527,60		312,608,59	452,965,72

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		99,995,45	97,864,06		2,131,39							2,131,39
PODER EXECUTIVO		99,995,45	97,864,06		2,131,39							2,131,39
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.800.000,00
Previsão Atualizada	58.178.498,40
Receitas Realizadas	35.670.006,47
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.367.223,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.800.000,00
Dotação Atualizada	59.516.633,66
Despesas Empenhadas	35.031.600,23
Despesas Liquidadas	33.021.638,06
Despesas Pagas	29.846.028,30
Superávit Orçamentário	2.648.368,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	35.031.600,23
Despesas Liquidadas	33.021.638,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	58.157.532,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.157.532,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.157.532,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.741.503,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	271.885,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	269.875,85
Despesas Previdenciárias Pagas	258.404,31
Resultado Previdenciário	1.471.627,51
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		5.410.971,78	
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.700.124,90	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	512.864,33	0,00	372.507,20	140.357,13
Poder Executivo	512.844,33	0,00	372.507,20	140.337,13
Poder Legislativo	20,00	0,00	0,00	20,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	499.136,19	0,00	186.527,60	312.608,59
Poder Executivo	499.136,19	0,00	186.527,60	312.608,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.012.000,52	0,00	559.034,80	452.965,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 12/09/2022 20:07:49 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELERRADIOOLOGIA, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT, E A EMPRESA RMTC DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269–4 e CPF: 014.711. 181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **RMTC DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.315.517/0001-35, estabelecida na Av. Andromeda 6675 - 227° , loja 140, sala 02, Jardim Celeste, São José dos Campos- SP, 12230-000 , denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Gustavo de Souza Portes Meirelles**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: M8133113 SSP/MG, inscrita no CPF nº 005.733.746-27, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme relação descrita na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Telerradiologia, com emissão de laudos radiológicos (raios-x) com interpretação e diagnóstico, à distância, via internet**, **utilização do sistema de telerradiologia**,**e armazenamento nas nuvem por 60 dias**, para o Hospital Muncipal de Cocalinho-MT. **1.2.** Sendo assim uma estimativa de 90 RAIO X eletivos mensal e 50 em caso de urgência, totalizando assim 140 Raio X por mês. **1.3.** Consultoria medica 24 horas para dubidas de protocolos de enxames, exclusivo para enxames enviado para a contratada. **1.4.** Suporte 24 hora por dia, 07 dias por semanas; **1.5.** Acesso ao sistema de telerradiologia por profissionais médicos, com número limitado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. À medida que os exames forem sendo realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes já ficarão disponíveis para transferência por intermédio de softwares, via internet, respectivamente, para que o prestador acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância, logo após a realização do exame.

2.2. A CONTRATADA se encarregará de receber os exames por meio eletrônico, emitir os laudos e enviar para o hospital, também por meio eletrônico, em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de emissão de Laudos de urgência no máximo de 03 horas e os demais de rotina no prazo máximo prazo de 48 horas, tudo contando a partir do recebimento das imagens.

2.4.O laudo de raio-x deverá ser gravado e transmitido via internet (online), e deverá ser analisado e assinado por um médico radiologista de plantão da empresa CONTRATADA, laudado e disponibilizado na internet com acesso restrito ao usuário, em caso de urgência, 02 horas em caso de paciente internado e 48 horas, nos exames de rotina. **2.5.** A CONTRATADA deverá emitir os laudos com assinatura eletrônica (certificado digital emitido por entidade certificadora). **2.6.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de telerradiologia para o Hospital Cocalinho obedecendo todas as normas técnica, privacidade e garantia do sigilo profissional. **2.7.** As imagens dos exames e dados do paciente serão disponibilizados para o Prestador, diariamente, através de um link dedicado ou banda larga. **2.8.** Os laudos dos exames deverão ser realizados e disponibilizados pelo Prestador à Secretaria Municipal de Saúde de Cocalinho, diariamente, através de um link dedicado ou banda larga. **2.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra médica especializada para emissão dos laudos de Telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de Laudos de Raios-X 24 horas por dia, 07 dia por semana. **2.10.**Caso a prestação dos serviços não seja aprovada nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a readequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE. **2.11.**Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os serviços correlatos essenciais para a execução da prestação de serviços. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Gestor Técnico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Importa o presente contrato de prestação de serviços laudo de exames de Raio X e demais serviços avançados nas cláusulas primeira e segunda ao valor unitário mais o armazenamento R$ 10,00 (dez reais) caso eletivo e de R$ 12,00 (doze reais), em caso de urgência.

3.2. Fica o presente termo estimado pelo prazo de sua vigência o valor de R$9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. A contratada emitirá mensalmente relatórios detalhados de laudos e enviará fatura até o 10º dia do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, e o pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente.

4.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. O pagamento será efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta informada pelo fornecedor.

4.3. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 meses**, contados a partir da data da sua assinatura, cuja vigência se estenderá até o dia 06 de maio de 2023.

6.2. O prazo indicado no Item 6.1, poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nº.8.883/94 e 9.648/98.

6.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A nota fiscal será emitida na data de entrega efetiva do produto empenhado, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação vigentes no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2022;

Código Reduzido	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto Atividade	Elemento De Despesa
1023	07.01	10.302.0007	2142	33.90.39.00.00

7.2. Caso haja prorrogação do presente instrumento, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2022, e no que couber o art. 7º § 2º item III ou conforme previsto no artigo 65 §8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Cumprimento do prazo de entrega, na data, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do objeto entregue;

8.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

8.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

8.2.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.4.1. Das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.1.4.2. Da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2. O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contra-

tada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.4.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe à contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a entrega do objeto pela contratada através da servidora Rita de Cassia Pires Rodrigues, designado como fiscal de contrato;

10.2. A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

10.3. A existência e a atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entregas do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Cocalinho:

a) unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8. 666/93.

11.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cocalinho, 07 de novembro de 2022.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RMTC DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 18.315.517/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

PORTARIA Nº 017/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 017/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Agente de Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar o Servidor **RONAÍRES MACHADO FERRÁZ**, portador da CI-RG nº 59.282.143-2 SSP/SP e CPF nº 828.449.761-15, para exercer a função de Agente de Vigilância Sanitária, com as seguintes atribuições:

a) Registrar quaisquer irregularidades em áreas suscetíveis de fiscalização pelo município, tais como alvarás de funcionamento (Vigilância Sanitária), fugas, fossas, águas estagnadas, obstrução de esgotos, depósitos de lixo, animais mortos em logradouros públicos e criação de animais vedada por lei; b) Apreender objetos e animais negociados ou abandonados nos logradouros públicos; c) Fiscalizar as casas comercias, supermercados e casas de diversões, verificando as condições de higiene, manipulação preparação e armazenamento, conservação dos alimentos, bem como a destinação final dos mesmos; d) Fiscalizar os abatedores, preparação, transporte, comercialização, conservação e destinação final dos produtos; e) Fiscalizar lojas de comercio de drogas e medicamentos, verificando a manipulação, conservação, estocagem, preparação e destinação final dos produtos; f) Fiscalizar a comercialização de alimentos em ambientes e vias públicas, aplicando a legislação; g) Apresentar diariamente boletins das atividades realizadas; h) Aplicar a legislação da vigilância sanitária, oriunda dos níveis federal, estadual e municipal; i) Desempenhar outras atividades semelhantes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 016/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Coordenador de Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCIO ANDRÉ DINIZ MELO**, portador da CI-RG nº 5993798 SSP/GO e CPF nº 701.060.421-57, para exercer as funções de Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Cocalinho, com as seguintes atribuições: planejar, promover, orientar, executar e supervisionar as ações desse setor; participar, juntamente com órgãos afins, da formulação das políticas e da execução de ações pertinentes; executar complementarmente, sem prejuízos a Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização nos estabelecimentos comerciais e industriais;

desenvolver ações, em conjunto com a esfera estadual, relativas à coordenação, atendimento de rotina a reclamações e denúncias; investigação de surto alimentar; análise e aprovação de projetos de interesse à saúde; e demais agravos de saúde pública no campo de abrangência; vigilância da qualidade da água para consumo humano; ações educativas em vigilância sanitária; coletas de alimentos e produtos para análise laboratorial; demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PORTARIA Nº 027/2022 "DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM DESFAVOR DO SERVIDOR SENHOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do, Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº. 2. 361/2010 de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Indeferir o pedido de Benefício de aposentadoria por invalidez em desfavor do servidor Sr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de Mecânico de Veículos Leves, lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no indeferimento da Perícia Médica realizada no dia 05/10/2022, do processo do PREVI-LIDER nº 017/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder-MT, 11 de outubro de 2022.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva - Previ-Líder

Fundo Municipal de Previdência Social

Portaria Municipal nº 03/2017 – Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 055 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – SRP - LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME A LEI 123/2006 E LEI 147/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 055/2022; **TIPO**: Menor Preço por item; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**. **Sessão de abertura dia 24/11/2022 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 09 de novembro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/GP/2022

PORTARIA Nº297/GP/2022, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Ivonete Rodrigues Leite,** matricula nº. 7280-7, do Cargoem comissão de Supervisora do Departamento de Convênios e Prestação de Contas, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de novembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/GP/2022

PORTARIA Nº296/GP/2022, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Amanda Cameran Kopp,** matrícula nº. 7800-1,do Cargo de Confiança de **Supervisor do Departamento de Projetos,** vinculada à Secretaria Municipal de planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de novembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 19/2022

Processo Administrativo nº. 8701/2022

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 07/2022** originária do **Pregão Presencial SRP 06/2022 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- AMESP,** que trata da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DE COLNIZA/MT".**

Valor contratado: **R$ 158.756,01 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e um centavo).**

CONTRATADO: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.733.870/0001-84**. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 09 de novembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, através do DECRETO Nº. 031/GP/2022, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

* CPF DE FILHOS;

Colniza/MT, 09 de novembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de novembro de 2022.
_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: NUTRICIONISTA			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
ELAINE DE SOUZA ROCHA	05/05/1984	2,5	2

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
DANIELI GUZLINSKI BARRO	18/05/1984	1,0	25
GENILSCLEIA GOMES DE OLIVEIRA	17/08/1995	1,0	26
GRAZIELI ZMUDA	14/01/2001	1,0	27

CARGO: ENFERMEIRO			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	3,0	12
ROMÁRIO MACÁRIO PEREIRA DE JESUS	14/07/1994	3,0	13

Colniza/MT, 09 de novembro de 2022.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/GP/2022

PORTARIA Nº290/GP/2022, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 043/GP/2021 de 06 de janeiro de 2021, a qual designou o Servidor **Adriano Oliveira do Amaral,** matricula nº. 6780-1, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de novembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

Processo Administrativo nº 8727/2022

O Pregoeiro Substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 8727/2022, ADJUDICA a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 12.015.532/0001-81,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CARATER COMPLEMENTAR NA EXECUÇAÕ DO E-SOCIAL 1°,2º,3º E 4º FASE.**

Colniza – MT, 09 de novembro de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

Processo Administrativo nº. 8727/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 12.015.532/0001-81,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CARATER COMPLEMENTAR NA EXECUÇAÕ DO E-SOCIAL 1°,2º,3º E 4º FASE.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 12.015.532/0001-81, perfazendo o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Colniza - MT, 09 de novembro de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 50/2022 PROCEDIMENTO: 9969/2022

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 50/2022 PROCEDIMENTO: 9969/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT, PARA ATENDER PACIENTES REGULADOS PELO SUS EM TRATAMENTO MÉDICO NA CAPITAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 1. Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.352.553/0001-20, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, do Decreto 10.024/2019, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL 50/2022. Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais. **"A grande preocupação da Requerida são as mesmas das Prefeituras de Mato Grosso e as Autoridades Competentes (Ministério Público, Polícia Civil e Polícia Militar), que são justamente, com as empresas prestadoras de serviços ligados a saúde – Casa de Apoio, inclusive quando se tratar de TFD (tratamento fora do domicilio) de média e alta complexidade. Nesse diapasão, apenas a título de esclarecimento, muitos pacientes e acompanhantes se desloca do município Colniza x Cuiabá através de ônibus intermunicipal - Viação Juína, e desembarcam na rodoviária de Cuiabá/MT. Atento a essas preocupações supramencionada, vem a Requerida com a devida VÊNIA requerer a IMPUGNAÇÃO e/ou RETIFICAÇÃO DOS PONTOS DESTACADOS A SEGUIR"**

"1) No PREÂMBULO do edital PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2022 que seja retificado e incluído no texto a exigência que a "casa de apoio" tenha identificação (fachada com placa, painel ou letreiro), pois é inaceitável que o Município de Colniza/MT, contrate uma empresa prestadora de serviços ligada a saúde que não possua sequer uma identificação. Só lembrado que os usuários – pacientes e acompanhantes (idosos, homens, mulheres, crianças, pacientes oncológicos) ficam totalmente perdidos para localizar/encontrar uma empresa que não tenha sequer uma fachada de identificação.

2) Que seja incluso a exigência no item 8.1, quais sejam:

X- Alvará de Publicidade no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitado, em plena validade e expedida pela Prefeitura Municipal do domicilio do licitado Lei Complementar Nº 443/2017 vigente em Cuiabá/MT. Imperioso ressaltar ainda, que ainda, algumas "Casa de Apoio" em Cuiabá/MT sequer têm alguma placa indicativa de existência e/ou funcionamento, causando grande embaraço e transtorno aos usuários (pacientes e acompanhantes) para localizarem a empresa contratada.

[...]

No caso em tela, a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada ligada a saúde, se torna indispensável a exigência de ar condicionado nos quartos/apartamentos.

a) Que seja retificado e incluso a exigência de ar condicionado e ventiladores, no item 13.2.

b) Que seja retificada e inclusa no item 13.8.

a) Exigência de Veículo de transporte com ar condicionado e lotação mínima de 15 lugares VAN/Micro Ônibus (apresentar documento do veículo em nome do CNPJ da licitante - veículo VAN/Micro Ônibus), tendo em vista a grande demanda de pacientes e acompanhantes do município de Colniza/MT. (edital de 2017 anexo para comparação)

b) Exigência do Certificado de controle de pragas expedida por empresa de Dedetização habilitada e Credenciada junto a Vigilância Sanitária."

4. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal não merece acolhimento.

A exigência de fachada para a casa de apoio se mostra descabida, uma vez que os pacientes serão transportados até ela por veículo próprio do Município ou pela própria empresa prestadora do serviço.

A exigência de Alvará de Publicidade também não merece acolhida, vez que a LC 443/2017, dispõe sobre a ordenação dos veículos de divulgação e de anúncios na paisagem do Município de Cuiabá, e em nada se relaciona ao objeto da presente licitação.

O pedido de inclusão de exigência de certificado de controle de pragas, exigência de ventilador E ar condicionado nos quartos, e exigência de Veículo de transporte com lotação mínima de 16 lugares, se mostram excessivas e desarrazoadas, além de não possuírem fundamento legal.

Existem locais em que veículos grandes como vans e micro ônibus não tem acesso, portanto exigir um veículo grande para transporte iria limitar e prejudicar o atendimento aos pacientes.

A documentação e parâmetros a serem exigidos pela Administração Pública em edital, além de limitarem-se ao exigido pela lei, deve guardar pertinência ao objeto licitado e restringir-se ao mínimo necessário para garantir sua regular execução, visto que exigência impertinentes ou desnecessárias certamente reduzem a competitividade do certame em flagrante descompasso com o interesse público. O edital já exige Alvará Sanitário, sendo certo que o controle de pragas é um pré-requisito para obtenção do referido Alvará, portanto desnecessária a apresentação de certificado emitido por empresa de dedetização.

Cumpre destacar que o edital já exige que os quartos sejam climatizados com ar condicionado ou ventilador, não havendo necessidade de que possua ambos.

Em razão do exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação interposta, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza/MT, 08 de novembro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL	MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO SECRETARIA
ZELAINE SANTOS MODESTO MEMBRO	

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

Processo Administrativo nº 8727/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 7265/2022, HOMOLOGA a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 12.015.532/0001-81,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CARÁTER COMPLEMENTAR NA EXECUÇAÕ DO E-SOCIAL 1°,2º,3º E 4º FASE.**

Colniza – MT, 09 de novembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 217/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA Nº 143/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 217/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA Nº 143/2022

DATA: 04-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo pelo período de mais 60 (sessenta) dias corridos, referente AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE COMODORO/MT EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO Nº 912810/2021, SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, vigorando de 04/11/2022 a 03/01/2023.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS LOURENÇO NAMBIKWARA E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**24/11/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Novembro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**23/11/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Novembro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 207/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 138/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 207/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 138/2022

DATA:04-10-2022

CONTRATANTE:Município de Comodoro

CONTRATADA: ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) BICICLETAS ELÉTRICAS NOVAS PARA SEREM SORTEADAS NO PROGRAMA IPTU PREMIADO, vigorando de 04/10/2022 a 04/01/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 221/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 221/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2021

DATA: 09-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: NAZRIO VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

Objeto: aditivo o reequilíbrio financeiro, sendo SUPRESSÃO do contrato de prestação de serviços nº. 048/2021, referente à prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e fretes de documentos, malotes, caixas pequenas para atender diversas secretarias, considerando a diminuição do valor do mercado, do itens 2 e 7.

Dotação 08.06.2.058.3.3.90.33.00.00.00.00 2500 (898)

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 218/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 140/2022,

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 218/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 140/2022,

DATA: 04-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: TOP PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

OBJETO: aditivo de prazo pelo período de mais 60 (sessenta) dias corridos, referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, CAMPO E INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, vigorando de 06/11/2022 a 06/01/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 224/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 224/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2021

DATA: 09-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: SEMAX MAQUINAS EIRELI,

Objeto: objeto o aditivo de supressão de aproximadamente 0,70320 % do Contrato de Execução de Obras nº 040/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, sendo suprido o valor de R$ 3.910,33 (três mil novecentos e dez reais e trinta e três centavos).

Dotação:09.02.1.076.44.90.51.00.00.00.00.2700(1006).

09.02.1.076.90.51.00.00.00.00.2500(1258).

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 219/2022 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDECIAMENTO N° 068/2022

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 219/2022 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDECIAMENTO N° 068/2022

DATA: 08-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: Phablo Silva de Souza 05456986183

OBJETO: Do presente termo é a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato de Prestação de Serviço nº 068/2022, cujo objeto trata-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 220/2022 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDECIAMENTO N° 164/2022

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 220/2022 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDECIAMENTO N° 164/2022

DATA: 08-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: : ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS 00714905151

OBJETO: do presente termo é a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato de Prestação de Serviço nº 164/2022, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 223/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA Nº 030/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 223/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA Nº 030/2022.

DATA: 09-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: SEMAX MAQUINAS EIRELI,

Objeto: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA Nº 030/2022, PELO PERÍODO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912099/2021/SUDECO, VIGORANDO DE 16/11/2022 A 14/02/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 222/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 222/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2021

DATA: 09-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: NAZRIO VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

Objeto: aditivo o reequilíbrio financeiro de ACRÉSCIMO de valor dos itens 1, 3, 4, 6 e 8 do contrato de prestação de serviços nº. 048/2021, referente à prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e fretes de documentos, malotes, caixas pequenas para atender diversas secretarias, considerando a elevação do mercado, sendo todos na porcentagem descrita abaixo.

O reequilíbrio de ACRÉSCIMO se dará para os itens 1, 3, 4, 6 e 8, sendo que os mesmos passarão a ter o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	PORCENTAGEM APROXIMADA
1	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CACERES-MT	R$ 90,22	R$ 128,84	42,84 %
3	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CAMPOS DE JULIO-MT	R$ 28,00	R$ 33,71	33,71 %
4	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CUIABA-MT	R$ 135,00	R$ 178,49	32,21 %
6	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA SAPEZAL-MT	R$ 43,00	R$ 51,98	20,80 %
8	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA VILHENA-RO	R$ 37,00	R$ 43,96	33,71 %

Dotação: 02.01. 2.004.3.3.90.33.00.00.00.00 2500(08)

03.04.2.102 3.3.90.33.00.00.00. 2500(191)

06.02.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 2500(401)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº077/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 25 de novembro de 2022, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 077/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (TOMOGRAFIAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 09 de NOVEMBRO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº076/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 28 de novembro de 2022, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 076/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CIMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 09 de NOVEMBRO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2022 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 050/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2022

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 050/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 050/2022**, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONF LTDA, CNPJ: Nº 08.952.092/0001-11, ENDEREÇO: RUA DAS AROEIRA, Nº 570, BAIRRO CENTRO, SINOP-MT, CEP: 78550-224, FONE: ((66) 3532-2099/(66) 9991-77490, EMAIL: emersonconfeccoes@hotmail.com

Vencedora dos itens 05, 06, 13, 31, 41, 42, 73, 75, 79, 86, 89, 90, 92 e 93 no valor total de R$188.472,37 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.219.256/0001-05, ENDEREÇO: AV. DAS AMÉRICAS, N° 13.685, BAIRRO BARRA DA TIJUCA, SALA 380, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 22790-701, FONE (21) 2434-7764/(21) 9701-76677, EMAIL: comercial@lifeclean.rio.br

Vencedora do item 49 no valor total de R$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP, CNPJ Nº 09.721.729/0001-21, ENDEREÇO: RUA FRANCELHO, N° 72, BAIRRO VILA NOVA,

ARAPONGAS-PR, CEP 86707-040, FONE (43) 3252-7896, EMAIL: regina@vscosta.com.br

Vencedora dos itens 43, 44, 46, 56 e 65 no valor total de R$16.301,20 (dezesseis mil e trezentos e um reais e vinte centavos).

TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: N° 13.851.726/0001-80, ENDEREÇO: RUA 15, Nº 47, BAIRRO MACHADO, MINEIROS-GO, CEP 75830-132, FONE (64)3661-8299/(64) 3661-7626, EMAIL: totalsegurança@globo.com

Vencedora dos itens 04, 10, 18, 20, 22, 27, 33, 34, 52, 58, 61, 64, 67, 72, 74 e 78 no valor total de R$24.189,20 (vinte e quatro mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

MUDAR COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI´S LTDA EPP, CNPJ: N° 14.888.303/0001-05, ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA RIO, BAIRRO PRAEIRO, CUIABÁ-MT, CEP 78070-500, FONE (65)3322-7020/(65)9969-25213, EMAIL: mudarcomercio@hotmail.com

Vencedora dos itens 01 ao 03 no valor total de R$1.662,00 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

ROSILENE TONATTO SPAZZINI, CNPJ: N° 07.045.994/0001-01, ENDEREÇO: RUA FREDERICO OZANAN, Nº 83, BAIRRO LINHO, ERECHIM-RS, CEP 99704-482, FONE (54)3321-8323, EMAIL: licitacoesproty@hotmail.com

Vencedora do item 35 no valor total de R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 14.805.780/0001-51, ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA, ARAGARÇAS-GO,

CEP: 76240-000, FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218, EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora dos itens 07, 08, 11, 12, 14 ao 17, 21, 25, 26, 28 ao, 30, 32, 36, 38 ao 40, 45, 47, 48, 50, 51, 60, 63, 77, 80 ao 85, 87, 88 e 91 no valor total de R$259.036,16 (duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

M TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ: N° 23.829.339.0001/09, ENDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA, N° 1263, BAIRRO RESIDENCIAL NOVA ITALIA, CIANORTE-PR, CEP 87203-196, FONE (44) 3629-1275/(44) 9809-1413, EMAIL: financeiro.odg@hotmail.com

Vencedora dos itens 68 e 69 no valor total de R$2.968,68 (dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: N° 15.337.202/0001-09, ENDEREÇO: RUA DOS CURIOS, N° 03, QUADRA 09, BAIRRO PARQUE OHARA, CUIABÁ-MT, CEP 78080-480, FONE (65) 3044-4877, EMAIL: arenamix.comercio@outlook.com

Vencedora dos itens 09, 24, 37, 55 e 57 no valor total de R$6.996,90 (seis mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: N° 82.478.140/0001-34, ENDEREÇO: AV. GATURAMO, N° 100, ARAPONGAS-PR, CEP 86702-001, FONE (43)3056-2332, EMAIL: salvielopes@gmail.com

Vencedora dos itens 23 e 71 no valor total de R$26.032,00 (vinte e seis mil e trinta e dois reais).

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 38.120.208/0001-17, ENDEREÇO: AV TUIUTI, N° 4640, SALA 03, BAIRRO JARDIM COLINA VERDE, MARINGÁ-PR, CEP: 87043-720, FONE: (44) 3123-2264, EMAIL: paranamed@paranamed.com/comercial@pizaniltda.com

Vencedora dos itens 19, 53, 54, 59, 66, 70 e 76 no valor total de R$6.776,85 (seis mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

O item 62 foi declarado fracassado.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 09 de novembro de 2022

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 197/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO PARA RAIO-X, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RAIO X PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA: ***MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI***

CPF: 14.995.486/0001-50

END: AV SÃO SEBASTIAO, N 1603, BAIRRO GOIABEIRAS, CIDADE: CUIABA-MT.

CEP: 78.032-160

FONE: (65) 3624-3824

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.900,00(Seis Mil e Novecentos Reais). para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 042/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA-MT, 09 de NOVEMBRO de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022** da **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - RR,** cuja a Detentora da Ata é a empresa: **VMI TECNOLOGIAS LTDA CNPJ Nº 02.659.246/0001-03** e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2022 PROCESSO 20101.000704/2022.75 - SESAU DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - RR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

1. SENDO A PRESENTE ADESÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDA CIDADE DE CONFRESA – MT.

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R$ 470.000,00(Quatrocentos e Setenta Mil Reais).**

VMI TECNOLOGIAS LTDA CNPJ Nº 02.659.246/0001-03
END: R PREFEITO ELIZEU ALVES DA SILVA
MUNICÍPIO; LAGOA SANTA – MG , CEP: 33.240-097.
TELEFONE: (31) 3661-1910
EMAIL: WAJ@WAJCONSULTORIA.COM.BR

ITEM	ITEM ADESÃO	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
01	03	362837-0	633126728	01	UND	ARCO CIRURGICO - SISTEMA RADIO-CIRURGICO MOVEL COM ARCO EM C QUE PERMITA MOVIMENTO ORBITAL E ROTACIONAL.,PARA APLICACOES GERAIS EM CENTRO CIRURGICO, CIRURGIA VASCULAR E CARDIACA, ORTOPEDIA E EXAMES DE ANGIOGRAFÍA,REALIZACAO DE FLUOROSCOPIA PULSADA E CONTINUA E MODO DE RADIOGRAFIA DIGITA,CAMERA DE VIDEO DO TIPO CCD DE ALTA RESOLUCAO,ANODO ROTATIVO,PROCESSADOR DE NO MINIMO 12 BITS,DICOM 3.0,COM DOIS MONITORES DE NO MINIMO 18 POLEGADAS MONTADOS SOB SUPORTE COM RODIZIO,CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS NO DISCO RIGIDO,REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO,ALIMENTACAO 220 VOLTS OU BI-VOLT, 60HZ **GARANTIA MINIMA 12 MESES, TREINAMENTO INCLUSO E INSTALAÇÃO.**	R$ 470.000,00	R$ 470.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 470.000,00**	

Confresa-MT, 09 de novembro de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA nº 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 442/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 442/2022 de 09 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais Efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional aos servidores com direitos adquiridos em NOVEMBRO/2022 conforme cronograma abaixo.

Art. 2º- Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSAO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL					
				ATUAL			PRÓXIMA		
				NIV	CLA	SALARIO	NIV	CLA	SALARIO
010182	NEILANE TELMA DE OLIVEIRA ASSIS	PROF LIC PL EM LETRAS	22/11/2006	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 444/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022- RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 444/2022 de 09 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 1561/2022 SME de 03/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JESSICA SANTOS COSTA brasileira, solteira, professora portadora do RG 633884650 SSP/SP, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/11/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 443/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022- RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 443/2022 de 09 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 438/2022 CGPM de 25/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sta. RAIRA MORAES DE MIRANDA brasileira, solteira, advogada portadora do RG 20480059 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO PROCON, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1114/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da B.M. ENGENHARIA – SOLUÇÕES EM PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 44.464.218/0001-72, para ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDIGENA NO TERRITÓRIO DA ALDEIA SARARÉ CENTRAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE. O valor total a ser pago será de R$ 58. 900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 09 de novembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2022

O Município de Conquista D'Oeste, através da comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de construção da extensão da iluminação pública na avenida das acácias, embora o processo tenha sido amplamente divulgado nenhuma empresa manifestou-se interessada em participar do certame, dessa forma, sendo considerada DESERTA.

Conquista D'Oeste, 09 de novembro de 2022

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 199/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo (Edital Normativo nº 002/2022).

II. Divulgar que não houve candidatos na condição de PcD.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 09 de Novembro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

RELATÓRIOS DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001380	ADRIANA ARAUJO MACHADO	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000680	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000150	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000160	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001080	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000280	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000070	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000080	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000340	ANDRESSA CRISTINA ALVES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000870	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000880	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000240	CAROLAINE SILVA MORAIS	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000190	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000400	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001090	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000260	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000690	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000050	DANILO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001200	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000550	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000390	DEYZE PINHEIRO AMADOR	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000370	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001210	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000900	ELIS MARCIA VENÂNCIO FERREIRA	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000090	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000300	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000170	GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO GLINGLANI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001140	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001150	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001230	GIRSON SALES JUNIOR	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0001030	GISELE GECIELE DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000530	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000220	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001240	ILZA EUFRASIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0001120	IURI SANTANA DE JESUS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001170	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001180	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000350	JÉSSICA LOPES CAETANO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000380	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000920	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001260	JOVINA PEDROSA DA COSTA	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000650	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	MÉDICO - CONQUISTA DOESTE
0000140	KEMILY SILVA REIS SOARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001350	LUANA MORAES RODRIGUES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001160	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000010	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000620	MARCELENE DA SILVA BATISTA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000630	MARCELENE DA SILVA BATISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001040	MARCELO DE OLIVEIRA IVO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000360	MARCELO DIAS SALVATERRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000500	MARIA ELZA,DA SILVA BERNABÉ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000610	MARIA ELZA,DA SILVA BERNABÉ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001070	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000600	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000210	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001360	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000640	MARTA BARBOSA PRATES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001000	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001320	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001100	PÂMELLA SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000330	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000520	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001250	RENAN FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000120	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000820	ROSENI OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000230	SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000290	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001190	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000250	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001330	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000860	THAÍS MONTEIRO BORASCHI	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000910	VALDINEIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000100	VANDERLEIA FURTADO MATOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000830	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000840	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000850	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000130	WAGNA DAS DORES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000730	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001130	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001420	WESLEY GARCIA FREITAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 199/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Divulgar o resultado dos recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO. III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. **Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Conquista D'Oeste/MT, 31 de Outubro de 2022.

MARIALUCIADEOLIVEIRAPORTO-Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO- Presidente da Comissão

MARIACONCEIÇÃODEFREITAS- Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA- Membro da Comissão

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO NOME SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA

30 ADRIANO ALVES PIMENTA IMPROCEDENTE

Bom dia, eu não recebo acima de 1,5 salário, estou mandando os holerites anteriores. O valor do holerite de setembro está passando por causa das horas extras e uma gratificação que ganhei, mas não é meu salário fixo, foi só referente ao mês de setembro, segue em anexo os holerites anteriores.

RECURSO IMPROCEDENTE:

Conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2022 "Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de: (...). No Edital não menciona se serão descontados os rendimentos extras.

Portanto o candidato não faz jus a isenção da taxa de inscrição.

960 VALERIA DA COSTA DE MEI IMPROCEDENTE

Solicito maiores esclarecimentos acerca do disponibilidade da opção de escolha em assinalar ser ou não portador de deficiência, mesmo não havendo a quantidade de vagas, "poderia/deveria" ter esta opção disponibilizada no ato do Requerimento da inscrição, a qual não ocorreu. No aguardo

RECURSO IMPROCEDENTE: O

candidato ao optar pela vaga no ato da inscrição, logo abaixo abre o campo para o candidato optar se a modalidade de concorrência será ampla ou PcD. Se optar pela vaga de PcD, deverá utilize o campo abaixo para envio de Laudo Médico em caso de inscrição para vaga PcD (Pessoa com Deficiência) ou solicitação de condições especiais para realização de prova, quando aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.200/2022

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Advocacia Pública Geral do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso - FUNAPGM, Estabelece regras para o Rateio dos Honorários de Sucumbência, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Advocacia Pública Geral do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso - FUNAPGM, cujos recursos se destinam a aparelhar, aperfeiçoar e modernizar, os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Advocacia Pública Geral do Município - APGM.

Art. 2.º Os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Advocacia Pública Geral do Município - APGM compreendem:

I - o conjunto de ações relativas à consecução das suas finalidades institucionais;

II - a capacitação e o aperfeiçoamento profissional de seus servidores; e,

III – o aparelhamento e as melhorias das instalações e a ampliação da capacidade operacional da Advocacia Pública Geral do Município - APGM, preferencialmente na área de defesa das demandas do Poder Executivo e da arrecadação tributária.

Art. 3.º Os honorários advocatícios de sucumbência ou derivados de arbitramento judicial nas ações em que o Município for representado pela Advocacia Pública Geral do Município - APGM serão depositados, em sua integralidade, em conta bancária específica, do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Advocacia Pública Geral do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso - FUNAPGM, com a seguinte destinação:

I – 50% (cinquenta por cento), para os programas de trabalho que trata o art. 2.º, da presente Lei; e,

II – 50% (cinquenta por cento), para ser rateados, em partes iguais, entre os Advogados do Município do Poder Executivo Municipal em exercício.

§ 1.º Os honorários de sucumbência depositados na conta bancária que trata o *caput*, do presente artigo, até o último dia útil do mês, serão rateados e repassados aos destinatários, referidos no inciso II, deste artigo, pela Tesouraria do Poder Executivo Municipal, mediante Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, devidamente assinado.

§ 2.º Nenhum destinatário de honorários de sucumbência, poderá receber a soma do valor de honorários com o valor de seus vencimentos, num *quantum* maior que o subsídio do Chefe do Poder Executivo, considerado para todos os efeitos, a valor total recebido no exercício financeiro, deduzidas do cálculo, para todos os efeitos legais, as gratificações previstas em Lei.

§ 3.º No caso de algum beneficiário receber valor a maior, do que o disposto no § 2.º, ficará obrigado a realizar o desembolso para o FUNAPGM, sob pena de infração funcional, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

§ 4.º Os valores para aplicação em programas de trabalho e para rateio entre os destinatários, que trata os incisos, do *caput*, do presente artigo, devem ser objeto de demonstrativo contábil mensal, a ser arquivado em local próprio no Departamento de Contabilidade.

§ 5.º Para fazer *jus* ao rateio de honorários é obrigatório o cadastro no perfil da Advocacia Pública Geral do Município - APGM junto ao Processo Judicial Eletrônico – PJE de Mato Grosso e atuação efetiva do Advogado do Município nos processos de Execuções Fiscais ou outros processos pas-

síveis de ser aplicada a condenação em verbas sucumbenciais a favor da Administração Pública Municipal.

§ 6.° Resta vedada a cobrança e pagamento de honorários sucumbenciais e consequentemente repasse ao FUNAPGM, quando o débito fiscal for quitado pelo contribuinte administrativamente sob a incidência de renúncia fiscal (REFIS) estando ajuizada ou não ação executória ou protestada a CDA. Igualmente não é devido honorários sucumbenciais enquanto não ajuizada ação executória.

Art. 4.º Constituem recursos financeiros do FUNAPGM:

I - os relativos a honorários advocatícios a favor do Município de Cotriguaçu-MT, em face da aplicação do princípio da sucumbência, em todos os processos em que for representado pela Advocacia Pública Geral do Município - APGM;

II - as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, expressamente destinados ao FUNAPGM;

III - os resultantes de contratos, acordos e outros ajustes celebrados pelo Município, por meio da Advocacia Pública Geral do Município - APGM, com instituições públicas, expressamente vinculados ao FUNAPGM;

IV - as importâncias recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos, nacionais, estrangeiros ou internacionais, expressamente destinadas ao FUNAPGM; e,

V - outras rendas ou rendimentos ao Fundo destinados.

Parágrafo Único. Somente os recursos financeiros que trata o inciso I, do presente artigo, serão objeto do rateio previsto no inciso II, do art. 3.º, da presente Lei.

Art. 5.º Fica Criado o Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Advocacia Pública Geral do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, cuja competência é deliberar sobre a aplicação e utilização dos recursos financeiros do FUNAPGM, a ser integrada pelo Secretário Municipal de Finanças, que o presidirá, pelo Secretário Municipal de Administração, por 01 (um) Advogado do Município, eleito dentre seus pares e 01 (um) Vereador.

§ 1.º Caberá ao Conselho Administrativo do FUNAPGM elaborar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Advocacia Pública Geral do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a ser aprovado por Decreto do Executivo, cuja execução dependerá sempre, da autorização do Presidente.

§ 2.º Os recursos que trato o art. 4.º, da presente Lei, serão depositados em conta bancária, com a denominação de Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Advocacia Pública Geral do Município - FUNAPGM.

Art. 6.º O Conselho Administrativo do FUNAPGM, por seu Presidente, encaminhará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Finanças, os demonstrativos e demais peças técnicas necessárias à escrituração contábil do Fundo e sua devida inclusão na prestação de contas global do Poder Executivo Municipal.

§ 1.º O Secretário do Conselho Administrativo do FUNAPGM será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

§ 2.º Será de responsabilidade do Contador Público do Poder Executivo, sem qualquer remuneração/gratificação adicional em seus proventos, a escrituração contábil do FUNAPGM, assim como a elaboração dos demonstrativos e demais peças necessárias para a referida escrituração.

§ 3.º Os atos de tesouraria do FUNAPGM ficarão sob o encargo do Tesoureiro do Poder Executivo Municipal, ou outro cargo que venha a substituí-lo, com as mesmas atribuições funcionais, não recebendo qualquer remuneração/gratificação adicional em seus proventos para tal *mister.*.

§ 4.º A obrigação constante do *caput*, do presente artigo, poderá se modificar a critério da legislação especial sobre normas contábeis e de prestação de contas de Fundos desta natureza.

Art. 7.º A gestão financeira e contábil do FUNAPGM será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições da presente Lei.

Art. 8.º As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022 PROCESSO Nº 126/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 033/2022.

A empresa: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ: 28.613.773/0001-62, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38. Com o valor global de R$ 372.998,80

A empresa: COMERCIAL MENDONÇA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36, foi vencedora da licitação do item: 35 Com o valor global de R$ 1.779,90

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 126/2022

b) Licitação Nr.: 033/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 03/11/2022

e) Objeto da Licitação: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT**"

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 017/2022 PROCESSO Nº 150/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM ,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONSTRUÇÃO CIVIL – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS PREDIAL, ENTRE ELES SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS – PSF VALE VERDE E PSF COMUNIDADE SANTA LUZIA LINHA GAÚCHA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 25 de Novembro de 2022 no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 09 de Novembro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 071/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087.803/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PISCINAS** EXISTENTES E A SEREM INSTALADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2022 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 09 de Novembro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 059/2022/PMC

A **SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 059/2022/PMC**, processo administrativo nº 072.532/2022, que tem como objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **EXTINTORES DE INCÊNDIO**, RECARGA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.".*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE – SMS** no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
META EXTINTORES LTDA EPP	05.621.915/0001-38	R$ 246.918,00

Cuiabá/MT, 09 de Novembro de 2022.

Suelen Danielen Alliend

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.449/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADESS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COM MIGRAÇÃO TOTAL DOS DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL/SMADESS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2022 às **15H30min (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 09 de Novembro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA Nº. 005/2022/SME

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURVELÂNDIA - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Curvelândia – MT em garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, assegurando-lhes o direito à educação, conforme prevê a Constituição Federal, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente - Artigo 53, e ainda, o disposto no **Artigo 24 e inciso I da Lei nº 9.394/96 - LDB**;

CONSIDERANDO o disposto no **Artigo nº. 10 da Resolução Normativa nº. 002/2015 – CEE/MT**;

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria nº. 637/2022/GS/SEDUC/MT;**

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o **início** e **término** do Ano **Letivo de 2023** nas Unidades Escolares Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a Matriz Curricular com a carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a DRE, deverão articular a compatibilização do calendário das unidades escolares quanto à data de **início e término do horário de atendimento e do Ano Letivo, bem como regulamentar as férias previstas**, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art. 3º - Estabelecer o início do Ano Letivo para **06/02/2023** e o término para o dia **20/12/2023** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - Estabelecer que no período de **02/01/2023** à **18/01/2023** as Unidades Escolares terão início no atendimento a realização das matrículas e rematrículas, com horário normal de atendimento.

I - De posse da Ficha de Matricula impressa e devidamente assinada, as Unidades Escolares deverão apresentar nesta Secretaria até o dia **20/01/2023** o número de matriculas efetuadas em cada turma para a autorização e atribuição das mesmas.

II - As Unidades Escolares deverão ter como data base o dia **31/03/2023** a idade completa ou a completar, para o ingresso na série a que se pretende efetuar a matricula não podendo retroceder os alunos já em curso.

Parágrafo Único – Serão autorizadas somente as turmas que preencherem o **número mínimo** de alunos, conforme disposto em Portaria especifica, devendo os casos excepcionais ser encaminhados para análise da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A Reclassificação de aluno caso haja necessidade, deverá acontecer ao final do ***1º Bimestre*** obedecendo criteriosamente o disposto nos **Artigos 85 e 86 da Res. Normativa nº. 002/2015 – CEE-MT.**

Art. 6º - Determinar que as férias regulamentares dos Professores da Educação Básica, nos termos do **Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº. 072 de 16 de dezembro de 2013** sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do ***1º Semestre Letivo*** de **03 à 17 de julho de 2023** (15 dias de férias escolares) **para alunos e professores que estejam em regência de turma (sala de aula).**

II - no encerramento do Ano Letivo, conforme o respectivo Calendário Escolar, as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu ***1º dia útil imediato***.

Parágrafo Único – As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo, serão tratadas em Portaria e/ou Decreto específicos ou de acordo com cada particularidade.

Art. 7º - Determinar que no ***1º dia útil*** após o término das Férias Coletivas, os Professores da Educação Pública Básica Municipal efetivos, deverão retornar às suas atribuições funcionais em suas Unidades Escolares de lotação para participar do processo de atribuição de classes/ou aulas, planejamento das atividades escolares referente ao Ano Letivo de 2024.

Parágrafo Único – A **Semana de Estudos Pedagógicos** será realizada nos dias **30,31/01 e 01, 02 e 03/02/2023**.

Art. 8º - As Matrizes Curriculares serão elaboradas em consonância com a Base Curricular Comum – BNCC.

Art. 9º - Compete à Secretaria de Educação do Município acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 10º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia – MT; 08 de novembro de 2022.

ZILDA XAVIER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº. 373/2022

GABINETE
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CURVELÂNDIA – MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei n°25 de 15 de Fevereiro de 2001, representado por seu Presidente em exercício senhor José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 31 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 08 de novembro de 2022, às 15:00h nas dependências da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – ano 2022.

Curvelândia-MT 08 de novembro de 2022.

José Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 577/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG sob nº 742085 SSP/MT e CPF sob nº 571.649.081-68 como **Fiscal do Contrato nº 140/2022, cujo OBJETO é:** Dispensa de licitação para futura e eventual aquisição emergencial de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT. Fornecedor: 127793 – RET FARMA– Distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares eireli – me.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COZINHA, BRINQUEDOS/MATERIAIS PEDAGÓGICOS E AVIAMENTO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** por interesse da administração.

Diamantino/MT, 09 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 272/2022 - CONTRATADO(a): EVERALDO MENDES PEDROSO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Infraestrutura. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **04 de Novembro de 2022.**

PORTARIA Nº 574/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA**, portador do RG nº 2507581-0 SSP/SMT inscrito no CPF nº 062.401.751-61, como **Fiscal do Contrato nº 119/2022, cujo OBJETO é:** Concessão de exploração comercial do serviço de bar, lanchonete, brinquedos ambulantes, espaço para baile e camarotes para o evento em comemoração dos 294 anos de Município de Diamantino com a realização do evento “agrodiamantino”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 272/2022

CONTRATADO(a):ANDERSON PAIXÃO SILVA DE JESUS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 272/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com termino dia **07 de Novembro de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 284/2022 - CONTRATADO(a): FATIMA SANTANA DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNIÁTARIO DE SAÚDE CONTRATO - ACS - Urbana / Bairro Centro**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.424,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **04 de Novembro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 285/2022 - CONTRATADO(a): ERICA MARQUES DE ABREU: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 5.609,12 (cinco mil e Seiscentos e Nove Reais e Doze Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, **04 de Novembro de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 225/2022

CONTRATADO(a):ISLAINE DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 225/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **01 de Novembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 146/2022

CONTRATADO(a):STEPHANIE ALMEIDA COSTA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 146/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **28 de Outubro de 2022.**

PORTARIA Nº 576/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG sob nº 742085 SSP/MT e CPF sob nº 571.649.081-68 como **Fiscal do Contrato nº 139/2022, cujo OBJETO é:** Dispensa de licitação para futura e eventual aquisição emergencial de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT. Fornecedor: 4386 – DIMASTER – Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 572/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA A SENHORA **SALETE LUZIA ZUCCHI**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **SALETE LUZIA ZUCCHI,** matricula 476-1, no Cargo/Função de Professora de Séries Iniciais - EFETIVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com data de retorno em **03 de Novembro de 2022.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de Novembro de 2022.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO RODOLFO CARVALHO**, portador do RG nº 1389437-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.874.781-57, como **Fiscal do Contrato nº 143/2022, cujo OBJETO é:** Adesão a ata de registro de preço nº 11/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantino/MT, que tem o objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº 032/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº 032/2022

CONTRATADA: ***VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,*** **CNPJ:36. 969.897/0001-03**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de sessenta (30) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8**, **item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO N° 077/2022

CONTRATO N° 077/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE - MT, E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS PARA OS FINS QUE SEESPECIFICA.

O **O MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE** inscrita no CNPJ/MF sob nº01.614.539/0001-01, com sede à Avenida Brasil, 1200 CENTRO, CEP 78875-000 nesta cidade Gaúcha do Norte-MT, devidamente representada neste ato pela Prefeito Municipal, Senhor **Voney Rodrigues Goulart** , brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF/MF N° 402.603.301-59, portador da Cédula de Identidade RG N° 2477543 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J. nº 61.198.164/0001-60, com sede em CAMPOS ELISEOS, na Av. Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, , CEP 01.216-012, no Estado de São Paulo, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente Contrato destina-se a contratação de Seguro para o veículo:

TOYOTA HILUX CD SRV 4X4 2.8 ANO/MODELO 2022/2022 PLACA: SBZ-2D76, CHASSI: 8AJBA3CD1N1737343 RENAVAM: 1321740759.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 – Para a execução total deste contrato ficam ajustados o preço global de R$ 7.647,81 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

3.1 – O prazo para execução total deste contrato será 12 (doze) meses, contando da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – O presente Contrato resulta-se de contratação direta sem a necessidade de realização de processo licitatório em razão do valor global do contrato, nos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, a qual estabelece o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dispensa de licitação em casos de compras e serviços comuns.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

FUNDO MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE- MT:

Orgão: 12

Unidade:003

Proj/Ativ: 12.361.0042.20060

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 Reduzido: 382

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA: a) Execu-

tar os serviços necessários para a concretização do objeto; b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários. 6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes: a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA; b) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento; c) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato; d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais; e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato; f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela. h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; i) i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº. 14.133/2021. 6.3 – Das penalidades cabíveis e dos valores das multas 3.1 – As penalidades contratuais aplicáveis, nos moldes do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, são: a) advertência. b) multas. c) impedimento de licitar e contratar, e, d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 6.4 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. 6.5 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos. b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato. c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa. d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Fundo Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por prazo não superior a dois anos. e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. f) perda da garantia contratual. 6.6 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado. 6.7 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente. 6.8 – A multa definida na alínea “a” do item 6.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento. 6.9 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar extinto este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; VII - atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz. **CLAUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de contratualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vila Rica - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. 10.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 25 de outubro de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _ CPF:

TESTEMUNHAS: _ CPF:

CONTRATO N° 079/2022

CONTRATO N° 079/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE - MT, E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **O MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE** inscrita no CNPJ/MF sob nº01.614.539/0001-01, com sede à Avenida Brasil, 1200 CENTRO, CEP 78875-000 nesta cidade Gaúcha do Norte-MT, devidamente representada neste ato pela Prefeito Municipal, Senhor **Voney Rodrigues Goulart** , brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF/MF N° 402.603.301-59, portador da Cédula de Identidade RG N° 2477543 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J. nº 61.198.164/0001-60, com sede em CAMPOS ELISEOS, na Av. Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, , CEP 01.216-012, no Estado de São Paulo, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente Contrato destina-se a contratação de Seguro para o veículo:

IFIAT STRADA PLUS ENRURANCE 1.4 8V FLEX 2P 2021/2021 PLACA RAP-1A01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 – Para a execução total deste contrato ficam ajustados o preço global de **R$ 3.190,26 (tres mil cento e noventa reais e vinte seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

3.1 – O prazo para execução total deste contrato será 12 (doze) meses, contando da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – O presente Contrato resulta-se de contratação direta sem a necessidade de realização de processo licitatório em razão do valor global do contrato, nos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, a qual estabelece o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dispensa de licitação em casos de compras e serviços comuns.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

FUNDO MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE- MT:

Orgão: 12

Unidade:003

Proj/Ativ: 12.361.0042.20060

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 Reduzido: 382

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA: a) Executar os serviços necessários para a concretização do objeto; b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários. 6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes: a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA; b) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento; c) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato; d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais; e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato; f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela. h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; i) i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº. 14.133/2021. 6.3 – Das penalidades cabíveis e dos valores das multas 3.1 – As penalidades contratuais aplicáveis, nos moldes do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, são: a) advertência. b) multas. c) impedimento de licitar e contratar, e, d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 6.4 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. 6.5 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos. b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato. c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa. d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Fundo Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por prazo não superior a dois anos. e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. f) perda da garantia contratual. 6.6 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado. 6.7 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente. 6.8 – A multa definida na alínea “a” do item 6.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento. 6.9 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar extinto este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; VII - atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz. **CLAUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de contratualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vila Rica - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. 10.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de outubro de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _ CPF:

TESTEMUNHAS: _ CPF:

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 093/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 093/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AVIAMENTOS E ARMARINHOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** onde será fornecido pela empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na R COMANDANTE COSTA (LOT PRQ AMBAR) BAIRRO CENTRO-SUL VARZEA GRANDE – MT , inscrita no CNPJ sob o n° 26.148.070/0001-85, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte MT tendo o valor global de R$: 326.291,15 (trezentos e vinte seis mil duzentos e noventa e um reais e quinze centavos).

Gaúcha do Norte, 09 de novembro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ESTRATO DO CONTRATO 172/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos I migrantes nº 2000, Bairro Centro, nesta cidade , inscrita no CNPJ sob nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº722.***.***-20, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

C ONTRATADA: CAMILA DUTRA DOS SANTOS, inscrita no CPF Sob nº 054. ***. ***-30, RG nº 223****-6 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste – MT, na Rua João Garnica S/N, Bairro Centro..

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de Professora Classe B – Ciências Biológicas, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%. Em substituição a Professora CREUDILENE SILVA ARAUJO que se encontra de atestado médico.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de: R$ 1.823,52 (um mil, oitocentos e vinte três reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 07/11/2022 a 06/12/2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022

O Município de Glória D´Oeste – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 118 de 27 de Abril de 2022, torna público que para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da referida Concorrência Pública N.º 001/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal CEEFARR Aparecido Rubens Remédis no Município de Glória D´Oeste – MT, Conforme Termo de Convênio N.º 1817/2022/SEDUC, visando atender e esclarecer todos os questionamentos referentes ao Edital e por motivo de interesse Público. ONDE SE LÊ: **Abertura: 11/11/2022 às 09h00min**. **LEIA-SE: Abertura: 24/11/2022 às 09h00min**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, através do telefone (65) 3275-1179/ 3275-1105 ou pelo e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D´Oeste – MT, 09 de Novembro de 2022

Diego Emílio da Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos I migrantes nº 2000, Bairro Centro, nesta cidade , inscrita no CNPJ sob nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº722.***.***-20, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

C ONTRATADA: OZIANE RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF Sob nº 029. ***. ***-46, RG nº 167****-1 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste – MT, na Rua dos Tico-Tico S/N.

OBJETO: Necessidade de contratação na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em substituição a JOSIANE SOARES DA SILVA PRATA que se encontra de licença prêmio.

VALOR: R$ 1.438.74 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 07/11/2022 a 06/12/2022.

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Oziane Ribeiro da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 025/2022 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Serigrafias para fornecimento de uniformes**.** Ocorrerá no dia: 29/11/2022. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 29/11/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 29 de novembro de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 09 de novembro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2022.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

SÚMULA:*"Altera a Redação do Artigo 19º da Lei Orgânica do Município de Itanhangá – MT, e da outras providências".*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itanhangá, **Estado do Mato Grosso**, que ao final assina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35 § 2º da Lei Orgânica do Município de Itanhangá-MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 19 da Lei Orgânica do município de Itanhangá/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19º *O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a reeleição do Presidente e dos demais cargos da mesa diretora para o ano subsequente, na mesma legislatura.*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 08 de novembro de 2022.

Publique – se

ZILMAR A. RODRIGUES – PP

Presidente.

LUIZA FRANCISCA DA ROCHA - PSB

Vice Presidente

MAURO ALVES - PSB

2º Secretário**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 170/2022 de doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 042/2022**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DECORAÇÃO DE AMBIENTE, PARA FORMATURA DE ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE MÚSICA E DANÇA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **RICARDO MASAO KITA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 10.333.774/0001-98,** com o valor global de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Itanhangá-MT, 09 de novembro de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUÍDOS, GRAXAS E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

O **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, Itanhangá – MT, **RESOLVE** e de outro lado a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **10.373.046/0001-00,** situada na Av. Jatobá, n° 2101, bairro: Jardim Joelma, CEP: 78.573-000, Tapurah – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Ronivan Rossoni, portador do RG n° 8***94 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.176.281-**, doravante de denominada **"DETENTORA DA ATA"** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, na licitação Pregão Presencial n° 009/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa o cancelamento total dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 014/2022, em razão do pedido da empresa devidamente justificado, alegando que os preços dos produtos não se mantêm mais fixos, tendo alterações consideráveis semanalmente, o que causa ONEROSIDADE EXCESSIVA se continuar com o fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. XII, e art. 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Todas as despesas da ARP n° 014/2022, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Itanhangá-MT, 09 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME

Ronivan Rossoni – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

(Essa página de assinatura pertence ao Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços N° 014/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME. Em 09/11/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL "NATAL FRATERNO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **25 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 09 de novembro de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/2022

Data assinatura: 09/11/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: A.C TUNES NETO, CNPJ: 07.667.903/0001-70

Valor global: R$ 987.662,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

Adjudicatária: G M P MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.279.214/0001-20

Valor global: R$ 578.239,50 (quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ 26.917.005/0009-24

Valor global: R$ 2.450.845,50 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA, AREIA E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 09/11//2023

Pregão Eletrônico nº 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO_PRELIMINAR_PROVA_OBJETIVA_AC

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar em Saúde Bucal - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	NPO	FJ	CL
JANETE FATIMA CORREA	2229003170	27,0	2,0	10,0	40,0	79,0	Não	1
ERISVALDO NETO DASILVA	2229002236	21,0	4,0	8,0	45,0	78,0	Não	2
CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	2229000154	12,0	6,0	10,0	40,0	68,0	Não	3
JHENIFFER ALONSO BORGES	2229001147	27,0	8,0	10,0	20,0	65,0	Não	4
CRISLA DOS SANTOS BRAGA	2229002156	18,0	6,0	10,0	30,0	64,0	Não	5
ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	2229001095	18,0	2,0	10,0	20,0	50,0	Não	6
LUANA MARANHÃO DE SOUZA	2229001553	18,0	2,0	4,0	25,0	49,0	Não	7
KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	2229002408	15,0	8,0	6,0	20,0	49,0	Não	8

Total do Cargo: 8

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Específicos | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar em Saúde Bucal - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	NPO	FJ	CL
CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO	2229000550	27,0	4,0	8,0	45,0	84,0	Não	1
JULIANA BENITES RODRIGUES	2229000544	21,0	8,0	10,0	20,0	59,0	Não	2
RAYSSA MARCIANO PEREIRA	2229002496	18,0	6,0	6,0	25,0	55,0	Não	3
JOANA MENDES RODRIGUES	2229000557	15,0	4,0	8,0	25,0	52,0	Não	4
NÉIA ALVES DE SOUZA	2229001295	15,0	4,0	4,0	20,0	43,0	Não	5

Total do Cargo: 5

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Específicos | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Eletricista (Média e Baixa Tensão) - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	NPO	FJ	CL
JOSUÉ CARVALHO SANT ANA	2229001821	24,0	8,0	10,0	40,0	82,0	Não	1
MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	2229002553	21,0	8,0	10,0	40,0	79,0	Não	2
DEIJAIR MAIA LOURENÇO	2229002941	30,0	6,0	8,0	30,0	74,0	Não	3
KELVYN APARECIDO MORENO DOS SANTOS	2229003213	24,0	8,0	6,0	35,0	73,0	Não	4
FRANCISCO MARCIO DE SOUSA E SILVA	2229000830	6,0	8,0	10,0	45,0	69,0	Não	5
RENATO CAVALCANTE CARNEIRO	2229002100	21,0	8,0	8,0	30,0	67,0	Não	6
CARLOS VINICIUS FARIAS DE SOUZA	2229000511	27,0	10,0	8,0	20,0	65,0	Não	7
ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA COMPOS	2229000376	21,0	8,0	10,0	25,0	64,0	Não	8
FÁBIO JOSÉ MORAES DA SILVA	2229001695	15,0	8,0	10,0	30,0	63,0	Não	9
CASSIO RODRIGO GOMES FERREIRA	2229001149	15,0	2,0	10,0	35,0	62,0	Não	10
WILLYAN DOURADO ÁVILA	2229002528	18,0	8,0	6,0	30,0	62,0	Não	11
GEAN BENEDITO	2229000333	24,0	10,0	8,0	20,0	62,0	Não	12
FERNANDO VIECELI MAIA	2229003003	21,0	10,0	10,0	20,0	61,0	Não	13
ALEXANDRO LEARDINI DA SILVA	2229003051	27,0	8,0	10,0	15,0	60,0	Não	14
JAMIR FERREIRA GONÇALVES	2229003119	24,0	10,0	8,0	15,0	57,0	Não	15
MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	2229002588	21,0	6,0	8,0	20,0	55,0	Não	16
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	2229001539	12,0	6,0	10,0	25,0	53,0	Não	17
JUSCINEI DA SILVA	2229001269	21,0	6,0	8,0	15,0	50,0	Não	18
VINICIUS HENRIQUE DE SOUSA E SILVA	2229001866	12,0	6,0	10,0	20,0	48,0	Não	19
JULIANO DE SOUSA SILVA	2229000637	18,0	10,0	8,0	10,0	46,0	Não	20
HIGOR CABRAL DE OLIVEIRA	2229001576	9,0	4,0	4,0	25,0	42,0	Não	21

Total do Cargo: 21

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Específicos | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Eletricista (Média e Baixa Tensão) - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	NPO	FJ	CL
ALEX FELIPE PEREIRA DA SILVA	2229000533	30,0	8,0	8,0	45,0	91,0	Não	1
JEOVANIO SOARES TORRES	2229000833	24,0	10,0	10,0	35,0	79,0	Não	2
FABRICIO DIAS DE ALMEIDA	2229001442	15,0	10,0	8,0	40,0	73,0	Não	3
DJEAN SOUZA DA SILVA	2229000221	15,0	4,0	10,0	40,0	69,0	Não	4
THIAGO BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS	2229001722	30,0	8,0	10,0	20,0	68,0	Não	5
NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	2229001954	18,0	6,0	8,0	20,0	52,0	Não	6
AILTO CARVALHO CARNEIRO	2229000876	0,0	2,0	8,0	30,0	40,0	Não	7

Total do Cargo: 7

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Específicos | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Operador de Moto Niveladora/Patrol - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	NPO	FJ	CL
NILTON CELESTINO DOS SANTOS	2229001182	27,0	10,0	10,0	40,0	87,0	Não	1
MAYCON RÉGIS DE AMORIM	2229001258	24,0	10,0	8,0	35,0	77,0	Não	2
AGUINALDO FURTADO DE MORAIS	2229001762	18,0	8,0	8,0	35,0	69,0	Não	3
AILTON DIAS GALDINO	2229001817	15,0	6,0	10,0	35,0	66,0	Não	4
ROBSON LUIS PINHEIRO	2229001963	18,0	10,0	8,0	25,0	61,0	Não	5

Total do Cargo: 5

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Específicos | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Operador de Moto Niveladora/Patrol - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	NPO	FJ	CL
CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA	2229002311	21,0	6,0	8,0	25,0	60,0	Não	1

Total do Cargo: 1

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Específicos | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Recepcionista - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	NPO	FJ	CL
DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	2229002751	24,0	10,0	10,0	50,0	94,0	Não	1
PATRÍCIA KELLY DE JESUS SANTOS BARBOSA	2229002723	24,0	8,0	10,0	45,0	87,0	Não	2
MARA LINS OURIVES	2229003279	24,0	8,0	10,0	45,0	87,0	Não	3
VERÔNICA CHERNHAKI CORRÊA DE OLIVEIRA	2229003147	27,0	10,0	10,0	40,0	87,0	Não	4
KAIQUE FIALHO RODRIGUES	2229002887	24,0	8,0	10,0	45,0	87,0	Não	5
MAYARA BATISTA GODEGUEZ	2229000759	24,0	10,0	8,0	40,0	82,0	Não	6
GLAUCIA CARDOSO COSTA	2229002770	27,0	10,0	10,0	35,0	82,0	Não	7
JOAO VITOR OLIVEIRA SILVA	2229001108	27,0	8,0	10,0	35,0	80,0	Não	8
DHYNNE LALESKA LOPES PINHO GONZAGA	2229002739	27,0	6,0	6,0	40,0	79,0	Não	9
LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	2229002335	30,0	8,0	4,0	35,0	77,0	Não	10
LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	2229000969	27,0	4,0	10,0	35,0	76,0	Não	11
NUBIA LIMA DA SILVA	2229002791	24,0	6,0	10,0	35,0	75,0	Não	12
JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	2229002745	24,0	8,0	8,0	35,0	75,0	Não	13
TANIA CESAR FURTADA MARTINS	2229003071	21,0	10,0	8,0	35,0	74,0	Não	14
ANGÉLICA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	2229000773	21,0	2,0	10,0	40,0	73,0	Não	15
ROSELY COLETTI	2229002957	21,0	6,0	10,0	35,0	72,0	Não	16
UELLITA RODRIGUES PEREIRA	2229003347	24,0	6,0	10,0	30,0	70,0	Não	17
PEDRO HENRIQUE BRAGA	2229003253	27,0	10,0	8,0	25,0	70,0	Não	18
RAYANE PINHEIRO LICERAS	2229002332	24,0	6,0	8,0	30,0	68,0	Não	19
CRISTIANE SILVA JANJACOMO	2229003301	21,0	2,0	8,0	35,0	66,0	Não	20
CAROLINE QUIRINO BATISTA	2229000839	27,0	4,0	10,0	25,0	66,0	Não	21
GUILHERME RIBEIRO RABAIOLI	2229000716	30,0	8,0	8,0	20,0	66,0	Não	22
PAMELA SHAIANA TURATTI FAQUIN	2229003176	21,0	4,0	6,0	35,0	66,0	Não	23
LEILIMAR SILVA GONZAGA REZENDE	2229003349	18,0	2,0	10,0	35,0	65,0	Não	24
ARY JUNIOR ALVES CÂMARA	2229002835	21,0	6,0	8,0	30,0	65,0	Não	25
JHENYFFER MELO BRANDÃO	2229001690	24,0	2,0	4,0	35,0	65,0	Não	26
DILMA ALVES DA SILVA	2229002525	18,0	6,0	10,0	30,0	64,0	Não	27
KARINA VIEIRA	2229001390	24,0	10,0	4,0	25,0	63,0	Não	28
VALDECLEIA DURAN ALONSO	2229002829	18,0	10,0	8,0	25,0	61,0	Não	29
DIENYFER FERREIRA DA SILVA	2229002699	18,0	2,0	6,0	35,0	61,0	Não	30
LEONARDO MIRANDA ARRUDA	2229002620	24,0	6,0	6,0	25,0	61,0	Não	31
LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	2229003238	18,0	6,0	6,0	30,0	60,0	Não	32
JULIANO LOBO DE SOUZA CRUZ	2229001982	24,0	6,0	10,0	20,0	60,0	Não	33
JANA FRANÇA DA SILVA	2229002125	18,0	2,0	8,0	30,0	58,0	Não	34
CRISCIANE ALMEIDA LINS	2229001703	15,0	6,0	2,0	35,0	58,0	Não	35
PATRICIA DAIANE CÂNDIDO FERREIRA	2229002989	27,0	2,0	8,0	20,0	57,0	Não	36
ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	2229000410	18,0	6,0	8,0	25,0	57,0	Não	37

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Específicos | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Recepcionista - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	NPO	FJ	CL
MARIA EDUARDA LEMES DOS SANTOS	2229002900	21,0	8,0	10,0	15,0	54,0	Não	38
JANAINA ALVES DE ASSIS	2229003030	12,0	8,0	8,0	25,0	53,0	Não	39
LETICIA ALVES MOREIRA	2229001862	21,0	6,0	6,0	15,0	48,0	Não	40
JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	2229000978	12,0	4,0	6,0	25,0	47,0	Não	41
GRAZIELLI SOUZA SANTOS	2229002606	15,0	2,0	4,0	25,0	46,0	Não	42
WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	2229000954	12,0	0,0	8,0	25,0	45,0	Não	43
FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA REZENDE	2229001525	12,0	4,0	8,0	20,0	44,0	Não	44
MARIA EDUARDA DE SOUZA	2229000928	18,0	2,0	8,0	15,0	43,0	Não	45
RAYANE RODRIGUES CARVALHO	2229000994	24,0	4,0	4,0	10,0	42,0	Não	46

Total do Cargo: 46

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Específicos | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Recepcionista - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	NPO	FJ	CL
MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	2229002270	24,0	4,0	10,0	50,0	88,0	Não	1
LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	2229002480	27,0	10,0	10,0	30,0	77,0	Não	2
EDIAINE SOUZA RIBEIRO	2229000498	27,0	8,0	6,0	35,0	76,0	Não	3
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	2229003054	27,0	8,0	10,0	30,0	75,0	Não	4
GABRIELA MORAES MOREIRA	2229002190	21,0	4,0	8,0	40,0	73,0	Não	5
SUELEN PEDRINA CALASSE	2229001569	21,0	2,0	8,0	40,0	71,0	Não	6
ANGELICA NAGEL	2229002975	24,0	6,0	10,0	30,0	70,0	Não	7
ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	2229001513	18,0	6,0	10,0	35,0	69,0	Não	8
FABRICIA BORGES LIMA	2229001240	21,0	4,0	8,0	35,0	68,0	Não	9
GABRIELA CAMPOS VIEIRA	2229002434	18,0	4,0	8,0	35,0	65,0	Não	10
EMILLY VITORIA OLIVEIRA CAMPOS	2229002460	18,0	4,0	8,0	35,0	65,0	Não	11
APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2229000825	18,0	6,0	10,0	30,0	64,0	Não	12
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	2229002855	27,0	8,0	8,0	20,0	63,0	Não	13
ROSA GOMES MACHADO	2229002669	18,0	6,0	10,0	25,0	59,0	Não	14
TATIANE AMANDA DA SILVA	2229000476	18,0	2,0	8,0	30,0	58,0	Não	15
JULIANA GALDINO DE OLIVEIRA	2229002171	15,0	6,0	6,0	30,0	57,0	Não	16
MIKAELA FERNANDA DOS SANTOS	2229001222	21,0	4,0	6,0	25,0	56,0	Não	17
VITÓRIA CABRIOTI	2229000697	9,0	2,0	8,0	35,0	54,0	Não	18
ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	2229000670	15,0	2,0	10,0	25,0	52,0	Não	19

Total do Cargo: 19

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Específicos | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Artífice de Copa e Cozinha - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
THAÍSA DE ARAÚJO ABREU	2229001832	36,0	24,0	27,0	87,0	Não	1
ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA MELO	2229001192	32,0	24,0	24,0	80,0	Não	2
HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	2229000207	28,0	27,0	24,0	79,0	Não	3
ROSANA DA SILVA BIOTO	2229001114	32,0	21,0	24,0	77,0	Não	4
ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA	2229002331	32,0	24,0	21,0	77,0	Não	5
LUCIANA ARCANJODE SOUZA	2229000843	32,0	18,0	24,0	74,0	Não	6
CATIANE CARVALHO MORAES	2229002111	32,0	21,0	21,0	74,0	Não	7
MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	2229000271	32,0	15,0	24,0	71,0	Não	8
HELLEN PRISCILA DA SILVA RODRIQUES	2229001027	32,0	18,0	21,0	71,0	Não	9
MARCELA SILVA MARCIANO DOS REIS	2229002555	32,0	12,0	24,0	68,0	Não	10
KASSIA DA SILVA PEREIRA	2229003266	28,0	15,0	24,0	67,0	Não	11
UARLLA RODRIGUES PEREIRA	2229001542	28,0	15,0	24,0	67,0	Não	12
ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	2229002070	32,0	15,0	15,0	62,0	Não	13
SÔNIA DA SILVA SANTOS	2229003322	28,0	15,0	18,0	61,0	Não	14
CAROLAINE SANTOS BARBOSA	2229003206	28,0	12,0	21,0	61,0	Não	15
MARTHA DE OLIVEIRA NETA	2229001298	24,0	15,0	21,0	60,0	Não	16
DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	2229002409	24,0	18,0	18,0	60,0	Não	17
HELOÍSA NUNES DE SOUZA	2229000612	24,0	18,0	18,0	60,0	Não	18
ELENÍ ROCHA DA SILVA	2229003145	32,0	6,0	21,0	59,0	Não	19
DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	2229002885	32,0	12,0	15,0	59,0	Não	20
ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA	2229001663	28,0	12,0	18,0	58,0	Não	21
CHIRLEY APARECIDA QUIRINO	2229000807	28,0	12,0	18,0	58,0	Não	22
AURORA GOMES BATISTA	2229002841	24,0	12,0	21,0	57,0	Não	23
ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	2229002240	24,0	15,0	18,0	57,0	Não	24
ELIAZARA SOARES CAMPOS	2229002066	20,0	12,0	24,0	56,0	Não	25
ROSILDA PEREIRA DE JESUS	2229001700	28,0	9,0	18,0	55,0	Não	26
MARIA APARECIDA TEODORO DE CARVALHO	2229000579	32,0	3,0	18,0	53,0	Não	27
CRISTIANE MACHADO ROSA	2229002837	20,0	12,0	21,0	53,0	Não	28
JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	2229001511	20,0	12,0	21,0	53,0	Não	29
ANA BEATRIZ DOS SANTOS MENDES	2229000688	20,0	9,0	24,0	53,0	Não	30
MARIA DE LOURDES MERGELINO	2229002570	24,0	12,0	15,0	51,0	Não	31
GLEICIANE PAIXÃO SANTOS DA SILVA	2229002717	24,0	12,0	15,0	51,0	Não	32
ROSELI GALDINO	2229002169	20,0	9,0	21,0	50,0	Não	33
EULANIA RODRIGUES DA SILVA	2229002569	20,0	12,0	18,0	50,0	Não	34
LAURA CRUZ DE SOUZA	2229001301	24,0	6,0	18,0	48,0	Não	35
ZILDENI HONORIA BATISTA	2229001198	28,0	6,0	12,0	46,0	Não	36
TAYSSA PERCILIA CAMPOS	2229002775	28,0	9,0	6,0	43,0	Não	37

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Total do Cargo: 37

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Artífice de Copa e Cozinha - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	2229002942	32,0	18,0	27,0	77,0	Não	1
MANOÉLE SOUZA ALVES	2229002333	32,0	18,0	24,0	74,0	Não	2
JADHY ALVES DO NASCIMENTO	2229002655	32,0	18,0	21,0	71,0	Não	3
ADRIANA CRISTINA MACHADO	2229003205	28,0	18,0	18,0	64,0	Não	4
SILVANA DE JESUS SOUZA	2229003302	32,0	12,0	18,0	62,0	Não	5
MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	2229002345	20,0	15,0	21,0	56,0	Não	6
RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	2229002143	24,0	12,0	18,0	54,0	Não	7
MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	2229001118	8,0	12,0	27,0	47,0	Não	8

Total do Cargo: 8

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar de Conservação de Vias Públicas - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
MÔNICA MARIA DOS SANTOS	2229001656	36,0	18,0	21,0	75,0	Não	1
JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	2229001605	32,0	24,0	18,0	74,0	Não	2
KEROLAINE GOMES ALVES	2229001167	32,0	18,0	24,0	74,0	Não	3
KEVELEN APARECIDA M DOS SANTOS	2229002772	32,0	18,0	24,0	74,0	Não	4
EDINA ALVES DE SOUZA	2229000441	32,0	12,0	27,0	71,0	Não	5
WESLEY DOUGLAS DE QUEIROZ	2229003157	28,0	18,0	24,0	70,0	Não	6
IZADORA RODRIGUES SOUZA	2229003113	28,0	18,0	24,0	70,0	Não	7
ALINE DE JESUS	2229000733	32,0	12,0	21,0	65,0	Não	8
ERICA PERES DA SILVA	2229002373	28,0	9,0	27,0	64,0	Não	9
SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	2229001797	32,0	9,0	21,0	62,0	Não	10
MARIA EVA PEREIRA MENDOÇA DE ALMEIDA	2229001538	20,0	18,0	24,0	62,0	Não	11
LUZIA GUIA DE ANICSIO	2229001659	28,0	15,0	18,0	61,0	Não	12
CLARICE FERREIRA DE SOUZA	2229000869	28,0	9,0	21,0	58,0	Não	13
VERA LUCIA DOS SANTOS	2229001321	28,0	9,0	21,0	58,0	Não	14
ADRIANA ALVES	2229003094	20,0	18,0	18,0	56,0	Não	15
LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	2229001796	32,0	9,0	15,0	56,0	Não	16
DANIELA DELGADO VITORIO	2229002870	24,0	9,0	21,0	54,0	Não	17
NEUZA PEREIRA RODRIGUES	2229001527	16,0	18,0	18,0	52,0	Não	18
JOSEMAR MARQUES MACHADO	2229002932	28,0	6,0	9,0	43,0	Não	19

Total do Cargo: 19

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar de Conservação de Vias Públicas - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
EDER JOFRE ROBERTO LOPES	2229001241	28,0	21,0	27,0	76,0	Não	1

Total do Cargo: 1

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
ROSANA CASTRO FIULIOTO	2229003188	36,0	27,0	27,0	90,0	Não	1
PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA	2229000326	32,0	27,0	27,0	86,0	Não	2
ELENA MARIA SOARES ALVES	2229000808	40,0	21,0	24,0	85,0	Não	3
IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	2229002163	36,0	18,0	30,0	84,0	Não	4
JHONATAN SANTANA SIQUEIRA	2229001195	32,0	24,0	27,0	83,0	Não	5
GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA TARLEI	2229003036	32,0	30,0	21,0	83,0	Não	6
CARMEN SILVIA MARCOLINO	2229000729	36,0	21,0	24,0	81,0	Não	7
LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	2229000509	36,0	21,0	24,0	81,0	Não	8
ÁUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	2229002500	32,0	18,0	27,0	77,0	Não	9
KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	2229002911	32,0	21,0	24,0	77,0	Não	10
SIMONI CRISTINA DA SILVA	2229001860	32,0	24,0	21,0	77,0	Não	11
TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	2229001802	32,0	21,0	24,0	77,0	Não	12
LARISSA SOUZA ANICESIO	2229002110	32,0	18,0	27,0	77,0	Não	13
DANIEL RODRIGUES PACHECO	2229000415	28,0	27,0	21,0	76,0	Não	14
DEBORA DE LIMA BIAGI	2229002252	28,0	24,0	24,0	76,0	Não	15
TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	2229002765	36,0	12,0	27,0	75,0	Não	16
JOSE WILKER FERREIRA DA SILVA	2229000793	28,0	24,0	21,0	73,0	Não	17
HUGO VIDAL COSTA DO NASCIMENTO	2229002689	28,0	24,0	21,0	73,0	Não	18
PAULA GABRIELY RODRIGUES	2229000719	36,0	18,0	18,0	72,0	Não	19
CRISTINA ROCHA MOREIRA	2229003114	32,0	15,0	24,0	71,0	Não	20
ALINNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	2229001365	32,0	15,0	24,0	71,0	Não	21
ROBERTA CAMILO DE ASSIS	2229002847	28,0	18,0	24,0	70,0	Não	22
CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	2229003247	32,0	15,0	21,0	68,0	Não	23
JOAO PAULO PEREIRA FRANÇA	2229003196	20,0	27,0	21,0	68,0	Não	24
LUIZ CARLOS ANTAS DO NASCIMENTO	2229002821	28,0	21,0	18,0	67,0	Não	25
LAURA MANOEL FERNANDES DA SILVA	2229003110	28,0	12,0	27,0	67,0	Não	26
ROSELI FERREIRA DA SILVA	2229002786	28,0	18,0	21,0	67,0	Não	27
ETIANE GOMES SANTOS	2229002647	28,0	15,0	24,0	67,0	Não	28
LUANA CARVALHO SOARES	2229001788	36,0	9,0	21,0	66,0	Não	29
AMANDA DANIELA LIMA DE MACEDO	2229002884	24,0	21,0	21,0	66,0	Não	30
ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	2229002749	20,0	24,0	21,0	65,0	Não	31
ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA	2229002632	32,0	15,0	18,0	65,0	Não	32
MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	2229003084	28,0	12,0	24,0	64,0	Não	33
KARLA AMARILHA	2229002552	28,0	15,0	21,0	64,0	Não	34
ERIC MOREIRA NASCIMENTO	2229003283	28,0	15,0	21,0	64,0	Não	35
ROSICLEIA BOESE GOMES LIMA	2229003318	28,0	15,0	21,0	64,0	Não	36
LUCILENE NERY DE DE SOUZA ALEIXO	2229002049	24,0	18,0	21,0	63,0	Não	37

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
PATRICIA ROCHA DA SILVA	2229002828	24,0	12,0	27,0	63,0	Não	38
MARIA APARARECIDA FERREIRA DOS SANTOS L	2229001433	32,0	9,0	21,0	62,0	Não	39
JOSICLEIDE GOMES DE LIMA	2229002518	28,0	12,0	21,0	61,0	Não	40
SUELY ALEXANDRE DA SILVA	2229002281	28,0	15,0	18,0	61,0	Não	41
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	2229000666	32,0	15,0	12,0	59,0	Não	42
MARIA DO CARMO MENDES CARVALHO	2229001142	28,0	12,0	18,0	58,0	Não	43
GISLAINE STEFANNY WEBER DOS SANTOS	2229003305	28,0	15,0	15,0	58,0	Não	44
ANA COROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	2229000573	28,0	18,0	12,0	58,0	Não	45
EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA	2229001863	28,0	12,0	18,0	58,0	Não	46
GILVAN FRANCISCO MACHADO	2229000661	24,0	12,0	21,0	57,0	Não	47
ELIDIANA DA SILVA SANTOS	2229002387	24,0	18,0	15,0	57,0	Não	48
HELENA MARTINS DA SILVA	2229001014	24,0	9,0	24,0	57,0	Não	49
CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	2229000176	20,0	15,0	21,0	56,0	Não	50
THEILA CARVALHO SOARES	2229002140	20,0	15,0	21,0	56,0	Não	51
FABIANA DE SOUZA DELGADO	2229002766	28,0	12,0	15,0	55,0	Não	52
RYAN UMBELINO DE ALMEIDA SILVA	2229002604	28,0	9,0	18,0	55,0	Não	53
ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	2229001670	28,0	9,0	15,0	52,0	Não	54
JACIENE SOUSA ALMEIDA	2229001858	28,0	6,0	18,0	52,0	Não	55
IVÂNIA MARIA DA SILVA LIMA	2229002953	24,0	9,0	18,0	51,0	Não	56
DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	2229002040	24,0	15,0	12,0	51,0	Não	57
MARCIA ANDREA GALDINO	2229000493	20,0	15,0	15,0	50,0	Não	58
VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	2229001323	16,0	12,0	21,0	49,0	Não	59
ROSANA FERREIRA PIRES	2229000403	12,0	12,0	24,0	48,0	Não	60
VIVIANE INACIO SANTOS	2229000987	24,0	9,0	15,0	48,0	Não	61
GUSTAVO DA COSTA ASSIS	2229002527	20,0	6,0	21,0	47,0	Não	62
TANIA SILVA DOS SANTOS	2229002846	24,0	9,0	12,0	45,0	Não	63
POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	2229001710	12,0	15,0	18,0	45,0	Não	64
ANGELA ANTUNES AJALA	2229002403	16,0	9,0	18,0	43,0	Não	65

Total do Cargo: 65

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
LISMAIRA ALVES PIRES	2229000355	36,0	24,0	30,0	90,0	Não	1
LUCIMAR MAYER	2229000243	36,0	18,0	30,0	84,0	Não	2
NELITA MESSIAS DOS SANTOS	2229001988	36,0	18,0	30,0	84,0	Não	3
RITA DE CÁSSIA DE MELO SANTOS	2229001489	36,0	15,0	27,0	78,0	Não	4
DESLANIA BARBOZA MARANHAO	2229000958	32,0	9,0	24,0	65,0	Não	5
DALVANI DE BRITO SILVA	2229002187	32,0	15,0	18,0	65,0	Não	6
WESLEY CAMPOS DA SILVA	2229001344	28,0	15,0	21,0	64,0	Não	7
MARCELO PAULO DA SILVA FILHO	2229001937	28,0	18,0	18,0	64,0	Não	8
ROSANGELA MARCIANO PEREIRA	2229001354	28,0	15,0	18,0	61,0	Não	9
PATRICIA LAURINDA ALVES	2229000267	24,0	15,0	21,0	60,0	Não	10
MARIA CRISTINA DE SOUZA	2229000261	24,0	15,0	21,0	60,0	Não	11
MARIA NILCE NEPOMUCENO SÃO JOSE	2229002042	28,0	9,0	21,0	58,0	Não	12
MAYRA DE MATOS SILVA	2229000704	28,0	12,0	18,0	58,0	Não	13
VIVIVANE BATISTA ROBERTO	2229001224	28,0	15,0	15,0	58,0	Não	14
MICHELLE KAROLINE GERMANO DA SILVA	2229003027	28,0	9,0	18,0	55,0	Não	15
EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	2229001711	16,0	12,0	24,0	52,0	Não	16
LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	2229001308	24,0	9,0	18,0	51,0	Não	17
MARIA DO CARMO TOMÉ DE OLIVEIRA SILVA	2229001296	20,0	9,0	21,0	50,0	Não	18
LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	2229001492	16,0	15,0	18,0	49,0	Não	19
ZENILDA APARECIDA ALVES FAGUNDES	2229002389	20,0	12,0	15,0	47,0	Não	20
MARIA GRASIELLA DOS SANTOS	2229001288	20,0	12,0	15,0	47,0	Não	21
ANDRE BISPO DA SILVA	2229001462	20,0	9,0	15,0	44,0	Não	22

Total do Cargo: 22

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Coletor de Entulho/lixo - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
ANA PAULA MENDES DEMEU	2229001057	36,0	24,0	27,0	87,0	Não	1
ELAINE BRÁZ DE OLIVEIRA	2229000140	36,0	21,0	27,0	84,0	Não	2
JANIO MENDONCA BATISTA	2229003199	32,0	21,0	30,0	83,0	Não	3
HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	2229001101	28,0	30,0	24,0	82,0	Não	4
ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	2229000974	36,0	21,0	21,0	78,0	Não	5
ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇAL\	2229002583	24,0	24,0	24,0	72,0	Não	6
KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	2229002926	32,0	15,0	24,0	71,0	Não	7
RICARDO SOARES DA PAZ	2229002757	32,0	18,0	21,0	71,0	Não	8
SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	2229000283	32,0	12,0	21,0	65,0	Não	9
ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	2229002614	24,0	18,0	21,0	63,0	Não	10
RAQUEL ALVES BRAGA	2229001065	32,0	9,0	21,0	62,0	Não	11
MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGAO	2229001243	20,0	12,0	27,0	59,0	Não	12
CRISTINA TREVISAN	2229003274	28,0	12,0	18,0	58,0	Não	13
DAIANA RODRIGUES ARAGAO	2229001519	20,0	12,0	24,0	56,0	Não	14
JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	2229000214	20,0	9,0	18,0	47,0	Não	15

Total do Cargo: 15

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Coletor de Entulho/lixo - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
DORACY DA SILVA SIQUEIRA	2229000289	32,0	18,0	21,0	71,0	Não	1
CARLOS HENRIQUE SILVA DANTAS	2229003355	32,0	24,0	15,0	71,0	Não	2
ADEGUIVAR ALVES FERREIRA	2229000850	32,0	15,0	24,0	71,0	Não	3
VALDIR CAMILO PEREIRA	2229000745	32,0	9,0	27,0	68,0	Não	4
ROSILENE CARDOSO DE SOUZA	2229000989	20,0	9,0	21,0	50,0	Não	5
ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	2229001139	24,0	6,0	18,0	48,0	Não	6

Total do Cargo: 6

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Mecânico Nível I - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
DANILO DE SOUZA MOREIRA	2229003005	32,0	30,0	27,0	89,0	Não	1
ANDRÉ ROSA SANTOS	2229001463	36,0	24,0	27,0	87,0	Não	2
RODIGO ARANTES SILVA	2229002316	32,0	27,0	24,0	83,0	Não	3
ERNANDO MACHADO BRITO	2229003304	28,0	27,0	24,0	79,0	Não	4
GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO	2229000941	24,0	27,0	27,0	78,0	Não	5
CLAUDEON TEODORO FERREIRA NETO	2229002529	24,0	24,0	27,0	75,0	Não	6
EDIMERCIO RODRIGUES DA SILVA	2229002444	32,0	18,0	24,0	74,0	Não	7
JEFFERSON UILHAM VELASCO CARDOSO	2229002517	28,0	24,0	21,0	73,0	Não	8
EVANDRO MACHADO BRITO	2229001157	20,0	27,0	24,0	71,0	Não	9
ALEF WENNER ROCHA RINALDI	2229002695	24,0	24,0	21,0	69,0	Não	10
WERIK HENRIQUE RIBEIRO ALVES	2229001476	32,0	24,0	12,0	68,0	Não	11
EDSON JAIR RINALDI	2229000513	32,0	18,0	15,0	65,0	Não	12
LEANDRO RODRIGUES SIMOES	2229002796	20,0	27,0	18,0	65,0	Não	13
ADYLSON JUNIOR MARIANO SILVA	2229002509	32,0	18,0	15,0	65,0	Não	14
ALEX ROMÃO VELASCO DA SILVA	2229001532	28,0	21,0	15,0	64,0	Não	15
LUIZ CARLOS DE ANDRADE	2229001171	20,0	9,0	24,0	53,0	Não	16
ROBSON GONCALVES ALVES	2229003326	20,0	15,0	18,0	53,0	Não	17
JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA	2229002301	28,0	24,0	0,0	52,0	Não	18
VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	2229002165	20,0	9,0	21,0	50,0	Não	19

Total do Cargo: 19

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Mecânico Nível I - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
RONEI ALBERTO TOLDO	2229000112	32,0	30,0	30,0	92,0	Não	1
TIAGO CAMPOS PEREIRA	2229000744	36,0	21,0	27,0	84,0	Não	2
CRISTIANO DE SOUSA VIANA	2229002734	32,0	27,0	24,0	83,0	Não	3

Total do Cargo: 3

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Motorista - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
JOSE OTHON DE SOUZA FERREIRA	2229000177	36,0	27,0	30,0	93,0	Não	1
JONATHAN SOUZA BATISTA	2229000605	36,0	24,0	30,0	90,0	Não	2
RODRIGO CORREA DE LIMA	2229002974	36,0	27,0	24,0	87,0	Não	3
EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	2229001209	32,0	24,0	30,0	86,0	Não	4
HUGNEY DA SILVA ROSA	2229002422	32,0	30,0	21,0	83,0	Não	5
LUIS RICARDO DIAS DOS SANTOS	2229003057	36,0	24,0	21,0	81,0	Não	6
VALTUIR DE OLIVEIRA	2229002151	32,0	24,0	24,0	80,0	Não	7
MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229002321	28,0	27,0	24,0	79,0	Não	8
ALEX DORNEL DE CARVALHO	2229002750	32,0	27,0	18,0	77,0	Não	9
VALDINEY BARBOSA NILO	2229003183	32,0	21,0	24,0	77,0	Não	10
FERNANDO BONISSONI	2229000746	28,0	24,0	24,0	76,0	Não	11
CARLOSHENRIQUE ALVES DA SILVA DELGUING/	2229003204	32,0	24,0	18,0	74,0	Não	12
JULIO CESAR ROCHA	2229001470	32,0	18,0	21,0	71,0	Não	13
VAGNO JOSE DUTRA DA SILVA	2229001989	32,0	21,0	18,0	71,0	Não	14
ARIOMAR SANTOS DA COSTA	2229002478	32,0	21,0	18,0	71,0	Não	15
GILBERTO FRANCISCO MACHADO	2229000208	28,0	15,0	27,0	70,0	Não	16
ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	2229001494	28,0	24,0	18,0	70,0	Não	17
RONILSON DA SILVA	2229000813	32,0	15,0	21,0	68,0	Não	18
RODRIGO STRIICHER PORTO	2229003315	32,0	15,0	21,0	68,0	Não	19
VINÍCIUS BARBOSA LAGARES	2229002721	24,0	24,0	18,0	66,0	Não	20
ISAQUE BATISTA DE JESUS	2229002653	24,0	24,0	18,0	66,0	Não	21
ROMULO NEVES DE SOUZA	2229002819	24,0	24,0	18,0	66,0	Não	22
SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	2229000491	32,0	9,0	24,0	65,0	Não	23
FABIO LACERDA SANTOS	2229001071	28,0	9,0	27,0	64,0	Não	24
JOVACI FERREIRA DA SILVA	2229002616	28,0	15,0	21,0	64,0	Não	25
ERI RODRIGUES CARVALHO	2229002805	28,0	21,0	15,0	64,0	Não	26
PEDRO GILMAR KERN DA SILVA	2229003112	24,0	21,0	18,0	63,0	Não	27
ALEX VAZ DA SILVA	2229002455	20,0	15,0	27,0	62,0	Não	28
JOAO BORGES NASCIMENTO	2229001465	28,0	12,0	21,0	61,0	Não	29
FABIO ANICESIO DE SOUZA	2229003336	28,0	15,0	18,0	61,0	Não	30
JOAO DOMICIANO DA SILVA	2229002149	24,0	12,0	24,0	60,0	Não	31
JOAO BARBOSA DE SOUZA	2229001271	20,0	15,0	24,0	59,0	Não	32
MAURO SERGIO BOTELHO DE MORAES	2229002581	24,0	12,0	21,0	57,0	Não	33
JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	2229001420	24,0	9,0	18,0	51,0	Não	34
RENATO ROCHA	2229002742	32,0	9,0	3,0	44,0	Não	35

Total do Cargo: 35

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Motorista - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
EDER GABRIEL DA SILVA CLEMENTE	2229002502	32,0	30,0	27,0	89,0	Não	1
LILIAN CAPEL ERNANDES	2229001468	36,0	30,0	21,0	87,0	Não	2
VAGNER SILVA DOS SANTOS	2229001782	36,0	21,0	27,0	84,0	Não	3
FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	2229000251	32,0	27,0	24,0	83,0	Não	4
PATRICIA DE BRITO SILVA	2229002181	32,0	21,0	27,0	80,0	Não	5
PAULO HENRIQUE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2229002889	36,0	24,0	18,0	78,0	Não	6
ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	2229000918	32,0	18,0	27,0	77,0	Não	7
ANGELO DA CRUZ	2229002493	32,0	21,0	21,0	74,0	Não	8
DENILSE PERES DA SILVA	2229002025	20,0	24,0	21,0	65,0	Não	9
OSMAR GOMES SOUZA	2229002934	28,0	15,0	18,0	61,0	Não	10
ADAO GONÇALVES DO AMARAL	2229002363	28,0	12,0	15,0	55,0	Não	11
GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA	2229002351	24,0	3,0	24,0	51,0	Não	12
CESOSTE DE OLIVEIRAVIEIRA	2229002648	16,0	15,0	18,0	49,0	Não	13

Total do Cargo: 13

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Motorista de Transporte Escolar - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
ROGERIO DINIZ DOS REIS	2229002548	32,0	30,0	30,0	92,0	Não	1
ANDRE LUIZ MOREIRA	2229003133	32,0	30,0	27,0	89,0	Não	2
ELCIO MENEZES MARTINS	2229002018	32,0	27,0	27,0	86,0	Não	3
ALFREDO DE ARAUJO NETO	2229001503	28,0	27,0	30,0	85,0	Não	4
FABRICIO MATOS PEREIRA	2229000809	36,0	27,0	21,0	84,0	Não	5
OSCAU NUNES BORGES	2229002550	32,0	24,0	27,0	83,0	Não	6
EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	2229002519	32,0	30,0	21,0	83,0	Não	7
BRUNO SEBASTIÃO SILVA DA ROCHA	2229002729	32,0	27,0	24,0	83,0	Não	8
DANIEL GARCIA RODRIGUES	2229002909	28,0	24,0	30,0	82,0	Não	9
SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	2229001005	36,0	30,0	15,0	81,0	Não	10
FREDGIL LUCIANO DE LIVEIRA	2229000919	32,0	24,0	24,0	80,0	Não	11
MARCOS ANTÔNIO DE REZENDE DOS SANTOS	2229002767	32,0	24,0	24,0	80,0	Não	12
LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	2229002532	32,0	24,0	24,0	80,0	Não	13
JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	2229003225	32,0	27,0	21,0	80,0	Não	14
TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	2229002585	32,0	18,0	30,0	80,0	Não	15
HERMERSON MAIA DA SILVA	2229003168	32,0	24,0	24,0	80,0	Não	16
CARLITO ALVES NUNES OURIVES NETO	2229002401	28,0	24,0	27,0	79,0	Não	17
ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	2229002091	36,0	18,0	24,0	78,0	Não	18
FLAVIO MARQUES DE ARAUJO	2229002902	24,0	27,0	27,0	78,0	Não	19
ALEX GARCIA DOS SANTOS	2229003081	36,0	24,0	18,0	78,0	Não	20
EDNALDO AMARO DA SILVA	2229003314	32,0	24,0	21,0	77,0	Não	21
ROSANA SOARES VELASCO	2229001506	32,0	27,0	18,0	77,0	Não	22
VINICIUS DA SILVA BARBOSA	2229000656	32,0	21,0	24,0	77,0	Não	23
TIAGO NOVAIS DE SOUZA	2229001827	32,0	24,0	21,0	77,0	Não	24
NIVALDO DA SILVA CAMPOS	2229000168	28,0	24,0	24,0	76,0	Não	25
LEICIMAR BORGES DA SILVA	2229002034	28,0	24,0	24,0	76,0	Não	26
ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA	2229003014	28,0	27,0	21,0	76,0	Não	27
VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO	2229000968	28,0	27,0	21,0	76,0	Não	28
EDUARDO HENRIQUE GALDINO	2229002271	28,0	24,0	24,0	76,0	Não	29
SERGIO PEREIRA MENDES	2229001587	24,0	27,0	24,0	75,0	Não	30
ALDO JUNIO FRANCISCO	2229001424	24,0	30,0	21,0	75,0	Não	31
GEAN PEREIRA BORGES	2229000915	36,0	15,0	24,0	75,0	Não	32
PATRICK LIMA DE ARRUDA	2229001277	36,0	12,0	27,0	75,0	Não	33
EDMILSON SEBASTIAO FERREIRA	2229002412	32,0	15,0	27,0	74,0	Não	34
LEANDRO RODRIGUES DUTRA	2229003044	32,0	18,0	24,0	74,0	Não	35
LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA	2229003074	32,0	21,0	21,0	74,0	Não	36
ANAILDO CARLOTA OURIVES	2229001745	28,0	24,0	21,0	73,0	Não	37

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Motorista de Transporte Escolar - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
VALDEIR JOSE JOAQUIM	2229002544	28,0	18,0	27,0	73,0	Não	38
MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	2229000515	28,0	18,0	27,0	73,0	Não	39
JOSE RONALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	2229000174	36,0	18,0	18,0	72,0	Não	40
JOACY RODRIGUES DA SILVA	2229001784	24,0	21,0	27,0	72,0	Não	41
TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	2229002919	32,0	18,0	21,0	71,0	Não	42
JOBSON DA SILVA QUEIROZ	2229002075	32,0	21,0	18,0	71,0	Não	43
JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	2229003019	28,0	27,0	15,0	70,0	Não	44
ELIAS ROBERTO DOS SANTOS ALMEIDA	2229002276	24,0	21,0	24,0	69,0	Não	45
MANOEL LIMA PEREIRA	2229000842	32,0	15,0	21,0	68,0	Não	46
CARLA ROSANE HASPER	2229001389	32,0	18,0	18,0	68,0	Não	47
CLAITON DE SOUZA PROCOPIO	2229002101	28,0	15,0	24,0	67,0	Não	48
LUIS ELIAS DA SILVA	2229000142	24,0	21,0	21,0	66,0	Não	49
ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	2229003092	24,0	15,0	27,0	66,0	Não	50
EMERSON DO NASCIMENTO BRASIL	2229000914	24,0	15,0	27,0	66,0	Não	51
HERALDO CARLOS DOS SANTOS	2229000847	32,0	21,0	12,0	65,0	Não	52
ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	2229000703	32,0	12,0	21,0	65,0	Não	53
FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	2229000959	16,0	21,0	27,0	64,0	Não	54
WALDNEY ALVES DA SILVA GAMARRA	2229001334	28,0	12,0	24,0	64,0	Não	55
JOCEMAR DA SILVA	2229002541	24,0	15,0	24,0	63,0	Não	56
CLEITON REZENDE DE NOVAIS	2229002391	24,0	21,0	18,0	63,0	Não	57
ENDERSON RODRIGUES MEIRA	2229000373	32,0	9,0	21,0	62,0	Não	58
MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	2229001369	28,0	12,0	21,0	61,0	Não	59
CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	2229001293	28,0	12,0	21,0	61,0	Não	60
ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	2229001618	28,0	12,0	21,0	61,0	Não	61
NICANOR DAVID RODRIGUES	2229001845	24,0	15,0	21,0	60,0	Não	62
EVARISTO PIRES FERREIRA	2229003038	24,0	18,0	18,0	60,0	Não	63
SERGIO CONZZATTI	2229001040	24,0	15,0	21,0	60,0	Não	64
ROBERTO CANAVERDECANAVERDE COSTA	2229003070	24,0	15,0	21,0	60,0	Não	65
ADILSON MORAIS DE MENDONÇA	2229003243	32,0	18,0	9,0	59,0	Não	66
GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	2229002933	20,0	21,0	18,0	59,0	Não	67
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	2229001053	16,0	21,0	21,0	58,0	Não	68
GILSON RIBEIRO RODRIGUES	2229001297	28,0	15,0	15,0	58,0	Não	69
LAURA BAPTISTA DA ROCHA	2229002142	20,0	12,0	24,0	56,0	Não	70
MARCOS GOMES BEZERRA	2229002344	12,0	15,0	27,0	54,0	Não	71
MÁRCIO JANJACOMO DOS REIS	2229001330	20,0	9,0	24,0	53,0	Não	72
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	2229001431	24,0	9,0	18,0	51,0	Não	73
BENEDITO REGINALDO NETO	2229003184	16,0	9,0	24,0	49,0	Não	74

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Motorista de Transporte Escolar - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
EDILSON JOSE DE JESUS	2229002966	12,0	15,0	18,0	45,0	Não	75
GREGORIO DE SOUZA BENITEZ	2229002224	16,0	9,0	18,0	43,0	Não	76
LEONILDO GOMES BARCELO	2229001850	20,0	9,0	12,0	41,0	Não	77
ERNANDE ANTONIO DA SILVA	2229003303	16,0	9,0	15,0	40,0	Não	78

Total do Cargo: 78

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Motorista de Transporte Escolar - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
DYONATAN MOREIRA LOPES	2229001155	32,0	30,0	24,0	86,0	Não	1
DOUGLAS JULIANO DA SILVA NERY	2229000882	32,0	30,0	21,0	83,0	Não	2
ZAQUEU ALVES DE SOUZA	2229002474	32,0	24,0	24,0	80,0	Não	3
ALAN LEANDRO DOS SANTOS	2229002280	24,0	27,0	27,0	78,0	Não	4
WELLINGTON MARTINS DOS SANTOS	2229002168	24,0	24,0	30,0	78,0	Não	5
ARI FRANCISCO DE ARAUJO	2229001100	32,0	21,0	24,0	77,0	Não	6
EVERTON ALCANTARA ALENCAR	2229001811	28,0	24,0	24,0	76,0	Não	7
KLISMAN GARCIA ALVARENGA	2229002463	28,0	24,0	21,0	73,0	Não	8
RODRGO CORDEIRO MARTINS	2229000362	32,0	12,0	27,0	71,0	Não	9
OSVALDO CRISTOVAO SANTIAGO AFONSO	2229001636	28,0	18,0	24,0	70,0	Não	10
ERIC GOMES DE MOURA	2229000257	28,0	21,0	21,0	70,0	Não	11
ANDERSON DA CUNHA ALVES	2229002157	24,0	24,0	21,0	69,0	Não	12
JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	2229003235	32,0	15,0	21,0	68,0	Não	13
SIDNEI ALENCAR FERREIRA	2229001417	20,0	27,0	21,0	68,0	Não	14
MATHEUS ALCANTARA CABRAL	2229002877	20,0	24,0	24,0	68,0	Não	15
JOÃO PEREIRA DE ANDRADE	2229001019	28,0	18,0	21,0	67,0	Não	16
JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	2229002894	28,0	21,0	18,0	67,0	Não	17
WELLIGTON DE ARAUJO GUIMARÃES	2229003189	32,0	12,0	21,0	65,0	Não	18
ORLEI NONATO QUEIROZ	2229001855	16,0	21,0	24,0	61,0	Não	19
IZAQUIEL INACIO DOS SANTOS LIMA	2229001217	16,0	15,0	30,0	61,0	Não	20
JUCELI ALVES SOARES	2229001499	24,0	21,0	15,0	60,0	Não	21
CLAUDINEI NATAL SILVA	2229003115	24,0	18,0	18,0	60,0	Não	22
DORCELIA FARIAS DA SILVA	2229002164	24,0	15,0	21,0	60,0	Não	23
ADAO CORREIA BARBOSA	2229003002	16,0	18,0	21,0	55,0	Não	24
DAMIAO OLIVEIRA DA SILVA	2229001113	16,0	21,0	18,0	55,0	Não	25
VAGNER VALERIANO RODRIGUES SANTANA	2229003271	20,0	18,0	15,0	53,0	Não	26
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	2229003173	28,0	6,0	18,0	52,0	Não	27
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	2229001498	12,0	21,0	18,0	51,0	Não	28
BENEDITO ALVES PINTO	2229002666	20,0	9,0	18,0	47,0	Não	29
DOMINGOS MARTINS PEREIRA	2229001594	16,0	9,0	18,0	43,0	Não	30

Total do Cargo: 30

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Pedreiro - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	2229003065	32,0	21,0	21,0	74,0	Não	1
JOSE CARLOS DA SILVA	2229002484	32,0	15,0	24,0	71,0	Não	2
DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	2229002132	28,0	24,0	18,0	70,0	Não	3
PAULO DA CONCEICAO SILVA	2229001033	28,0	18,0	21,0	67,0	Não	4
DERNIVALDO APARECIDO MARTINS NASCIMENT	2229003268	24,0	21,0	21,0	66,0	Não	5
ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	2229000673	28,0	21,0	15,0	64,0	Não	6
JOAO JOSE DE OLIVEIRA	2229003307	16,0	15,0	24,0	55,0	Não	7

Total do Cargo: 7

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Servente de Pedreiro - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
LEONARDO MARTINS COSTA	2229003270	32,0	12,0	21,0	65,0	Não	1
MILTON LUIZ WALKER	2229003009	28,0	15,0	12,0	55,0	Não	2

Total do Cargo: 2

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Servente de Pedreiro - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
NATALICE ALVES SOARES	2229002050	20,0	12,0	18,0	50,0	Não	1

Total do Cargo: 1

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Cuidador Social - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
SORAIA MOREIRA ALVES	2229002547	16,0	8,0	8,0	14,0	32,0	78,0	Não	1
ALICE CORREA FERNANDES	2229001526	10,0	6,0	10,0	18,0	32,0	76,0	Não	2
JANINE DE SOUZA SANTANA	2229003316	12,0	6,0	8,0	16,0	32,0	74,0	Não	3
ELIZIEL CAMPOS GONZAGA	2229002357	14,0	6,0	10,0	16,0	28,0	74,0	Não	4
DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	2229002530	16,0	2,0	8,0	14,0	32,0	72,0	Não	5
ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	2229002863	16,0	2,0	8,0	14,0	28,0	68,0	Não	6
VIVIANE VIANA FLEDERICO TEIXEIRA	2229000664	18,0	6,0	8,0	12,0	20,0	64,0	Não	7
ZEILA MARTINS DO NASCIMENTO	2229001813	14,0	4,0	0,0	16,0	28,0	62,0	Não	8
RAQUEL FERREIRA DA SILVA E SOUSA	2229000837	10,0	2,0	2,0	16,0	32,0	62,0	Não	9
DHEISON PARREIRA SILVEIRA	2229000909	14,0	2,0	10,0	10,0	24,0	60,0	Não	10
ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	2229002820	10,0	2,0	2,0	14,0	32,0	60,0	Não	11
ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO	2229002928	12,0	2,0	6,0	14,0	24,0	58,0	Não	12
ALMIRENE BARBOSA RODRIGUES	2229002328	12,0	2,0	2,0	16,0	24,0	56,0	Não	13
CRISTIANO GARCIA DE SOUZA	2229001625	6,0	2,0	10,0	14,0	24,0	56,0	Não	14
NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	2229001337	10,0	0,0	2,0	14,0	28,0	54,0	Não	15
ANDRÉ LUIZ DE SOUSA	2229002905	8,0	2,0	4,0	16,0	24,0	54,0	Não	16
MARIA JUCELY ALBUQUERQUE ALMEIDA	2229000210	8,0	0,0	6,0	16,0	24,0	54,0	Não	17
SUELY TEODORO DE CARVALHO	2229002288	16,0	2,0	4,0	10,0	20,0	52,0	Não	18
KEILA MARTINS	2229000648	14,0	2,0	4,0	16,0	16,0	52,0	Não	19
LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	2229000609	8,0	6,0	4,0	10,0	24,0	52,0	Não	20
GEOVANA OURIVES DE REZENDE	2229001637	10,0	4,0	6,0	16,0	16,0	52,0	Não	21
REGIANE MANOEL FERNANDES	2229003187	12,0	4,0	2,0	12,0	20,0	50,0	Não	22
VIVIANE CRISTINA DAMACENA	2229001048	10,0	2,0	6,0	12,0	20,0	50,0	Não	23
LAURYANI SOUZA DE OLIVEIRA	2229000312	6,0	0,0	4,0	10,0	28,0	48,0	Não	24
KLERITA SOUZA NEVES	2229001150	8,0	4,0	4,0	14,0	16,0	46,0	Não	25
GILMARA FERREIRA SANTOS	2229003256	6,0	2,0	4,0	12,0	20,0	44,0	Não	26
NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	2229002603	4,0	2,0	0,0	8,0	28,0	42,0	Não	27
MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	2229003241	8,0	2,0	4,0	12,0	16,0	42,0	Não	28
UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	2229001500	6,0	2,0	0,0	10,0	24,0	42,0	Não	29

Total do Cargo: 29

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Fiscal de Obras e Posturas - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	2229001761	10,0	6,0	8,0	16,0	28,0	68,0	Não	1
KEREN HAPUC MESQUITA DE MORAES	2229003068	12,0	4,0	10,0	18,0	20,0	64,0	Não	2
HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS	2229000411	12,0	6,0	10,0	14,0	20,0	62,0	Não	3
PAULO HENRIQUE DUARTE	2229002778	14,0	2,0	10,0	18,0	16,0	60,0	Não	4
DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	2229001880	16,0	2,0	6,0	14,0	20,0	58,0	Não	5
ELDA ALVES AMBROZIO	2229001316	10,0	4,0	6,0	18,0	20,0	58,0	Não	6
REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	2229002768	12,0	4,0	6,0	14,0	20,0	56,0	Não	7
RAIO DE LUAR OLIVEIRA LIMA	2229003006	10,0	0,0	6,0	20,0	20,0	56,0	Não	8
VICTOR HUGO DE SOUZA FRAGA	2229003185	12,0	6,0	10,0	16,0	12,0	56,0	Não	9
NILSON DA SILVA CAMPOS	2229002873	8,0	4,0	6,0	16,0	20,0	54,0	Não	10
PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR	2229002263	14,0	4,0	10,0	18,0	8,0	54,0	Não	11
VANESSA FARIAS DOS SANTOS TURATTI	2229002636	8,0	2,0	6,0	16,0	16,0	48,0	Não	12
ANDREIA ALVES FERNANDES	2229002587	12,0	6,0	8,0	14,0	8,0	48,0	Não	13
ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO	2229002362	16,0	0,0	6,0	10,0	16,0	48,0	Não	14
KAUAN VIEIRA DOS SANTOS	2229001516	10,0	2,0	6,0	16,0	12,0	46,0	Não	15
JUVILHO DA SILVA ALVES	2229001990	8,0	4,0	2,0	14,0	16,0	44,0	Não	16
CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	2229001546	10,0	2,0	10,0	14,0	8,0	44,0	Não	17
WALDIR ELIAS MEIRA	2229000598	10,0	6,0	6,0	12,0	8,0	42,0	Não	18
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	2229002367	10,0	2,0	6,0	12,0	12,0	42,0	Não	19
ÁLEX DOS SANTOS	2229002830	10,0	2,0	8,0	14,0	8,0	42,0	Não	20

Total do Cargo: 20

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Monitor de Educação Especial - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA	2229002536	12,0	2,0	6,0	18,0	36,0	74,0	Não	1
NÚBIA MARIA SEVERINO	2229000898	16,0	6,0	2,0	12,0	36,0	72,0	Não	2
ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	2229001709	18,0	0,0	6,0	12,0	32,0	68,0	Não	3
EVELIN ALINE LINHARES	2229000354	14,0	2,0	4,0	16,0	28,0	64,0	Não	4
IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	2229003018	8,0	2,0	6,0	16,0	32,0	64,0	Não	5
MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS	2229002853	10,0	2,0	6,0	18,0	28,0	64,0	Não	6
MARIELI SOARES DOS SANTOS	2229001091	8,0	2,0	6,0	16,0	32,0	64,0	Não	7
EDAIANE CRISTINA RODRIGUES	2229003287	8,0	4,0	6,0	16,0	28,0	62,0	Não	8
VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIR	2229002857	10,0	2,0	6,0	10,0	32,0	60,0	Não	9
ROSIMARA BERNINI DIAS	2229002087	12,0	2,0	4,0	14,0	28,0	60,0	Não	10
LEONARD OFSVIANNA BIZERRA	2229002220	10,0	2,0	8,0	16,0	24,0	60,0	Não	11
ARIANI ALTIERI	2229000812	14,0	2,0	8,0	12,0	24,0	60,0	Não	12
FRANK ANDREY FERREIRA MIRANDA	2229002349	12,0	2,0	6,0	12,0	28,0	60,0	Não	13
ELAINE BARBOSA MARQUES	2229002871	10,0	2,0	6,0	12,0	28,0	58,0	Não	14
DEBORAH PARREIRA CABRAL	2229002214	16,0	2,0	4,0	12,0	24,0	58,0	Não	15
KELLY CRISTINA RUS CABRAL	2229000760	10,0	0,0	6,0	14,0	28,0	58,0	Não	16
LUCAS SIQUEIRA PEGO	2229003194	10,0	4,0	6,0	14,0	24,0	58,0	Não	17
CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	2229003039	6,0	2,0	8,0	12,0	28,0	56,0	Não	18
KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	2229002641	12,0	2,0	6,0	12,0	24,0	56,0	Não	19
LARISSA DOS SANTOS MORAIS	2229002065	12,0	0,0	4,0	16,0	24,0	56,0	Não	20
EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	2229000834	12,0	2,0	2,0	14,0	24,0	54,0	Não	21
JULIANA SOARES FRAGA	2229002238	16,0	2,0	2,0	10,0	24,0	54,0	Não	22
NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA	2229000667	12,0	2,0	4,0	10,0	24,0	52,0	Não	23
RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	2229002811	6,0	2,0	10,0	18,0	16,0	52,0	Não	24
LUANA LIMA DE SOUZA	2229002910	12,0	2,0	4,0	16,0	16,0	50,0	Não	25
VITOR FERREIRA TEODORO	2229002413	8,0	0,0	6,0	16,0	20,0	50,0	Não	26
MARIA DE JESUS ALENCAR	2229003221	8,0	2,0	6,0	4,0	28,0	48,0	Não	27
ERIVANIA MOTA DA SILVA	2229002762	8,0	2,0	2,0	12,0	24,0	48,0	Não	28
LUIZA GIARETTA DA SILVA	2229003066	14,0	0,0	2,0	8,0	24,0	48,0	Não	29
JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	2229002085	10,0	4,0	4,0	14,0	16,0	48,0	Não	30
SILVA BELMIRO LIMA	2229000743	10,0	4,0	4,0	12,0	16,0	46,0	Não	31
DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	2229001718	6,0	2,0	8,0	8,0	20,0	44,0	Não	32
FLORINDA JOSÉ DE ARAUJO	2229001062	6,0	2,0	2,0	8,0	24,0	42,0	Não	33
LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJÓ	2229001226	6,0	2,0	4,0	10,0	20,0	42,0	Não	34
MARIA EDUARDA RODRIGUES GOBBI	2229002918	12,0	0,0	4,0	10,0	16,0	42,0	Não	35
CLAUDILENE MELO FERREIRA	2229001077	8,0	0,0	2,0	6,0	24,0	40,0	Não	36

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Total do Cargo: 36

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Monitor de Educação Especial - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
RAYNARA DE SOUZA ROCHA	2229000345	18,0	2,0	8,0	16,0	32,0	76,0	Não	1
JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	2229001429	16,0	4,0	4,0	14,0	36,0	74,0	Não	2
THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	2229002990	10,0	4,0	8,0	16,0	32,0	70,0	Não	3
NEUVE ALVES DA SILVA NEVES	2229002020	10,0	2,0	6,0	14,0	36,0	68,0	Não	4
AIME PEREIRA DANTAS	2229003160	12,0	0,0	2,0	18,0	32,0	64,0	Não	5
MAURINETE GALDINA DE JESUS	2229002860	10,0	0,0	6,0	12,0	32,0	60,0	Não	6
LILIAN REGINA FERNANDES GOMES	2229001873	10,0	2,0	6,0	14,0	28,0	60,0	Não	7
KARINE DE MORAES MESQUITA	2229001607	14,0	4,0	4,0	14,0	24,0	60,0	Não	8
BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	2229000912	8,0	4,0	6,0	14,0	20,0	52,0	Não	9
ZULEIDE FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ	2229001943	6,0	2,0	0,0	18,0	24,0	50,0	Não	10
MARIA INES BORGES	2229002102	10,0	4,0	2,0	10,0	24,0	50,0	Não	11
HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	2229003344	6,0	2,0	6,0	10,0	24,0	48,0	Não	12
LUCIELEM PINHEIRO JOTA	2229002859	8,0	2,0	6,0	16,0	12,0	44,0	Não	13
ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	2229001766	10,0	0,0	2,0	16,0	12,0	40,0	Não	14
LAYANNE DA SILVA SANTOS	2229001731	8,0	4,0	6,0	10,0	12,0	40,0	Não	15

Total do Cargo: 15

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Monitor de Educação Infantil - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
GENYFFER MICHELLE COSTA	2229002393	18,0	4,0	4,0	20,0	40,0	86,0	Não	1
GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	2229001624	12,0	6,0	6,0	18,0	36,0	78,0	Não	2
KAILLANY RODRIGUES LIMA	2229000386	12,0	6,0	6,0	18,0	36,0	78,0	Não	3
MARCELA ARIANA SILVA	2229002273	14,0	4,0	10,0	16,0	32,0	76,0	Não	4
ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	2229001742	12,0	6,0	2,0	16,0	40,0	76,0	Não	5
MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	2229002485	14,0	4,0	6,0	14,0	36,0	74,0	Não	6
JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	2229002542	10,0	4,0	8,0	14,0	36,0	72,0	Não	7
SAMARA SARGES LEMES	2229000565	14,0	6,0	8,0	16,0	28,0	72,0	Não	8
ANA PAULA DIAS DE LIMA	2229000266	12,0	0,0	8,0	16,0	36,0	72,0	Não	9
IRACI PAIVA DOS SANTOS	2229000619	10,0	6,0	8,0	14,0	32,0	70,0	Não	10
SIBELE MARTINS MELO	2229000874	14,0	4,0	6,0	18,0	28,0	70,0	Não	11
KHERONLAINE RAQUEL ARANTES	2229000134	18,0	2,0	8,0	14,0	28,0	70,0	Não	12
MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	2229002060	12,0	2,0	4,0	20,0	32,0	70,0	Não	13
ATILANEI ALVES RODRIGUES	2229000738	12,0	4,0	4,0	16,0	32,0	68,0	Não	14
CLEBER DIONIZIO DE SOUZA	2229002951	14,0	4,0	6,0	16,0	28,0	68,0	Não	15
EDILAINE SOUZA RIBEIRO	2229000685	16,0	8,0	8,0	16,0	20,0	68,0	Não	16
AMANDA OURIVES DE REZENDE	2229000604	14,0	0,0	8,0	18,0	28,0	68,0	Não	17
ALCIONE GOMES MACHADO	2229001112	12,0	4,0	4,0	18,0	28,0	66,0	Não	18
POLIANE SOARES DA SILVA	2229001750	10,0	4,0	6,0	10,0	36,0	66,0	Não	19
ALESSANDRA CRISTINA MAGALHAES SILVA	2229001436	12,0	8,0	6,0	16,0	24,0	66,0	Não	20
KARINE CARVALHO DOS SANTOS	2229001534	12,0	2,0	4,0	16,0	32,0	66,0	Não	21
EDUARDA ALMEIDA MARI	2229002471	14,0	0,0	8,0	12,0	32,0	66,0	Não	22
EMILY SANTANA OGRODOWCZIK	2229002964	12,0	4,0	8,0	18,0	24,0	66,0	Não	23
EMILLY FLAVIA MORAIS JANJACOMO REIS	2229001329	10,0	6,0	10,0	16,0	24,0	66,0	Não	24
MAYRA DA SILVA	2229000714	14,0	2,0	10,0	14,0	24,0	64,0	Não	25
ANDRESSA GARCIA	2229001438	12,0	8,0	8,0	12,0	24,0	64,0	Não	26
FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	2229000377	10,0	6,0	4,0	16,0	28,0	64,0	Não	27
DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES FR	2229001256	16,0	4,0	8,0	18,0	16,0	62,0	Não	28
DANIELE ANA DALLA VALLE	2229002664	14,0	0,0	6,0	10,0	32,0	62,0	Não	29
ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	2229002130	12,0	6,0	8,0	16,0	20,0	62,0	Não	30
GEISENARA CAMPOZANO ANTUNES	2229002748	10,0	2,0	8,0	18,0	24,0	62,0	Não	31
FRANCIELI DIAS DA CONCEICAO	2229000109	12,0	2,0	8,0	12,0	28,0	62,0	Não	32
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	2229002231	12,0	0,0	6,0	16,0	28,0	62,0	Não	33
WELIMAR DE SOUZA FERREIRA	2229001087	12,0	2,0	6,0	10,0	32,0	62,0	Não	34
NAIR QUEROZ	2229000896	8,0	4,0	4,0	16,0	28,0	60,0	Não	35
MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	2229000946	12,0	4,0	4,0	12,0	28,0	60,0	Não	36
KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	2229001551	10,0	0,0	10,0	12,0	28,0	60,0	Não	37

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Monitor de Educação Infantil - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
GILMARA ISABEL LIMA DOS SANTOS	2229000970	12,0	2,0	4,0	14,0	28,0	60,0	Não	38
EMANUELE LINS PACHECO	2229001350	14,0	6,0	2,0	10,0	28,0	60,0	Não	39
CELIANA AGUIAR DA SILVA	2229001403	10,0	2,0	6,0	14,0	28,0	60,0	Não	40
CRISTIANE COIADO RAYSARO	2229002948	8,0	4,0	4,0	14,0	28,0	58,0	Não	41
LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	2229002967	12,0	0,0	6,0	12,0	28,0	58,0	Não	42
TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	2229002015	10,0	2,0	4,0	18,0	24,0	58,0	Não	43
LETÍCIA LIMA SANTOS	2229002195	12,0	2,0	6,0	14,0	24,0	58,0	Não	44
KRISTELLY CARLOTA OURIVES	2229000935	12,0	2,0	8,0	12,0	24,0	58,0	Não	45
CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	2229002787	14,0	6,0	2,0	16,0	20,0	58,0	Sim	46
ILSON FREITAS DE CASTRO FILHO	2229001834	8,0	4,0	4,0	12,0	28,0	56,0	Não	47
SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	2229003017	14,0	2,0	2,0	10,0	28,0	56,0	Não	48
PATRICIA CARVALHO CABRAL	2229000179	8,0	4,0	4,0	16,0	24,0	56,0	Não	49
MARIANA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA	2229000199	10,0	4,0	8,0	14,0	20,0	56,0	Não	50
ELIZANDRA MACHADO RENZ	2229002013	10,0	2,0	2,0	14,0	28,0	56,0	Não	51
BEATRIZ SOARES DE AMORIM	2229000178	12,0	2,0	8,0	14,0	20,0	56,0	Não	52
LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	2229003091	10,0	2,0	6,0	10,0	28,0	56,0	Não	53
DEBORA ALVES DA SILVA	2229001505	10,0	0,0	6,0	16,0	24,0	56,0	Não	54
ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	2229001856	12,0	2,0	2,0	14,0	24,0	54,0	Não	55
DEUSA ALVES DA SILVA	2229002626	10,0	4,0	4,0	16,0	20,0	54,0	Não	56
PAULO RICARDO DE SOUZA	2229001793	10,0	6,0	2,0	16,0	20,0	54,0	Não	57
MARIA APARECIDA PANIAGUA BONIFÁCIO	2229002538	12,0	4,0	6,0	16,0	16,0	54,0	Não	58
ANA KLICIA DANTAS DA SILVA	2229001280	12,0	2,0	8,0	16,0	16,0	54,0	Não	59
CLEONICE BATISTA RIBEIRO	2229002610	8,0	2,0	8,0	12,0	24,0	54,0	Não	60
FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	2229003181	8,0	4,0	2,0	12,0	28,0	54,0	Não	61
AMANDA CABRAL DAMASCENA	2229000254	12,0	2,0	6,0	10,0	24,0	54,0	Não	62
STEPHANY PIRES DE REZENDE	2229000371	12,0	0,0	8,0	14,0	20,0	54,0	Não	63
BENEZOETE DE ALMEIDA DOS SANTOS DE REZI	2229000755	8,0	2,0	6,0	16,0	20,0	52,0	Não	64
LUCINHA LINS DE SOUZA	2229001405	8,0	2,0	6,0	12,0	24,0	52,0	Não	65
SIMONE MARTINS MELO	2229002673	10,0	2,0	6,0	14,0	20,0	52,0	Não	66
DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA	2229002505	14,0	2,0	6,0	14,0	16,0	52,0	Não	67
SAMARA APARECIDA DE FREITAS SILVA	2229000990	14,0	0,0	4,0	14,0	20,0	52,0	Não	68
BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	2229002136	10,0	4,0	8,0	14,0	16,0	52,0	Não	69
TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	2229001922	14,0	0,0	2,0	16,0	20,0	52,0	Não	70
DENISE FERNANDES KANESIRO	2229002320	10,0	4,0	6,0	12,0	20,0	52,0	Não	71
WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	2229002253	10,0	4,0	6,0	20,0	12,0	52,0	Não	72
LORRAYNE RUFINO NONATO	2229002447	6,0	2,0	2,0	14,0	28,0	52,0	Não	73
JÉSSICA DOS SANTOS ROCHA	2229002124	8,0	0,0	4,0	16,0	24,0	52,0	Não	74

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Monitor de Educação Infantil - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
LETÍCIA NAVES DE SOUZA CAMPOS	2229001606	14,0	2,0	6,0	14,0	16,0	52,0	Não	75
DANIELLE FARIAS ALVES CAMPOS	2229001705	12,0	6,0	4,0	14,0	16,0	52,0	Não	76
THALHANE DA CONCEIÇÃO	2229001667	8,0	2,0	4,0	10,0	28,0	52,0	Não	77
NILSON CAMPOS MORAIS	2229001052	8,0	4,0	6,0	8,0	24,0	50,0	Não	78
SOLANGE MENDES D OLIVEIRA	2229002809	10,0	2,0	0,0	14,0	24,0	50,0	Não	79
JAQUELAINE MAMORÉ PORTO	2229000865	6,0	2,0	4,0	10,0	28,0	50,0	Não	80
JULIANA BARBOZA DE OLIVEIRA RAMOS	2229001886	8,0	2,0	6,0	10,0	24,0	50,0	Não	81
NAYARA SOUZA SILVA	2229003043	16,0	0,0	8,0	10,0	16,0	50,0	Não	82
ELETICIA BENITZ NERY	2229000944	10,0	0,0	8,0	16,0	16,0	50,0	Não	83
JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	2229002668	10,0	6,0	6,0	4,0	24,0	50,0	Não	84
ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	2229001472	8,0	6,0	4,0	12,0	20,0	50,0	Não	85
APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	2229001501	10,0	2,0	4,0	14,0	20,0	50,0	Não	86
ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	2229002999	10,0	6,0	0,0	10,0	24,0	50,0	Não	87
KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	2229000892	10,0	2,0	0,0	14,0	24,0	50,0	Não	88
THUANE QUEIROZ DOS SANTOS	2229002045	8,0	2,0	4,0	12,0	24,0	50,0	Não	89
KATHELLYN JULLY MARTINS NASCIMENTO	2229001696	12,0	4,0	2,0	12,0	20,0	50,0	Não	90
TATIANE RIBEIRO	2229001803	10,0	2,0	4,0	12,0	20,0	48,0	Não	91
PASCOAL DE SOUZA BENITES	2229001892	8,0	2,0	4,0	14,0	20,0	48,0	Não	92
SHELLAGH DAIANE TURATTI	2229000991	4,0	2,0	2,0	16,0	24,0	48,0	Não	93
JAQUELINE PEREIRA RANGEL	2229000691	10,0	2,0	6,0	14,0	16,0	48,0	Não	94
ELLEN CRISTINA DA SILVA BATISTA	2229001536	10,0	4,0	4,0	10,0	20,0	48,0	Não	95
CAMILLY VIRORIA MENEZES DA SILVA	2229002658	4,0	6,0	6,0	12,0	20,0	48,0	Não	96
CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	2229002147	12,0	0,0	2,0	8,0	24,0	46,0	Não	97
PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES DA SIL	2229002415	12,0	2,0	2,0	14,0	16,0	46,0	Não	98
ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	2229001595	12,0	2,0	2,0	10,0	20,0	46,0	Não	99
VALDICLÉIA MATOS ALVES	2229002089	16,0	2,0	0,0	16,0	12,0	46,0	Não	100
MARIA CARMÉLIA DE JESUS SOUZA	2229003257	8,0	0,0	6,0	16,0	16,0	46,0	Não	101
ANA CRISTINA	2229000489	12,0	2,0	6,0	10,0	16,0	46,0	Não	102
MARIA ERICA DA SILVA SANTOS RANGEL	2229001733	14,0	2,0	4,0	14,0	12,0	46,0	Não	103
ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	2229001573	4,0	4,0	4,0	10,0	24,0	46,0	Não	104
FLAVAINA DOS SANTOS BATISTA	2229000421	10,0	4,0	4,0	12,0	16,0	46,0	Não	105
ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	2229001022	10,0	2,0	4,0	10,0	20,0	46,0	Não	106
KATRINE HOLANDA DA SILVA	2229001229	10,0	2,0	2,0	8,0	24,0	46,0	Não	107
BEATRIZ KAROLYNI TOBIAS	2229001188	12,0	4,0	2,0	8,0	20,0	46,0	Não	108
IRACEMA LACERDA FERRAZ	2229001792	6,0	2,0	4,0	8,0	24,0	44,0	Não	109
ROSICLER MARTINS DE SOUZA	2229002671	10,0	2,0	2,0	10,0	20,0	44,0	Não	110
MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA	2229001828	8,0	0,0	6,0	14,0	16,0	44,0	Não	111

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Monitor de Educação Infantil - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	2229001181	8,0	0,0	2,0	14,0	20,0	44,0	Não	112
JEANE CARDOSO DE SOUZA	2229000596	14,0	0,0	0,0	14,0	16,0	44,0	Não	113
CRISTINA FELIZARDO DE ALENCAR FERREIRA	2229001054	6,0	4,0	2,0	8,0	24,0	44,0	Não	114
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	2229000715	18,0	2,0	2,0	10,0	12,0	44,0	Não	115
KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	2229000967	16,0	0,0	0,0	16,0	12,0	44,0	Não	116
MARIA ELZA CONCEICAO SANTOS	2229001981	12,0	0,0	6,0	10,0	16,0	44,0	Não	117
VITÓRIA ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	2229002596	4,0	2,0	4,0	14,0	20,0	44,0	Não	118
ANA CLARA VELASCO MENDES	2229002642	8,0	6,0	4,0	14,0	12,0	44,0	Não	119
MURILO HENRIQUE ALVES DE ASSIS	2229001509	8,0	4,0	4,0	16,0	12,0	44,0	Não	120
DENIS MARCOS DE ALMEIDA	2229002816	14,0	2,0	4,0	6,0	16,0	42,0	Não	121
EDINALVA MACEDO	2229001088	8,0	4,0	4,0	14,0	12,0	42,0	Não	122
VERILDA BATISTA DE MORAES	2229000552	8,0	4,0	2,0	12,0	16,0	42,0	Não	123
DIONE PEDRO DA SILVA	2229000146	10,0	2,0	2,0	12,0	16,0	42,0	Não	124
ANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	2229001840	6,0	0,0	0,0	12,0	24,0	42,0	Não	125
LIDIALINE PADILHA DE OLIVEIRA	2229001767	14,0	2,0	4,0	10,0	12,0	42,0	Não	126
GABRIELLA VANZELA FERREIRA	2229003077	4,0	6,0	6,0	14,0	12,0	42,0	Não	127
SADILLA SOUZA OLIVEIRA	2229000412	10,0	4,0	4,0	8,0	16,0	42,0	Não	128
MYLLENA TAYNNY SANTANA	2229002836	8,0	2,0	4,0	8,0	20,0	42,0	Não	129
ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	2229002560	6,0	4,0	2,0	14,0	16,0	42,0	Não	130
RAQUEL ELEN DA SILVA OLIVEIRA	2229000735	8,0	2,0	4,0	0,0	28,0	42,0	Não	131
NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	2229001581	10,0	2,0	2,0	10,0	16,0	40,0	Não	132
LUZINETE DORNEL PEREIRA	2229001260	6,0	2,0	4,0	12,0	16,0	40,0	Não	133
ELISÂNGELA DE SOUZA	2229003352	8,0	2,0	0,0	10,0	20,0	40,0	Não	134
EDSON LINS RODRIGUES	2229002861	8,0	0,0	4,0	12,0	16,0	40,0	Não	135
LUZENI GOMES DA SILVA	2229001105	10,0	2,0	8,0	8,0	12,0	40,0	Não	136
NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	2229001859	10,0	2,0	4,0	8,0	16,0	40,0	Não	137
JESSICA NATIELI LIMA BENITES	2229002958	12,0	4,0	4,0	8,0	12,0	40,0	Não	138
MELISSA BIOTO DE AQUINO	2229001176	10,0	4,0	2,0	4,0	20,0	40,0	Não	139
GISLAINE GONÇALVES PEREIRA	2229002890	6,0	0,0	4,0	6,0	24,0	40,0	Não	140

Total do Cargo: 140

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Monitor de Educação Infantil - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
MARIA APARECIDA MÂCEDO ARAUJO	2229002780	18,0	6,0	4,0	18,0	40,0	86,0	Não	1
FERNANDA ARRUDA DOS SANTOS	2229000298	12,0	4,0	10,0	16,0	40,0	82,0	Não	2
PIETRO PEREIRA GRILLANDA	2229002279	14,0	6,0	8,0	20,0	28,0	76,0	Não	3
ELENITA DA SOUZA ROCHA	2229000603	16,0	2,0	10,0	14,0	32,0	74,0	Não	4
AMANDA RIBAS DE SOUZA	2229001056	8,0	2,0	10,0	14,0	40,0	74,0	Não	5
GUSTAVO SUZIN BARRETO	2229002036	12,0	2,0	8,0	14,0	36,0	72,0	Não	6
EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	2229001023	14,0	4,0	8,0	12,0	32,0	70,0	Não	7
LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	2229002684	8,0	2,0	6,0	14,0	40,0	70,0	Não	8
DAIANE CRISTINA DE SOUSA SANTOS	2229001617	14,0	2,0	4,0	14,0	36,0	70,0	Não	9
SABRINA FERNANDES COUTO FERRABOLI	2229002282	14,0	6,0	4,0	14,0	32,0	70,0	Não	10
CLEUSA DE FÁTIMA RIBAS DO CARMO	2229001770	14,0	0,0	10,0	18,0	24,0	66,0	Não	11
CIBELE DOMINGUES BARBOZA	2229001111	12,0	6,0	4,0	16,0	28,0	66,0	Não	12
RUAN CARLOS FERNANDES GOMES	2229001304	10,0	2,0	8,0	16,0	28,0	64,0	Não	13
JOÃO VITOR DE MATOS JUSTINO	2229002916	16,0	6,0	6,0	16,0	20,0	64,0	Não	14
MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	2229001748	6,0	8,0	6,0	18,0	24,0	62,0	Não	15
JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA	2229000216	8,0	2,0	4,0	16,0	32,0	62,0	Não	16
JHENIFFER GOMES QUEIROZ	2229001025	12,0	2,0	8,0	20,0	20,0	62,0	Não	17
GEISIQUELE ALVES FERRAZ MOREIRA	2229002044	10,0	4,0	8,0	20,0	20,0	62,0	Não	18
MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	2229001487	10,0	4,0	8,0	16,0	24,0	62,0	Não	19
MARIA TEREZA DE MORAIS	2229003062	10,0	4,0	10,0	16,0	20,0	60,0	Não	20
YARA SANTOS DE QUADROS	2229001938	10,0	6,0	6,0	14,0	24,0	60,0	Não	21
LUIZA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO	2229001936	10,0	4,0	8,0	14,0	24,0	60,0	Não	22
ADRIELI DE ANDRADE SILVA	2229000309	12,0	4,0	8,0	16,0	20,0	60,0	Não	23
RAQUEL CRISTINA DASSOGLIO	2229000315	12,0	6,0	6,0	12,0	24,0	60,0	Não	24
FABIANA SILVA DOS SANTOS	2229001270	10,0	2,0	4,0	14,0	28,0	58,0	Não	25
NATASCHA AMARAL DE MORAES CARDOSO	2229001236	12,0	2,0	6,0	14,0	24,0	58,0	Não	26
CLESIA AFONSO CHAMA	2229001267	8,0	4,0	2,0	12,0	32,0	58,0	Não	27
CREIDIANE CUNHA ALVES	2229002118	14,0	0,0	2,0	14,0	28,0	58,0	Não	28
FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	2229001367	8,0	6,0	2,0	18,0	24,0	58,0	Não	29
TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	2229002128	10,0	8,0	4,0	12,0	24,0	58,0	Não	30
MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	2229000200	8,0	2,0	0,0	16,0	32,0	58,0	Não	31
TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	2229002334	10,0	0,0	4,0	14,0	28,0	56,0	Não	32
CARLOS ALEXANDRE SPANI	2229002446	8,0	4,0	4,0	16,0	24,0	56,0	Não	33
ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	2229001401	8,0	2,0	4,0	16,0	24,0	54,0	Não	34
MARIA LIZONETE ALVES RIBEIRO	2229002950	10,0	0,0	6,0	18,0	20,0	54,0	Não	35
ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	2229000256	12,0	2,0	4,0	16,0	20,0	54,0	Não	36
FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	2229002327	8,0	2,0	6,0	14,0	24,0	54,0	Não	37

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Monitor de Educação Infantil - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
LUCAS ROBERTO DIAS MENDES	2229003180	12,0	2,0	10,0	14,0	16,0	54,0	Não	38
BRUNA JAQUELINE CASTELO BRANCO COIMBRA	2229002003	4,0	0,0	6,0	14,0	28,0	52,0	Não	39
LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	2229001769	8,0	0,0	6,0	10,0	28,0	52,0	Não	40
JÚLIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	2229000537	8,0	4,0	4,0	16,0	20,0	52,0	Não	41
JOSE EDSON DE MELO	2229002029	10,0	4,0	6,0	14,0	16,0	50,0	Não	42
JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	2229001094	12,0	2,0	6,0	10,0	20,0	50,0	Não	43
RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	2229001432	12,0	2,0	0,0	12,0	24,0	50,0	Não	44
BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	2229002272	12,0	0,0	8,0	14,0	16,0	50,0	Não	45
ROSA APARECIDA DOS SANTOS SATHLER	2229000870	6,0	0,0	6,0	14,0	20,0	46,0	Não	46
SOLIMAR FRAGA DE FREITAS ARAUJO	2229001715	12,0	0,0	6,0	12,0	16,0	46,0	Não	47
JANAINA DA SILVA NOGUEIRA	2229002186	6,0	4,0	4,0	12,0	20,0	46,0	Não	48
JANAINAIARA FORNAZIERE	2229000273	10,0	0,0	2,0	14,0	20,0	46,0	Não	49
EMILY TAMIRES DE SOYZA SILVA	2229001162	12,0	2,0	6,0	10,0	16,0	46,0	Não	50
JANICE SILVA DE ANDRADES	2229001303	6,0	2,0	6,0	10,0	20,0	44,0	Não	51
YASMIM SANTA ALVES DA SILVA BANDEIRA	2229002627	8,0	0,0	2,0	14,0	20,0	44,0	Não	52
CRISLAINE INÁCIO SOARES	2229002048	10,0	6,0	2,0	18,0	8,0	44,0	Não	53
CHRISTIANE RIBEIRO FERREIRA	2229000587	12,0	0,0	6,0	14,0	12,0	44,0	Não	54
MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	2229002432	8,0	6,0	6,0	12,0	12,0	44,0	Não	55
LIDIANE DE CASTRO COSTA	2229002183	10,0	0,0	4,0	14,0	16,0	44,0	Não	56
ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	2229001009	12,0	4,0	4,0	10,0	12,0	42,0	Não	57
EDUARDA FERNANDA MARTINS	2229001158	4,0	2,0	0,0	12,0	24,0	42,0	Não	58
JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	2229000536	8,0	2,0	6,0	6,0	20,0	42,0	Não	59
DINAMARA TELES DE FARIAS	2229003201	10,0	4,0	4,0	14,0	8,0	40,0	Não	60
JÉSSICA SOUZA LOPES	2229001264	14,0	2,0	4,0	12,0	8,0	40,0	Não	61
AMANDA LIMA DOS SANTOS	2229001724	10,0	0,0	0,0	14,0	16,0	40,0	Não	62
MARIA VITORIA DE SOUZA	2229000252	10,0	4,0	6,0	8,0	12,0	40,0	Não	63

Total do Cargo: 63

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Técnico em Enfermagem - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	2229000477	14,0	0,0	10,0	16,0	32,0	72,0	Não	1
MARIA DO CARMO BORGES DA SILVA NEVES	2229000480	14,0	6,0	2,0	16,0	20,0	58,0	Não	2
ROSANI HERCULANA DA SILVA	2229001723	12,0	2,0	4,0	14,0	24,0	56,0	Não	3
EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO	2229002076	12,0	4,0	2,0	14,0	24,0	56,0	Não	4
MARIA JOSÉ GARCIA CAMPOS	2229001884	10,0	6,0	6,0	12,0	20,0	54,0	Não	5
FERNANDA APARECIDA CANDEIA	2229000397	8,0	8,0	6,0	16,0	16,0	54,0	Não	6
ELIELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229001073	16,0	4,0	4,0	14,0	16,0	54,0	Não	7
JOSE ROBERTO DOS SANTOS SANTANA	2229000297	8,0	2,0	6,0	16,0	20,0	52,0	Não	8
ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SAI	2229001225	10,0	4,0	6,0	12,0	20,0	52,0	Não	9
LINDINALVA CAMPOS MOTA	2229001878	14,0	0,0	6,0	16,0	16,0	52,0	Não	10
ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	2229000162	14,0	2,0	6,0	18,0	12,0	52,0	Não	11
BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	2229002504	12,0	4,0	4,0	12,0	20,0	52,0	Não	12
LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	2229001200	12,0	0,0	4,0	14,0	20,0	50,0	Não	13
ADEMERIA CABRAL DA SILVA	2229003073	10,0	2,0	4,0	18,0	16,0	50,0	Não	14
JEAN APARECIDO DOS SANTOS	2229002993	8,0	4,0	6,0	16,0	16,0	50,0	Não	15
MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	2229003233	10,0	0,0	4,0	16,0	20,0	50,0	Não	16
RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	2229000693	10,0	0,0	10,0	18,0	12,0	50,0	Não	17
MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	2229001540	8,0	2,0	4,0	14,0	20,0	48,0	Não	18
JESSICA ALVES DOS SANTOS QEUIROZ	2229002727	10,0	2,0	6,0	10,0	20,0	48,0	Não	19
ROSIRLEI FRANCISCO MARTINS	2229003082	10,0	6,0	2,0	12,0	16,0	46,0	Não	20
MARIA AURILENE MACHADO DOS SANTOS	2229003152	12,0	4,0	4,0	14,0	12,0	46,0	Não	21
ANA PAULA DOS SANTOS REIS	2229001215	10,0	2,0	6,0	12,0	16,0	46,0	Não	22
CAMILA DE OLIVEIRA CAMOS	2229000308	8,0	4,0	4,0	10,0	20,0	46,0	Não	23
LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	2229001348	10,0	0,0	6,0	12,0	16,0	44,0	Não	24
EUGÊNIA GRACIA	2229000739	10,0	2,0	2,0	12,0	16,0	42,0	Não	25
ROSALI FERNANDES FERREIRA	2229002221	10,0	0,0	4,0	12,0	16,0	42,0	Não	26
ROSELI DINIZ DOS REIS RODRIGUES	2229002793	14,0	2,0	6,0	12,0	8,0	42,0	Não	27
SHIRLEI DA SILVA MARTINS	2229002115	10,0	0,0	2,0	4,0	24,0	40,0	Não	28
SIOELEN CARPENA MARIA	2229001795	8,0	4,0	2,0	10,0	16,0	40,0	Não	29
IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	2229000731	10,0	0,0	2,0	12,0	16,0	40,0	Não	30
ANNA MARIA MINZON DUMMEL	2229001356	8,0	0,0	4,0	12,0	16,0	40,0	Não	31

Total do Cargo: 31

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Técnico em Enfermagem - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	2229001008	16,0	2,0	8,0	16,0	24,0	66,0	Não	1
ANDRESSA BISPO PAZ	2229000211	16,0	8,0	8,0	14,0	20,0	66,0	Não	2
VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA	2229000518	14,0	2,0	8,0	18,0	24,0	66,0	Não	3
MAYCON SOUZA ALMEIDA	2229000201	16,0	2,0	6,0	16,0	24,0	64,0	Não	4
GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	2229000859	12,0	6,0	8,0	16,0	20,0	62,0	Não	5
LEIDIANE GOMES DA SILVA	2229003029	12,0	0,0	10,0	14,0	24,0	60,0	Não	6
ANALICE CORREA	2229001979	16,0	4,0	2,0	16,0	20,0	58,0	Não	7
CINTIA ARAUJO DE SOUSA	2229000973	10,0	6,0	4,0	14,0	16,0	50,0	Não	8
CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	2229002461	8,0	2,0	6,0	10,0	24,0	50,0	Não	9
DILENE SANTOS SILVA	2229000663	10,0	2,0	6,0	16,0	16,0	50,0	Não	10
ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	2229001335	6,0	2,0	6,0	14,0	20,0	48,0	Não	11
ALINE MARTINA DE PAULO	2229000642	12,0	4,0	4,0	16,0	12,0	48,0	Não	12
LUZIANA GOMES DA SILVA	2229000238	12,0	0,0	6,0	14,0	12,0	44,0	Não	13
LIDIANY DO CARMO FERREIRA	2229000230	12,0	0,0	4,0	14,0	12,0	42,0	Não	14
LUCELIA REGINA DA SILVA	2229001440	12,0	0,0	6,0	10,0	12,0	40,0	Não	15

Total do Cargo: 15

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Técnico em Informática - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
FRANTHIELEN DA SILVA BUENO	2229002833	14,0	2,0	8,0	8,0	16,0	48,0	Não	1
DHEINISSON RODRIGUES DA SILVA	2229002881	10,0	4,0	10,0	16,0	8,0	48,0	Não	2
HÉLDER BRUNO FERREIRA MORAIS	2229000133	10,0	2,0	8,0	18,0	8,0	46,0	Não	3
PABLO HENRIQUE RODRIGUES DUARTE	2229000778	10,0	2,0	8,0	10,0	12,0	42,0	Não	4

Total do Cargo: 4

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Técnico em Laboratório - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
DALVA CAVALCANTE CORTEZ	2229002559	6,0	4,0	4,0	16,0	16,0	46,0	Não	1

Total do Cargo: 1

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Técnico em Raio-X - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
SILMAR MACHADO DE SOUZA	2229000115	10,0	4,0	6,0	16,0	36,0	72,0	Não	1
PAULO AMARAL	2229001080	10,0	2,0	4,0	14,0	16,0	46,0	Não	2
MEIRELENE ALVES CASTRO	2229002784	8,0	4,0	6,0	12,0	16,0	46,0	Não	3
JAQUESON FIRMO DE FRANÇA GALINDO	2229002404	6,0	8,0	6,0	16,0	8,0	44,0	Não	4

Total do Cargo: 4

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Técnico em Raio-X - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
ANDERSON ADORNO DE MATOS	2229002702	10,0	2,0	6,0	12,0	16,0	46,0	Não	1
PAULO RORGE LIMA DA SILVA	2229000451	12,0	2,0	6,0	14,0	8,0	42,0	Não	2

Total do Cargo: 2

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Analista Administrativo - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
FERNANDA ARRUDA DOS SANTOS	2229000304	14,0	2,0	4,0	9,0	15,0	30,0	74,0	Não	1
OZANA BATISTA DE OLIVEIRA	2229001691	12,0	2,0	4,0	10,0	12,0	27,0	67,0	Não	2
NERCIDIO SIQUEIRA JUNIOR	2229000680	10,0	3,0	4,0	5,0	12,0	33,0	67,0	Não	3
SANDRA DE OLIVEIRA FERRO	2229000863	18,0	2,0	4,0	6,0	9,0	27,0	66,0	Não	4
JOSIANE SOUZA DA SILVA	2229001451	14,0	1,0	1,0	8,0	12,0	30,0	66,0	Não	5
ALFREDO SOARES GORI	2229003277	14,0	3,0	2,0	7,0	15,0	24,0	65,0	Não	6
FERNANDA CRISTINA SILVA	2229000268	8,0	2,0	2,0	7,0	12,0	33,0	64,0	Não	7
ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA	2229000722	18,0	3,0	1,0	8,0	12,0	21,0	63,0	Não	8
PATRICIA CRISLAINE SANTOS SOARES	2229003200	12,0	2,0	3,0	10,0	9,0	27,0	63,0	Não	9
PATRICIA DE SOUSA RODRIGUES CAVALCANTE	2229000395	14,0	3,0	2,0	8,0	9,0	27,0	63,0	Não	10
AILTON DOS SANTOS	2229003034	12,0	3,0	2,0	9,0	9,0	27,0	62,0	Não	11
PATRÍCIA SOARES VELASCO	2229000700	14,0	1,0	2,0	6,0	12,0	27,0	62,0	Não	12
JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	2229000956	10,0	2,0	3,0	8,0	9,0	30,0	62,0	Não	13
DANILO DA SILVA PUTAROV	2229000877	6,0	1,0	4,0	9,0	9,0	33,0	62,0	Não	14
ANDERSON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	2229003015	12,0	2,0	3,0	9,0	12,0	24,0	62,0	Não	15
MARCELO FIANCO	2229000979	10,0	3,0	3,0	9,0	12,0	24,0	61,0	Não	16
GERSON DOS SANTOS NETO	2229000931	14,0	1,0	2,0	8,0	12,0	24,0	61,0	Não	17
KEZIO RIBEIRO DA SILVA	2229000678	10,0	3,0	4,0	7,0	12,0	24,0	60,0	Não	18
LETICIA DOS SANTOS CAMPOS	2229002615	12,0	1,0	3,0	5,0	12,0	27,0	60,0	Não	19
ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	2229003080	12,0	2,0	4,0	8,0	12,0	21,0	59,0	Não	20
DJALMA DIVINO ALVES DE OLIVEIRA	2229003163	12,0	3,0	2,0	8,0	9,0	24,0	58,0	Não	21
SILVANO DA SILVA SANTOS	2229002931	12,0	4,0	3,0	6,0	9,0	24,0	58,0	Não	22
LAURINA CAMPOS GONZAGA	2229000113	12,0	3,0	2,0	7,0	9,0	24,0	57,0	Não	23
FRANCISCO GERALDO DAS MERCES	2229003139	12,0	1,0	0,0	7,0	9,0	27,0	56,0	Não	24
CLEILA LINS DE SOUZA	2229001746	12,0	2,0	2,0	7,0	9,0	24,0	56,0	Não	25
DEBORAH DE FÁTIMA SILVEIRA ALVES	2229000492	14,0	2,0	3,0	6,0	9,0	21,0	55,0	Não	26
EMYLI DE JESUS FERREIRA	2229001753	10,0	4,0	2,0	9,0	9,0	21,0	55,0	Não	27
OSMAR FIGUEIREDO BERNARDO	2229002643	12,0	3,0	3,0	9,0	3,0	24,0	54,0	Não	28
JEFFERSON FERNANDO RUY BELONDI	2229001116	6,0	0,0	3,0	9,0	6,0	30,0	54,0	Não	29
JEFERSON TALES BATISTA DA SILVA	2229002679	10,0	2,0	2,0	7,0	15,0	18,0	54,0	Não	30
KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO	2229002700	14,0	2,0	4,0	6,0	9,0	18,0	53,0	Não	31
EVAÍ PEREIRA DA SILVA LIMA	2229001227	8,0	3,0	4,0	5,0	9,0	24,0	53,0	Não	32
JOABE ROMERA ALBERTONI	2229001495	10,0	2,0	4,0	7,0	6,0	24,0	53,0	Não	33
MAYARA FERNANDA DE JESUS	2229000284	14,0	0,0	0,0	6,0	12,0	21,0	53,0	Não	34
ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA	2229002724	10,0	2,0	2,0	8,0	12,0	18,0	52,0	Não	35
SILVANO BORGES DE REZENDE	2229003328	12,0	2,0	1,0	10,0	6,0	21,0	52,0	Não	36
MIKAELE PERES DE SOUZA VELASCO	2229002516	6,0	2,0	3,0	8,0	9,0	24,0	52,0	Não	37

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Administração Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Analista Administrativo - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
ARISVANDER DE CARVALHO	2229002090	10,0	3,0	2,0	6,0	12,0	18,0	51,0	Não	38
SHIRLENE OLIVEIRA BARBOSA	2229002651	6,0	2,0	0,0	6,0	9,0	27,0	50,0	Não	39
AKEMI GOMES RODRIGUES	2229001584	10,0	1,0	2,0	3,0	9,0	24,0	49,0	Não	40
KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	2229001626	8,0	0,0	2,0	8,0	3,0	27,0	48,0	Não	41
ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	2229003276	10,0	2,0	3,0	5,0	9,0	18,0	47,0	Não	42
MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	2229003190	2,0	1,0	3,0	8,0	6,0	27,0	47,0	Não	43
OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES	2229002882	12,0	3,0	2,0	6,0	6,0	18,0	47,0	Não	44
NATHÁLIA OLIVEIRA ANDRADE	2229000900	8,0	2,0	2,0	8,0	9,0	18,0	47,0	Não	45
MARIA APARECIDA MATOS PEREIRA	2229001060	4,0	2,0	2,0	8,0	9,0	21,0	46,0	Não	46
ANDRESSA SOARES BARBOSA	2229001268	6,0	2,0	2,0	6,0	12,0	18,0	46,0	Não	47
SILVANA MARIA ROSSONI	2229002597	2,0	2,0	2,0	7,0	9,0	24,0	46,0	Sim	48
ADALIS DELI RODRIGUES DA SILVA SANTOS	2229001740	10,0	1,0	0,0	7,0	6,0	21,0	45,0	Não	49
ARIADNE BARROS DE ARAUJO	2229002652	8,0	0,0	2,0	8,0	6,0	21,0	45,0	Não	50
JUCIMARA ALVES NASCIMENTO	2229001871	10,0	2,0	0,0	6,0	6,0	21,0	45,0	Não	51
RONALDO LUIZ VIERA CAMPOS	2229000933	4,0	1,0	4,0	8,0	12,0	15,0	44,0	Não	52
JONES SILVEIRA SANTOS	2229002744	8,0	1,0	5,0	6,0	6,0	18,0	44,0	Não	53
LETICIA LAZZARE	2229001467	12,0	3,0	1,0	7,0	6,0	15,0	44,0	Não	54
ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS	2229002256	4,0	2,0	1,0	8,0	6,0	21,0	42,0	Não	55
MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	2229001220	8,0	2,0	1,0	6,0	12,0	12,0	41,0	Não	56
ELIANE LEMES DOS SANTOS	2229003269	12,0	1,0	4,0	6,0	6,0	12,0	41,0	Não	57
NAIARA PASSOS DE ALMEIDA	2229000224	10,0	4,0	3,0	6,0	9,0	9,0	41,0	Não	58
CRISTIANE SILVA REIS	2229002774	8,0	2,0	1,0	5,0	9,0	15,0	40,0	Não	59
SARAH GABRIELY LARA DE OLIVEIRA	2229001055	4,0	1,0	3,0	5,0	6,0	21,0	40,0	Não	60

Total do Cargo: 60

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Administração Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Analista Administrativo - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
FERNANDO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	2229001977	10,0	1,0	5,0	10,0	15,0	30,0	71,0	Não	1
ROBERTO RIVELINO DIAS	2229002806	14,0	2,0	4,0	9,0	12,0	21,0	62,0	Não	2
CLELIO FONSECA GUIMARAES BALBINO	2229002230	16,0	1,0	4,0	8,0	6,0	21,0	56,0	Não	3
JAQUELINE LUIZA DOS SANTOS	2229002824	10,0	3,0	2,0	7,0	6,0	24,0	52,0	Não	4
GUALBERTO ZAGUI NEVES	2229002944	10,0	1,0	2,0	7,0	3,0	27,0	50,0	Não	5
VANESSA SOBRAL BASSAGA	2229002191	6,0	1,0	3,0	7,0	12,0	18,0	47,0	Não	6
ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	2229001092	10,0	1,0	2,0	7,0	15,0	12,0	47,0	Não	7
VANDERLINE DE SOUSA SIMPLICIO	2229001671	8,0	1,0	1,0	9,0	9,0	18,0	46,0	Não	8
JHOBER ZANDONADI RODRIGUES	2229001512	8,0	1,0	2,0	7,0	6,0	21,0	45,0	Não	9
LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA	2229000647	8,0	1,0	1,0	7,0	0,0	27,0	44,0	Não	10
MICHELLY KAROLINE VIEIRA FREITAS	2229002104	12,0	2,0	2,0	6,0	6,0	15,0	43,0	Não	11
LUANA DE ANDRADE CASIMIRO SILVA	2229000150	6,0	2,0	1,0	5,0	9,0	18,0	41,0	Não	12
FERNANDO JOSE DA SILVA	2229000262	8,0	1,0	1,0	7,0	6,0	18,0	41,0	Não	13

Total do Cargo: 13

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Administração Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Analista Jurídico - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
GUILHERME FERREIRA GARCIA	2229003258	10,0	4,0	5,0	10,0	15,0	36,0	80,0	Não	1
LAYANE INÁCIO PARREIRA	2229000613	12,0	3,0	2,0	7,0	12,0	30,0	66,0	Não	2
POTYRA IRAÊ LOUREIRO	2229002996	14,0	3,0	2,0	9,0	12,0	24,0	64,0	Não	3
TÚLIO AGUIAR TABOSA	2229003012	18,0	3,0	4,0	8,0	12,0	18,0	63,0	Não	4
LUCAS GUSTAVO GOMES SILVA	2229000917	14,0	3,0	4,0	9,0	12,0	21,0	63,0	Não	5
ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	2229000422	14,0	3,0	2,0	8,0	6,0	30,0	63,0	Não	6
MARIA CLARA OLIVEIRA LEITE	2229000285	12,0	1,0	5,0	9,0	9,0	27,0	63,0	Não	7
LUANA TEIXEIRA SOARES	2229000841	14,0	1,0	2,0	7,0	12,0	24,0	60,0	Não	8
VINICIUS FONTES E SILVA	2229003093	16,0	4,0	3,0	9,0	9,0	18,0	59,0	Não	9
JORCILON GOBBIS G DE ARAUJO	2229001368	12,0	3,0	1,0	7,0	12,0	24,0	59,0	Sim	10
LENILDO BATISTA DE CAMARGO	2229000379	10,0	2,0	3,0	7,0	6,0	30,0	58,0	Não	11
CARLA VIEIRA FERRAZ DOS SANTOS AMARAL	2229001130	16,0	0,0	4,0	7,0	9,0	21,0	57,0	Não	12
IZABELLA APARECIDA MELO DE SOUZA	2229002312	10,0	1,0	2,0	7,0	15,0	21,0	56,0	Não	13
MAISSA ALMEIDA DE JESUS	2229002562	8,0	1,0	2,0	6,0	15,0	21,0	53,0	Não	14
SILAS DA SILVA LIMA	2229000206	12,0	4,0	4,0	9,0	6,0	18,0	53,0	Não	15
AYLLE YDAMARES RODRIGUES SILVA SANTOS	2229001738	18,0	1,0	2,0	8,0	6,0	18,0	53,0	Não	16
RAINYER REZYS GUIMARAES LEMES	2229003278	8,0	2,0	2,0	7,0	9,0	24,0	52,0	Não	17
WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR	2229000290	8,0	1,0	2,0	9,0	9,0	21,0	50,0	Não	18
KELLY FERNANDA DE CARVALHO OURIVES	2229001555	16,0	1,0	3,0	8,0	9,0	12,0	49,0	Não	19
STÉFANY TENÓRIO BONFIM	2229002402	12,0	4,0	0,0	6,0	9,0	18,0	49,0	Não	20
FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA	2229000194	6,0	3,0	3,0	7,0	6,0	21,0	46,0	Não	21
DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	2229000486	6,0	0,0	3,0	4,0	12,0	21,0	46,0	Não	22
JOSE ANTONIO DE MELO	2229002921	16,0	1,0	2,0	7,0	12,0	6,0	44,0	Não	23

Total do Cargo: 23

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Administração Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Analista Jurídico - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
MURILO ARRUDA BOTELHO	2229000599	12,0	2,0	4,0	9,0	15,0	33,0	75,0	Não	1
GEOVANNA KAROLYNNE RODRIGUES MONTEIR	2229002554	14,0	3,0	3,0	7,0	15,0	30,0	72,0	Não	2
GLEYSON RAMOS ZORRON	2229000186	16,0	4,0	0,0	8,0	12,0	30,0	70,0	Não	3
MICHELI LINAUER	2229001117	14,0	4,0	3,0	6,0	9,0	33,0	69,0	Não	4
JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	2229000145	14,0	1,0	4,0	8,0	15,0	24,0	66,0	Não	5
ROMULO BATISTA COSTA	2229000280	12,0	3,0	2,0	9,0	12,0	24,0	62,0	Não	6
ADONIAS BATISTA DA SILVA	2229001635	14,0	2,0	2,0	9,0	6,0	27,0	60,0	Sim	7
HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA	2229001216	14,0	1,0	4,0	8,0	6,0	24,0	57,0	Não	8
SIDINEI RIBEIRO BARRETO	2229001185	10,0	0,0	2,0	8,0	6,0	27,0	53,0	Não	9
DOUGLAS DIAS DE ALMEIDA	2229002598	8,0	2,0	4,0	7,0	9,0	21,0	51,0	Não	10
RENATA SÂMILA REZENDE ATANÁZIO	2229000503	8,0	2,0	1,0	7,0	6,0	18,0	42,0	Não	11

Total do Cargo: 11

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Administração Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Assistente Social - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
LUCIANE MORAIS BARBOSA	2229001712	14,0	4,0	3,0	7,0	21,0	49,0	Não	1
JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	2229002247	6,0	3,0	3,0	10,0	24,0	46,0	Não	2
REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	2229002571	6,0	2,0	1,0	6,0	30,0	45,0	Não	3
CLICE PAULA RIBEIRO	2229002427	8,0	3,0	1,0	5,0	24,0	41,0	Não	4

Total do Cargo: 4

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Auditor de Controles Internos - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
LAURO CRISTIANO CARVALHO	2229001824	12,0	4,0	2,0	8,0	15,0	30,0	71,0	Não	1
VERÔNICA DE ASSIS GORI	2229003101	10,0	2,0	5,0	8,0	15,0	27,0	67,0	Não	2
ISADORA DA SILVEIRA FRAGERRI	2229001299	8,0	1,0	5,0	6,0	12,0	27,0	59,0	Não	3
GLEITCHENE BATISTA LEITE	2229000957	8,0	2,0	1,0	5,0	9,0	21,0	46,0	Não	4

Total do Cargo: 4

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Administração Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Contador - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	2229003254	4,0	2,0	3,0	8,0	12,0	27,0	56,0	Não	1
GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES	2229002078	4,0	1,0	2,0	7,0	12,0	18,0	44,0	Não	2

Total do Cargo: 2

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Administração Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Educador Físico - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
EVERTON KINTOF DA ROCHA	2229003348	4,0	3,0	3,0	7,0	3,0	21,0	41,0	Não	1

Total do Cargo: 1

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Saúde Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Enfermeiro - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
YASMIN ALVES MOREIRA	2229001455	12,0	4,0	2,0	9,0	9,0	36,0	72,0	Não	1
CAMILA FRANZOTTI ROZZA	2229002804	18,0	1,0	2,0	8,0	3,0	30,0	62,0	Não	2
MALLU GABRIELE DOS SANTOS	2229003008	16,0	5,0	1,0	9,0	3,0	27,0	61,0	Não	3
ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	2229000160	12,0	1,0	2,0	6,0	3,0	36,0	60,0	Não	4
EDUARDA FEITOSA BOTTURA	2229001651	10,0	1,0	2,0	7,0	6,0	30,0	56,0	Não	5
DAIANE CAMARGO LUZIO	2229002456	6,0	0,0	2,0	8,0	0,0	39,0	55,0	Não	6
THAÍS CRISTINA FRANCO CARVALHO	2229003312	12,0	1,0	2,0	6,0	3,0	30,0	54,0	Não	7
KARINE EDUARDA OLIVEIRA KINTOF	2229003341	14,0	1,0	1,0	3,0	3,0	30,0	52,0	Não	8
NAYÁ JARDINI FURLAN	2229000538	2,0	2,0	3,0	5,0	3,0	36,0	51,0	Não	9
KANANDA FERREIRA LEAL	2229002061	6,0	2,0	1,0	6,0	6,0	27,0	48,0	Não	10
PAMELA ALMEIDA DA SILVA	2229000566	10,0	1,0	0,0	9,0	3,0	24,0	47,0	Não	11
SIMONE APARECIDA DA FONSECA	2229002305	6,0	1,0	1,0	7,0	3,0	27,0	45,0	Não	12
CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	2229001010	8,0	0,0	1,0	8,0	0,0	27,0	44,0	Não	13
JENIFFER DA SILVA GONÇALVES	2229002580	12,0	2,0	2,0	7,0	6,0	15,0	44,0	Não	14
LAISNARA VELASCO RODRIGUES	2229002008	8,0	1,0	2,0	6,0	3,0	24,0	44,0	Não	15
THABATHA MELISSA PEREIRA SILVA	2229002845	12,0	1,0	1,0	6,0	3,0	18,0	41,0	Não	16
CLEYTON JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	2229001273	4,0	1,0	2,0	9,0	0,0	24,0	40,0	Não	17
DAYANE GOMES DOS SANTOS	2229002612	4,0	0,0	1,0	5,0	0,0	30,0	40,0	Não	18

Total do Cargo: 18

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Saúde Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Enfermeiro - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
KAREN NEVES DE ASSIS	2229000934	18,0	1,0	4,0	9,0	3,0	30,0	65,0	Não	1
KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	2229002467	10,0	3,0	4,0	7,0	3,0	36,0	63,0	Não	2
RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	2229001648	8,0	1,0	1,0	5,0	3,0	33,0	51,0	Não	3
IRINEIA CALABRESE	2229000136	6,0	0,0	3,0	5,0	6,0	30,0	50,0	Não	4
ANA NUNES DE SOUZA	2229002172	16,0	2,0	2,0	6,0	6,0	18,0	50,0	Sim	5
JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	2229003026	8,0	2,0	4,0	6,0	6,0	21,0	47,0	Não	6
EVA GONÇALVES DA CHAGAS	2229002625	4,0	0,0	0,0	6,0	3,0	33,0	46,0	Não	7
LARISSA TAVARES DA SILVA	2229000452	4,0	1,0	3,0	7,0	6,0	24,0	45,0	Não	8
MAYARA KARLA SLONGO PIOVESAN	2229001166	6,0	4,0	0,0	7,0	6,0	21,0	44,0	Não	9
ROSIANE SOUZA SANTOS CARDOSO	2229000300	6,0	1,0	2,0	7,0	3,0	24,0	43,0	Não	10
ELIANE TERESINHA PAULETTI	2229001353	8,0	1,0	0,0	6,0	3,0	24,0	42,0	Não	11
ELIVÂNIA SANTOS DA COSTA	2229003171	8,0	2,0	1,0	4,0	0,0	27,0	42,0	Não	12
ANA CAROLINE SENA DA SILVA	2229000707	8,0	1,0	0,0	6,0	3,0	24,0	42,0	Não	13
ADRIANA CORREA FERNANDES	2229003339	4,0	3,0	2,0	8,0	3,0	21,0	41,0	Não	14

Total do Cargo: 14

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Saúde Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Engenheiro Agrônomo - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
DANILO MARQUES HIGINO	2229002753	10,0	5,0	2,0	8,0	39,0	64,0	Não	1
MAYSA MORAES DE FREITAS	2229000709	16,0	2,0	2,0	8,0	30,0	58,0	Não	2
MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	2229002219	12,0	4,0	3,0	6,0	27,0	52,0	Não	3
MARCELO MARTINAZZO	2229000955	6,0	4,0	2,0	8,0	30,0	50,0	Não	4
CAMILA NUNES PEREIRA	2229002032	14,0	2,0	3,0	7,0	21,0	47,0	Não	5
THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI	2229002139	6,0	1,0	3,0	8,0	27,0	45,0	Não	6
WESLEY DA SILVA DE LIMA	2229001729	8,0	1,0	3,0	7,0	24,0	43,0	Não	7

Total do Cargo: 7

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Engenheiro Ambiental - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
WILSON FELIEP BUENO DA SILVA	2229002949	10,0	4,0	3,0	7,0	42,0	66,0	Não	1
MARIA VERÔNICA COSTA DE ARAÚJO	2229002995	18,0	4,0	3,0	7,0	33,0	65,0	Não	2
EDUARDO ESTEVES DORNELLES	2229001941	10,0	4,0	3,0	7,0	39,0	63,0	Não	3
RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA	2229000239	12,0	2,0	5,0	8,0	27,0	54,0	Não	4
LUCAS PRADO SIQUEIRA	2229000381	12,0	2,0	3,0	7,0	30,0	54,0	Não	5
EVERTON CAMPOS SILVA	2229001582	12,0	4,0	3,0	5,0	18,0	42,0	Não	6

Total do Cargo: 6

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Farmacêutico - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
FABIELLE DALLA VALLE	2229003353	16,0	5,0	4,0	8,0	9,0	24,0	66,0	Não	1
ANA PAULA GARCIA CONTÓ	2229002094	8,0	1,0	2,0	8,0	6,0	30,0	55,0	Sim	2
JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA	2229001833	16,0	2,0	2,0	9,0	3,0	18,0	50,0	Não	3
HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	2229003100	10,0	2,0	3,0	6,0	6,0	21,0	48,0	Não	4
JOEDILSON DE OLIVEIRA	2229001961	8,0	2,0	3,0	7,0	3,0	18,0	41,0	Não	5
WESLEY CARLLOS CASTRO VILELA	2229001955	10,0	3,0	1,0	9,0	0,0	18,0	41,0	Não	6
LARYSSA RODRIGUES BELEM	2229000792	8,0	1,0	3,0	8,0	0,0	21,0	41,0	Não	7

Total do Cargo: 7

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Saúde Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Fisioterapeuta - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
RENATA DOS SANTOS FELBEK	2229001099	18,0	5,0	2,0	8,0	6,0	33,0	72,0	Não	1
TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	2229002730	14,0	3,0	2,0	8,0	9,0	27,0	63,0	Não	2
MYLENA RIBEIRO TUNES	2229001029	16,0	4,0	4,0	5,0	6,0	27,0	62,0	Não	3
NATÁLIA GIACOMOLLI VELASCO	2229001752	6,0	3,0	2,0	8,0	6,0	30,0	55,0	Não	4
LEONARDO DOS SANTOS NOGUEIRA	2229002567	8,0	3,0	2,0	6,0	0,0	33,0	52,0	Não	5
CÁSSIA SANTOS DE JESUS	2229002736	2,0	2,0	0,0	7,0	6,0	33,0	50,0	Não	6
SUSANA SANTOS SATHLER	2229000861	6,0	2,0	3,0	5,0	0,0	33,0	49,0	Não	7
KARINA VIVIAN GONGORA DI LUCA	2229002266	4,0	2,0	3,0	7,0	3,0	27,0	46,0	Não	8
THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	2229001310	16,0	1,0	2,0	6,0	0,0	21,0	46,0	Não	9
ANDRE LUCAS SANTOS VAZ	2229001602	4,0	2,0	1,0	5,0	3,0	27,0	42,0	Não	10
JOSELIA ROBERTO DE OLIVEIRA	2229002405	8,0	0,0	2,0	6,0	0,0	24,0	40,0	Não	11

Total do Cargo: 11

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Saúde Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Médico PSF/HOSPITAL - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
JOAO VICTOR CAMARGO CALDEIRA	2229002507	12,0	4,0	4,0	10,0	9,0	36,0	75,0	Não	1
ATAIZA LOPES DA SILVA	2229001427	14,0	3,0	2,0	9,0	9,0	36,0	73,0	Não	2
ABDEL DIEGO CACERES AZAD	2229001621	14,0	4,0	3,0	8,0	6,0	30,0	65,0	Não	3
MARCELO NUNES MORENO	2229000623	8,0	3,0	2,0	5,0	6,0	24,0	48,0	Não	4

Total do Cargo: 4

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Saúde Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Médico PSF/HOSPITAL - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
JOSE PEDRO MENDES ALVES	2229002534	12,0	4,0	5,0	9,0	3,0	27,0	60,0	Não	1

Total do Cargo: 1

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Saúde Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Nutricionista - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
GIOVANNA SABRINY DE JESUS SILVA	2229003161	12,0	2,0	3,0	9,0	6,0	21,0	53,0	Não	1
DANDARA VIANA DA SILVA	2229002531	8,0	1,0	1,0	7,0	6,0	24,0	47,0	Não	2

Total do Cargo: 2

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Saúde Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Odontólogo - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
ISABELLE DUTRA DE CASTRO	2229002251	16,0	3,0	3,0	9,0	6,0	33,0	70,0	Não	1
ANA GABRIELLY JANJACOMO RODRIGUES NASC	2229002897	12,0	2,0	2,0	7,0	0,0	24,0	47,0	Não	2
FELICIANO ROBSON DE SOUSA RODRIGUES	2229002379	4,0	2,0	2,0	6,0	6,0	27,0	47,0	Não	3
ADRIELLE CRISTINE ROCHA RINALDI	2229000500	16,0	4,0	1,0	7,0	3,0	15,0	46,0	Não	4
EDIVALDO CINAT SILVEIRA JUNIOR	2229000335	10,0	2,0	1,0	7,0	0,0	21,0	41,0	Não	5

Total do Cargo: 5

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Saúde Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Odontólogo - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
LAERTI APARECIDA DE SOUZA NE	2229000431	14,0	1,0	2,0	6,0	6,0	18,0	47,0	Não	1
LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA	2229002261	10,0	3,0	2,0	7,0	3,0	21,0	46,0	Não	2
ISABELLY PAOLA DA SILVA CHAGAS	2229002470	12,0	1,0	2,0	7,0	0,0	21,0	43,0	Não	3
ANA PAULA FERREIRA TORRES	2229001374	12,0	1,0	2,0	7,0	3,0	15,0	40,0	Não	4

Total do Cargo: 4

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Saúde Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Professor II - Área de Educação Física - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
FABIULA RIBEIRO DE MOURA	2229000281	18,0	2,0	4,0	6,0	36,0	66,0	Não	1
SAULO OLIVEIRA NETO	2229002697	8,0	1,0	4,0	4,0	30,0	47,0	Não	2
VINICIUS MEDEIROS ERRERA	2229003333	4,0	1,0	4,0	6,0	27,0	42,0	Não	3
MAYCON DORNEL DE ALMEIDA	2229003300	6,0	1,0	2,0	3,0	30,0	42,0	Não	4
ANA PAULA DA SILVA	2229000539	6,0	0,0	5,0	3,0	27,0	41,0	Não	5
SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	2229001639	10,0	3,0	4,0	2,0	21,0	40,0	Não	6

Total do Cargo: 6

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Sobre a Educação | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Professor II - Área de Geografia - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
DANIEL DE ARAUJO ALMEIDA	2229002200	10,0	4,0	3,0	5,0	45,0	67,0	Não	1
DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	2229002722	16,0	4,0	5,0	4,0	36,0	65,0	Não	2
WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	2229002343	14,0	2,0	4,0	2,0	39,0	61,0	Não	3
LENNON CUNHA LUSTOSA	2229002914	10,0	0,0	5,0	5,0	39,0	59,0	Não	4
ADEILDO ALVES DE MOURA	2229002374	6,0	1,0	4,0	3,0	36,0	50,0	Não	5
JOSÉLIA NOGUEIRA SIQUEIRA	2229003251	8,0	1,0	2,0	3,0	36,0	50,0	Não	6
TIAGO CAMPOS PEREIRA	2229000748	2,0	1,0	1,0	3,0	36,0	43,0	Não	7
JULIANA DA SILVA REIS DE JESUS	2229002862	6,0	1,0	4,0	3,0	27,0	41,0	Não	8

Total do Cargo: 8

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Sobre a Educação | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Professor II - Área de História - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
JERMANIO SIMÃO DE JESUS	2229000193	12,0	1,0	4,0	4,0	57,0	78,0	Não	1
ALESSANDRA ALVES GALDINO	2229003022	14,0	1,0	3,0	4,0	45,0	67,0	Não	2
ALINE LOANA VEIGA DA CUNHA	2229002326	10,0	2,0	2,0	4,0	48,0	66,0	Não	3
ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	2229001121	8,0	3,0	4,0	6,0	42,0	63,0	Não	4
CRISTIANE PEREIRA MARTINS	2229000460	6,0	1,0	2,0	5,0	48,0	62,0	Não	5
IGOR RIBOLIS DA SILVA	2229000540	8,0	1,0	4,0	0,0	48,0	61,0	Não	6
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	2229001889	6,0	2,0	4,0	6,0	42,0	60,0	Não	7

Total do Cargo: 7

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Sobre a Educação | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Professor II - Área de Inglês - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
LETÍCIA EVELLIN DE ALMEIDA TEIXEIRA	2229003134	16,0	3,0	5,0	6,0	57,0	87,0	Não	1
JUCELI APARECIDA GONÇALVES	2229001364	14,0	3,0	4,0	6,0	30,0	57,0	Não	2
GABRIELLA KAROLYNNE CUNHA MELO	2229002443	4,0	1,0	5,0	3,0	39,0	52,0	Não	3
MARIO LUIZ ASSIS	2229001993	4,0	0,0	4,0	3,0	30,0	41,0	Não	4

Total do Cargo: 4

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Sobre a Educação | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Professor II - Área de Matemática - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
EDUARDO YOSHIO TAKAYA	2229001562	8,0	4,0	4,0	4,0	48,0	68,0	Não	1
ANDRÉ LUIS PEREIRA ZOTTI	2229002436	12,0	2,0	4,0	3,0	45,0	66,0	Não	2
JEAN CLAY DE AQUINO	2229000925	14,0	3,0	3,0	4,0	42,0	66,0	Não	3
MAYCON DOUGLAS FERREIRA	2229002441	6,0	4,0	4,0	3,0	45,0	62,0	Não	4
LUCIMAR SOUSA SANTOS COSTA	2229002946	14,0	2,0	3,0	4,0	30,0	53,0	Não	5
CLEITON RAMOS DE SOUZA	2229000817	8,0	3,0	2,0	4,0	33,0	50,0	Não	6
CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	2229001927	8,0	4,0	3,0	4,0	27,0	46,0	Não	7

Total do Cargo: 7

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Sobre a Educação | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Professor II - Área de Pedagogia - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
JOANA KERLI ARAUJO DA SILVA	2229003182	12,0	3,0	3,0	7,0	51,0	76,0	Não	1
ELIANA SOARES CAMPOS	2229001083	6,0	2,0	2,0	7,0	57,0	74,0	Não	2
EUVANIA CAMPOS BATISTA	2229001159	14,0	0,0	2,0	6,0	51,0	73,0	Não	3
CLEIDE REGINA DE MENEZES ALVES	2229003064	18,0	4,0	4,0	5,0	42,0	73,0	Não	4
CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	2229002831	12,0	2,0	4,0	6,0	48,0	72,0	Não	5
JESSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA	2229001456	10,0	3,0	4,0	7,0	48,0	72,0	Não	6
NARCISA EUZÉBIA RODRIGUES DO NASCIMENT	2229001372	12,0	3,0	4,0	7,0	45,0	71,0	Não	7
ANGELA DA SILVA CESAR	2229002073	10,0	1,0	5,0	7,0	48,0	71,0	Não	8
CRISTIANE FERNANDA MENDONÇA	2229000352	12,0	4,0	4,0	6,0	45,0	71,0	Não	9
ALEX DE MELO GARCIA	2229000228	14,0	3,0	4,0	7,0	42,0	70,0	Não	10
POLLYANA CRISTINA DUARTE	2229002693	10,0	5,0	4,0	6,0	45,0	70,0	Não	11
LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	2229000423	14,0	2,0	3,0	9,0	42,0	70,0	Não	12
MARINA RUBIN GONZAGA	2229002629	16,0	3,0	4,0	7,0	39,0	69,0	Não	13
CLAUDIA ANDRADE PEREIRA RIBEIRO	2229002489	8,0	0,0	4,0	8,0	48,0	68,0	Não	14
ELIANE SANTOS DE JESUS DORIA	2229001072	10,0	3,0	4,0	5,0	45,0	67,0	Não	15
KEILA OLIVEIRA SILVA	2229000795	14,0	4,0	3,0	3,0	42,0	66,0	Não	16
ÉGLEI TRINDADE DE SOUZA	2229000654	10,0	3,0	4,0	5,0	42,0	64,0	Não	17
THAINÁ BERNAZZOLLI OURIVES	2229000945	10,0	1,0	3,0	5,0	45,0	64,0	Não	18
CATIANA FERNANDA BOARETTO	2229002849	10,0	2,0	3,0	3,0	45,0	63,0	Não	19
IZALTINA OLIVEIRA CAMPOS TUNES	2229001755	6,0	3,0	4,0	5,0	45,0	63,0	Não	20
JANE GOBBI	2229002940	14,0	1,0	3,0	5,0	39,0	62,0	Não	21
ROSELY COLETTI	2229002002	12,0	1,0	2,0	7,0	39,0	61,0	Não	22
ELAINE PEREIRA BRANDÃO	2229000981	14,0	1,0	4,0	6,0	36,0	61,0	Não	23
DANIELE ANA DALLA VALLE	2229002667	8,0	2,0	4,0	5,0	42,0	61,0	Não	24
CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229002810	12,0	3,0	4,0	6,0	36,0	61,0	Não	25
LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	2229002561	12,0	0,0	3,0	6,0	39,0	60,0	Não	26
MARIA RITA LIMA OLIVEIRA	2229002576	4,0	3,0	3,0	5,0	45,0	60,0	Não	27
MARICREIDE GOMES DE CAMPOS	2229002573	10,0	4,0	4,0	6,0	36,0	60,0	Não	28
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	2229001324	12,0	1,0	4,0	7,0	36,0	60,0	Não	29
PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	2229001151	12,0	1,0	4,0	4,0	39,0	60,0	Não	30
ANTONINA PEREIRA RANGEL	2229001126	12,0	3,0	2,0	6,0	36,0	59,0	Não	31
CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	2229001148	8,0	1,0	4,0	4,0	42,0	59,0	Não	32
TAYNÁ BALDANZA SANTOS	2229002477	6,0	1,0	4,0	6,0	42,0	59,0	Não	33
TALYANA MARIA CASTELLAR	2229002752	10,0	1,0	4,0	5,0	39,0	59,0	Não	34
LUZINETE DE JESUS DA SILVA	2229000606	10,0	2,0	4,0	3,0	39,0	58,0	Não	35
LEONICE ALVES	2229002929	14,0	0,0	1,0	4,0	39,0	58,0	Não	36
JOANA PECHEFIST	2229000275	10,0	1,0	2,0	6,0	39,0	58,0	Não	37

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Sobre a Educação | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Professor II - Área de Pedagogia - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
NOELMA MARTINS DA ROCHA	2229002122	10,0	2,0	4,0	3,0	39,0	58,0	Não	38
MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	2229001128	8,0	2,0	4,0	5,0	39,0	58,0	Não	39
QUEILA LEMES DE FREITAS	2229001343	12,0	3,0	4,0	8,0	30,0	57,0	Não	40
LEDIANI FERNANDES COUTO FERRABOLI	2229001727	10,0	1,0	3,0	7,0	36,0	57,0	Não	41
YASMIM SANTANA VIEIRA	2229003105	8,0	2,0	2,0	6,0	39,0	57,0	Não	42
ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	2229001278	6,0	1,0	4,0	6,0	39,0	56,0	Não	43
JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	2229002543	12,0	1,0	4,0	6,0	33,0	56,0	Não	44
DALILA RODRIGUES DA SILVA FREITAS	2229002708	12,0	3,0	4,0	4,0	33,0	56,0	Não	45
CRISTIANE COIADO RAYSARO	2229001958	4,0	2,0	3,0	4,0	42,0	55,0	Não	46
HELIS CLEY DE ALMEIDA	2229003122	12,0	0,0	5,0	5,0	33,0	55,0	Não	47
ANTONIA NIUDA ARRAIS SOARES	2229001090	4,0	2,0	5,0	5,0	39,0	55,0	Não	48
CRISLAINE MARIANA DA SILVA	2229003306	6,0	2,0	3,0	5,0	39,0	55,0	Não	49
PAMELA MAYARA PEREIRA BASÍLIO	2229002464	8,0	3,0	3,0	5,0	36,0	55,0	Não	50
CINTIA RODRIGUES DA SILVA	2229000701	10,0	1,0	3,0	5,0	36,0	55,0	Não	51
MARCIA DINISIA SABOCINSKI	2229001794	4,0	4,0	2,0	8,0	36,0	54,0	Não	52
MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	2229002524	6,0	1,0	3,0	5,0	39,0	54,0	Não	53
VALÉRIA GOMES DA SILVA	2229001291	6,0	2,0	4,0	3,0	39,0	54,0	Não	54
MICHELI DE ARAÚJO GOUVÊIA	2229003098	8,0	1,0	4,0	2,0	39,0	54,0	Não	55
SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS	2229002962	8,0	2,0	4,0	7,0	33,0	54,0	Não	56
ERIKA CRISTINE SILVA	2229003192	8,0	3,0	2,0	8,0	33,0	54,0	Não	57
MARIA APARECIDA MÂCEDO ARAUJO	2229002773	12,0	1,0	4,0	3,0	33,0	53,0	Não	58
TEREZA RAQUEL ARANTES	2229000245	8,0	2,0	4,0	3,0	36,0	53,0	Não	59
ROZANGELA DA SILVA FREITAS	2229003050	6,0	3,0	3,0	5,0	36,0	53,0	Não	60
ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	2229002969	8,0	1,0	4,0	1,0	39,0	53,0	Não	61
DANIELE PEREIRA MORAES	2229000299	10,0	2,0	4,0	4,0	33,0	53,0	Não	62
LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	2229002795	10,0	1,0	3,0	3,0	36,0	53,0	Não	63
WÉRIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	2229002972	4,0	4,0	5,0	4,0	36,0	53,0	Não	64
JANAINA DOS SANTOS COSTA	2229003037	10,0	0,0	5,0	5,0	33,0	53,0	Não	65
GISELY SOARES DA SILVA	2229001001	8,0	4,0	3,0	2,0	36,0	53,0	Não	66
ROSENEI DE FREITAS NOGUEIRA	2229002711	4,0	1,0	4,0	7,0	36,0	52,0	Não	67
ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	2229002353	8,0	1,0	2,0	2,0	39,0	52,0	Não	68
ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA MACEDO	2229001359	8,0	1,0	2,0	5,0	36,0	52,0	Não	69
EDNA OLIVEIRA GOMES	2229003325	2,0	1,0	4,0	6,0	39,0	52,0	Não	70
GRACIELE FERNANDES CABRERA	2229001849	8,0	1,0	3,0	4,0	36,0	52,0	Não	71
SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	2229002058	8,0	2,0	2,0	3,0	36,0	51,0	Não	72
ELOINA SOARES DE SOUZA	2229000737	10,0	0,0	3,0	2,0	36,0	51,0	Não	73
ELZA MORAIS DE FREITAS	2229000780	12,0	2,0	4,0	6,0	27,0	51,0	Não	74

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Sobre a Educação | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Professor II - Área de Pedagogia - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
VIVIANE ANDRADE DA SILVA	2229002203	10,0	1,0	5,0	2,0	33,0	51,0	Não	75
ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	2229000965	10,0	1,0	2,0	2,0	36,0	51,0	Não	76
JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA	2229002292	10,0	1,0	3,0	4,0	33,0	51,0	Não	77
KATIELE RIBEIRO BEZERRA DE SOUZA	2229002683	12,0	1,0	3,0	2,0	33,0	51,0	Não	78
SILMARA MARIANO FRUETT	2229000433	8,0	1,0	4,0	5,0	33,0	51,0	Não	79
IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	2229002556	4,0	3,0	4,0	3,0	36,0	50,0	Não	80
ALCIONE OLIVEIRA CAMPOS MOURA SILVA	2229001580	2,0	2,0	4,0	6,0	36,0	50,0	Não	81
ANA ROSA MIRANDA VELASCO	2229003087	10,0	1,0	2,0	7,0	30,0	50,0	Não	82
VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIR	2229000768	4,0	2,0	3,0	5,0	36,0	50,0	Não	83
CAROLINE LOPES LIMA	2229001918	8,0	1,0	4,0	4,0	33,0	50,0	Não	84
ANDRESSA CAMPOS DANIEL	2229001953	4,0	1,0	3,0	3,0	39,0	50,0	Não	85
MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	2229003061	10,0	0,0	3,0	3,0	33,0	49,0	Não	86
ELIZABETH FERNANDES PEREIRA	2229003244	10,0	0,0	2,0	4,0	33,0	49,0	Não	87
ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	2229002010	6,0	4,0	2,0	1,0	36,0	49,0	Não	88
ANA PAULA SILVA DE LIMA	2229001163	8,0	2,0	3,0	3,0	33,0	49,0	Não	89
DAIANE CORTEZ	2229001704	4,0	1,0	4,0	7,0	33,0	49,0	Não	90
ADRIANA RIBEIRO SIMAO	2229002997	4,0	1,0	4,0	4,0	36,0	49,0	Não	91
JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	2229001964	10,0	1,0	2,0	3,0	33,0	49,0	Não	92
GIRLAINE VENZEL RODRIGUES	2229000250	12,0	1,0	3,0	5,0	27,0	48,0	Não	93
BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	2229001515	6,0	2,0	3,0	4,0	33,0	48,0	Não	94
MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	2229001132	12,0	5,0	3,0	3,0	24,0	47,0	Não	95
HELENICE MOREIRA DA SILVA SANTANA	2229002856	6,0	1,0	5,0	2,0	33,0	47,0	Não	96
LAURENI DE SOUZA PEREIRA	2229003272	6,0	1,0	4,0	3,0	33,0	47,0	Não	97
LUCINEIDE SOUSA SANTOS	2229001481	10,0	0,0	3,0	4,0	30,0	47,0	Não	98
JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	2229001135	8,0	0,0	3,0	3,0	33,0	47,0	Não	99
ALCENI CAMPOS DE MORAIS	2229001129	4,0	4,0	4,0	4,0	30,0	46,0	Não	100
LUZENILDE CAMPOS DANIEL	2229001127	4,0	1,0	5,0	3,0	33,0	46,0	Não	101
LEONOR RODRIGUES DA SILVA	2229003124	8,0	1,0	4,0	6,0	27,0	46,0	Não	102
JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	2229003227	6,0	3,0	5,0	2,0	30,0	46,0	Não	103
POLIANE DOS SANTOS DE SOUZA	2229001078	6,0	2,0	4,0	4,0	30,0	46,0	Não	104
GILDA MARGARIDA DA SILVA	2229003230	4,0	2,0	3,0	4,0	33,0	46,0	Sim	105
MARTA LUZIA BORDIN	2229001664	8,0	1,0	5,0	4,0	27,0	45,0	Não	106
LOUZENY DOS SANTOS SOILVA MACÊDO	2229003138	6,0	0,0	3,0	6,0	30,0	45,0	Não	107
JOSIANE CUSTÓDIO SANTANA	2229000363	8,0	1,0	4,0	5,0	27,0	45,0	Não	108
HINGRID REJANE SOUZA VILELA PIMENTEL	2229002891	8,0	1,0	4,0	5,0	27,0	45,0	Não	109
SIRLENE SANTANA DA SILVA	2229003020	8,0	1,0	3,0	6,0	27,0	45,0	Não	110
CINTIA MIRANDA DE SOUZA	2229001253	10,0	0,0	2,0	3,0	30,0	45,0	Não	111

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Sobre a Educação | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Professor II - Área de Pedagogia - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
MARISTELA CAMPOS NERY BERNARDO	2229003109	2,0	2,0	3,0	5,0	33,0	45,0	Não	112
JUNIOR DE SOUZA COSTA	2229003011	8,0	2,0	4,0	3,0	27,0	44,0	Não	113
ANDRESSA MOREIRA BARBOSA	2229000775	6,0	1,0	3,0	4,0	30,0	44,0	Não	114
ELAINE BARBOSA MARQUES	2229001232	4,0	3,0	4,0	2,0	30,0	43,0	Não	115
MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	2229000455	6,0	1,0	2,0	1,0	33,0	43,0	Não	116
DILMA ALENCAR FRANCO	2229000687	6,0	0,0	4,0	6,0	27,0	43,0	Não	117
LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	2229002686	6,0	2,0	4,0	4,0	27,0	43,0	Não	118
JOYCE DE CASSIA AGUIAR	2229001281	8,0	1,0	4,0	3,0	27,0	43,0	Não	119
GIOVANE LOPES DOS SANTOS	2229002640	6,0	2,0	3,0	5,0	27,0	43,0	Não	120
CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	2229001507	12,0	3,0	4,0	3,0	21,0	43,0	Não	121
VILMA PARREIRA DE SOUZA	2229000749	8,0	0,0	5,0	2,0	27,0	42,0	Não	122
FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	2229002366	6,0	1,0	4,0	4,0	27,0	42,0	Não	123
VANIA SANTOS DA SILVA	2229002681	10,0	0,0	4,0	4,0	24,0	42,0	Não	124
GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	2229001763	8,0	2,0	3,0	5,0	24,0	42,0	Não	125
VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	2229002160	8,0	0,0	2,0	4,0	27,0	41,0	Não	126
KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	2229001552	8,0	0,0	3,0	6,0	24,0	41,0	Não	127
EULAIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	2229002701	6,0	0,0	3,0	4,0	27,0	40,0	Não	128
VERA LUCIA BRITO DA SILVA	2229002971	6,0	1,0	4,0	2,0	27,0	40,0	Não	129
ROSIDETE APARECIDA FELIZ	2229002754	2,0	1,0	3,0	1,0	33,0	40,0	Não	130
SEILI JANE LEMES DE FREITAS	2229002146	6,0	0,0	0,0	1,0	33,0	40,0	Não	131
SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2229001708	4,0	2,0	4,0	6,0	24,0	40,0	Não	132
JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	2229002308	2,0	3,0	3,0	5,0	27,0	40,0	Não	133
LUIZA GIARETTA DA SILVA	2229002696	8,0	2,0	3,0	3,0	24,0	40,0	Não	134

Total do Cargo: 134

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Sobre a Educação | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Professor II - Área de Pedagogia - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
DENISE PASTERNAK MENDONÇA DOS SANTOS	2229002785	14,0	4,0	3,0	8,0	39,0	68,0	Não	1
MAURINETE GALDINA DE JESUS	2229002858	6,0	2,0	5,0	6,0	48,0	67,0	Não	2
JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	2229001428	12,0	1,0	4,0	5,0	45,0	67,0	Não	3
EDUARDO MURILO FERNANDES DA MATA	2229002906	8,0	1,0	4,0	5,0	45,0	63,0	Não	4
MARIA FABIULA DE MOURA GONÇALVES	2229001699	8,0	2,0	5,0	5,0	39,0	59,0	Não	5
SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	2229001376	8,0	1,0	4,0	5,0	39,0	57,0	Não	6
KÉLLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	2229000295	10,0	2,0	4,0	5,0	36,0	57,0	Não	7
JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	2229000301	6,0	2,0	3,0	6,0	39,0	56,0	Não	8
TANIA MARIN	2229002566	12,0	1,0	4,0	5,0	33,0	55,0	Não	9
MARISA BATISTA DA SILVA	2229001341	4,0	3,0	4,0	7,0	36,0	54,0	Não	10
JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	2229002212	8,0	3,0	3,0	4,0	36,0	54,0	Não	11
ERICA FARIAS DOS SANTOS	2229001249	10,0	2,0	3,0	3,0	36,0	54,0	Não	12
HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	2229002713	14,0	1,0	3,0	6,0	30,0	54,0	Não	13
JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	2229000929	10,0	1,0	3,0	4,0	36,0	54,0	Não	14
MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	2229003089	4,0	1,0	4,0	5,0	39,0	53,0	Não	15
LILIAN DOS SANTOS GUIMARAES	2229001599	8,0	3,0	5,0	7,0	30,0	53,0	Não	16
LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	2229001362	6,0	0,0	3,0	5,0	39,0	53,0	Não	17
EDILAINE CRISTINA GARCIA CRUZ FERREIRA	2229002961	8,0	2,0	3,0	4,0	36,0	53,0	Não	18
JOSIANE MENDES DA SILVA	2229002718	4,0	1,0	4,0	5,0	39,0	53,0	Não	19
VERA LUCIA DA SILVA	2229001960	6,0	2,0	3,0	4,0	36,0	51,0	Não	20
NEUVE ALVES DA SILVA NEVES	2229002021	12,0	1,0	3,0	2,0	33,0	51,0	Não	21
SABRINA DIAS DE OLIVEIRA	2229000894	6,0	2,0	3,0	6,0	33,0	50,0	Não	22
ALANA THAINÁ SANTANA OLIVEIRA	2229002037	6,0	0,0	4,0	6,0	33,0	49,0	Não	23
SORAIA MARQUES FERREIRA	2229000806	8,0	2,0	4,0	4,0	30,0	48,0	Não	24
SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	2229002988	4,0	0,0	3,0	4,0	36,0	47,0	Não	25
ADRIANA CORVELO DA SILVA	2229002549	4,0	4,0	2,0	4,0	33,0	47,0	Não	26
GENEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	2229003135	4,0	1,0	3,0	3,0	36,0	47,0	Não	27
DAIANE PIRES PEREIRA	2229000158	8,0	2,0	3,0	4,0	30,0	47,0	Não	28
NILZANGELA DASILVA SANTOS	2229003001	6,0	3,0	3,0	4,0	30,0	46,0	Não	29
MARLI CARVALHO ANDRADE	2229001017	8,0	2,0	3,0	1,0	30,0	44,0	Não	30
SAMARA MARQUES FERREIRA	2229003055	4,0	2,0	2,0	3,0	33,0	44,0	Não	31
SHELA NASCIMENTO SOUZA	2229001732	2,0	0,0	3,0	3,0	36,0	44,0	Não	32
ADRIANA DE FÁTIMA FERRARI	2229000774	8,0	1,0	3,0	4,0	27,0	43,0	Não	33
DALVA APARECIDA BRASILEIRO	2229001064	4,0	1,0	4,0	3,0	30,0	42,0	Não	34
LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	2229000108	10,0	2,0	3,0	3,0	24,0	42,0	Não	35
JAQUELINE SOARES BORGES	2229002285	6,0	2,0	1,0	2,0	30,0	41,0	Não	36
MARIA CAROLINA SILVA OLIVEIRA	2229000578	10,0	0,0	3,0	4,0	24,0	41,0	Não	37

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Sobre a Educação | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Professor II - Área de Pedagogia - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
DOUGLAS ALVES DA CRUZ	2229002540	8,0	0,0	2,0	1,0	30,0	41,0	Não	38
MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	2229002088	8,0	2,0	4,0	2,0	24,0	40,0	Não	39
LUCÉLIA NEVES DE MAGALHÃES BARROS	2229002325	2,0	3,0	2,0	3,0	30,0	40,0	Não	40
CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	2229003069	4,0	2,0	3,0	4,0	27,0	40,0	Não	41
VALERIA SOUZA MARTINS	2229003007	2,0	1,0	2,0	5,0	30,0	40,0	Não	42

Total do Cargo: 42

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Sobre a Educação | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Professor II - Área de Português - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA	2229002922	12,0	5,0	4,0	8,0	42,0	71,0	Não	1
WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA	2229000137	14,0	3,0	4,0	7,0	42,0	70,0	Não	2
KALLIL CARLOS SOUTO ALVES	2229001486	14,0	2,0	4,0	6,0	39,0	65,0	Não	3

Total do Cargo: 3

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Sobre a Educação | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Professor II - Área de Português - OURO BRANCO DO SUL-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
ELZA PINHEIRO DA SILVA	2229000872	16,0	3,0	3,0	6,0	48,0	76,0	Não	1
ROSIMIRIAN ACUNHA TELES MARQUES	2229003150	14,0	3,0	3,0	1,0	36,0	57,0	Não	2
KARINA LIMA DA SILVA	2229001669	8,0	2,0	3,0	3,0	27,0	43,0	Não	3

Total do Cargo: 3

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Sobre a Educação | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Psicólogo - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
GUSTAVO SOARES DE SOUZA	2229001911	14,0	1,0	5,0	10,0	3,0	42,0	75,0	Não	1
FRANZ ROHR DE SOUZA FERREIRA	2229001882	18,0	4,0	4,0	8,0	6,0	33,0	73,0	Não	2
LETICÍA ALVES DA ROCHA	2229002067	12,0	2,0	1,0	10,0	6,0	33,0	64,0	Não	3
YASMIM RAFAELLY FERREIRA	2229002801	12,0	3,0	2,0	7,0	3,0	36,0	63,0	Não	4
MAYARA CHRISTINE DUARTE BISCARRA	2229003116	12,0	2,0	3,0	6,0	6,0	33,0	62,0	Não	5
LUCAS ROCHA DOS SANTOS	2229001459	8,0	2,0	3,0	8,0	3,0	36,0	60,0	Não	6
MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	2229000143	6,0	1,0	2,0	6,0	9,0	33,0	57,0	Não	7
ANA CLAUDIA DA SILVA LOPES NASCIMENTO	2229001916	8,0	2,0	2,0	7,0	3,0	33,0	55,0	Não	8
LADY ANNE MACIEL ALBERTONI	2229000662	12,0	3,0	3,0	6,0	6,0	24,0	54,0	Não	9
JOSIANE FERREIRA MARTINS PETRY	2229002864	6,0	4,0	3,0	7,0	6,0	27,0	53,0	Não	10
GESSICA OLIVEIRA DO VALE	2229001613	6,0	2,0	1,0	7,0	9,0	27,0	52,0	Não	11
FERNANDA MORAES DA CUNHA	2229000692	8,0	0,0	3,0	6,0	3,0	30,0	50,0	Não	12
CLARICE DIELLY DE ALENCAR LIMA	2229002981	16,0	0,0	2,0	5,0	0,0	27,0	50,0	Não	13
ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	2229002577	6,0	2,0	3,0	7,0	3,0	27,0	48,0	Não	14
VANESSA GOULART PECHE	2229001357	12,0	1,0	2,0	7,0	0,0	24,0	46,0	Não	15
RHAID SILVA SANTOS	2229002258	4,0	1,0	0,0	4,0	3,0	33,0	45,0	Não	16
JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS	2229000444	8,0	2,0	1,0	7,0	3,0	24,0	45,0	Não	17
LARISSY RODRIGUES BORGES	2229002818	2,0	3,0	2,0	5,0	3,0	30,0	45,0	Não	18
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	2229001547	12,0	1,0	1,0	5,0	0,0	21,0	40,0	Não	19

Total do Cargo: 19

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Saúde Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO_PRELIMINAR_PROVA_OBJETIVA_PCD

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Pessoa com Deficiência (PcD)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	NPO	FJ	CL
JOSE WILKER FERREIRA DA SILVA	2229000793	28,0	24,0	21,0	73,0	Não	1

Total do Cargo: 1

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Pessoa com Deficiência (PcD)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Cuidador Social - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
CRISTIANO GARCIA DE SOUZA	2229001625	6,0	2,0	10,0	14,0	24,0	56,0	Não	1

Total do Cargo: 1

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Pessoa com Deficiência (PcD)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Monitor de Educação Especial - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
LEONARD OFSVIANNA BIZERRA	2229002220	10,0	2,0	8,0	16,0	24,0	60,0	Não	1

Total do Cargo: 1

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Pessoa com Deficiência (PcD)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Monitor de Educação Infantil - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
NILSON CAMPOS MORAIS	2229001052	8,0	4,0	6,0	8,0	24,0	50,0	Não	1

Total do Cargo: 1

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Pessoa com Deficiência (PcD)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Professor II - Área de Pedagogia - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	NPO	FJ	CL
ROSIDETE APARECIDA FELIZ	2229002754	2,0	1,0	3,0	1,0	33,0	40,0	Não	1

Total do Cargo: 1

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N4 - Conhecimentos Sobre a Educação | N5 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Pessoa com Deficiência (PcD)
08 de novembro de 2022

Cargo/Local de Lotação: Psicólogo - ITIQUIRA-MT

Candidato(a)	Inscrição	N1	N2	N3	N4	N5	N6	NPO	FJ	CL
GESSICA OLIVEIRA DO VALE	2229001613	6,0	2,0	1,0	7,0	9,0	27,0	52,0	Não	1

Total do Cargo: 1

N1 - Língua Portuguesa | N2 - Matemática | N3 - Noções de Informática | N4 - Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Mato Grosso | N5 - Saúde Pública | N6 - Conhecimentos Específicos do Cargo | NPO - Nota da Prova Objetiva | FJ - Função Jurado | CL - Classificação na Prova Objetiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL,**

A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **A.C TUNES NETO,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.667.903/0001-70** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$** 987.662,00(novecentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais); **G M P MINERAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 29.279.214/0001-20** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 578.239,50** (quinhentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)e **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 26.917.005/0009-24** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 2.450.845,50** (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Itiquira/MT, em 09 de novembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2022

Data assinatura: 31/10/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: SUDOESTE MOTORS LTDA, CNPJ: 45.386.630/0001-84

Valor global: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

Adjudicatária: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, CNPJ: 07.838.209/0001-78

Valor global: R$ 9.184.000,00 (nove milhões e cento e oitenta e quatro mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 31/10//2023

Pregão Eletrônico nº 048/2022

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 105, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 105, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.155/2021 de 09/12/2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	9	0500	3.3.90.14.00.00.00.00	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.117	29	0500	4.4.90.51.00.00.00.00	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 472, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 472, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 039/2022** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 039/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 038/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa LUCIANA ABREU HORTA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.842.954/0001-11,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.**

1 –GLAUCIA PINHEIRO

CPF: 034.911.979-10

CARGO: Coordenadora de Regulação

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09 de novembro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 473, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 473, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 043/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 043/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 043/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, CNPJ nº 07.838.209/0001-78 e SUDOESTE MOTORS LTDA, CNPJ nº 45.386.630/0001-84:**

1 - MANOEL PEREIRA LIMA

Supervisor de Transporte Escolar

CPF: 568.142.081-72

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 474, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 474, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 044/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 044/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 044/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **A.C TUNES NETO, CNPJ: 07.667.903/0001; G M P MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.279.214/0001-20 e DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0009-24:**

1 - JANAINA BATISTA RODRIGUES

Supervisor de Obras

CPF 033.674.461-73

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008, de 08 de novembro de 2022

"Retifica a Portaria nº 008, de 08 de novembro de 2022 alterando o nome Benys Mamedes do Nascimento para Benivaldo Gomes de Souza".

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Jangada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, RESOLVE:

Art. 1º Na Portaria nº 008, de 08 de novembro de 2022, publicada em 09 de novembro de 2022, onde se lê: Benys Mamedes do Nascimento, leia-se **Benivaldo Gomes de Souza.**

Gabinete do Presidente da Câmara, 09 de novembro de 2022

Ver: OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Calcário e brita para atender as necessidades das secretarias do municipio de Jangada – MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Comple-

mentar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 23/11/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 09 de Novembro de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, no processo de contratação direta da Empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 03.250.803/0001-92**, objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação nº 025/2022**, de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo o fornecimento do produto do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 09 de Novembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº116/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	MARCIA ALVES TAVEIRA DIAS	6º
2	RAMOXIONE XISTO DA VITORIA	7º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Cópia da CNH – D ou E (cargo de Motorista)

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

j) PIS/PASEP;

k) Cópia da Carteira de Trabalho;

l) 02 fotos 3x4;

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (para os cargos de professor), e de graduação em Psicologia (para o cargo de Psicólogo)

n) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

o) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

p) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

r) Atestado médico de aptidão física (original)

s)Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

t) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 09 de novembro de 2022.

VALCECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº278/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de25 de outubro de 2022 a 23 de dezembro 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **MARILENE DAS DORES ARAUJO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG Nº 18518813 SSP/SP e do CPF Nº 082.007.298-26 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 09 de novembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2022.

Assunto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviço Técnico para Manutenção Corretiva do Veículo Ambulância Marca Mercedes Benz, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA, inscrita com o CNPJ sob o n. 59.970.624/0031-08 estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, 2799, Setor Industrial No, CEP: 78.550-536, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 2.741,58 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 034/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 09 de novembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Aquisição de Peças e Prestação de Serviço Técnico para Manutenção Corretiva do Veículo Ambulância Marca Mercedes Benz, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 59.970.624/0031-08 estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, 2799, Setor Industrial No, CEP: 78.550-536, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 2.741,58 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

Juara - MT 09 de novembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 083/2022.

Assunto: Aquisição de 01 (uma) Motocicleta CG 160 FAN ESDi, em atendimento ao Procon.

Interessada: Gabinete do Prefeito.

Contratada: MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n0 02.974.456/0007-73, residente na Avenida Rio Arinos, 1602, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 083/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 09 de novembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 83/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 83/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de 01 (uma) Motocicleta CG 160 FAN ESDi, em atendimento ao Procon**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 02.974.456/0007-73, residente na Avenida Rio Arinos, 1602, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT

Valor Global: R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)

Juara - MT 09 de novembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 112/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 112/2022, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 17.10.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Gotas, Xaropes e Soluções, Psicotrópicos, Comprimidos, Uso Tópico, Reagentes para Laboratório, Material de Consumo**

e Injetáveis", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02, com valor global de R$ 155.013,2600, - **A. C. L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.627.453/0001-85, com valor global de R$ 12.848,9600, - **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.086.552/0001-15, com valor global de R$ 26.750,0000, - **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.905.525/0001-90, com valor global de R$ 24.388,0000, - **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITLARES - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.457.348/0001-04, com valor global de R$ 249.099,7600, - **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, com valor global de R$ 12.172,0400, - **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, com valor global de R$ 28.807,9000, - **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.993.061/0001-25, com valor global de R$ 20.564,0000, - **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.418.191/0001-95, com valor global de R$ 23.051,0000, - **FARMACIA BOM PREÇO - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.504.314/000148, com valor global de R$ 5.290,8000, - **GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.215.470/0001-91, com valor global de R$ 9.240,0000, - **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, com valor global de R$ 26.748,8000, - **HM CIRURGICA - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.981.531/0001-73, com valor global de R$ 52.056,4000, - **HOSPMED COMERCIO - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.224.182/0001-40, com valor global de R$ 7.500,0000, - **INOVAMED HOSPITALAR - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, com valor global de R$ 88.998,3750, - **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME**, inscrita sob o n.º CNPJ: 19.391.064/0001-99, com valor global de R$ 46.125,6250, - **M. S. DIAGNOSTICA - LTDA**, inscrita sob o n.º CNPJ: 00.970.175/0003-93, com valor global de R$ 288.859,19000, - **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 94.389.400/0001-84, com valor global de R$ 101.696,7380, - **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, com valor global de R$ 97.223,5600, - **PRATTI DONADUZZI & CIA - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 73.856.593/0001-66, com valor global de R$ 13.788,0000, - **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.708.161/0001-20, com valor global de R$ 5.000,0000, - **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, com valor global de R$ 15.500,0000, - **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.849.143/0001-38, com valor global de R$ 144.744,0000, - **VIA FARMA DO BRASIL - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.949.099/0001-33, com valor global de R$ 72.999,0000, - **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 66.000.787/0001-08, com valor global de R$ 17.300,0000..

Juara –MT, 09 de novembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.058/2022

LEI N.º 2.058/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no valor total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa:	2981 319011000000 339030000000 339039000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 150100000 ..... R$ 400.000,00 Materiais de Consumo Fonte: 150100000 ..... R$ 150.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 150100000 ..... R$ 200.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 750.000,00		

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2022 apurado em Balanço, em anexo.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 388, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 388, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Responsabilidade Tributária pela retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, atribuindo expressamente Responsabilidade Tributária aos contribuintes que relaciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o art. 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, dispondo no sentido de que para a melhor aplicação das disposições do Código Tributário Municipal de Juína-MT poderá o mesmo ser regulamentado por Decreto do Executivo; e,

CONSIDERANDO o art. 23, incisos I, II, III, §§ 1.º e 2.º, o art. 137, Parágrafo Único, o art. 138, incisos I, II, alíneas “a” e “b”, incisos III, IV, V, VI, VII e IX, alíneas “b” e “c”, § 1.º, § 2.º, incisos I e II, § 3.º, incisos I e II, os arts.139, 140 e 162, incisos I, II e III, §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, o art. 188, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, Parágrafo Único, incisos II, III, IV e V, e o art.

189, Parágrafo Único, incisos I e II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, todos da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que institui o Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1.º São responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, as empresas ou Pessoas Jurídicas relacionadas no ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que passa desse a ser parte integrante.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo aos cofres municipais até o dia 20 do mês subsequente ao da retenção, por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, nos estabelecimentos bancários credenciados.

§ 2.º A falta de retenção não exime o responsável de efetuar o recolhimento do imposto devido, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e demais cominações legais.

§ 3.º No caso de o responsável pelo pagamento do Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza – ISSQN, por responsabilidade tributária, tomar serviços de empresa optante pelo simples nacional, deverá exigir que seja informada a alíquota em conformidade com os incisos I e II, do § 4.º, do art. 21, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e destacado a base de cálculo e o imposto retido, em campos próprios ou no corpo do documento fiscal utilizado de acordo com o § 6.º, do art. 2.º, da Resolução CGSN n.º 10, de 28 de junho de 2007.

§ 4.º Quando o prestador for profissional autônomo e, estando obrigado, não for inscrito no Cadastro Técnico de Contribuintes ou, quando inscrito não apresentar o comprovante de quitação do imposto relativo ao serviço prestado, o mesmo deve ser descontado na fonte.

§ 5.º A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento integral do imposto calculado sobre o preço do serviço prestado, aplicando-se a alíquota correspondente, conforme o Quadro estabelecido no art. 131, da Lei Complementar Municipal n.º 1. 905, de 18 de dezembro de 2019, que instituiu o Código Tributário Municipal.

§ 6.º A retenção na fonte, de que trata este artigo, não abrange os seguintes contribuintes:

I - Os profissionais liberais autônomos e as sociedades uniprofissionais e pluriprofissionais, que comprovar o recolhimento anual, na forma do art. 127, e da Tabela de Imposto Fixo, estabelecida pelo ANEXO II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019;

II - Instituição Financeira, nas prestações de serviços por elas realizadas;

III - Empresas que recolham o Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza – ISSQN, através do regime de Estimativa fixa mensal e comprovem o recolhimento;

IV - O Micro Empreendedor Individual – MEI;

V - O Prestador de Serviços que recebe o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa; e,

VI - Empresas e instituições contempladas pela imunidade, de acordo com a Constituição Federal de 1988.

§ 7.º A empresa relacionada substituta tributária, deverá ter sempre o seu Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza – ISSQN retido por outra empresa substituta tributária, à exceção dos contribuintes mencionados nos incisos I, II, III e IV, do § 6.º, deste artigo.

Art. 2.º A falta de recolhimento do Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza – ISSQN, retido pelo tomador substituto tributário, no prazo estabelecido no § 1.º, do art. 1.º, do presente Decreto, constitui apropriação indébita, sujeitando o infrator a competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1.º A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 2.º O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 3.º A solidariedade é inerente a todas as Pessoas Físicas e Jurídicas, ainda que alcançadas por imunidades ou isenção tributária.

Art. 3.º Quando o serviço for tomado de empresas sediadas em outros Municípios, o Substituto Tributário deverá emitir mensalmente o documento fiscal denominado “Declaração Eletrônica de Serviços - DES” e apresentá-lo à Administração Fazendária Municipal por meio eletrônico, disponível em programa de computador, instituído pela Secretária Municipal de Finanças e Administração.

§ 1.º Caso não ocorra nenhum serviço tomado em um determinado mês, o Substituto Tributário, deverá comunicar a ausência de serviços contratados, enviando a “Declaração Eletrônica de Serviços - DES” em branco ou não preenchido.

§ 2.º No ato da retenção, deverá ser entregue ao prestador o respectivo recibo de retenção sobre os documentos fiscais recebidos, como comprovante de retenção do Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza – ISSQN na fonte.

Art. 4.º A retenção na fonte não prejudica o recolhimento normal do Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza – ISSQN dos serviços não sujeitos a este regime.

Art. 5.º As empresas relacionadas como Substitutas Tributárias pelo presente Decreto deverão proceder à retenção do Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza – ISSQN, a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 6.º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 033, de 02 de março de 2017 a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de novembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 388/2022

RELAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ATRIBUÍDAS PELA FAZENDA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEIS PELA RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE:

N.º	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF/MF
1	NEUDIR GREEF	061.757.049-32
2	SF INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES EIRELI	19.321.771/0001-09
3	INDUSTRIA COMERCIO LATICINIOS VALE DO JURUENA LTDA	03.367.845/0001-08
4	JORACI LEONEL LEME	061.757.049-32
5	BANCO DO BRASIL SA	13057127807
6	DIOCESE DE JUINA -	02.452.683/0001-43
7	LIRIO ZENI E OUTRAS -	297.242.879-04
8	JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA	061.757.049-32
9	PAIVA & DE SOUZA PAIVA LTDA	22.166.529/0001-12
10	V. RAMIRES SANCHES & CIA LTDA	22.166.529/0001-12
11	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES	33.053.067/0001-43
12	SIMNO - SINDICATO DAS INDUSTRIAS MADEIREIRAS E MOV	33.053.067/0001-43
13	ELCIO SGUARIO MUCHALAK	061.757.049-32

14	SUPREMAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.339.893/0005-00
15	POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA	02.312.292/0001-23
16	MOACIR SANSÃO	021.721.431-20
17	BRAZ ANTONIO DONATON	021.721.431-20
18	VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.434.474/0001-90
19	IRINEU VERONESE -	036.769.609-63
20	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12.952.135/0001-36
21	ODILA VERONESE	550.938.501-44
22	ANTONIO DUBENA E IZIDORO	256.530.329-72
23	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	10.784.782/0010-41
24	UMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	36.942.860/0001-91
25	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA	02.490.217/0001-52
26	ASSOCIACAO DE PRODUTORES FEIRANTES DE JUINA MT	37.501.079/0001-44
27	ELIENE VIEIRA DE MACEDO.	256.530.329-72
28	PASQUALOTTO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	21.359.421/0001-83
29	AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA	14.191.268/0001-62
30	MAURO CESAR PASQUALOTTO	876.073.951-72
31	ASSOCIACAO ATLETICA JUINENSE DE FUTEBOL	29.153.792/0001-16
32	JOSE CARLOS CARVALHO	770.857.361-00
33	MANOEL C A FILHO	006.728.821-91
34	MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	02.974.456/0006-92
35	GEÓRGIA MALOSSI QUEIROZ	256.530.329-72
36	ODAIR JOSE PASQUALOTTO	256.530.329-72
37	TICIANO SERGIO SANSÃO	396.010.641-68
38	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17.293.854/0001-06
39	JOSE VALENTIN DONATON	140.321.981-87
40	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	012.201.351-43
41	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO	70.431.630/0020-69
42	LIDIANI CRISTINA ZENI	897.590.441-53
43	EDMILSON ANTONIO BRAVO	475.383.339-91
44	SANTANA & CIA LTDA-ME	08.585.922/0001-10
45	DANIEL RODRIGUES CARDOSO -	897.590.441-53
46	SCOPIO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI	05.080.772/0001-02
47	FLORESTA EM PE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	27.769.226/0001-08
48	ASSOCIACAO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE JURUENA - AJES	05.053.243/0001-01
49	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	04.709.778/0001-25
50	MAZE MADEIREIRA ZENI LTDA	04.709.778/0001-25
51	TABALDI & TABALDI LTDA	05.158.634/0001-90
52	SEBASTIAO FERREIRA DE MELO	897.590.441-53
53	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99
54	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO	06.099.229/0001-01
55	RONALDO VENCESLAU RODRIGUES	897.590.441-53
56	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	24.705.881/0001-04
56	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO	70.431.630/0001-04
57	VVIACAO JUINA TRANSPORTES EIRELI	04.017.029/0001-37
58	DROGARIA DMD LTDA	10.341.045/0001-83
59	ROSLER DALLAMARIA E OUTRO	897.590.441-53
60	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	03.467.321/0001-99
61	PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	10.478.007/0001-77
62	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO V DO JURUENA	04.931.808/0001-43
63	EUGENIO ROBERTO BERGAMIM -	897.590.441-53
64	SANTA EDWIGES INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS ORG	10.532.123/0001-27
65	ARTHUR CHIAROTTO PENTEADO	033.456.578-21
66	HANNIHE LISSA BERGAMIM -	897.590.441-53
67	FRIGORIFICO RS LTDA - I.M	10.532.123/0001-27
68	GILSON MUELLER BERNECK.	000.960.599-15
69	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - I.M.: 13057756806	00.360.305/3435-75
70	MASTER VILLE JUINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	23.800.640/0001-81
71	PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	10.478.007/0003-39
72	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO	70.431.630/0013-30
73	ALÉSSIO SANSÃO	021.721.601-30
74	MOACIR JOSE DAMIANI	51.216.321-34
75	ERENITA ROSA DAMIANI	926.563.401-44
76	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO	11.847.382/0001-00
77	GILSON MUELLER BERNECK -	11.847.382/0001-00
78	FENIX CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	04.586.744/0001-90
79	DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A	04.586.744/0001-90
80	NORTE SUL REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	11.322.774/0001-55
81	J. C. AUTO MOTORS LTDA - I.M.: 13057685008	10.227.348/0001-70
82	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	10.227.348/0001-70
83	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	10.227.348/0001-70
84	DISVECO LTDA - I.M.: 14305773055	02.971.360/0016-42
85	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.	13.563.680/0014-18
86	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	08.512.459/0001-86
87	BANCO BRADESCO AS	60.746.948/8759-17
88	BANCO BRADESCO AS	60.746.948/8759-17
89	BANCO DO BRASIL AS	00.000.000/3306-55
90	BIZARELLO & COSTA LTDA - ME	07.870.219/0001-90
91	BLESSER COMERCIO E TRANSPORTES DE FRIOS LTDA	07.773.295/0001-88
92	BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	60.860.087/0168-79
93	C.I.A - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA ME	09.553.150/0001-05
94	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3435-75
95	CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA	08.415.791/0014-47
96	COLEGIO SAO GONCALO DE JUINA LTDA - ME	11.460.630/0001-65
97	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO V DO JURUENA	04.931.808/0001-43
98	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICR	70.431.630/0013-30

99	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICR	70.431.630/0001-04
100	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICR	70.431.630/0020-69
101	COTRIGUACU MOTOSERRAS LTDA	97.359.129/0001-22
102	COVAL COM. VARZEA GRANDE DE AUTO PECAS LTDA - EPP	37.443.751/0001-92
103	DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	04.709.778/0001-25
104	DAVOS COMERCIAL E EXPLORACAO MINERAL LTDA	13.825.244/0001-55
105	DEFANT & DEFANT LTDA	03.320.937/0004-85
106	DIOCESE DE JUINA - CURIA DIOCESANA	02.452.683/0001-43
107	DIOCESE DE JUINA - PAROQUIA SAGRADO CORRAÇÃO DE JESUS	02.452.683/0003-05
108	DIOCESE DE JUINA - PAROQUIA SANTO AGOSTINHO	02.452.683/0010-34
109	EDSON BRAVO	397.098.769-53
110	DROGARIA DMD LTDA - ME	10.341.045/0001-83
111	EDMILSON ANTONIO BRAVO	475.383.339-91
112	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	32.951.535/0028-54
113	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/2514-59
114	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	03.467.321/0001-99
115	FRANCISCO ANTONIO PRETTO NETO	898.896.651-15
116	FRIGORIFICO RS LTDA - EPP	08.611.656/0001-52
117	FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA DE JUINA	03.435.449/0001-70
118	GAZIN COM. MOV. ELETRODOMESTICOS LTDA	77.941.490/0035-02
119	GENTIL PASQUALOTTO	015.990.209-63
120	GUERMAND IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	05.265.287/0001-03
121	HILTON DE CAMPOS	340.434.891-53
122	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA	01.339.514/0007-24
123	INDUSTRIA COM. LAT. VALE DO JURUENA LTDA	03.367.845/0001-08
124	INDUSTRIA E COM. DE ARTEFATOS DE CONCR. J. D. LTDA	07.367.731/0003-80
125	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	10.784.782/0010-41
126	J. A. ARAUJO E CIA LTDA- EPP	19.556.572/0001-80
127	J. A. C. AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA - EPP	20.597.087/0001-33
128	J. C. AUTO MOTORS LTDA	10.227.348/0001-70
129	JBS S/A - FRIGORIFICO DE BOVINOS	02.916.265/0177-20
130	JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUES	529.440.349-87
131	JOSE SALGUEIRO LOURENÇO - FAZ. AREIA BRANCA...	005.475.578-68
132	JUINA CAMARA MUNICIPAL	15.359.219/0001-59
134	JUINA MADEIRAS LTDA - EPP	09.464.359/0001-94
135	JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	36.942.860/0004-34
136	JURUENA ENERGIA S.A	07.283.842/0004-90
137	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.837.483/0001-22
138	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11.892.123/0001-09
139	LIRIO ZENI	297.242.879-04
140	M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA. EPP	17.510.137/0001-99
141	MAJUI IND. COM. EXP. E IMP. DE MADEIRAS LTDA - ME	05.877.680/0001-40
142	MAQSERRAS OLIVEIRA - MAQUINAS E PECAS LTDA - ME	05.658.137/0001-51
143	MARILZA COSTA CAMPOS	070.067.721-68
144	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12.952.135/0001-36
145	MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	02.974.456/0006-92
146	MOVEIS ROMERA LTDA	75.587.915/0107-00
147	MUNICIPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57
148	N. P. DE ARAUJO - EPP	86.700.713/0001-83
149	NEUCYR SILVA PARADA	022.355.361-15
150	O COLEGIO PRESBITERIANO DE JUINA	33.053.851/0001-51
151	ODILIA VERONESE	550.938.501-44
152	PAIVA & DE SOUZA PAIVA LTDA	22.166.529/0001-12
153	PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	10.478.007/0001-77
154	PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	10.478.007/0003-39
155	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	01.379.965/0001-08
156	PRETTO & PRETTO LTDA	24.744.302/0001-32
157	PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	33.023.797/0001-00
158	ROMEU JOSE VERONESE	071.317.129-49
159	SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	15.138.171/0001-59
160	SENAI- SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	03.819.150/0010-00
161	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	03.534.450/0001-52
162	SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.819.157/0014-56
163	SINDICATO RURAL DE JUÍNA	01.789.511/0001-05
164	SL MINERADORA LTDA - EPP	02.863.152/0001-43
165	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA	02.490.217/0001-52
166	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA	05.524.516/0001-59
167	SUPREMAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	00.070.595/0001-51
168	SOZO & FORLIN LTDA - ME	09.339.893/0005-00
169	TABALDI & TABALDI LTDA - ME	05.158.634/0001-90
170	TABALDI & TABALDI LTDA - ME	05.158.634/0002-71
171	VALDELINO FERREIRA DA SILVA	252.181.901-87
172	VALDELINO FERREIRA DA SILVA - EPP	36.901.718/0001-04
173	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46
174	VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.434.474/0001-90
175	VIAÇÃO JUINA LTDA - EPP	04.017.029/0001-37
176	WALMOR JOSE BIANCHI	295.482.259-72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.057/2022

LEI N.º 2.057/2022.

Dispõe sobre a inclusão das regiões fiscais n.º 67, 68, 69, 70, 71 e 72 no ANEXO I e atualização dos valores constantes do ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III da Lei Municipal n.º 1.617/2015, de acordo com o valor aplicado no ano de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I – “DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS”, da Lei Municipal n.º 1.617/2015, passa a vigorar com a inclusão das regiões fiscais n.º 67, 68, 69, 70, 71 e 72, da forma como estabelecido no ANEXO I, da presente lei, desse passando a ser parte integrante.

Paragrafo único: Os valores constantes do ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III da Lei Municipal n.º 1.617/2015, passa a vigorar de acordo com o valor aplicado no ano de 2022, desse passando a ser parte integrante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

JULIANO CRUZ DA SILVA

Procurador Geral do Município

Por Determinação

Portaria Municipal n.º 003/2021

ANEXO I

Lei Municipal n.º ___/2022

ANEXO I

Lei n.º 1.617/2015

DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

REGIÃO FISCAL	LOCALIZAÇÃO	UNID.	R$
1	Da Quadra 01 e 02, do Módulo 01 e Quadra 20 e 21, do Módulo 02, lindeiros a Av. Nove de Maio e os imóveis lindeiros a Av. Mato Grosso, com exceção das Quadras descritas na Região Fiscal 02.	M²	709.48
2	Av. Mato Grosso, mais precisamente as Quadras 01 e 06, do Eixo Comercial e Reserva Técnica 03, do Módulo 01.	M²	610.15
3	Abrange os imóveis lindeiros a Av. dos Jambos, constantes da Quadra 01, do Eixo Comercial.	M²	318.28
4	Quadras 03, 04 e 05 do Eixo Comercial e Quadras 14 e 15, do Módulo 03, lindeiros a Avenida dos Jambos.	M²	486.20
5	Abrange os imóveis constantes das Quadras 02 e 06, lindeiros a Avenida dos Jambos.	M²	486.20
6	Quadras 01 e 02, da Complementação Comercial do Módulo 01, lindeiros a Rua Hitler Sansão e os imóveis constantes das Quadras 20 e 21, da Complementação Comercial do Módulo 02, lindeiros a Rua Antônio Martins.	M²	437.63
7	Imóveis pertencentes aos Módulos 01 e 02, com exceção dos imóveis constantes das Regiões Fiscais 06, 08, 09 e 10.	M²	162.07
8	Abrangem os imóveis lindeiros a Rua Edson Carlos Martins, em toda a sua extensão.	M²	166.44
9	Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, nos trechos entre a Av. Mato Grosso e Av. Gabriel Muller e Centro Social Urbano.	M²	354.38
10	Abrange a Av. Gabriel Muller, dos lotes 49 aos 81, da Expansão Comercial AR-1, além das Reservas Técnicas 04 e 05, do Módulo 02 e Reserva Técnica 05 e 06, do Módulo 01.	M²	389.02
11	Av. Gabriel Muller, mais precisamente os lote 45 a 48 e 82 a 90, Áreas Verdes 03 e 04, todos imóveis do projeto de Expansão comercial AR-01 (Area Telemat), Reserva Técnica 04, módulo 01, e Reserva Técnica 06, no Módulo 02.	M²	238.74
12	Abrange o Módulo 03, inclusive as Áreas Verdes 17 e 22, exceto os imóveis lindeiros a Avenida dos Jambos, que constam nas Regiões Fiscais 04 e 13.	M²	161.40
13	Quadras 05 e 06, e Lotes de 01 a 14 das Quadras 07 e 08, além das Áreas Verdes 18 e 20, do Módulo 03.	M²	92.21
14	Abrange o Módulo 04, exceto os imóveis lindeiros a Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, que constam da Região Fiscal 09 e os imóveis dos Setores A, B, C e parte do Módulo 04, que constam nas Regiões Fiscais 15, 16, 17 e 18.	M²	115.30
15	Módulo 04, mais precisamente nas Quadras 03, 04, 06, 08, 11, 13 e 15 e Lotes 07 a 18, da Quadra 09 e Áreas Verdes 27 e 28, além das Quadras 06 e 08, e Lotes 16 a 30 das Quadras 05 e 07 do Setor C.	M²	77.46
16	Abrange os Lotes de 01 a 15 das Quadras 05 e 07, do Setor C, e Centro Hospitalar também do Setor C, e imóveis desmembrados da AV1 da Expansão Comercial AR- I, mais precisamente os imóveis que fazem frente para a Rua dos Sabiás.	M²	106.69
17	Abrange os imóveis dos setores A e B, e lotes desmembrados das chácaras n.º 09 a 24 e das 35 a 46 do Setor Chácara Para - Rural.	M²	55.63
18	Abrange os imóveis das Quadras 01, 02, 03, 04 e Reserva Técnica, do Setor C, imóveis da chácara Para Rural, quadras A1, A2, A3, A4 e lotes desmembrados das chácaras n.º 01 a 08 e 47, do setor chácara Para rural.	M²	25.60
19	Abrangem os imóveis localizados na Av. JK., lindeiros a Expansão Comercial AR-1, dos Lotes 07 a 39 e as Reservas Técnicas 01, 02 e 04.	M²	318.28
20	Abrange os imóveis localizados na Av. JK., lindeiros ao Setor de Serviço 04.	M²	152.22
21	Abrange os imóveis lindeiros a Av. JK., pertencentes ao Setor de Serviço 05.	M²	79.55
22	Av. JK., mais precisamente os Lotes lindeiros a Área de Esporte e os Lotes 01 a 06, da Expansão Comercial AR-1.	M²	92.83
23	Abrangem os imóveis do Setor de Serviço 06, lindeiros a Av. JK.	M²	63.67
24	Abrange os imóveis localizados nas Quadras 151 e 376, lindeiros a Av. JK.	M²	45.60
25	Abrange os imóveis situados nas Quadras 189, 190, 351, 352, 353 e 393, lindeiros a Av. JK.	M²	23.75
26	Setor de Serviço da Expansão Urbana, abrangendo os imóveis pertencentes às Quadras 342, 344, 345, 347, 348 e os lotes 17 e 18, da Quadra 343.	M²	23.75
27	Abrange os imóveis do Setor de Serviço 01 e 02, do Setor Industrial e Setor de Serviço 03 e 04, do Bairro São José Operário, Lotes 01, 02, 04 a 07, da Quadra 01 e Lote 02, da Quadra 02, do Loteamento Pequeno Príncipe, lindeiros a Av. JK.	M²	29.13
28	Abrange os imóveis localizados no Setor de Serviço 03, do Setor Industrial e os Setores de Serviços 01 e 02, do Bairro São José Operário, lindeiros a Av. JK.	M²	48.43
29	Abrange as unidades imobiliárias dos Setores "D" e "G", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 32, 33 e 34.	M²	55.49
30	Abrange o Setor "E", do Módulo 05.	M²	17.34
31	Abrange os imóveis dos Setores "F", "H" e "I", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 33, 35 e 36.	M²	31.09
32	Abrange os imóveis lindeiros à Av. Londrina, Quadras 27, 31, 32, 34, 41, 42, 44 a 48 e 50, do Módulo 05.	M²	327.86
33	Compreende todo o Eixo Comercial, do Módulo 05 lindeiros a Av. Mato Grosso e Cuiabá, exceto os imóveis constantes da Região Fiscal 32.	M²	73.15
34	Quadras 02 a 09 e 11 a 19, do Setor "D", do Módulo 05, lotes desmembrados das chácaras n.º 25 a 34 e 48 do setor chácara Para – Rural, Loteamento Parque dos Ipês, Loteamento Residencial Paraíso e Loteamento Eldorado.	M²	31.54
35	Quadras 137, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148 e 150, do Setor "H", do Módulo 05.	M²	24.60
36	Quadras 153, 156, 157, 160, 161, 168, 169, 176, 179, 183 e 188, do Setor "I", do Módulo 05.	M²	9.46
37	Abrange todo o Setor Industrial - Juína 1.ª Fase, exceto as Quadras 01 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, que estão incluídas na Região Fiscal 43 e 62.	M²	15.32
38	Abrange os Setores de Serviço 01, 02 e 03, lindeiros a Rua Guerino da Luz e fundos do Setor de Serviço 06, lindeiros a Rua Campo Belo do Sul, do Setor Industrial.	M²	15.99
39	Abrangem os imóveis localizados no Setor de Serviço 04, lindeiros a Rua Guerino da Luz, inclusive os Lotes 14 a 23, do mesmo Setor, lindeiros a Rua Reinaldo Schmitz.	M²	33.60
40	Abrangem os imóveis do Setor de Serviço 05, lindeiros a Av. Júlio José de Campos.	M²	5.09
41	Quadras 366 a 375, do Setor Industrial da Expansão Urbana.	M²	2.04
42	Abrange os imóveis pertencentes ao Setor Industrial, da Expansão Urbana, exceto os imóveis das Quadras 351, 352, 353, 393, 366 a 375 e os imóveis constantes da Quadra 376, lindeiros a Av. JK., que pertencem as Regiões Fiscais 24, 25 e 41.	M²	6.82
43	Quadras 02 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, do Setor Industrial.	M²	3.47
44	Abrange os imóveis constantes do Bairro São José Operário, com exceção das Quadras 01 a 07, 24 e 25, que pertencem a Região Fiscal 45; Abrange também os Lotes 03 e 08 a 15 da Quadra 01, Lote 01 da Quadra 02 e Quadras 03 a 07, do Loteamento Pequeno Príncipe.	M²	24.70
45	Quadras 01 a 07, 24 e 25, do Bairro São José Operário.	M²	14.03
46	Compreende a Reserva Técnica do Loteamento Vila Operária.	M²	12.91
47	Abrange os lotes Para rurais, localizados a margem direita do Rio Perdido, exceto os imóveis desmembrados das chácaras n.º 01 a 47, do Setor Chácara Para rural que estão nas Regiões Fiscais n.º 17, 18 e 34.	Por Hectare	17. 137,08

48	Av. Mato Grosso, mais precisamente na Reserva Técnica 01 do Módulo 02.	M²	348.11
49	Distrito de Terra Roxa, mais precisamente as quadras 09 a 14.	M²	6.07
50	Abrange as quadras 15 a 20 do Distrito de Terra Roxa.	M²	3.60
51	Abrange os imóveis localizados no Bairro Palmiteira.	M²	3.18
52	Abrange o Bairro Padre Duílio, exceto os Imóveis constantes nas quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, que pertence à região fiscal 53.	M²	5.17
53	Quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61 e 62, do Bairro Padre Duílio, exceto os imóveis lindeiros à Avenida Itiquira que já constam na região fiscal 52.	M²	3.18
54	Abrange os imóveis localizados nos setores J, L, e Quadras n.º 278, 279 e 280 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta.	M²	13.38
55	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Chácara de Recreio Novo Horizonte.	M²	11.36
56	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Presidente e Loteamento Diamante Negro.	M²	77.46
57	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Residencial Boa Vista e Loteamento Residencial Jardim das Flores.	M²	31.09
58	Abrange os imóveis localizados no loteamento Recanto dos Pássaros.	M²	11.33
59	Abrangente os imóveis localizados no Loteamento Bandeirante, Loteamento Parque Alvorada I e Parque Alvorada II.	M²	5.18
60	Abrange os imóveis localizados no loteamento denominado Residencial Beija- Flor I e Residencial Beija-Flor II.	M²	31.54
61	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Jardim Três Américas.	M²	55.63
62	Abrange a Quadra 01, do Setor Industrial e os imóveis desmembrados do Parque de Exposição Agropecuário e Matadouro Público, área Remanescente das Chácaras 1.ª fase.	M²	8.91
63	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Flamboyant.	M²	5.18
64	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Teto Verdes.	M²	5.18
65	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Verde Teto.	M²	3.18
66	Abrange os imóveis localizados nos Setores M, N, O e P, e Quadras 275, 276 e 277 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta, Loteamento Cedro Rosa e Loteamento Pantanal.	M²	13.37
67	Condomínio Master Ville.	M²	61.00
68	Loteamento PQ.	M²	24.40
69	Loteamento Renascer.	M²	31.09
70	Loteamento Fontanillas.	M²	2.44
71	Área Localizada em zona urbana não previsto nas regiões anteriores.	M²	14,00
72	Área Localizada em zona rural abrangida pela expansão Urbana não previsto nas regiões anteriores.	M²	2.10

ANEXO II

Lei Municipal n.º ___/2022

ANEXO II

Lei n.º 1.617/2015

TABELA A

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

VVT = A x VALOR M2/HA x FC1 x FC2 x FC3 x FC4, onde:	
VVT =	Valor Venal do Terreno
A =	Área de terreno dado em M² ou hectare
VALOR M2/HA =	Valor dado pela Planta do Valor Genérico - PVG
FC1 =	Fator de Correção quanto a Topografia
FC2 =	Fator de Correção quanto a Pedologia
FC3 =	Fator de Correção quanto a Situação
FC4 =	Fator de Correção quanto a Testada Tributada

INDICES DOS FATORES DE CORREÇÃO

FC1 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A TOPOGRAFIA DO TERRENO	
TOPOGRAFIA – Cód. 13 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno ao nível do logradouro	1,00
2 - Terreno abaixo do logradouro	0,80
3 - Terreno acima do logradouro	1,10
4 - Terreno irregular	0,90
5 - Terreno em divisa com manancial insalubre	0,60

FC2 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A PEDOLOGIA DO TERRENO	
PEDOLOGIA – Cód. 14 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno normal	1,00
2 - Terreno Rochoso	0,80
3 - Terreno Arenoso	0,90
4 - Terreno Alagadiço	0,50
5 - Terreno Sujeito a Inundação	0,60

FC3 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO - Cód. 16 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno localizado no meio da Quadra	1,00
2 - Terreno localizado na Esquina	1,10
3 - Terreno localizado em Vila	0,90
4 - Terreno localizado em Rua sem Saída	0,90
5 - Terreno localizado em Rua não Aberta	1,00

FC4 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO À TESTADA TRIBUTADA	
TESTADA TRIBUTADA - Cód. 22 - BCI	ÍNDICE
1 - 05 A 12	1,00
2 - 12 A 15	1,10
3 - Acima de 15	1,20

TABELA B

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

VVE = A x VALOR M2 x FC, onde:	
VVE =	Valor Venal da Edificação
A =	Área Construída
VALOR M2 =	Valor do m2 de sua reprodução dado para P.V.G
FC =	Fator de Correção quanto ao seu estado de conservação cadastrado no CBI – CODS: A-42, B-61 e C-80, D-99 e E-118

CÁLCULO DO VALOR M²

COMPONENTES DAS EDIFICAÇÕES E SEUS RESPECTIVOS PONTOS	
COMPONENTES BÁSICOS	PONTO BÁSICO
1 – Vedação-Estrutura	28
2 – Revestimento Internos	06
3 – Revestimento Externo	06
4 – Pintura Interna	04
5 – Pintura Externa	04
6 – Esquadrias	12
7 – Cobertura	10
8 – Forro	10
9 – Piso	10
10 – Instalação Sanitária	11
11 – Instalação Elétrica	09

CATEGORIA DE MATÉRIAS E SEUS RESPECTIVOS PESOS	
1. VEDAÇÃO-ESTRUTURA	PESOS
1.1 – Alvenaria	10
1.2 – Concreto	28
1.3 – Metálico	20
1.4 – Madeira	07
1.5 – Alvenaria-concreto	25
1.6 – Alvenaria-Metálica	25
1.7 – Metálica-Concreto	28
1.8 – Fibrocimento-Concreto	15
1.9 – Fibrocimento-Metálica	15
1.10 – Vidro-Concreto	28
1.11 – Adobe	05
1.12 – Pré-moldado	06

2. REVESTIMENTO INTERNO	PESOS
2.1 – Reboco	02
2.2 – Cerâmica	05
2.3 – Azulejo	05
2.4 – Chapisco	02
2.5 - Concreto-Aparente	06
2.6 - Tijolo à vista	05
2.7 - Lambris	06
2.8 - Papel parede	04

2.9 - Reboco-Azulejo	03
2.10 - Madeira	02
2.11 - Sem revestimento	00
2.12 - Pastilha	06

3. REVESTIMENTO EXTERNO	PESOS
3.1 - Reboco	03
3.2 - Cerâmica	04
3.3 - Pedra	06
3.4 - Pastilha	06
3.5 - Concreto-Aparente	06
3.6 - Tijolo à vista	05
3.7 - Chapisco	02
3.8 - Lambris	05
3.9 - Madeira	02
3.10 - Sem Revestimento	00

4. PINTURA INTERNA	PESOS
4.1 - Óleo	04
4.2 - Verniz	03
4.3 - Especial	05
4.4 - Látex	04
4.5 - Caiação	01
4.6 - Sem Pintura	00
4.7 - Acrílico	04

5. PINTURA EXTERNA	PESOS
5.1 - Óleo	04
5.2 - Verniz	03
5.3 - Especial	05
5.4 - Látex	02
5.5 - Caiação	01
5.6 - Sem Pintura	00
5.7 - Acrílico	02

6. ESQUADRIAS	PESOS
6.1 - Ferro	06
6.2 - Alumínio	11
6.3 - Madeira Simples	02
6.4 - Madeira Trabalhada	12
6.5 - Vidro Temperado	12
6.6 - Sem Esquadrias	00

7. COBERTURA	PESOS
7.1 - Telha Cerâmica	08
7.2 - Amianto Ondulado	05
7.3 - Amianto Modulado	09
7.4 - Amianto Canelado	09
7.5 - Metálica	06
7.6 - Laje Impermeável	10
7.7 - Rústica	01
7.8 – Telhas Ecológicas	08
7.9 – Telhas de Cimento	09

8. FORRO	PESOS
8.1 – Laje	06
8.2 – Madeira	06
8.3 – Estuque	05
8.4 – Fibra	09
8.5 – Gesso	06
8.6 – Laminado	10
8.7 – Metálico	10
8.8 – Sem Forro	00
8.9 - PVC	05

9. PISO	PESOS
9.1 - Cimentado	02
9.2 - Lajota	06
9.3 - Cerâmica	08
9.4 - Mármore	15
9.5 - Granito	13
9.6 - Sintético	12
9.7 - Carpete	11
9.8 - Madeira	10
9.9 - Chão Batido	00
9.10 - Porcelanato	15
9.11 - Ardósia	12

10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PESOS
10.1 - Externa	02
10.2 – Interna Simples	03
10.3 – Interna Completa	06
10.4 - + (mais) de uma instalação	11
10.5 – Sem instalação	00

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PESOS
11.1 - Embutida	09
11.2 – Semi-embutida	05
11.3 – Aparente	02
11.4 – Sem instalação	00

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M²	
INTERVALOS DE PONTOS	R$/M²
000 a 010	80.79
011 a 015	120.29
016 a 020	161.65
021 a 025	201.85
026 a 030	242.38
031 a 035	282.60
036 a 040	323.40
041 a 045	363.50
046 a 050	404.06
051 a 055	444.33
056 a 060	484.92
061 a 065	525.14
066 a 070	565.68
071 a 075	605.96
076 a 080	646.70
081 a 085	687.34
086 a 090	727.54
091 a 095	767.84
096 a 100	808.35
101 a 105	848.63
106 a 110	889.26

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M² DIRECIONADO ESPECIFICAMENTE AO LOTEAMENTO FONTANILLAS	
INTERVALOS DE PONTOS	R$/M²
000 a 010	40.38
011 a 015	60.15
016 a 020	80.81
021 a 025	100.93
026 a 030	121.20
031 a 035	141.30
036 a 040	161.69
041 a 045	181.74
046 a 050	202.02
051 a 055	222.16
056 a 060	242.45
061 a 065	262.58
066 a 070	282.85
071 a 075	302.98
076 a 080	323.35
081 a 085	343.67
086 a 090	363.77
091 a 095	383.92
096 a 100	404.18
101 a 105	424.30
106 a 110	444.63

ÍNDICE DO FATOR DE CORREÇÃO

FC - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO AO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE
1 - Edificação em bom estado	1,00
2 - Edificação em estado regular	0,80
3 - Edificação em mau estado	0,60
4 - Edificação em péssimo estado	0,40

ANEXO III

Lei Municipal n.º ___/2022

ANEXO II

Lei n.º 1.617/2015

DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

VALORES POR ZONEAMENTO POR HA. DE TERRENO - AREA RURAL

01. SETOR DE CHACARAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
01.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	13.407,54

02. DE 05 A 10 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
02.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	6.650,17

03. DE 10 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
03.01. RODOVIA PARA TANGARA, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	4.432,15
- ÁREA FORMADA.	6.435,59
03.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA “J”.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	2.216,11
- ÁREA FORMADA.	5.073,56
03.03. RODOVIA PARA VILHENA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	1.994,53
- ÁREA FORMADA.	6.648,30

04. DE 15 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
04.01. LINHA “I”	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	1.551,16
- ÁREA FORMADA.	3.545,65

05. DE 20 A 30 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
05.01. RODOVIA PARA TANGARÁ, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	1.772,77
- ÁREA FORMADA.	4.432,15
05.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	1.108,02
- ÁREA FORMADA.	3.805,10
05.03. RODOVIA PARA VILHENA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	747,30
- ÁREA FORMADA.	2.604,62
05.04. LINHA BARROSO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	1.751,94
- ÁREA FORMADA.	4.858,45

06. ACIMA DE 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
06.01. LINHA “I”	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	809,66
- ÁREA FORMADA.	2.821,76

07. DE 30 A 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
07.01. RODOVIA PARA TANGARA ESTRADA RURAL 05	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	1.680,40
- ÁREA FORMADA.	4.081,35
07.02. RODOVIA PARA VILHENA E ESTRADAS RURAIS 03, 04, 07 E 09	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	1.030,51
- ÁREA FORMADA.	3.165,23

08. DE 40 A 60 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
08.01. RODOVIA PARA TANGARÁ	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	1.680,40
- ÁREA FORMADA.	4.122,23

09. RODOVIA PARA VILHENA DE 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA ATÉ A DIVISA, ESTRADA RURAL 01 ATÉ O CORONEL, GLEBA CONSOLAÇÃO E GLEBA PESQUEIRA (SAÍDA PARA VILHENA)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	697,18
- ÁREA FORMADA.	1.963,03

10. LOTES LOCALIZADOS NA GLEBA SAO LEOPOLDO E RIO PRETO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	490,61
- ÁREA FORMADA.	1.963,03

11. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TERRA ROXA (SUB-NÚCLEO)	
11.01. DE 0 ATE 5 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- AREA FORMADA OU DE MATO.	8.097,63
11.02. DE 5 ATE 10 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	1.373,94
- ÁREA FORMADA.	4.809,40
11.03. DE 10 ATE 20 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	1.162,08
- ÁREA FORMADA.	4.122,23

12. SECÇOES E, F, G DA 1.a FASE E CAMINHO VICINAL PARA USINA, EXCETO DOS LOTES CLASSIFICADOS NO ITEM 11	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	981,33
- ÁREA FORMADA.	2.748,11

13. LOTES LOCALIZADOS EM FONTANILLAS E LOTEAMENTO JUNQUEIRA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	1.751,94
- ÁREA FORMADA.	5.761,75

14. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE FILADÉLFIA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	828,03
- ÁREA FORMADA.	2.061,13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.059/2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.059/2022.

Dispõe sobre autorização para promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme relacionado abaixo:

0012 – PREVI-JUINA

0001 – PREVI-JUINA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

1. 802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2421 – ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 5.000,00

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.082/2022

PORTARIA N.º 5.082/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros que integrarão a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), com atribuição de acompanhar e avaliar as metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo, relacionados ao Contrato de Gestão 001/2022 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

a) REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1. Titular: Josemar Farias de Albuquerque; e, 2. Suplente: Dóris Rejane da Rosa Sguizardi. b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS: 1. Titular: Geaine Rodrigues Gonçalves; e, 2. Suplente: Graziele Loureiro de Lima. c) REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: 1. Titular: Paola Karoline Souza e Silva; e, 2. Suplente: Maria das Graças Souza Santos Mendes.

Art. 2.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), poderá solicitar apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais, sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 3.º O Presidente da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), será escolhido através de eleição dentre os seus membros e o Presidente designará o Secretário.

Art. 4.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), deliberará por meio de resoluções e, em primeira reunião deliberará sobre a constituição do Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de novembro de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.081/2022

PORTARIA N.º 5.081/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Servidora Pública Municipal abaixo qualificada como Fiscal do Contrato de Gestão 001/2022 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

NOME	CARGO	MATRÍCULA N.º
VANESSA SABATINE BATAIER	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	9482

Art. 2.º São atribuições do Fiscal dos Contratos designado pela presente Portaria:

a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

b) Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, no exercício financeiro correspondente;

c) Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

d) Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando a Secretário Municipal de Saúde aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

f) Acompanhar e controlar, quando for o caso, os estoques de materiais oriundos do contrato, principalmente quanto à qualidade;

g) Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

h) Verificar "*in loco*", se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençada (mediante checagem amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

i) Propor acréscimo ou supressão de bens e serviços;

j) Verificar se há desconformidade entre o valor contratual e o pagamento;

k) Atuar sempre de forma preventiva e;

l) Desempenhar outras atribuições requeridas para o bom desempenho das suas atividades,

Art. 3.º O Fiscal de Contrato deverá manter em seu poder, cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos de sua responsabilidade.

§ 2º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerido novo Termo de Aditamento para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal de Contratos submeter o assunto a autoridade competente apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º O fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e fundamentalmente, quanto a inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados em Lei.

Art. 5.º Sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação de pagamento, fazê-lo a luz do que determina a legislação vigente, podendo requisitar informações complementares e apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de novembro de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 098/2022

AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data do dia 18 de julho de 2022, foi realizado a publicação da ata de registro de preço de nº 098/2022.

ONDE SE LÊ:

(...)DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 097/2022 (...)

PASSA A LER:

(...)DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 098/2022 (...)

Juruena - MT, 09 de novembro de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º255/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/10/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 016/2022, Processo Administrativo N.º255/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (COSTUREIRA, ESTOFADOR, DECORADOR, COZINHEIRA, MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE, SERVENTE PARA LIMPEZA, OPERADOR DE MAQUINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Juruena - MT, 09 de novembro de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 315/2022, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nível de Servidores Efetivos**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
1634-1	Alessandra Rodrigues Assunção França	Farmacêutica/ Bioquímico	01/11/ 2008	C-15
1633-1	Andreia Cardoso dos Santos Mattes	Recepcionista	01/11/ 2008	D-15
248-1	Eliene Sandra da Silva	Recepcionista	10/12/ 1993	D-28
2423-1	Gustavo Barbosa Martins	Motorista	26/08/ 2016	B-07
1905-1	Jair Ferreira dos Santos	Coveiro	01/11/ 2010	A-13
1903-1	Lindomar Duarte da Silva	Fiscal de Postura	13/08/ 2022	A-13
1632-1	Manoel Fagundes de Souza	Técnico em Prótese	01/11/ 2008	A-15
420-1	Ronaldo Lopes de Carvalho	Vigia	10/11/ 2000	A-23
623-1	Willian Pedro Ferreira Chaves	Vigia	01/11/ 2000	B-23

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2022, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao Servidor Efetivo **Srº João Alves Euzebio** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Premio ao servidor público municipal Srº **João Alves Euzébio**, matricula nº 365-1, efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração do município de Juscimeira-Mt., gozo no período de 01/12/2022 à 29/05/2023, referente aos períodos aquisitivo de 04/05/2010 à 03/05/2015 e 04/05/2015 à 03/05/2020, com retorno as suas atividades no dia 30/05/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2022.

Leandro Cardoso Leitão

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 092/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Damares Cardoso Oliveira Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Com Divulgação Em Carro De Som E Gravação De Off Para Anúncios E Vt's, Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/Mt"

PRAZO: 180 (cento oitenta dias)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Damares Cardoso Oliveira Ltda - ME - CNPJ: 33.496.915/0001-99

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 021/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000093/2022
Modalidade Nr.: 00000021/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001314/2022
Data da Adjudicação: 26/10/2022
Data da Homologação: 03/11/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE OFF PARA ANÚNCIOS E VT'S, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
101986 - DAMARES CARDOSO OLIVEIRA						
CNPJ: 33.496.915/0001-99						
6968	SERVIÇOS DE ANUNCIOS COM VEICULO	DW PUBLICIDADE	HORA	85,0000	111,6000	9.486,00
34385	SERVIÇOS DE CERIMONIAL	DW PUBLICIDADE	HORA	40,0000	276,6000	11.064,00
41668	SERVIÇO DE GRAVAÇAO OFF EM ESTUDIO 60	DW PUBLICIDADE	UNIDADE	100,0000	145,0000	14.500,00
41669	GRAVAÇAO OFF EM ESTUDIO 30	DW PUBLICIDADE	UNIDADE	120,0000	101,6000	12.192,00
Total Itens:	4				**Total Fornecedor:**	47.242,0000
					Total Geral:	47.242,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 3 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

“EU, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d’Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “ADJUFICADO” o processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 02/2022 em favor da empresa LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.900.581/0001-28, com endereço comercial na Rua Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Quilombo, CEP 78.043-505, Cuiabá/MT, que sagrou-se vencedora do certame, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços no valor global de R$ 551.850,44 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Lambari d’Oeste - MT, 11 de outubro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 67, DE 12 DE JULHO DE 2022 - LEI N.776

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 67** , **DE 12 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.776**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$23.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **23.000,00**

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

669	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públi	8.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

675	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

671	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Pública	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

677	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turism	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-23.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 67** , **DE 12 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.776**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 62, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.741

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 62** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.741**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$4.723,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.723,10**

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

610	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos	4.523,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 103	Convenio Esporte - Estado	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

630	20.602.0018.1130.0000	AQUISICAO DE VEICULO	200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 106	Convenio Estado –Aquisicao. Veiculo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

607	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos	-4.523,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 103	Convenio Esporte - Estado	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

624	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENT	-200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	

Anulação (-) **-4.723,10**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 62** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.741**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 61, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.769

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.769

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$453.586,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 453.586,26

02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS			
694	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	449.050,40	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 704	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 122	Recursos do Pre-Sal		
02 09 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS			
695	28.846.0003.2076.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP	4.535,86	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 704	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 122	Recursos do Pre-Sal		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 453.586,26

Fontes de Recurso	
1 704	453.586,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 59, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 59** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.751**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$372.998,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **372.998,52**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

133	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	101.858,09
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
138	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	85.272,08
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
144	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	155.137,48
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
152	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	30.730,87
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **372.998,52**

Fontes de Recurso		
1	600	372.998,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 59** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.751**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 56, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **suplementar e especial**, e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar e especial** na importância de R$570.951,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 570.951,33

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0003.2004.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	600,00 F.R.: 11500
30	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.500,00 F.R.: 11500
33	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	300,00 F.R.: 11500
34	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	11.235,84 F.R.: 11500
35	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	4.735,00 F.R.: 11500
36	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	135,00 F.R.: 11500
37	04.122.0003.2005.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	9.185,00 F.R.: 11500

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

44	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TU	5.493,84
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
47	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TU	11.259,97
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
64	27.812.0044.2009.0000	MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR	2.889,80
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

72	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINIST	10.447,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
76	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINIST	16.928,51
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
78	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINIST	1.676,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 DPTO DE RECURSOS HUMANOS

85	04.122.0003.2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	546,32
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
86	04.122.0003.2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	636,31
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

280	08.244.0090.1116.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	110.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
299	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALE	390,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo	
299	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALE	1.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo	
301	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALE	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo	
311	08.244.0090.2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQU	4.719,55
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	Progr. PAIF VOLANTE	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

364	12.361.0040.1094.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES	5.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
380	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	5.107,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
395	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.678,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 015	Transp. Escolar - Fethab	
395	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.502,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 015	Transp. Escolar - Fethab	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

456	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	84.578,98 F.R.: 11500
458	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.880,00 F.R.: 11500
459	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	209.740,29 F.R.: 11500
478	26.782.0100.1039.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.622,78 F.R.: 11500
486	26.782.0100.2093.0000 3.3.90.30.00 1 100 004	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente FETHAB	5.612,07 F.R.: 11759

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

510	04.122.0003.2070.0000 3.3.50.39.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	40.475,23 F.R.: 11500
512	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.974,92 F.R.: 11500

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

677	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.400,68 F.R.: 11500

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64

Anulação:

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA		-500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
25	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO		-200,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

40	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS		-800,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
41	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS		-200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
49	27.812.0044.1008.0000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLI		-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
50	27.812.0044.1008.0000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLI		-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
52	27.812.0044.1008.0000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLI		-2.092,86	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
54	27.812.0044.1089.0000	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO		-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
55	27.812.0044.1089.0000	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO		-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

57	27.812.0044.1089.0000	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
58	27.812.0044.1090.0000	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS S	-2.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
59	27.812.0044.1090.0000	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS S	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
60	27.812.0044.1090.0000	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS S	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

67	04.122.0003.1093.0000	REFORMA ADMINISTRATIVA	-3.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
70	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-2.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 DPTO DE RECURSOS HUMANOS

87	04.122.0003.2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE R	-1.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
89	04.122.0003.2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE R	-2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

114	10.122.0010.2108.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA	-1.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
115	10.122.0010.2108.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA	-500,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
116	10.122.0010.2108.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA	-500,00			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
117	10.122.0010.2108.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA	-500,00			
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
118	10.122.0010.2108.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA	-500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
119	10.122.0010.2108.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA	-1.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
120	10.122.0010.2108.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
121	10.122.0010.2108.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA	-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
200	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA CO	-65.480,97			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

212	10.302.0030.2102.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 1	1500
213	10.302.0030.2102.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	-35.000,00 F.R. Grupo: 1	1500
214	10.302.0030.2102.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-11.150,00 F.R. Grupo: 1	1500
215	10.302.0030.2102.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-8.400,00 F.R. Grupo: 1	1500
216	10.302.0030.2102.0000 3.3.50.39.00 1 110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 1	1500
218	10.302.0030.2102.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 1	1500
219	10.302.0030.2102.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.300,00 F.R. Grupo: 1	1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

269	08.243.0090.2043.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 1	1500
270	08.243.0090.2043.0000 3.3.90.33.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 1	1500

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

273	08.243.0090.2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
282	08.244.0090.1117.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
285	08.244.0090.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA S	-1.660,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
290	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
292	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-3.200,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
294	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-1.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
302	08.244.0090.2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	-1.800,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 014	Bolsa Familia			
314	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-4.719,55		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 002	Progr. PAIF			
314	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-1.500,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 002	Progr. PAIF			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

314	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-390,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 002	Progr. PAIF			
330	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

350	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET	-1.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
352	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET	-3.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

359	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-1.225,73		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
361	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-25.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
370	12.361.0040.2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	-2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
371	12.361.0040.2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
376	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTA	-5.107,44		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

384	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTA	-6.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
404	12.365.0039.2053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	-1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
405	12.365.0039.2053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
406	12.365.0039.2053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
408	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
412	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-5.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

446	04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET	-300,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

451	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL D	-2.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
487	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-5.612,07		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 004	FETHAB			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

487	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-4.502,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 004	FETHAB			
487	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-2.678,80		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 004	FETHAB			

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

493	17.512.0076.1048.0000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
494	17.512.0076.1048.0000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
499	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIM	-1.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

509	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL D	-1.300,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
515	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL D	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
516	20.122.0003.1131.0000	CONSTRUCAO DE BARRACAO	-129.784,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
519	20.602.0018.1056.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	-1.747,91		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

526	20.602.0018.2071.0000	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
527	20.602.0018.2071.0000	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

543	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
545	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
549	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-25.200,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

566	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
568	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
569	04.129.0003.2080.0000	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE F	-2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
570	04.129.0003.2080.0000	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE F	-8.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.751

Anulação (-) **-570.951,33**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 66, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.732

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.732**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$511.006,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **511.006,75**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

122	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	184,71
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
132	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	5.941,21
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
132	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
132	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	33.250,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
135	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	12.523,10
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
136	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	35.365,30
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
137	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	95.338,63
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

144	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
144	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
144	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
144	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
144	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	2.328,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
144	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	2.684,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
144	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	4.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
144	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
144	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	7.823,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

157	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	2.176,56
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
185	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	467,63
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
247	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	6.599,68
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	
681	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	716,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

311	08.244.0090.2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQU	2.898,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	Progr. PAIF VOLANTE	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

378	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	81.417,85
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
382	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	15.016,26
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
385	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	30.675,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

386	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	4.841,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	
386	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	28.022,51
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	
387	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	3.780,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	

02 06 08 FUNDEB

438	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	34.948,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
439	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	11.707,68
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
443	12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	3.832,92
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
435	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	14.819,47
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
436	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	9.854,72
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
437	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	5.096,68
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 06 08 FUNDEB

437	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	5.096,68	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

490	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	31.900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

113	10.122.0010.2027.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-184,71	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
167	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-33.250,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
169	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
171	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-5.941,21	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
174	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-4.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
176	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-1.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

178	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-500,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 003	Atenção Básica - União					
182	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-35.365,30				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 003	Atenção Básica - União					
192	10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA	-467,63				
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
203	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA CO	-95.338,63				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
203	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA CO	-12.523,10				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
237	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-500,00				
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária					
240	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-6.599,68				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária					
240	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-2.684,32				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária					
240	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-716,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária					

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

241	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária		
243	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-7.823,44	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária		
243	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-2.176,56	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária		
252	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	-500,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária		
256	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	-2.328,07	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

314	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-2.898,39	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	Progr. PAIF		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

360	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-15.016,26	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
362	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-30.675,10	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		
362	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-28.022,51	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

362	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-4.841,60				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	550	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 001	Progr. Salario Educação					
362	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-3.780,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	550	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 001	Progr. Salario Educação					
375	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-81.417,85				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 08 FUNDEB

431	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-34.948,24				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	251 001	FUNDEB 70%					
431	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-14.819,47				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	251 001	FUNDEB 70%					
431	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-11.707,68				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	251 001	FUNDEB 70%					
431	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-9.854,72				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	251 001	FUNDEB 70%					
431	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-5.096,68				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	251 001	FUNDEB 70%					
431	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-3.832,92				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	251 001	FUNDEB 70%					

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 66** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 06 08 FUNDEB

432	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-5.096,68	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

486	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-31.900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		

Anulação (-) **-511.006,75**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 63, DE 01 DE JULHO DE 2022

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE julho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 731 de 13/12/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 731 de 13 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 731, de 13 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de julho de 2022

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
73	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00
80	04.122.0003.2016.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.323,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE julho DE 2022

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
142	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		310,00
142	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		1.860,00
148	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		260,00
149	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		222,00
195	10.302.0030.2026.0000 3.3.90.30.00	0030 MATERIAL DE CONSUMO		298,37
227	10.303.0038.2030.0000 3.3.90.30.00	0038 MATERIAL DE CONSUMO		9.961,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
321	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.13.00	0090 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.014,60
325	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		800,00
327	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60,00
333	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.112,70

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE julho DE 2022

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
443	12.365.0039.2064.0000 3.3.90.36.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.898,00
379	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.14.00	0040 DIÁRIAS - CIVIL		850,00
380	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		1.135,19
382	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.402,68
386	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.101,98
394	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.897,20

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
486	26.782.0100.2093.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		11.382,92

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
542	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		600,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 61.489,64

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE julho DE 2022

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
74	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-3.000,00
81	04.122.0003.2016.0000 3.3.90.40.00	0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-4.323,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-1.860,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-310,00
145	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-222,00
151	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-260,00
199	10.302.0030.2026.0000 3.3.90.39.00	0030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-298,37
229	10.303.0038.2030.0000 3.3.90.32.00	0038 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-9.961,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE julho DE 2022

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
320	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.11.00	0090 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.014,60
326	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-800,00
326	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-60,00
332	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.32.00	0090 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-8.112,70

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
442	12.365.0039.2064.0000 3.3.90.30.00	0039 MATERIAL DE CONSUMO		-4.898,00
381	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-4.402,68
381	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.135,19
381	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-850,00
385	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-3.101,98
390	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-4.897,20

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE julho DE 2022

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
487	26.782.0100.2093.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-11.382,92

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
543	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-600,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-61.489,64

DECRETO Nº 57, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.770

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.770

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.000,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

699	10.304.0050.1086.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCI	9.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **9.000,00**

Fontes de Recurso	
1 621	9.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 65, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.732

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.732

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.716,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.716,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

682	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	4.716,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.716,00**

Fontes de Recurso	
1 601	4.716,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 64, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.732

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 64 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.732

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.827,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.827,61

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

150	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	16.833,28
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
230	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	8.994,33
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 014	Progr. Farmacia Basica - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 25.827,61

Fontes de Recurso	
1 621	25.827,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

LEI MUNICIPAL N° 793/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

LEI MUNICIPAL N° 793/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e especial, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 58, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.771

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 58** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.771**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$359.963,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **359.963,90**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

698	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	80.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Recursos da LC176/2020	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

696	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	23.963,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 002	Recursos da LC176/2020	
697	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	256.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Recursos da LC176/2020	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

637	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO D	-256.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Recursos da LC176/2020	
637	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO D	-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Recursos da LC176/2020	
645	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO D	-23.963,90
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 002	Recursos da LC176/2020	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 58** , **DE 01 DE** JULHO DE 2022 **-** LEI **N.771**

Anulação (-) **-359.963,90**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **013/2022**, no dia

28/11/2022, às 09:30h, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, dia 09 de Novembro de 2022.

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 93-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000093/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 281,69 (Duzentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

Superávit Financeiro

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	281,69
Sub-Total:	**281,69**
Total Parcial Suplementado:	**281,69**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 04, Outubro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 09/11/2022 09:53:09

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 92-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01080/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 2.421.033,33 (Dois milhoes quatrocentos e vinte e um mil trinta e tres reais e trinta e tres centavos).:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.975,64
	Sub-Total:	**15.975,64**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.127,61
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
	Sub-Total:	**171.127,61**

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.800,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.650,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.400,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		43.560,70
	Sub-Total:	**63.410,70**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		49.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.200,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.400,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		5.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		62.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		55.395,63
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		8.380,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.500,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		846,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.500,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		1.300,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.700,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.250,00
	Sub-Total:	**255.171,63**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		774,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		121.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.100,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		39.000,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		2.200,00
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.000,00
	Sub-Total:	**225.074,00**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		96.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		365.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		20.300,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		23.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		47.500,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		271.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		7.200,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		52.000,00
	Sub-Total:	**882.500,00**
07.003-FUNDEB 30		
07.003.12.361.0018.2050.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		500,00
	Sub-Total:	**500,00**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.650,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		550,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		36.255,91
	Sub-Total:	**39.455,91**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
	Sub-Total:	**800,00**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		85.700,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		236.000,00
08.006.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		339.000,00
	Sub-Total:	**660.700,00**
09.002-Departamento de Assuntos Indigenas		
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
	Sub-Total:	**100,00**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.642,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.074,68
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.028,16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.315,00
11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.658,00
11.001.11.332.0028.1164.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
11.001.11.333.0028.2091.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
	Sub-Total:	**60.117,84**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.450,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.650,00
	Sub-Total:	**46.100,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.421.033,33**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000,00
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000,00
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.001.20.608.0007.1138.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.001.20.608.0007.1138.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.001.20.608.0007.1138.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000,00
04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	430.950,08
04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	190.100,00
04.001.20.608.0008.1140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.001.20.608.0008.1140.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0008.1140.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	37.000,00
04.001.20.608.0008.1140.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.001.20.608.0008.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000,00
04.001.20.608.0008.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**1.125.050,08**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.06.182.0010.1142.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.06.182.0010.1142.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.06.182.0010.1142.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.15.451.0029.1069.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.15.451.0029.1072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.001.15.451.0029.1072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.001.15.451.0029.1072.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.001.15.451.0029.1176.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
05.001.15.452.0011.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	50.000,00
05.001.26.782.0012.1144.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
05.001.26.782.0012.1145.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	50.000,00
Sub-Total:	**350.800,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1182.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.002.10.301.0013.1182.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
06.002.10.301.0036.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	50.000,00
06.002.10.301.0036.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
06.002.10.302.0014.2104.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
Sub-Total:	**200.000,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0017.1105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.361.0017.1105.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.001.12.361.0017.1105.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.954,90
Sub-Total:	**56.954,90**

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		150.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		40.000,00
	Sub-Total:	**490.000,00**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0029.1166.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
08.001.08.244.0029.1166.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
08.001.08.244.0029.1166.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		35.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		58.376,34
	Sub-Total:	**182.376,34**

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.852,01
	Sub-Total:	**12.852,01**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

Total Parcial Reduzido:	**2.421.033,33**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 04, Outubro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 09/11/2022 09:52:07

Page 8 de 8
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 24 de novembro de 2022, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de softwares in-**

tegrados na gestão da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 09 de novembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 52.348,00; CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 05.443.348/0001-77, vencedora de 03 itens, com o valor total de **R$ 70.560,00; MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, vencedora de 10 itens, com o valor total de **R$ 425.352,00; L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.134.704/0001-22, vencedora de 11 itens, com o valor total de R$ 177.741,50; A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.140.640/0001-70, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 41.850,00; CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 15.792,00; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 1.800,00; CONQUISTA DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPIT EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 112.630,00; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 86.024,00; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 4.990,50; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 2.929,60; HM CIRURGICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 63.765,00; HOSPVIDA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.057.503/0001-82, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 162.405,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, vencedora de 04 itens, com o valor total de R$ 4.010,05; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 1.222.197,65 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

Marcelândia/MT, 09 de novembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL/REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital do Credenciamento nº 004/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de máquinas para manutenção das estradas do Município de Marcelândia/MT.** Informamos ainda que a nova data para recebimento dos envelopes se inicia em **02 de dezembro de 2022**. O Edital Completo retificado estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 09 de novembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Credenciamento nº 003/2022, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviços funerários para atender às famílias carentes do Município de Marcelândia-MT.**Neste ato foi credenciada a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
SISTEMA ASSISTENCIAL PAX BOM PASTOR LTDA – CNPJ: 38.946.127/0001-70	**R$ 426.233,20**

Marcelândia/MT, 09 de novembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090310-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090310/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1080 de 30 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	10.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	83.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	117.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	13.000,00
Sub-Total:	**264.100,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090310/2022

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.500,00
	Sub-Total:	**12.500,00**

08.006-Departamento de Cultura

08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
08.006.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**324.600,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	4.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	100,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	200.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	20.000,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	500,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	13.000,00
Sub-Total:	**264.100,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090310/2022

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		12.500,00
	Sub-Total:	**12.500,00**

08.006-Departamento de Cultura

08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000,00
08.006.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**324.600,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposíções em contrário.

MARCELANDIA, 03, Outubro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 94-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000094/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 723.881,71 (Setecentos e vinte e tres mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021:

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		35.924,08
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		6.122,05
	Sub-Total:	**42.046,13**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		39.430,31
	Sub-Total:	**39.430,31**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		19.824,45
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		1.480,02
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		1.854,92
	Sub-Total:	**23.159,39**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		18.988,65
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		120.804,40
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		9.997,96
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		12.172,61
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		28.697,70
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		18.343,87
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		58.461,70
	Sub-Total:	**267.466,89**

06.002-Fundo Municipal de Saude

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000094/2022

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus		13.517,04
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		465,69
	Sub-Total:	**13.982,73**
08.001-Gabinete da Secretaria		
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		5.684,49
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		1.193,74
	Sub-Total:	**6.878,23**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.253,77
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		542,00
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		46.106,62
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.182,47
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		4.822,81
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		3.871,25
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.997,29
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		112,94
	Sub-Total:	**72.889,15**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		15.465,64
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		1.535,20
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		1.056,29
	Sub-Total:	**18.057,13**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		17.370,06
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		11.223,54
	Sub-Total:	**28.593,60**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		104.904,81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000094/2022

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		22.257,60
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		24.299,07
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		564,70
	Sub-Total:	**152.026,18**
12.001-Gabinete da Secretaria		
12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		4.771,85
	Sub-Total:	**4.771,85**
13.001-Gabinete da Secretaria		
13.001.04.122.0028.2092.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		4.111,50
	Sub-Total:	**4.111,50**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		24.585,34
	Sub-Total:	**24.585,34**
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		25.883,28
	Sub-Total:	**25.883,28**
	Total Parcial Suplementado:	**723.881,71**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior..

	Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 04, Outubro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2022

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **C.B. COMERCIO DE CEREAIS LTDA**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.122.274/0001-09 e Inscrição Estadual nº 13.800.378-5, com sede na Passarela PSA 03, nº 2314, Bairro ZC1-003, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, Telefone (66) 9 9612-6256, neste ato representada pelo Senhor **CLAUDINEY BRESSAN**, portador do CPF nº 882.001.081-04 e RG nº 12517720 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS (ÁREAS URBANA E RURAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do **Edital 060/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 026/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido Rescisão Unilateral do Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
01/06/2022	6764/2022	R$ 15.000,00	C.B. COMERCIO DE CEREAIS LTDA	Secretaria Munic. de Obras e Transportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de novembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de novembro de 2022 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0139/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de novembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022 – SEGUNDA RETIFICAÇÃO,** conforme abaixo discriminado:

1. RETIFICA-SE:

1.1. Onde se lia:

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Objetiva	1.798,82	40h	04	-	04	Sede/Município
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Objetiva	1.798,82	40h	CR	-	CR	Sede/Rural
03	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área com Registro no Conselho Federal de Farmácia - CFF	Objetiva	1.798,82	40h	CR	-	CR	Sede/Município
04	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo+CNH CATEGORIA"A e B"	Objetiva	1.798,82	40H	CR	-	CR	Sede/Município
05	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	Objetiva	2.424,00	40h	CR	-	CR	Sede/Município
06	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.798,82	40h	CR	-	CR	Sede/Município
07	EDUCADOR CREAS	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.798,82	40h	01	-	01	Sede/Município
08	AUXILIAR DE CRECHE	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.298,03	30h	05	-	05	Sede/Município
09	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.298,03	30h	02	-	02	Sede/Município
10	AUXILIAR NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.346,95	40h	01		01	Sede/Município

1.2. Leia-se:

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Objetiva	1.798,82	40h	04	-	04	Sede/ Município
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Objetiva	1.798,82	40h	CR	-	CR	Zona Rural
03	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área com Registro no Conselho Federal de Farmácia - CFF	Objetiva	1.798,82	40h	CR	-	CR	Sede/ Município
04	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo+CNH CATEGORIA"A e B"	Objetiva	1.798,82	40H	CR	-	CR	Sede/ Município
05	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	Objetiva	2.424,00	40h	CR	-	CR	Sede/ Município
06	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.798,82	40h	CR	-	CR	Sede/ Município
07	EDUCADOR CREAS	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.798,82	40h	01	-	01	Sede/ Município
08	AUXILIAR DE CRECHE	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.298,03	30h	05	-	05	Sede/ Município
09	AUXILIAR DE CRECHE	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.298,03	30h	CR	-	CR	Zona Rural
10	AUXILIAR DE CRECHE	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.298,03	30h	CR	-	CR	Zona Indígena
11	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.298,03	30h	02	-	02	Sede/ Município
12	AUXILIAR NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.346,95	40h	01		01	Sede/ Município

Matupá – MT, 09 de novembro de 2022.

_____

Francieli Fernanda Schmidt

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 208/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLAR PLACA RRO3F68 – 01º REVISÃO, PLACA RAR9J96 – 04º REVISÃO E PLACA RAN3I54 – 05º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 056/2022.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de**R$ 15.125,27 (Quinze mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

Assinatura: 09/11/2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4332 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

" ALTERA O ARTIGO 3° DO DECRETO 4043 DE 02 DE MARÇO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, PONTOS FACULTATIVOS E SÁBADOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E SÁBADOS, DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3° do Decreto 4043 de 02 de março de 2022 que dispõe sobre os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais, pontos facultativos e sábados no município de Matupá e sábados, do ano de 2022 e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte texto.

Artigo 3° - Durante os sábados abaixo relacionados neste artigo os estabelecimentos comerciais varejistas poderão funcionar aos sábados próximos a datas festivas das 7:00 às 19:00 horas.

05/03/2022 – em virtude do Dia Internacional da Mulher;

16/04/2022 – em virtude da Páscoa;

07/05/2022 – em virtude do Dia das Mães;

11/06/2022 – em virtude do Dia dos namorados;

25/06/2022 – em virtude do Aniversário do Município de Matupá;

02/07/2022 – em virtude do Aniversário do Município de Matupá;

13/08/2022 – em virtude do Dia dos Pais;

08/10/2022 – em virtude do Dia das Crianças;

19/11/2022 – em virtude do início da Copa do Mundo 2022;

26/11/2022 – em virtude da Black Friday;

03/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

10/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

17/12/2022 em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

24/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

31/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 60 DE 09 NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA DE Nº 60 DE 09 NOVEMBRO DE 2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA FISICA ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

REFERENTE AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 008/2022.

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviço de enfermagem, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados**.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 12588310 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sr. **ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA,** pessoa física, CPF n. 060.814.701-05 , RG n° 27221644, com sede a Rua Doze de Outubro, N° 1488, Bairro Jardim São Paulo, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviço de enfermagem na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, decidi, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA**, que originou no Contrato de execução de serviço de Técnico em Enfermagem nº 008/2022 rescindir a partir de **09/11/2022**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 09 de Novembro de 2022.

_____

_____

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLISALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA

PRESIDENTE - CONTRATANTE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATADO

_____

_____

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 711/2022

PORTARIA N. 711 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VALERIA MIRANDA DE AQUINO,** lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período de 11/04/2016 a 10/04//2021, conforme protocolo 4767/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de novembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/2022

PORTARIA Nº 712 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ANA LUCIA LINHARES, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM,* referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir 19/12/2022 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 17/07/2023, conforme protocolo nº 4751/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de novembro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709/2022

PORTARIA Nº 709 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando decisão judicial e conforme LC 157/2016,

RESOLVE,

Artigo 1º- Conceder ao servidor ***ELIELTON VIEIRA DOS SANTOS***, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupante do cargo de vigia, o Adicional de Periculosidade, correspondente de 30% do valor do salário base inicial do cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2022.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de novembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario Administração e Planejamento

JKO/jder

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 79/2022. Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário .OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS DE COZINHA, VASILHAMES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE GÁS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M. M. (Diário Oficial do Município) sob n. 4.105 de 09/11/2022, pagina n. 211, **ONDE SE LÊ:** *"Início da sessão de disputa de preços: 23/11/2022."* **LEIA-SE:** *"Início da sessão de disputa de preços:* ***25/11/2022"***. Ficam mantidas as demais disposições da publicação. PREGOEIRA: MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE Portaria 300/2022- . M. D' Oeste, 10/11/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 52/2022. O Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito RATIFICOU NESTA DATA o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21 com a empresa: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ 31.825.556/0001-40. Profissional: Professor Milton Mendes Botelho. Valor Total: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). M. D' Oeste, **10/11/2022**. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

RH
ERRATA DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO 092/2022

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022 PUBLICADO NO DIA 06/10/2022 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 4.083/2022.

ONDE SE "LÊ" 22/11/2022

"LÊIA-SE" 30/11/2022

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/2022

PORTARIA Nº 713 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. ***CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Ferias para o servidor EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de TECNICO AGRICOLA, referente ao período aquisitivo de 21/07/2021 a 20/07/2022, que foram suspensas através da Portaria 549/2022, para gozo a partir de 05/12/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de novembro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, localizada na Rua Antonio Tavares, nº 3310, Bairro Centro, CEP: 78280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.755.477/0001-75.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 03/11/2022.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2022

PORTARIA Nº 710 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no §7 art. 40 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar da folha de pagamento a servidora **SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** por motivo de **FALECIMENTO.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de novembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 714 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

BRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NOMEADOS PELA PORTARIA 108/22.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Ofício 007/2022/CMAS, onde foi solicitada a substituição de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora **ELIANE BARBOSA DIAS,** RG: 10446425-5 SSP/MT CPF: 795.589.501-06, residente e domiciliada na Rua Luiz Bordoni nº 1206, nº 805, Bairro Jardim das Flores - Mirassol d'Oeste MT, representante da Secretaria de Saúde, pela servidora **FERNANDA ALVES GARCIA,** inscrita RG: 2349816-1 SSP/MT, CPF: 047.613.211-80, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitscheck nº 3872, apto 01, Bairro Parque Bandeirantes, Mirassol d'Oeste-MT.

Art. 2º. O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, designado pela portaria nº 108/2022, passa a vigorar conforme o Artigo 1º desta Portaria e, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Titular: Morgania Rodrigues de Oliveira RG; 09052456 SSP/MT CPF: 580.719.031-91 - à Rua das Primaveras, nº 146, Bairro Interlagos, Município de Mirassol d'Oeste MT

Suplente: Juraci Cerqueira Colombo RG: 905245-3 SSP/MT CPF: 580.719.031-91 - Rua 28 de outubro, nº 2873, Centro, Mirassol d'Oeste MT.

Titular: Joana Aparecida de Jesus RG: 953167 SSP/MT CPF: 630.172.101-20 - Rua Benedito Feddi, nº 467, Bairro Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Fábio Ângelo Hordonho Leite Silveira RG: 16914009-0 SSP/MT CPF: 009.621.451-14 - Rua Paulina Moreira de Matos, nº 817, Bairro Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste MT.

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÙDE

Titular: Maria Aparecida de Macedo RG: 0809763-1 SSP/MT CPF: 593.957.291-07 Rua Francisco Botelho Neto, 833, Centro – M. D´Oeste-MT

Suplente: Fernanda Alves Garcia RG: 23498161 SSP/MT CPF: 047.613.211-80 End: Rua Juscelino Kubitscheck nº 3872 apto. 01, Bairro Parque Bandeirantes.

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Valdiney Fonseca Salvioni RG: 19856822 SSP/MT CPF: 028.676.071-16 Avenida Antonio Tollon, 565 Morumbi II – M. D´Oeste-MT

Suplente: Lucia Dias dos Santos RG: 984860 SSP/MT CPF: 651.008.671-91 End: Rua Lucindo Mazalli nº 268, Bandeirante I, – M. D´Oeste-MT

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Titular: Patrícia de Carvalho Melquíades – RG: 1.571.540-0 SSP/MT CPF: 004.623.601-56 End. Rua Joaquim Cunha, 612, Bairro Alto da Boa Vista, Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: Claudinei Dalosto dos Anjos – RG: 625528 SSP/MT CPF: 442.619.261-72 – End.: Rua Pe. Anchieta, 3872, Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste MT.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

FIS – FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Edivaldo Rodrigues dos Santos - RG: 951.677 SSP/MT CPF: 627.579.541-72 ; End.: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 54, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Mirassol d'Oeste MT.

b) CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II

Suplente: Ana Cristina de Paula – RG: 15.002.203 CPF: 079.931.366-10 Rua João Paulo II, 1371, Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste MT. E-mail: cutymc.depaula@gmail.com Fone: (65) 99998-3401 ou (65) 999812-2055 Data de nascimento: 30/01/1986.

c) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Titular: Mayane Aparecida Ramos – RG: 2632151-3 CPF: 056.423.631-40 Rua Goiás, s/nº Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Edilaine de Assis Ferreira – RG: 1723737-8 CPF: 020.018.947-17 – End.: Rua Marizete Soares Demertine, 23, Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste MT.

d) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS TRABALHADORES DO SETOR APAE-MIR APAE-MIR

Titular: Roberjani Meire Rosa RG: 1551626-1 CPF: 007.960.011-54; End.: Rua Maria Eliete Dias, nº 150 – Interlagos Fone: 99975-5618 ou 3241-1875; Data de Nascimento: 30/01/1984 Mirassol d'Oeste MT.

e) CAC – RENASCER

Suplente: Ângela Maria Gomes Viana RG: 1.322.219-8 SSP/MT CPF: 696.468.641-04; End.: Rua Dr. Antonio Edson Galves, 128, Jardim Planalto. Mirassol d'Oeste MT.

III) REPRESENTANTES DOS CREDOS RELIGIOSOS:

a) IGREJA CATÓLICA

Titular: Nilva Eliete de Leon - RG: 0460243-9 SSP/MT - CPF: 352.783.151-72 Rua Vitorino Teodoro do Prado, 3969 Parque Morumbi – Mirassol d'Oeste MT. Fone: 05/03/1975. Fone: 99912- 3482

b,) IGREJA EVANGÉLICA

Suplente: Rinaldo Vaz - RG: 16834762-2 - CPF: 050.242648-94 End. : Rua 28 de outubro, 2738, Bairro Centro – Mirassol d'Oeste MT. Fone: 98150-4487

IV- REPRESENTANTES DE SINDICATOS DE TRABALHADORES :

a) SISPUMO

Titular: Maria Aparecida Martins Orvide - RG: 1548217-0 SSP/MT - CPF: 734.864.691-34; End.: Rua Paraíbai, 3890, Bairro Parque da Serra – Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Vilson Tomaz da Silva - RG: 916.736 SSP/MT - CPF: 593. 999.701-59; End.: Rua 14 de maio, 152, Bairro Bandeirantes – Mirassol d'Oeste MT.

Art. 3º- As atribuições do Conselho ora formado são as constantes da Lei Complementar nº 033/2003 em especial as dispostas em seu Artigo 12.

Art. 4º- O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, admitindo-se sua recondução por igual período.

Art. 5º - A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Art. 6º. Ficam inalterados os demais dispositivos de que trata a Portaria 108/2022.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HÉCTOR AVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº.518/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Clerisvaldo Lino dos Santos** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Clerisvaldo Lino dos Santos**, portador do RG nº. 19090277 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 846.031.511-87, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 519/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Mauro Borge Araujo****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. ***Mauro Borges Araujo***, portador do RG nº. 1145898 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 985.370.911-20, do cargo efetivo de Médico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de novembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E 47/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 47/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT*. *A presente Retificação visa a correção do modo de disputa.*** As demais clausulas deste edital, inclusive a data de abertura permanecem inalteradas. Fim de Recebimento das Propostas: 21/11/2022 até as 8h40min. Início da Disputa: As 9h do dia 21/11/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 09 de novembro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 46/2022

Pregão Presencial SRP Nº 46/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 46/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.**Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 24/11/2022. **Hora Abertura**: 08h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 09 de novembro de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

PORTARIA Nº.517/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Clerisvaldo Lino dos Santos** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Clerisvaldo Lino dos Santos**, portador do RG nº. 19090277 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 846.031.511-87, do cargo em Comissão de Supervisor de Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 474/2022

PORTARIA N° 474/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Danielle Carla de Oliveira,** para exerce o Cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais– DAS - 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - COM ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 20/2022**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO QUADRO DE COMANDO, REPARO NAS BOMBAS E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, LOCALIZADOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de novembro de 2022, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28 de novembro de 2022, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28 de novembro de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28 de novembro de 2022, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 07 de novembro de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2021

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3532/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 71/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 5592/2022 de aditivação ao contrato nº 071/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a C**ontratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT** Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **07.163.699/0001-50**com sede **R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132** COMPLEMENTO **QUADRA3 LOTE 9**CEP **78.141-054** BAIRRO/DISTRITO **GLORIA** MUNICÍPIO **VARZEA GRANDE** UF **MT**, .**CONTRATADA**, firmam o termo aditivo de valor

ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço o neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:	**EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA** CNPJ nº **07.163.699/0001-50**

Endereço:	**R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-054 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT**								
Contatos:	65 99296 - 8485 e mail: vglivra2017@gmail.com								
Representante:	Agostinho Alves de Campos								
Razão Social	**Status**	**Item**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Qde**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME	07163699000150	6	ROTA 05 - RESSACA, AGUADA, FAZENDA PEDRO, VIVEIRO, CHACARA BARACAT, GARIMPO - CEMEI NILCE GOMES E EE VEREADOR AMARILIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	LO915 OU SIMILAR	1.826,00	R$ 5,91	R$ 10.791,66
R$ 10.791,66 (dez mil setessentos e noventa e um e sessenta e seis Centavos)									

DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando o Processo Administrativo nº 5592/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 71/2021 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 531/2022

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 071/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Outubro de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

CNPJ nº **07.163.699/0001-50**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 050/2022

***1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 050/2022*ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022, DO PREGÃOPRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDAPROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/2022**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5330/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 50/2022 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 5330/2022 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de aditivação ao contrato nº 50/2022 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022, DO PREGÃOPRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT***ESPECIFICADO TERMO DE REFERÊNCIA, 031/2022 ANEXO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/2022** da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do municipio Nossa Senhora do Livramento/MT com a **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40. 905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000, .**CONTRATADA**, firmam o termo aditivo de valor

ROTA E VALOR O preço, a quantidade refere se a 60 dias letivos conforme especificado no Processo Administrativo n. 5330/2022 e a especificação do serviço o neste termo aditivo. Abaixo descrito

Razão Social:	**G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53**
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com
Representante:	**GILSON CESAR DE ALMEIDA**

Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qade	Vl. Unit.	Vl. Total
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	01	Locação Ônibus urbano/rural para transporte de pessoas em geral com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com motorista. Os veículos deverão possuir ano não inferior a 2014 de uso. Combustível de responsabilidade contratante. Marca: Volkswagen Modelo: 17230	UN	Marca: Volkswagen	Modelo: 17230	02	R$ 9.898,0	R$ 59.388,00
R$ 59.388,00 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Oito reais)									

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 493/2022

DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 50/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Outubro de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 40.905.699/0001-53 ,

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2021.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2021.

Retifica-se informações do AVISO DE ADJUDICADO/HOMOLOGADO, ITEM 5 - onde passa a vigorar conforme a seguir:

Retificação realizada considerando a rescisão do instrumento contratual firmado com este Município e a empresa **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 30.264.677.0001/06, a qual era detentora do Item 05 do Contrato Administrativo nº 12/2022, através do parecer n. 508/2022 – PROC. N. 4644/2022, sendo convocada a empresa **FERNANDES E. EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 32.628.929/0001-56, classificada como SEGUNDA COLOCADA, para o Item 05.

Assim, eu, **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **RETIFICO A HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA AS OBRAS ABAIXO DESCRITAS NO ITEM 4.1.1. DESTE INSTRUMENTO**, acatando sem ressalvas a conclusão da Pregoeira e da Equipe de Apoio e Parecer Técnico do Setor de Engenharia – Processo n. 5765/2022 referente analise da Planilha orçamentária de Preços, Homologando a Vencedora segundo lugar do certame a Empresa FERNANDES E. EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 30.264.677.0001/06, no valor ofertado a época da licitação de R$ 444.000,00 para o item 05.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 09 de novembro de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 22/2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5270/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 30/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo nº5270/2022 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93ao contrato nº 30/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objetoObjeto do presente contrato é a aquisição ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.587/2020** ***PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.034.336/0001-80*

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 08/10/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº . 553/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 30/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de setembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: **PROMO GRAFICA EDI TORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME**

CNPJ sob o nº 14.034.336/0001-80,

Representado pelo senhor José Teixeira Viana

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 029 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 029 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E EMPRESA: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5269/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 029/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme seguir

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo nº 5269/2022 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 029/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original ao contrato referente ao objetoObjeto do presente contrato é a aquisição ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.587/2020**

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 08/10/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15. 316.262/0001/37 – NIRE 510800421681
Endereço:	Rua Dom Antonio Mallan, 266, Bairro Poção município Cuiabá/MT
Contatos:	65 – 992924633 65 3623-1485 e mail; Marcelo-placarte@hotmail.com
Representante:	**MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS**

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188	15316262000137	5	CONFECCAO DE CONVITE (PAPEL COUCHÊ LISO, A4 COLORIDO, FRENTE E VERSO, UMA DOBRA, 180G, ARTE VISUAL A SER DEFINIDA.	UN	próprio	papel	2300	R$ 0,64	R$ 1.472,00
		9	CONFECCAO DE FOLDER PAPEL COUCHE LISO 120G (PROGRAMACAO VISUAL A SER DEFINIDA 4X0 COR, DIMENSÃO A4 DUAS DOBRAS.	UN	próprio	papel	1769	R$ 0,50	R$ 884,50
		33	CÓPIAS COLORIDA EM PAPEL A4 - FRENTE	UN	próprio	papel	12874	R$ 0,70	R$ 9.011,80
		34	PLOTAGEM TAMANHO A0 (841 MM X 1189 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	899	R$ 20,52	R$ 18.447,48
		35	PLOTAGEM TAMANHO A1 (841 MM X 594 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	760	R$ 15,57	R$ 11.833,20
		36	PLOTAGEM TAMANHO A1 (420 MM X 594 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	718	R$ 8,76	R$ 6.289,68
		37	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSOS (PAPEL CARTOLINA 180G 1X0 COR BRANCO E ESCRITA PEQUENA.	UN	próprio	papel	1300	R$ 0,53	R$ 689,00
		46	PLACAS EM ALUMINIO PINTADO EM 1 COR. TAMANHO 10X5CM (DOIS FUROS NAS LATERAIS)	UN	próprio	aluminio	670	R$ 5,99	R$ 4.013,30
R$ 52.640,96 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Nove Centavos									

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 555/2022

DA PUBLICAÇÃO4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 29/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de setembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188**

CNPJ sob o nº 15.316.262/0001/37 – NIRE 510800421681,

PORTARIA Nº 005/2022

Institui Grupo de Trabalho para Coordenar o Processo de Eleição para Diretor das Unidades de Ensino Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - De acordo com a Lei nº. 1.043/2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino, Institui Grupo de Trabalho para Coordenar o Processo de Eleição para Diretor das Unidades de Ensino Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Art. 2° - A comissão será composta pelos seguintes membros:

1- José Carmo da Silva

2- Mariane Aparecida da Silva Medeiros 3- Marinaldo Rodrigues da Silva 4- Dr. Vlademir de Lima Brandão

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA - SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Novembro de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

RETIFICACAO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

Retifica-se a publicação do **termo de ratificação dispensa de licitação n° 045/2022,** publicado em 9 de novembro de 2022, ano XVII, nº 4.105, pág. 213, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

VALOR TOTAL R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

leia-se:

VALOR TOTAL R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nova Bandeirantes – MT, 09 de novembro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

RETIFICACAO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

Retifica-se a publicação da **adjudicação e homologação dispensa de licitação n° 045/2022,** publicado em 9 de novembro de 2022, ano XVII, nº 4.104, págs. 213 e 214, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

VALOR TOTAL R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Emulsão asfáltica RL-1C	TON	04	R$ 4.400,00	R$ 16.600,00

leia-se:

VALOR TOTAL R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Emulsão asfáltica RL-1C	TON	04	R$ 4.400,00	R$ 17.600,00

Nova Bandeirantes – MT, 09 de novembro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

RETIFICACAO DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

Retifica-se a publicação do **extrato do termo de dispensa de licitação n° 045/2022,** publicado em 8 de novembro de 2022, ano XVII, nº 4.104, pág. 292, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

VALOR TOTAL R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Emulsão asfáltica RL-1C	TON	04	R$ 4.400,00	R$ 16.600,00

leia-se:

VALOR TOTAL R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Emulsão asfáltica RL-1C	TON	04	R$ 4.400,00	R$ 17.600,00

Nova Bandeirantes – MT, 09 de novembro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Doutor João Caruso, Bairro Industrial, nº 2115, cidade de Erechim-RS, neste ato representado pelo **Sr.Jhonatan Boni**, portador do RG nº 2105024927 SJS/RS e CPF nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Rui Pedro Alvares Cabral, nº610, Apto 1101, Bairro Centro, cidade de Erechim/RS,de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 010/2022, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração no seguinte item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL REAJUSTADO
139	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 0,36	R$ 0,60	66,666

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual

valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de novembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ:12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL COMPLEMENTAR SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022

DIVULGAÇÃO local de data da prova pratica DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 412, de 20 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que **DIVULGA O LOCAL/HORA DAS PROVAS PRETICAS DO PROCESSO SELETIVO 002/2022,** conforme abaixo discriminado

ANEXO - I

DA PROVA PRATICA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2022

A PROVA PRATICA PARA OS CARGOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022, SERA REALIZADA DIA 13/11/2022 AS 13:00 HORAS DO PARQUE DE EXPOSICOES.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia 09 de novembro de 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
QUINTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL 0012022

QUINTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

MAURIZAAUGUSTADEOLIVEIRA,Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela

Portaria nº 412, de 20 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 412, de 20 de setembro de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

Ord.	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária	Requisitos do Cargo
001	19 – Assistente Social	CR	-	R$ 3.827,16	40 horas	Ensino Superior + Registro no Conselho de Classe.
002	50 - Agente de Limpeza Pública	CR	-	R$ 1.248,76	40 horas	Ens.Fundamental.
003	52 – Auxiliar de Consultório Dentário	CR	-	R$ 1.827,84	40 horas	Ensino Medio Completo+Registro no CRO/MT.
004	65 - Motorista - Categoria “D”	CR	-	R$ 1.683,38	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
005	66 - Motorista Escolar	CR	-	R$ 1.683,38	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
006	68 – Operador de Motoniveladora	CR	-	R$ 1.759,91	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
007	71 – Operador de Esteira	CR	-	R$ 1.683,38	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
008	83 – Técnico Agropecuário	CR	-	R$ 2.020,71	40 horas	Ensino Profissionalizante+Registro no Conselho

009	86 – Técnico de Enfermagem	CR	-	R$ 1. 626,53	40 horas	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
010	88 – Técnico em Vigilância Sanitária	CR	-	R$ 1. 248,46	40 horas	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
011	109 - Operador de Máquinas Agrícola	CR	-	R$ 1. 683,38	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "D".
012	130 – Médico Veterinário	CR	-	R$ 3. 827,16	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
013	173 – Tecnólogo em Raio X	CR	-	R$ 2. 295,60	20 horas	Ensino Superior Completo na area+Registro no Conselho CRTN/MT
014	179 – Professor de Educação Física	CR	-	R$ 2. 204,18	20 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
015	183 – Operador de Escavadeira Hidráulica	CR	-	R$ 2. 487,63	40 horas	Ensino Médio Completo+ CNH na Categoria "D".
016	184 – Cuidador de Idoso	CR	-	R$ 1. 626,53	40 horas	Ensino Fundamental e Certificado de Cuidador de Idoso.
017	20-Enfermeiro	CR	-	R$ 3. 827,16	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe.
018	96-Psicólogo	CR	-	R$ 3. 827,16	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
019	17-Fisioterapeuta	CR	-	R$ 3. 827,16	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
020	77-Professor de Pedagogia	CR	-	R$ 2. 981,44	25 Horas	Ensino Superior Completo e Pós Graduação em Psicopedagogia Clinica ou Institucional.
Total de Vagas		-	-	-	-	-

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

3. INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 07 horas e 01 minutos do **dia 05 de Outubro de 2022** até às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 31 de Outubro de 2022. a)** As inscrições serão realizadas somente presencial no endereço: **Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, Av. Ver. Genival Nunes Araujo, 993-Centro CEP:78.860 000 b)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **c)** Preencher corretamente o formulário de inscrição . **3.1.1.** As inscrições serão gratuitas. 3.1.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.1.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 3.1.4. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 3.1.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.1.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. 3.1.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição. 3.1.8. A ficha de inscrição para o processo seletivo encontram-se no **anexo IV** deste edital. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; 4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Nova Brasilândia - SUS. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE** 5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO, com estrita observância na ordem classificatória. 5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 5.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 5.1.6. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 5.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em

favor de sua situação; 5.1.9. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos. **6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS** 6.1. O PROCESSO SELETIVO será de provas objetivas; 6.1.1. A duração da prova será de até 03 h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte. 6.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 6.1.4. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

7. DAS PROVAS 7.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 7.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 7.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova. 7.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 7.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 7.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO. 7.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. 7.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 7.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 7.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 7.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova; 7.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. **8. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS 8.1. Cargos de Ensino Fundamental Incompleto, Fundamental completo, Ensino Medio Completo- NOTA DE CORTE 40 pontos 8.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões**

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.2 Ensino Médio Técnico e Superior Completo- NOTA DE CORTE 40 pontos.

8.2.1 Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo II deste edital.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

9. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.1. A prova objetiva será realizada no dia **13 de Novembro de 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze horas) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 9.2. Previsão para divulgação do local de prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10. DA PROVA PRÁTICA

12.1. A execução da prova prática será para os seguintes cargos: Motorista - Categoria “D”, Motorista Escolar, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Esteira, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Escavadeira Hidráulica, será por ordem de chegada.

12.1.1. Serão consideradas apenas as provas do candidatos que, obtiverem nota igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital.

12.1.2. A prova prática para, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

12.1.3. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

12.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

12.3. A nota máxima atribuída será de **75 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;

MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

LEVE - 1 PONTO	
01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

12.4. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

11.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

13. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **c)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **d)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO. 12.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. **a)** O pedido de recurso deverá ser encaminhado para a comissão de forma presencialmente. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 12.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/e https://www.amm.org.br

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

14.

RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **22 de Novembro de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE 14.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos.

a) Cópia: RG E CPF (autenticado);

b) Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **n)** Declaração de Bens e Comprovante; **o)** Cópia: CNH; se for o caso **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **q)** Cópia: CPF dos Pais; **r)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **s)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

14.2 Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Brasilândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 14.3 Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (14.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental para posse, deste Edital.

14.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 14.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

14.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

14.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 14.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

14.3.4. Os exames constantes no item 14.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

14.3.5. Além dos exames relacionados no item 14.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

14.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 14. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

14.4 Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

14.5 Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO 15.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social. 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

16.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

16.3 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 (cinco) anos; 14.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 14.7 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 14.8 Ficam impedidos de participar do certame ,aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 14.9 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 14.10 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO. 14.11 Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 14.12 O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO, encontra-se no anexo III; 14.13 O presente PROCESSO SELETIVO terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art.

60, III.

14.14 O período de validade do PROCESSO SELETIVO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 14.15 Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. 14.16 Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

Nova Brasilândia /MT, 20 de outubro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

JEOLLI CERUTTI AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA 001/2021

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

Prestam serviços sociais de orientação a indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA/ESCOLAR

Atribuições: Executam serviços de limpeza e conservação dos recintos, vidros, fachadas e móveis que guarnecem o local de trabalho. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Requisitos para a função: ensino fundamental.

ENFERMEIRO

Atribuições: Prestam assistência ao paciente em clínicas, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho.

PSICÓLOGO

Atribuições: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho.

FISIOTERAPEUTA

Atribuições: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições: Planejam o trabalho técnico-odontológico, em consultórios, clínicas ou laboratórios em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Requisitos para a função: ensino medio profissionalizante e registro em conselho.

MOTORISTA CATEGORIA D/ESCOLAR

Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.**Requisitos para a função:** ensino fundamental e habilitação específica – CNH categoria D.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Atribuições: Conduzem motoniveladora. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas. **Requisitos para a função:** ensino fundamental e CNH na Categoria D.

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

Atribuições: Conduzem trator de esteira. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas. **Requisitos para a função:** ensino fundamental e CNH na Categoria D.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Atribuições: Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. **Requisitos para a função:** ensino profissionalizante e Registro no Conselho de Classe.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Desempenham atividades técnicas de enfermagem; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Requisitos para a função: ensino médio profissionalizante e registro em conselho

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Auxiliar de sanitarista, Educador sanitário, Guarda de endemias, Imunizador, Vigilante de saúde, Visitador domiciliar.

Requisitos para a função: ensino medio profissionalizante e Registro no Conselho.

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA

Atribuição: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas agrícolas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas. **Requisitos para a função**: ensino fundamental e CNH na Categoria D.

MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições: Praticam clínica médica veterinária; contribuem para o bem-estar animal; promovem saúde pública; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. **Requisitos para a função:** ensino superior e registro em conselho

TECNÓLOGO EM RAIO X: Operar tomógrafo, sistemas de hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; - preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; - prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; - revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; - realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; - manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; - participar de programa de treinamento, quando convocado; - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Requisitos para a função:** ensino superior e registro em conselho.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; - veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; - articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; - contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; - articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; - outras atividades inerentes à função. **Requisitos para a função:** ensino superior e registro em conselho.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Operar e dirigir Escavadeira Hidráulica transportando materiais e outros, realização de terraplanagem, aterros, nivelamento de ruas e estradas, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, escavar, carregar, mover, levantar, descarregar terra e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;Cumprir escala de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Requisitos para a função:** ensino fundamental e CNH na Categoria D.

CUIDADOR DE IDOSO

a) **Descrição Sintética:** Prestar os cuidados, auxiliar e orientar os idosos, no que se refere à higiene pessoal, alimentação, vestuário e locomoção; Executar atividades de rotina; realizar o acompanhamento diurno e/ou noturno com os idosos no espaço interno (rotinas diárias) e externo (atendimentos de saúde, lazer, profissionalização, etc.); Descrição Analítica: Promover o acolhimento digno das pessoas que ingressam na rede de serviços de atendimento a idosos; Recepcionar e ofertar informações, bem como realizar o registro dos dados de identificação dos usuários; Registrar em formulário especifico informações relacionadas as rotinas e a convivência nos serviços de atendimento a idosos; Acompanhar rotineiramente os usuários nos hábitos de vida diário, organização do espaço físico, roupas e objetos pessoais dos mesmos; Acompanhar, sempre que necessário, os usuários em atividades externas, tais como: saúde, educação, lazer e inserção comunitária; Acompanhar atividades dos usuários, como: as lúdicas, as recreativas, as esportivas, as educacionais, as artísticas e as de inserção produtiva, entre outras; Zelar pela saúde e o bem-estar dos usuários e prestar primeiros socorros quando necessário; Estimular no idoso a realização do autocuidado; Participar de reuniões de equipe, de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; Participar de programas de capacitação e educação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos afins; Participar de reuniões com a rede sócioassistencial e com as instâncias intersetoriais; Realizar atividades de troca de roupas de cama, de fraldas, mudança de posição na cama e cadeira, banho e higiene, quando necessário; Estimular e auxiliar na alimentação, quando necessário; Acompanhar os trâmites administrativos para realização de funerais, em caso de óbito de usuários nos serviços; Realizar, orientar e/ou supervisionar os usuários quanto ao cumprimento das orientações médicas e administração de medicações por via oral; Participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado. Realizar plantões e escalas de trabalho designadas pelo superior imediato; Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao

cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. **Requisitos para a função:** ensino fundamental e Certificado de Cuidador de Idoso.

.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

b) **Descrição Sintética**: Proceder à intervenção psicopedagogia, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicos, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais e /ou clínicos; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicos; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação Interprofissional com a equipe multiprofissional de Educação, incluindo os especialistas, a supervisão e a área de oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas afins.Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;desenvolver a regência efetiva;controlar e avaliar o rendimento escolar;executar tarefa de recuperação de alunos;participar de reunião de trabalho;desenvolver pesquisa educacional;participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. **Requisitos para a função:** ensino superior e pos graduação em Psicopedagogia Clinica ou Institucional.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL COMPLETO E MEDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO- TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

TODOS OS CARGOS EM NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual.

Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico Agropecuário

Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos. Ética profissional.

Técnico de Enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissionalpaciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Prénatal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médicocirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Professor de Educação Física

História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da educação física; Cultura corporal; Emprego da terminologia aplicada a Educação física; Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; O Sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas. Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto Político Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. Metodologias Ativas. Educação on-line.

Assistente Social

Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Auxiliar de Consultório Dentário

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

Técnico em Vigilância Sanitária

Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonose

Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. Registro de Produtos Licenciamento de Estabelecimento Junto à Vigilância Sanitária Gerenciamento de Resíduos

Médico Veterinário

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. Métodos de amostragem e análise. Produtos de origem animal. Produtos de alimentação animal. Fiscalização de produtos de uso veterinário. Soros, vacinas e antígenos (biológicos). Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise centesimal. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite. Absorção atômica. Noções básicas de biossegurança. Higiene de alimentos – zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos. Identidade e qualidade de alimentos. Legislação federal – Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários básicos. Ética Profissional.

Tecnólogo em Raio X

Normas de radioproteção. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Efeitos biológicos das radiações. Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais. Operação de equipamentos em radiologia. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear. Protocolos de exames de medicina nuclear. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. Processamento de imagens digitais. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. Anatomia Humana. Nomenclatura e terminologia anatômica. Planos de delimitação do corpo e eixos. Sistema esquelético, articulações e músculos. Sistema neurológico. Sistema cardiovascular. Sistema linfático. Sistema respiratório. Sistema gastrointestinal. Sistema renal. 12.10 Sistema reprodutor masculino e feminino. Sistema endócrino. Traumatologia. Legislação radiológica e segurança no trabalho.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Objetivos gerais do Ensino Fundamental,Projeto Político-Pedagógico e os compromissos com a cidadania construída na diversidade: a educação das relações étnico-raciais, as histórias e as culturas afro-brasileira e indígenas, os portadores de necessidades especiais, o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente; Inclusão da diversidade nos diferentes componentes curriculares, Interrelações do currículo formal com o currículo em ação e o currículo oculto,uso de outros espaços escolares como ambientes de aprendizagem,planejamento, organização e estratégias de ensino-aprendizagem,práticas de linguagem oral e escrita; diferentes processos de alfabetização e letramento; uso de gêneros e suportes textuais,papel da Literatura Infantil,conteúdos e práticas de Matemática,habilidades de Língua Portuguesa e de Matemática esperadas ao término dos Anos Iniciais,conteúdos e práticas de História, Geografia e Ciências, Música e Arte. Conteúdos de vida cidadã/ temas transversais e BNCC.

Psicólogo

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022	
Data	**Eventos**
30/09/2022	Publicação Edital do Concurso
03/10/2022	Prazo para impugnação ao Edital
04/10/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
05/10/2022 a 31/10/2022	**Período das inscrições**

01/11/2022	Publicação da Relação dos inscritos
03/11/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
04/11/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
07/11/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
10/11/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
13/11/2022	**Prova objetiva**
16/11/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
17/11/2022	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
18/11/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva
21/11/2022	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 002/2022
22/11/2022	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 002/2022.
23/11/2022	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Nova Brasilândia /MT.
24/11/2022	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2022

CARGO:_____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ÓRGÃO EXP._____ ESTADO: _____

CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____

TELEFONES PARA CONTATO: ( )_____EMAIL:_____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) VISUAL ( ) OUTRA ESPECIFICAR:_____

2 – NECESSITA DE MECANISMOS E/OU ESTRATÉGIAS PARA AS PROVAS?

_____

_____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

Nova Brasilândia/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição Nº _____/2022
CARGO:_____
NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____
CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____._____._____-____
Data____/___/2022_____
Comissão Processo Seletivo

PREVBRAS
PORTARIA 464 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N° 464/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Afastar e Encaminhar ao INSS a servidora Estável Srª Francielly Almeida de Souza".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar e **Encaminhar** ao INSS a servidora estável **Srª Francielly Almeida de Souza** – Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde, que se encontra de Licença Maternidade, a partir de 04 de novembro de 2022, por 120(cento e vinte) dias, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de novembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 459 LICENÇA PARTICULAR

PORTARIA N° 459/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Conceder Licença para Tratar de Interesse Particulares a Servidora Efetiva senhora Lidiane Fogaça Neves e da outras providências"IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Srª. Lidiane Fogaça Neves – Técnico Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** por 02 (dois) anos, a partir de 03 de novembro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA.**

CNPJ: **13.498.158/0001-85.**

OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT,** tem comoobjetoa **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

VALOR TOTAL R$ 82.749,00 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais).

ASSINATURA: **19 de outubro de 2022.**

VIGÊNCIA: **19 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA 451 EXONERACAO MARQUELE

PORTARIA N° 451/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Exoneração da Senhora MARQUELE HOANE SILVA CAMPOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido a Senhora **MARQUELE HOANE SILVA CAMPOS**, sob o RG: 163.417.4-0/SSP/MT e CPF: 004.800.771-42, do cargo de **Assessor Coordenador do CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de novembro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de novembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Vanderson Martimiano

Rescisão de Contrato: Fica rescindido unilateralmente, a critério do **CONTRATANTE** o contrato nº 003/2022/SMAF/PMNG a bem do interesse público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Data: 09/11/2022.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 495/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita em exercício, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª). Brasileiro Ribeiro da Silva Junior, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, a partir de 09 de novembro de 2022, símbolo FG.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2006 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove v dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2022

PORTARIA Nº 256/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Marina Gomes de Carvalho Poli, matricula nº 1364, portadora do CPF: 206.339.528-42, efetiva no cargo de medica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/08/2022 e termino em 30/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 02/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2022

PORTARIA Nº 255/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Marilena Viotto da Silva, matricula nº 2094, portadora do CPF: 843.608.791-72, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/08/2022 e termino em 22/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 02/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2022

PORTARIA Nº 254/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Emilly Machado Silva Santos, matricula nº 2700, portadora do CPF: 058.004.421-18, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 01/09/2022 e termino em 30/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 01/09/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2022

PORTARIA Nº 253/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Lucy Meire Valderramas Gomes, matricula nº 345, portadora do CPF: 583.148.571-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/10/2022 e termino em 16/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 17/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2022

PORTARIA Nº 252/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Rosimeire Lino Fiuza Binas, matricula nº 37, portadora do CPF: 432.682.421-20, efetiva

no cargo de Professora de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16/09/2022 e termino em 12/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 16/09/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2022

PORTARIA Nº 251/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Dalva Oliveira Medrado de Souza, matricula nº 13, portadora do CPF: 947.191.366-72, efetiva no cargo de Professora de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10/10/2022 e termino em 10/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 10/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2022

PORTARIA Nº 250/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, ao servidor RENALTO FERREIRA BINA, matricula nº 373, portador do CPF: 037.428.808-96, efetivo no cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 04/07/2022 e termino em 05/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 04/07/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2022

PORTARIA Nº 249/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, ao servidor RENALTO FERREIRA BINA, matricula nº 34, portador do CPF: 037.428.808-96, efetivo no cargo de Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 04/07/2022 e termino em 05/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 04/07/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2022

PORTARIA Nº 248/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Veria Oliveira Vindilino, matricula nº 2148, portadora do CPF: 011.661.361-08, efetiva no cargo de Agente de Serviços Braçais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 29/09/2022 e termino em 29/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 29/09/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2022

PORTARIA Nº 247/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora LUCIMAR DOS SANTOS VITORIANO LIDORIO, matricula nº 29, portadora do CPF: 834. 552.211-49, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 18/10/2022 e termino em 16/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 18/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2022

PORTARIA Nº 246/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Fernanda de Cassia Leal Queiroz, matricula nº 2664, portadora do CPF: 035.947. 631-70, efetiva no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24/08/2022 e termino em 26/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 24/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2022

PORTARIA Nº 245/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARÃES, matricula nº 2636, portadora do CPF: 034.126.811-99, efetiva no cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 04/09/2022 e termino em 03/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 04/09/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2022

PORTARIA Nº 244/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/ 2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 09/11/2022,** a servidora**ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000877214 SESP/RO e CPF. 824.103.052-53, residente e domiciliada no Nova Lacerda/MT, do cargo em provimento efetivo de**OUVIDOR MUNICIPAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 125/2016 de 01/06/2016 e termo de posse nº 007/2016 de 01/06/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês novembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 019/2022

Inexigibilidade 019/2022

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento, na modalidade presencial com o titulo Implementando a Nova Lei de Licitação (Lei nº14.133/2021) - planejamento da Contratação, Contratação direta e Contratos administrativos no município de Pontes e Lacerda-MT, nos dias 16,17 e 18 de novembro de 2022.

Empresa HUMANT DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA,

Valor total contratado: R$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinqüenta reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 09 de novembro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 260/2022

PORTARIA Nº 260/2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, espe-

cialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora o cargo de Diretora do departamento de compras, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 070/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 072/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 072/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 072/2022.

ABERTURA: 23 de novembro de 2022 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 09 de novembro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 259/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 069/2022**.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA – PUBLICAÇÃO CONTRATO 028/2022

CORRIGE-SE ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 28/2022 CONSTANTE NO DIARIO AMM JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem corrigir a publicação de 29 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.013, referente ao Contrato 028/2022.

Onde se Lê:

“ CONTRATO 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, E.M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.761/0001-69, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA “GILSON MARK E JULLIANO” para realização de Show no dia 08 de julho de 2022 no Parque de Exposições Galera, na realização da 18ª Exposição Agropecuária de Nova Lacerda 2022, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 008/ 2022.

CLÁUSULA SETIMA PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS No valor de R$ 12. 000,00 (doze mil reais) referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

Nova Lacerda MT, 24 de junho de 2022 ”

LEIA-SE:

“ CONTRATO 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato: Contratação de Show artístico da dupla **BRUNO E BARRETO,** a ser realizadono dia **06 de julho de 2022** no Parque de Exposições Galera, na realização da 18ª Exposição Agropecuária de Nova Lacerda 2022, que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA SETIMA PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS No valor de R$ **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

Nova Lacerda MT, 24 de junho de 2022”

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

CONTRATADA: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO PARA O PROJETO DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO, ATENDENDO OS PECUARISTAS ASSISTIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

Nova Lacerda MT, 08 de novembro de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA - EIRELI**

A quantidade descrita no presente contrato refere-se ao do Item 01 da Ata de Registro de Preço N° 62/2021, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓIO E LOGISTICA** contendo de 80.000,00 (oitenta mil) horas, no valor unitário de R$ 30,00, no total de R$ **2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**.

1.1. A **contratante não se obriga a utilizar todo o saldo licitado, podendo fazer uso apenas da quantia que lhe for necessário**, sendo esse contrato regido pelo interesse público e indisponibilidade do interesse público.

Nova Lacerda MT, 08 de novembro de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **A C P COSTA**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX SELF SERVICE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

O valor global do referido contrato é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Nova Lacerda MT, 04 de novembro de 2022

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2022

PORTARIA Nº 257/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARAES, matricula nº 2178, portadora do CPF: 000.725.871-21, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/08/2022 e termino em 12/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 13/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2022

PORTARIA Nº 258/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Rose Meire Valderramas da Silva, matricula nº 1000, portadora do CPF: 791.034.301-97, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20/06/2022 e termino em 20/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 20/06/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2022

EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O DIA 14 (QUATORZE) DE NOVEMBRO (SEGUNDA FEIRA) DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) QUE ANTECEDE AO FERIADO NACIONAL DE PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 15 (quinze) de novembro é feriado nacional dia da Proclamação da República, declarado pela Lei Federal n° 622, de 06 (seis) de abril de 1.949 (um mil novecentos e quarenta e nove);

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a prestação dos serviços públicos com os demais entes da Federação em especial ao Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no Município de Nova Marilândia, o dia 14 (quatorze) de novembro (segunda feira) de 2022 (dois mil e vinte e dois), data essa que antecede ao feriado nacional da celebração da Proclamação da República, para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas Secretarias;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 09 (NOVE) DIAS DE NOVEMBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N.º 0052/2022

EDITAL N.º 0052/2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2023

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de **Audiência Pública** para discussão e elaboração da **Lei Orçamentárias Anual - LOA 2023**, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 16/11/2022 Horário – 19:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 08 de Novembro de 2022.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipa

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "ANDERSON FREIRE" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1º ENCONTRO CULTURAL DE NOVA MARILANDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de sua CPL, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação **da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ 08. 648.622/0001-32**, **no valor total de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 09 de novembro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO "PRETO NO BRANCO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1º ENCONTRO CULTURAL DE NOVA MARILANDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de sua CPL, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação **da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ 08. 648.622/0001-32**, **no valor total de R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 09 de novembro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **28/11/2022 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO TIPO CERAMICA, REJUNTE, ARGAMASSA, ESPAÇADOR NIVELADOR E CUNHA PARA NIVELAR REVESTIMENTO PARA ATENDER AS DEMANADAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **053/2022.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá – MT, 09 de novembro de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 136/2022

PORTARIA Nº. 251/2022

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Deibson Clei de Campos para função fiscal de Contrato, referente ao Contrato Administrativo 094/2022.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a

nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de novembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA BENTO NUTRICIONISTA LTDA CNPJ 48.089.752/0001-05.

VIGÊNCIA: 09/11/2022 a 09/03/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

VALOR TOTAL R$ 15.032,00 (Quinze mil e trinta e dois reais)

FISCAL DO CONTRATO: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323, DE 09 DE NOVEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022.

PORTARIA N.º 323, De 09 de novembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 57/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 57/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8579/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE FORMATO A4 PARA TENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR: R$ **R$ 59.879,25** *(cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).*

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

SUPLENTE: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056.355.421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

RG Nº: 22284915 SSP/MT

CPF Nº: 981.936.601-10

CARGO: FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOÃO PEREIRA LIMA

RG Nº: 1653308

CPF Nº: 965.350.083-04

CARGO: ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3726

SUPLENTE: MARLENE DOS REIS LARANJA

RG Nº: 2636288-0 SEJSP/MT

CPF Nº: 116.277.688-47

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 1413

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: ANDREIA CRISTINA MENDES

RG Nº: 21636354

CPF Nº: 059.666.101-00

CARGO: SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3859

SUPLENTE: ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA

RG Nº: 23597267 SSP/MT

CPF Nº: 044.538.571-52

CARGO: PISCOLOGO GERAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3685

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 57/2022 referente ao Processo Administrativo nº 8579/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 09 de novembro de 2022.

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

SUELI DE JESUS SOUZA – SECRETARIA DE OBRAS

FLAVIA MARTINS CORREA – SECRETARIA DE SAÚDE

JOÃO PEREIRA LIMA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANDREIA CRISTINA MENDES – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DADYLENE FREITAS BARBOSA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322, DE 09 DE NOVEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022.

PORTARIA N.º 322, De 09 de novembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 56/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 56/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI; M. S. DIAGNOSTICA LTDA; SALVI, LOPES & CIA LTDA**; **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2556/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR REMANESCENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES:

VALOR: R$ **R$ 31.612,59** (trinta e um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

SUPLENTE: DEBORA VANUZA SPECHET MINOZZO

RG Nº: 6740307

CPF Nº: 957.851.081-00

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE

MATRICULA: 3755

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 56/2022 referente ao Processo Administrativo nº 2556/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 09 de novembro de 2022.

THAIS MARTINS PAZ – SECRETARIA DE SAÚDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 038/2022

SÚMULA "FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT".

EDER FERNANDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238° do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

Artigo 1º *- Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, no dia 14 de novembro do decorrente ano, em decorrência do feriado de 15 de novembro – Proclamação da República.*

.

Artigo 2º **- Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.**

Artigo 3º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Nova Monte Verde-MT., 09 de novembro de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 327, SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA OS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADO COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS

PORTARIA N.º 327, De 09 de novembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para os Termos de Parceria celebrado com o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas como responsáveis por exercer a função de **FISCAL do PLANO DE TRABALHO N. 001/2022 – TERMO DE PARCERIA Nº 002/2022**, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde/MT e o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, referente à Secretaria Municipal de Saúde, as servidoras:

Ø FLÁVIA MARTINS CORREA. Ø THAÍS MARTINS PAZ.

Art. 2º. Ficam designadas como responsáveis por exercer a função de **FISCAL do PLANO DE TRABALHO N. 001/2022 – TERMO DE PARCERIA Nº 003/2022**, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde/MT e o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social, as servidoras:

Ø JULIANA LOPES DE SOUZA Ø VANIA MARIA DOS SANTOS

Art. 3º. Ficam designadas como responsáveis por exercer a função de **FISCAL do PLANO DE TRABALHO N. 001/2022 – TERMO DE PARCERIA Nº 004/2022**, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde/MT e o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, referente à Secretaria Municipal de Educação, as servidoras:

Ø VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ Ø LUCIMAR BARBOSA MARTINS

Art. 4º. Ficam designados como responsáveis por exercer a função de **FISCAL do PLANO DE TRABALHO N. 001/2022 – TERMO DE PARCERIA Nº 005/2022**, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde/MT e o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, referente à Secretaria Municipal de Obras, os servidores:

Ø DONTINO DA SILVA BARREIRA. Ø MARCOS FERREIRA DA SILVA.

Art. 5º. Ficam designadas como responsáveis por exercer a função de **FISCAL do PLANO DE TRABALHO N. 001/2022 – TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022**, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde/MT e o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, referente à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, as servidoras:

Ø ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA. Ø ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 09 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326, DE 09 DE NOVEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 119/2022.

PORTARIA N.º 326, De 09 de novembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 119/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 119/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **GRAFICA CRIATIVA LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9708/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

VALOR: **R$ 1.390,00** *(hum mil, trezentos e noventa reais).*

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: ANDREIA CRISTINA MENDES

RG Nº: 21636354

CPF Nº: 059.666.101-00

CARGO: SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3859

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 119/2022 referente ao Processo Administrativo nº 9708/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 09 de novembro de 2022.

ANDREIA CRISTINA MENDES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325, DE 09 DE NOVEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 118/2022.

PORTARIA N.º 325, De 09 de novembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 118/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 118/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ANGELA MARIA DALLA COSTA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9495/2022

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE KITS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE II, PARA O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2022***

VALOR: **R$ 11.400,00** *(onze mil e quatrocentos reais).*

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL: MARIA DE FATIMA DA SILVA NEGRÃO

RG Nº: 31856744 SSP/PR

CPF Nº: 387.436.989-72

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1871

FISCAL: ANDREA ALVES DA SILVA COELHO

RG Nº: 14422204 SSP/MT

CPF Nº: 990.562.081-87

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2204

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 118/2022 referente ao Processo Administrativo nº 9495/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 09 de novembro de 2022.

MARIA DE FATIMA DA SILVA NEGRÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9095/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL S10 PARA ATENDER AOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 75/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 07 de novembro de 2022 às 08:30 horas a seguinte:
EMPRESA:
Ø **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 17.560.957/0001-95**, para um valor total de Desconto de 1,5% para o item código 325724 Catálogo para Óleo Diesel S10;
Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 09 de novembro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9095/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI,** inscrito no **CNPJ.: 17.560.957/0001-95**, localizada a Rodovia MT 208, Lote Estradeiro, Bairro São Cristóvão, Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 75/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL S10 PARA ATENDER AOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 75/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 17.560.957/0001-95

ENDEREÇO: localizada a Rodovia MT 208, Lote Estradeiro, Bairro São Cristóvão, Nova Monte Verde/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR VENCEDOR
1	35724	OLEO DIESEL S 10	**1,50%**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. E Administração

60 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 75/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 09 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ.: 17.560.957/0001-95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 324, DE 09 DE NOVEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 117/2022.

PORTARIA N.º 324, De 09 de novembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 117/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 117/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9639/2022

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: **R$ 17.430,00** *(dezessete mil, quatrocentos e trinta reais).*

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: THALITA FILIE ALVES MOREIRA

RG Nº: 286340434

CPF Nº: 347.756.208-94

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3114

MATRICULA: 25

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

RG Nº: 22284915 SSP/MT

CPF Nº: 981.936.601-10

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 117/2022 referente ao Processo Administrativo nº 9639/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 09 de novembro de 2022.

THALITA FILIE ALVES MOREIRA – SECRETARIA DE SAÚDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9087/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa: **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME**, inscrita no CNPJ nº 27.108.101/0001-37 estabelecida a Rua B, Chácara Maria Dilce, Goiania/GO, neste ato representado pelo Sr. Abadio Pereira Cardoso Neto portador do RG nº 4558753 DGPC/GO e CPF nº 017.262.871-73, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 76/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 76/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME

CNPJ: 27.108.101/0001-37

ENDEREÇO: a Rua B, Chácara Maria Dilce, Goiânia/GO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	325534	FRETE DE IDA DE NOVA MONTE VERDE A COLIDER/MT - ENVELOPE DE ATE 1KL	UNIDADE	5	**R$ 66,00**	**R$ 330,00**
2	50095	FRETE/IDA/VOLTA: NOVA MONTE VERDE-MT/CUIABA-MT/NOVA MONTE VERDE-MT ENVELOPE ATE 1KG	UNIDADE	4	**R$ 66,00**	**R$ 264,00**
3	50094	FRETE/IDA/VOLTA: NOVA MONTE VERDE-MT/CUIABA-MT/NOVA MONTE VERDE-MT MERCADORIA CX ATE 10KG	UNIDADE	100	**R$ 85,85**	**R$ 8. 585,00**
4	28588	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A COLIDER	UNIDADE	25	**R$ 46,93**	**R$ 1. 173,25**
5	23371	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A CUIABA	UNIDADE	895	**R$ 214,68**	**R$ 192. 138,60**
6	23355	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A NOVA MONTE VERDE	UNIDADE	909	**R$ 48,15**	**R$ 43. 768,35**
7	38571	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A SINOP	UNIDADE	149	**R$ 86,02**	**R$ 12. 816,98**
8	50096	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A SORRISO	UNIDADE	69	**R$ 109,47**	**R$ 7. 553,43**
9	28589	PASSAGEM TERRESTRE DE COLIDER A ALTA FLORESTA	UNIDADE	25	**R$ 46,17**	**R$ 1. 154,25**
10	23372	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA A ALTA FLORESTA	UNIDADE	895	**R$ 220,59**	**R$ 197. 428,05**
12	23354	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	UNIDADE	909	**R$ 49,12**	**R$ 44. 650,08**
14	38572	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP A ALTA FLORESTA	UNIDADE	149	**R$ 89,28**	**R$ 13. 302,72**

15	48520	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO A ALTA FLORESTA	UNIDADE	69	**R$ 111,85**	**R$ 7. 717,65**
					Total	**R$ 530. 882,36**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

133 – 33.90.33.00.00.00 – Despesa com Locomoção

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Fundo Municipal de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – **Gestão Eficiente dos Processos Administrativos**

2 006– Manutenção da Secretaria Munic. De Planejamento e Administração

61 – 33.90.33.00 – Despesas com Locomoção

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria Agricultura, meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente Dos Processos Administrativos

2 046 – Manutenção do Gabinete do Sec. Agric. Meio Ambiente e Saneamento

302 – 33.90.33.00.00.00 – Despesas com Locomoção

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente Dos Processos Administrativos

2 070– Manutenção Gabinete Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

542 – 33.90.33.00.00.00 – Despesa com Locomoção

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 057 – Atenção do Bloco II – Média e Alta Complexidade

413- 33.90.33.00.00.00 – Despesa com Locomoção

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão do SUS

2 054 – Manutenção dos Serviços de Saúde

374- 33.90.33.00.00.00 – Despesa com Locomoção

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reaberturas de Estradas

483 – 33.90.33.00.00.00 – Despesas com Locomoção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial n°. 76/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 09 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME

CNPJ nº 27.108.101/0001-37

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9087/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 76/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 08 de novembro de 2022 às 08:30 horas a seguinte:
EMPRESA:
Ø **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME** inscrita no **CNPJ nº 27.108.101/0001-37**, para um valor total de R$ 530.882,36 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 09 de novembro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATO N°: ***088*/2022**

BENEFICIARIO: ***ALESANDRO AP. M. UBEDA – LEX CONSULTORIA - EIRELI***

OBJETO*: Contratação da empresa para prestação de serviços de consultoria não presencial, em Compras, Licitação em todas as modalidades,*

contratos administrativos, dentre outros pelo período de 12 (doze) meses, para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR R$: ***54.000,00***.

VIGÊNCIA: ***04/10/2022*** **A** ***04/10/2023***

CONTRATO N°: 089/2022

BENEFICIARIO: ***MARCILENE RODRIGUES 01837196117***,

OBJETO*:contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de corte e costura junto ao cras, sendo obrigatório a presença de um instrutor (a) de segunda a sexta feira pelo período mínimo de 8 horas diárias e 40 horas semanais para atender as necessidades da secretaria de ação social.*

VALOR R$: ***26.880,00***.

VIGÊNCIA: 07/10/2022 A 12 meses

CONTRATO N°: 090/2022

BENEFICIARIO: L F V GOMES ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: *A contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos de Quadra Poliesportiva Coberta e Reforma de Unidade de Saúde*

VALOR R$: 169.830,00.

VIGÊNCIA: 10/10/2022 A 10/04/2023

CONTRATO N°: **091/2022**

BENEFICIARIO: **NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso á Internet e Disponibilização de internet banda larga 05 MB para cada ponto, com rotas e meios de transmissão para atender as necessidades em 45 pontos distintos das escolas da reserva indígena do Município de Nova Nazaré-MT

VALOR R$: **108.000,00**.

VIGÊNCIA: **20/10 /2020** A **20/10/2023**

CONTRATO N°: **092/2022**

BENEFICIARIO: **F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA,**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais com o comodato de equipamentos e fornecimento de testes laboratoriais para a realização de exames bioquímicos, hematológicos, dosagens de eletrólitos, parasitologia, imunologia, uroanálise e compra de bens de uso **com a realização dos procedimentos na sede do município de Nova Nazaré-MT**.

VALOR R$: **691.316,04**

VIGÊNCIA: **21 /10 /2022** A **21/10/2023**

CONTRATO N°: **093/2022**

BENEFICIARIO: **SOLAR CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA,**

OBJETO: prestação de serviços com motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Transportes.

VALOR R$: **54.000,00**

VIGÊNCIA: **28/01/2023 A 28/01/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO N. º 120/2022/PNMO

,PROCESSO ADM Nº 230/2022/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 039/2019/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019/PMNO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021/PMNO. CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: RETIFICA LIONS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.235.342/0001-51**,** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:***Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para atender demanda da frota de veículos do município de Nova Olímpia/MT***. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.
0100000000,05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.
0101000000,05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.
0101000000,12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.
0100000000,06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.
0102000000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.
0102000000,02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.
0100000000,08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.
0100000000,05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.
0101000000,05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.
0101000000,05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00.00.
0101000000,09.090.0.1.20.601.0032.2247.3.3.90.39.00.00.0100000000.
VIGENCIA CONTRATUAL: 11/11/2022 ATÉ 11/11/2023.

Nova Olímpia-MT, 04 de novembro de 2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 119/2022

PROC. ADM 228/2022 AO CONTRATO 08/2022 PMNO- TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E ENGENHARIA nº 17/2022/PMNO PROCESSO ADM Nº 262/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

MOTIVO: *Considerando o parecer técnico nº 203-2022 da SINFRA-MT, referente ao ajuste de projeto de drenagem de águas pluviais em vias urbanas no Jardim das Oliveiras, convenio nº 1499/2021-Nova Olímpia MT, que deu como aprovada a solicitação de Reprogramação do referido projeto, com reflexo financeiro, durante o início da execução dos serviços detectou-se divergências entre cotas topográficas constantes no projeto inicial com as efetivas levantadas em campo, devido a condições essencialmente plana da região demostrando incompatibilidade e inexequibilidade de alguns trechos de drenagem. As adequações de projeto ("as Built"), e a planilha Orçamentaria de Reprogramação foram realizadas pelo projetista orçamentista Engº Civil Luís Felipe C. B. Lima CREA 121.523.583-6.* **OBJETIVO:** Os *estudos e cálculos apontaram a necessidade de um termo de aditivo Acréscimo positivo, com o valor a acrescer* ***R$ 48.647,47 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta sete reais e quarenta e sete centavos),*** *equivalente 6.19% sobre o total contratual.*

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.080.0.2.15.451.0036.1080.4.4.90.51.00.00.15000000000, 08.080.0.2.15.451.0036.1080.4.4.90.51.00.00.17000000000

VIGENCIA:08/11/2022 ATÉ 23/02/2023.

Nova Olímpia-MT, 08 novembros de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
VALIDADE: ATÉ 09/11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT, COM FORNECIMENTO DE DOIS CONTAINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M³ CADA.

EMPRESA VENCEDORA: CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.610.754/0001-38					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR POR KM RODADO**	**VALOR TOTAL R$**
01	510035	Serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, por quilometro rodado, em caminhão caçamba do tipo roll on roll off toda vedada para evitar que derrame chorume, o resíduo deverá ser destinado ao aterro sanitário localizado no Município de Guaranta do Norte, partindo do Municipio de Nova Santa Helena. O objeto será executado com o sistema de substituição de caçamba, sempre que retirar uma caçamba cheia deverá deixar uma vazia no lugar, por isso a necessidade do caminhão caçamba com o sistema roll on roll off.	30.000 KM	**12,80**	**384.000,00**

Nova Santa Helena – MT, 09 de novembro de 2022.

SETOR CONTABILIDADE
ANEXOS LOA-2023

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCÍCIO DE 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

R E C E I T A	R$	R$	D E S P E S A	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		41.134.000,00	LEGISLATIVA		1.574.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	3.515.000,00		ADMINISTRACAO		9.256.000,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-78.000,00		SEGURANCA PUBLICA		86.000,00
CONTRIBUICOES	2.759.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.574.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	521.000,00		PREVIDENCIA SOCIAL		1.750.500,00
RECEITA DE SERVICOS	351.000,00		SAUDE		9.822.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.999.000,00		TRABALHO		390.000,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.993.000,00		EDUCACAO		13.516.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00		CULTURA		230.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		9.616.000,00	URBANISMO		4.556.650,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.616.000,00		HABITACAO		31.000,00
			SANEAMENTO		3.433.000,00
			GESTAO AMBIENTAL		64.000,00
			AGRICULTURA		1.240.000,00
			INDUSTRIA		131.000,00
			COMERCIO E SERVICOS		114.000,00
			ENERGIA		505.000,00
			TRANSPORTE		1.754.000,00
			DESPORTO E LAZER		152.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA		570.850,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	50.750.000,00		TOTAL:	50.750.000,00

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**39.925.000,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**36.802.650,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	3.515.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.903.000,00	
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	-78.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.899.650,00	
CONTRIBUICOES	1.550.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	521.000,00				
RECEITA DE SERVICOS	351.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.999.000,00				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.993.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		**1.209.000,00**			
CONTRIBUICOES - Intra OFSS	1.209.000,00				
			Superávit		**4.331.350,00**
TOTAL		**41.134.000,00**	**TOTAL**		**41.134.000,00**
Superávit do Orçamento Corrente		**4.331.350,00**			
RECEITAS DE CAPITAL		**9.616.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**13.376.500,00**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.616.000,00		INVESTIMENTOS	13.376.500,00	
			Superávit		**570.850,00**
TOTAL		**50.750.000,00**	**TOTAL**		**50.750.000,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	41.134.000,00	DESPESAS CORRENTES	36.802.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.616.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	13.376.500,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.850,00
TOTAL	**50.750.000,00**	**TOTAL**	**50.750.000,00**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			44.996.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		3.515.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	3.345.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	1.366.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	365.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	270.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	70.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	20.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"	1.001.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	1.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	1.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	832.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	832.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	802.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	800.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	800.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	30.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	30.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	30.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	1.147.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	1.147.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.147.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	1.120.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00	SIMPLES NACIONAL - SNA	120.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA - ISSQN PRINCIPAL	3.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIvida Ativa	20.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da DIvida Ativa	4.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	170.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	103.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	103.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	100.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	67.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	67.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES		1.550.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.020.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL	1.020.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL	1.020.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.000.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.000.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.01.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PODER EXECUTIVO	991.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PODER LEGISLATIVO	9.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	20.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - Principal	20.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	530.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	530.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	530.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	530.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		521.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIARIOS	521.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	521.000,00		

Emissão: 15/09/2022 15:14:52 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS	10.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.3.2.1.05.0.0.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	511.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	511.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.01.00	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	201.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.01.01	RECURSOS DA FONTE 1500	200.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.01.02	RECURSOS DA FONTE 17110000804 LC 176-2020	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.00	RENDIMENTOS RECURSOS EDUCACAO	85.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.01	EDUCACAO-FONTE 15001001000	2.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.02	EDUCACAO-FONTE 1550	5.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.04	EDUCACAO-FONTE 1552	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.05	EDUCACAO-FONTE 1553	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.06	EDUCACAO-FONTE 1569	2.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.07	EDUCACAO-FONTE 1570, 1571 E 1575	12.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.09	FUNDEB 30-FONTE 1540	18.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.10	FUNDEB 70-FONTE 15401070000	42.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.11	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB-FONTE 17590000701	2.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.00	RENDIMENTOS RECURSOS SAUDE	88.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.01	SAUDE-FONTE 15001002000	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.02	SAUDE-FONTE 1631, 1632 E 1633	2.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.04	SAUDE-FONTE 1621	20.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.05	SAUDE-FONTE 1600	50.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.06	SAUDE-FONTE 1601	15.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.04.00	RENDIMENTOS RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL	17.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.04.01	FONTE 1665	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.04.03	FONTE 1660	15.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.04.04	FONTE 1661	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.00	RENDIMENTOS OUTROS RECURSOS	120.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.01	CIDE-FONTE 1750	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.02	COSIP-FONTE 1751	5.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.03	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO-FONTE 1700	4.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.04	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO-FONTE 1701	100.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.05	RECURSOS DO FETHAB-FONTE 1759	10.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVICOS		351.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVICOS	351.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVICOS	351.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVICOS	351.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	351.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	350.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00	SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRA EM PROPIREDADE PARTICULAR	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		38.999.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	18.060.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	13.600.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	12.500.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	11.500.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO	1.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	800.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	800.000,00		
1.7.1.1.55.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES	300.000,00		
1.7.1.1.55.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES	300.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	1.310.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	550.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	550.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO	260.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	260.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	260.000,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	500.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P	500.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.01.00	Transferencias da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal	500.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.098.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.098.000,00		

Emissão: 15/09/2022 15:14:52 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P	1.629.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P	1.629.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	650.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	318.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	80.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	122.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	36.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	60.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAU	350.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	1.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09.00	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	12.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E	360.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E	360.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	200.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00	INCREMENTO MAC	160.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI	75.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI	75.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS ACOES DE VIGILANCIA E PREVENCAO E CONTROLE DAS	10.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COM	35.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARI	15.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPE	15.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC	22.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC	22.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO	22.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO	12.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO	12.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00	GESTAO DO SUS	12.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE?	363.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	220.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	220.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	80.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	35.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	35.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	28.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	28.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA ED	40.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT	40.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	40.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	249.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	249.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	249.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	122.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00	ACOES SUAS DE COMBATE AO COVID19	22.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PAIF-SERVICO DE PROTECAO E ANTEDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	35.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00	IGD PROGRAMA AUXILIO BRASIL	30.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00	INCREMENTO TEMPORARIO SUAS	30.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.08.00	IGD SUAS	10.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	400.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020	400.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.939.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.690.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	600.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	600.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	65.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	65.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	25.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	25.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	585.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	585.000,00		

Emissão: 15/09/2022 15:14:52 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	585.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00	ATENCAO PRIMARIA	120.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00	PAICI	35.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00	REGIONALIZACAO	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	12.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00	COFINANCIAMENTO EXCEPCIONAL	400.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00		
1.7.2.4.50.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	150.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.514.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	70.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00	COFINANCIAMENTO - SAS	70.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	300.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00	TRANSFERENCIAS DO FEE PARA TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.02.00	TRANSFERENCIAS DO FETHAB PARA TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	1.144.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.144.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00	COTA PARTE DO FETHAB	1.144.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	6.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	6.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	6.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	6.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		60.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	21.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUICOES	21.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS	20.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS	20.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	39.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	25.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	25.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUCUMBENCIA	1.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA	1.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	13.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS	13.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	13.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	13.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			9.616.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		9.616.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	3.346.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	405.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D	405.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	405.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	405.000,00		
2.4.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	14.000,00		
2.4.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	14.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	14.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.01.00	CONVENIOS FNAS	14.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.927.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	28.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	28.000,00		
2.4.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO	2.295.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL	2.295.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.01.00	CONVENIOS DESTINADOS AO SANEAMENTO BASICO	2.295.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	604.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	604.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO	604.000,00		

Emissão: 15/09/2022 15:14:52 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.270.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.270.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	4.070.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	4.070.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.01.00	ESCOLA ESTADUAL GRACIA EDMUNDO ZEFERINO	4.070.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	2.200.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	2.200.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	2.014.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.02.00	ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	186.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			1.209.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		1.209.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS	1.209.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS	1.209.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	1.209.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	1.209.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	1.209.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.01.00	PATRONAL PODER EXECUTIVO	1.200.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.02.00	PATRONAL PODER LEGISLATIVO	9.000,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			-78.000,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal		-78.000,00	
03.1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-73.000,00		
03.1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-72.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-72.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-70.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa	-1.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.1.4.00.0.0.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	-1.000,00		
03.1.1.1.4.51.0.0.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	-1.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.0.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	-1.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	-1.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	-1.000,00		
03.1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal	-5.000,00		
03.1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal	-1.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal	-1.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal	-1.000,00		
03.1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	-4.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	-4.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	-1.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	-1.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa	-1.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal			-4.993.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal		-4.993.000,00	
04.1.7.1.0.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.460.000,00		
04.1.7.1.1.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.460.000,00		
04.1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.300.000,00		
04.1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.300.000,00		
04.1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.300.000,00		
04.1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-160.000,00		
04.1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-160.000,00		
04.1.7.2.0.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-2.533.000,00		
04.1.7.2.1.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-2.533.000,00		
04.1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-2.400.000,00		
04.1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-2.400.000,00		
04.1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-120.000,00		
04.1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-120.000,00		
04.1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	-13.000,00		

Emissão: 15/09/2022 15:14:52 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
04.1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	-13.000,00		
		Prev. Transf. Financeiras Recebidas		
		Prev. Transf. Patronais Recebidas		
		Total		**50.750.000,00**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretario de Financas

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 15/09/2022 15:14:52

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.802.650,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.903.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	Pensoes	400.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.350.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.328.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	1.003.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		
3.1.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	491.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.326.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.899.650,00	
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.42.00.00.00.00	Execucao Orcamentaria Delegada a Municipio			
3.3.42.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	260.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	501.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	10.000,00		
3.3.60.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas com Fins Lucrativos			
3.3.60.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais Nacionais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	131.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	379.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	27.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	431.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	6.035.650,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	51.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	378.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	257.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao	938.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	330.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	62.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.814.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	385.000,00		

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	65.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	25.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	413.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	52.000,00		
3.3.90.86.00.00.00	Compensaoces a Regimes de Previdencia	1.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	3.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	3.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	332.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.376.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		13.376.500,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	10.831.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.537.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	6.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva da contingencia			570.850,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva da contingencia		570.850,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva da contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva da contingencia	570.850,00		
			TOTAL:	50.750.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		50.750.000,00

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.474.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		865.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	65.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	140.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		609.000,00	
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	6.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	80.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	60.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	45.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	250.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
			TOTAL:	1.574.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.743.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.407.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	Pensoes	400.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	1.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		
3.1.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		336.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	2.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	23.000,00		
3.3.90.86.00.00.00	Compensaoces a Regimes de Previdencia	1.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.500,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva da contingencia			513.500,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva da contingencia		513.500,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva da contingencia			

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.9.99.99.00.00.00	Reserva da contingencia	513.500,00		
			TOTAL:	2.264.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.278.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		755.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	755.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		523.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	30.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	10.000,00		
3.3.60.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas com Fins Lu			
3.3.60.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	125.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	12.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	68.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	66.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	30.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	146.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			112.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		112.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	55.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00		
			TOTAL:	1.390.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			63.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		63.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	12.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
			TOTAL:	63.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.881.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		910.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		971.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	150.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	63.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	235.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	390.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	70.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
			TOTAL:	1.901.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.015.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.287.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	32.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	325.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	80.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	400.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		728.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	238.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	115.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	308.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	35.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		75.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00		
			TOTAL:	2.090.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.783.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.085.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	873.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.119.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	208.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	281.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	604.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.698.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	401.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	9.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	43.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.110.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	19.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	12.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.035.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	55.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.115.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.115.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	4.662.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	453.000,00		
			TOTAL:	13.898.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.049.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.105.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.150.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.340.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	250.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	75.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	290.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.944.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	320.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	80.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.266.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	365.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	95.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	935.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.720.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	60.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	25.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	46.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			773.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		773.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	110.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	663.000,00		
			TOTAL:	9.822.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			797.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		409.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	115.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		388.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	192.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	13.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	143.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			621.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		621.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	31.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	589.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	1.000,00		
			TOTAL:	1.418.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.335.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		797.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	735.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	32.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		538.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	50.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	64.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	235.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	17.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	6.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			270.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		270.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	176.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	89.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	5.000,00		
			TOTAL:	1.605.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.997.650,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.873.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	115.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.715.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	20.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	23.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.124.650,00	
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.42.00.00.00.00	Execucao Orcamentaria Delegada a Municipio			
3.3.42.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	260.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	45.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	22.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.893.650,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.844.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.270.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.270.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	5.747.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	523.000,00		
			TOTAL:	14.267.650,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			259.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		231.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
			TOTAL:	269.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			128.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		116.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
			TOTAL:	131.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva da contingencia			57.350,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva da contingencia		57.350,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva da contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva da contingencia	57.350,00		
			TOTAL:	57.350,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		50.750.000,00

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.474.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		865.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	65.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	140.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		609.000,00	
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	6.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	80.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	60.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	45.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	250.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
			TOTAL:	1.574.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.743.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.407.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	Pensoes	400.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	1.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		
3.1.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		336.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	2.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	23.000,00		
3.3.90.86.00.00.00	Compensaoces a Regimes de Previdencia	1.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.500,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva da contingencia			513.500,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva da contingencia		513.500,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva da contingencia			

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.9.99.99.00.00.00	Reserva da contingencia	513.500,00		
			TOTAL:	2.264.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.093.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		580.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		513.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	30.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	10.000,00		
3.3.60.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas com Fins Lu			
3.3.60.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	125.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	12.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	60.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	65.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	30.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	145.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		110.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	55.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00		
			TOTAL:	1.203.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			185.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		175.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			TOTAL:	187.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			63.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		63.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	12.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
			TOTAL:	63.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.881.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		910.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		971.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	150.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	63.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	235.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	390.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	70.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
			TOTAL:	1.901.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.015.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.287.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	32.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	325.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	80.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	400.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		728.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	238.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	115.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	308.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	35.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		75.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00		
			TOTAL:	2.090.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.689.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		266.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	20.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.423.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	395.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	41.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.073.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	836.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	55.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.727.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.727.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	4.394.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	333.000,00		
			TOTAL:	7.416.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDEB 70

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.516.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.513.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	870.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.828.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	175.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	70.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	570.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00		
			TOTAL:	5.516.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB 30

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			236.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		222.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	2.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			348.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		348.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	233.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	115.000,00		
			TOTAL:	584.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			342.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		84.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	11.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		258.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	6.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	31.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	18.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	35.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	382.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.049.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.105.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.150.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.340.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	250.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	75.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	290.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.944.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	320.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	80.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.266.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	365.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	95.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	935.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.720.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	60.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	25.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	46.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			773.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		773.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	110.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	663.000,00		
			TOTAL:	9.822.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			797.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		409.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	115.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		388.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	192.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	13.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	143.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			621.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		621.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	31.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	589.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	1.000,00		
			TOTAL:	1.418.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.335.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		797.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	735.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	32.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		538.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	50.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	64.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	235.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	17.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	6.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			270.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		270.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	176.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	89.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	5.000,00		
			TOTAL:	1.605.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.054.650,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.540.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	115.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.385.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - INSS	20.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.514.650,00	
3.3.42.00.00.00.00	Execucao Orcamentaria Delegada a Municipio			
3.3.42.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	260.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	45.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	22.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.767.650,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	34.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.368.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.780.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.780.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	3.292.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	488.000,00		
			TOTAL:	10.834.650,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			943.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		333.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		610.000,00	
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	126.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	476.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.490.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.490.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	2.455.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00		
			TOTAL:	3.433.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 17

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			259.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		231.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
			TOTAL:	269.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 18

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			128.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		116.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
			TOTAL:	131.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 19

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva da contingencia			57.350,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva da contingencia		57.350,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva da contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva da contingencia	57.350,00		
			TOTAL:	57.350,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		50.750.000,00

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0...	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0.0...	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
1.1.1.0.00.0.0.0...	IMPOSTOS		
1.1.1.2.00.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO		
1.1.1.2.50.0.0.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		
1.1.1.2.50.0.1.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	270.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	70.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	20.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.0...	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"		
1.1.1.2.53.0.1.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	1.000.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	1.000,00	
1.1.1.2.53.0.3.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID		
1.1.1.2.53.0.4.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA		
1.1.1.3.00.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1.1.1.3.03.0.0.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.1.1.3.03.1.0.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.1.1.3.03.1.1.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	800.000,00	STN/SOF nº 163
1.1.1.3.03.1.2.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.1.3.03.1.2.0...	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	2.000,00	STN/SOF nº 163
1.1.1.3.03.1.4.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.1.1.3.03.1.4.0...	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUT		
1.1.1.3.03.4.0.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		
1.1.1.3.03.4.1.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	30.000,00	STN/SOF nº 163
1.1.1.4.00.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS		
1.1.1.4.51.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		
1.1.1.4.51.1.0.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal		
1.1.1.4.51.1.1.0...	ISSQN - PRINCIPAL	1.000.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.0...	SIMPLES NACIONAL - SNA	120.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora		
1.1.1.4.51.1.2.0...	MULTAS E JUROS DE MORA - ISSQN PRINCIPAL	3.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.0...	MULTAS E JUROS DE MORA - SMPLES NACIONAL		
1.1.1.4.51.1.3.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.0...	TAXAS		
1.1.2.1.00.0.0.0...	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
1.1.2.1.01.0.0.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		
1.1.2.1.01.0.1.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	100.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	1.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00	
1.1.2.1.04.0.0.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		
1.1.2.1.04.0.1.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL		
1.1.2.1.04.0.2.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.2.1.04.0.3.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA		
1.1.2.1.04.0.4.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.1.2.1.50.0.0.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		
1.1.2.1.50.0.1.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL		
1.1.2.1.50.0.2.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.2.1.50.0.3.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA		
1.1.2.1.50.0.4.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.1.2.2.00.0.0.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
1.1.2.2.01.0.0.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL		
1.1.2.2.01.0.1.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL		
1.1.2.2.01.0.1.0...	TAXA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	50.000,00	
1.1.2.2.01.0.1.0...	TAXAS DIVERSAS		
1.1.2.2.01.0.2.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	10.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00	

Emissão: 15/09/2022 15:18:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.3.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.2.0.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES		
1.2.1.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
1.2.1.5.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL		
1.2.1.5.01.0.0.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL		
1.2.1.5.01.1.0.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		
1.2.1.5.01.1.1.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		
1.2.1.5.01.1.1.0...	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PODER EXECUTIVO	991.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.0...	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PODER LEGISLATIVO	9.000,00	
1.2.1.5.01.2.0.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		
1.2.1.5.01.2.1.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - Principal	20.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.00.0.0.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.0.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.1.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	530.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.0...	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.2.0.00.0.0.0...	VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.1.00.0.0.0...	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		
1.3.2.1.04.0.0.0...	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS		
1.3.2.1.04.0.1.0...	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	10.000,00	
1.3.2.1.05.0.0.0...	JUROS DE TITULOS DE RENDA		
1.3.2.1.05.0.1.0...	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RECURSOS DA FONTE 1500	200.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RECURSOS DA FONTE 17110000804 LC 176-2020	1.000,00	LC 176-2020
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS RECURSOS EDUCACAO		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 15001001000	2.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1550	5.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1551		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1552	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1553	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1569	2.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1570, 1571 E 1575	12.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1599		
1.3.2.1.05.0.1.0...	FUNDEB 30-FONTE 1540	18.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	FUNDEB 70-FONTE 15401070000	42.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB-FONTE 17590000701	2.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS RECURSOS SAUDE		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE-FONTE 15001002000	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE-FONTE 1631, 1632 E 1633	2.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE-FONTE 1659		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE-FONTE 1621	20.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE-FONTE 1600	50.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE-FONTE 1601	15.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL		
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 1665	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 1669		
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 1660	15.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 1661	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 16600000800 - COVID SUAS		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS OUTROS RECURSOS		
1.3.2.1.05.0.1.0...	CIDE-FONTE 1750	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	COSIP-FONTE 1751	5.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO-FONTE 1700	4.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO-FONTE 1701	100.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RECURSOS DO FETHAB-FONTE 1759	10.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 17003120000 CONV UNIAO EMENDA DE BANCADA		
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 1755 ALIENACAO DE BENS		
1.6.0.0.00.0.0.0...	RECEITA DE SERVICOS		
1.6.1.0.00.0.0.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.00.0.0.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.02.0.0.0...	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		

Emissão: 15/09/2022 15:18:38

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.6.1.1.02.0.1.0...	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		
1.6.9.0.00.0.0.0...	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.00.0.0.0...	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.99.0.0.0...	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.99.0.1.0...	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL		
1.6.9.9.99.0.1.0...	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	350.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.0...	SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRA EM PROPIREDADE PARTICULAR	1.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.1.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		
1.7.1.1.51.0.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL		
1.7.1.1.51.1.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.500.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO		
1.7.1.1.51.2.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.000.000,00	
1.7.1.1.51.3.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO		
1.7.1.1.51.3.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL		
1.7.1.1.52.0.0.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.7.1.1.52.0.1.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	800.000,00	
1.7.1.1.55.0.0.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES		
1.7.1.1.55.0.1.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES	300.000,00	
1.7.1.1.98.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIAO		
1.7.1.1.98.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIAO - PRINCIPAL		
1.7.1.2.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		
1.7.1.2.51.0.0.0...	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.0...	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	550.000,00	
1.7.1.2.52.0.0.0...	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO		
1.7.1.2.52.4.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	260.000,00	
1.7.1.2.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		
1.7.1.2.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P		
1.7.1.2.99.0.1.0...	Transferencias da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal	500.000,00	LEI 13885-2019
1.7.1.3.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT		
1.7.1.3.50.1.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	650.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	318.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	80.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	122.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	36.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	60.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAU	350.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	1.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	12.000,00	
1.7.1.3.50.2.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
1.7.1.3.50.2.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
1.7.1.3.50.2.1.0...	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	200.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.0...	INCREMENTO MAC	160.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO AS ACOES DE VIGILANCIA E PREVENCAO E CONTROLE DAS	10.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.0...	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COM	35.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARI	15.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPE	15.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.0...	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO	22.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.0...	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE		
1.7.1.3.50.5.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		
1.7.1.3.50.5.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		
1.7.1.3.50.5.1.0...	GESTAO DO SUS	12.000,00	

Emissão: 15/09/2022 15:18:38 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.3.50.5.1.0...	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE		
1.7.1.3.50.9.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		
1.7.1.3.50.9.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		
1.7.1.3.50.9.1.0...	OUTROS PROGRAMAS DO SUS		
1.7.1.4.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE?		
1.7.1.4.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO		
1.7.1.4.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	220.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL		
1.7.1.4.52.0.0.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	80.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	35.000,00	
1.7.1.4.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	28.000,00	
1.7.1.5.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA ED		
1.7.1.5.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT		
1.7.1.5.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	40.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		
1.7.1.6.50.0.1.0...	BLOCO DA GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO		
1.7.1.6.50.0.1.0...	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	122.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMILIA		
1.7.1.6.50.0.1.0...	ACOES SUAS DE COMBATE AO COVID19	22.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	PAIF-SERVICO DE PROTECAO E ANTEDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	35.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	IGD PROGRAMA AUXILIO BRASIL	30.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO SUAS	30.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	IGD SUAS	10.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO		
1.7.1.9.58.0.0.0...	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020		
1.7.1.9.58.0.1.0...	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - PRINCIPAL	400.000,00	
1.7.1.9.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.9.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
1.7.1.9.99.0.1.0...	OUTRAS TRANFERENCIAS DA UNIAO		
1.7.2.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.1.00.0.0.0...	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.1.50.0.0.0...	COTA-PARTE DO ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.0...	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.0...	COTA-PARTE DO IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.0...	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	600.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.0...	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS		
1.7.2.1.52.0.1.0...	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	65.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.0...	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
1.7.2.1.53.0.1.0...	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	25.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
1.7.2.3.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL		
1.7.2.3.50.0.1.0...	ATENCAO PRIMARIA	120.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0...	PAICI	35.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0...	REGIONALIZACAO	18.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0...	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	12.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0...	COFINANCIAMENTO EXCEPCIONAL	400.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.4.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.2.4.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	150.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.9.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.2.9.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL		
1.7.2.9.51.0.1.0...	COFINANCIAMENTO - SAS	70.000,00	
1.7.2.9.52.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
1.7.2.9.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		

Emissão: 15/09/2022 15:18:38 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.9.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DO FEE PARA TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DO FETHAB PARA TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00	
1.7.2.9.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF		
1.7.2.9.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		
1.7.2.9.99.0.1.0...	COTA PARTE DO FETHAB	1.144.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO		
1.7.5.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		
1.7.5.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	6.000.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.0...	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.2.0.00.0.0.0...	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		
1.9.2.1.00.0.0.0...	INDENIZACOES		
1.9.2.1.03.0.0.0...	INDENIZACAO POR SINISTRO		
1.9.2.1.99.0.0.0...	OUTRAS INDENIZACOES		
1.9.2.2.00.0.0.0...	RESTITUICOES		
1.9.2.2.01.0.0.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS		
1.9.2.2.01.1.0.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS		
1.9.2.2.01.1.1.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	20.000,00	
1.9.2.2.01.2.0.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS		
1.9.2.2.01.2.1.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		
1.9.2.2.99.0.0.0...	OUTRAS RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.1.0...	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	1.000,00	
1.9.2.2.99.0.2.0...	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.9.9.0.00.0.0.0...	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.00.0.0.0...	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.03.0.0.0...	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT		
1.9.9.9.03.0.1.0...	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	25.000,00	
1.9.9.9.12.0.0.0...	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUCUMBENCIA		
1.9.9.9.12.2.0.0...	ONUS DE SUCUMBENCIA		
1.9.9.9.12.2.1.0...	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	1.000,00	
1.9.9.9.99.0.0.0...	OUTRAS RECEITAS		
1.9.9.9.99.2.0.0...	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS		
1.9.9.9.99.2.1.0...	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL		
1.9.9.9.99.2.1.0...	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	13.000,00	
1.9.9.9.99.2.2.0...	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA		
2.0.0.0.00.0.0.0...	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.0.00.0.0.0...	ALIENACAO DE BENS		
2.2.1.0.00.0.0.0...	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		
2.2.1.3.00.0.0.0...	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.4.0.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
2.4.1.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.1.1.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D		
2.4.1.1.51.1.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.1.51.1.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	405.000,00	
2.4.1.1.51.2.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.1.51.2.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.2.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE		
2.4.1.2.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.2.50.1.0.0...	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA - CAMINHO DA ESCO		
2.4.1.2.50.1.1.0...	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA - CAMINHO DA ESCO		
2.4.1.3.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS		
2.4.1.3.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS		
2.4.1.3.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		
2.4.1.3.50.0.1.0...	CONVENIOS FNAS	14.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
2.4.1.4.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	28.000,00	
2.4.1.4.52.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO		
2.4.1.4.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL		
2.4.1.4.52.0.1.0...	CONVENIOS DESTINADOS AO SANEAMENTO BASICO	2.295.000,00	

Emissão: 15/09/2022 15:18:38

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.1.4.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
2.4.1.4.99.0.1.0...	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO	604.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.2.2.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal		
2.4.2.2.51.0.1.0...	ESCOLA ESTADUAL GRACIA EDMUNDO ZEFERINO	4.070.000,00	
2.4.2.2.54.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.2.2.54.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI		
2.4.2.2.54.0.1.0...	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	2.014.000,00	
2.4.2.2.54.0.1.0...	ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	186.000,00	
2.4.2.2.54.0.1.0...	LAMA ASFALTICA		
2.4.2.2.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
2.4.2.2.99.0.1.0...	CONVENIO 1922-2021-IMPLEMENTOS AGRICOLAS-SEAF		CONV 1922-2021
2.4.2.2.99.0.1.0...	Conv. 496-2022 Impl. Agricola		Conv. 496-2022
7.0.0.0.00.0.0.0...	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		
7.2.0.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		
7.2.1.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS		
7.2.1.5.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.0.0.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.0.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.1.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.1.0...	PATRONAL PODER EXECUTIVO	1.200.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.0...	PATRONAL PODER LEGISLATIVO	9.000,00	
03.1.1.1.2.50.0.1....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-70.000,00	
03.1.1.1.2.50.0.3....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa	-1.000,00	
03.1.1.1.2.50.0.4....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	
03.1.1.1.4.51.1.1....	ISSQN - PRINCIPAL	-1.000,00	
03.1.1.2.1.01.0.1....	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal	-1.000,00	
03.1.1.2.2.01.0.1....	TAXA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	-1.000,00	
03.1.1.2.2.01.0.2....	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Multas e Juros	-1.000,00	
03.1.1.2.2.01.0.3....	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa	-1.000,00	
03.1.1.2.2.01.0.4....	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	
04.1.7.1.1.51.1.1....	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.300.000,00	
04.1.7.1.1.52.0.1....	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-160.000,00	
04.1.7.2.1.50.0.1....	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-2.400.000,00	
04.1.7.2.1.51.0.1....	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-120.000,00	
04.1.7.2.1.52.0.1....	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	-13.000,00	
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**50.750.000,00**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretario de Financas

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 15/09/2022 15:18:38

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.474.000,00	100.000,00	1.574.000,00
02	PREVIDENCIA MUNICIPAL			
02001	PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.743.000,00	7.500,00	1.750.500,00
03	GABINETE DO PREFEITO - GAPRE			
03001	GABINETE DO PREFEITO	1.093.000,00	110.000,00	1.203.000,00
03002	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	185.000,00	2.000,00	187.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
04001	GABINETE DA SECRETARIA	63.000,00		63.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
05001	GABINETE DA SECRETARIA	1.881.000,00	20.000,00	1.901.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD			
06001	GABINETE DA SECRETARIA	2.015.000,00	75.000,00	2.090.000,00
07	SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL			
07001	GABINETE DA SECRETARIA	2.689.000,00	4.727.000,00	7.416.000,00
07002	FUNDEB 70	5.516.000,00		5.516.000,00
07003	FUNDEB 30	236.000,00	348.000,00	584.000,00
07004	CULTURA, DESPORTO E LAZER	342.000,00	40.000,00	382.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN			
08001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.049.000,00	773.000,00	9.822.000,00
09	SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR			
09001	GABINETE DA SECRETARIA	797.000,00	621.000,00	1.418.000,00
10	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS			
10001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.335.000,00	270.000,00	1.605.000,00
11	SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP			
11001	GABINETE DA SECRETARIA	7.054.650,00	3.780.000,00	10.834.650,00
11002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	943.000,00	2.490.000,00	3.433.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN			
12001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	259.000,00	10.000,00	269.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC			
13001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	128.000,00	3.000,00	131.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	36.802.650,00	13.376.500,00	50.179.150,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		570.850,00
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		50.750.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

PAULINHO BORTOLINI Prefeito (a)	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO Secretária de Finanças	JOSE BENTO ALVES FONSECA MT 0197860-0

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	50.000,00	1.524.000,00	0,00	1.574.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	50.000,00	1.524.000,00	0,00	1.574.000,00
010310001	ACAO DO LEGISLATIVO	50.000,00	1.524.000,00	0,00	1.574.000,00
0103100011001	Reforma e Readequacao da Sede da Camara Detalhamento: Reforma e Readequacao da Sede da Camara - Melhorar as instalacoes	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0103100012001	Manutencao e Encargos da Camara Detalhamento: Manutencao e Encargos da Camara - Despesas c/pessoal e encargos s	0,00	1.524.000,00	0,00	1.524.000,00
	TOTAL	**50.000,00**	**1.524.000,00**	**0,00**	**1.574.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.750.500,00	0,00	1.750.500,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	1.750.500,00	0,00	1.750.500,00
092720004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	0,00	1.750.500,00	0,00	1.750.500,00
0927200042002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal Detalhamento: Manutencao e Encargos da Previdencia - Despesas com beneficios Pr	0,00	348.500,00	0,00	348.500,00
0927200042068	Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec Detalhamento: Encargos Com Inativos e Pensionista - Executivo.	0,00	1.401.000,00	0,00	1.401.000,00
0927200042070	RESERVA LEGAL DO RPPS Detalhamento: RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	513.500,00	0,00	513.500,00
99997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	513.500,00	0,00	513.500,00
999970004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	0,00	513.500,00	0,00	513.500,00
9999700042070	RESERVA LEGAL DO RPPS Detalhamento: RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	513.500,00	0,00	513.500,00
	TOTAL	**0,00**	**2.264.000,00**	**0,00**	**2.264.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:21 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
04062	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
040620007	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0406200072004	Manutencao da procuradoria e assessoria juridica Detalhamento: Manutencao da procuradoria e assessoria juridica - Despesas com	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04122	Administracao Geral	0,00	938.000,00	0,00	938.000,00
041220008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
0412200082005	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias Detalhamento: Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias - Despesas com	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
041220010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	766.000,00	0,00	766.000,00
0412200102003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito Detalhamento: Manutencao do GAPRE- Despesas c/pessoal e encargos, locomocao e d	0,00	766.000,00	0,00	766.000,00
04124	Controle Interno	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
041240010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
0412400102007	Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno Detalhamento: Manutencao e Enc da Secretaria de Controle - Despesas c/pessoal e	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
04131	Comunicacao Social	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
041310014	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0413100142006	Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo Detalhamento: Divulgacao e Publicacao dos Atos Oficiais do Executivo - Despesas	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
06181	POLICIAMENTO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
061810008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
0618100082075	Implantar e Manter Ssistema de Seguranca Detalhamento: Implantação de sistema de segurança com câmeras de monitoramento	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15	URBANISMO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
154510016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1545100161002	Ampliacao, Reforma e Readequacao Paco Municipal Detalhamento: Construcao, Ampliacao e Reforma da Sede da Prefeitura - Readequac	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
	TOTAL	**55.000,00**	**1.335.000,00**	**0,00**	**1.390.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:21

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
04122	Administracao Geral	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
041220010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
0412200102008	Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo Detalhamento: Manutencao da SEGOV - Despesas com pessoal e encargos, diarias e	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
	TOTAL	**0,00**	**63.000,00**	**0,00**	**63.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:21

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.511.000,00	0,00	1.511.000,00
04123	Administracao Financeira	0,00	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00
041230010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00
0412300102009	Manutencao e Encargos da SEFIN Detalhamento: Manutencao da SEFIN - Despesas com pessoal e encargos, diarias e	0,00	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
041260010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
0412600102079	Estruturacao e Manutencao do SIAFIC Detalhamento: Estruturacao e Manutencao do SIAFIC	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
11	TRABALHO	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
113310010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
1133100102010	Contribuicoes ao PASEP Detalhamento: Contribuicoes ao PASEP - Contribuicoes para Formacao do Patrimoni	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
	TOTAL	**0,00**	**1.901.000,00**	**0,00**	**1.901.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:21

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00
04122	Administracao Geral	0,00	2.080.000,00	0,00	2.080.000,00
041220010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	2.080.000,00	0,00	2.080.000,00
0412200102011	Manutencao e Encargos da SEAD Detalhamento: Manutencao da SEAD - Despesas com pessoal e encargos, diarias e l	0,00	2.074.000,00	0,00	2.074.000,00
0412200102040	Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo Detalhamento: Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo - Acao que visa dotar o mu	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04128	Formacao de Recusos Humanos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
041280010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412800102076	Capacitacao de Servidores Detalhamento: Capacitacao de Servidores	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**0,00**	**2.090.000,00**	**0,00**	**2.090.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:21

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	4.861.000,00	8.655.000,00	0,00	13.516.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
121250021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
1212500212042	Manutencao dos Conselhos de Educacao Detalhamento: Manutencao dos Conselhos de EducacaoAO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
123060022	MERENDA ESCOLAR	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
1230600222015	Manutencao da Merenda - PNAE Detalhamento: Manutencao da Merenda Escolar - Compra de generos alimenticios pa	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
1230600222059	Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios Detalhamento: Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12361	Ensino Fundamental	505.000,00	6.721.000,00	0,00	7.226.000,00
123610005	PROGRAMA LIVRO ABERTO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1236100051071	Implantar Biblioteca e Acervo Detalhamento: Implantacao, Construcao, Ampliacao, Reforma e Readequacao de Bibl	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
123610015	GESTAO DO FUNDEB	20.000,00	4.523.000,00	0,00	4.543.000,00
1236100151072	Construcao, Ref. e Read. Escola-Ensino Fundamental Detalhamento: Construcao, Reforma e Readequacoes Escolas - Ensino Fundamental	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1236100152018	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL Detalhamento: Manutencao do FUNDEB 70 Fundamental, com pagamento de remuneracao	0,00	4.296.000,00	0,00	4.296.000,00
1236100152021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL Detalhamento: Manutencao do FUNDEB 30 Fundamental -	0,00	227.000,00	0,00	227.000,00
123610021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
1236100212012	Manutencao e Encargos da SECDL Detalhamento: Manutencao e Encargos da SECDL - Despesas com pessoal e encargos,	0,00	873.000,00	0,00	873.000,00
1236100212013	Manutencao da Quota do Salario Educacao Detalhamento: Manutencao da Quota do Salario Educacao - Despesas inerentes ao c	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
1236100212014	Manutencao de Outros Programas do FNDE Detalhamento: Manutencao de Outros Programas do FNDE - Custear despesas diversa	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1236100212057	Capacitacao de Profissionais da Educacao Detalhamento: Capacitacao de Profissionais da Educacao - Custear despesas diver	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1236100212060	Programa de Autonomia Financeira das Escolas-PAFE Detalhamento: Programa de Autonomia Financeira das Escolas - PAFE - Repasse bim	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1236100212078	Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada Detalhamento: Paipoc - Projeto de Apoio e Incentivo a Participação em Olimpíada	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
123610023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
1236100231008	Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas-Fundame Detalhamento: Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas no Municipio de Nova S	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:15:21

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1236100231010	Veículos, Equip. e Mat. Permanente-Ensino Fandamen Detalhamento: Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1236100231044	Implantacao de Laboratorio de Informatica Detalhamento: Implantacao de Laboratorio de Informatica nas escolas de educacao	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1236100231049	Aquisicao de Veiculos e Onibus Transporte Escolar Detalhamento: Aquisicao de Veiculos e Onibus para o Transporte Escolar - Objeti	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1236100231057	Const. Cobertura de Quadras Poliesportivas Escolar Detalhamento: Construcao de Quadra Escolar Coberta	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
123610025	TRANSPORTE DO ESCOLAR	0,00	1.008.000,00	0,00	1.008.000,00
1236100252016	Manutencao do Transporte Escolar- PNATE Detalhamento: Manutencao do Transporte Escolar - PNATE - Manter a frota bem com	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
1236100252017	Manutencao Transporte Escolar - Recursos Proprios Detalhamento: Manutencao do Transporte Escolar - Recursos Proprios - Manter a f	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
1236100252050	Manutencao do Transporte Escolar - Convenio Detalhamento: Manutencao do Transporte Escolar - Convenio - Manter a frota bem	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
12362	ENSINO MEDIO	4.031.000,00	0,00	0,00	4.031.000,00
123620023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	4.031.000,00	0,00	0,00	4.031.000,00
1236200231074	Construcao Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino Detalhamento: Construcao Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino	4.031.000,00	0,00	0,00	4.031.000,00
12364	Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
123640021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236400212071	Apoio ao Ensino Superior Detalhamento: Manutencao e Encargos do Ensino Superior, Auxilio no transpote do	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12365	Educacao Infantil	315.000,00	1.344.000,00	0,00	1.659.000,00
123650015	GESTAO DO FUNDEB	213.000,00	1.344.000,00	0,00	1.557.000,00
1236500151073	Construcao, Ref. e Read. Escolas-Educacao Infantil Detalhamento: Construcao, Reforma e Readequacoes Escolas - Educacao Infantil	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00
1236500152019	FUNDEB 70% - INFANTIL Detalhamento: Manutencao do FUNDEB 70 Infantill, com pagamento de remuneracao e	0,00	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00
1236500152022	FUNDEB 30% - INFANTIL Detalhamento: Manutencao do FUNDEB 30 Infantil - Custear despesas de manutencao	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
123650023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
1236500231009	Equipamentos e Mat. Permanentes-Educacao Infantil Detalhamento: Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Educação Infanti	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
1236500231046	Construir, Reformar e Ampliar - Educacao Infantil Detalhamento: Ampliacao, Reforma e Readequacao do Centro Educacao Infanrtil, pa	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12367	Educacao Especial	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
123670021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
1236700212049	Manutencao da Educacao Especial - APAE Detalhamento: Manutencao da Educacao Especial - APAE - Custear despesas com con	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
13	CULTURA	177.000,00	53.000,00	0,00	230.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	177.000,00	53.000,00	0,00	230.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:15:21 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

133920017	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00
1339200172066	Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio Detalhamento: Despesas com realizacao de eventos culturais, flolcloricos e reli	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00
133920020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
1339200202024	Manutencao das Atividades da Cultura Detalhamento: Despesas com salarios, encargos, diarias e locomocao, servicos de	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
27	DESPORTO E LAZER	36.000,00	116.000,00	0,00	152.000,00
27812	Desporto Comunitario	36.000,00	116.000,00	0,00	152.000,00
278120027	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	36.000,00	116.000,00	0,00	152.000,00
2781200271013	Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal Detalhamento: Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal, com recursos p	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2781200271014	Const. Ampl/Ref. Quadras Esport/Campo de Futebol Detalhamento: Construcao, Ampliacao e Reforma dos Locais de Praticas Esportivas	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2781200272025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer Detalhamento: Atividades a Cargo do Desporto e Lazer Despesas com pessoal, loco	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
	TOTAL	**5.074.000,00**	**8.824.000,00**	**0,00**	**13.898.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:21 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	471.000,00	9.351.000,00	0,00	9.822.000,00
10301	Atencao Basica	411.000,00	8.257.000,00	0,00	8.668.000,00
103010006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	411.000,00	3.129.000,00	0,00	3.540.000,00
1030100061017	Construcao, Ampliacao e Reforma de Unid. Saude Detalhamento: Construcao, Ampliacao e Reforma de Unidades Basicas de Saude, PSF	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1030100061034	Aquisicao Equip. Moveis, Utens. e Veiculos SESAN Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos. Moveis, Utensilios de escritorio e Vei	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1030100062026	Manutencao do Fundo Municipal de Saude/FMS Detalhamento: Manutencao do FMS- Despesas c/pessoal e encargos , diarias e loco	0,00	2.809.000,00	0,00	2.809.000,00
1030100062043	Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude Detalhamento: Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude - Transferenci	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
1030100062044	Manutencao do Conselho Municipal de Saude Detalhamento: Manutencao do Conselho Municipal de Saude - Manter as depesas com	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
103010026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	5.104.000,00	0,00	5.104.000,00
1030100262027	Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude Detalhamento: Bloco I - Atencao Basica - Compreende as despesas vinculadas a: S	0,00	4.874.000,00	0,00	4.874.000,00
1030100262033	Bloco Investimentos SUS-Rede de Servicos Publicos Detalhamento: Bloco VI Investimentos na Rede de Serviços de Saude - Recursos ex	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
103010034	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PU	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
1030100342073	COVID19 - Enfrentamento Emergencia Saude Publica Detalhamento: Financiamento de acoes e servicos publicos de saude compreendidos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	433.000,00	0,00	493.000,00
103020006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1030200061015	Servicos de Assistencia Especializada SAE-CTA Detalhamento: Despesas com repasses financeiros de Convênio firmado com o Munic	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
103020026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
1030200262028	Bloco Custeio-Atencao MAC Ambulatorial e Hospitala Detalhamento: Bloco II - Atencao de media e alta complexidade ambulatorial e ho	0,00	421.000,00	0,00	421.000,00
1030200262031	Bloco Custeio - Gestao do SUS Detalhamento: Bloco V - Gestão do SUS - Destina-se ao fortalecimento da gestao	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
103030026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1030300262030	Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica Detalhamento: Bloco IV - Assistencia Farmaceutica - Componentes Basico, Estrate	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10305	Vigilancia Epidemiologica	0,00	311.000,00	0,00	311.000,00
103050026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	311.000,00	0,00	311.000,00
1030500262029	Bloco Custeio - Vigilancia em Saude Detalhamento: Bloco III - Vigilancia em Saude - Subsistema em ambito hospitalar	0,00	311.000,00	0,00	311.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:15:21 Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

TOTAL	**471.000,00**	**9.351.000,00**	**0,00**	**9.822.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:21

Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	37.000,00	27.000,00	0,00	64.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	32.000,00	27.000,00	0,00	59.000,00
185420032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	32.000,00	27.000,00	0,00	59.000,00
1854200321055	Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario Detalhamento: Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario, com recursos propri	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1854200322055	Gestao das Politicas de Meio Ambiente Detalhamento: Gestao das Politicas de Meio Ambiente com recursos proprios e ou	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
185430032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1854300321054	Canaliz. Corregos, Recup. Areas Degrad. Refloresta Detalhamento: Canalizacao de Corregos, Recuperacao de	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20	AGRICULTURA	323.000,00	917.000,00	0,00	1.240.000,00
20605	ABASTECIMENTO	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
206050028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
2060500281053	Ampliar e Manter a Feira Livre Detalhamento: Ampliar e Manter a Feira Livre - Projeto de implantacao da feira	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
2060500282067	Apoio a Agroindustria Detalhamento: Implantacao da Agroindustria - Investimentos, inclusive em infrae	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
20606	Extensao Rural	8.000,00	280.000,00	0,00	288.000,00
206060020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2060600201028	Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato Detalhamento: Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
206060028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
2060600282051	Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias Detalhamento: Apoio e Melhoria da Producao da Bacia Leiteira - apoiar o desenvo	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	282.000,00	637.000,00	0,00	919.000,00
206080009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2060800091050	Equipamento, Mat. Permanente, Veiculos Implementos Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos, Maquinas, Moveis, Utensilios, Veiculos	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
206080028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	32.000,00	637.000,00	0,00	669.000,00
2060800281051	Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas Detalhamento: Implantacao de Viveiro de Mudas -	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060800282035	Manutencao e Encargos da SAMATUR Detalhamento: Atividades a Cargo da SAMATUR - Despesas com pessoal e encargos,	0,00	637.000,00	0,00	637.000,00
2060800282063	Manutencao/Estruturacao Parque de Exposicao Detalhamento: Manutencao e Estruturacao do Parque de Exposicao com recursos pro	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20631	REFORMA AGRARIA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:15:21 Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

206310028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2063100281070	Regularizacao de Areas Detalhamento: REGULARIZACAO DE AREAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
23695	Turismo	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
236950002	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
2369500022053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO Detalhamento: Incentivo ao Turismo - Elaborar a política municipal de desenvolv	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
	TOTAL	**360.000,00**	**1.058.000,00**	**0,00**	**1.418.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:21

Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	288.000,00	1.286.000,00	0,00	1.574.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
081220035	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
0812200352074	COVID19 - Acoes Emergenciais SUAS Detalhamento: Despesas com Material de Consumo, Servicos de Terceiros pessoa fi	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08241	Assistencia ao Idoso	7.000,00	30.000,00	0,00	37.000,00
082410013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0824100132058	Contribuicoes a Entidades Assistenciais Detalhamento: Contribuicoes a Entidades Assistenciais	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
082410016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
0824100161041	Constr./Manut. Academia da Terc. Idade Detalhamento: Aquisicao e Implantacao de Academias da Terceira Idade - espaco e	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
082420020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
0824200202077	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia Detalhamento: Desenvolvimento de programas voltados para as pessoas portadoras	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	20.000,00	189.000,00	0,00	209.000,00
082430013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	189.000,00	0,00	209.000,00
0824300131063	Entidades Assistenciais de Criancas e Adolescentes Detalhamento: Entidades Assistenciais de Criancas e Adolescentes	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0824300132045	Manutencao do Conselho Tutelar Detalhamento: Manutencao do Conselho Tutelar - Manter as depesas com diarias e	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
08244	Assistencia Comunitaria	261.000,00	1.016.000,00	0,00	1.277.000,00
082440013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	91.000,00	1.016.000,00	0,00	1.107.000,00
0824400131016	Aqusicao de Equip. e Materiais Permanentes - SAS Detalhamento: Aqusicao de Equipamentos Materiais Permanentes da SAS - Equipamen	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824400132036	Manutencao do FMAS Detalhamento: Manutencao do FMAS - Despesas com pessoal e encargos, diarias e l	0,00	636.000,00	0,00	636.000,00
0824400132046	Manutencao dos Programas Assistenciais - SUAS Detalhamento: Manutencao dos Programas Assistenciais - SUAS - Despesas c/ pesso	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
0824400132065	Manutencao do CRAS Detalhamento: Construir e Equipar o CRAS - Construção, Ampliação e equipamentos	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
082440016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
0824400161037	Construir, Ampl. Ref. Readequar Centros Sociais Detalhamento: Construicao, Ampliacao, Reforma e Readequacao de Centros Sociais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824400161058	Construir e Equipar o CRAS Detalhamento: Construcao de Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS,	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:15:21 Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

0824400161064	Construcao de Centro de Multiplo Uso Detalhamento: Construcao de Centro de Multiplo Uso para atender a diversas fina	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
16	HABITACAO	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
16481	HABITACAO RURAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
164810012	HABITACAO COM CIDADANIA	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1648100121032	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural Detalhamento: IMPLEMENTACAO E EXECUCAO DO PROGRAMA DE HABITACAO PNHR	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
16482	Habitacao Urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
164820012	HABITACAO COM CIDADANIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1648200121020	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Urbana Detalhamento: Construcao de Casas Populares - Efetuar despesas com a construcao	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**319.000,00**	**1.286.000,00**	**0,00**	**1.605.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:21 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	4.068.000,00	0,00	4.068.000,00
04122	Administracao Geral	0,00	4.016.000,00	0,00	4.016.000,00
041220010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	4.016.000,00	0,00	4.016.000,00
0412200102037	Manutencao e Encargos da SETOP Detalhamento: Manutencao e Encargos da SETOP - Despesas com pessoal e encargos,	0,00	4.016.000,00	0,00	4.016.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
041250010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
0412500102039	Manutencao da Agencia Municipal de Transito Detalhamento: Manutencao da Agencia Municipal de Transito - Despesas com pessoa	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
06182	DEFESA CIVIL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
061820016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
0618200161023	Execucao de Obras Emergenciais Detalhamento: Execucaco de Obras Emergenciais - Efetuar despesas com obras emer	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
15	URBANISMO	2.658.000,00	1.843.650,00	0,00	4.501.650,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	2.644.000,00	180.000,00	0,00	2.824.000,00
154510010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
1545100102038	Manutencao de Servicos Urbanos Detalhamento: Manutencao de Servicos Urbanos - Despesas com manutencao de veicu	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
154510016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1545100161018	Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais Detalhamento: Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais - Efetuar desp	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1545100161039	Construir o Portal de Entrada da Cidade Detalhamento: Construir o Portal de Entrada da Cidade - Elaboracao, execucao e	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1545100161040	Construir Barracao e Oficina de Maquinarios Detalhamento: Construir Barracao e Oficina de Maquinarios - Galpao para abigo d	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
154510024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	2.564.000,00	0,00	0,00	2.564.000,00
1545100241021	Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares Detalhamento: Pavimentacao e Obras Complementares - Efetuar despesas com a pavi	2.564.000,00	0,00	0,00	2.564.000,00
15452	Servico Urbanos	14.000,00	1.663.650,00	0,00	1.677.650,00
154520018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	0,00	1.199.650,00	0,00	1.199.650,00
1545200182032	Manutencao da Iluminacao Publica Detalhamento: Manutencao da Iluminacao Publica - efetuar despesas com a manuten	0,00	1.199.650,00	0,00	1.199.650,00
154520019	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	14.000,00	464.000,00	0,00	478.000,00
1545200192047	Manutencao do Depto Servicos Publicos Detalhamento: Manutencao do Departamento Servicos Publicos com aquisicao de mat	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:15:21

Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1545200192048	Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins Detalhamento: Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins - Parceria entre a a	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
1545200192064	Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria Detalhamento: Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria- Construir e Ampliar e	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1545200192080	Tratamento e Disposicao Final de Residuos Solidos Detalhamento: Tratamento e Disposicao Final de Residuos Solidos	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
17	SANEAMENTO	2.492.000,00	941.000,00	0,00	3.433.000,00
17512	Saneamento Basico Urbano	2.492.000,00	941.000,00	0,00	3.433.000,00
175120003	PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE A	2.480.000,00	941.000,00	0,00	3.421.000,00
1751200031019	Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada Detalhamento: Implantação e Ampliação da Rede de Agua Tratada, Construção e Amp	2.480.000,00	0,00	0,00	2.480.000,00
1751200032034	Manutencao e Encargos do DAE Detalhamento: Manutencao e Encargos do DAE -Despesas com pessoal e encargos, di	0,00	941.000,00	0,00	941.000,00
175120016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1751200161035	Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario Detalhamento: Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario - Estudo de viabi	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
25	ENERGIA	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
257520018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2575200181067	Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica Detalhamento: Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
26	TRANSPORTE	600.000,00	1.154.000,00	0,00	1.754.000,00
26782	Transporte Rodoviario	600.000,00	1.154.000,00	0,00	1.754.000,00
267820009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2678200091033	Aquisicao de Maq. Caminhoes e Equip.Diversos SOSPT Detalhamento: Aquisicao de maquinas, caminhoes e equipamentos diversos para sec	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
267820024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	200.000,00	1.154.000,00	0,00	1.354.000,00
2678200241022	Construcao e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros Detalhamento: Construcao, Recuperacao Estradas, Pontes e Bueiros - Efetuar desp	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2678200242061	Manutencao do FETHAB Detalhamento: Manutencao do FETHAB - Aplicar exclusivamente na manutencaoo de r	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
	TOTAL	**6.261.000,00**	**8.006.650,00**	**0,00**	**14.267.650,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:21

Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.000,00	259.000,00	0,00	269.000,00
04121	Planejamento e Orcamento	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
041210010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
0412100102041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento Detalhamento: Manutencao da SEPLAN -Despesas com pessoal e encargos, diarias e	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
041260009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412600091056	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/SEPLAN Detalhamento: Aqusicao de Equipamentos Materiais Permanentes da SEPLAN - Equipa	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**	**259.000,00**	**0,00**	**269.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:21

Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22	INDUSTRIA	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
22661	Promocao Industrial	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
226610033	PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
2266100332056	Manutencao Secr. Industria e Comercio Detalhamento: Gestao da Politica de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Pre	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
	TOTAL	**0,00**	**131.000,00**	**0,00**	**131.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:21

Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	57.350,00	0,00	57.350,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	57.350,00	0,00	57.350,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	57.350,00	0,00	57.350,00
9999999999999	Reserva de Contingencia Detalhamento: Reserva de Contingencia - Para atendimento de dispositivos legais	0,00	57.350,00	0,00	57.350,00
	TOTAL	**0,00**	**57.350,00**	**0,00**	**57.350,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**50.750.000,00**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Emissão: 15/09/2022 15:15:21

Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	50.000,00	1.524.000,00	0,00	1.574.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	50.000,00	1.524.000,00	0,00	1.574.000,00
010310001	ACAO DO LEGISLATIVO	50.000,00	1.524.000,00	0,00	1.574.000,00
0103100011001	Reforma e Readequacao da Sede da Camara Detalhamento: Reforma e Readequacao da Sede da Camara - Melhorar as instalacoes	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0103100012001	Manutencao e Encargos da Camara Detalhamento: Manutencao e Encargos da Camara - Despesas c/pessoal e encargos s	0,00	1.524.000,00	0,00	1.524.000,00
	TOTAL	**50.000,00**	**1.524.000,00**	**0,00**	**1.574.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Unidade: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.750.500,00	0,00	1.750.500,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	1.750.500,00	0,00	1.750.500,00
092720004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	0,00	1.750.500,00	0,00	1.750.500,00
0927200042002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal Detalhamento: Manutencao e Encargos da Previdencia - Despesas com beneficios Pr	0,00	348.500,00	0,00	348.500,00
0927200042068	Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec Detalhamento: Encargos Com Inativos e Pensionista - Executivo.	0,00	1.401.000,00	0,00	1.401.000,00
0927200042070	RESERVA LEGAL DO RPPS Detalhamento: RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	513.500,00	0,00	513.500,00
99997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	513.500,00	0,00	513.500,00
999970004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	0,00	513.500,00	0,00	513.500,00
9999700042070	RESERVA LEGAL DO RPPS Detalhamento: RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	513.500,00	0,00	513.500,00
	TOTAL	**0,00**	**2.264.000,00**	**0,00**	**2.264.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
04062	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
040620007	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0406200072004	Manutencao da procuradoria e assessoria juridica Detalhamento: Manutencao da procuradoria e assessoria juridica - Despesas com	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04122	Administracao Geral	0,00	938.000,00	0,00	938.000,00
041220008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
0412200082005	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias Detalhamento: Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias - Despesas com	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
041220010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	766.000,00	0,00	766.000,00
0412200102003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito Detalhamento: Manutencao do GAPRE- Despesas c/pessoal e encargos, locomocao e d	0,00	766.000,00	0,00	766.000,00
04131	Comunicacao Social	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
041310014	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0413100142006	Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo Detalhamento: Divulgacao e Publicacao dos Atos Oficiais do Executivo - Despesas	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
06181	POLICIAMENTO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
061810008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
0618100082075	Implantar e Manter Ssistema de Seguranca Detalhamento: Implantação de sistema de segurança com câmeras de monitoramento	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15	URBANISMO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
154510016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1545100161002	Ampliacao, Reforma e Readequacao Paco Municipal Detalhamento: Construcao, Ampliacao e Reforma da Sede da Prefeitura - Readequac	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
	TOTAL	**55.000,00**	**1.148.000,00**	**0,00**	**1.203.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade: 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
04124	Controle Interno	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
041240010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
0412400102007	Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno Detalhamento: Manutencao e Enc da Secretaria de Controle - Despesas c/pessoal e	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
	TOTAL	**0,00**	**187.000,00**	**0,00**	**187.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
04122	Administracao Geral	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
041220010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
0412200102008	Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo Detalhamento: Manutencao da SEGOV - Despesas com pessoal e encargos, diarias e	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
	TOTAL	**0,00**	**63.000,00**	**0,00**	**63.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.511.000,00	0,00	1.511.000,00
04123	Administracao Financeira	0,00	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00
041230010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00
0412300102009	Manutencao e Encargos da SEFIN Detalhamento: Manutencao da SEFIN - Despesas com pessoal e encargos, diarias e	0,00	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
041260010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
0412600102079	Estruturacao e Manutencao do SIAFIC Detalhamento: Estruturacao e Manutencao do SIAFIC	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
11	TRABALHO	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
113310010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
1133100102010	Contribuicoes ao PASEP Detalhamento: Contribuicoes ao PASEP - Contribuicoes para Formacao do Patrimoni	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
	TOTAL	**0,00**	**1.901.000,00**	**0,00**	**1.901.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00
04122	Administracao Geral	0,00	2.080.000,00	0,00	2.080.000,00
041220010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	2.080.000,00	0,00	2.080.000,00
0412200102011	Manutencao e Encargos da SEAD Detalhamento: Manutencao da SEAD - Despesas com pessoal e encargos, diarias e l	0,00	2.074.000,00	0,00	2.074.000,00
0412200102040	Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo Detalhamento: Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo - Acao que visa dotar o mu	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04128	Formacao de Recusos Humanos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
041280010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412800102076	Capacitacao de Servidores Detalhamento: Capacitacao de Servidores	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**0,00**	**2.090.000,00**	**0,00**	**2.090.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	4.628.000,00	2.788.000,00	0,00	7.416.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
121250021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
1212500212042	Manutencao dos Conselhos de Educacao Detalhamento: Manutencao dos Conselhos de EducacaoAO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
123060022	MERENDA ESCOLAR	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
1230600222015	Manutencao da Merenda - PNAE Detalhamento: Manutencao da Merenda Escolar - Compra de generos alimenticios pa	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
1230600222059	Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios Detalhamento: Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12361	Ensino Fundamental	485.000,00	2.198.000,00	0,00	2.683.000,00
123610005	PROGRAMA LIVRO ABERTO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1236100051071	Implantar Biblioteca e Acervo Detalhamento: Implantacao, Construcao, Ampliacao, Reforma e Readequacao de Bibl	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
123610021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
1236100212012	Manutencao e Encargos da SECDL Detalhamento: Manutencao e Encargos da SECDL - Despesas com pessoal e encargos,	0,00	873.000,00	0,00	873.000,00
1236100212013	Manutencao da Quota do Salario Educacao Detalhamento: Manutencao da Quota do Salario Educacao - Despesas inerentes ao c	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
1236100212014	Manutencao de Outros Programas do FNDE Detalhamento: Manutencao de Outros Programas do FNDE - Custear despesas diversa	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1236100212057	Capacitacao de Profissionais da Educacao Detalhamento: Capacitacao de Profissionais da Educacao - Custear despesas diver	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1236100212060	Programa de Autonomia Financeira das Escolas-PAFE Detalhamento: Programa de Autonomia Financeira das Escolas - PAFE - Repasse bim	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1236100212078	Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada Detalhamento: Paipoc - Projeto de Apoio e Incentivo a Participação em Olimpíada	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
123610023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
1236100231008	Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas-Fundame Detalhamento: Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas no Municipio de Nova S	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1236100231010	Veículos, Equip. e Mat. Permanente-Ensino Fandamen Detalhamento: Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1236100231044	Implantacao de Laboratorio de Informatica Detalhamento: Implantacao de Laboratorio de Informatica nas escolas de educacao	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1236100231049	Aquisicao de Veiculos e Onibus Transporte Escolar Detalhamento: Aquisicao de Veiculos e Onibus para o Transporte Escolar - Objeti	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:15:53 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1236100231057	Const. Cobertura de Quadras Poliesportivas Escolar Detalhamento: Construcao de Quadra Escolar Coberta	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
123610025	TRANSPORTE DO ESCOLAR	0,00	1.008.000,00	0,00	1.008.000,00
1236100252016	Manutencao do Transporte Escolar- PNATE Detalhamento: Manutencao do Transporte Escolar - PNATE - Manter a frota bem com	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
1236100252017	Manutencao Transporte Escolar - Recursos Proprios Detalhamento: Manutencao do Transporte Escolar - Recursos Proprios - Manter a f	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
1236100252050	Manutencao do Transporte Escolar - Convenio Detalhamento: Manutencao do Transporte Escolar - Convenio - Manter a frota bem	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
12362	ENSINO MEDIO	4.031.000,00	0,00	0,00	4.031.000,00
123620023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	4.031.000,00	0,00	0,00	4.031.000,00
1236200231074	Construcao Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino Detalhamento: Construcao Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino	4.031.000,00	0,00	0,00	4.031.000,00
12364	Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
123640021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236400212071	Apoio ao Ensino Superior Detalhamento: Manutencao e Encargos do Ensino Superior, Auxilio no transpote do	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12365	Educacao Infantil	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
123650023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
1236500231009	Equipamentos e Mat. Permanentes-Educacao Infantil Detalhamento: Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Educação Infanti	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
1236500231046	Construir, Reformar e Ampliar - Educacao Infantil Detalhamento: Ampliacao, Reforma e Readequacao do Centro Educacao Infanrtil, pa	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12367	Educacao Especial	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
123670021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
1236700212049	Manutencao da Educacao Especial - APAE Detalhamento: Manutencao da Educacao Especial - APAE - Custear despesas com con	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
	TOTAL	**4.628.000,00**	**2.788.000,00**	**0,00**	**7.416.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 002 - FUNDEB 70

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	5.516.000,00	0,00	5.516.000,00
12361	Ensino Fundamental	0,00	4.296.000,00	0,00	4.296.000,00
123610015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	4.296.000,00	0,00	4.296.000,00
1236100152018	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL Detalhamento: Manutencao do FUNDEB 70 Fundamental, com pagamento de remuneracao	0,00	4.296.000,00	0,00	4.296.000,00
12365	Educacao Infantil	0,00	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00
123650015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00
1236500152019	FUNDEB 70% - INFANTIL Detalhamento: Manutencao do FUNDEB 70 Infantill, com pagamento de remuneracao e	0,00	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00
	TOTAL	**0,00**	**5.516.000,00**	**0,00**	**5.516.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 003 - FUNDEB 30

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	233.000,00	351.000,00	0,00	584.000,00
12361	Ensino Fundamental	20.000,00	227.000,00	0,00	247.000,00
123610015	GESTAO DO FUNDEB	20.000,00	227.000,00	0,00	247.000,00
1236100151072	Construcao, Ref. e Read. Escola-Ensino Fundamental Detalhamento: Construcao, Reforma e Readequacoes Escolas - Ensino Fundamental	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1236100152021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL Detalhamento: Manutencao do FUNDEB 30 Fundamental -	0,00	227.000,00	0,00	227.000,00
12365	Educacao Infantil	213.000,00	124.000,00	0,00	337.000,00
123650015	GESTAO DO FUNDEB	213.000,00	124.000,00	0,00	337.000,00
1236500151073	Construcao, Ref. e Read. Escolas-Educacao Infantil Detalhamento: Construcao, Reforma e Readequacoes Escolas - Educacao Infantil	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00
1236500152022	FUNDEB 30% - INFANTIL Detalhamento: Manutencao do FUNDEB 30 Infantil - Custear despesas de manutencao	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
	TOTAL	**233.000,00**	**351.000,00**	**0,00**	**584.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	177.000,00	53.000,00	0,00	230.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	177.000,00	53.000,00	0,00	230.000,00
133920017	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00
1339200172066	Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio Detalhamento: Despesas com realizacao de eventos culturais, flolcloricos e reli	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00
133920020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
1339200202024	Manutencao das Atividades da Cultura Detalhamento: Despesas com salarios, encargos, diarias e locomocao, servicos de	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
27	DESPORTO E LAZER	36.000,00	116.000,00	0,00	152.000,00
27812	Desporto Comunitario	36.000,00	116.000,00	0,00	152.000,00
278120027	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	36.000,00	116.000,00	0,00	152.000,00
2781200271013	Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal Detalhamento: Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal, com recursos p	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2781200271014	Const. Ampl/Ref. Quadras Esport/Campo de Futebol Detalhamento: Construcao, Ampliacao e Reforma dos Locais de Praticas Esportivas	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2781200272025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer Detalhamento: Atividades a Cargo do Desporto e Lazer Despesas com pessoal, loco	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
	TOTAL	**213.000,00**	**169.000,00**	**0,00**	**382.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	471.000,00	9.351.000,00	0,00	9.822.000,00
10301	Atencao Basica	411.000,00	8.257.000,00	0,00	8.668.000,00
103010006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	411.000,00	3.129.000,00	0,00	3.540.000,00
1030100061017	Construcao, Ampliacao e Reforma de Unid. Saude Detalhamento: Construcao, Ampliacao e Reforma de Unidades Basicas de Saude, PSF	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1030100061034	Aquisicao Equip. Moveis, Utens. e Veiculos SESAN Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos. Moveis, Utensilios de escritorio e Vei	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1030100062026	Manutencao do Fundo Municipal de Saude/FMS Detalhamento: Manutencao do FMS- Despesas c/pessoal e encargos , diarias e loco	0,00	2.809.000,00	0,00	2.809.000,00
1030100062043	Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude Detalhamento: Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude - Transferenci	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
1030100062044	Manutencao do Conselho Municipal de Saude Detalhamento: Manutencao do Conselho Municipal de Saude - Manter as depesas com	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
103010026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	5.104.000,00	0,00	5.104.000,00
1030100262027	Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude Detalhamento: Bloco I - Atencao Basica - Compreende as despesas vinculadas a: S	0,00	4.874.000,00	0,00	4.874.000,00
1030100262033	Bloco Investimentos SUS-Rede de Servicos Publicos Detalhamento: Bloco VI Investimentos na Rede de Serviços de Saude - Recursos ex	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
103010034	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PU	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
1030100342073	COVID19 - Enfrentamento Emergencia Saude Publica Detalhamento: Financiamento de acoes e servicos publicos de saude compreendidos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	433.000,00	0,00	493.000,00
103020006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1030200061015	Servicos de Assistencia Especializada SAE-CTA Detalhamento: Despesas com repasses financeiros de Convênio firmado com o Munic	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
103020026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
1030200262028	Bloco Custeio-Atencao MAC Ambulatorial e Hospitala Detalhamento: Bloco II - Atencao de media e alta complexidade ambulatorial e ho	0,00	421.000,00	0,00	421.000,00
1030200262031	Bloco Custeio - Gestao do SUS Detalhamento: Bloco V - Gestão do SUS - Destina-se ao fortalecimento da gestao	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
103030026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1030300262030	Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica Detalhamento: Bloco IV - Assistencia Farmaceutica - Componentes Basico, Estrate	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10305	Vigilancia Epidemiologica	0,00	311.000,00	0,00	311.000,00
103050026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	311.000,00	0,00	311.000,00
1030500262029	Bloco Custeio - Vigilancia em Saude Detalhamento: Bloco III - Vigilancia em Saude - Subsistema em ambito hospitalar	0,00	311.000,00	0,00	311.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:15:53 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

TOTAL	**471.000,00**	**9.351.000,00**	**0,00**	**9.822.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	37.000,00	27.000,00	0,00	64.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	32.000,00	27.000,00	0,00	59.000,00
185420032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	32.000,00	27.000,00	0,00	59.000,00
1854200321055	Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario Detalhamento: Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario, com recursos propri	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1854200322055	Gestao das Politicas de Meio Ambiente Detalhamento: Gestao das Politicas de Meio Ambiente com recursos proprios e ou	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
185430032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1854300321054	Canaliz. Corregos, Recup. Areas Degrad. Refloresta Detalhamento: Canalizacao de Corregos, Recuperacao de	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20	AGRICULTURA	323.000,00	917.000,00	0,00	1.240.000,00
20605	ABASTECIMENTO	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
206050028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
2060500281053	Ampliar e Manter a Feira Livre Detalhamento: Ampliar e Manter a Feira Livre - Projeto de implantacao da feira	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
2060500282067	Apoio a Agroindustria Detalhamento: Implantacao da Agroindustria - Investimentos, inclusive em infrae	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
20606	Extensao Rural	8.000,00	280.000,00	0,00	288.000,00
206060020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2060600201028	Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato Detalhamento: Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
206060028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
2060600282051	Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias Detalhamento: Apoio e Melhoria da Producao da Bacia Leiteira - apoiar o desenvo	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	282.000,00	637.000,00	0,00	919.000,00
206080009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2060800091050	Equipamento, Mat. Permanente, Veiculos Implementos Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos, Maquinas, Moveis, Utensilios, Veiculos	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
206080028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	32.000,00	637.000,00	0,00	669.000,00
2060800281051	Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas Detalhamento: Implantacao de Viveiro de Mudas -	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060800282035	Manutencao e Encargos da SAMATUR Detalhamento: Atividades a Cargo da SAMATUR - Despesas com pessoal e encargos,	0,00	637.000,00	0,00	637.000,00
2060800282063	Manutencao/Estruturacao Parque de Exposicao Detalhamento: Manutencao e Estruturacao do Parque de Exposicao com recursos pro	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20631	REFORMA AGRARIA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:15:53 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

206310028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2063100281070	Regularizacao de Areas Detalhamento: REGULARIZACAO DE AREAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
23695	Turismo	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
236950002	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
2369500022053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO Detalhamento: Incentivo ao Turismo - Elaborar a política municipal de desenvolv	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
	TOTAL	**360.000,00**	**1.058.000,00**	**0,00**	**1.418.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53 — Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	288.000,00	1.286.000,00	0,00	1.574.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
081220035	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
0812200352074	COVID19 - Acoes Emergenciais SUAS Detalhamento: Despesas com Material de Consumo, Servicos de Terceiros pessoa fi	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08241	Assistencia ao Idoso	7.000,00	30.000,00	0,00	37.000,00
082410013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0824100132058	Contribuicoes a Entidades Assistenciais Detalhamento: Contribuicoes a Entidades Assistenciais	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
082410016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
0824100161041	Constr./Manut. Academia da Terc. Idade Detalhamento: Aquisicao e Implantacao de Academias da Terceira Idade - espaco e	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
082420020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
0824200202077	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia Detalhamento: Desenvolvimento de programas voltados para as pessoas portadoras	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	20.000,00	189.000,00	0,00	209.000,00
082430013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	189.000,00	0,00	209.000,00
0824300131063	Entidades Assistenciais de Criancas e Adolescentes Detalhamento: Entidades Assistenciais de Criancas e Adolescentes	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0824300132045	Manutencao do Conselho Tutelar Detalhamento: Manutencao do Conselho Tutelar - Manter as depesas com diarias e	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
08244	Assistencia Comunitaria	261.000,00	1.016.000,00	0,00	1.277.000,00
082440013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	91.000,00	1.016.000,00	0,00	1.107.000,00
0824400131016	Aqusicao de Equip. e Materiais Permanentes - SAS Detalhamento: Aqusicao de Equipamentos Materiais Permanentes da SAS - Equipamen	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824400132036	Manutencao do FMAS Detalhamento: Manutencao do FMAS - Despesas com pessoal e encargos, diarias e l	0,00	636.000,00	0,00	636.000,00
0824400132046	Manutencao dos Programas Assistenciais - SUAS Detalhamento: Manutencao dos Programas Assistenciais - SUAS - Despesas c/ pesso	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
0824400132065	Manutencao do CRAS Detalhamento: Construir e Equipar o CRAS - Construção, Ampliação e equipamentos	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
082440016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
0824400161037	Construir, Ampl. Ref. Readequar Centros Sociais Detalhamento: Construicao, Ampliacao, Reforma e Readequacao de Centros Sociais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824400161058	Construir e Equipar o CRAS Detalhamento: Construcao de Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS,	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:15:53 Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

0824400161064	Construcao de Centro de Multiplo Uso Detalhamento: Construcao de Centro de Multiplo Uso para atender a diversas fina	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
16	HABITACAO	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
16481	HABITACAO RURAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
164810012	HABITACAO COM CIDADANIA	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1648100121032	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural Detalhamento: IMPLEMENTACAO E EXECUCAO DO PROGRAMA DE HABITACAO PNHR	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
16482	Habitacao Urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
164820012	HABITACAO COM CIDADANIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1648200121020	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Urbana Detalhamento: Construcao de Casas Populares - Efetuar despesas com a construcao	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**319.000,00**	**1.286.000,00**	**0,00**	**1.605.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53 — Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	4.068.000,00	0,00	4.068.000,00
04122	Administracao Geral	0,00	4.016.000,00	0,00	4.016.000,00
041220010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	4.016.000,00	0,00	4.016.000,00
0412200102037	Manutencao e Encargos da SETOP Detalhamento: Manutencao e Encargos da SETOP - Despesas com pessoal e encargos,	0,00	4.016.000,00	0,00	4.016.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
041250010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
0412500102039	Manutencao da Agencia Municipal de Transito Detalhamento: Manutencao da Agencia Municipal de Transito - Despesas com pessoa	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
06182	DEFESA CIVIL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
061820016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
0618200161023	Execucao de Obras Emergenciais Detalhamento: Execucaco de Obras Emergenciais - Efetuar despesas com obras emer	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
15	URBANISMO	2.658.000,00	1.843.650,00	0,00	4.501.650,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	2.644.000,00	180.000,00	0,00	2.824.000,00
154510010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
1545100102038	Manutencao de Servicos Urbanos Detalhamento: Manutencao de Servicos Urbanos - Despesas com manutencao de veicu	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
154510016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1545100161018	Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais Detalhamento: Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais - Efetuar desp	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1545100161039	Construir o Portal de Entrada da Cidade Detalhamento: Construir o Portal de Entrada da Cidade - Elaboracao, execucao e	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1545100161040	Construir Barracao e Oficina de Maquinarios Detalhamento: Construir Barracao e Oficina de Maquinarios - Galpao para abigo d	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
154510024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	2.564.000,00	0,00	0,00	2.564.000,00
1545100241021	Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares Detalhamento: Pavimentacao e Obras Complementares - Efetuar despesas com a pavi	2.564.000,00	0,00	0,00	2.564.000,00
15452	Servico Urbanos	14.000,00	1.663.650,00	0,00	1.677.650,00
154520018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	0,00	1.199.650,00	0,00	1.199.650,00
1545200182032	Manutencao da Iluminacao Publica Detalhamento: Manutencao da Iluminacao Publica - efetuar despesas com a manuten	0,00	1.199.650,00	0,00	1.199.650,00
154520019	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	14.000,00	464.000,00	0,00	478.000,00
1545200192047	Manutencao do Depto Servicos Publicos Detalhamento: Manutencao do Departamento Servicos Publicos com aquisicao de mat	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1545200192048	Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins Detalhamento: Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins - Parceria entre a a	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
1545200192064	Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria Detalhamento: Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria- Construir e Ampliar e	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1545200192080	Tratamento e Disposicao Final de Residuos Solidos Detalhamento: Tratamento e Disposicao Final de Residuos Solidos	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
25	ENERGIA	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
257520018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2575200181067	Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica Detalhamento: Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
26	TRANSPORTE	600.000,00	1.154.000,00	0,00	1.754.000,00
26782	Transporte Rodoviario	600.000,00	1.154.000,00	0,00	1.754.000,00
267820009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2678200091033	Aquisicao de Maq. Caminhoes e Equip.Diversos SOSPT Detalhamento: Aquisicao de maquinas, caminhoes e equipamentos diversos para sec	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
267820024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	200.000,00	1.154.000,00	0,00	1.354.000,00
2678200241022	Construcao e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros Detalhamento: Construcao, Recuperacao Estradas, Pontes e Bueiros - Efetuar desp	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2678200242061	Manutencao do FETHAB Detalhamento: Manutencao do FETHAB - Aplicar exclusivamente na manutencaoo de r	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
	TOTAL	**3.769.000,00**	**7.065.650,00**	**0,00**	**10.834.650,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	2.492.000,00	941.000,00	0,00	3.433.000,00
17512	Saneamento Basico Urbano	2.492.000,00	941.000,00	0,00	3.433.000,00
175120003	PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE A	2.480.000,00	941.000,00	0,00	3.421.000,00
1751200031019	Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada Detalhamento: Implantação e Ampliação da Rede de Agua Tratada, Construção e Amp	2.480.000,00	0,00	0,00	2.480.000,00
1751200032034	Manutencao e Encargos do DAE Detalhamento: Manutencao e Encargos do DAE -Despesas com pessoal e encargos, di	0,00	941.000,00	0,00	941.000,00
175120016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1751200161035	Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario Detalhamento: Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario - Estudo de viabi	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	TOTAL	**2.492.000,00**	**941.000,00**	**0,00**	**3.433.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.000,00	259.000,00	0,00	269.000,00
04121	Planejamento e Orcamento	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
041210010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
0412100102041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento Detalhamento: Manutencao da SEPLAN -Despesas com pessoal e encargos, diarias e	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
041260009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412600091056	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/SEPLAN Detalhamento: Aqusicao de Equipamentos Materiais Permanentes da SEPLAN - Equipa	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**	**259.000,00**	**0,00**	**269.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 22

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22	INDUSTRIA	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
22661	Promocao Industrial	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
226610033	PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
2266100332056	Manutencao Secr. Industria e Comercio Detalhamento: Gestao da Politica de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Pre	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
	TOTAL	**0,00**	**131.000,00**	**0,00**	**131.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	57.350,00	0,00	57.350,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	57.350,00	0,00	57.350,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	57.350,00	0,00	57.350,00
9999999999999	Reserva de Contingencia Detalhamento: Reserva de Contingencia - Para atendimento de dispositivos legais	0,00	57.350,00	0,00	57.350,00
	TOTAL	**0,00**	**57.350,00**	**0,00**	**57.350,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**50.750.000,00**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Emissão: 15/09/2022 15:15:53

Página 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	50.000,00	1.524.000,00		1.574.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	50.000,00	1.524.000,00		1.574.000,00
010310001	ACAO DO LEGISLATIVO	50.000,00	1.524.000,00		1.574.000,00
04	ADMINISTRACAO	10.000,00	9.246.000,00		9.256.000,00
04062	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario		20.000,00		20.000,00
040620007	DEFESA DA ORDEM JURIDICA		20.000,00		20.000,00
04121	Planejamento e Orcamento		259.000,00		259.000,00
041210010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		259.000,00		259.000,00
04122	Administracao Geral		7.097.000,00		7.097.000,00
041220008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS		172.000,00		172.000,00
041220010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		6.925.000,00		6.925.000,00
04123	Administracao Financeira		1.295.000,00		1.295.000,00
041230010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		1.295.000,00		1.295.000,00
04124	Controle Interno		187.000,00		187.000,00
041240010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		187.000,00		187.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		52.000,00		52.000,00
041250010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		52.000,00		52.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.000,00	216.000,00		226.000,00
041260009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00			10.000,00
041260010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		216.000,00		216.000,00
04128	Formacao de Recusos Humanos		10.000,00		10.000,00
041280010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		10.000,00		10.000,00
04131	Comunicacao Social		110.000,00		110.000,00
041310014	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA		110.000,00		110.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	6.000,00	80.000,00		86.000,00
06181	POLICIAMENTO		80.000,00		80.000,00
061810008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS		80.000,00		80.000,00
06182	DEFESA CIVIL	6.000,00			6.000,00
061820016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	6.000,00			6.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	288.000,00	1.286.000,00		1.574.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL		34.000,00		34.000,00
081220035	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS		34.000,00		34.000,00
08241	Assistencia ao Idoso	7.000,00	30.000,00		37.000,00
082410013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL		30.000,00		30.000,00
082410016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	7.000,00			7.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		17.000,00		17.000,00
082420020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL		17.000,00		17.000,00
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	20.000,00	189.000,00		209.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
082430013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	189.000,00		209.000,00
08244	Assistencia Comunitaria	261.000,00	1.016.000,00		1.277.000,00
082440013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	91.000,00	1.016.000,00		1.107.000,00
082440016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	170.000,00			170.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL		1.750.500,00		1.750.500,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		1.750.500,00		1.750.500,00
092720004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI		1.750.500,00		1.750.500,00
10	SAUDE	471.000,00	9.351.000,00		9.822.000,00
10301	Atencao Basica	411.000,00	8.257.000,00		8.668.000,00
103010006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	411.000,00	3.129.000,00		3.540.000,00
103010026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		5.104.000,00		5.104.000,00
103010034	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PU		24.000,00		24.000,00
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	433.000,00		493.000,00
103020006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	60.000,00			60.000,00
103020026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		433.000,00		433.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		350.000,00		350.000,00
103030026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		350.000,00		350.000,00
10305	Vigilancia Epidemiologica		311.000,00		311.000,00
103050026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		311.000,00		311.000,00
11	TRABALHO		390.000,00		390.000,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		390.000,00		390.000,00
113310010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		390.000,00		390.000,00
12	EDUCACAO	4.861.000,00	8.655.000,00		13.516.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		14.000,00		14.000,00
121250021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		14.000,00		14.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		231.000,00		231.000,00
123060022	MERENDA ESCOLAR		231.000,00		231.000,00
12361	Ensino Fundamental	505.000,00	6.721.000,00		7.226.000,00
123610005	PROGRAMA LIVRO ABERTO	15.000,00			15.000,00
123610015	GESTAO DO FUNDEB	20.000,00	4.523.000,00		4.543.000,00
123610021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		1.190.000,00		1.190.000,00
123610023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	470.000,00			470.000,00
123610025	TRANSPORTE DO ESCOLAR		1.008.000,00		1.008.000,00
12362	ENSINO MEDIO	4.031.000,00			4.031.000,00
123620023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	4.031.000,00			4.031.000,00
12364	Ensino Superior	10.000,00			10.000,00
123640021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	10.000,00			10.000,00
12365	Educacao Infantil	315.000,00	1.344.000,00		1.659.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
123650015	GESTAO DO FUNDEB	213.000,00	1.344.000,00		1.557.000,00
123650023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	102.000,00			102.000,00
12367	Educacao Especial		345.000,00		345.000,00
123670021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		345.000,00		345.000,00
13	CULTURA	177.000,00	53.000,00		230.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	177.000,00	53.000,00		230.000,00
133920017	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	177.000,00			177.000,00
133920020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL		53.000,00		53.000,00
15	URBANISMO	2.713.000,00	1.843.650,00		4.556.650,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	2.699.000,00	180.000,00		2.879.000,00
154510010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		180.000,00		180.000,00
154510016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	135.000,00			135.000,00
154510024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	2.564.000,00			2.564.000,00
15452	Servico Urbanos	14.000,00	1.663.650,00		1.677.650,00
154520018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE		1.199.650,00		1.199.650,00
154520019	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	14.000,00	464.000,00		478.000,00
16	HABITACAO	31.000,00			31.000,00
16481	HABITACAO RURAL	21.000,00			21.000,00
164810012	HABITACAO COM CIDADANIA	21.000,00			21.000,00
16482	Habitacao Urbana	10.000,00			10.000,00
164820012	HABITACAO COM CIDADANIA	10.000,00			10.000,00
17	SANEAMENTO	2.492.000,00	941.000,00		3.433.000,00
17512	Saneamento Basico Urbano	2.492.000,00	941.000,00		3.433.000,00
175120003	PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE A	2.480.000,00	941.000,00		3.421.000,00
175120016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	12.000,00			12.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	37.000,00	27.000,00		64.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	32.000,00	27.000,00		59.000,00
185420032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	32.000,00	27.000,00		59.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00			5.000,00
185430032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00			5.000,00
20	AGRICULTURA	323.000,00	917.000,00		1.240.000,00
20605	ABASTECIMENTO	27.000,00			27.000,00
206050028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	27.000,00			27.000,00
20606	Extensao Rural	8.000,00	280.000,00		288.000,00
206060020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	8.000,00			8.000,00
206060028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS		280.000,00		280.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	282.000,00	637.000,00		919.000,00
206080009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	250.000,00			250.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
206080028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	32.000,00	637.000,00		669.000,00
20631	REFORMA AGRARIA	6.000,00			6.000,00
206310028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	6.000,00			6.000,00
22	INDUSTRIA		131.000,00		131.000,00
22661	Promocao Industrial		131.000,00		131.000,00
226610033	PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO		131.000,00		131.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS		114.000,00		114.000,00
23695	Turismo		114.000,00		114.000,00
236950002	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		114.000,00		114.000,00
25	ENERGIA	505.000,00			505.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	505.000,00			505.000,00
257520018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	505.000,00			505.000,00
26	TRANSPORTE	600.000,00	1.154.000,00		1.754.000,00
26782	Transporte Rodoviario	600.000,00	1.154.000,00		1.754.000,00
267820009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	400.000,00			400.000,00
267820024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	200.000,00	1.154.000,00		1.354.000,00
27	DESPORTO E LAZER	36.000,00	116.000,00		152.000,00
27812	Desporto Comunitario	36.000,00	116.000,00		152.000,00
278120027	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	36.000,00	116.000,00		152.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS		570.850,00		570.850,00
99997	RESERVA LEGAL DO RPPS		513.500,00		513.500,00
999970004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI		513.500,00		513.500,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		57.350,00		57.350,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA		57.350,00		57.350,00
	TOTAL:	12.600.000,00	38.150.000,00		50.750.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
		TOTAL GERAL:			50.750.000,00

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.574.000,00	0,00	1.574.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.574.000,00	0,00	1.574.000,00
010310001	ACAO DO LEGISLATIVO	1.574.000,00	0,00	1.574.000,00
04	ADMINISTRACAO	8.797.270,00	458.730,00	9.256.000,00
04062	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	20.000,00	0,00	20.000,00
040620007	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00
04121	Planejamento e Orcamento	259.000,00	0,00	259.000,00
041210010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	259.000,00	0,00	259.000,00
04122	Administracao Geral	6.673.270,00	423.730,00	7.097.000,00
041220008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	172.000,00	0,00	172.000,00
041220010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	6.501.270,00	423.730,00	6.925.000,00
04123	Administracao Financeira	1.260.000,00	35.000,00	1.295.000,00
041230010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	1.260.000,00	35.000,00	1.295.000,00
04124	Controle Interno	187.000,00	0,00	187.000,00
041240010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	187.000,00	0,00	187.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	52.000,00	0,00	52.000,00
041250010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	52.000,00	0,00	52.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	226.000,00	0,00	226.000,00
041260009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
041260010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	216.000,00	0,00	216.000,00
04128	Formacao de Recusos Humanos	10.000,00	0,00	10.000,00
041280010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	10.000,00	0,00	10.000,00
04131	Comunicacao Social	110.000,00	0,00	110.000,00
041310014	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	110.000,00	0,00	110.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	86.000,00	0,00	86.000,00
06181	POLICIAMENTO	80.000,00	0,00	80.000,00
061810008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	80.000,00	0,00	80.000,00
06182	DEFESA CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00
061820016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	6.000,00	0,00	6.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	322.000,00	1.252.000,00	1.574.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	34.000,00	0,00	34.000,00
081220035	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	34.000,00	0,00	34.000,00
08241	Assistencia ao Idoso	32.000,00	5.000,00	37.000,00
082410013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	25.000,00	5.000,00	30.000,00
082410016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	7.000,00	0,00	7.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	17.000,00	0,00	17.000,00
082420020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	17.000,00	0,00	17.000,00
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	189.000,00	20.000,00	209.000,00
082430013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	189.000,00	20.000,00	209.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
08244	Assistencia Comunitaria	50.000,00	1.227.000,00	1.277.000,00
082440013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50.000,00	1.057.000,00	1.107.000,00
082440016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	170.000,00	170.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.750.500,00	1.750.500,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	1.750.500,00	1.750.500,00
092720004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	0,00	1.750.500,00	1.750.500,00
10	SAUDE	0,00	9.822.000,00	9.822.000,00
10301	Atencao Basica	0,00	8.668.000,00	8.668.000,00
103010006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	3.540.000,00	3.540.000,00
103010026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	5.104.000,00	5.104.000,00
103010034	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PU	0,00	24.000,00	24.000,00
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	0,00	493.000,00	493.000,00
103020006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	60.000,00	60.000,00
103020026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	433.000,00	433.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	350.000,00	350.000,00
103030026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	350.000,00	350.000,00
10305	Vigilancia Epidemiologica	0,00	311.000,00	311.000,00
103050026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	311.000,00	311.000,00
11	TRABALHO	375.380,00	14.620,00	390.000,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	375.380,00	14.620,00	390.000,00
113310010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	375.380,00	14.620,00	390.000,00
12	EDUCACAO	0,00	13.516.000,00	13.516.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	14.000,00	14.000,00
121250021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	14.000,00	14.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	231.000,00	231.000,00
123060022	MERENDA ESCOLAR	0,00	231.000,00	231.000,00
12361	Ensino Fundamental	0,00	7.226.000,00	7.226.000,00
123610005	PROGRAMA LIVRO ABERTO	0,00	15.000,00	15.000,00
123610015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	4.543.000,00	4.543.000,00
123610021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	1.190.000,00	1.190.000,00
123610023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	0,00	470.000,00	470.000,00
123610025	TRANSPORTE DO ESCOLAR	0,00	1.008.000,00	1.008.000,00
12362	ENSINO MEDIO	0,00	4.031.000,00	4.031.000,00
123620023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	0,00	4.031.000,00	4.031.000,00
12364	Ensino Superior	0,00	10.000,00	10.000,00
123640021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	10.000,00	10.000,00
12365	Educacao Infantil	0,00	1.659.000,00	1.659.000,00
123650015	GESTAO DO FUNDEB	0,00	1.557.000,00	1.557.000,00
123650023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	0,00	102.000,00	102.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12367	Educacao Especial	0,00	345.000,00	345.000,00
123670021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	345.000,00	345.000,00
13	CULTURA	230.000,00	0,00	230.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	230.000,00	0,00	230.000,00
133920017	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	177.000,00	0,00	177.000,00
133920020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	53.000,00	0,00	53.000,00
15	URBANISMO	1.963.000,00	2.593.650,00	4.556.650,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	815.000,00	2.064.000,00	2.879.000,00
154510010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	180.000,00	0,00	180.000,00
154510016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	135.000,00	0,00	135.000,00
154510024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	500.000,00	2.064.000,00	2.564.000,00
15452	Servico Urbanos	1.148.000,00	529.650,00	1.677.650,00
154520018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	670.000,00	529.650,00	1.199.650,00
154520019	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	478.000,00	0,00	478.000,00
16	HABITACAO	0,00	31.000,00	31.000,00
16481	HABITACAO RURAL	0,00	21.000,00	21.000,00
164810012	HABITACAO COM CIDADANIA	0,00	21.000,00	21.000,00
16482	Habitacao Urbana	0,00	10.000,00	10.000,00
164820012	HABITACAO COM CIDADANIA	0,00	10.000,00	10.000,00
17	SANEAMENTO	1.148.000,00	2.285.000,00	3.433.000,00
17512	Saneamento Basico Urbano	1.148.000,00	2.285.000,00	3.433.000,00
175120003	PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE A	1.141.000,00	2.280.000,00	3.421.000,00
175120016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	7.000,00	5.000,00	12.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	54.000,00	10.000,00	64.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	49.000,00	10.000,00	59.000,00
185420032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	49.000,00	10.000,00	59.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	5.000,00
185430032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00	0,00	5.000,00
20	AGRICULTURA	837.000,00	403.000,00	1.240.000,00
20605	ABASTECIMENTO	27.000,00	0,00	27.000,00
206050028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	27.000,00	0,00	27.000,00
20606	Extensao Rural	88.000,00	200.000,00	288.000,00
206060020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	8.000,00	0,00	8.000,00
206060028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	80.000,00	200.000,00	280.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	716.000,00	203.000,00	919.000,00
206080009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	200.000,00	250.000,00
206080028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	666.000,00	3.000,00	669.000,00
20631	REFORMA AGRARIA	6.000,00	0,00	6.000,00
206310028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	6.000,00	0,00	6.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
22	INDUSTRIA	131.000,00	0,00	131.000,00
22661	Promocao Industrial	131.000,00	0,00	131.000,00
226610033	PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO	131.000,00	0,00	131.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	114.000,00	0,00	114.000,00
23695	Turismo	114.000,00	0,00	114.000,00
236950002	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	114.000,00	0,00	114.000,00
25	ENERGIA	10.000,00	495.000,00	505.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	10.000,00	495.000,00	505.000,00
257520018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	10.000,00	495.000,00	505.000,00
26	TRANSPORTE	200.000,00	1.554.000,00	1.754.000,00
26782	Transporte Rodoviario	200.000,00	1.554.000,00	1.754.000,00
267820009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	350.000,00	400.000,00
267820024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	150.000,00	1.204.000,00	1.354.000,00
27	DESPORTO E LAZER	147.000,00	5.000,00	152.000,00
27812	Desporto Comunitario	147.000,00	5.000,00	152.000,00
278120027	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	147.000,00	5.000,00	152.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	57.350,00	513.500,00	570.850,00
99997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	513.500,00	513.500,00
999970004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI	0,00	513.500,00	513.500,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	57.350,00	0,00	57.350,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	57.350,00	0,00	57.350,00
	TOTAL:	16.046.000,00	34.704.000,00	50.750.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			50.750.000,00

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310001	ACAO DO LEGISLATIVO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.574.000,00		1.574.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04062	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario			
040620007	DEFESA DA ORDEM JURIDICA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00		20.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04121	Planejamento e Orcamento			
041210010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	259.000,00		259.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	Administracao Geral			
041220008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	172.000,00		172.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	Administracao Geral			
041220010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.501.270,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	
Fonte: 1.7.11.000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		396.990,00	
Fonte: 1.7.50.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		25.740,00	6.925.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	Administracao Financeira			
041230010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.260.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		33.000,00	1.295.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04124	Controle Interno			
041240010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	187.000,00		187.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
041250010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00		52.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
041260009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		10.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
041260010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	216.000,00		216.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04128	Formacao de Recusos Humanos			
041280010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		10.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04131	Comunicacao Social			
041310014	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00		110.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA			
06181	POLICIAMENTO			
061810008	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00		80.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA			
06182	DEFESA CIVIL			
061820016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00		

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				6.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08122	ADMINISTRACAO GERAL			
081220035	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00		
Fonte: 1.6.60.000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		22.000,00	
				34.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	Assistencia ao Idoso			
082410013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00	
				30.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	Assistencia ao Idoso			
082410016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00		
				7.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
082420020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00		
				17.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente			
082430013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	209.000,00		
				209.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	Assistencia Comunitaria			
082440013	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	804.000,00		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		232.000,00	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		71.000,00	
				1.107.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	Assistencia Comunitaria			
082440016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.000,00		
Fonte: 1.6.65.000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		15.000,00	
				170.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
092720004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI			
Fonte: 1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.750.500,00	
				1.750.500,00
10	SAUDE			
10301	Atencao Basica			
103010006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.210.000,00		
Fonte: 1.6.01.000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		255.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.000,00	
Fonte: 1.6.31.000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		15.000,00	
				3.540.000,00
10	SAUDE			
10301	Atencao Basica			
103010026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.762.000,00		
Fonte: 1.6.00.000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.349.000,00	
Fonte: 1.6.01.000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		165.000,00	
Fonte: 1.6.04.000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		230.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		433.000,00	
Fonte: 1.6.31.000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		15.000,00	
Fonte: 1.6.32.321000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares		150.000,00	
				5.104.000,00
10	SAUDE			
10301	Atencao Basica			
103010034	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00		
Fonte: 1.6.02.000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		12.000,00	
				24.000,00
10	SAUDE			
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
103020006	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00		60.000,00
10	SAUDE			
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
103020026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	56.000,00		
Fonte: 1.6.00.000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		12.000,00	
Fonte: 1.6.00.000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade		360.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000,00	433.000,00
10	SAUDE			
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
103030026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	228.000,00		
Fonte: 1.6.00.000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		22.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		100.000,00	350.000,00
10	SAUDE			
10305	Vigilancia Epidemiologica			
103050026	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	141.000,00		
Fonte: 1.6.00.000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		75.000,00	
Fonte: 1.6.04.000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		88.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		7.000,00	311.000,00
11	TRABALHO			
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
113310010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	375.380,00		
Fonte: 1.7.04.000901	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		5.000,00	
Fonte: 1.7.11.000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		4.010,00	
Fonte: 1.7.50.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		260,00	
Fonte: 1.7.51.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		5.350,00	390.000,00
12	EDUCACAO			
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
121250021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.000,00		14.000,00
12	EDUCACAO			
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
123060022	MERENDA ESCOLAR			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00		
Fonte: 1.5.52.000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		81.000,00	231.000,00
12	EDUCACAO			
12361	Ensino Fundamental			
123610005	PROGRAMA LIVRO ABERTO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00		15.000,00
12	EDUCACAO			
12361	Ensino Fundamental			
123610015	GESTAO DO FUNDEB			
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		247.000,00	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		4.296.000,00	4.543.000,00
12	EDUCACAO			
12361	Ensino Fundamental			
123610021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	943.000,00		
Fonte: 1.5.50.000000	Transferência do Salário-Educação		225.000,00	
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000,00	
Fonte: 1.5.71.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		2.000,00	1.190.000,00
12	EDUCACAO			
12361	Ensino Fundamental			
123610023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	330.000,00		
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000,00	
Fonte: 1.5.71.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		130.000,00	470.000,00
12	EDUCACAO			
12361	Ensino Fundamental			
123610025	TRANSPORTE DO ESCOLAR			

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	670.000,00		
Fonte: 1.5.53.000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		36.000,00	
Fonte: 1.5.76.000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		200.000,00	
Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		102.000,00	
				1.008.000,00
12	EDUCACAO			
12362	ENSINO MEDIO			
123620023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	81.000,00		
Fonte: 1.5.71.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		3.950.000,00	
				4.031.000,00
12	EDUCACAO			
12364	Ensino Superior			
123640021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00		
				10.000,00
12	EDUCACAO			
12365	Educacao Infantil			
123650015	GESTAO DO FUNDEB			
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		325.000,00	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		1.192.000,00	
Fonte: 1.5.42.000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		40.000,00	
				1.557.000,00
12	EDUCACAO			
12365	Educacao Infantil			
123650023	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	102.000,00		
				102.000,00
12	EDUCACAO			
12367	Educacao Especial			
123670021	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	345.000,00		
				345.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920017	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS			

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	177.000,00		177.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00		53.000,00
15	URBANISMO			
15451	Infra-Estrutura Urbana			
154510010	PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00		180.000,00
15	URBANISMO			
15451	Infra-Estrutura Urbana			
154510016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00		135.000,00
15	URBANISMO			
15451	Infra-Estrutura Urbana			
154510024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.014.000,00	2.564.000,00
15	URBANISMO			
15452	Servico Urbanos			
154520018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	670.000,00		
Fonte: 1.7.51.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		529.650,00	1.199.650,00
15	URBANISMO			
15452	Servico Urbanos			
154520019	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	478.000,00		478.000,00
16	HABITACAO			
16481	HABITACAO RURAL			
164810012	HABITACAO COM CIDADANIA			

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00	
				21.000,00
16	HABITACAO			
16482	Habitacao Urbana			
164820012	HABITACAO COM CIDADANIA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		
				10.000,00
17	SANEAMENTO			
17512	Saneamento Basico Urbano			
175120003	PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.141.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.280.000,00	
				3.421.000,00
17	SANEAMENTO			
17512	Saneamento Basico Urbano			
175120016	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000,00	
				12.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18542	CONTROLE AMBIENTAL			
185420032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000,00	
				59.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
185430032	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
				5.000,00
20	AGRICULTURA			
20605	ABASTECIMENTO			
206050028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00		
				27.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
20	AGRICULTURA			
20606	Extensao Rural			
206060020	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00		8.000,00
20	AGRICULTURA			
20606	Extensao Rural			
206060028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00		
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200.000,00	280.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000,00	250.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	666.000,00		
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.000,00	669.000,00
20	AGRICULTURA			
20631	REFORMA AGRARIA			
206310028	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00		6.000,00
22	INDUSTRIA			
22661	Promocao Industrial			
226610033	PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	131.000,00		131.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS			
23695	Turismo			
236950002	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.000,00		114.000,00
25	ENERGIA			
25752	ENERGIA ELETRICA			
257520018	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		
Fonte: 1.7.04.000901	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		495.000,00	505.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	Transporte Rodoviario			
267820009	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		350.000,00	400.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	Transporte Rodoviario			
267820024	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00		
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000,00	
Fonte: 1.7.59.000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.154.000,00	1.354.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	Desporto Comunitario			
278120027	CIDADE DO DESPORTO E LAZER			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000,00	152.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99997	RESERVA LEGAL DO RPPS			
999970004	GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI			
Fonte: 1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		513.500,00	513.500,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.350,00		

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

				57.350,00
		TOTAL:	26.108.000,00	24.642.000,00	50.750.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
		TOTAL GERAL:			50.750.000,00

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.574.000,00						
02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL							
03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE				1.255.000,00		80.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV				63.000,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.511.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-				2.090.000,00			
07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-							
08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-							
09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-							
10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS							
11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E				4.068.000,00		6.000,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -				269.000,00			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.574.000,00			9.256.000,00		86.000,00	

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.750.500,00					
03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				390.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-							
07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-					13.516.000,00	230.000,00	
08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-			9.822.000,00				
09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-							
10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS	1.574.000,00						
11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.574.000,00	1.750.500,00	9.822.000,00	390.000,00	13.516.000,00	230.000,00	

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL							
03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	55.000,00						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-							
07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-							
08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-							
09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-				64.000,00		1.240.000,00	
10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS		31.000,00					
11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E	4.501.650,00		3.433.000,00				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	4.556.650,00	31.000,00	3.433.000,00	64.000,00		1.240.000,00	

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL							
03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-							
07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-						152.000,00	
08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-							
09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-		114.000,00					
10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS							
11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E				505.000,00	1.754.000,00		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E	131.000,00						
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	131.000,00	114.000,00		505.000,00	1.754.000,00	152.000,00	

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							1.574.000,00
02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	513.500,00						2.264.000,00
03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE							1.390.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV							63.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							1.901.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-							2.090.000,00
07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-							13.898.000,00
08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-							9.822.000,00
09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-							1.418.000,00
10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS							1.605.000,00
11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E							14.267.650,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -							269.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E							131.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	57.350,00						57.350,00
TOTAL:	570.850,00						50.750.000,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		50.750.000,00

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1001	Reforma e Readequacao da Sede da Camara	50.000,00	0,00	50.000,00
01 031 0001 2001	Manutencao e Encargos da Camara		1.524.000,00	1.524.000,00
04 062 0007 2004	Manutencao da procuradoria e assessoria juridica		20.000,00	20.000,00
04 121 0010 2041	Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento		259.000,00	259.000,00
04 122 0008 2005	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias		172.000,00	172.000,00
04 122 0010 2003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito		766.000,00	766.000,00
04 122 0010 2008	Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo		63.000,00	63.000,00
04 122 0010 2011	Manutencao e Encargos da SEAD		2.074.000,00	2.074.000,00
04 122 0010 2037	Manutencao e Encargos da SETOP		4.016.000,00	4.016.000,00
04 122 0010 2040	Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo		6.000,00	6.000,00
04 123 0010 2009	Manutencao e Encargos da SEFIN		1.295.000,00	1.295.000,00
04 124 0010 2007	Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno		187.000,00	187.000,00
04 125 0010 2039	Manutencao da Agencia Municipal de Transito		52.000,00	52.000,00
04 126 0009 1056	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/SEPLAN	10.000,00	0,00	10.000,00
04 126 0010 2079	Estruturacao e Manutencao do SIAFIC		216.000,00	216.000,00
04 128 0010 2076	Capacitacao de Servidores		10.000,00	10.000,00
04 131 0014 2006	Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo		110.000,00	110.000,00
06 181 0008 2075	Implantar e Manter Ssistema de Seguranca		80.000,00	80.000,00
06 182 0016 1023	Execucao de Obras Emergenciais	6.000,00	0,00	6.000,00
08 122 0035 2074	COVID19 - Acoes Emergenciais SUAS		34.000,00	34.000,00
08 241 0013 2058	Contribuicoes a Entidades Assistenciais		30.000,00	30.000,00
08 241 0016 1041	Constr./Manut. Academia da Terc. Idade	7.000,00	0,00	7.000,00
08 242 0020 2077	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia		17.000,00	17.000,00
08 243 0013 1063	Entidades Assistenciais de Criancas e Adolescentes	20.000,00	0,00	20.000,00
08 243 0013 2045	Manutencao do Conselho Tutelar		189.000,00	189.000,00
08 244 0013 1016	Aqusicao de Equip. e Materiais Permanentes - SAS	50.000,00	0,00	50.000,00
08 244 0013 2036	Manutencao do FMAS		636.000,00	636.000,00
08 244 0013 2046	Manutencao dos Programas Assistenciais - SUAS		380.000,00	380.000,00
08 244 0013 2065	Manutencao do CRAS	41.000,00	0,00	41.000,00
08 244 0016 1037	Construir, Ampl. Ref. Readequar Centros Sociais	100.000,00	0,00	100.000,00
08 244 0016 1058	Construir e Equipar o CRAS	35.000,00	0,00	35.000,00
08 244 0016 1064	Construcao de Centro de Multiplo Uso	35.000,00	0,00	35.000,00
09 272 0004 2002	Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal		348.500,00	348.500,00
09 272 0004 2068	Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec		1.401.000,00	1.401.000,00
09 272 0004 2070	RESERVA LEGAL DO RPPS		1.000,00	1.000,00
10 301 0006 1017	Construcao, Ampliacao e Reforma de Unid. Saude	105.000,00	0,00	105.000,00
10 301 0006 1034	Aquisicao Equip. Moveis, Utens. e Veiculos SESAN	300.000,00	0,00	300.000,00
10 301 0006 2026	Manutencao do Fundo Municipal de Saude/FMS		2.809.000,00	2.809.000,00
10 301 0006 2043	Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude		320.000,00	320.000,00
10 301 0006 2044	Manutencao do Conselho Municipal de Saude	6.000,00	0,00	6.000,00
10 301 0026 2027	Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude		4.874.000,00	4.874.000,00
10 301 0026 2033	Bloco Investimentos SUS-Rede de Servicos Publicos		230.000,00	230.000,00
10 301 0034 2073	COVID19 - Enfrentamento Emergencia Saude Publica		24.000,00	24.000,00
10 302 0006 1015	Servicos de Assistencia Especializada SAE-CTA	60.000,00	0,00	60.000,00
10 302 0026 2028	Bloco Custeio-Atencao MAC Ambulatorial e Hospitala		421.000,00	421.000,00
10 302 0026 2031	Bloco Custeio - Gestao do SUS		12.000,00	12.000,00
10 303 0026 2030	Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica		350.000,00	350.000,00
10 305 0026 2029	Bloco Custeio - Vigilancia em Saude		311.000,00	311.000,00
11 331 0010 2010	Contribuicoes ao PASEP		390.000,00	390.000,00
12 125 0021 2042	Manutencao dos Conselhos de Educacao		14.000,00	14.000,00
12 306 0022 2015	Manutencao da Merenda - PNAE		81.000,00	81.000,00
12 306 0022 2059	Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios		150.000,00	150.000,00
12 361 0005 1071	Implantar Biblioteca e Acervo	15.000,00	0,00	15.000,00
12 361 0015 1072	Construcao, Ref. e Read. Escola-Ensino Fundamental	20.000,00	0,00	20.000,00
12 361 0015 2018	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		4.296.000,00	4.296.000,00
12 361 0015 2021	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		227.000,00	227.000,00
12 361 0021 2012	Manutencao e Encargos da SECDL		873.000,00	873.000,00
12 361 0021 2013	Manutencao da Quota do Salario Educacao		225.000,00	225.000,00
12 361 0021 2014	Manutencao de Outros Programas do FNDE		20.000,00	20.000,00
12 361 0021 2057	Capacitacao de Profissionais da Educacao		12.000,00	12.000,00
12 361 0021 2060	Programa de Autonomia Financeira das Escolas-PAFE		40.000,00	40.000,00
12 361 0021 2078	Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada		20.000,00	20.000,00
12 361 0023 1008	Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas-Fundame	290.000,00	0,00	290.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:20:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
12 361 0023 1010	Veículos, Equip. e Mat. Permanente-Ensino Fandamen	70.000,00	0,00	70.000,00
12 361 0023 1044	Implantacao de Laboratorio de Informatica	40.000,00	0,00	40.000,00
12 361 0023 1049	Aquisicao de Veiculos e Onibus Transporte Escolar	20.000,00	0,00	20.000,00
12 361 0023 1057	Const. Cobertura de Quadras Poliesportivas Escolar	50.000,00	0,00	50.000,00
12 361 0025 2016	Manutencao do Transporte Escolar- PNATE		36.000,00	36.000,00
12 361 0025 2017	Manutencao Transporte Escolar - Recursos Proprios		670.000,00	670.000,00
12 361 0025 2050	Manutencao do Transporte Escolar - Convenio		302.000,00	302.000,00
12 362 0023 1074	Construcao Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino	4.031.000,00	0,00	4.031.000,00
12 364 0021 2071	Apoio ao Ensino Superior	10.000,00	0,00	10.000,00
12 365 0015 1073	Construcao, Ref. e Read. Escolas-Educacao Infantil	213.000,00	0,00	213.000,00
12 365 0015 2019	FUNDEB 70% - INFANTIL		1.220.000,00	1.220.000,00
12 365 0015 2022	FUNDEB 30% - INFANTIL		124.000,00	124.000,00
12 365 0023 1009	Equipamentos e Mat. Permanentes-Educacao Infantil	52.000,00	0,00	52.000,00
12 365 0023 1046	Construir, Reformar e Ampliar - Educacao Infantil	50.000,00	0,00	50.000,00
12 367 0021 2049	Manutencao da Educacao Especial - APAE		345.000,00	345.000,00
13 392 0017 2066	Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio	177.000,00	0,00	177.000,00
13 392 0020 2024	Manutencao das Atividades da Cultura		53.000,00	53.000,00
15 451 0010 2038	Manutencao de Servicos Urbanos		180.000,00	180.000,00
15 451 0016 1002	Ampliacao, Reforma e Readequacao Paco Municipal	55.000,00	0,00	55.000,00
15 451 0016 1018	Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais	25.000,00	0,00	25.000,00
15 451 0016 1039	Construir o Portal de Entrada da Cidade	5.000,00	0,00	5.000,00
15 451 0016 1040	Construir Barracao e Oficina de Maquinarios	50.000,00	0,00	50.000,00
15 451 0024 1021	Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	2.564.000,00	0,00	2.564.000,00
15 452 0018 2032	Manutencao da Iluminacao Publica		1.199.650,00	1.199.650,00
15 452 0019 2047	Manutencao do Depto Servicos Publicos		107.000,00	107.000,00
15 452 0019 2048	Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins		97.000,00	97.000,00
15 452 0019 2064	Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	14.000,00	0,00	14.000,00
15 452 0019 2080	Tratamento e Disposicao Final de Residuos Solidos		260.000,00	260.000,00
16 481 0012 1032	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural	21.000,00	0,00	21.000,00
16 482 0012 1020	Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Urbana	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512 0003 1019	Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	2.480.000,00	0,00	2.480.000,00
17 512 0003 2034	Manutencao e Encargos do DAE		941.000,00	941.000,00
17 512 0016 1035	Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario	12.000,00	0,00	12.000,00
18 542 0032 1055	Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	32.000,00	0,00	32.000,00
18 542 0032 2055	Gestao das Politicas de Meio Ambiente		27.000,00	27.000,00
18 543 0032 1054	Canaliz. Corregos, Recup. Areas Degrad. Refloresta	5.000,00	0,00	5.000,00
20 605 0028 1053	Ampliar e Manter a Feira Livre	13.000,00	0,00	13.000,00
20 605 0028 2067	Apoio a Agroindustria	14.000,00	0,00	14.000,00
20 606 0020 1028	Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato	8.000,00	0,00	8.000,00
20 606 0028 2051	Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias		280.000,00	280.000,00
20 608 0009 1050	Equipamento, Mat. Permanente, Veiculos Implementos	250.000,00	0,00	250.000,00
20 608 0028 1051	Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas	20.000,00	0,00	20.000,00
20 608 0028 2035	Manutencao e Encargos da SAMATUR		637.000,00	637.000,00
20 608 0028 2063	Manutencao/Estruturacao Parque de Exposicao	12.000,00	0,00	12.000,00
20 631 0028 1070	Regularizacao de Areas	6.000,00	0,00	6.000,00
22 661 0033 2056	Manutencao Secr. Industria e Comercio		131.000,00	131.000,00
23 695 0002 2053	Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO		114.000,00	114.000,00
25 752 0018 1067	Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica	505.000,00	0,00	505.000,00
26 782 0009 1033	Aquisicao de Maq. Caminhoes e Equip.Diversos SOSPT	400.000,00	0,00	400.000,00
26 782 0024 1022	Construcao e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros	200.000,00	0,00	200.000,00
26 782 0024 2061	Manutencao do FETHAB		1.154.000,00	1.154.000,00
27 812 0027 1013	Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal	25.000,00	0,00	25.000,00
27 812 0027 1014	Const. Ampl/Ref. Quadras Esport/Campo de Futebol	11.000,00	0,00	11.000,00
27 812 0027 2025	Atividades a Cargo do Desporto e Lazer		116.000,00	116.000,00
99 997 0004 2070	RESERVA LEGAL DO RPPS		513.500,00	513.500,00

Emissão: 15/09/2022 15:20:44 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
99 999 9999 9999	Reserva de Contingencia		57.350,00	57.350,00
	Total	**12.600.000,00**	**38.150.000,00**	**50.750.000,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**50.750.000,00**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Emissão: 15/09/2022 15:20:44 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Inciso III - Art. 22 - Lei nº 4320/64

RECEITAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	1.655.617,20	1.555.463,08	3.705.512,65	1.924.000,00	3.437.000,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	816.954,68	965.114,34	1.301.217,42	1.309.000,00	1.550.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	25.427,89	13.332,45	330.021,37	58.000,00	521.000,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	273.700,92	307.930,16	360.717,95	351.000,00	351.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	18.300.762,47	21.102.547,48	26.423.834,19	25.008.000,00	34.006.000,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	21.083,30	131.904,72	90.001,17	24.000,00	60.000,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	99.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	324.169,21	1.208.111,10	8.935.717,55	9.057.000,00	9.616.000,00
7.0.0.0.00.0.0	Contribuições Intraorçamentárias	657.045,73	774.420,89	845.246,55	949.000,00	1.209.000,00
TOTAL GERAL		**22.174.621,40**	**26.058.824,22**	**41.992.268,85**	**38.680.000,00**	**50.750.000,00**

DESPESAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
3.1.0.0.00.0.0	Pessoal e Encargos Sociais	10.173.853,89	11.844.899,14	12.747.228,66	13.588.000,00	18.903.000,00
3.2.0.0.00.0.0	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.0.0	Outras Despesas Correntes	9.436.066,79	10.275.469,83	12.631.320,25	12.361.870,00	17.899.650,00
4.4.0.0.00.0.0	Investimentos	1.671.527,22	2.239.781,49	7.009.969,13	12.272.500,00	13.376.500,00
4.6.0.0.00.0.0	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	457.630,00	570.850,00
TOTAL GERAL		**21.281.447,90**	**24.360.150,46**	**32.388.518,04**	**38.680.000,00**	**50.750.000,00**

Paulinho Bortolini
Prefeito Municipal

Marta Lúcia de Oliveira Araújo
Secretária de Finanças

José Bento Alves Fonseca
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0001 - ACAO DO LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - Reforma e Readequacao da Sede da Camara	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2001 - Manutencao e Encargos da Camara	Meta Física	184,00	184,00	-
	Meta Financeira	1.524.000,00	1.524.000,00	1.524.000,00
	Total de Metas Físicas	185,00	185,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.574.000,00	1.574.000,00	1.574.000,00

ÓRGÃO: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI

Ação		PPA	LDO	LOA
2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal	Meta Física	221,00	221,00	-
	Meta Financeira	348.500,00	348.500,00	348.500,00
2068 - Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	1.401.000,00	1.401.000,00	1.401.000,00
2070 - RESERVA LEGAL DO RPPS	Meta Física	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	514.500,00	514.500,00	514.500,00
	Total de Metas Físicas	281,00	281,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.264.000,00	2.264.000,00	2.264.000,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0007 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA

Ação		PPA	LDO	LOA
2004 - Manutencao da procuradoria e assessoria juridica	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0008 - POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS

Ação		PPA	LDO	LOA
2005 - Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	172.000,00	172.000,00	172.000,00
2075 - Implantar e Manter Ssistema de Seguranca	Meta Física	53,00	53,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00

PROGRAMA: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2003 - Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	Meta Física	66,00	66,00	-
	Meta Financeira	766.000,00	766.000,00	766.000,00

PROGRAMA: 0014 - GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
2006 - Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00

PROGRAMA: 0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1002 - Ampliacao, Reforma e Readequacao Paco Municipal	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00

UNIDADE: 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2007 - Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno	Meta Física	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	187.000,00	187.000,00	187.000,00
	Total de Metas Físicas	270,00	270,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.390.000,00	1.390.000,00	1.390.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2008 - Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	63.000,00	63.000,00	63.000,00
	Total de Metas Físicas	36,00	36,00	-
	Total de Metas Financeiras	63.000,00	63.000,00	63.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Ação		PPA	LDO	LOA

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

2009 - Manutencao e Encargos da SEFIN	**Meta Física**	142,00	142,00	-
	Meta Financeira	1.295.000,00	1.295.000,00	1.295.000,00
2010 - Contribuicoes ao PASEP	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	390.000,00	390.000,00	390.000,00
2079 - Estruturacao e Manutencao do SIAFIC	**Meta Física**	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	216.000,00	216.000,00	216.000,00
	Total de Metas Físicas	202,00	202,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.901.000,00	1.901.000,00	1.901.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2011 - Manutencao e Encargos da SEAD	**Meta Física**	242,00	242,00	-
	Meta Financeira	2.074.000,00	2.074.000,00	2.074.000,00
2040 - Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo	**Meta Física**	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2076 - Capacitacao de Servidores	**Meta Física**	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Físicas	270,00	270,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.090.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0005 - PROGRAMA LIVRO ABERTO

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1071 - Implantar Biblioteca e Acervo	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00

PROGRAMA: 0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2012 - Manutencao e Encargos da SECDL	**Meta Física**	154,00	154,00	-
	Meta Financeira	873.000,00	873.000,00	873.000,00
2013 - Manutencao da Quota do Salario Educacao	**Meta Física**	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	225.000,00	225.000,00	225.000,00
2014 - Manutencao de Outros Programas do FNDE	**Meta Física**	34,00	34,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2042 - Manutencao dos Conselhos de Educacao	**Meta Física**	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	14.000,00	14.000,00	14.000,00
2049 - Manutencao da Educacao Especial - APAE	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	345.000,00	345.000,00	345.000,00
2057 - Capacitacao de Profissionais da Educacao	**Meta Física**	8,00	8,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2060 - Programa de Autonomia Financeira das Escolas-PAFE	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2071 - Apoio ao Ensino Superior	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2078 - Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada	**Meta Física**	7,00	7,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0022 - MERENDA ESCOLAR

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2015 - Manutencao da Merenda - PNAE	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	81.000,00	81.000,00	81.000,00
2059 - Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00

PROGRAMA: 0023 - INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1008 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas-Fundame	**Meta Física**	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	290.000,00	290.000,00	290.000,00
1009 - Equipamentos e Mat. Permanentes-Educacao Infantil	**Meta Física**	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	52.000,00	52.000,00	52.000,00
1010 - Veículos, Equip. e Mat. Permanente-Ensino Fandamen	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1044 - Implantacao de Laboratorio de Informatica	**Meta Física**	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1046 - Construir, Reformar e Ampliar - Educacao Infantil	**Meta Física**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

1049 - Aquisicao de Veiculos e Onibus Transporte Escolar	**Meta Física**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1057 - Const. Cobertura de Quadras Poliesportivas Escolar	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1074 - Construcao Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	4.031.000,00	4.031.000,00	4.031.000,00

PROGRAMA: 0025 - TRANSPORTE DO ESCOLAR

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2016 - Manutencao do Transporte Escolar- PNATE	**Meta Física**	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	36.000,00	36.000,00	36.000,00
2017 - Manutencao Transporte Escolar - Recursos Proprios	**Meta Física**	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	670.000,00	670.000,00	670.000,00
2050 - Manutencao do Transporte Escolar - Convenio	**Meta Física**	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	302.000,00	302.000,00	302.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDEB 70
PROGRAMA: 0015 - GESTAO DO FUNDEB

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2018 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	**Meta Física**	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	4.296.000,00	4.296.000,00	4.296.000,00
2019 - FUNDEB 70% - INFANTIL	**Meta Física**	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	1.220.000,00	1.220.000,00	1.220.000,00

UNIDADE: 003 - FUNDEB 30
PROGRAMA: 0015 - GESTAO DO FUNDEB

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1072 - Construcao, Ref. e Read. Escola-Ensino Fundamental	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1073 - Construcao, Ref. e Read. Escolas-Educacao Infantil	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	213.000,00	213.000,00	213.000,00
2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	**Meta Física**	94,00	94,00	-
	Meta Financeira	227.000,00	227.000,00	227.000,00
2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL	**Meta Física**	101,00	101,00	-
	Meta Financeira	124.000,00	124.000,00	124.000,00

UNIDADE: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROGRAMA: 0017 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2066 - Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio	**Meta Física**	23,00	23,00	-
	Meta Financeira	177.000,00	177.000,00	177.000,00

PROGRAMA: 0020 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2024 - Manutencao das Atividades da Cultura	**Meta Física**	98,00	98,00	-
	Meta Financeira	53.000,00	53.000,00	53.000,00

PROGRAMA: 0027 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1013 - Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal	**Meta Física**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1014 - Const. Ampl/Ref. Quadras Esport/Campo de Futebol	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
2025 - Atividades a Cargo do Desporto e Lazer	**Meta Física**	146,00	146,00	-
	Meta Financeira	116.000,00	116.000,00	116.000,00
	Total de Metas Físicas	1.109,00	1.109,00	-
	Total de Metas Financeiras	13.898.000,00	13.898.000,00	13.898.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1015 - Servicos de Assistencia Especializada SAE-CTA	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1017 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Unid. Saude	**Meta Física**	19,00	19,00	-
	Meta Financeira	105.000,00	105.000,00	105.000,00
1034 - Aquisicao Equip. Moveis, Utens. e Veiculos SESAN	**Meta Física**	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2026 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude/FMS	**Meta Física**	204,00	204,00	-
	Meta Financeira	2.809.000,00	2.809.000,00	2.809.000,00
2043 - Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	320.000,00	320.000,00	320.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

2044 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude	Meta Física	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00

PROGRAMA: 0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

Ação		PPA	LDO	LOA
2027 - Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude	Meta Física	156,00	156,00	-
	Meta Financeira	4.874.000,00	4.874.000,00	4.874.000,00
2028 - Bloco Custeio-Atencao MAC Ambulatorial e Hospitala	Meta Física	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	421.000,00	421.000,00	421.000,00
2029 - Bloco Custeio - Vigilancia em Saude	Meta Física	132,00	132,00	-
	Meta Financeira	311.000,00	311.000,00	311.000,00
2030 - Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00
2031 - Bloco Custeio - Gestao do SUS	Meta Física	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2033 - Bloco Investimentos SUS-Rede de Servicos Publicos	Meta Física	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	230.000,00	230.000,00	230.000,00

PROGRAMA: 0034 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA

Ação		PPA	LDO	LOA
2073 - COVID19 - Enfrentamento Emergencia Saude Publica	Meta Física	60,00	60,00	-
	Meta Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
	Total de Metas Físicas	805,00	805,00	-
	Total de Metas Financeiras	9.822.000,00	9.822.000,00	9.822.000,00

ÓRGÃO: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0002 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Ação		PPA	LDO	LOA
2053 - Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO	Meta Física	132,00	132,00	-
	Meta Financeira	114.000,00	114.000,00	114.000,00

PROGRAMA: 0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1050 - Equipamento, Mat. Permanente, Veiculos Implementos	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00

PROGRAMA: 0020 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1028 - Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	8.000,00	8.000,00	8.000,00

PROGRAMA: 0028 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1051 - Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1053 - Ampliar e Manter a Feira Livre	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	13.000,00	13.000,00	13.000,00
1070 - Regularizacao de Areas	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2035 - Manutencao e Encargos da SAMATUR	Meta Física	128,00	128,00	-
	Meta Financeira	637.000,00	637.000,00	637.000,00
2051 - Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	280.000,00	280.000,00	280.000,00
2063 - Manutencao/Estruturacao Parque de Exposicao	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2067 - Apoio a Agroindustria	Meta Física	8,00	8,00	-
	Meta Financeira	14.000,00	14.000,00	14.000,00

PROGRAMA: 0032 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1054 - Canaliz. Corregos, Recup. Areas Degrad. Refloresta	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1055 - Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	32.000,00	32.000,00	32.000,00
2055 - Gestao das Politicas de Meio Ambiente	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	27.000,00	27.000,00	27.000,00
	Total de Metas Físicas	315,00	315,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.418.000,00	1.418.000,00	1.418.000,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0012 - HABITACAO COM CIDADANIA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

Ação		PPA	LDO	LOA
1020 - Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Urbana	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1032 - Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural	Meta Física	40,00	40,00	-
	Meta Financeira	21.000,00	21.000,00	21.000,00

PROGRAMA: 0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1016 - Aqusicao de Equip. e Materiais Permanentes - SAS	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1063 - Entidades Assistenciais de Criancas e Adolescentes	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2036 - Manutencao do FMAS	Meta Física	137,00	137,00	-
	Meta Financeira	636.000,00	636.000,00	636.000,00
2045 - Manutencao do Conselho Tutelar	Meta Física	86,00	86,00	-
	Meta Financeira	189.000,00	189.000,00	189.000,00
2046 - Manutencao dos Programas Assistenciais - SUAS	Meta Física	132,00	132,00	-
	Meta Financeira	380.000,00	380.000,00	380.000,00
2058 - Contribuicoes a Entidades Assistenciais	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2065 - Manutencao do CRAS	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	41.000,00	41.000,00	41.000,00

PROGRAMA: 0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1037 - Construir, Ampl. Ref. Readequar Centros Sociais	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1041 - Constr./Manut. Academia da Terc. Idade	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1058 - Construir e Equipar o CRAS	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1064 - Construcao de Centro de Multiplo Uso	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00

PROGRAMA: 0020 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
2077 - Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia	Meta Física	40,00	40,00	-
	Meta Financeira	17.000,00	17.000,00	17.000,00

PROGRAMA: 0035 - COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS

Ação		PPA	LDO	LOA
2074 - COVID19 - Acoes Emergenciais SUAS	Meta Física	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	34.000,00	34.000,00	34.000,00
	Total de Metas Físicas	571,00	571,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.605.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00

ÓRGÃO: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1033 - Aquisicao de Maq. Caminhoes e Equip.Diversos SOSPT	Meta Física	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	400.000,00	400.000,00	400.000,00

PROGRAMA: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2037 - Manutencao e Encargos da SETOP	Meta Física	154,00	154,00	-
	Meta Financeira	4.016.000,00	4.016.000,00	4.016.000,00
2038 - Manutencao de Servicos Urbanos	Meta Física	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	180.000,00	180.000,00	180.000,00
2039 - Manutencao da Agencia Municipal de Transito	Meta Física	65,00	65,00	-
	Meta Financeira	52.000,00	52.000,00	52.000,00

PROGRAMA: 0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1018 - Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1023 - Execucao de Obras Emergenciais	Meta Física	22,00	22,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1039 - Construir o Portal de Entrada da Cidade	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

1040 - Construir Barracao e Oficina de Maquinarios	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00

PROGRAMA: 0018 - ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1067 - Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica	**Meta Física**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	505.000,00	505.000,00	505.000,00
2032 - Manutencao da Iluminacao Publica	**Meta Física**	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	1.199.650,00	1.199.650,00	1.199.650,00

PROGRAMA: 0019 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2047 - Manutencao do Depto Servicos Publicos	**Meta Física**	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	107.000,00	107.000,00	107.000,00
2048 - Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins	**Meta Física**	42,00	42,00	-
	Meta Financeira	97.000,00	97.000,00	97.000,00
2064 - Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	**Meta Física**	26,00	26,00	-
	Meta Financeira	14.000,00	14.000,00	14.000,00
2080 - Tratamento e Disposicao Final de Residuos Solidos	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	260.000,00	260.000,00	260.000,00

PROGRAMA: 0024 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1021 - Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.564.000,00	2.564.000,00	2.564.000,00
1022 - Construcao e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros	**Meta Física**	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2061 - Manutencao do FETHAB	**Meta Física**	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	1.154.000,00	1.154.000,00	1.154.000,00

UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
PROGRAMA: 0003 - PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1019 - Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	**Meta Física**	13,00	13,00	-
	Meta Financeira	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00
2034 - Manutencao e Encargos do DAE	**Meta Física**	94,00	94,00	-
	Meta Financeira	941.000,00	941.000,00	941.000,00

PROGRAMA: 0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1035 - Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario	**Meta Física**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Total de Metas Físicas	659,00	659,00	-
	Total de Metas Financeiras	14.267.650,00	14.267.650,00	14.267.650,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
PROGRAMA: 0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1056 - Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/SEPLAN	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

PROGRAMA: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2041 - Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento	**Meta Física**	84,00	84,00	-
	Meta Financeira	259.000,00	259.000,00	259.000,00
	Total de Metas Físicas	94,00	94,00	-
	Total de Metas Financeiras	269.000,00	269.000,00	269.000,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
PROGRAMA: 0033 - PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2056 - Manutencao Secr. Industria e Comercio	**Meta Física**	75,00	75,00	-
	Meta Financeira	131.000,00	131.000,00	131.000,00
	Total de Metas Físicas	75,00	75,00	-
	Total de Metas Financeiras	131.000,00	131.000,00	131.000,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
9999 - Reserva de Contingencia	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	57.350,00	57.350,00	57.350,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

Total de Metas Físicas	12,00	12,00	-
Total de Metas Financeiras	57.350,00	57.350,00	57.350,00
Total Geral de Metas Físicas	4.884,00	4.884,00	-
Total Geral de Metas Financeiras	50.750.000,00	50.750.000,00	50.750.000,00

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página 007

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04214704000118
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.979.000,00	0,00	16.979.000,00	0,00
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.660.000,00	0,00	2.660.000,00	0,00
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.469.000,00	0,00	6.469.000,00	0,00
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	572.000,00	0,00	572.000,00	0,00
1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic	5.488.000,00	0,00	5.488.000,00	0,00
1542000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
1550000000 - Transferência do Salário-Educação	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00
1551000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	81.000,00	0,00	81.000,00	0,00
1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00
1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
1570000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00
1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.082.000,00	0,00	4.082.000,00	0,00
1575000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1576000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
1599000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	0,00	0,00	0,00	0,00
1600000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.349.000,00	0,00	1.349.000,00	0,00
1600000601 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
1600000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00
1600000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00
1600000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00
1600000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00
1600000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1600311000 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1600311080 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 15/09/2022 15:22:07 Page 1 de 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04214704000118
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1601000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00
1601311000 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1602000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
1603000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1604000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	318.000,00	0,00	318.000,00	0,00
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	605.000,00	0,00	605.000,00	0,00
1621000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
1621000601 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1621000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
1621000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1632321000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
1636000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1659000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	242.000,00	0,00	242.000,00	0,00
1660000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00
1660000802 - Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00
1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00
1661000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1665000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
1665000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1669000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.903.000,00	0,00	2.903.000,00	0,00
1700311000 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1700312000 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00
1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00
1701321000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1704000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00

Emissão: 15/09/2022 15:22:07 Page 2 de 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04214704000118
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
1707000000 - Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
1711000801 - Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronav	0,00	0,00	0,00	0,00
1711000802 - Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00
1711000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	401.000,00	0,00	401.000,00	0,00
1711000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1749000000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
1750000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00
1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	535.000,00	0,00	535.000,00	0,00
1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
1755000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00
1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
1759000700 - Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00	0,00
1759000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T	102.000,00	0,00	102.000,00	0,00
1800000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.264.000,00	0,00	2.264.000,00	0,00
1869000000 - Outros recursos extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00
1880000000 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00
1899000000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
2500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
2500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
2500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2501000000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
2540000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
2540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic	0,00	0,00	0,00	0,00
2550000000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00
2553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	0,00	0,00	0,00	0,00
2569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2575000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 15/09/2022 15:22:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04214704000118
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
2600311000 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
2601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	0,00	0,00	0,00	0,00
2601311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
2602000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	0,00	0,00	0,00	0,00
2621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
2631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00
2659000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2660000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	0,00	0,00	0,00	0,00
2665000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
2669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
2700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2700312000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00
2701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2707000000 - Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2711000801 - Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronav	0,00	0,00	0,00	0,00
2711000802 - Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00
2711000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00
2749000000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
2750000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
2754000000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2755000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00
2759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
2759000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T	0,00	0,00	0,00	0,00
2869000000 - Outros recursos extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00
2880000000 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00
2899000000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**50.750.000,00**	**0,00**	**50.750.000,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04214704000118
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos
LOA

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - ACAO DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 1001 - REFORMA E READEQUACAO DA SEDE DA CAMARA

Caracterização da ação: Reforma e Readequacao da Sede da Camara - Melhorar as instalacoes da Camara, adequando os espacos fisicos já existentes, tornando o ambiente de trabalho mais funcional, com isso melhorando os trabalhos administrativos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0001	Obras e Instalcoes		50.000,00		**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
		TOTAL:		50.000,00		**50.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - ACAO DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA

Caracterização da ação: Manutencao e Encargos da Camara - Despesas c/pessoal e encargos sociais, subsidios, diarias, materiais, aquisicao, licenciamto, seguro e manut. veiculos equipamentos, contribuicoes, servicos de terceiros, consultorias, restituicoes, etc.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0002	Contratacao por Tempo Determinado		65.000,00		**65.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				65.000,00
319011000000	0003	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		650.000,00		**650.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				650.000,00
319013000000	0004	Obrigacoes Patronais - INSS		140.000,00		**140.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				140.000,00
319113000000	0005	OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00		**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
337041000000	0006	Contribuicoes		6.000,00		**6.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				6.000,00
339008000000	0007	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		1.000,00		**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0008	Diarias - Civil		80.000,00		**80.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				80.000,00
339030000000	0009	Material de Consumo		15.000,00		**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
339033000000	0010	Passagens e Despesas com Locomocao		60.000,00		**60.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				60.000,00
339035000000	0011	Servicos de Consultoria		45.000,00		**45.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				45.000,00
339036000000	0012	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		1.000,00		**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0013	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		100.000,00		**100.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				100.000,00
339040000000	0014	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		50.000,00		**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
339092000000	0015	Despesas de Exercicios Anteriores		1.000,00		**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339093000000	0016	Indenizacoes e Restituicoes		250.000,00		**250.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				250.000,00
449052000000	0017	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00		**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

TOTAL:		1.524.000,00		**1.524.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Unidade: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI
Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

Caracterização da ação: Manutencao e Encargos da Previdencia - Despesas com beneficios Previdenciarios, pessoal, locomocao, diarias, materiais, equipamentos e manutencao, servicos de terceiros, consultorias, e outros afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	0018	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		2.500,00		**2.500,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				2.500,00
319013000000	0019	Obrigacoes Patronais - INSS		1.000,00		**1.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				1.000,00
319091000000	0020	Sentencas Judiciais		1.000,00		**1.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				1.000,00
319092000000	0021	Despesas de Exercicios Anteriores		500,00		**500,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				500,00
319093000000	0022	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		**1.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				1.000,00
319113000000	0023	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00		**1.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				1.000,00
337170000000	0024	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS		2.500,00		**2.500,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				2.500,00
339014000000	0025	Diarias - Civil		1.000,00		**1.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				1.000,00
339030000000	0026	Material de Consumo		2.000,00		**2.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				2.000,00
339033000000	0027	Passagens e Despesas com Locomocao		1.000,00		**1.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				1.000,00
339036000000	0028	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		1.000,00		**1.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				1.000,00
339039000000	0029	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		300.000,00		**300.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				300.000,00
339040000000	0030	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		2.000,00		**2.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				2.000,00
339047000000	0031	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		22.000,00		**22.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				22.000,00
339091000000	0032	Sentencas Judiciais		1.000,00		**1.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				1.000,00
339092000000	0033	Despesas de Exercicios Anteriores		500,00		**500,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				500,00

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

339093000000	0034	Indenizacoes e Restituicoes		1.000,00		**1.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				1.000,00
447170000000	0035	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		2.500,00		**2.500,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				2.500,00
449052000000	0036	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		**5.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				5.000,00
		TOTAL:		348.500,00		**348.500,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Unidade: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI
Projeto/Atividade: 2068 - ENCARGOS C/ INATIVOS E PENSIONISTA - EXEC

Caracterização da ação: Encargos Com Inativos e Pensionista - Executivo.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319001000000	0037	Aposentadorias e Reformas		1.000.000,00		**1.000.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				1.000.000,00
319003000000	0038	Pensoes		400.000,00		**400.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				400.000,00
339086000000	0039	Compensaoces a Regimes de Previdencia	1.000,00			**1.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				1.000,00
		TOTAL:	1.000,00	1.400.000,00		**1.401.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Unidade: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI
Projeto/Atividade: 2070 - RESERVA LEGAL DO RPPS

Caracterização da ação: RESERVA LEGAL DO RPPS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0040	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		1.000,00		**1.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				1.000,00
		TOTAL:		1.000,00		**1.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Unidade: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
SubFunção: 997 - RESERVA LEGAL DO RPPS
Programa: 0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI
Projeto/Atividade: 2070 - RESERVA LEGAL DO RPPS

Caracterização da ação: RESERVA LEGAL DO RPPS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0041	Reserva da contingencia		513.500,00		**513.500,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				513.500,00
		TOTAL:		513.500,00		**513.500,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO
Programa: 0007 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA
Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA

Caracterização da ação: Manutencao da procuradoria e assessoria juridica - Despesas com contratacao de consultorias e assessoria juridica e outros afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339035000000	0042	Servicos de Consultoria	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS
Projeto/Atividade: 2005 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS

Caracterização da ação: Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias - Despesas com contribuicoes a entidades de representacoes como AMM, CNM, entidades sem fins lucrativos, religiosas, nao governamentais, e outras afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0043	CONTRIBUICOES	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
335043000000	0044	Subvencoes Sociais	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
336041000000	0045	Contribuicoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
337041000000	0046	Contribuicoes	125.000,00			**125.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				125.000,00
337170000000	0047	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	12.000,00			**12.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				12.000,00
339041000000	0048	Contribuicoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	172.000,00			**172.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO

Caracterização da ação: Manutencao do GAPRE- Despesas c/pessoal e encargos, locomocao e diarias, aquisicao, licenciamto, seguro e manutencao de veiculos, materiais, locacoes diversas, contribuicoes, servicos de terceiros, consultorias, etc...

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0049	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580.000,00			**580.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				580.000,00
339008000000	0050	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0051	Diarias - Civil	60.000,00			**60.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				60.000,00
339030000000	0052	Material de Consumo	60.000,00			**60.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				60.000,00
339033000000	0053	Passagens e Despesas com Locomocao	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
339039000000	0054	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
449052000000	0055	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	766.000,00			**766.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 131 - COMUNICACAO SOCIAL
Programa: 0014 - GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA
Projeto/Atividade: 2006 - DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Caracterização da ação: Divulgacao e Publicacao dos Atos Oficiais do Executivo - Despesas com imprensa escrita e ou falada na divulgacao e publicacao de atos oficiais do municipio, assinaturas de jornais, periodicos, e outros afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0056	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110.000,00			**110.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				110.000,00
		TOTAL:	110.000,00			**110.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA
SubFunção: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0008 - POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS
Projeto/Atividade: 2075 - IMPLANTAR E MANTER SSISTEMA DE SEGURANCA

Caracterização da ação: Implantar e Manter Ssistema de Seguranca - Implantação de sistema de segurança com câmeras de monitoramento com apoio da polícia militar, para que o mais rápido possível seja identificado qualquer crime, e o uso para possíveis investigações;

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0057	CONTRIBUICOES	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
339030000000	0058	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0059	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339040000000	0060	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0061	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
		TOTAL:	80.000,00			**80.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1002 - AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO PACO MUNICIPAL

Caracterização da ação: Construcao, Ampliacao e Reforma da Sede da Prefeitura - Readequacao, ampliacao e reforma para promover o aproveitamento dos espacos fisicos existentes, adequando a operacionalizacao dos setores e departamentos da prefeitura.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0062	Obras e Instalcoes	55.000,00			**55.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				55.000,00
		TOTAL:	55.000,00			**55.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENCAO E ENC DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Caracterização da ação: Manutencao e Enc da Secretaria de Controle - Despesas c/pessoal e encargos, locomocao e diarias, materiais, manutencao, equipamentos, servicos de terceiros, consultorias, etc...

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0063	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.000,00			**175.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				175.000,00
339014000000	0064	Diarias - Civil	8.000,00			**8.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				8.000,00
339030000000	0065	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0066	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449052000000	0067	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
		TOTAL:	187.000,00			**187.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

Caracterização da ação: Manutencao da SEGOV - Despesas com pessoal e encargos, diarias e locomocao, materiais consumo, licenciamento, seguro e manutencao de veiculos, locacoes diversas, contribuicoes, servicos de terceiros, consultorias, e outros afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0068	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
319013000000	0069	Obrigacoes Patronais - INSS	12.000,00			**12.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				12.000,00
319113000000	0070	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	63.000,00			**63.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEFIN

Caracterização da ação: Manutencao da SEFIN - Despesas com pessoal e encargos, diarias e locomocao, materiais consumo, licenciamto, seguro e manutencao de veiculos, locacoes diversas, contribuicoes, servicos de terceiros, consultorias, e outros afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0071	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00			**900.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				900.000,00
319094000000	0072	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339008000000	0073	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339014000000	0074	Diarias - Civil	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339030000000	0075	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339031000000	0076	Premia‡ães Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339033000000	0077	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339035000000	0078	Servicos de Consultoria	150.000,00			**150.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				150.000,00
339039000000	0079	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00			**60.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				60.000,00
339040000000	0080	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	35.000,00			**35.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				35.000,00
339093000000	0081	Indenizacoes e Restituicoes	35.000,00	35.000,00		**70.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				35.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				2.000,00
1.7.01.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				33.000,00
449052000000	0082	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	1.260.000,00	35.000,00		**1.295.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2079 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO SIAFIC

Caracterização da ação: Estruturação e Manutenção do SIAFIC - Despesas com a implantação e manutenção do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, um software que deve ser utilizado pelos poderes executivo, legislativo e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.).

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0083	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0084	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339040000000	0085	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	200.000,00			**200.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				200.000,00
449052000000	0086	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	216.000,00			**216.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 11 - TRABALHO
SubFunção: 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2010 - CONTRIBUICOES AO PASEP

Caracterização da ação: Contribuicoes ao PASEP - Contribuicoes para Formacao do Patrimonio do Servidor Publico, calculado a 1 por cento da receita municipal, excluindo-se as de operacoes de creditos, nos termos da legislacao vigente.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0087	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	375.380,00	14.620,00		**390.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				375.380,00
1.7.04.000901		Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)				5.000,00
1.7.11.000804		Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)				4.010,00
1.7.50.000000		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				260,00
1.7.51.000000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				5.350,00
		TOTAL:	375.380,00	14.620,00		**390.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEAD

Caracterização da ação: Manutencao da SEAD - Despesas com pessoal e encargos, diarias e locomocao, materiais consumo, licenciamto, seguro e manutencao de veiculos, locacoes diversas, contribuicoes, servicos de terceiros, consultorias, e outros afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0088	Contratacao por Tempo Determinado	32.000,00			**32.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				32.000,00
319011000000	0089	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00			**450.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				450.000,00
319013000000	0090	Obrigacoes Patronais - INSS	325.000,00			**325.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				325.000,00
319094000000	0091	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	80.000,00			**80.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				80.000,00
319113000000	0092	OBRIGACOES PATRONAIS	400.000,00			**400.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				400.000,00
339008000000	0093	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339014000000	0094	Diarias - Civil	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
339030000000	0095	Material de Consumo	230.000,00			**230.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				230.000,00
339031000000	0096	Premia‡‡ões Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339033000000	0097	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339034000000	0098	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339035000000	0099	Servicos de Consultoria	115.000,00			**115.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				115.000,00
339036000000	0100	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0101	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00			**300.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				300.000,00
339040000000	0102	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	35.000,00			**35.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				35.000,00
339093000000	0103	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

449052000000	0104	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00			**75.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				75.000,00
		TOTAL:	2.074.000,00			**2.074.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2040 - APLICACAO DE CONCURSO E TESTE SELETIVO

Caracterização da ação: Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo - Acao que visa dotar o municipio para eventuais aplicacoes de concursos publicos e processos seletivos publicos, simplificado e ou completo.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0105	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0106	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
		TOTAL:	6.000,00			**6.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECUSOS HUMANOS
Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2076 - CAPACITACAO DE SERVIDORES

Caracterização da ação: Capacitação de servidores municipais - dotações destinadas para cobrir despesas com o desenvolvimento de programa de capacitação e treinamento dos servidores, fortalecendo a política de formação e desenvolvimento profissional.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0107	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0108	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2042 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO

Caracterização da ação: Manutenção dos Conselhos de Educação - Acudir despesas com a manutenção dos conselhos municipais de educação, que exercem papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenham funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0109	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
339030000000	0110	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339033000000	0111	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339039000000	0112	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339040000000	0113	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
449052000000	0114	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
		TOTAL:	14.000,00			**14.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0022 - MERENDA ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENCAO DA MERENDA - PNAE

Caracterização da ação: Manutencao da Merenda Escolar - Compra de generos alimenticios para a merenda escolar, cujo objetivo e complementar a alimentacao dos alunos, contribuindo para que permanecam na escola, tenham bom desempenho escolar e bons habitos alimentar

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0115	Material de Consumo		81.000,00		**81.000,00**
1.5.52.000000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				81.000,00
		TOTAL:		81.000,00		**81.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO

Programa: 0022 - MERENDA ESCOLAR

Projeto/Atividade: 2059 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS

Caracterização da ação: Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprios - Dotações destinadas para cobrir despesas com o custeamento da complementação de gêneros alimentícios e a aquisição de gás de cozinha, utilizados no preparo da merenda escolar das escolas de ensino infantil e fundamental, com recursos próprios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0116	Material de Consumo	150.000,00			**150.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				150.000,00
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 - PROGRAMA LIVRO ABERTO

Projeto/Atividade: 1071 - IMPLANTAR BIBLIOTECA E ACERVO

Caracterização da ação: Implantacao, Construcao, Ampliacao, Reforma e Readequacao de Bibliotecas e Acervos - Promover a instalacao e modernizacao das bibliotecas visando assegurar e democratizar o acesso ao livro, valorizando a leitura e a escrita como instrumento

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0117	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
339039000000	0118	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
339040000000	0119	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
449051000000	0120	Obras e Instalcoes	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
449052000000	0121	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 27

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECDL

Caracterização da ação: Manutencao e Encargos da SECDL - Despesas com pessoal e encargos, diarias e locomocao, materiais consumo, licenciamento, seguro e manutencao de veiculos, locacoes diversas, contribuicoes, servicos de terceiros, consultorias, e outros afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0122	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
319011000000	0123	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00			**210.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				210.000,00
319013000000	0124	Obrigacoes Patronais - INSS	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				20.000,00
319094000000	0125	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				10.000,00
319113000000	0126	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				25.000,00
339008000000	0127	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339014000000	0128	Diarias - Civil	35.000,00			**35.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				35.000,00
339030000000	0129	Material de Consumo	135.000,00			**135.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				135.000,00
339033000000	0130	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
339039000000	0131	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	280.000,00			**280.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				280.000,00
339040000000	0132	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				50.000,00
339093000000	0133	Indenizacoes e Restituicoes		2.000,00		**2.000,00**
1.5.71.000000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				2.000,00
449052000000	0134	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				100.000,00
		TOTAL:	871.000,00	2.000,00		**873.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 28

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENCAO DA QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

Caracterização da ação: Manutencao da Quota do Salario Educacao - Despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educacao basica.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0135	Material de Consumo		120.000,00		**120.000,00**
1.5.50.000000		Transferência do Salário-Educação				120.000,00
339039000000	0136	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		60.000,00		**60.000,00**
1.5.50.000000		Transferência do Salário-Educação				60.000,00
449052000000	0137	Equipamentos e Material Permanente		45.000,00		**45.000,00**
1.5.50.000000		Transferência do Salário-Educação				45.000,00
		TOTAL:		225.000,00		**225.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 29
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

Caracterização da ação: Manutencao de Outros Programas do FNDE - Custear despesas diversas com materais e servicos necessarios ao desenvolvimento da acao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0138	Material de Consumo		5.000,00		**5.000,00**
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				5.000,00
339039000000	0139	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00		**5.000,00**
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				5.000,00
449052000000	0140	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		**10.000,00**
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				10.000,00
		TOTAL:		20.000,00		**20.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2057 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

Caracterização da ação: Capacitacao de Profissionais da Educacao - Custear despesas diversas com materais e servicos necessarios ao desenvolvimento da acao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0141	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
339036000000	0142	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339039000000	0143	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
		TOTAL:	12.000,00			**12.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2060 - PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA DAS ESCOLAS-PAFE

Caracterização da ação: Programa de Autonomia Financeira das Escolas - PAFE - Repasse bimestral de recursos financeiros as Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertem o Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0144	CONTRIBUICOES	40.000,00			**40.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				40.000,00
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2078 - PAIPOC-PROJETO APOIO INCENTIVO PARTICIP. OLIMPIADA

Caracterização da ação: Paipoc - Projeto de Apoio e Incentivo a Participação em Olimpíadas do Conhecimento - Estimular a participação dos estudantes e professores em atividades de enriquecimento curricular nas diversas áreas do conhecimento humano com o intuito de aguçar o interesse pelo estudo e de auxiliar no desenvolvimento das competências, habilidades e vocações. Apoio a participação nas olimpíadas do conhecimento como: OBMEP - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, OLP - Olimpíada de Língua Portuguesa, ONHB - Olimpíada Nacional em História do Brasil, OBFEP - Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas, INC - Olimpíada Nacional de Ciências, entre outros

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0145	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
339018000000	0146	Auxilio Financeiro a Estudantes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
339030000000	0147	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339031000000	0148	Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
339032000000	0149	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
339033000000	0150	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
339039000000	0151	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 33
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0023 - INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL

Projeto/Atividade: 1008 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS-FUNDAME

Caracterização da ação: Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas no Municipio de Nova Santa Helena, bem como a Viabilizacao de terreno para construcoes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0152	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				20.000,00
339039000000	0153	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				20.000,00
449051000000	0154	Obras e Instalcoes	120.000,00	130.000,00		**250.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				120.000,00
1.5.71.000000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				130.000,00
		TOTAL:	160.000,00	130.000,00		**290.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 34

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0023 - INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL
Projeto/Atividade: 1010 - VEíCULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE-ENSINO FANDAMEN

Caracterização da ação: Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0155	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00			**70.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				70.000,00
		TOTAL:	70.000,00			**70.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 35
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0023 - INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL
Projeto/Atividade: 1044 - IMPLANTACAO DE LABORATORIO DE INFORMATICA

Caracterização da ação: Implantacao de Laboratorio de Informatica nas escolas de educacao basica, com o objetivo de direcionar o ensino com o uso da informatica como ferramenta para a construcao do conhecimento, com recursos proprios e parcerias.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0156	Obras e Instalcoes	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				10.000,00
449052000000	0157	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				30.000,00
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 36
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0023 - INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL

Projeto/Atividade: 1049 - AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da ação: Aquisicao de Veiculos e Onibus para o Transporte Escolar - Objetivando garantir o acesso e a permanencia na escola dos alunos do ensino fundamental publico residentes em area rural que utilizem transporte escolar, atraves de convenios e ou

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0158	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	10.000,00		**20.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				10.000,00
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				10.000,00
		TOTAL:	10.000,00	10.000,00		**20.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 37

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0023 - INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL

Projeto/Atividade: 1057 - CONST. COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLAR

Caracterização da ação: Construcao de Quadra Escolar Coberta

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0159	Obras e Instalcoes	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				50.000,00
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 38

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0025 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE

Caracterização da ação: Manutencao do Transporte Escolar - PNATE - Manter a frota bem como as contratacoes necessarias para transportar os alunos, atraves de recursos do programa nacional de transporte do escolar.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0160	Material de Consumo		20.000,00		**20.000,00**
1.5.53.000000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P				20.000,00
339039000000	0161	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		16.000,00		**16.000,00**
1.5.53.000000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P				16.000,00
		TOTAL:		36.000,00		**36.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 39
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0025 - TRANSPORTE DO ESCOLAR

Projeto/Atividade: 2017 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS

Caracterização da ação: Manutencao do Transporte Escolar - Recursos Proprios - Manter a frota bem como as contratacoes necessarias para transportar os alunos, atraves de recursos proprios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0162	Material de Consumo	350.000,00			**350.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				350.000,00
339039000000	0163	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	320.000,00			**320.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				320.000,00
		TOTAL:	670.000,00			**670.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 40

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0025 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2050 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO

Caracterização da ação: Manutencao do Transporte Escolar - Convenio - Manter a frota bem como as contratacoes necessarias para transportar os alunos, atraves de recursos de convenio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0164	Material de Consumo		180.000,00		**180.000,00**
1.5.76.000000		Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação				100.000,00
1.7.59.000701		Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T				80.000,00
339039000000	0165	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		122.000,00		**122.000,00**
1.5.76.000000		Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação				100.000,00
1.7.59.000701		Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T				22.000,00
		TOTAL:		302.000,00		**302.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 41
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 362 - ENSINO MEDIO

Programa: 0023 - INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL

Projeto/Atividade: 1074 - CONSTRUCAO ESCOLA ESTADUAL GRACIA EDMUNDO ZEFERINO

Caracterização da ação: Construcao da Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino, atraves de convenio com a Secretaria Estadual de Educacao

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0166	Obras e Instalcoes	81.000,00	3.950.000,00		**4.031.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				81.000,00
1.5.71.000000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				3.950.000,00
		TOTAL:	81.000,00	3.950.000,00		**4.031.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 42

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa: 0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2071 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Caracterização da ação: Manutencao e Encargos do Ensino Superior, Auxilio no transpote dos alunos universitario

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0167	CONTRIBUICOES	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				10.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 43
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0023 - INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL
Projeto/Atividade: 1009 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES-EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da ação: Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Educação Infantil

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0168	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00			**52.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				52.000,00
		TOTAL:	52.000,00			**52.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 44
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0023 - INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL
Projeto/Atividade: 1046 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR - EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da ação: Ampliacao, Reforma e Readequacao do Centro Educacao Infanrtil, para proporcionar local adequado a aprendizagem e integracao das criancas, utilizando recursos proprios e parcerias.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0169	Obras e Instalcoes	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				50.000,00
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 45
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2049 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - APAE

Caracterização da ação: Manutencao da Educacao Especial - APAE - Custear despesas com convenios com a entidade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0170	CONTRIBUICOES	345.000,00			**345.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				345.000,00
		TOTAL:	345.000,00			**345.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 46
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL Unidade: 002 - FUNDEB 70

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0015 - GESTAO DO FUNDEB

Projeto/Atividade: 2018 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: Manutencao do FUNDEB 70 Fundamental, com pagamento de remuneracao e encargos sociais dos profissionais do magisterio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0171	Contratacao por Tempo Determinado		650.000,00		**650.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				650.000,00
319011000000	0172	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.000.000,00		**3.000.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				3.000.000,00
319013000000	0173	Obrigacoes Patronais - INSS		130.000,00		**130.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				130.000,00
319094000000	0174	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		65.000,00		**65.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				65.000,00
319113000000	0175	OBRIGACOES PATRONAIS		450.000,00		**450.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				450.000,00
339008000000	0176	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				1.000,00
		TOTAL:		4.296.000,00		**4.296.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 47

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL Unidade: 002 - FUNDEB 70

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0015 - GESTAO DO FUNDEB

Projeto/Atividade: 2019 - FUNDEB 70% - INFANTIL

Caracterização da ação: Manutencao do FUNDEB 70 Infantill, com pagamento de remuneracao e encargos sociais dos profissionais do magisterio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0177	Contratacao por Tempo Determinado		220.000,00		**220.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				220.000,00
319011000000	0178	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		828.000,00		**828.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				800.000,00
1.5.42.000000		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				28.000,00
319013000000	0179	Obrigacoes Patronais - INSS		45.000,00		**45.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				45.000,00
319094000000	0180	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		5.000,00		**5.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				5.000,00
319113000000	0181	OBRIGACOES PATRONAIS		120.000,00		**120.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				120.000,00
339008000000	0182	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		2.000,00		**2.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				2.000,00
		TOTAL:		1.220.000,00		**1.220.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 48

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0015 - GESTAO DO FUNDEB
Projeto/Atividade: 1072 - CONSTRUCAO, REF. E READ. ESCOLA-ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: Construcao, Reforma e Readequacoes Escolas - Ensino Fundamental

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0183	Obras e Instalcoes		20.000,00		**20.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				20.000,00
		TOTAL:		20.000,00		**20.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 49
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL Unidade: 003 - FUNDEB 30

Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0015 - GESTAO DO FUNDEB

Projeto/Atividade: 2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: Manutencao do FUNDEB 30 Fundamental - Custear despesas de manutencao e desenvolvimento da Educacao Basica publica.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0184	Contratacao por Tempo Determinado		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
319011000000	0185	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00		**10.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				10.000,00
319013000000	0186	Obrigacoes Patronais - INSS		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
319094000000	0187	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100.000,00		**100.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				100.000,00
319113000000	0188	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00		**2.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				2.000,00
339008000000	0189	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
339030000000	0190	Material de Consumo		5.000,00		**5.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				5.000,00
339039000000	0191	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00		**5.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				5.000,00
449052000000	0192	Equipamentos e Material Permanente		102.000,00		**102.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				102.000,00
		TOTAL:		227.000,00		**227.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 50

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0015 - GESTAO DO FUNDEB
Projeto/Atividade: 1073 - CONSTRUCAO, REF. E READ. ESCOLAS-EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da ação: Construcao, Reforma e Readequacoes Escolas - Educacao Infantil

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0193	Obras e Instalcoes		213.000,00		**213.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				213.000,00
		TOTAL:		213.000,00		**213.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 51
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0015 - GESTAO DO FUNDEB
Projeto/Atividade: 2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL

Caracterização da ação: Manutencao do FUNDEB 30 Infantil - Custear despesas de manutencao e desenvolvimento da Educacao Basica publica.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0194	Contratacao por Tempo Determinado		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
319011000000	0195	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00		**5.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				5.000,00
319013000000	0196	Obrigacoes Patronais - INSS		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
319094000000	0197	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100.000,00		**100.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				100.000,00
319113000000	0198	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
339008000000	0199	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
339030000000	0200	Material de Consumo		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
339039000000	0201	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
449052000000	0202	Equipamentos e Material Permanente		13.000,00		**13.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
1.5.42.000000		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				12.000,00
		TOTAL:		124.000,00		**124.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 52
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0017 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS
Projeto/Atividade: 2066 - APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS, FOLCLORICOS, RELIGIO

Caracterização da ação: Despesas com realizacao de eventos culturais, flolcloricos e religiosos, como: comemoracao do aniversario do municipio, exposicoes, dentre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0203	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339030000000	0204	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339031000000	0205	Premia‡äes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	13.000,00			**13.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				13.000,00
339036000000	0206	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0207	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00			**150.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				150.000,00
		TOTAL:	177.000,00			**177.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 53
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0020 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

Caracterização da ação: Despesas com salarios, encargos, diarias e locomocao, servicos de terceiros, equipamentos a cargo da cultura. Manutencao da Bibilioteca, aquisicao e manutencao de acervo.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0208	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00			**36.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				36.000,00
319013000000	0209	Obrigacoes Patronais - INSS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
319113000000	0210	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339008000000	0211	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0212	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339030000000	0213	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339033000000	0214	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0215	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449052000000	0216	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
		TOTAL:	53.000,00			**53.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 54
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0027 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade: 1013 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA ESTADIO MUNICIPAL

Caracterização da ação: Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal, com recursos proprios e atraves de convenios com outras esferas de governo, para a melhor pratica de esportes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0217	Obras e Instalcoes	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 55
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0027 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade: 1014 - CONST. AMPL/REF. QUADRAS ESPORT/CAMPO DE FUTEBOL

Caracterização da ação: Construcao, Ampliacao e Reforma dos Locais de Praticas Esportivas com recursos proprios e ou atraves de convenios com outras esferas de governo, para a melhor pratica de esportes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0218	Obras e Instalcoes	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				5.000,00
449052000000	0219	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	6.000,00	5.000,00		**11.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 56
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0027 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade: 2025 - ATIVIDADES A CARGO DO DESPORTO E LAZER

Caracterização da ação: Atividades a Cargo do Desporto e Lazer Despesas com pessoal, locomocao, diarias, servicos de luz e administrativos, materiais, promocao e apoio financeiro a eventos esportivos e de lazer, manutencao de programas esportivas de outras esferas

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0220	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
319013000000	0221	Obrigacoes Patronais - INSS	6.000,00			**6.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				6.000,00
319094000000	0222	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
319113000000	0223	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
335041000000	0224	CONTRIBUICOES	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339008000000	0225	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0226	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339030000000	0227	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
339031000000	0228	Premia‡‡ões Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339033000000	0229	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339036000000	0230	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0231	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42.000,00			**42.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				42.000,00
449052000000	0232	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
		TOTAL:	116.000,00			**116.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 57
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 1017 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNID. SAUDE

Caracterização da ação: Construcao, Ampliacao e Reforma de Unidades Basicas de Saude, PSFs, Secretaria, Sala de Regulacao e outras infra-estruturas ligadas a saude.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0233	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
339039000000	0234	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00
449051000000	0235	Obras e Instalcoes	30.000,00	50.000,00		**80.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				30.000,00
1.6.01.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				10.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				30.000,00
1.6.31.000000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd				10.000,00
449052000000	0236	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00
		TOTAL:	55.000,00	50.000,00		**105.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 58
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 1034 - AQUISICAO EQUIP. MOVEIS, UTENS. E VEICULOS SESAN

Caracterização da ação: Aquisicao de Equipamentos. Moveis, Utensilios de escritorio e Veiculos, equipamentos medicos, laboratoriais, odontologicos e outros afins, com recursos e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0237	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	250.000,00		**300.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				50.000,00
1.6.01.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				245.000,00
1.6.31.000000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd				5.000,00
		TOTAL:	50.000,00	250.000,00		**300.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 59
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/FMS

Caracterização da ação: Manutencao do FMS- Despesas c/pessoal e encargos , diarias e locomocao, materiais de consumo diversos, manutencoes em geral, locacoes diversas, contribuicoes, servicos de terceiros, consultorias e outros afins,

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0238	Contratacao por Tempo Determinado	285.000,00			**285.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				285.000,00
319011000000	0239	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.000,00			**750.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				750.000,00
319013000000	0240	Obrigacoes Patronais - INSS	63.000,00			**63.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				63.000,00
319094000000	0241	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	35.000,00			**35.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				35.000,00
319113000000	0242	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				100.000,00
339008000000	0243	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
339014000000	0244	Diarias - Civil	75.000,00			**75.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				75.000,00
339030000000	0245	Material de Consumo	385.000,00			**385.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				385.000,00
339032000000	0246	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00
339033000000	0247	Passagens e Despesas com Locomocao	40.000,00			**40.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				40.000,00
339034000000	0248	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao	600.000,00			**600.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				600.000,00
339036000000	0249	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339039000000	0250	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	390.000,00			**390.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				390.000,00
339046000000	0251	Auxilio-Alimentacao	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				25.000,00
339048000000	0252	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	45.000,00			**45.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				45.000,00
339092000000	0253	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 60
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

339093000000	0254	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
		TOTAL:	2.809.000,00			**2.809.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 61

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2043 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da ação: Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude - Transferencias a Consorcios Publicos mediante contrato de rateio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0255	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	290.000,00	30.000,00		**320.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				290.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				30.000,00
		TOTAL:	290.000,00	30.000,00		**320.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 62
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da ação: Manutencao do Conselho Municipal de Saude - Manter as depesas com diarias e locomocao, materiais e servicos oriundas das atividades do CMS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0256	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
339030000000	0257	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339033000000	0258	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
339039000000	0259	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
449052000000	0260	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
		TOTAL:	6.000,00			**6.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 63
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2027 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM SAUDE

Caracterização da ação: Bloco I - Atencao Basica - Compreende as despesas vinculadas a: Saude da Familia; Agentes Comunitarios; Saude Bucal; Compensacao de especificidades Regionais; Incentivo - Saude do Adolescente; Outros. Recursos Fundo a Fundo.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0261	Contratacao por Tempo Determinado	740.000,00	120.000,00		**860.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				740.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				120.000,00
319011000000	0262	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100.000,00	310.000,00		**1.410.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.100.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				80.000,00
1.6.04.000000		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de				230.000,00
319013000000	0263	Obrigacoes Patronais - INSS	150.000,00	25.000,00		**175.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				150.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				25.000,00
319094000000	0264	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00	5.000,00		**35.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				30.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				5.000,00
319113000000	0265	OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00	30.000,00		**190.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				160.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				30.000,00
339008000000	0266	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339014000000	0267	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339030000000	0268	Material de Consumo	30.000,00	600.000,00		**630.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				30.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				390.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				110.000,00
1.6.32.321000		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				100.000,00
339033000000	0269	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00	50.000,00		**52.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				50.000,00
339034000000	0270	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao	10.000,00	270.000,00		**280.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 64
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				160.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				110.000,00
339036000000	0271	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				5.000,00
339039000000	0272	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	416.000,00	682.000,00		**1.098.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				416.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				424.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				208.000,00
1.6.32.321000		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				50.000,00
449052000000	0273	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00	65.000,00		**130.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				65.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				60.000,00
1.6.01.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				5.000,00
		TOTAL:	2.712.000,00	2.162.000,00		**4.874.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 65
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2033 - BLOCO INVESTIMENTOS SUS-REDE DE SERVICOS PUBLICOS

Caracterização da ação: Bloco VI Investimentos na Rede de Serviços de Saude - Recursos exclusivamente para a realizacao de despesas de capital, mediante apresentacao do projeto, encaminhado pelo ente federativo interessado, ao Ministerio da Saude.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0274	Obras e Instalcoes	10.000,00	20.000,00		**30.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00
1.6.01.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				10.000,00
1.6.31.000000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd				10.000,00
449052000000	0275	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	160.000,00		**200.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				40.000,00
1.6.01.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				150.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				5.000,00
1.6.31.000000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd				5.000,00
		TOTAL:	50.000,00	180.000,00		**230.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 66
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0034 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA

Projeto/Atividade: 2073 - COVID19 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIA SAUDE PUBLICA

Caracterização da ação: Financiamento de acoes e serviços publicos de saude compreendidospor acoes de atencao basica, vigilancia, media e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0276	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
1.6.02.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				5.000,00
339032000000	0277	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00	3.000,00		**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
1.6.02.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				3.000,00
339034000000	0278	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao	1.000,00	1.000,00		**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.02.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				1.000,00
339039000000	0279	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00	2.000,00		**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
1.6.02.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				2.000,00
449052000000	0280	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	1.000,00		**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.02.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				1.000,00
		TOTAL:	12.000,00	12.000,00		**24.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 67

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 1015 - SERVICOS DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA SAE-CTA

Caracterização da ação: Servicos de Assistencia Especializada SAE-CTA - Despesas com repasses financeiros de Convênio firmado com o Município de Colíder- MT para o Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento-SAE/CTA, que atenderá pacientes portadores de HIV/Aids e Hepatites virais,

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339041000000	0281	Contribuicoes	60.000,00			**60.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				60.000,00
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 68
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

Projeto/Atividade: 2028 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALA

Caracterização da ação: Bloco II - Atencao de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - Mac e Faec - CEOs; SAMU; CEREST; FIDEPS; (IAPI); INTEGRASUS, Procedimentos regulado pela CNRAC e outros, com recursos Fundo a Fundo

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0282	Material de Consumo	5.000,00	160.000,00		**165.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
1.6.00.000604		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				155.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				5.000,00
339034000000	0283	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao		53.000,00		**53.000,00**
1.6.00.000604		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				53.000,00
339039000000	0284	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00	150.000,00		**200.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				50.000,00
1.6.00.000604		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				150.000,00
339048000000	0285	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		1.000,00		**1.000,00**
1.6.00.000604		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				1.000,00
339091000000	0286	Sentencas Judiciais	1.000,00	1.000,00		**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000604		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				1.000,00
		TOTAL:	56.000,00	365.000,00		**421.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 69

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2031 - BLOCO CUSTEIO - GESTAO DO SUS

Caracterização da ação: Bloco V - Gestão do SUS - Destina-se ao fortalecimento da gestao do SUS para o custeio de acoes especificas relacionadas a organizacao e ampliacao do acesso aos servicos de saude.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0287	Material de Consumo		6.000,00		**6.000,00**
1.6.00.000601		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS				6.000,00
339039000000	0288	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		6.000,00		**6.000,00**
1.6.00.000601		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS				6.000,00
		TOTAL:		12.000,00		**12.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 70
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2030 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Caracterização da ação: Bloco IV - Assistencia Farmaceutica - Componentes Basico, Estrategico, Medicamentos de Dispensacao Excepcional e Compo. Organizacao - Controle de endemias; Anti-retrovirais do programa DST/AIDS; Sangue e Hemoderivados; Imunobiologicos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0289	Material de Distribuicao Gratuita	228.000,00	122.000,00		**350.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				228.000,00
1.6.00.000602		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica				22.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				100.000,00
		TOTAL:	228.000,00	122.000,00		**350.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 71
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2029 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE

Caracterização da ação: Bloco III - Vigilancia em Saude - Subsistema em ambito hospitalar; Lab. De saude publica; Atividade de promocao a saude; Registro de CA; SVO; Campanhas de vacinacao; Monitorar Aedes aegypti; Contratacao de agente do campo; DST/AIDS; Outros

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0290	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00	2.000,00		**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
1.6.04.000000		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de				2.000,00
319011000000	0291	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	80.000,00		**180.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				100.000,00
1.6.04.000000		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de				80.000,00
319013000000	0292	Obrigacoes Patronais - INSS	6.000,00	6.000,00		**12.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				6.000,00
1.6.04.000000		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de				6.000,00
319094000000	0293	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00	3.000,00		**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				3.000,00
335041000000	0294	CONTRIBUICOES	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00
339008000000	0295	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	1.000,00		**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				1.000,00
339014000000	0296	Diarias - Civil	1.000,00	1.000,00		**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				1.000,00
339030000000	0297	Material de Consumo	5.000,00	58.000,00		**63.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				53.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				5.000,00
339033000000	0298	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00	1.000,00		**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				1.000,00
339039000000	0299	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00	8.000,00		**10.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 72
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				8.000,00
449052000000	0300	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	10.000,00		**20.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				8.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				2.000,00
		TOTAL:	141.000,00	170.000,00		**311.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 73

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0032 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1055 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO

Caracterização da ação: Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario, com recursos proprios e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0301	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339036000000	0302	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0303	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0304	Obras e Instalcoes	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				5.000,00
449052000000	0305	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				5.000,00
449061000000	0306	Aquisicao de Imoveis	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	22.000,00	10.000,00		**32.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 74
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0032 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
Projeto/Atividade: 2055 - GESTAO DAS POLITICAS DE MEIO AMBIENTE

Caracterização da ação: Gestao das Politicas de Meio Ambiente com recursos proprios e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0307	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0308	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
		TOTAL:	27.000,00			**27.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 75
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
Programa: 0032 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1054 - CANALIZ. CORREGOS, RECUP. AREAS DEGRAD. REFLORESTA

Caracterização da ação: Canalizacao de Corregos, Recuperacao de Areas Degradadas e Reflorestamento - desenvolvimento de politicas de preservacao do meio ambiente atraves de recursos proprios e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0309	Obras e Instalcoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 76
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 20 - AGRICULTURA SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0028 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS

Projeto/Atividade: 1053 - AMPLIAR E MANTER A FEIRA LIVRE

Caracterização da ação: Ampliar e Manter a Feira Livre - Projeto de implantacao da feira livre proporcionando espaco adequado aos produtores na comercializacao dos seus produtos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0310	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0311	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
449051000000	0312	Obras e Instalcoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0313	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
		TOTAL:	13.000,00			**13.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 77

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0028 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS
Projeto/Atividade: 2067 - APOIO A AGROINDUSTRIA

Caracterização da ação: Implantacao da Agroindustria - Investimentos, inclusive em infraestrutura, que visem ao beneficiamento, armazenagem, processamento e comercializacao da producao agropecuaria local, com recursos proprios e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0314	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0315	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0316	Obras e Instalcoes	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
449052000000	0317	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	14.000,00			**14.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 78
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0020 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL
Projeto/Atividade: 1028 - ESTRUTURACAO E PAISAGISMO DA CASA DO ARTESANATO

Caracterização da ação: Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0318	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0319	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
449051000000	0320	Obras e Instalcoes	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
449052000000	0321	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
		TOTAL:	8.000,00			**8.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 79
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 20 - AGRICULTURA SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa: 0028 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS

Projeto/Atividade: 2051 - APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR E PARCERIAS

Caracterização da ação: Apoio e Melhoria da Producao da Bacia Leiteira - apoiar o desenvolvimento da bacia leiteira no municipio para melhoria da renda dos produtores.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0322	CONTRIBUICOES	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339030000000	0323	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339039000000	0324	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
449052000000	0325	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	200.000,00		**250.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
1.7.01.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				200.000,00
		TOTAL:	80.000,00	200.000,00		**280.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 80

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1050 - EQUIPAMENTO, MAT. PERMANENTE, VEICULOS IMPLEMENTOS

Caracterização da ação: Aquisicao de Equipamentos, Maquinas, Moveis, Utensilios, Veiculos e Implementos para desenvolvimento de servicos da Secretaria de Agricultura em atividades de apoio ao agropecuarista local.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0326	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	200.000,00		**250.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				200.000,00
		TOTAL:	50.000,00	200.000,00		**250.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 81
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0028 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS
Projeto/Atividade: 1051 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR VIVEIRO DE MUDAS

Caracterização da ação: Implantacao de Viveiro de Mudas - Instalacao de viveiro permanente planejado, permitindo a producao continua de mudas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0327	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0328	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0329	Obras e Instalcoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0330	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 82
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0028 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS
Projeto/Atividade: 2035 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SAMATUR

Caracterização da ação: Atividades a Cargo da SAMATUR - Despesas com pessoal e encargos, diarias e locomocao, materiais consumo, licenciamto, seguro e Manut. de veiculos, locacoes diversas, contrib. serv. de terceiros, consult., e outras do Meio Ambiente e Turismo

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0331	Contratacao por Tempo Determinado	115.000,00			**115.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				115.000,00
319011000000	0332	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	215.000,00			**215.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				215.000,00
319094000000	0333	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339008000000	0334	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0335	Diarias - Civil	12.000,00			**12.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				12.000,00
339030000000	0336	Material de Consumo	145.000,00			**145.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				145.000,00
339033000000	0337	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339036000000	0338	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0339	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.000,00			**70.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				70.000,00
339093000000	0340	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00	3.000,00		**4.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
1.7.01.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				3.000,00
449052000000	0341	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00			**60.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				60.000,00
		TOTAL:	634.000,00	3.000,00		**637.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 83
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0028 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS
Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENCAO/ESTRUTURACAO PARQUE DE EXPOSICAO

Caracterização da ação: Manutencao e Estruturacao do Parque de Exposicao com recursos proprios e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0342	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0343	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0344	Obras e Instalcoes	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
		TOTAL:	12.000,00			**12.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 84
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 631 - REFORMA AGRARIA
Programa: 0028 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS
Projeto/Atividade: 1070 - REGULARIZACAO DE AREAS

Caracterização da ação: REGULARIZACAO DE AREAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0345	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0346	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
		TOTAL:	6.000,00			**6.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 85
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS SubFunção: 695 - TURISMO

Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Projeto/Atividade: 2053 - MANUTENCAO E DESENVOLVIIMENTO DO TURISMO

Caracterização da ação: Incentivo ao Turismo - Elaborar a política municipal de desenvolvimento do turismo; promover e divulgar o turismo local, no Pais e no exterior; estímular as iniciativas publicas e privadas de incentivo as atividades turisticas, etc...

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0347	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00			**54.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				54.000,00
319013000000	0348	Obrigacoes Patronais - INSS	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
319094000000	0349	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
319113000000	0350	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339014000000	0351	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339030000000	0352	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339031000000	0353	Premia‡ães Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339032000000	0354	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339033000000	0355	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0356	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
449052000000	0357	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	114.000,00			**114.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 86

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0035 - COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS
Projeto/Atividade: 2074 - COVID19 - ACOES EMERGENCIAIS SUAS

Caracterização da ação: Despesas com Material de Consumo, Servicos de Terceiros pessoa fisica e juridicas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0358	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.60.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				15.000,00
339034000000	0359	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
1.6.60.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				1.000,00
339039000000	0360	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.60.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				5.000,00
449052000000	0361	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
1.6.60.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				1.000,00
		TOTAL:	34.000,00			**34.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 87
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2058 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Caracterização da ação: Contribuicoes a Entidades Assistenciais

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0362	CONTRIBUICOES	25.000,00	5.000,00		**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
		TOTAL:	25.000,00	5.000,00		**30.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 88
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1041 - CONSTR./MANUT. ACADEMIA DA TERC. IDADE

Caracterização da ação: Aquisicao e Implantacao de Academias da Terceira Idade - espaco especifico para a pratica de atividades fisicas usados por qualquer pessoa, preferencialmente pelos idosos, com recursos proprios e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0363	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
449052000000	0364	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	7.000,00			**7.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 89
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa: 0020 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2077 - ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

Caracterização da ação: Desenvolvimento de programas voltados para as pessoas portadoras de deficiências e desenvolvidos com a participação da sociedade. Deficiências que podem ser de natureza física, auditiva, visual, intelectual e também deficiências múltiplas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0365	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339033000000	0366	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0367	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339048000000	0368	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	17.000,00			**17.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 90
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 1063 - ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CRIANCAS E ADOLESCENTES

Caracterização da ação: Entidades Assistenciais de Criancas e Adolescentes - Acudir despesas com a entidade de atendimento em sua manutenção, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: Orientação e apoio sociofamiliar; Apoio socioeducativo em meio aberto; Colocação familiar; Acolhimento institucional; Prestação de serviços à comunidade; Liberdade assistida; Semiliberdade; e Internação.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0369	CONTRIBUICOES	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 91
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2045 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

Caracterização da ação: Manutencao do Conselho Tutelar - Manter as depesas com diarias e locomocao, materiais, servicos e equipamentos, oriundas das atividades do Conselho.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0370	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00			**140.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				140.000,00
319013000000	0371	Obrigacoes Patronais - INSS	17.000,00			**17.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				17.000,00
339008000000	0372	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0373	Diarias - Civil	7.000,00			**7.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				7.000,00
339030000000	0374	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339033000000	0375	Passagens e Despesas com Locomocao	7.000,00			**7.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				7.000,00
339039000000	0376	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0377	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
		TOTAL:	189.000,00			**189.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 92
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 1016 - AQUSICAO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES - SAS

Caracterização da ação: Aqusicao de Equipamentos Materiais Permanentes da SAS - Equipamentos de informatica, moveis, utensiclios,veiculos e outros afins, com recursos proprios e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0378	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 93
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO DO FMAS

Caracterização da ação: Manutencao do FMAS - Despesas com pessoal e encargos, diarias e locomocao, materiais consumo, licenciamento, seguro e manutencao de veiculos, locacoes diversas, contribuicoes, servicos de terceiros, consultorias, e outros afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0379	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00			**450.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				450.000,00
319013000000	0380	Obrigacoes Patronais - INSS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
319094000000	0381	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339008000000	0382	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0383	Diarias - Civil	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339030000000	0384	Material de Consumo	45.000,00			**45.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				45.000,00
339032000000	0385	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339033000000	0386	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339036000000	0387	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0388	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00			**80.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				80.000,00
339048000000	0389	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449052000000	0390	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	636.000,00			**636.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 94
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS - SUAS

Caracterização da ação: Manutencao dos Programas Assistenciais - SUAS - Despesas c/ pessoal e encargos, diarias e locomocao, materiais consumo, manutencao de veiculos, locacoes diversas, servicos de terceiros, consultorias, e outros afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0391	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00	55.000,00		**145.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				90.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				45.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				10.000,00
319013000000	0392	Obrigacoes Patronais - INSS	6.000,00	4.000,00		**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				6.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.000,00
319094000000	0393	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		5.000,00		**5.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
319113000000	0394	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	10.000,00		**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
339008000000	0395	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0396	Diarias - Civil		32.000,00		**32.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				32.000,00
339030000000	0397	Material de Consumo		135.000,00		**135.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				74.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				61.000,00
339033000000	0398	Passagens e Despesas com Locomocao		5.000,00		**5.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339036000000	0399	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		2.000,00		**2.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339039000000	0400	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,00		**20.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				20.000,00
449052000000	0401	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		**10.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
		TOTAL:	102.000,00	278.000,00		**380.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 95
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0013 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2065 - MANUTENCAO DO CRAS

Caracterização da ação: Construir e Equipar o CRAS - Construção, Ampliação e equipamentos para o Polo de Atendimento e Centro de Referencia de Assistencia Social CRAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0402	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339039000000	0403	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00	15.000,00		**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
449051000000	0404	Obras e Instalcoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449052000000	0405	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
		TOTAL:	16.000,00	25.000,00		**41.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 96
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1037 - CONSTRUIR, AMPL. REF. READEQUAR CENTROS SOCIAIS

Caracterização da ação: Construicao, Ampliacao, Reforma e Readequacao de Centros Sociais para diversas finalidades de uso do cidadao santa helenense, como espaco para criancas e idosos, sede do conselho tutelar, centro dos idosos, sede da secretaria, entre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0406	Obras e Instalcoes	90.000,00	10.000,00		**100.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				90.000,00
1.6.65.000000		Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				10.000,00
		TOTAL:	90.000,00	10.000,00		**100.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 97
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1058 - CONSTRUIR E EQUIPAR O CRAS

Caracterização da ação: Construcao de Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS, com recursos provenientes de transferencias de convenios da assistencia social na fonte 0.1.21.00.00.00

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0407	Obras e Instalcoes	25.000,00	5.000,00		**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
1.6.65.000000		Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				5.000,00
449052000000	0408	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	30.000,00	5.000,00		**35.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 98
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1064 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO

Caracterização da ação: Construcao de Centro de Multiplo Uso para atender a diversas finalidades do Municipio

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0409	Obras e Instalcoes	35.000,00			**35.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				35.000,00
		TOTAL:	35.000,00			**35.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 99
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO
SubFunção: 481 - HABITACAO RURAL
Programa: 0012 - HABITACAO COM CIDADANIA
Projeto/Atividade: 1032 - IMPLANTACAO/EXEC. DO PROGRAMA DE HABITACAO RURAL

Caracterização da ação: IMPLEMENTACAO E EXECUCAO DO PROGRAMA DE HABITACAO PNHR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0410	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339039000000	0411	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339093000000	0412	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0413	Obras e Instalcoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	16.000,00	5.000,00		**21.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 100
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0012 - HABITACAO COM CIDADANIA
Projeto/Atividade: 1020 - IMPLANTACAO/EXEC. DO PROGRAMA DE HABITACAO URBANA

Caracterização da ação: Construcao de Casas Populares - Efetuar despesas com a construcao de casas de populares, bem como a viabilizacao de terreno, atraves de recursos proprios e ou repassados pelas esferas de governo.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0414	Obras e Instalcoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449061000000	0415	Aquisicao de Imoveis	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 101
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 04 - ADMINISTRACAO SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Projeto/Atividade: 2037 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SETOP

Caracterização da ação: Manutencao e Encargos da SETOP - Despesas com pessoal e encargos, diarias e locomocao, materiais consumo, licenciamto, seguro e manutencao de veiculos, locacoes diversas, contribuicoes, servicos de terceiros, consultorias, e outros afins

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0416	Contratacao por Tempo Determinado	115.000,00			**115.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				115.000,00
319011000000	0417	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.350.000,00			**1.350.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.350.000,00
319013000000	0418	Obrigacoes Patronais - INSS	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
319094000000	0419	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
337170000000	0420	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	45.000,00			**45.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				45.000,00
339008000000	0421	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0422	Diarias - Civil	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
339030000000	0423	Material de Consumo	1.128.270,00	422.730,00		**1.551.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.128.270,00
1.7.11.000804		Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)				396.990,00
1.7.50.000000		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				25.740,00
339033000000	0424	Passagens e Despesas com Locomocao	12.000,00			**12.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				12.000,00
339036000000	0425	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
339039000000	0426	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	800.000,00			**800.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				800.000,00
339093000000	0427	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00	1.000,00		**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				1.000,00
449052000000	0428	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
		TOTAL:	3.592.270,00	423.730,00		**4.016.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 102

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 04 - ADMINISTRACAO SubFunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO

Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Caracterização da ação: Manutencao da Agencia Municipal de Transito - Despesas com pessoal e encargos, diarias e locomocao, materiais consumo, manutencao de bens e servicos, locacoes diversas, contribuicoes, servicos de terceiros, consultorias, e outros afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0429	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00			**35.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				35.000,00
339014000000	0430	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339030000000	0431	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339033000000	0432	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0433	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0434	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
		TOTAL:	52.000,00			**52.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 103

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA SubFunção: 182 - DEFESA CIVIL

Programa: 0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS

Projeto/Atividade: 1023 - EXECUCAO DE OBRAS EMERGENCIAIS

Caracterização da ação: Execucaco de Obras Emergenciais - Efetuar despesas com obras emergenciais ma prevencao de desastres causadas por fenomenos da natureza, atraves de recursos proprios e ou repassados pelas esferas de governo.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0435	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0436	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
449051000000	0437	Obras e Instalcoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	6.000,00			**6.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 104
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS

Caracterização da ação: Manutencao de Servicos Urbanos - Despesas com manutencao de veiculos e maquinas, limpeza urbana, poda de arvores, clcamento,locacoes de veiculos, maquinas e equipamentos para o desenvolvimento de servicos, manutencao de cemiterio e capela mortuaria, e outros afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0438	Material de Consumo	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				100.000,00
339039000000	0439	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00			**80.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				80.000,00
		TOTAL:	180.000,00			**180.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 105
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1018 - IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE GALERIAS AGUAS PLUVIAIS

Caracterização da ação: Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais - Efetuar despesas com implantacoes, ampliacoes de galerias de aguas pluviais, atraves de recursos proprios e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0440	Obras e Instalcoes	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 106
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1039 - CONSTRUIR O PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE

Caracterização da ação: Construir o Portal de Entrada da Cidade - Elaboracao, execucao e conclusao do projeto que possa, alem de indicar a localizacaoo da cidade, embeleza la, tornando o local mais um ponto de visitacao turistica na regiao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0441	Obras e Instalcoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 107
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1040 - CONSTRUIR BARRACAO E OFICINA DE MAQUINARIOS

Caracterização da ação: Construir Barracao e Oficina de Maquinarios - Galpao para abigo de maquinarios e veiculos e funcionamento da oficina da prefeitura.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0442	Obras e Instalcoes	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 108
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 15 - URBANISMO SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0024 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA

Projeto/Atividade: 1021 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

Caracterização da ação: Pavimentacao e Obras Complementares - Efetuar despesas com a pavimentacao asfaltica de ruas e avenidas, obras complementares como drenagem, guias e sarjetas, atraves de recursos proprios e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0443	Obras e Instalcoes	500.000,00	2.064.000,00		**2.564.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				500.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				50.000,00
1.7.01.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				2.014.000,00
		TOTAL:	500.000,00	2.064.000,00		**2.564.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 109

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 15 - URBANISMO SubFunção: 452 - SERVICO URBANOS

Programa: 0018 - ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE

Projeto/Atividade: 2032 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Caracterização da ação: Manutencao da Iluminacao Publica - efetuar despesas com a manutencao da iluminacao publica com a aquisicao de materiais necessarios bem como a contratacao de servicos

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0444	Material de Consumo		194.650,00		**194.650,00**
1.7.51.000000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				194.650,00
339039000000	0445	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	670.000,00	330.000,00		**1.000.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				670.000,00
1.7.51.000000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				330.000,00
449051000000	0446	Obras e Instalcoes		5.000,00		**5.000,00**
1.7.51.000000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				5.000,00
		TOTAL:	670.000,00	529.650,00		**1.199.650,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 110

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 15 - URBANISMO SubFunção: 452 - SERVICO URBANOS

Programa: 0019 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENCAO DO DEPTO SERVICOS PUBLICOS

Caracterização da ação: Manutencao do Departamento Servicos Publicos com aquisicao de materiais e despesas de servicos de terceiros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0447	Material de Consumo	55.000,00			**55.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				55.000,00
339036000000	0448	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0449	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
		TOTAL:	107.000,00			**107.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 111

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 15 - URBANISMO SubFunção: 452 - SERVICO URBANOS

Programa: 0019 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 2048 - MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE PRACAS E JARDINS

Caracterização da ação: Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins - Parceria entre a administracao municipal, iniciativa privada e a comunidade em geral, com o objetivo de viabilizar a implantacao e manutencao de parques, pracas, jardins, canteiros centrais...

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0450	Material de Consumo	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339036000000	0451	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0452	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
449051000000	0453	Obras e Instalcoes	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
449052000000	0454	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	97.000,00			**97.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 112
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 15 - URBANISMO SubFunção: 452 - SERVICO URBANOS

Programa: 0019 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 2064 - MANUTENCAO DE CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA

Caracterização da ação: Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria- Acudir despesas com a construcao, ampliacao e manutencao do cemiterio e capela mortuaria, provendo as necessidades das operacoes funerarias na cidade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0455	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0456	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0457	Obras e Instalcoes	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
449052000000	0458	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
		TOTAL:	14.000,00			**14.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 113

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 15 - URBANISMO SubFunção: 452 - SERVICO URBANOS

Programa: 0019 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 2080 - TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS

Caracterização da ação: Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos - Acudir despesas da lei municipal nº 1037/2022 que em súmula: "autoriza o município de Nova Santa Helena, através do poder executivo, a celebrar convênio de cooperação e gestão compartilhada com o município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de resíduos sólidos urbanos

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
334241000000	0459	CONTRIBUICOES	260.000,00			**260.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				260.000,00
		TOTAL:	260.000,00			**260.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 114
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 25 - ENERGIA
SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa: 0018 - ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE
Projeto/Atividade: 1067 - CONST. AMPLIACAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA

Caracterização da ação: Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0460	Obras e Instalcoes	10.000,00	495.000,00		**505.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
1.7.04.000901		Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)				495.000,00
		TOTAL:	10.000,00	495.000,00		**505.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 115
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1033 - AQUISICAO DE MAQ. CAMINHOES E EQUIP.DIVERSOS SOSPT

Caracterização da ação: Aquisicao de maquinas, caminhoes e equipamentos diversos para secretaria de obras, servicos publicos e transportes, com recursos proprios e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0461	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	350.000,00		**400.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				350.000,00
		TOTAL:	50.000,00	350.000,00		**400.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 116
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 26 - TRANSPORTE SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa: 0024 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA

Projeto/Atividade: 1022 - CONSTRUCAO E RECUP. DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS

Caracterização da ação: Construcao, Recuperacao Estradas, Pontes e Bueiros - Efetuar despesas com construcao, recuperacao de estradas, pontes e bueiros , atraves de recursos proprios e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0462	Material de Consumo	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
339039000000	0463	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
449051000000	0464	Obras e Instalcoes	50.000,00	50.000,00		**100.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
1.7.01.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				50.000,00
		TOTAL:	150.000,00	50.000,00		**200.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 117

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 26 - TRANSPORTE SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa: 0024 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA

Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENCAO DO FETHAB

Caracterização da ação: Manutenção do FETHAB - Aplicar exclusivamente na manutencaoo de rodovias estaduais nao pavimentadas, manutencao de rodovias municipais, obras urbanas e fundo de aval limitados a 25% do valor disponível de cada municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0465	Material de Consumo		780.000,00		**780.000,00**
1.7.59.000700		Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				780.000,00
339039000000	0466	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		350.000,00		**350.000,00**
1.7.59.000700		Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				350.000,00
449051000000	0467	Obras e Instalcoes		10.000,00		**10.000,00**
1.7.59.000700		Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				10.000,00
449052000000	0468	Equipamentos e Material Permanente		14.000,00		**14.000,00**
1.7.59.000700		Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				14.000,00
		TOTAL:		1.154.000,00		**1.154.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 118

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17 - SANEAMENTO SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Programa: 0003 - PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA

Projeto/Atividade: 1019 - IMPLANTACAO E AMPLIACAO DA REDE DE AGUA TRATADA

Caracterização da ação: Implantação e Ampliação da Rede de Agua Tratada, Construção e Ampliacao da ETA (Estacao de Tratamento de Agua)- Efetuar despesas com implantacoes, ampliações da rede de agua tratada, atraves de recursos proprios e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0469	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0470	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0471	Obras e Instalcoes	165.000,00	2.280.000,00		**2.445.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				165.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				2.280.000,00
449052000000	0472	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
		TOTAL:	200.000,00	2.280.000,00		**2.480.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 119

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17 - SANEAMENTO SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Programa: 0003 - PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA

Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE

Caracterização da ação: Manutencao e Encargos do DAE -Despesas com pessoal e encargos, diarias e locomocao, materiais consumo, manutencao em geral, servicos de terceiros, e outros afins

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0473	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00			**330.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				330.000,00
319094000000	0474	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
334041000000	0475	CONTRIBUICOES	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339008000000	0476	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339030000000	0477	Material de Consumo	120.000,00			**120.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				120.000,00
339036000000	0478	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0479	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	470.000,00			**470.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				470.000,00
449052000000	0480	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	941.000,00			**941.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 120

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0016 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1035 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

Caracterização da ação: Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario - Estudo de viabilidade de implantacao do sistema de esgotamento sanitario com recursos proprios e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0481	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0482	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0483	Obras e Instalcoes	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				5.000,00
		TOTAL:	7.000,00	5.000,00		**12.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 121
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECR. PLANEJAMENTO

Caracterização da ação: Manutencao da SEPLAN -Despesas com pessoal e encargos, diarias e locomocao, materiais consumo, licenciamento, seguro e manutencao de veiculos, locacoes diversas, contribuicoes, servicos de terceiros, consultorias, e outros afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0484	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00			**230.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				230.000,00
319094000000	0485	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0486	Diarias - Civil	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339030000000	0487	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339033000000	0488	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0489	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339040000000	0490	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
		TOTAL:	259.000,00			**259.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 122
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Programa: 0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1056 - VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES/SEPLAN

Caracterização da ação: Aqusicao de Equipamentos Materiais Permanentes da SEPLAN - Equipamentos de informatica, moveis, utensiclios,veiculos e outros afins, com recursos proprios e ou convenios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0491	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 123
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 22 - INDUSTRIA
SubFunção: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
Programa: 0033 - PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2056 - MANUTENCAO SECR. INDUSTRIA E COMERCIO

Caracterização da ação: Gestao da Politica de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Prestacao de Servicos - Apoio organizacional a implantacao de industrias e comercios no municipio. Coordenar as politicas de desenvolvimento do municipio nos setores industrial..

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0492	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.000,00			**115.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				115.000,00
319094000000	0493	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0494	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339030000000	0495	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339033000000	0496	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0497	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
449052000000	0498	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
		TOTAL:	131.000,00			**131.000,00**

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 124
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Caracterização da ação: Reserva de Contingencia - Para atendimento de dispositivos legais, em especial Lei 4.320 e LC 101 de 2000, bem como o que for disposto nas LDO.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0499	Reserva da contingencia	57.350,00			**57.350,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				57.350,00
		TOTAL:	57.350,00			**57.350,00**
		TOTAL GERAL:	24.557.000,00	26.193.000,00		**50.750.000,00**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Emissão: 15/09/2022 15:21:15

Página 125
Homologado

SETOR CONTABILIDADE
ANEXOS LDO-2023

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — **Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - ACAO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Reforma e Readequacao da Sede da Camara	P	0004 - Camara Mantida	Unid.	1,00	50.000,00
0001 - ACAO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Manutencao e Encargos da Camara	A	0004 - Camara Mantida	Unid.	184,00	1.524.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.574.000,00**

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL — **Unidade Orçamentária: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal	A	0008 - Previdencia Mantida	Un	221,00	348.500,00
0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2068 - Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec	A	0008 - Previdencia Mantida	Un	36,00	1.401.000,00
0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2070 - RESERVA LEGAL DO RPPS	A	0009 - Beneficios Mantidos	Un	12,00	1.000,00
0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 997 - RESERVA LEGAL DO RPPS	2070 - RESERVA LEGAL DO RPPS	A	0008 - Previdencia Mantida	Un	12,00	513.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.264.000,00**

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	04 - ADMINISTRACAO 062 - Defesa do Interesse Publico no	2004 - Manutencao da procuradoria e assessoria juridica	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	20.000,00
0008 - POLITICAS PUBLICAS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2005 - Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias	A	0105 - Contribuicoes a Consorcios	Unidade	24,00	137.000,00
0008 - POLITICAS PUBLICAS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2005 - Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias	A	0106 - Contribuicoes a Entidades	Unidade	48,00	35.000,00
0008 - POLITICAS PUBLICAS E	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2075 - Implantar e Manter Ssistema de Seguranca	A	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	50.000,00
0008 - POLITICAS PUBLICAS E	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2075 - Implantar e Manter Ssistema de Seguranca	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	48,00	30.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2003 - Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	66,00	766.000,00
0014 - GESTAO TRANSPARENTE,	04 - ADMINISTRACAO 131 - Comunicacao Social	2006 - Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	110.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1002 - Ampliacao, Reforma e Readequacao Paco Municipal	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	5,00	55.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.203.000,00**

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Emitido em: 15/09/2022 às 15:08 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		**Unidade Orçamentária: 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 124 - Controle Interno	2007 - Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	187.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**187.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2008 - Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	63.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**63.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - Administracao Financeira	2009 - Manutencao e Encargos da SEFIN	A	0025 - Secretaria mantida	Un	12,00	25.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - Administracao Financeira	2009 - Manutencao e Encargos da SEFIN	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	130,00	1.270.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2079 - Estruturacao e Manutencao do SIAFIC	A	0030 - Sistemas implantados	Unidade	48,00	216.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	11 - TRABALHO 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2010 - Contribuicoes ao PASEP	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	390.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.901.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2011 - Manutencao e Encargos da SEAD	A	0025 - Secretaria mantida	Un	12,00	2.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2011 - Manutencao e Encargos da SEAD	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	230,00	2.072.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2040 - Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo	A	0036 - Concurso Realizado	Unidade	4,00	6.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 128 - Formacao de Recusos Humanos	2076 - Capacitacao de Servidores	A	0077 - Capacitacao Implantada	Unidade	24,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.090.000,00**
Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

0005 - PROGRAMA LIVRO ABERTO	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1071 - Implantar Biblioteca e Acervo	P	0042 - Projeto implantado	unidade	10,00	15.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2042 - Manutencao dos Conselhos de Educacao	A	0114 - Conselho Mantido	Anual	72,00	14.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2012 - Manutencao e Encargos da SECDL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	154,00	873.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2013 - Manutencao da Quota do Salario Educacao	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	225.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2014 - Manutencao de Outros Programas do FNDE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	34,00	20.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2057 - Capacitacao de Profissionais da Educacao	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	8,00	12.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2060 - Programa de Autonomia Financeira das Escolas-PAFE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	40.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2078 - Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada	A	0025 - Secretaria mantida	Un	7,00	20.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 364 - Ensino Superior	2071 - Apoio ao Ensino Superior	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	10.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 367 - Educacao Especial	2049 - Manutencao da Educacao Especial - APAE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	345.000,00
0022 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2015 - Manutencao da Merenda - PNAE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	81.000,00
0022 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2059 - Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	150.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1008 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas-Fundame	P	0093 - Infra-Estratura implantada	Unidade	6,00	290.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1010 - Veículos, Equip. e Mat. Permanente-Ensino Fandamen	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	3,00	70.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1044 - Implantacao de Laboratorio de Informatica	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	30.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1044 - Implantacao de Laboratorio de Informatica	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	10.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1049 - Aquisicao de Veiculos e Onibus Transporte Escolar	P	0121 - Veiculos Adquiridos	Unid.	2,00	20.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1057 - Const. Cobertura de Quadras Poliesportivas Escolar	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	3,00	50.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	1074 - Construcao Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	4.031.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	1009 - Equipamentos e Mat. Permanentes-Educacao Infantil	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	20,00	52.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Emitido em: 15/09/2022 às 15:08 Horas

Pág: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	1046 - Construir, Reformar e Ampliar - Educacao Infantil	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	2,00	50.000,00
0025 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2016 - Manutencao do Transporte Escolar-PNATE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	36.000,00
0025 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2017 - Manutencao Transporte Escolar - Recursos Proprios	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	670.000,00
0025 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2050 - Manutencao do Transporte Escolar - Convenio	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	302.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**7.416.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL — **Unidade Orçamentária: 002 - FUNDEB 70**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2018 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	72,00	4.296.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	2019 - FUNDEB 70% - INFANTIL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	72,00	1.220.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.516.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL — **Unidade Orçamentária: 003 - FUNDEB 30**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1072 - Construcao, Ref. e Read. Escola-Ensino Fundamental	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	20.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	94,00	227.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	1073 - Construcao, Ref. e Read. Escolas-Educacao Infantil	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	213.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL	A	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	13.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	96,00	111.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**584.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL — **Unidade Orçamentária: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - FESTAS TRADICIONAIS E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2066 - Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio	P	0055 - Eventos promovidos	Unidade	23,00	177.000,00
0020 - MULTICULTURALIDADE,	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2024 - Manutencao das Atividades da Cultura	A	0026 - Secretaria equipada	Unidade	2,00	2.000,00
0020 - MULTICULTURALIDADE,	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2024 - Manutencao das Atividades da Cultura	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	96,00	51.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

0027 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - Desporto Comunitario	1013 - Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	2,00	25.000,00
0027 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - Desporto Comunitario	1014 - Const. Ampl/Ref. Quadras Esport/Campo de Futebol	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	3,00	11.000,00
0027 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - Desporto Comunitario	2025 - Atividades a Cargo do Desporto e Lazer	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	146,00	116.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**382.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN — **Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	1017 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Unid. Saude	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	19,00	105.000,00
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	1034 - Aquisicao Equip. Moveis, Utens. e Veiculos SESAN	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	300.000,00
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2026 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude/FMS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	204,00	2.809.000,00
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2043 - Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude	A	0105 - Contribuicoes a Consorcios	Unidade	12,00	320.000,00
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2044 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	6.000,00
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1015 - Servicos de Assistencia Especializada SAE-CTA	P	0054 - Apoio mantido	Unidade	12,00	60.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2027 - Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	156,00	4.874.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2033 - Bloco Investimentos SUS-Rede de Servicos Publicos	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	230.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2028 - Bloco Custeio-Atencao MAC Ambulatorial e Hospitala	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	421.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2031 - Bloco Custeio - Gestao do SUS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	12.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2030 - Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	350.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 305 - Vigilancia Epidemiologica	2029 - Bloco Custeio - Vigilancia em Saude	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	132,00	311.000,00
0034 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2073 - COVID19 - Enfrentamento Emergencia Saude Publica	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	60,00	24.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**9.822.000,00**

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Emitido em: 15/09/2022 às 15:08 Horas

Pág: 005

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

0002 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - Turismo	2053 - Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO	A	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	12,00	5.000,00
0002 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - Turismo	2053 - Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	120,00	109.000,00
0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1050 - Equipamento, Mat. Permanente, Veiculos Implementos	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	5,00	250.000,00
0020 - MULTICULTURALIDADE,	20 - AGRICULTURA 606 - Extensao Rural	1028 - Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	5,00	8.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1053 - Ampliar e Manter a Feira Livre	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	2,00	2.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1053 - Ampliar e Manter a Feira Livre	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	5.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1053 - Ampliar e Manter a Feira Livre	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	2,00	6.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2067 - Apoio a Agroindustria	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	5.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2067 - Apoio a Agroindustria	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	3,00	9.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 606 - Extensao Rural	2051 - Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias	A	0112 - Produtor Atendido	Unidade	5,00	10.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 606 - Extensao Rural	2051 - Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	7,00	270.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1051 - Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas	P	0075 - Viveiro mantido	unidade	5,00	15.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1051 - Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	5.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2035 - Manutencao e Encargos da SAMATUR	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	128,00	637.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2063 - Manutencao/Estruturacao Parque de Exposicao	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	3,00	12.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 631 - REFORMA AGRARIA	1070 - Regularizacao de Areas	P	0022 - Apoio implantado	Un	2,00	6.000,00
0032 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1055 - Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	1,00	5.000,00
0032 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1055 - Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	5,00	27.000,00
0032 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2055 - Gestao das Politicas de Meio Ambiente	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	2,00	27.000,00
0032 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1054 - Canaliz. Corregos, Recup. Areas Degrad. Refloresta	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	1,00	5.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Emitido em: 15/09/2022 às 15:08 Horas

Pág: 006

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**1.418.000,00**
Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0012 - HABITACAO COM CIDADANIA	16 - HABITACAO 481 - HABITACAO RURAL	1032 - Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural	P	0042 - Projeto implantado	unidade	20,00	11.000,00
0012 - HABITACAO COM CIDADANIA	16 - HABITACAO 481 - HABITACAO RURAL	1032 - Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural	P	0081 - Casas Construidas	Casas	20,00	10.000,00
0012 - HABITACAO COM CIDADANIA	16 - HABITACAO 482 - Habitacao Urbana	1020 - Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Urbana	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	15,00	10.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - Assistencia ao Idoso	2058 - Contribuicoes a Entidades Assistenciais	A	0106 - Contribuicoes a Entidades	Unidade	12,00	30.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - Assistencia a Crianca e ao	1063 - Entidades Assistenciais de Criancas e Adolescentes	P	0009 - Beneficios Mantidos	Un	10,00	20.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - Assistencia a Crianca e ao	2045 - Manutencao do Conselho Tutelar	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	86,00	189.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1016 - Aqusicao de Equip. e Materiais Permanentes - SAS	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	10,00	50.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	2036 - Manutencao do FMAS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	137,00	636.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	2046 - Manutencao dos Programas Assistenciais - SUAS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	132,00	380.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	2065 - Manutencao do CRAS	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	30,00	41.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - Assistencia ao Idoso	1041 - Constr./Manut. Academia da Terc. Idade	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	3,00	7.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1037 - Construir, Ampl. Ref. Readequar Centros Sociais	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	100.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1058 - Construir e Equipar o CRAS	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	5.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1058 - Construir e Equipar o CRAS	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	30.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1064 - Construcao de Centro de Multiplo Uso	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	1,00	35.000,00
0020 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2077 - Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia	A	0108 - Pessoas Atendidas	Pessoas	40,00	17.000,00
0035 - COVID-19 - ACOES	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2074 - COVID19 - Acoes Emergenciais SUAS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	48,00	34.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.605.000,00**

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Emitido em: 15/09/2022 às 15:08 Horas

Pág: 007

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - Transporte Rodoviario	1033 - Aquisicao de Maq. Caminhoes e Equip.Diversos SOSPT	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	400.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2037 - Manutencao e Encargos da SETOP	A	0105 - Contribuicoes a Consorcios	Unidade	12,00	45.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2037 - Manutencao e Encargos da SETOP	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	142,00	3.971.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2039 - Manutencao da Agencia Municipal de Transito	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	65,00	52.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	2038 - Manutencao de Servicos Urbanos	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	180.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	06 - SEGURANCA PUBLICA 182 - DEFESA CIVIL	1023 - Execucao de Obras Emergenciais	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	22,00	6.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1018 - Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	1,00	25.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1039 - Construir o Portal de Entrada da Cidade	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	1,00	5.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1040 - Construir Barracao e Oficina de Maquinarios	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	50.000,00
0018 - ILUMINACAO PUBLICA	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2032 - Manutencao da Iluminacao Publica	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	1.199.650,00
0018 - ILUMINACAO PUBLICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1067 - Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica	P	0093 - Infra-Estratura implantada	Unidade	5,00	505.000,00
0019 - DESENVOVILMENTO E	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2047 - Manutencao do Depto Servicos Publicos	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	107.000,00
0019 - DESENVOVILMENTO E	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2048 - Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	42,00	97.000,00
0019 - DESENVOVILMENTO E	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2064 - Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	2.000,00
0019 - DESENVOVILMENTO E	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2064 - Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	P	0116 - Capela Construida	Un	24,00	10.000,00
0019 - DESENVOVILMENTO E	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2064 - Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	1,00	2.000,00
0019 - DESENVOVILMENTO E	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2080 - Tratamento e Disposicao Final de Residuos Solidos	A	0042 - Projeto implantado	unidade	12,00	260.000,00
0024 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1021 - Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	12,00	2.564.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Emitido em: 15/09/2022 às 15:08 Horas

Pág: 008

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

0024 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	26 - TRANSPORTE 782 - Transporte Rodoviario	1022 - Construcao e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	15,00	200.000,00
0024 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	26 - TRANSPORTE 782 - Transporte Rodoviario	2061 - Manutencao do FETHAB	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	48,00	1.154.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**10.834.650,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP — **Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - PATDA-PROG. ADUCAO,	17 - SANEAMENTO 512 - Saneamento Basico Urbano	1019 - Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	10,00	25.000,00
0003 - PATDA-PROG. ADUCAO,	17 - SANEAMENTO 512 - Saneamento Basico Urbano	1019 - Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	3,00	2.455.000,00
0003 - PATDA-PROG. ADUCAO,	17 - SANEAMENTO 512 - Saneamento Basico Urbano	2034 - Manutencao e Encargos do DAE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	94,00	941.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	17 - SANEAMENTO 512 - Saneamento Basico Urbano	1035 - Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	2,00	12.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.433.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN — **Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1056 - Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/SEPLAN	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	10,00	10.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 121 - Planejamento e Orcamento	2041 - Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento	A	0025 - Secretaria mantida	Un	48,00	18.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 121 - Planejamento e Orcamento	2041 - Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	241.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**269.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC — **Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0033 - PROGRAMA - INDUSTRIA,	22 - INDUSTRIA 661 - Promocao Industrial	2056 - Manutencao Secr. Industria e Comercio	A	0026 - Secretaria equipada	Unidade	3,00	3.000,00
0033 - PROGRAMA - INDUSTRIA,	22 - INDUSTRIA 661 - Promocao Industrial	2056 - Manutencao Secr. Industria e Comercio	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	72,00	128.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**131.000,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA — **Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingencia	A	0104 - Reserva implantada	Unidade	12,00	57.350,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

Total do Órgão / Unidade:	**57.350,00**
TOTAL GERAL:	**50.750.000,00**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito (a)

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO III - DOS RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

"§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem"

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

Quadro: Tipos de passivos contingentes e tratamento contábil

Possibilidades	Definição	Efeitos nas demonstrações contábeis
Prováveis	Dizem respeito às situações em que existem grandes chances de perdas por parte da entidade envolvida sobre fatos ocorridos até a data de encerramento das demonstrações contábeis.	Os valores envolvidos deverão ser estimados e provisionados, incluindo todos os gastos, bem como eventuais recuperações esperadas, devendo os fatos serem revelados em notas explicativas.
Possíveis	São as situações nas quais existe a possibilidade de perdas ocorrerem.	A perda não é registrada é apenas divulgada em nota explicativa.
Remotas	Referem-se a situações em que as perdas contingentes possuem chances pequenas de ocorrerem.	Não há nem o registro, nem a divulgação do fato em notas explicativas.

Fonte: Conteúdo baseado em Andersen (2000, p. 47)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Voltando-se para o setor público, importa ressaltar que o demonstrativo objeto dessa monografia preocupa-se prioritariamente com os eventos cuja ocorrência são possíveis. Nesse caso, a perda não é nele necessariamente registrada, mas divulgada no demonstrativo que funciona como instrumento de evidenciação similar às notas explicativas da contabilidade comercial.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2023

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
<ANO DE REFERÊNCIA - 2023>

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	10.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	7.350,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	7.350,00
Avais e Garantias Concedidas	5.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	5.000,00
Assunção de Passivos	1.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	1.000,00
Assistências Diversas	5.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	5.000,00
Outros Passivos Contingentes	20.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	20.000,00
SUBTOTAL	**48.350,00**	**SUBTOTAL**	**48.350,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	9.616.000,00	Limitação de Empenhos na Despesa de Capital (GND 4)	9.616.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	5.999.000,00	Limitação de Empenhos em Outras Despesa Correntes (GND 3)	5.999.000,00
Outros Riscos Fiscais	9.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	9.000,00
SUBTOTAL	**15.624.000,00**	**SUBTOTAL**	**15.624.000,00**
TOTAL	**15.672.350,00**	**TOTAL**	**15.672.350,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN - Data da emissão 27/08/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PAULINO BORTOLINI
Prefeito Municipal

MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
Contador – CRC MT 0197860/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I..

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato (a)
04	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 09 de Novembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

---

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 4/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 4/2022

Processo de Sindicância nº 008/2022

Partes Interessadas: ***Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT***

Comissão de Processo de Sindicância

Angélica de Jesus Silva, Farmacêutica, Matrícula Funcional 4118.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Machado Neto – João Bang**; **resolve acatar integralmente a decisão da Comissão Permanente de Processo Sindicância, conforme abaixo, procedendo o arquivamento d**o **Processo Sindicância n.º 008/2022**, em desfavor da servidora pública municipal **Angélica de Jesus Silva**, Farmacêutica, Matrícula Funcional 4118*:*

"... a Comissão Permanente de Sindicância, nos termos do artigo 231, inciso I da Lei Municipal nº 2.340/21, delibera pelo arquivamento do Processo contra a servidora Angélica de Jesus Silva, visto que não foi constatado a materialidade da denúncia instaurada pelo Processo de Sindicância, considerando todo o conjunto de possíveis provas não comprobatórias recolhidas..."

À Gerência de Gestão de Pessoas para as providências que o caso requer.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 3/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 3/2022

Processo de Sindicância nº 002/2021

Partes Interessadas: ***Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT***

Comissão de Processo de Sindicância

Marcus Vinicius Faria Nunes.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Machado Neto – João Bang**; **resolve acatar integralmente a decisão da Comissão Permanente de Processo Sindicância, conforme abaixo, procedendo o arquivamento d**o **Processo Sindicância n.º 002/2021**, em desfavor de **Marcus Vinicius Faria Nunes**, que tinha por finalidade apurar possíveis pratica incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida à época em que era servidor público municipal exercendo a função de Médico Traumato-Ortopedista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde*:*

"... a Comissão Permanente de Sindicância, nos termos do artigo 231, inciso I da Lei Municipal nº 2.340/21, delibera pelo arquivamento do Processo contra o ex-servidor Marcus Vinicius Faria Nunes, visto que não constatado a materialidade da denúncia instaurada pelo Processo de Sindicância contra o ex-servidor, considerando todo conjunto de possíveis provas não comprobatórias recolhidas ..."

À Gerência de Gestão de Pessoas para as providências que o caso requer.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.863, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.863, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara ponto facultativo e dá outras providências.

O **Prefeito Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; e,

Considerando que o dia 15 de novembro (terça-feira) é feriado nacional – *Proclamação da República*;

Considerando "*que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada)*";

Considerando **o**s princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no **dia 14 de novembro de 2022** (segunda-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I – o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no ponto facultativo de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO PUBLICO N°01/2022

RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS

A Comissão do Processo Seletivo Publico N°001/2022, após verificar a regularidade, torna publico o resultado final das inscrições e convoca os candidatos confirmados para realização das provas objetivas, que serão realizadas no dia 27 de Novembro de 2022. O local e o horário serão posteriormente definidos e informados.

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	DETALHE DA HOMOLOGAÇÃO
1.	3	AMANDA ALICE ROSSI FERREIRA	RG 28342194 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
2.	401	ANA PAULA DIAS BARROSO	RG 30275121 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
3.	318	DAIANY LAURINDA DA SILVA	RG 15680401 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
4.	282	EDIGAR HONORATO DE SOUSA JUNIOR	RG 29470005 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
5.	117	ELOANE LUISA BORGES	RG 702307 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
6.	111	GABRIELA CARLOS LOPES	RG 27756491 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
7.	11	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	RG 18640141 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
8.	341	KAROLAINE FERREIRA MAIA	RG 2750790-4 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
9.	232	KRISTIANE MENDES DE ABREU	RG 17049814 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
10.	296	LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	RG 6720963 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
11.	290	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	RG 27708608 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
12.	227	LUCIANE FERREIRA CABRAL	RG 19696523 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
13.	186	MARCILEIA FERREIRA LUIZ	RG 18127266 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
14.	152	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	RG 1270575_6 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
15.	14	PABLYNNE FERREIRA BRITO	RG 27679713 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
16.	357	SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 26211203 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
17.	389	SÉRGIO CARLOS ALVES SANTOS	RG 1904200 SSP DF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01	Deferido
18.	18	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	RG 28814720 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS	Deferido
19.	310	ELIZANGELA ARAUJO DA SILVA	RG 13600354 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS	Deferido
20.	109	JOSENEIA NAVES DE SOUZA	RG 12984248 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS	Deferido
21.	188	KAIKY BUENO GOMES DE LIMA	RG 7350770 SSPGO GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS	Deferido

22.	18	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	RG 28814720 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS	Deferido
23.	310	ELIZANGELA ARAUJO DA SILVA	RG 13600354 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS	Deferido
24.	109	JOSENEIA NAVES DE SOUZA	RG 12984248 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS	Deferido
25.	188	KAIKY BUENO GOMES DE LIMA	RG 7350770 SSPGO GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS	Deferido
26.	18	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	RG 28814720 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS	Deferido
27.	310	ELIZANGELA ARAUJO DA SILVA	RG 13600354 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS	Deferido
28.	109	JOSENEIA NAVES DE SOUZA	RG 12984248 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS	Deferido
29.	75	ALLANA DIESSICA MARTINS GOMES	RG 25902415 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
30.	340	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE	RG 26234432 SSP MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
31.	171	GEANE PAULA PRICINOTE ALMEIDA	RG 2499738-2 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
32.	133	JESSICA GOMIDE CARVALHO	RG 5700251 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
33.	220	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	RG 16437560 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
34.	233	NILVA MENDIS ARAUJO	RG 15116859 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
35.	271	TAYNARA ALVES DOS SANTOS SILVA	RG 2499773-0 SECRETARIA DE ESTADO MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
36.	75	ALLANA DIESSICA MARTINS GOMES	RG 25902415 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
37.	340	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE	RG 26234432 SSP MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
38.	171	GEANE PAULA PRICINOTE ALMEIDA	RG 2499738-2 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
39.	133	JESSICA GOMIDE CARVALHO	RG 5700251 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
40.	220	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	RG 16437560 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
41.	233	NILVA MENDIS ARAUJO	RG 15116859 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
42.	271	TAYNARA ALVES DOS SANTOS SILVA	RG 2499773-0 SECRETARIA DE ESTADO MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
43.	75	ALLANA DIESSICA MARTINS GOMES	RG 25902415 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
44.	340	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE	RG 26234432 SSP MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
45.	171	GEANE PAULA PRICINOTE ALMEIDA	RG 2499738-2 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
46.	133	JESSICA GOMIDE CARVALHO	RG 5700251 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
47.	220	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	RG 16437560 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
48.	233	NILVA MENDIS ARAUJO	RG 15116859 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
49.	271	TAYNARA ALVES DOS SANTOS SILVA	RG 2499773-0 SECRETARIA DE ESTADO MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
50.	75	ALLANA DIESSICA MARTINS GOMES	RG 25902415 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA	Deferido
51.	54	AGHIZA ZAMARA SILVA	RG 24330345 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
52.	269	ANA PAULA QUIRINA DE JESUS PIMENTEL	RG 30000785 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
53.	43	ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 23846500 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
54.	6	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	RG 33173117 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
55.	434	CLEOMA FERREIRA DE SOUSA	RG 11701005 SJ MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
56.	382	DÉBORA FIRMINO BENTO	RG 26264951 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
57.	375	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	RG 8080014767 SJS RS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
58.	429	JANITA CARDOSO DA SILVA	RG 16762380 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
59.	395	MAIARA TENÓRIO LOPES	RG 63.777.351-2 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
60.	120	MARIA LUCIA RODRIGUES BATISTA	RG 10316108 SJ MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
61.	320	MARIO HENRIQUE SALES DE MORAIS	RG 4139860 SPTC GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
62.	118	NAYARA OLIVEIRA FERNANDES BERTÉ	RG 23547073 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
63.	114	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618376 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
64.	54	AGHIZA ZAMARA SILVA	RG 24330345 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido

65.	269	ANA PAULA QUIRINA DE JESUS PIMENTEL	RG 30000785 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
66.	43	ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 23846500 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
67.	6	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	RG 33173117 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
68.	434	CLEOMA FERREIRA DE SOUSA	RG 11701005 SJ MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03	Deferido
69.	258	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	RG 17561167 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
70.	407	ALINE CLARA DA LUZ	RG 23241314 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
71.	436	ALINE PEREIRA DA ROCHA	RG 20713878 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
72.	147	AMANDA SOARES DOTAS	RG 26559820 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
73.	363	BRUNO BORGES DA SILVA	RG 2526163-0 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
74.	398	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	RG 14512343 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
75.	275	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	RG 2339931-7 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
76.	131	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24915548 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
77.	81	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
78.	221	JOSÉ ORÁCIO GARCIA DE FREITAS	RG 28742486 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
79.	206	POLIANA ALVES CAVALHEIRO	RG 2251585-2 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
80.	258	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	RG 17561167 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
81.	407	ALINE CLARA DA LUZ	RG 23241314 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
82.	436	ALINE PEREIRA DA ROCHA	RG 20713878 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
83.	147	AMANDA SOARES DOTAS	RG 26559820 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
84.	363	BRUNO BORGES DA SILVA	RG 2526163-0 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
85.	398	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	RG 14512343 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
86.	275	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	RG 2339931-7 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
87.	131	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24915548 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
88.	81	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
89.	221	JOSÉ ORÁCIO GARCIA DE FREITAS	RG 28742486 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
90.	206	POLIANA ALVES CAVALHEIRO	RG 2251585-2 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
91.	258	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	RG 17561167 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
92.	407	ALINE CLARA DA LUZ	RG 23241314 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
93.	436	ALINE PEREIRA DA ROCHA	RG 20713878 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
94.	64	AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES	RG 27745996 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
95.	164	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	RG 16131649 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
96.	372	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	RG 20994150 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
97.	333	DAVID MARTINS TELES	RG 31851533 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
98.	334	DYEGO NATTAN MARTINS TELES	RG 24305804 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
99.	352	JANAYNA ALVES DOS SANTOS	RG 25597450 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
100.	410	JOCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO REIS	RG 34110224 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
101.	356	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	RG 18051375 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
102.	399	LEVI BARBOSA DE MORAIS JUNIOR	RG 2776093-6 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
103.	331	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS BULLERJAHN	RG 23863609 SEJSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
104.	349	ORMILDA ZUCHETTO	RG 701827 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
105.	5	RAFAELLA KAROLINE GALLETE GONCALVES	RG 25467859 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
106.	231	ROMEU ALBANO KASPER	RG 15681475 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
107.	20	SHIRLEY FERREIRA ROSA	RG 14660148 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido

108.	230	SIMONE ELPIDIA DE MIRANDA	RG 10602658 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
109.	47	THAINARA DA SILVA FERNANDES	RG 27347290 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
110.	391	THATYANA GIANSANTE PINHEIRO	RG 281729463 SSPSP SP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
111.	57	WANUBIA POLICARPO RIBEIRO	RG 24997757 SEJSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
112.	64	AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES	RG 27745996 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
113.	164	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	RG 16131649 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
114.	372	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	RG 20994150 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
115.	333	DAVID MARTINS TELES	RG 31851533 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
116.	334	DYEGO NATTAN MARTINS TELES	RG 24305804 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
117.	352	JANAYNA ALVES DOS SANTOS	RG 25597450 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
118.	410	JOCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO REIS	RG 34110224 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
119.	356	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	RG 18051375 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
120.	399	LEVI BARBOSA DE MORAIS JUNIOR	RG 2776093-6 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
121.	331	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS BULLERJAHN	RG 23863609 SEJSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
122.	349	ORMILDA ZUCHETTO	RG 701827 SSP/MT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
123.	5	RAFAELLA KAROLINE GALLETE GONCALVES	RG 25467859 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
124.	231	ROMEU ALBANO KASPER	RG 15681475 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
125.	20	SHIRLEY FERREIRA ROSA	RG 14660148 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
126.	230	SIMONE ELPIDIA DE MIRANDA	RG 10602658 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
127.	47	THAINARA DA SILVA FERNANDES	RG 27347290 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
128.	391	THATYANA GIANSANTE PINHEIRO	RG 281729463 SSPSP SP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
129.	57	WANUBIA POLICARPO RIBEIRO	RG 24997757 SEJSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
130.	64	AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES	RG 27745996 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
131.	164	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	RG 16131649 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
132.	372	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	RG 20994150 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
133.	333	DAVID MARTINS TELES	RG 31851533 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
134.	334	DYEGO NATTAN MARTINS TELES	RG 24305804 SEJUSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05	Deferido
135.	197	ADEIR RODRIGUES SIMÕES	RG 13580590 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
136.	135	ADRIANA BATISTA JESUS	RG 14648253 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
137.	44	ALAN DE MELLO ARGENTA	RG 2139871 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
138.	96	AMANDA RODRIGUES GARCIA	RG 29032024 SESP MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
139.	158	AMANDA VITORIA FERREIRA DE CARVALHO	RG 29271258 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
140.	248	ANA LÍDIA DIONÍZIA LUZ	RG 10445781 SJMT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
141.	345	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	RG 26334942 SEJUSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
142.	128	ANA PAULA MARTINS SILVA	RG 23761253 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
143.	185	ANASTÁCIA RODRIGUES SILVA	RG 20583575 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
144.	234	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	RG 2499761-7 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
145.	69	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	RG 18551696 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
146.	376	BEATRIZ LUZ HENRIQUES	RG 2902731-4 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
147.	365	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
148.	124	BREENNDA AIRES FONSECA	RG 24384240 SEJSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
149.	25	BRUNA FERREIRA QUEIROZ	RG 26616564 SJSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
150.	427	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	RG 14145367 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido

151.	145	CAROLINA SOUZA KAFER	RG 24231320 SEJUSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
152.	346	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	RG 22161503 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
153.	195	CLARISSA AIRES PIMENTEL	RG 29575761 SESP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
154.	38	CLEONICE VIEIRA DA SILVA	RG 3698783 DGPC GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
155.	204	DALVANI BARROS DOS SANTOS	RG 5902264 SSP GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
156.	377	DANIELE SANTOS DE MORAIS	RG 2492665-5 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
157.	58	DANIELY CRISTINA CALLEJA DIEL	RG 15253686 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
158.	157	DANIVALDO BISPO DE SOUZA	RG 13103156 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
159.	70	DENIZIA BRUNA BORGES DE MELO	RG 27912876 SESP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
160.	300	EDUARDA VITÓRIA SOUSA SILVA	RG 337944991 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
161.	286	ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	RG 4886331 SSP GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
162.	336	ELISÂNGELA BARREIRA BARBOSA	RG 11250259 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
163.	102	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	RG 386308 POLITEC AP	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
164.	308	ELOANIS SILVA MATOS	RG 14052423 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
165.	264	EVANDRO JOSE LUZ PIMENTEL	RG 16639421 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
166.	257	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA	RG 20102739 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
167.	201	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	RG 19222815 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
168.	105	FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA	RG 24307793 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
169.	379	FERNANDA CAMILA CLEVESTON	RG 29444632 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
170.	167	FRANCISCA DAS CHAGAS CAMPELO DOS SANTOS BISPO	RG 14012936 SESP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
171.	155	GABRIEL LUIZ DA SILVA	RG 26060469 SEJSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
172.	60	GABRIELA ELIZA SCHOSSLER GUIMARÃES	RG 23339454 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
173.	31	GABRIELLE VITÓRIA DE JESUS CARNEIRO	RG 30788021 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
174.	22	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	RG 1147509 SSP TO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
175.	87	GIOVANNA VOLPE FRAGUAS	RG 635425634 SSP SP	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
176.	94	GUILHERME HENRIQUE SOUZA BRITO	RG 27508838 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
177.	93	IGOR CORIOLETTI	RG 23423307 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
178.	68	IOLANDA LOPES FEITOSA FERREIRA	RG 6374852 SSP GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
179.	243	IRENI MARQUES DA SILVA	RG 20443374 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
180.	23	JANICLEA SANTOS DUARTE	RG 11542098 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
181.	1	JAQUELINE KELLEN DALLABRIDA	RG 26320690 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
182.	172	JESSYKA SILVA OLIVEIRA	RG 20046413 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
183.	187	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	RG 29093821 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
184.	329	JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	RG 3715503 SESP-PC DF	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
185.	219	JULIA AIRES FARIAS	RG 34786546 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
186.	210	JULIANA SOUSA DA SILVA	RG 0535402620149 SSP MA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
187.	385	JULIANA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	RG 32279620 SESP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
188.	184	KARLA LOPES RIBEIRO	RG 23607947 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
189.	359	KEZIA INACIO DE MELO	RG 3327171-2 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
190.	268	LAISLA LOPES MENDES	RG 32944349 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
191.	355	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	RG 25565567 SECRETARIA DE ESTADO MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
192.	421	LEILIANE COSTA DE MORAES	RG 1065⁸149 SJ MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
193.	113	LEOCI BIGATON	RG 29416043 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido

194.	354	LETICIA JACIARA SOUZA GOMES	RG 513304061 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
195.	218	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	RG 816.706 SSP TO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
196.	325	LIZANDRA TENORIO MIRANDA	RG 24800716 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
197.	309	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	RG 20945043 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
198.	330	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	RG 22367225 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
199.	33	LUCAS COELHO DE SOUZA	RG 2499703-0 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
200.	302	LUCAS PEREIRA PINTO	RG 6095356 SSP GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
201.	200	LUCIANA CORRÊA DE LIMA	RG 5273143 GO GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
202.	373	LUCIANA DA SILVA CARDOSO	RG 17253616 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
203.	86	LUIZ CARLOS BATISTA CARVALHO SILVA	RG 18651690 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
204.	366	MANASSÉS DA SILVA BORGES	RG 26259338 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
205.	241	MARCELO BARROS FERREIRA	RG 14368536 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
206.	213	MARCILENE MOREIRA MARTINS	RG 1110072-9 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
207.	10	MARISLETE MATEUS PEREIRA	RG 3833394 SSP GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
208.	364	MARTIN LUTHELI VIEIRA BRITO	RG 29999030 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
209.	412	MICHELE DA SILVA	RG 000944480 SSP/RO RO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
210.	183	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA	RG 2626482-0 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
211.	235	MONICA APARECIDA BATISTA	RG 1039594-6 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
212.	168	NELSO DE LIMA JUNIOR	RG 30876478 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
213.	246	NICOLLE MESQUITA CORREIA	RG 27194906 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
214.	304	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO	RG 27561526 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
215.	368	PEDRO JARDEL FILHO	RG 5020142 DGPC GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
216.	369	RAINARA CARDOSO FARIAS	RG 32331797 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
217.	403	RAYAN MARQUES LIMA	RG 21595402 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
218.	80	RAYZA LANA DE ALMEIDA	RG 5549049 SSP GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
219.	95	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	RG 20182740 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
220.	182	RODRIGO PRACHEDES BUENO	RG 30137381 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
221.	322	ROGERIO TOYAMA SOUZA JUNIOR	RG 31069240 C.NASC.17245 LIV.A 3 MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
222.	400	RONI BENTO DA SILVA	RG 24990385 SEJSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
223.	56	ROSÂNGELA MARQUES PINTO	RG 13936905 SESP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
224.	211	ROSEANE OLIVEIRA DE SOUSA	RG 01531212000-1 SSP/MA MA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
225.	319	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
226.	283	SILVIA PEREIRA DA FÉ	RG 1073197-0 SPJMT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
227.	202	SUENE SOUZA DE OLIVEIRA	RG 17625661 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
228.	7	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	RG 45093443-3 SSP SP	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
229.	316	THIAGO MATTOS MANTOVANI	RG 26109921 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
230.	149	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	RG 5671895 SSP GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
231.	217	VANDA APARECIDA FARIA CORREIA	RG 17204518 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
232.	390	VANUZA BERNADO DA SILVA PAIXÃO	RG 15322483 SSP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
233.	73	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	RG 24997340 MT MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
234.	236	WEMERSON SILVA MARQUES	RG 6826093 POLÍCIA CIVIL GO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido
235.	312	ZILMAR BATISA RODRIGUES	RG 06978703 SESP MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	Deferido

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.864, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4864, de 9 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$5.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$5.000,00
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$15.000,00
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: SirleneDias. Emissão: 09/11/2022, às 17:58:48. Protocolo: ce5ea4fe-9eb8-4ec4-acf1-2628a3a43a02

RH
PROCESSO SELETIVO PUBLICO N°01/2022

RESULTADO DO RECURSO CONTRA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Publico n° 01/2022, apos verificada a regularidade, divulga a relação com o resultado dos recursos dos candidates contra a RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS, com a decisão desta comissão obedecendo ao Edital N° 01/2022 e alteração posterior.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS

Candidato (a): Elizângela Araújo da Silva

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS 02 PA Piaus

Recurso: "Venho por meio deste pedir uma nova visita pois na primeira não encontraram minha casa, pois quero comprovar que moro na linha dos Piaus, vou enviar fotos da entrada do minha chácara para poder facilitar a localização, sendo que vem na estrada do garimpo, depois que passa uma caixa de agua na beira da estrada e uma porteira de ferro com uma bandeira do Brasil. Espero que me deem a oportunidade. desde agradeço".

Resposta da Comissão: DEFERIDO Foi verificada a regularidade e realizada uma nova visita pela comissão, no dia 08/11/2022, no período matutino. Verifica-se assim que Elizângela Araújo da Silva reside na área de abrangência da UBS 02 PA Piaus. N°.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04

Inscrição: 406

Candidato (a): Jessica Ferreira de Oliveira

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS 04

Recurso: "Comprovante de residência". A candidata enviou anexo ao pedido de recurso contra a relação de inscritos o comprovante de residência dia 27/10/2022 as 14h34min e dia 28/10/2022 as 19h54min.

Resposta da comissão: INDEFERIDO A candidata encaminhou o comprovante de endereço fora do prazo estabelecido no edital 01/2022, conforme descrito nos subitens 3.14, 3.15 e 3.18. Visto que, encerrado o prazo das inscrições, não serão admitidas alterações. O período compreendido das inscrições foi entre as 7h00min do dia 08/09/2022 às 23h59min do dia 18/10/2022.

_____

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão

_____ _____

Naiara Correa Santos Kelly Lane Alves Marques

Secretária Membro

_____ _____

Leandro Cesar Esteves Stela Aldebaram

Membro Membro

_____

Dhyessica Lidia Thomé

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 005/2022/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 005/2022/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 08 de novembro do ano de 2022, conforme registrado na ata nº 009/2022, após apresentação, análise, e votação foi:

APROVADO O PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 08 de novembro de 2022.

_____

João Batista Guedes

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2022. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 599/2022 e Suplementa por Excesso de Arrecadação para atender demandas de despesas da Saúde, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Suplementado o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação:

Rubrica Receita	Discriminação	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00	Imposto sobre transmissão Inter Vivos ITBI	40.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN	40.000,00,00
1.7.1.1.55.0.1.00	Cota Parte IOF Imposto s/operações de crédito	15.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota Parte ICMS Principal	590.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota Parte IPVA Principal	65.000,00

Meta Financeira: R$ 750.000,00

Fonte de Recursos: 01.500.1002 – Recursos de Impostos e Transferências – Vinculados à Saúde

Art. 2º. Fica Suplementado na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021, no orçamento programa para 2022-LOA sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), o qual atende ao enunciado do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.0016.2.041.3390.30.00.00.00 (341)	1.500.1002.000	400.000,00
06.001.10.122.0021.2.107.3190.11.00.00.00 (288)	1.500.1002.000	225.000,00
06.003.10.302.0017.2.044.3190.11.00.00.00 (358)	1.500.1002.000	125.000,00
TOTAL		**750.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 09 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 600/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a suplementação orçamentária por Excesso de Arrecadação para atender demandas de despesas da Saúde, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação:

Rubrica Receita	Discriminação	Valor
1.7.1.3.50.31.02.00	FNS – Assistência Financeira ACE e ACS	400.000,00

Meta Financeira: R$ 400.000,00

Fonte de Recursos: 01.604.0000. – Transf. Fundo a Fundo SUS – Vinculados à Saúde – ACE e ACS

Rubrica Receita	Discriminação	Valor
1.7.2.3.50.01.01.00	Transferência de Recursos da Atenção Básica	235.000,00,00

Meta Financeira: R$ 235.000,00

Fonte de Recursos: 01.621.0000. – Transf. Fundo a Fundo SUS – Vinculados à Saúde – Estado

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021, no orçamento programa para 2022-LOA sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), o qual atende ao enunciado do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE SAÚDE – Recursos vinculado

06.002.10.301.0016.2.043.3190.11.00.00.00 (349)	1.621.0000.000	200.000,00
06.002.10.301.0016.2.043.3190.11.00.00.00 (349)	1.604.0000.000	350.000,00
06.002.10.301.0016.2.043.3190.13.00.00.00 (350)	1.621.0000.000	35.000,00
06.002.10.301.0016.2.043.3190.13.00.00.00 (350)	1.604.0000.000	50.000,00
TOTAL		**635.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2022. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Regulamenta a Lei Municipal nº 600/2022 e Suplementa por Excesso de Arrecadação para atender demandas de despesas dos recursos vinculados a transferência de Saúde, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Suplementado o valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação:

Rubrica Receita	Discriminação	Valor
1.7.1.3.50.31.02.00	FNS – Assistência Financeira ACE e ACS	400.000,00

Meta Financeira: R$ 400.000,00

Fonte de Recursos: 01.604.0000. – Transf. Fundo a Fundo SUS – Vinculados à Saúde – ACE e ACS

Rubrica Receita	Discriminação	Valor
1.7.2.3.50.01.01.00	Transferência de Recursos da Atenção Básica	235.000,00,00

Meta Financeira: R$ 235.000,00

Fonte de Recursos: 01.621.0000. – Transf. Fundo a Fundo SUS – Vinculados à Saúde – Estado

Art. 2º. Fica Suplementado na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021, no orçamento programa para 2022-LOA sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), o qual atende ao enunciado do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE SAÚDE – Recursos vinculado

06.002.10.301.0016.2.043.3190.11.00.00.00 (349)	1.621.0000.000	200.000,00
06.002.10.301.0016.2.043.3190.11.00.00.00 (349)	1.604.0000.000	350.000,00
06.002.10.301.0016.2.043.3190.13.00.00.00 (350)	1.621.0000.000	35.000,00
06.002.10.301.0016.2.043.3190.13.00.00.00 (350)	1.604.0000.000	50.000,00
TOTAL		**635.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 09 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 601/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Mundo, a proceder a Doação de área urbana especificada no Parágrafo único, para o Estado de Mato Grosso para fins de legalização da Escola Estadual de Educação Básica André Antônio Maggi, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder a doação da área urbana especificada no Parágrafo Único deste artigo, para o ESTADO DE MATO GROSSO com fins especifico de regularização da **Estado de Mato Grosso para fins de legalização da Escola Estadual de Educação Básica André Antônio Maggi**, com fulcro no Artigo 17, Inciso I, Letra "b", da Lei 8.666 de 21/06/1993 e art. 98, inciso I da Lei Orgânica deste município de Novo Mundo - MT.

Parágrafo único. A área de que se trata este artigo, é a seguinte:

I - Lote Urbano nº 01, da Quadra 20-A, localizado no Setor II, na Rua Santa Catarina, Bairro Setor II, nº 101, neste município de Novo Mundo, estado de Mato Grosso, registrado sob a matricula nº 11.188 junto ao Cartório do Primeiro Ofício de Guarantã do Norte – MT, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com 92,03m com a Rua Santa Catarina; FUN-

DOS com 91,90m com a Rua Florianópolis; LADO DIREITO com 68,58m com a Rua Paraná, e com o Lote nº 09 da Quadra nº 22 na distância de 8,25m e LADO ESQUERDO 15,00m com os lotes nº 02, 03, 04 e 05 nas distância de 16,65metros, perfazendo assim **área total de 7.057,59m² (sete mil e cinquenta e sete metros e cinquenta e nove centímetros quadrados),** com benfeitorias já realizadas pelo Estado de Mato Grosso, de propriedade do município de Novo Mundo – MT, passando a referida área a denominar-se **Escola Estadual de Educação Básica André Antônio Maggi**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de novembro de 2022.

.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 598/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza a suplementação orçamentária por Excesso de Arrecadação para atender demandas de despesas da Educação, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação:

Rubrica Receita	Discriminação	Valor
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a renda Retido na Fonte IRRF	60.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN	200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota Parte FPM Principal – Cota mensal	100.000,00
1.7.1.1.55.0.1.00	Cota Parte IOF Imposto s/operações de crédito	25.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota Parte ICMS Principal	200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota Parte IPVA Principal	115.000,00

Meta Financeira: R$ 700.000,00

Fonte de Recursos: 01.500.1001 – Recursos de Impostos e Transferências –Vinculados Educação

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021, no orçamento programa para 2022-LOA sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), o qual atende ao enunciado do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03.12.361.0006.2.132.3390.33.00.00.00 (214)	1.500.1001.000	300.000,00
05.02.12.361.0003.2.032.3190.11.00.00.00 (188)	1.500.1001.000	400.000,00
TOTAL		**700.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2022. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 597/2022 e suplementa por Excesso de Arrecadação para atender demandas de despesas gerais, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Suplementado o valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação:

Rubrica Receita	Discriminação	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00	Imposto sobre transmissão Inter Vivos ITBI	170.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a renda Retido na Fonte IRRF	200.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN	400.000,00,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de rendimentos bancários	300.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota Parte FPM Principal – Cota mensal	415.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota Parte FPM Principal – Cota 1% julho	85.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo FEP	50.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota Parte ICMS Principal	2.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota Parte IPVA Principal	30.000,00

Meta Financeira: R$ 3.650.000,00

Fonte de Recursos: 01.500.0000 – Recursos de Impostos e Transferências – Não vinculados

Art. 2º. Fica Suplementado na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021, no orçamento programa para 2022-LOA sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), o qual atende ao enunciado do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO

02.005.03.092.0024.2.008.3390.39.00.00.00 (53)	1.500.0000.000	60.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.3390.35.00.00.00 (22)	1.500.0000.000	60.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.3390.39.00.00.00 (23)	1.500.0000.000	30.000,00
02.006.04.125.0002.2.009.3190.11.00.0.000 (56)	1.500.0000.000	20.000,00
02.006.04.125.0002.2.009.3191.13.00.0.000 (57)	1.500.0000.000	20.000,00
TOTAL		**190.000,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2.015.3190.11.00.00.00 (73)	1.500.0000.000	150.000,00
03.001.04.122.0002.2.015.3390.39.00.00.00 (82)	1.500.0000.000	150.000,00
TOTAL		**300.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.04.122.0002.2.018.3190.11.00.00.00 (129)	1.500.0000.000	180.000,00
04.001.04.122.0002.2.018.3390.40.00.00.00 (127)	1.500.0000.000	50.000,00

04.001.04.122.0002.2.018.3190.13.00.00.00 (130)	1.500.0000.000	20.000,00
04.001.04.122.0002.2.018.3191.13.00.00.00 (131)	1.500.0000.000	30.000,00
07.003.04.129.0002.2.123.3190.11.00.00.00 (153)	1.500.0000.000	150.000,00
07.003.04.129.0002.2.123.3390.39.00.00.00 (158)	1.500.0000.000	10.000,00
TOTAL		**440.000,00**

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.2.102.3190.11.00.00.00 (253)	1.500.0000.000	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

06.006.17.512.0010.2.035.3190.11.00.00.00 (390)	1.500.0000.000	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.001.08.244.0011.2.058.3190.11.00.00.00 (442)	1.500.0000.000	200.000,00
07.002.08.244.0014.2.093.3190.11.00.00.00 (461)	1.500.0000.000	50.000,00
07.001.08.244.0011.2.058.3190.13.00.00.00 (443)	1.500.0000.000	20.000,00
TOTAL		**270.000,00**

SECREARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR

08.001.20.122.0004.2.065.3190.11.00.00.00 (508)	1.500.0000.000	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

09.002.26.782.0012.2.128.3390.39.00.00.00 (622)	1.500.0000.000	600.000,00
09.002.26.782.0012.2.129.3190.11.00.00.00 (623)	1.500.0000.000	300.000,00
09.002.26.782.0012.2.129.3390.30.00.00.00 (626)	1.500.0000.000	1.000.000,00
09.001.26.782.0012.2.075.3190.11.00.00.00 (609)	1.500.0000.000	50.000,00
09.001.26.782.0012.2.075.3390.39.00.00.00 (617)	1.500.0000.000	90.000,00
09.001.15.452.0010.2.131.3390.39.00.00.00 (602)	1.500.0000.000	100.000,00
TOTAL		**2.140.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 09 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 597/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza a suplementação orçamentária por Excesso de Arrecadação para atender demandas de despesas, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação:

Rubrica Receita	Discriminação	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00	Imposto sobre transmissão Inter Vivos ITBI	170.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a renda Retido na Fonte IRRF	200.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de rendimentos bancários	300.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota Parte FPM Principal – Cota mensal	415.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota Parte FPM Principal – Cota 1% julho	85.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo FEP	50.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota Parte ICMS Principal	2.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota Parte IPVA Principal	30.000,00

Meta Financeira: R$ 3.650.000,00

Fonte de Recursos: 01.500.0000 – Recursos de Impostos e Transferências – Não vinculados

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021, no orçamento programa para 2022-LOA sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), o qual atende ao enunciado do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO

02.005.03.092.0024.2.008.3390.39.00.00.00 (53)	1.500.0000.000	60.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.3390.35.00.00.00 (22)	1.500.0000.000	60.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.3390.39.00.00.00 (23)	1.500.0000.000	30.000,00
02.006.04.125.0002.2.009.3190.11.00.0.000 (56)	1.500.0000.000	20.000,00
02.006.04.125.0002.2.009.3191.13.00.0.000 (57)	1.500.0000.000	20.000,00
TOTAL		**190.000,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2.015.3190.11.00.00.00 (73)	1.500.0000.000	150.000,00
03.001.04.122.0002.2.015.3390.39.00.00.00 (82)	1.500.0000.000	150.000,00
TOTAL		**300.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.04.122.0002.2.018.3190.11.00.00.00 (129)	1.500.0000.000	180.000,00
04.001.04.122.0002.2.018.3390.40.00.00.00 (127)	1.500.0000.000	50.000,00
04.001.04.122.0002.2.018.3190.13.00.00.00 (130)	1.500.0000.000	20.000,00
04.001.04.122.0002.2.018.3191.13.00.00.00 (131)	1.500.0000.000	30.000,00
07.003.04.129.0002.2.123.3190.11.00.00.00 (153)	1.500.0000.000	150.000,00
07.003.04.129.0002.2.123.3390.39.00.00.00 (158)	1.500.0000.000	10.000,00
TOTAL		**440.000,00**

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.2.102.3190.11.00.00.00 (253)	1.500.0000.000	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

06.006.17.512.0010.2.035.3190.11.00.00.00 (390)	1.500.0000.000	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.001.08.244.0011.2.058.3190.11.00.00.00 (442)	1.500.0000.000	200.000,00
07.002.08.244.0014.2.093.3190.11.00.00.00 (461)	1.500.0000.000	50.000,00
07.001.08.244.0011.2.058.3190.13.00.00.00 (443)	1.500.0000.000	20.000,00
TOTAL		**270.000,00**

SECREARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR

08.001.20.122.0004.2.065.3190.11.00.00.00 (508)	1.500.0000.000	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

09.002.26.782.0012.2.128.3390.39.00.00.00 (622)	1.500.0000.000	600.000,00
09.002.26.782.0012.2.129.3190.11.00.00.00 (623)	1.500.0000.000	300.000,00
09.002.26.782.0012.2.129.3390.30.00.00.00 (626)	1.500.0000.000	1.000.000,00
09.001.26.782.0012.2.075.3190.11.00.00.00 (609)	1.500.0000.000	50.000,00
09.001.26.782.0012.2.075.3390.39.00.00.00 (617)	1.500.0000.000	90.000,00
09.001.15.452.0010.2.131.3390.39.00.00.00 (602)	1.500.0000.000	100.000,00
TOTAL		**2.140.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 599/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a suplementação orçamentária por Excesso de Arrecadação para atender demandas de despesas da Saúde, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação:

Rubrica Receita	Discriminação	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00	Imposto sobre transmissão Inter Vivos ITBI	40.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN	40.000,00,00
1.7.1.1.55.0.1.00	Cota Parte IOF Imposto s/operações de crédito	15.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota Parte ICMS Principal	590.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota Parte IPVA Principal	65.000,00

Meta Financeira: R$ 750.000,00

Fonte de Recursos: 01.500.1002 – Recursos de Impostos e Transferências – Vinculados à Saúde

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021, no orçamento programa para 2022-LOA sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), o qual atende ao enunciado do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.0016.2.041.3390.30.00.00.00 (341)	1.500.1002.000	400.000,00
06.001.10.122.0021.2.107.3190.11.00.00.00 (288)	1.500.1002.000	225.000,00
06.003.10.302.0017.2.044.3190.11.00.00.00 (358)	1.500.1002.000	125.000,00
TOTAL		**750.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2022. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 598/2022 e Suplementa por Excesso de Arrecadação para atender demandas de despesas da Educação, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Suplementado o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação:

Rubrica Receita	Discriminação	Valor
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a renda Retido na Fonte IRRF	60.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN	200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota Parte FPM Principal – Cota mensal	100.000,00
1.7.1.1.55.0.1.00	Cota Parte IOF Imposto s/operações de crédito	25.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota Parte ICMS Principal	200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota Parte IPVA Principal	115.000,00

Meta Financeira: R$ 700.000,00

Fonte de Recursos: 01.500.1001 – Recursos de Impostos e Transferências –Vinculados Educação

Art. 2º. Fica Suplementado na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021, no orçamento programa para 2022-LOA sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), o qual atende ao enunciado do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03.12.361.0006.2.132.3390.33.00.00.00 (214)	1.500.1001.000	300.000,00
05.02.12.361.0003.2.032.3190.11.00.00.00 (188)	1.500.1001.000	400.000,00
TOTAL		**700.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 09 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PROCESSO Nº 81/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA LIXO HOSPITALAR, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.",** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **24 de Novembro de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Novembro de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: FELIX CERQUEIRA BARBOSA

CNPJ/CPF: 550.861.521-00

VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

OBJETO: **Locação de Imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipal de Novo Santo Antônio-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: *31/10/2022 a 31/10/2023*

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

EDITAL Nº. 015/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.037, páginas 494/495.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de 10/**11/2022 à 24/11/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
ANDRESSA A. DE O. MATOS SOTERIO	AUX. DE SAÚDE BUCAL

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Simplificada e Licença de Operação** através do Parecer Técnico n° 040/2022/SEMATUR referente ao processo n° 001/2022 requerida pelo empreendimento denominado ABJ COMERCIO AGRICOLA LTDA inscrito sobre o CPF/CNPJ 10.915.101/0008-12 para a atividade de ARMAZÉNS GERIAS (EMISSÃO DE WARRANTS), desenvolvida em área urbana desde município.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e,

Considerando a necessidade de adequação do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Retificar:

Onde se lê:

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS

1. O presente Edital de Chamada da Secretaria Municipal de Administração para contratação por tempo determinado alcançará os cargos, conforme quadro abaixo:

VAGAS PARA A ZONA URBANA					
Cargos	Vagas		Vencimento (R$)	Horária Semanal	Requisitos
	A.C.	P.c.D.			
Agente de Inspeção Sanitária – III AG	25 C.R*	02	**R$ 1.682,63** + Insalubridade e gratificação	40 horas.	Nível Médio Completo. Estágio supervisionado em estabelecimentos SIE/MT OU SIF
Médico Veterinário	02 C.R*		**R$ 5.213,85** + Insalubridade	40 horas.	Curso Superior – Medicina Veterinária e Registro no CRMV ATIVO

* Cadastro Reserva

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de

comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

4. O contratado estará sujeito ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de

Administração e, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

Leia-se:

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS

1. O presente Edital de Chamada da Secretaria Municipal de Administração para contratação por tempo determinado alcançará os cargos, conforme quadro abaixo:

VAGAS PARA A ZONA URBANA					
Cargos	Vagas		Vencimento (R$)	Horária Semanal	Requisitos
	A.C.	P.c.D.			
Agente de Inspeção Sanitária – III AG	25 C.R*	02	**R$ 1.682,63** + Insalubridade e gratificação	40 horas.	Nível Médio Completo.
Médico Veterinário	02 C.R*		**R$ 5.213,85** + Insalubridade	40 horas.	Curso Superior – Medicina Veterinária e Registro no CRMV ATIVO

* Cadastro Reserva

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

4. O contratado estará sujeito ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração e, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

Paranatinga/MT, 09 de novembro de 2022.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

MARCELLY **S**ILVA **M**OREIRA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO*

FRANCIELLE **A**LVES **P**EREIRA

***S**ECRETÁRIA DA **C**OMISSÃO*

PAULO **R**ICARDO **S**OUSA **V**IEIRA

***S**ECRETÁRIA DA **C**OMISSÃO*

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 70/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos,** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 23/11/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 09 de novembro de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
NONATO DA SILVA E CIA LTDA	**11.753.137/0001-33**	R$ 41.209,70
LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA	**44.227.505/0001-69**	R$ **27.883,22**
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	**36.136.393/0001-02**	R$ **469.332,82**
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	**13.201.732/0001-91**	R$ **182.582,26**
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**23.106.657/0001-33**	R$ **67.300,00**
OLMIR IORIS E CIA LTDA	**70.429.956/0001-99**	R$ **941.098,00**
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	**26.148.070/0001-85**	R$ **111.963,00**
ARUANAS INFORMATICA LTDA	**40.735.739/0001-66**	R$ **378.760,00**
GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	**47.358.557/0001-62**	R$ **381.817,00**
GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	**24.321.932/0001-02**	**R$ 514.025,00**
TENDAS ALUBAN LTDA - ME	**22.949.065/0001-10**	**R$ 90.550,00**
MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	**47.607.630/0001-92**	**R$ 10.044,00**
WEB TECNOLOGIA	**47.400.801/0001-08**	**R$ 68.717,11**
MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI	**15.162.981/0001-40**	**R$ 99.090,00**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	**22.328.534/0001-84**	**R$ 151.635,00**
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	**32.850.995/0001-76**	**R$ 40.025,00**
CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA - ME	**31.731.562/0001-39**	**R$ 24.291,90**
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI ME	**18.658.463/0001-00**	**R$ 12.480,00**
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME	**07.065.479/0001-93**	**R$ 36.723,44**
SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**09.634.971/0001-68**	**R$ 177.000,00**
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	**05.870.717/0001-08**	**R$ 57.545,00**
L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	**38.118.837/0001-02**	**R$ 1.445,00**
GESSICA ZARZEKA OLIVO	**97.541.831/0001-02**	**R$ 29.819,82**
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	**65.149.197/0002-51**	**R$ 186.818,00**
TCK EQUIP. HOSP. PARA LAVANDERIA LTDA	**44.522.089/0001-21**	**R$ 40.000,00**
DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI	**07.535.072/0001-82**	**R$ 1.840,00**
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	**33.419.290/0001-61**	**R$ 106.340,00**
INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	**23.019.538/0001-43**	**R$ 13.860,00**

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	**03.983.321/0001-41**	**R$ 1.759,98**
FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	**15.435.299/0001-84**	**R$ 18.900,00**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de novembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL DE ABERTURA

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edita de Abertura, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

1. RETIFICAR:

Onde se lê na página 05:

Motorista de Veículo Leve	CR*	-	1.691,96	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos (inclusive tempo de serviço)	Ensino Fundamental incompleto + CNH habilitação "C"

Leia-se:

Motorista de Veículo Leve	CR*	-	1.691,96	40	Prova Objetiva	Ensino Fundamental incompleto + CNH habilitação "C"

Na página 19, onde se lê:

Fonoaudiólogo: Anatomia e Fisiologia dos Órgãos da Fala e Audição; Neuroanatomia; Fala e Linguagem (desenvolvimento normal de fala e linguagem, atraso e distúrbios no desenvolvimento de fala e linguagem, distúrbio articulatório, gagueira); Desenvolvimento motor e cognitivo da criança normal e com atraso; Fonoaudiologia em Neurologia (síndromes, deficiência intelectual, paralisia cerebral, afasia, disartria, apraxia, autismo, fissura labiopalatina, demências); Motricidade Orofacial (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fonação); Voz (produção normal, avaliação, diagnóstico e tratamento das disfonias); Audiologia (avaliação audiológica, exames audiológicos, deficiência auditiva); Prótese Auditiva (indicação, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual - AASI); Reabilitação do deficiente auditivo; Processamento Auditivo Central; Fonoaudiologia Escolar, Dificuldades Escolares, Distúrbios de Aprendizagem (leitura e escrita, dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Aleitamento Materno; Atualidades em Fonoaudiologia; Cancêr de cabeça e pescoço; Código de Ética da Fonoaudiologia. **Psicólogo e Psicologo (Programas):** Abordagens, conceitos e práticas. ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO: Escolar, Desenvolvimento humano, Social, Organizacional e do Trabalho, Saúde, Jurídica, Avaliação, Neuropsicológica, Políticas Públicas, Psicométrica, Pesquisa, Clínica, Reabilitação, Home Care, SUS, Mediação de Conflitos, Comunicação de Redes, Trânsito. CFP/SATEPSI: Resoluções (CFP nº 004/2019, nº 011/2018, nº 010/2018, nº 009/2018, nº 001/2018, nº 003/2017, nº 002/2016, nº 007/2009, nº 002/2009, nº 001/2009, nº 010/2005), Pareceres Favoráveis e Desfavoráveis dos Testes, Instrumentos de uso exclusivo do Psicólogo, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Código de Processamento Disciplinar do Psicólogo. Lei Orgânica do Município, Fundamentos da Psicanálise e cognição. O desenvolvimento psicossexual da criança na visão de S. Freud. Autoria do pensamento e linguagem. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento. Método Clinico de Piaget. Psicogênese da língua escrita e suas hipóteses. Teoria construtivista de Vygotsky. Caracterização e atuação profissional do psicopedagogo. Desenvolvimento psicomotor da criança Desenvolvimento do indivíduo na visão psicogenética. A construção da escrita. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos, tanto clínico como institucional. A interdisciplinaridade da psicopedagogia. A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o ensino aprendente. Concepções da aprendizagem: currículo e avaliação no contexto educacional. Assessoramento psicopedagógico na escola. Fracasso escolar: fatores intra e extraescolares. Distúrbios de aprendizagem. Cidadania e igualdade de oportunidade. Educação e Ludicidade. A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares Educação Inclusiva. A postura ética e a identidade do psicopedagogo na educação. Psicopedagogia e as Leis Educacionais. A política social no Brasil e o processo de organização das instituições escolares. Estrutura Administrativa do Ensino Brasileiro. A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional.

Leia-se:

Fonoaudiólogo: Anatomia e Fisiologia dos Órgãos da Fala e Audição; Neuroanatomia; Fala e Linguagem (desenvolvimento normal de fala e linguagem, atraso e distúrbios no desenvolvimento de fala e linguagem, distúrbio articulatório, gagueira); Desenvolvimento motor e cognitivo da criança normal e com atraso; Fonoaudiologia em Neurologia (síndromes, deficiência intelectual, paralisia cerebral, afasia, disartria, apraxia, autismo, fissura labiopalatina, demências); Motricidade Orofacial (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fonação); Voz (produção normal, avaliação, diagnóstico e tratamento das disfonias); Audiologia (avaliação audiológica, exames audiológicos, deficiência auditiva); Prótese Auditiva (indicação, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual - AASI); Reabilitação do deficiente auditivo; Processamento Auditivo Central; Fonoaudiologia Escolar, Dificuldades Escolares, Distúrbios de Aprendizagem (leitura e escrita, dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Aleitamento Materno; Atualidades em Fonoaudiologia; Cancêr de cabeça e pescoço; Código de Ética da Fonoaudiologia.

Na página 19, onde se lê:

Psicólogo e Psicólogo (programas): Abordagens, conceitos e práticas. ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO: Escolar, Desenvolvimento humano, Social, Organizacional e do Trabalho, Saúde, Jurídica, Avaliação, Neuropsicológica, Políticas Públicas, Psicometria, Pesquisa, Clínica, Reabilitação, Home Care, SUS, Mediação de Conflitos, Comunicação de Redes, Trânsito. CFP/SATEPSI: Resoluções (CFP nº 004/2019, nº 011/2018, nº 010/2018, nº 009/2018, nº 001/2018, nº 003/2017, nº 002/2016, nº 007/2009, nº 002/2009, nº 001/2009, nº 010/2005), Pareceres Favoráveis e Desfavoráveis dos Testes, Instrumentos de uso exclusivo do Psicólogo, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Código de Processamento Disciplinar do Psicólogo. Lei

Orgânica do Município, Fundamentos da Psicanálise e cognição. O desenvolvimento psicossexual da criança na visão de S. Freud. Autoria do pensamento e linguagem. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento. Método Clinico de Piaget. Psicogênese da língua escrita e suas hipóteses. Teoria construtivista de Vygotsky. Caracterização e atuação profissional do psicopedagogo. Desenvolvimento psicomotor da criança Desenvolvimento do indivíduo na visão psicogenética. A construção da escrita. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos, tanto clínico como institucional. A interdisciplinaridade da psicopedagogia. A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o ensino aprendente. Concepções da aprendizagem: currículo e avaliação no contexto educacional. Assessoramento psicopedagógico na escola. Fracasso escolar: fatores intra e extraescolares. Distúrbios de aprendizagem. Cidadania e igualdade de oportunidade. Educação e Ludicidade. A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares Educação Inclusiva. A postura ética e a identidade do psicopedagogo na educação. Psicopedagogia e as Leis Educacionais. A política social no Brasil e o processo de organização das instituições escolares. Estrutura Administrativa do Ensino Brasileiro. A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Leia-se:

CARGO: Psicólogo o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção;

Psicologia do comportamento: Reforçamento negativo; Reforçamento positivo; Punição; Emparelhamento de estímulos; Distúrbios de comportamento; Esquiva. **Psicoterapia**. **Estresse:** principais sintomas; conceito. **Psicoterapia** individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes. **Noções de Relacionamentos Interpessoais:** Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público. **Regras básicas de comportamento profissional** para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público. **Política de saúde mental**, o papel do profissional inserida na saúde da família. **Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família**

Na página 20, onde se lê:

Professor B e Professor B/ Educação Física- Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB n° 9394/96); As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Diretrizes para Educação Especial; Educação Inclusiva, Educação Especial; Estatuto da criança e do adolescente; Fundamentos: Filosofia da Educação; Concepções de Educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista e sociointeracionista; Educação e Sociedade; Concepções de Currículo; Ensino Fundamental de Nove anos; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Parâmetros e Indicadores da qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; Contribuições da teoria de Piaget e Vygotsky. Aprendizado e Desenvolvimento; Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas; Os estágios do desenvolvimento: *o estágio sensório-motor (0-02 anos aproximadamente), o estágio pré-operacional (02-06 anos aproximadamente), o estágio das operações concretas (07 aos 12 anos aproximadamente) e o estágio das operações formais (13 anos em diante)*; Organização dos esquemas mentais; As Inteligências múltiplas e seus estímulos. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática; A formação do pensamento lógico matemático; Alfabetização e Letramento; A violência simbólica, a violência física, a submissão, o medo e a incompreensão; Bulling; A especificidade do pedagogo - saberes pedagógicos e atividade docente. Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Meio Ambiente, Conhecimentos sobre o Município de Paranatinga – MT; Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Federal nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação 2014-2024); Lei Municipal nº 1.216/2015 (Plano Municipal de Educação); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 252 de 04 de abril de 2007 (Cria o Conselho do FUNDEB) e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 533/2008 (Altera a Lei 002/2000 e dá nova redação ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município); Lei Complementar Municipal nº 511/2008 (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1.541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Leia-se:

Professor B e Professor B/ Educação Física- Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB n° 9394/96); As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Diretrizes para Educação Especial; Educação Inclusiva, Educação Especial; Estatuto da criança e do adolescente; Fundamentos: Filosofia da Educação; Concepções de Educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista e sociointeracionista; Educação e Sociedade; Concepções de Currículo; Ensino Fundamental de Nove anos; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Parâmetros e Indicadores da qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; Contribuições da teoria de Piaget e Vygotsky. Aprendizado e Desenvolvimento; Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas; Os estágios do desenvolvimento: o estágio sensório-motor (0-02 anos aproximadamente), o estágio pré-operacional (02-06 anos aproximadamente), o estágio das operações concretas (07 aos 12 anos aproximadamente) e o estágio das operações formais (13 anos em diante); Organização dos esquemas mentais; As Inteligências múltiplas e seus estímulos. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática; A formação do pensamento lógico matemático; Alfabetização e Letramento; A violência simbólica, a violência física, a submissão, o medo e a incompreensão; Bulling; A especificidade do pedagogo - saberes pedagógicos e atividade docente. Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação 2014-2024); Lei Municipal nº 1.216/2015 (Plano Municipal de Educação); Lei Municipal nº 252 de 04 de abril de 2007 (Cria o Conselho do FUNDEB) e suas altera-

ções, Lei Complementar Municipal nº 533/2008 (Altera a Lei 002/2000 e dá nova redação ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município); Lei Complementar Municipal nº 511/2008 (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1.541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Na página 31, onde se lê:

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Leia-se:

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2. SUPRIMIR: 2.1. O ANEXO IX - TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO (MOTORISTA); 2.2. O ANEXO X – TÍTULOS – NÍVEL FUNDAMENTAL (MAESTRO REGENTE).

Paranatinga, 09 de novembro de 2022.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 004/2022*

***P**ORTARIA 340/2022*

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação**, através do Parecer Técnico n° 038/2022/SEMATUR referente ao processo n° 041/2022 requerida pela Prefeitura Municipal de Paranatinga – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **i**nscrito sobre o CPF/CNPJ 15.023.971/0001-24 para a atividade de Construção de calçadas com acessibilidade no Mini Estádio Municipal Dedezão.

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela Empresa **SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** no bojo doPregão Eletrônico n°. 53/2022 da Prefeitura de Paranatinga/MT, argumentando em síntese que:

"A Empresa LF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES não apresentou documentos para os itens 55 e 62, assim como não apresentou catálogo para o item 190;

A Empresa GSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA não apresentou documentos para os itens 56, 58, 65, 173, 174 e 195; e

A Empresa REISPEL LTDA não apresentou documentos para os itens 104 e 105".

Diante disso, requereu:

"Isso posto, em face das razões expostas, requer a esta digna Comissão de Licitação que ACEITE o provimento do presente Recurso Administrativo, para o fim de julgar procedente as razões ora apresentadas e DESCLASSIFICAR AS EMPRESAS LF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, GSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA E REISPEL LTDA, por não cumprir as normas vigentes e desatender o Instrumento Convocatório.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Não sendo acatado a presente medida recursal, REQUER que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante do Tribunal de Contas responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Não sendo acatada a presente medida recursal, serão extraídas cópias na íntegra de todo o processo licitatório, as quais enviaremos ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS e MINISTÉRIO PÚBLICO, com o fim de apuração das irregularidades apontadas no recurso, principalmente em função da economicidade aos cofres públicos".

Foi oportunizada a apresentação de contrarrazões recursais, cujo direito foi exercido pela Empresa **GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre os temas constantes da irresignação, importante salientar que a Empresa **LF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES** apresentou folders aptos a comprovar a compatibilidade dos produtos propostos com aqueles exigidos pelo edital.

A Empresa **GSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA** contrarrazões recursais também conseguiu atingir tal objetivo.

Já a **REISPEL LTDA** desistiu expressamente das propostas apresentadas para os itens 104 e 105.

Ante ao exposto:

a) Nego provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela Empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA em desfavor das Empresas LF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES e GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA;

b) Julgo prejudicado o Recurso Administrativo apresentado pela Empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA em desfavor da Empresa REISPEL LTDA.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 04 de novembro de 2022.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação**, através do Parecer Técnico n° 039/2022/SEMATUR referente ao processo n° 041/2022 requerida pela Prefeitura Municipal de Paranatinga – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos inscrito sobre o CPF/CNPJ 15.023.971/0001-24 para a atividade de Construção de calçada com acessibilidade no Terminal Rodoviário Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 592/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO A Carta de Concessão onde consta que o servidor Valdivino Ferreira de Oliveira está aposentado, conforme benefício nº 202. 421.809-6.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal o Senhor **Valdivino Ferreira de Oliveira**, em decorrência da obtenção de Aposentadoria por idade, conforme benefício nº 202.421.809-6, ocupante do cargo de Mecânico/ Mecânico de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 228/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE *09 DE NOVEMBRO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5826	Marcio Wagner da Silva	01/01/2017	Agente de Vigilância	C/06	D/06

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, Objeto: **"Aquisição de Patrulha Mecanizada, composta por Trator Agrícola e grade aradora, conforme convênio nº 928834/2022 Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**; devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as empresas:

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR NO MINIMO 80 CV COM CABINE, MOTOR COM 4 CILINDROS COM TURBO ALIMENTADOR CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE MINIMO 140 LITROS, E SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PNEUS DIANTEIROS MINIMO 12.4-24 E PNEUS TRASEIROS MINIMO 13.6.38 6 PR.	UND	LS	1	R$ 325.000,0000	R$ 325.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 325.000,00

Fornecedor: PEDRO PIRES JUNIOR

CNPJ/CPF: 05.507.847/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	GRADE ARADORA NO MINIMO 16 DISCOS X 28 POLEGADAS.	UND	ASUS	1	R$ 40.000,0000	R$ 40.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 40.000,00

PEDRA PRETA, 07 DE NOVEMBRO DE 2.022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, objeto: **"Aquisição de Patrulha Mecanizada, composta por Trator Agrícola e grade aradora, conforme convênio nº 928834/2022 Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Oficial - Portaria Nº 409/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	19/2022
b) Modalidade :	**PREGÃO ELETRÔNICO**
c) Data Adjudicação :	07/11/2022
d) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR TRATOR AGRICOLA E GRADE ARADA PARA ATENDER O MUNICIPIO, DE PEDRA PRETA/ MT. ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 928834/2022 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR NO MINIMO 80 CV COM CABINE, MOTOR COM 4 CILINDROS COM TURBO ALIMENTADOR CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE MINIMO 140 LITROS, E SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PNEUS DIANTEIROS MINIMO 12.4-24 E PNEUS TRASEIROS MINIMO 13.6.38 6 PR.	UND	LS	1	R$ 325.000,0000	R$ 325.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 325.000,00

Fornecedor: PEDRO PIRES JUNIOR

CNPJ/CPF: 05.507.847/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	GRADE ARADORA NO MINIMO 16 DISCOS X 28 POLEGADAS.	UND	ASUS	1	R$ 40.000,0000	R$ 40.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 40.000,00

PEDRA PRETA, 07 de novembro de 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Oficial – Portaria Nº 409/2021

PORTARIA Nº 589/2022 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, **ESTADO DE MATOGROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da Senhora ELIZABET PIRES DA COSTA SANTOS.

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Municipal nº 075/1998, 23 de Março 1. 998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de interesse particular a Senhora **Elizabet Pires da Costa Santos**,ocupante do cargo de Professora, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída no período de 07/11/2022 por até 02 anos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 07/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	19/2022
b) Modalidade :	**PREGÃO ELETRÔNICO**
c) Data Homologação :	07/11/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR TRATOR AGRICOLA E GRADE ARADA PARA ATENDER O MUNICIPIO, DE PEDRA PRETA/ MT. ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 928834/2022 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEDRO PIRES JUNIOR

CNPJ/CPF: 05.507.847/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	GRADE ARADORA NO MINIMO 16 DISCOS X 28 POLEGADAS.	UND	ASUS	1	R$ 40.000,0000	R$ 40.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 40.000,00

PEDRA PRETA, 07 de novembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 227/2022 - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE ANALISE CURRICULAR PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a realização de seleção emergencial na modalidade de analise curricular para Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do que dispõe os §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas através dos oficio nº 622/2022 E 625/2022 Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que surgiu a demanda de motorista na região da Cambaúva e circunvizinhos com a finalidade de atender as necessidades básicas dos estudantes da região.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Nutricionista para atuar na área de nutrição junto a Secretaria Municipal de Educação em atendimento de aproximadamente 2.200 alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, em virtude de que a nutricionista efetiva pediu vacância ao cargo, e a nutricionista contratada pediu cessação do cargo.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Comissão Organizadora a ser nomeada, que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada em caráter emergencial na modalidade de Analise Curricular para contratação imediata, adotando o rito previsto nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos de Nutricionista, assim como motorista para a Cambaúva.

Parágrafo único: A quantidade de vagas a serem disponibilizadas e os critérios de seleção a serem aplicados deverão estar previstos em edital destinado a reger o processo de recrutamento.

Art. 2º Diante das considerações expostas no presente decreto fica reconhecido que o recrutamento de profissionais a que se refere o artigo anterior se dará para o atendimento das situações excepcionais previstas nos incisos II, V e VII do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 017/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA =Prefeita Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 590/2022 - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre constituir Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da Srª Adenilda Vieira Coelho:

Adenilda Vieira Coelho - Presidente

Cristiane Pardinho de Arruda Pereira– Membro

Roseli do Carmo Dias - Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA INTERNA Nº 11/2022/SME-REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Dispõe sobre o resultado do Processo de Remoção a pedido pelos profissionais atribuídos ao quadro efetivo da Rede Municipal de Educação e demais providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos 49 e 50 da lei nº 075 de 23 de março de 1998 e a lei nº 856 de 09 de junho de 2015 em seu artigo 44;

CONSIDERANDO os critérios para o pedido de remoção estabelecido na Portaria Interna/SME nº 9/2022 e Portaria Interna/SME nº 10/2022;

CONSIDERANDO o planejamento da SME mediante ao processo de remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento de remoção de cada servidor, dentro do prazo estabelecido na Portaria Interna/SME nº 9/2022 e Portaria Interna/SME nº 10/2022;

CONSIDERANDO os quadros de vagas das turmas formadas para o Ano Letivo de 2023 apresentados pelas Unidades de Ensino da Sede;

CONSIDERANDO o Processo de Reordenamento de turmas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal para o ano Letivo de 2023;

CONSIDERANDO os Lotacionogramas atualizados dos profissionais da Educação atribuídos na Rede Municipal de Ensino apresentados pelas Unidades de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar os resultados abaixo descritos.

Nº	Data admissão	Servidor	Cargo	Situação	Unidade Pretendida
1	10/8/2010	Dulce Maria da Silva	Professora	Deferido	Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini
2	13/2/2014	Iranete Pinheiro Nates	Professora	Indeferido	Escola Municipal Professora Ivonne Tramarin
3	18/2/2002	Claudete dos Santos Silva	Professora	Deferido	Escola Municipal Professora Ivonne Tramarin
4	7/2/2012	Cristiane Pereira Mokfa	Professora	Deferido	Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini
5	1/11/2016	Daiane Cristina da Silva Martins	Professora	Deferido	Escola Municipal São Sebastião
6	5/7/2016	Ana Vivia Heck C. Ribeiro	Professora	Deferido	Escola Municipal Luciana Garcia Duram
7	5/7/2016	Roseli Aparecida Marçari Gazotto	Professora	Deferido	CMEI Arlindo Domingos
8	18/02/2011	Lucélia Santos Soares	Professora	Deferido	Permuta interna definitiva/ para EM Dulce Meiry S. Sabini
9	18/02/2002	Ana Ruty Camargo Silva	Professora	Deferido	Permuta interna definitiva/ para CMEI Adriana Susi Milhomem F. da Silva
10	1/8/2012	Adriana Nunes Cardoso	Professora	Indeferido	EM Dulce Meiry S. Sabini
11	1/6/2012	Cecília Aparecida Fim Amorim	Professora	Indeferido	EM Dulce Meiry S. Sabini
12	16/7/2020	Débora Joelma Gonçalves	Professora	Indeferido	EM Dulce Meiry S. Sabini
13	1/4/1998	Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo	Professora	Indeferido	CMEI Prfº Jose Luiz Bárbara Filho
14	15/9/2016	Amanda Silva Amarantes Damaceno	monitora	Deferido	EM Dulce Meiry S. Sabini
15	19/9/2016	Ivan Zacarias Batista Oliveira	Monitor	Deferido	Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini
16	4/10/2011	Enedina Oliveira de Souza	Contínua/merendeira	Deferido	CMEI Prfº Jose Luiz Bárbara Filho
17	4/6/2012	Elisângela Faria Estevão	Contínua/merendeira	Deferido	EM IVONNE Tramarim de Oliveira
18	10/8/2010	Cleide de Jesus Silva Nascimento	Cont./Merendeira	Deferido	Escola Municipal Luciana Garcia Duran

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA.

Secretário Municipal de Educação

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 593/2022 - FÉRIAS REGULARES SILVIA FERREIRA DE MELO

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/10/2021 à 03/10/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Silvia Ferreira de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/ Merendeira, a serem usufruídas no período de 10/11/2022 à 09/12/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 591/2022 - RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA 582 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Art. 1º da Portaria 582 de 07 de novembro de 2022 de FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **29/11/2020 à 29/11/2021.**

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria 582/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a **Renata de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de 07/11/2022 à 21/11/2022 e 08/01/2023 a 22/01/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 087/2022

Às 14:00:41 horas do dia 03 de Novembro de 2022 reuniram-se no site *www.licitanet.com.br*, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, composta por Trator Agrícola e grade aradora, conforme convênio nº 928834/2022 Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	Microempresa
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	Microempresa
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41.389.018/0001-04	Microempresa
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.753.213/0001-73	Grande Porte
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	Microempresa
LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	15.052.165/0001-84	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18072	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12753213000173	LS	PLUS90	R$ 345.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.753.213/0001-73	R$ 345.000,00	01/11/2022 16:01:16	Classificado
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.753.213/0001-73	R$ 340.000,00	03/11/2022 14:10:29	Manual
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.753.213/0001-73	R$ 325.000,00	03/11/2022 14:12:08	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2022 14:00:41	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/11/2022 14:00:46	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/11/2022 14:10:47	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	03/11/2022 14:14:08	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	03/11/2022 14:19:58	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	03/11/2022 14:49:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	03/11/2022 14:51:07	O fornecedor MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R$325.000,00.

Sistema	03/11/2022 17:05:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -12.753.213/0001-73 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/11/2022 17:05:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 60 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/11/2022 18:05:46	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	04/11/2022 14:51:46	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.753.213/0001-73	R$ 325.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92916	APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36626077000119	Asus	Romha ICR	R$ 68.000,00	Classificada	--
33380	PEDRO PIRES JUNIOR	05507847000180	ASUS	ACR 16X28	R$ 68.000,00	Classificada	--
50813	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41389018000104	MetalFreitas	GAH 16x28	R$ 68.000,00	Classificada	--
83452	RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05043720000158	KLR	GAC27016x28	R$ 68.000,00	Classificada	--
87041	LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	15052165000184	Asus	Tomba A.CR 16x28x6x230	R$ 68.025,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	15.052.165/0001-84	R$ 68.025,00	03/11/2022 08:36:26	Classificado
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 68.000,00	28/10/2022 11:24:14	Classificado
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R$ 68.000,00	03/11/2022 06:33:32	Classificado
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 68.000,00	31/10/2022 15:56:11	Classificado
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41.389.018/0001-04	R$ 68.000,00	31/10/2022 17:08:36	Classificado
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 67.000,00	03/11/2022 14:01:01	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 66.000,00	03/11/2022 14:02:13	Manual
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 65.500,00	03/11/2022 14:02:54	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 65.000,00	03/11/2022 14:04:01	Manual
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 64.500,00	03/11/2022 14:04:45	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 64.000,00	03/11/2022 14:04:58	Manual
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 63.500,00	03/11/2022 14:05:08	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 63.000,00	03/11/2022 14:05:20	Manual
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 62.000,00	03/11/2022 14:05:46	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 61.000,00	03/11/2022 14:05:55	Manual
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 60.000,00	03/11/2022 14:06:02	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 59.800,00	03/11/2022 14:06:13	Manual
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 59.700,00	03/11/2022 14:06:37	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 59.000,00	03/11/2022 14:07:00	Manual
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 55.000,00	03/11/2022 14:07:29	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 54.500,00	03/11/2022 14:07:38	Manual
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 54.400,00	03/11/2022 14:08:13	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 53.000,00	03/11/2022 14:08:25	Manual
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 52.000,00	03/11/2022 14:09:00	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 51.500,00	03/11/2022 14:09:12	Manual
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 51.000,00	03/11/2022 14:09:20	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 50.000,00	03/11/2022 14:09:31	Manual
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 49.900,00	03/11/2022 14:09:39	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 49.500,00	03/11/2022 14:09:50	Manual
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 49.400,00	03/11/2022 14:10:09	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 49.000,00	03/11/2022 14:10:17	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R$ 48.600,00	03/11/2022 14:11:15	Intermediario
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 48.000,00	03/11/2022 14:10:32	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 46.000,00	03/11/2022 14:10:56	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R$ 45.900,00	03/11/2022 14:11:29	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 45.000,00	03/11/2022 14:11:32	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R$ 44.900,00	03/11/2022 14:11:42	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 44.500,00	03/11/2022 14:11:52	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R$ 44.400,00	03/11/2022 14:11:59	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 44.000,00	03/11/2022 14:12:11	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R$ 43.900,00	03/11/2022 14:12:18	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 43.500,00	03/11/2022 14:12:33	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R$ 43.400,00	03/11/2022 14:12:54	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 43.000,00	03/11/2022 14:13:06	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R$ 42.900,00	03/11/2022 14:13:18	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 42.600,00	03/11/2022 14:13:30	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R$ 42.400,00	03/11/2022 14:13:47	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 42.300,00	03/11/2022 14:14:01	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R$ 42.100,00	03/11/2022 14:14:17	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 42.000,00	03/11/2022 14:14:42	Manual

RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R$ 41.800,00	03/11/2022 14:14:49	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 41.500,00	03/11/2022 14:15:08	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R$ 41.300,00	03/11/2022 14:15:34	Manual
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 41.200,00	03/11/2022 14:15:44	Manual
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R$ 40.900,00	03/11/2022 14:15:51	Lance Excluído
PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 40.000,00	03/11/2022 14:16:03	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2022 14:00:41	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/11/2022 14:00:46	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/11/2022 14:10:47	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	03/11/2022 14:16:41	O 83452 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R$ 40.900,00. Pelo motivo abaixo: erro.
Sistema	03/11/2022 14:18:06	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	03/11/2022 14:19:58	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	03/11/2022 14:49:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	03/11/2022 14:50:09	Fornecedor: 83452, seu lance no valor de R$ 40.900,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	03/11/2022 14:51:07	O fornecedor PEDRO PIRES JUNIOR venceu o ITEM - 2 pelo valor de R$40.000,00.
Sistema	03/11/2022 17:05:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PEDRO PIRES JUNIOR -05.507.847/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/11/2022 17:05:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 60 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/11/2022 18:05:46	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	04/11/2022 14:51:46	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PEDRO PIRES JUNIOR	05.507.847/0001-80	R$ 40.000,00
2º	RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	R$ 41.300,00
3º	APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 48.000,00
4º	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41.389.018/0001-04	R$ 68.000,00
5º	LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	15.052.165/0001-84	R$ 68.025,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	03/11/2022 14:51:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/11/2022 14:51:00hs até o dia 03/11/2022 16:51:00hs para o(s) fornecedor(es):MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDAPEDRO PIRES JUNIOR.
Sistema	03/11/2022 14:51:40	O fornecedor PEDRO PIRES JUNIOR acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	03/11/2022 14:51:48	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/11/2022 14:51:00hs até o dia 03/11/2022 16:51:00hs para o(s) fornecedor(es):MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-PEDRO PIRES JUNIOR.
Sistema	03/11/2022 14:54:58	O fornecedor PEDRO PIRES JUNIOR acabou de ENVIAR 33_proposta_final_assinado_1667498098.pdf no proposta final.
Sistema	03/11/2022 14:55:34	O fornecedor PEDRO PIRES JUNIOR acabou de ENVIAR 34_grade_acr_nova_1667498134.pdf no habilitanet.
Sistema	03/11/2022 14:57:39	O fornecedor MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA acabou de ENVIAR propois-ta_read_pe_019_n2022_pedra_preta_mt_1667498259.pdf no proposta final.
Sistema	03/11/2022 14:57:47	O fornecedor MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	03/11/2022 15:19:48	O fornecedor MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA acabou de ENVIAR plus80_cabinado_1667499588.pdf no habilitanet.
Sistema	03/11/2022 16:51:01	O prazo para o fornecedor PEDRO PIRES JUNIOR enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	03/11/2022 16:51:01	O prazo para o fornecedor MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	03/11/2022 16:51:01	O prazo para o fornecedor PEDRO PIRES JUNIOR enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	03/11/2022 16:51:01	O prazo para o fornecedor MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA enviar a proposta final está encerrado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:51:46 horas do dia 04 de Novembro de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Fernando Arantes Correa da CostaPregoeiro(a) OficialVanessa Silva RezendeEquipe de ApoioLedilma Aparecida da Silva JustinoEquipe de ApoioVagmar Pereira da CostaEquipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 038/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **28/11/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 10/11/2022 às 18:00h do dia 25/11/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de novembro de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS NATALINAS E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS NATALINAS PARA O "NATAL QUE EU QUERO 2022" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** Sagrou-se vencedora a empresa **PORCEL & CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.431.302/0001-63,** com o valor total de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de novembro de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 018/2022/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 018/2022/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ESTUDOS DAS PORTARIAS E DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RELATIVAS AO ANO LETIVO DE 2023, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Retificar,** o Art. 25 da Portaria nº 009, de 31 de outubro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, de 03 de novembro de 2022, pag. 4.101, da seguinte forma:

Art. 1º - (...)

ONDE SE LÊ:

Para **COORDENADOR PEDAGÓGICO** exigir-se-á:

I - Ser professor efetivo na Unidade Escolar e habilitado em Pedagogia;

LEIA-SE:

Para **COORDENADOR PEDAGÓGICO** exigir-se-á:

I - Ser professor efetivo na Rede Municipal de Ensino e habilitado em Pedagogia;

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de Novembro de 2022.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A COMISSÃO:

Carleybe Amorim da Silva _____

Claudinéia Aparecida Bolonkezi Santana _____

Cleize Maria de Barros Tavares _____

Débora Gonçalves Lopes _____

Fernando Alves da Silva _____

José Carlos dos Santos _____

Kremoro Metuktire _____

Lelia Laura Silva _____

Luzia Rodrigues Arruda _____

Rosilene dos Santos Rodrigues _____

Vânia Conceição da Souza Chambó _____

DECRETO Nº 091/2022.

DECRETO Nº 091, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA QUE MENCIONA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Feriado Nacional do dia 15 de novembro de 2022 (terça-feira) consagrado a "*Proclamação da República*";

Considerando que o dia 14 de novembro será segunda-feira entre o feriado nacional de 15 de novembro "*Proclamação da República"* e o domingo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), com suspensão automática dos expedientes.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 103/2022. PR SRP Nº 058/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 058/2022**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AAQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAR RUAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TECIDOS E OUTROS MATERIAIS PARA DECORAÇÕES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA** – MT conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **23/11/2022 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br.** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2022

JORNAL Nº 4.099 - DATA: 31/102022 – Página: 155

Leia-se

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA*, CNPJ/**MF: 17.982.134/0001-58,***

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de outubro de 2022 a 14 de janeiro de 2023.

Poconé/MT, 10 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 512/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé ao Contrato nº 037/2022 cujo objeto é Pavimentação Asfáltica para Obras de Conservação e Restauração de Pavimento de Ruas e Avenidas do Distrito de Cangas.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 09 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 052/2022

O Município de Poconé, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria n° 482/2022 torna público para conhecimento de todos os interessados que **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMPLANON EM ATENDIMENTO A AS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL DE POCONÉ PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** foi **PRORROGADO** para o dia 24 de novembro de 2022.

Data: 24/11/2022

Credenciamento: 08:00hrs

Abertura das Propostas: 08h30min

Todas as cláusulas e condições do edital permanecerão inalteradas.

Poconé-MT, 09 de Novembro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 027/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 17.982.134/0001-58,

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 13 de outubro de 2022 a 13 de janeiro de 2023.

Poconé/MT, 10 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 028/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 17.982.134/0001-58,

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 13 de outubro de 2022 a 13 de janeiro de 2023.

Poconé/MT, 10 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 223/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 223/GP/2022 De 09 de Novembro de 2022.

"Institui a Comissão de Avaliação de Veículos, Máquinas e Bens Móveis em Geral para realização de Leilão".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 219/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 219/GP/2022 Em 1º de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Imprensa e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1100/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1100/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração parcial do Artigo 1º, da Lei 1.097/2022, e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.097/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - .....
.....

ÓRGÃO:	09 – Sec. Mun. Viação, Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01- Sec. Mun. Viação, Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Públicos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 2034 – Manut. Ativ. Secret. de Obras Urbanas.			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 50.000,00**

(...)

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1097/2022, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 04 de Novembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 44/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA-LTDA**

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO:ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 230/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA ADMINISTRAÇÃO COM AUTO GESTÃO DA FROTA PARA ABASTECIMENTO VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (INCLUSO TODOS OS COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA 32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, SOCORRO MECÂNICO, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PARTES ELÉTRICAS DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES E MAQUINÁRIOS, RASTREAMENTO VEICULAR E SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT, COM COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.

VALOR: R$ 2.047.100,00 (dois milhões quarenta e sete mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022

VIGENCIA:09/11/2022 à 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2022 NOMEAÇÃO DIRETOR (A) TECNICO DA FARMACIA BASICA

PORTARIA Nº 320/2022 08/11/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JAQUIELLI GLIER**,portadora da CIRG 5227821 SSP/GO, CPF 020.850.361-71, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR (A) TECNICO DA FARMACIA BASICA**, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 08 de novembro de 2022.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2021

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliado-nesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CONTRATANTE e** a empresa: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 07.123.969/0001-07**, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, nº 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, Sala 802, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá – MT, CEP 78.050-000, neste ato representada pela sua Sócia proprietária, Sr.ª **Odete Borges dos Santos**, portadora do RG nº 632.203 SSP/MT e CPF: 571.248.171-53. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato n. º 075/2021, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato de nº 75/2021, nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 § 1°, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de **01 de dezembro de 2022 com validade até 01 de dezembro de 2023.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. 1. A despesa com este termo aditivo do corrente exercício, ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Administração – na seguinte Dotação:

2.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO Projeto Atividade: 2062 – manutenção e encargos da Secretaria	133- 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Juídica.

3.

4. 2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57 incisos I e II, da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. AS demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E por estarem de acordo entre as partes, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada.

Porto Esperidião, em 04 de novembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 07.123.969/0001-07

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

1° TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO N° 033/2021 - CONTRATO N° 042/2021.

1° TERMO DE ADITIVO Tipo de Operação: PRAZO (DILAÇÃO DE PRAZO)

1° Termo aditivo do contrato nº.42/2021, decorrente de Pregão n° 33/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/SOFTWARE.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 03.408.911/0001-40, com endereço em AVENIDA BRASILIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, POXOREU-MT, 78800000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Antônio Paim, e a empresa **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.403.765/0001-96, com sede no endereço Av. Professor Lídio Modesto da Silva, nº 90, Jardim Alvorada, na cidade de Cuiabá-MT, Fone: (65) 3642-2520 / 3642-5863, e-mail: pedro@serprel.com.br, neste ato representada por Sr. **Pedro Aparecido de Oliveira**, portador do portador do RG nº 297899 SSP/MT e do CPF:061.804.0001-30, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – **DILAÇÃO DE PRAZO (PRAZO) pelo perído de 12 (DOZE MESES)**: 01/11/2022 a 01/11/2023, em razão dos serviço ser de natureza contínua ao atendimento dos serviços assim prestados aos munícipes de Poxoréu/MT, assim dizendo, as Secretarias não podem ficar inertes em virtude da falta do sistema. Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
POXOREU 01 de novembro de 2022.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA CNPJ:03.408.911/0001-40 CNPJ: 05.403.765/000196
NELSON ANTÔNIO PAIM **PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL RG nº 297899 SSP/MT
CPF: 061.804.0001-30
REPRESENTANTE LEGAL

1° TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO - CONTRATO N° 150/2022 - ADESÃO N° 012/2022.

PREFEITURAMUNICIPALDEPOXORÉU
Estado do Mato Grosso Exercício: 2022

TERMODE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.150/2022, decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n° 12/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 03.408.911/0001-40, com endereço em AVENIDA BRASILIA, 809, JARDIM DAS
AMÉRICAS, POXOREU-MT, 78800000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **COMERCIAL FORS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 19.013.650/0001-08, com sede no endereço AV. BANDEIRANTES, 2096, JARDIM DAS AMÉRICAS, CENTRO RONDONÓPOLIS-MT neste ato
representada por **VIRGÍNIO OLIVEIRA DE ARAÚJO,** portador do RG n° 1524138-6, portador do CPF sob n° 690.704.071-91, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 27.760,16 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Reequilibrio Financeiro - Diminuição de Valor com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-DARATIFICAÇÃODOSDEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
POXOREU 08 de novembro de 2022.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU COMERCIAL FORS LTDA
CNPJ:03.408.911/0001-40 CNPJ:190.136.500-00108
VIRGÍNIO OLIVEIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL RG:1524138-6
CPF:690.704.071-91
REPRESENTANTE LEGAL

1° TERMO ADITIVO - REAJUSTE DE VALORES - CONTRATO N° 109/2022 - ADESÃO N° 009/2022.

TIPO DE OPERAÇÃO: AJUSTE DE VALORES (VALOR).
1° Termo Aditivo do Contrato n° 109/2022, decorrente da Adesão n° 009/2022 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PEÇAS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 03.408.911/0001-40, com endereço em Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na cidade de Poxoréu-MT, 78.800-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **NELSON ANTÔNIO PAIM** e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00, com sede no endereço Av. Prainha (Lot. Consil), n° 9, Bairro: Alvorada, Cuiabá-MT neste ato representada pelo Srº **JANIO CORREA DA SILVA,** portador do CNH n° 02780614050 e do CPF sob n° 965.048.891-04, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 1.598.153,99 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos),** referente a soma dos 3 (três) itens licitados, aditivados em 25 % (vinte e cinco por cento). Com a justificativa que o presente aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínua a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, de abastecimento de frota municipal e da manutenção, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos. Com o exposto, há necessidade do aditamento do contrato para que a contratada consiga cumprir com as obrigações, solicitado pela Empresa, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

POXOREU 08 de novembro de 2022.

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2022 - PROCESSO N° 129/2022.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**Adesão de Ata de Registro de Preço nº 228/2022 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT oriundo ao Pregão Presencial nº 094/2022, atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Poxoréu/MT. PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CASCALHOS NATURAIS.** Com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 179/2022, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 08 de novembro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **REGISTO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE FUTURA DE REFEIÇÕES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/11/2022, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 08 de novembro 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 247 /2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ANILTA LOPES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**ANILTA LOPES DA SILVA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 180 dias a contar de 03 de novembro de 2022, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de novembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 248 /2022 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR ROSINEI GONÇALVES DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**ROSINEI GONÇALVES DA SILVA,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 05 de novembro de 2022, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 05 de novembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 09 de Novembro de 2022

Licitação: **47/2022**

Aberta em 09/11/2022.

Resumo do Objeto: Aquisições futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias de Reserva do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar a proponente **GEOTEC – SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.612.121/0001-08como ganhador do objeto da licitação, no valor de R$ 95.370,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 95.370,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais).

COMISSÃO.

JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	**JUCILENE GOMES TIZZO** CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO CPF.: 038.815.371-71 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	**RAFAEL DOS REIS FARIAS** CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 09 de Novembro de 2022

Licitação: **47/2022**

Aberta em 09/11/2022.

Resumo do Objeto: Aquisições futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias de Reserva do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar a proponente **GEOTEC – SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.612.121/0001-08como ganhador do objeto da licitação, no valor de R$ 95.370,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 95.370,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais).

COMISSÃO.

JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	**JUCILENE GOMES TIZZO** CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO CPF.: 038.815.371-71 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	**RAFAEL DOS REIS FARIAS** CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 246/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR GUSTAVO FERREIRA DA SILVA DE SECRETARIA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - REMOVER o servidor **GUSTAVO FERREIRA DA SILVA** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Segmentos Econômico e Ambiental, considerando a necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, conforme inciso II, art. 107, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT TORNA PÚBLICO QUE REALIZOU NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS, EM SUA SEDE À AV. MATO GROSSO Nº 221, CENTRO, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE CARTUCHO DE TONER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: **GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, GANHADORA DOS ITENS, 01 A 23.**

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAFAEL DOS REIS FARIAS

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 8-2022 MENSAGEM Nº 01 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL - MT, 09 DE NOVEMBRODE 2022.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 8-2022

MENSAGEM Nº 01 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Reserva do Cabaçal - MT, 09 de novembro de 2022.

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 8, de 2022, aprovado por essa nobre Assembléia conforme Autógrafo nº 23-2022.

A proposição, de iniciativa parlamentar, estabelece que protocolo regulamentar da prescrição de medicamentos por enfermeiro vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa, vejo-me compelido a negar sanção ao projeto, por considerá-lo contrário ao interesse público, pelas razões que passo a expor.

Não há dúvida que o munícipe merece cuidados com saúde de maneira efetiva e expedita, mas o profissional de enfermagem não tem a autonomia, conforme regulamentação da profissão, para prescrever medicamentos isoladamente: é necessário estar compondo uma equipe de saúde.

Logo, em geral essas atividades são desenvolvidas na rede básica de saúde pública e em hospitais, onde a situação de equipe de saúde está caracterizada e onde estão os programas de saúde pública e as rotinas escritas e aprovadas em Protocolos institucionais, conforme Lei Nº 7498/86.

Assim, mesmo cabendo aos enfermeiros realizarem consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, deve ser observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Dessa forma, as atividades desempenhadas pelo Enfermeiro, estão resguardadas na Legislação Federal. Em função disso, ressalta-se que a atuação deste profissional é matéria de competência de seu conselho de classe.

Quanto a esse aspecto, o projeto mostra-se contrário ao interesse público pois, além de repetir sem necessidade regra já existente, posteriormente induz à interpretação de que os requisitos de clareza dos receituários são restritos aos serviços de saúde da rede pública municipal, quando o conveniente é fazer valer tais requisitos no âmbito de todos serviços e ações de saúde.

Expostas as razões que me induzem a vetar o Projeto de lei n° 08, de 2022, e fazendo-as publicar no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do § 1º, do artigo 63 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Sistema de Registro de Preços

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, visando atender todas as secretarias.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: VALTENIA SOUSA DOS SANTOS-ME, CNPJ: 41.582.077/0001-02, R$ 1.272.000,00 (um milhão duzentos e setenta e dois mil reais)

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de Novembro de 2022

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DECRETO N°2283/2022 DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2022
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°2283/2022

DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que no dia 15 de novembro, terça-feira, se comemora o dia da Proclamação da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento dos órgãos públicos municipais como forma até de economia à administração municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais, observando-se as seguintes determinações:

a) O Setor de Cadastro, Tributação e Sefaz, funcionarão das 07h00m as 11h00m;

b) O Departamento de Terras e Junta de Serviços Militar funcionará das 07h00m as 11h00m;

c) A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo órgão regulador;

d) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;

e) A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o ponto facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 127/2022

EXTRATO DO CONTRATO 127/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa M. F DOS SANTOS ME ,

CNPJ nº 43.603.078/0001-03,

OBJETO: aquisição de cascalho em jazida legalizada, , para manutenção das estradas do município de Ribeirão Cascalheira

VALOR R$ 75.000,00(SETENTA E CINCO MIL REAIS)

ASSINAM: LUZIA NUNES prefeita municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica M. F DOS SANTOS ME ,

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.001.622,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

1.001.622,21

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

630	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	14.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
631	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	3.220,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
661	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

626	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	241.179,81	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 9 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
627	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
632	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	46.376,69	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
679	04.843.3030.2019.0000	Amort.e Encargos com Div. Public.do Municipio	10.096,86	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 2	501

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

694	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	3.219,77	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
695	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	12.434,27	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
672	04.123.3040.2015.0000	Contribuicao ao PASEP	7.912,12	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

673	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	1.212,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
696	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	16.641,02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
701	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	835,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

655	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Famíl	3.218,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
671	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Famíl	10.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

678	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Famíl	9.900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
622	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Un	7.306,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
669	08.244.8030.2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS	3.114,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
702	08.244.8030.2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS	119,69	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
621	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	1.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
668	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	2.428,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
670	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	4.060,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

698	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	4.348,80	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
699	15.452.4030.2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	5.127,08	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	501

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

623	26.782.4040.2007.0000	Manutencao E Encargos com Rec. CIDE	1.549,11	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2	750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
633	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	11.732,22	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

662	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	14.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
663	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	9.387,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
664	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	8.989,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
665	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	4.113,21	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
697	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	30.244,09	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
703	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	926,85	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06	06 04	GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB
	618	26.782.4010.1064.0000 Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana

84.092,02

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 9 2 759

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

658	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
659	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	25.090,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
674	26.782.4010.1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

634	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	20.607,54	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
635	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	805,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
636	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	3.520,85	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
681	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	7.951,87	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
682	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	12.083,56	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

638	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	26.556,17	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
639	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	446,76	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
640	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	8.714,21	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
641	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	8.941,59	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
642	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	2.180,62	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
652	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	22.822,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
653	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	11.795,13	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
660	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	34.905,60	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
666	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	1.448,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

667	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	4.268,53	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
683	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	25.902,40	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
688	10.301.7010.2048.0000	Manutencao de Unidades Basicas de Saude	8.246,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
689	10.301.7010.2048.0000	Manutencao de Unidades Basicas de Saude	1.930,38	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
690	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	8.941,59	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
691	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	2.180,62	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
693	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	2.514,15	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
704	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	3.058,02	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
619	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	18.432,18	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2	600

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

620	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	8.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
643	10.302.7030.2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao	8.723,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
644	10.302.7030.2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao	2.191,18	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
654	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	1.582,83	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
677	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	13.788,04	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
645	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	869,49	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
651	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	3.504,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
684	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	3.372,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
685	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	709,81	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

686	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	3.504,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
687	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	869,49	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
625	10.122.7070.2058.0000	Manut. Part. em Consorcios de Saude CISRGA E PACIS	40.400,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
692	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	1.861,50	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

675	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	12.393,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
676	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	3.340,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

656	27.812.6060.2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas	3.750,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
657	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	2.420,09	

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

700	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	8.216,12	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

649 04.122.6055.2112.0000 Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00 F.R.: 1 2	501
2 Recursos de Exercícios Anteriores 001 001 Recursos Proprios do Municipio		
650 04.122.6055.2112.0000 Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	2.415,00	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
2 Recursos de Exercícios Anteriores 001 001 Recursos Proprios do Municipio		
680 04.122.6055.2112.0000 Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	5.180,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
2 Recursos de Exercícios Anteriores 001 001 Recursos Proprios do Municipio		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de:	com recursos	

SuperávitFinanceiro:

Fontes de Recurso

1.001.622,21

2	500	130.493,62
2	501	257.498,59
2	600	197.239,17
2	660	31.044,09
2	661	10.702,80
2	700	241.179,81
2	750	1.549,11
2	759	131.915,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAOZI0N5H4.O41,72.0881d-4e0setembro de 2022

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 58 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.786

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$482.344,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

482.344,22

08	08 02	FUNDEB			
	628	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	62.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	629	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	15.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		250 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF		
	646	12.361.6080.2144.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental	336.158,30	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 010	FUNDEB		

	647	12.361.6080.2144.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental	43.522,18	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 010	FUNDEB		
	648	12.361.6080.2144.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental	25.663,74	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 010	FUNDEB		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

482.344,22

1 540 482.344,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAOZI0N5H4.O41,72.0881d-4e0setembro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. II, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2022

Processo Adm. nº 664/2022.

OBJETO: Contratação de clínica para prestação de serviços em tratamento especial de reabilitação de dependentes químicos para adultos do tipo tratamento e interdição do dependente químico voluntário, para adulto, tratamento terapêutico com atendimento psicológico individual ou em grupo (voluntário), para atender as necessidades de paciente da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Em conformidade com o inciso II, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item 01, ora licitado a empresa ***Associação Evangélica Videira, CNPJ: 12.054.187/0001-95, Endereço: Rodovia Br 364, Lt 11, Km 7, s/n, Zona Rural, CEP: 76.960-970, Cacoal/RO,*** com a proposta no valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais), com o fim de HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 044/2022, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução dos serviços ora licitados.

Remeta os autos para CPL, para conhecimento, após encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 09 de novembro de 2.022.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 664/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 044/2022

Objeto: "Contratação de Clínica para Prestação de Serviços em Tratamento Especial de Reabilitação de Dependentes químicos para Adultos – do tipo Tratamento e Internação do Dependente Químico Voluntário, para Adulto, Tratamento Terapêutico com atendimento Psicológico Individual ou em Grupo (Voluntário), para atender as necessidades de Paciente da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Vencedora do Item Licitado a *Empresa: Associação Evangélica Videira, CNPJ:12.054.187/0001-95, Endereço: Rod BR 364 LT 11 KM 7, S/Nº, Bairro: Zona Rural, CEP: 76.960-970, Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

01	00028868	MÊS	09	CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TRATAMENTO E INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUIMICO VOLUNTARIO, PARA ADULTO, TRATAMENTO TERAPEUTICO COM ATENDIMENTO PSICOLOGICO INDIVIDUAL OU EM GRUPO (VOLUNTARIO), ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, GRUPOS DE AUTOAJUDA, LABORTERAPIA, CUJO PUBLICO SEJA ADULTO DO MESMO SEXO.	R$ 1. 000,00	R$ 9. 000,00
Valor Total						**R$ 9. 000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 664/2022, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Rondolândia – MT, 09 de Novembro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, considerando a necessidade de retificar as quantidades de dois itens na minuta do edital do Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço de nº. 25/2022, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 412/2022, cujo Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".

RETIFICAR, as quantidades inseridas no item 40 e item 85 na minuta do edital uma vez que não vai prejudicar a formalização da proposta pois a quantidade correta já consta cadastrada no sistema LICITANET.

30.7 - *A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, podendo ainda se necessário a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*

Considerando um erro de digitação no termo de referência anexo I da minuta do edital, considerando um erro de digitação, Retifico como segue:

Onde se Lê:

Item: 40 CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Quantidade: 2.000

Item: 85FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG Quantidade: 1.000

Leia-se:

Item: 40 CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Quantidade: 3.000

Item: 85FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG Quantidade: 150

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 09 de Novembro de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 74/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 74/2022, tendo como objeto: "Construção de uma pista de caminhada no Conjunto Habitacional Marechal Rondon, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". De nossa análise: A empresa **EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA**, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa **MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa **LARANJEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA,** atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa M**EDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, não atendeu o item 6.2.3.4 a) Índice de Liquidez Geral, pois de acordo com os cálculos realizados pela Comissão de Licitação o índice em questão está menor que 1,00. Não atendeu o item 26, subitem 2 do Projeto Básico/Executivo, relativo a somatório dos contratos assumidos divido por 12 não pode ser maior que o patrimônio líquido. Primeiramente os valores dos Contratos assumidos tem o total de R$ 8.348.952,99 os memos dividido por 12 fica o valor de R$ 695.746,08, no entanto a empresa em sua declaração apresentou a somatória do Saldo dos contratos que tem o valor de R$ 4.371.763,85 divido e os mesmo divido por 12 tem o R$ 364.313,65. Além do que mesmo sendo o saldo dos contratos o Saldo Final do Patrimônio Líquido da empresa é de R$ 167.859,96 não o Saldo Inicial como a empresa apresentou em sua Declaração, ou seja, o saldo dos contratos é maior que 10% do Patrimônio Líquido. Desta forma não atendendo as exigências editalíssimas. Desta feita nossa análise temos que as empresa **EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA**, **MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** e **LARANJEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, estão **HABILITADOS** para próxima fase do certame. E a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** está **INABILITADA** para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 09 de novembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de softwares de construção civil e engenharia para atender às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 24/11/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 09 de novembro de 2.022.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

ATO Nº. 007/2022 DE PROMULGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas no § 2º do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Rosário Oeste-MT, e em face de aprovação de Projeto de emenda a Lei Orgânica Municipal – "Altera a Lei Orgânica do Município quanto as disposiç~´oes relativas à Previdência dos Servidores Públicos, adaptando suas disposições às alterações promovidas pela EC nº. 103/2019", proposta pelo Executivo Municipal, e aprovada em 1º e 2º turno, nas datas de 07/06/2022 e 20/06/2022, PROMULGA Emenda ao Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem e equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º. O servidor público municipal titular de cargo efetivo será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

III – voluntariamente, aos 62 (sessenta) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV – voluntariamente, o professor com 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público nacional e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos;

V – voluntariamente, ao servidor que seja pessoa com deficiência, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, na condição de pessoa com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro), se mulher, na condição de pessoa com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito), se mulher, na condição de pessoa com deficiência leve.

VI – voluntariamente, em caso de servidor com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação poderá ser aposentar aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 2º. As aposentadorias dispostas nos incisos V e VI, observado, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas previstas em lei, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 3º. O servidor que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 4º. A concessão do abono de que trata o parágrafo anterior dependerá de ato normativo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, o qual considerará os critérios de conveniência e oportunidade na manutenção do servidor.

§ 5º. A lei disciplinará a forma de cálculo dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas nos termos do disposto neste artigo.

§ 6º. O benefício de pensão por morte, será igual ao valor dos proventos o servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observadosos mesmos critérios para o respectivo cálculo dos proventos de aposentadoria, considerando a cota familiar e cotas de dependentes, nos termos da Lei.

§ 7º. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 8º. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§ 9º. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 10. Além do disposto neste artigo, serão observados, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 11. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

§ 12. O sistema de previdência complementar instituído pelo Município poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data de sua instituição.

Art. 2º. A concessão de aposentadoria ao servidor público titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Emenda, observados os critérios da Legislação vigente em que foram atendidos os requisitos para concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º. O servidor de que trata o caput que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 103/2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdência, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 3º. O servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§ 3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.

§ 4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput serão:

I – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

§ 5º. O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e, 93 (noventa e três) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.

Art. 4º. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Emenda, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente,os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, observado o disposto no parágrafo único;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Parágrafo único. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Art. 5º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, em 20 de junho de 2.022.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

VER. JOSÉ GEORGE B. RIBEIRO

=VICE-PRESIDENTE=

VERª. VANUZIA DE ARAÚJO ALVES

=1ª SECRETÁRIA=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

ATO Nº. 005/2021 DE PROMULGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas no § 2º do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Rosário Oeste-MT, e em face de aprovação de Projeto de emenda a Lei Orgânica Municipal – "Inclui dispositivo na Lei Orgânica do Município de Rosário Oeste-MT, e dá outras providências", proposta pelo Executivo Municipal, e aprovada em 1º e 2º turno, nas datas de 11/05/2021 e 25/05/2021, PROMULGA Emenda ao § 9º do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação:

Art-63: Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste Artigo.

.....

§ 9º - As peças indicadas no Artigo 62 deverão ser apresentadas para apreciação do Poder Legislativo nos seguintes prazos:

I- O Plano Plurianual – até o dia 15 de setembro; II- As Diretrizes Orçamentárias – até 15 de outubro; III- Os Orçamentos Anuais – até 15 de novembro. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, em Rosário Oeste-MT, 26 de maio de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

VER. JOSÉ GEORGE B. RIBEIRO

=VICE-PRESIDENTE=

VERª. VANUZIA DE ARAÚJO ALVES

=1ª SECRETÁRIA=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 063/2022

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes à Programação Cultural (comemoração ao dia do Cristão Evangélico) do Município de Salto do Céu-MT; sendo show com o **GRUPO PRETO NO BRANCO** no dia **12/11/2022** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA CNPJ: 08.648.622/0001-32

PERÍODO: 03/11/2022 à 03/05/2023

VALOR: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 192/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 192/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisiti vos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ADENILSON OLIVEIRA FERNANDES	2020/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
ALEXANDRE BOSSOLANI BORTOLOZZO	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
EDIMILSON DALBEM CLARINDO	2020/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
EDIVALDO DALBEM CLARINDO	2019/2020	01/11/2022 a 30/11/2022
JOILSON FERNANDES DE SOUZA	2020/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
LILIAN CARVALHO VALIM	2020/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
LUDYANA SILVA FONTES	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
LUZENIR RODRIGUES PERES	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
MARIA INES PEREIRA DA SILVA	2021/2022	11/11/2022 a 30/11/2022 Indenizou 10 dias
PEDRO VIANA NETO	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
REGILAINE ALVES GARCIA SANTANA	2018/2019	01/11/2022 a 30/11/2022
REGINALDO BENDLER	2020/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
SILVANIA DE SOUZA CAROLINO MEROTTI	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
TATIANE LAET PINHEIRO ZANOL	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 194/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 194/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ATRIBUI A SENHORA TATIANY MANEA DE ARAUJO, REGISTRO NACIONAL Nº MT044726 ENGENHEIRA FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (MICRORREVESTIMENTO), NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Tatiany Manea de Araujo, Registro Nacional Nº. MT044726 Engenheira fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **OBRA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (MICRORREVESTIMENTO),** sendo realização de Serviços de **Aplicação de Lama Asfáltica** em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Salto do Céu/MT, sendo elas: **Av. São Paulo, Rua Espírito Santo, Rua Marechal Rondon, Rua Jucelino Kubitschek, Rua da Emancipação, Rua Dom Aquino, Rua Maria Cupertino Nascimento e Rua Miguel Miranda**, perfazendo um área de 16.396,24 m², Empresa responsável pela obra: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI–EPP CNPJ: 25.220.650/0001-73, vinculada ao Contrato nº 031/2022 e ordem de serviços emitida em 24/10/2022..

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 04 de Novembro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 195/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 195/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA A SERVIDORA SHIRLEY TELLES PEREIRA A FUNÇÃO DE PREGOEIRA SUBSTITUTA PARA O PERÍODO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de férias regulamentares a servidora Sr.ª Maria Inês Pereira da Silva, Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 20/2021 de 04 de janeiro de 2021, Sendo as férias no período do dia 11 a 30 de Novembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **SHIRLEY TELLES PEREIRA** para exercer a função de Pregoeira Substituta, no período de férias da servidora Maria Inês Pereira da Silva, sendo de 11 a 30 de Novembro de 2022.

Parágrafo Único – A investidura da Pregoeira Substituta de que trata o "caput" desse Artigo não excederá ao período de 11 a 30 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 04 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 062/2022

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes à Programação Cultural (comemoração ao dia do Cristão Evangélico) do Município de Salto do Céu-MT; sendo show com o cantor **ANDERSON FREIRE** no dia **11/11/2022** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA CNPJ: 08.648.622/0001-32

PERÍODO: 03/11/2022 à 03/05/2023

VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 CMAS/CMDI

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

APROVA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS E CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO-CMDI:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Salto do Céu , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. ° 159/1998, e Conselho Municipal de Assistência Social CMAS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.° 385 DE 21/09/2010 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 10.741 (Estatuto do Idoso), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.° 3.646 de 2019;

CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 48,49 da Lei Federal n.º 10.741, Estatuto do Idoso, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades de atendimento ao idoso;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. As entidades governamentais e não-governamentais de assistência aos idosos ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o registro e certificação do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vinculos executado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social com validade de 02 anos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu, 26 de Agosto de 2022

_____

Natália Leal de Melo

Presidente do CMAS

Luiz Paulo de Oliveira Costa

Presidente do CMDI

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CMAS/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

APROVA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS:

CONSIDERANDO o Artigo 90 da Lei de N.º 8.069 de 13 de Julho de 1990 (ECA) que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da outras providências. Art. 90. As entidades de atendimento são responsaveis pela manutenção das próprias unidades assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio educativos destinados a crinças e adolescentes;

PARÁGRAFO ÚNICO: As entidades Governamentais e não Governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo junto ao Conselho Municipal de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA, a qual manterá o registro das inscrições e de suas auterações no que fara comunicação ao Conselho Tutelar e autoridade judiciária;

CONSIDERANDO a resolução de N.14 de 15 de maio de 2014 que define os parametros nacionais para inscrição das entidades ou organizaçoes da Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e beneficios sócio assistências nos conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** as orientações para o registro de entidde/inscrição de porgramas e serviços que atendam crianças e adolescentes no municipio de Salto do Céu-MT;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu, 19 de Agosto de 2022

_____ _____

Natália Leal de Melo Edilane Dalbém da Silva

Presidente do CMAS Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Processo Administrativo Nº 058/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07. XXX.068/0001-XX, e Inscrição Estadual nº. 13.XX. 405-X, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº. 154, bairro centro, cidade de Canarana/MT – CEP: 78.640-000 – endereço eletrônico AUTOCAR. VEICULOS1@HOTMAIL.COM; VALOR ESTIMADO EM R$ 700.000,00 ; Quantidade Estimada em 05 Unidades; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/11/2022 ATÉ 09/11/2023; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM, TIPO MINI VAN, PARA 07 LUGARES- MARCA CHEVROLET – MODELO - SPIM 07.

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022PROCESSO ADM: Nº 058/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022Processo Adm: Nº 058/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO MINI VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$700.000,00 (setecentos mil reais): **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** (07137068000166) com o lote: 1 no valor total de R$700.000,00 (setecentos mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 09 de novembro de 2022

DIENIFFER MOURA DA SILVACONDUTOR DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0471/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0471/2022

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO TERMO DE RATEIO - CIDESA Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ARLITO FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG nº 17***246 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.***.***-10como Fiscal do **CONTRATO TERMO DE RATEIO (CIDESA) Nº 001/2022** Constitui objeto do presente contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 730/2022, de 22 de fevereiro de 2022, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/11/2022.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 059/2022, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 31/10/2022, sagrou-se vencedor as empresas, conforme segue abaixo:

3307	**07.592.527/0001-00**	**DMP INFORMATICA LTDA-ME**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
236645	SWITCH 8 PORTAS POE	HIKVISION	UNIDADE	5,0000	929,0000	4.645,0000
237669	CABO HDMI 1.4 TV 3D M/M 1.4V 15 METROS	PROELETRONIC	UNIDADE	10,0000	159,0000	1.590,0000
237670	CABO HDMI 1.4 TV 3D M/M 5M	PLUSCABLE	UNIDADE	15,0000	82,0000	1.230,0000
237677	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS	MEGATRON	UNIDADE	15,0000	58,5000	877,5000
237685	SWITCH DE MESA COM 16 PORTAS 10/100/1000MBPS	TP-LINK	UNIDADE	5,0000	855,0000	4.275,0000

237698	MONITOR LED 19,5 AJUSTE DE ALTURA	LG	UNIDADE	15,0000	1.173,0000	17.595,0000
237700	MOUSE OPTICO SEM FIO - 2.4 GHZ	C3TECH	UNIDADE	20,0000	52,0000	1.040,0000
237713	BASE REFRIGERADORA PARA NOTEBOOK	C3TECH	UNIDADE	40,0000	123,0000	4.920,0000
237716	ROTEADOR WIRELESS 1900MBPS	TP-LINK	UNIDADE	20,0000	430,0000	8.600,0000
237718	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 AM/BM 1,45 METROS	PLUSCABLE	UNIDADE	20,0000	13,8000	276,0000
237722	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO PACOTE C/100 PECAS	FURUKAWA	UNIDADE	10,0000	201,0000	2.010,0000
237724	DVR TURBO HD 8 CANAIS 2MP	HIKVISION	UNIDADE	7,0000	1.153,0000	8.071,0000
237725	HD SATA 1TB 64MB 5900RPM SURVEILLANCE 6GB/S	WD	UNIDADE	5,0000	418,0000	2.090,0000
237726	CAMERA EXTERNA DOME 2MP 1080P LENTE 2,8MM	HIKVISION	UNIDADE	25,0000	1.250,0000	31.250,0000
237732	REGUA C/ 6 TOMADAS	TRANSCOLOR	UNIDADE	16,0000	142,0000	2.272,0000
237734	CABO HD 4205 BOBINA C/ 500MTS	BETACAVI	UNIDADE	15,0000	3.114,0000	46.710,0000
237735	CONECTOR INOX BNC PARA CABO TIPO HD4019	BETACAVI	UNIDADE	100,0000	38,9000	3.890,0000
237742	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	F3	UNIDADE	10,0000	63,5000	635,0000
237743	KIT GBIC 3KM SFP 1.25 GBPS	HILINK	UNIDADE	2,0000	590,0000	1.180,0000
237754	EMENDA EXTENSOR RJ45 CABO REDE CAT5	SPEEDLAN	UNIDADE	15,0000	13,3000	199,5000
237774	ANILHA MARCADOR DE CABOS EM ROLO 1000 PECAS	JNG	UNIDADE	5,0000	319,0000	1.595,0000
239696	ADAPTADOR USB WIFI DUAL BAND AC 1300MBPS	TP-LINK	UNIDADE	20,0000	171,5000	3.430,0000
239700	HD INTERNO 1TB P/ NOTEBOOK SATA 128MB	SEAGATE	UNIDADE	10,0000	394,0000	3.940,0000
239702	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO 2.4GHZ ABNT 2 PRETO	LOGITECH	UNIDADE	20,0000	179,5000	3.590,0000
239710	FRAGMENTADORA DE PAPEL 300 FOLHAS AUTOMATICA SUPERCORTE-PARTICULAS 300X	GBC	UNIDADE	2,0000	8.385,0000	16.770,0000
239714	CABO DE FORCA PARA COMPUTADOR 3 METROS	CENTRAL CABOS	UNIDADE	30,0000	36,5000	1.095,0000
				Total Fornecedor:		**173.776,00**

5891	**70.429.956/0001-99**	**OLMIR IORIS & CIA LTDA-ME**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
237690	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	BROTHER / HL-1202	UNIDADE	10,0000	1.245,0000	12.450,0000
237694	MEMORIA 4GB 1600MHZ DDR3 P/ NOTEBOOK	MACROVIP / MV16S11/4	UNIDADE	5,0000	131,9900	659,9500
237696	MONITOR 21.5" LED COM AJUSTE DE ALTURA VGA HDMI FULL HD	LG / 22BN550Y	UNIDADE	10,0000	1.290,0000	12.900,0000
237703	NOBREAK 1200 VA	SMS / STATION II 1200 VA (27392)	UNIDADE	35,0000	872,0000	30.520,0000
237704	NOBREAK 2200 VA	SMS/ POWER VISION UPV 2200VA (27743)	UNIDADE	15,0000	2.965,0000	44.475,0000
237736	HD SURVEILLANCE 2TB, SATA III, 5900RPM, 64MB	SEAGATE / ST2000VX015	UNIDADE	5,0000	530,0000	2.650,0000
237738	HD SURVEILLANCE, 6TB, 3.5", SATA	SEAGATE / ST6000VX001	UNIDADE	5,0000	1.253,0000	6.265,0000

239697	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, HD 500GB + SSD 240GB, CD/DVD	PC BRASIL / PCB-103L1N	UNIDADE	25,0000	2.448,0000	61.200,0000
239701	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICEJET PRO, COLORIDA, WI-FI, CONEXAO ETHERNET, CONEXAO USB, BIVOLT - HP CX 1 UM	HP / OFFICE JET PRO 9020	UNIDADE	5,0000	2.743,0000	13.715,0000

Total Fornecedor R$ 184.834,95

6269	**22.328.534/0001-84**	**L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
230619	HD EXTERNO 1TB PORTATIL USB 3.0	SEAGATE EXPANSION	UNIDADE	10,0000	408,0000	4.080,0000
233482	CAIXA DE SOM ATIVA 1000W	MONDIAL CM-15	UNIDADE	7,0000	4.430,0000	31.010,0000
235724	HD EXTERNO 4TB PORTATIL USB 3.0	SEAGATE EXPANSION	UNIDADE	5,0000	826,0000	4.130,0000
236636	CAMERA DE SEGURANCA SPEED DOME IP 2MP 4.8MM IR 100M	HIKVISION DS2-DE4225IWDE	UNIDADE	10,0000	5.908,0000	59.080,0000
236639	CARTAO SD/HC CARD - 128GB CLASSE 10 HS	HIKVISION HST-FL21/128G	UNIDADE	25,0000	257,0000	6.425,0000
237668	CABO DE REDE UTP CAT5E AZUL CAIXA 305M	FURUKAWA SOHOPLUS	UNIDADE	5,0000	883,0000	4.415,0000
237678	HD EXTERNO 2TB PORTATIL USB 3.0	SEAGATE EXPANSION	UNIDADE	10,0000	557,0000	5.570,0000
237681	HD INTERNO 1TB SATA 3 64MB 7200 RPM	SEAGATE ST1000DM010	UNIDADE	10,0000	355,0000	3.550,0000
237683	SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000	TPLINK LS1005G	UNIDADE	15,0000	154,0000	2.310,0000
237684	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	MERCUSYS MS108	UNIDADE	15,0000	290,0000	4.350,0000
237688	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM WIRELESS E DUPLEX AVANCADO	BROTHER DCP2540	UNIDADE	10,0000	3.389,0000	33.890,0000
237689	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DE ALTA PRODUTIVIDADE	BROTHER DPC5652	UNIDADE	5,0000	6.990,0000	34.950,0000
237705	NOBREAK 3200 VA	TSSHARA 3200VA	UNIDADE	2,0000	4.949,0000	9.898,0000
237728	CAMERA TURBO HD INFRA RED LENTE VARIFOCAL 2,8MM	HIKVISION DS2-CE16D8TAIT3ZF	UNIDADE	25,0000	919,0000	22.975,0000
237733	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV	INTELBRAS VBOX	UNIDADE	65,0000	49,0000	3.185,0000
237739	KIT VIDEO PORTEIRO PAINEL EXTERNO	HIKVISION KIS202T	UNIDADE	5,0000	1.775,0000	8.875,0000
237740	FECHADURA ELETRICA DE SOBREPOR	ELSYS E200FP	UNIDADE	5,0000	375,0000	1.875,0000
237761	FITA TZE - 12MM - PRETO/BRANCO	BROTHER TZE131	UNIDADE	15,0000	88,0000	1.320,0000
237776	REPETIDOR DE SINAL WIFI	TPLINK RE200	UNIDADE	5,0000	203,0000	1.015,0000
239703	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL	KADOSH KDSW502M	UNIDADE	5,0000	2.334,0000	11.670,0000
239707	NOTEBOOK I5-10210U, 8GB, 512GB SSD, LED 15,6'	ACER ASPIRE A515 54G52FY	UNIDADE	15,0000	4.745,0000	71.175,0000
239708	PROJETOR 4000 LUMENS - DLP, SVGA, 3D, HDMI	ACER X1126AH	UNIDADE	8,0000	6.794,0000	54.352,0000
239712	CAMERA DE SEGURANCA 2MP POE 2,8~12MM IR 30MTS MOTORIZADA	HIKVISION DS2CD2621G01ZS	UNIDADE	15,0000	1.750,0000	26.250,0000
				Total Fornecedor:		**406.350,00**

7256	**40.735.739/0001-66**	**ARUANAS INFORMATICA LTDA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

237699	MOUSE OPTICO SCROLL COM FIO	MULTILASER 00670	UNIDADE	70,0000	12,4900	874,3000	
239706	NOTEBOOK I3 - 11º GERACAO, 8GB, SSD 256GB, TELA 15.6 FULL HD	DELL- VOS-TRO3510	UNIDADE	30,0000	4.892,0000	146.760,0000	
				Total Fornecedor:		147.634,30	

7558	47.169.415/0001-57	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA					
Itens							
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
236641	INVERSOR DE TENSAO MODIFICADA 1000W 12VCC P/ 127VA	LEBOSS LB-521	UNIDADE	10,0000	639,0000	6.390,0000	
237676	FILTRO DE LINHA BIVOLT 10 TOMADAS	FORCELINE 673	UNIDADE	20,0000	95,0000	1.900,0000	
237686	SWITCH DE MESA 24 PORTAS	TPLINK TLSG1024D	UNIDADE	5,0000	1.014,0000	5.070,0000	
237697	MONITOR LED 18,5" WIDESCREEN HDMI/VGA AL-TURA AJUSTAVEL	HP V19B	UNIDADE	15,0000	946,0000	14.190,0000	
237714	TECLADO USB ABNT2 COM FIO	MULTILASER TC193	UNIDADE	70,0000	79,8000	5.586,0000	
237723	DVR TURBO HD 16 CANAIS 2MP	Hikvision 7216HQHI	UNIDADE	10,0000	1.632,0000	16.320,0000	
237729	FONTE ALIMENTACAO ESTABILIZADA COLMEIA 60W 12V 5ª	Power Supply AC-DC	UNIDADE	50,0000	121,0000	6.050,0000	
237731	MINI RACK ORGANIZADOR 5U ACRILICA PARA DVR COM BANDEJA	Onix Security	UNIDADE	10,0000	452,0000	4.520,0000	
237737	HD SURVEILLANCE 4TB, SATA III, 5900RPM, 64MB	SEAGATE ST4000VX007	UNIDADE	5,0000	794,0000	3.970,0000	
237746	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL P/ NOTEBOOK	MULTILASER CB007	UNIDADE	10,0000	190,0000	1.900,0000	
237747	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR OU NOTEBOOK	Pixxo	UNIDADE	15,0000	170,0000	2.550,0000	
237749	SSD 240 GB, M.2, LEITURA 545MB/S	Western Digital WDS240G2G0B	UNIDADE	30,0000	263,0000	7.890,0000	
237751	SSD 480GB, SATA, LEITURA 535MB/S, GRAVACAO 445MB/S	Sandisk SDSSDA-480G-G26	UNIDADE	10,0000	265,0000	2.650,0000	
237762	CABO DE REDE CAT 5E BLINDADO 4 PARES COBRE MEGATRON BO-BINA 305 METROS	Megatron	UNIDADE	5,0000	1.157,0000	5.785,0000	
237763	CHAVEADOR KVM USB SWITCH 4 PORTAS VGA/ + KIT 4 CABOS	Lotus KVM	UNIDADE	5,0000	211,0000	1.055,0000	
237764	KIT RODIZIO 4 RODAS PARA RACK SERVIDOR	Fibra Tellecom	UNIDADE	2,0000	412,0000	824,0000	
237765	ROUTERBOARD RB OMNITIK UPA-5HND L5	MikroTik OmniTIK 5 PoE	UNIDADE	1,0000	1.017,0000	1.017,0000	
237766	IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETA	Zebra ZD22042-T0AG0	UNIDADE	3,0000	2.284,0000	6.852,0000	
237769	HUB USB 3.0 4 PORTAS	C3tech	UNIDADE	20,0000	54,0000	1.080,0000	
237773	ROLO DE FITA VELCRO 19MM X1,6 MTS P/ ORGANIZACAO DE CABOS	Multitoc	UNIDADE	10,0000	21,4000	214,0000	
239699	COMPUTADOR COM INTEL I7, 16GB, HD 1TB + SSD 240GB, CD/DVD	Fácil Computado-res	UNIDADE	5,0000	6.655,0000	33.275,0000	
239705	MOUSE PAD COM APOIO GRANDE PRETO	COMFORTPAD SC1003	UNIDADE	50,0000	39,3000	1.965,0000	
239709	FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 FOLHAS AUTOMATICA SUPERCORTE-PARTICULAS 150X	Tilibra GBC	UNIDADE	3,0000	5.038,0000	15.114,0000	
239715	FONTE MONITOR 19V 1.3ª	DIGITAL IPS224V	UNIDADE	10,0000	87,0000	870,0000	
239716	LEITURA 1D/2D/FEBRABAM, USB, COM PEDESTAL, TECNOLOGIA AREA IMAGER	BEMATECH EL250	UNIDADE	3,0000	530,0000	1.590,0000	
				Total Forne-cedor:		148.627,00	

7559	44.227.505/0001-69	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
236640	FONTE NOBREAK 12V/8A FULL POWER 200W	VOLT 3.04.025	UNIDADE	10,0000	860,0000	8.600,0000
237692	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK COM ALIMENTADOR AUTOMATICO	CANON GX6010	UNIDADE	10,0000	4.135,0000	41.350,0000
237711	SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE	BROTHER ADS3100	UNIDADE	10,0000	3.042,0000	30.420,0000
237715	TELA DE PROJECAO PARA DATASHOW COM TRIPE 2X2 METROS	SM- TTQS110	UNIDADE	5,0000	824,5000	4.122,5000
237720	FONTE ALIMENTADORA ATX 500W REAL	FONENG HDW-0002	UNIDADE	40,0000	191,0000	7.640,0000
237727	CAMERA HD BULLET 2MP 2.8MM	HIKVISION DS-2CE16D0T-ITPF	UNIDADE	25,0000	218,5000	5.462,5000
237744	ANTENA SXT DISCO	MIKROTIK RBDISC-5ND	UNIDADE	10,0000	543,5000	5.435,0000
237748	SSD 240GB, SATA, LEITURA 530MB/S. GRAVACAO 440MB/S	KINGSPEC P4-240	UNIDADE	20,0000	186,5000	3.730,0000
237759	BATERIA SELADA P/ NOBREAK 12V	POWERTEK EN013	UNIDADE	25,0000	145,5000	3.637,5000
239698	COMPUTADOR COM INTEL I5 10º GERACAO, 8GB, HD 1TB + SSD 240GB, CD/DVD	MARCA PROPRIA INTEL CORE I5 10400F	UNIDADE	15,0000	4.217,0000	63.255,0000
239711	CAMERA IP 2MP 1080P 2,8MM	HIKVISIONH Ds-2cd1023g0e-I Ir 30m	UNIDADE	15,0000	455,0000	6.825,0000
239719	FONTE DE MONITOR 12V 3.A	IT-BLUE LE-2561	UNIDADE	15,0000	97,0000	1.455,0000
				Total Fornecedor:		**181.932,50**
				Total Geral:		**1.243.154,75**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Outubro de 2022.

Dieniffer Moura da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE 1.238 M² CONTEMPLANDO: DRENAGEM, PROJETO GEOMETRICO, SINALIZAÇÃO VIARIA, MEMORIAL DESCRITIVOS E DE CALCULO DEMAIS ITENS DO PROJETO.

FAVORECIDO: **CBC PROJETOS LTDAS-ME**

C.N.P.J: 45.855.769/0001-20

FUNDAMENTO LEGAL: **FUNDAMENTO LEGAL**: 1 Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

III - justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA: Nº 17/2022

O valor estimado é de R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), que será pago em conformidade com a execução dos serviços.

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação.

Santa Terezinha- MT, 09 de novembro 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE ADESÃO 011 -2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº Preços N° 364/2022 Pregão Eletrônico N° 088/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Verde- MT **-** Empresa: **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 44.135.704/0001-22, **DATA: 07/11/2022** - **VALOR 392.432,98 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS NE-**

CESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO-MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE INTIMAÇÃO ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 09 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGRICOLA CAROLINA GIL LTDA	23.889.837/ 0001-39	1098/00046/2022
JOAO LEITE DE SOUZA	011.770.448-20	1098/00072/2022

Assinatura:

BALBINO DE SOUSA:48782254168

SOUSA:48782254168 Dados: 2022.11.09 11:38:20 -04'00'

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022

Matrícula: 00000217

Assinado de forma digital por CESAR

CESAR BALBINO DE

Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Data de afixação: Data de desafixação:

09/11/2022

24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 409/2022

Portaria n.º 409/2022.

DE: 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora que coordenará a ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste-MT.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAV ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Municipal nº 447/2013 de 16/09/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Ita Roberta Soares e Valci dos Santos Luis, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Eleitoral que terá como objetivo a elaboração do regulamento e escolha de representantes para comporem o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE,

PUBLIQUE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 399/2022 de 27 de outubro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado,mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados**, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022,** conforme discriminado abaixo:

CANDIDATO (A)	TOTAL DE PONTOS
MILENA EMILIANA SANTANA	10 PONTOS

Santo Antônio do Leste – MT, 10 de novembro de 2.022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

MARCOS DA SILVA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO DO CONTRATO N. º 079/ 2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO DO CONTRATO N. º 079/ 2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ: 03.646.889/0001-77. insc. estadual: 13.192.757-4. Rodovia BR 242, km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representada pelo Sra. **KARINE DA SILVA FREIRE DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o Nº 046.581.311-96 e Portador do RG nº 24432474 SEJSP/MT, TEL.: (66) 3522-1207, e-mail: diogo-freire@uol.com.br, firmam o **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% DO ITEM 04 DO CONTRATO 079/2022,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/ Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO ITEM 04 DO CONTRATO N.º 079/2022

Fica alterado a cláusula primeira, 1.1.1, item 04 do contrato n. º 079/2022, pregão eletrônico n. º 019/2022, processo licitatório n. º 050/2022, onde será acrescido 25% do quantitativo, aumentando 35.825(trinta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco) na quantidade máxima a ser contratada, totalizando assim a quantidade de 179.125.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de novembro de 2022.

PREFEITURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** KARINE DA SILVA FREIRE DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/ 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVES DA FARMACIA BASICA AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE.

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 03.250.803/0001-92; **VALOR ESTIMADO EM:** R$ 8.500,00 (Oito Mil, Quinhentos Reais).

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ: 26.457.348/0001-04; **VALOR ESTIMADO EM:** R$ 16.065,00 (Dezesseis Mil, Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de novembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2022*** – CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVES DA FARMACIA BASICA AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 03.250.803/0001-92; com sede a Rua na rua Professor João Félix, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.008-435, telefone(65) 3611-7213, (65) 3611-7205, e-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br, Representado pelo Sr. ANDREITE SPADA. **VALOR ESTIMADO EM:** R$ 8.500,00 (Oito Mil, Quinhentos Reais).

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede a AV BARÃO DO RIO BRANCO, SN, QUADRA 41, LOTE 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-025, Telefone: 62-39832238 ou 62-39832239, representada pela Sra. *ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA*. **VALOR ESTIMADO EM:** R$ 16.065,00 (Dezesseis Mil, Sessenta e Cinco Reais).

Referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº 046/2022. PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de novembro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 1.132/2022, DE 09/11/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2022, EM NOME DO SENHOR NEUZILON GOMES DE SOUZA, NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

PORTARIA Nº 1.132/2022, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 082/2022, em nome do Senhor NEUZILON GOMES DE SOUZA, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 082/2022 foi emitido em 25/02/2022, com vigência de 01/03/2022 até 28/02/2023; e

II - que o contratado requereu, em 09/11/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 09/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 082/2022, emitido em 25/02/2022, com vigência inicial de 01/03/2022 até 28/02/2023, em nome do Senhor NEUZILON GOMES DE SOUZA, Brasileiro, Convivente, Vendedor, inscrito no CPF sob o nº 569.039.281-20 e Identidade 1.058.438-2 - SSP-MT, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 9 de novembro de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se."

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 1.121/2022, DE 03/11/2022 - EXONERAÇÃO DA SENHORA FRANCISCA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ENGENHARIA.

PORTARIA Nº 1.121/2022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Senhora FRANCISCA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ENGENHARIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora FRANCISCA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Casada, Agricultor, inscrita no CPF sob o nº 044.624.334-59 e Identidade RG nº 002.245.893 - SESPDS-RN, 2ª Via expedida em 03/02/2022, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ENGENHARIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2022.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022.

SERVIÇO EMERGENCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2022*** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTAFOS EM REGIME DE EMPREITADO PELO MENOR PREÇO UNITARIO POR KM RODADO POR ITINERARIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA,** *por Dispensa de Licitação. Contratada:* **ADRIANO SILVA SOARES – ME, CPNJ sob o nº 28.028.432/0001-20,** *Com Sede a Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000,Cidade: São Félix do Araguaia – Mato Grosso; Tel.: (66) 98413-0211, Valor Total R$ 135.330,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta Reais)***.** *Referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº 045/2022. PRAZO DE VIGENCIA: 120 (Cento e Vinte) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de novembro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTAFOS EM REGIME DE EMPREITADO PELO MENOR PREÇO UNITARIO POR KM RODADO POR ITINERARIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

EMPRESA: ADRIANO SILVA SOARES – ME, CPNJ sob o nº 28.028.432/0001-20, Com Sede a Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000,Cidade: São Félix do Araguaia – Mato Grosso; Tel.: (66) 98413-0211.

VALOR GLOBAL: R$ 135.330,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta Reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de novembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 1.122/2022, DE 03/11/2022 - NOMEAÇÃO DA SENHORA FRANCISCA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DISTRITAL DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.

PORTARIA Nº 1.122/2022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora FRANCISCA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA DISTRITAL DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FRANCISCA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Casada, Agricultor, inscrita no CPF sob o nº 044.624.334-59 e Identidade RG nº 002.245.893 - SESPDS-RN, 2ª Via expedida em 03/02/2022, no Cargo em Comissão de ASSESSORA DISTRITAL DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de novembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 1.123/2022, DE 03/11/2022 - NOMEAÇÃO DO SENHOR JALDIVAN FERREIRA BARROS, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ENGENHARIA.

PORTARIA Nº 1.123/2022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JALDIVAN FERREIRA BARROS, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ENGENHARIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JALDIVAN FERREIRA BARROS, Brasileiro, Solteiro, Cabeleireiro, inscrito no CPF sob o nº 881.332.811-72 e Identidade RG nº 1.296.049-7 - SJ-MT expedida em 14/01/1998, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ENGENHARIA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIODE SUPRESSÃO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS INTENS 3 E 4 DO CONTRATO N. º 079/2022

QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIODE SUPRESSÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

DOS INTENS 3 E 4 DO CONTRATO N. º 079/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLÉO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**: 03. 646.889/0001-77,** Representada pela **Sra: Karine da Silva Freire de Andrade,** CPF: **046.581.311-96** RG: **24432474 SEJSP/MT** E-mail: **diogo-freire@uol.com.br com sede social na Rodovia 242, Km 01 s/n, Bairro: Vila Lagoa**, CEP:**78670-000.** Na cidade de: **São Félix do Araguaia-MT Tel: (66)3522-1207**. Firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO de SUPRESSÃO REFERENTE AOS ITENS 3 e 4

2.1 - Fica alterada os itens 3 e 4 do contrato n. º 79/2022, pregão eletrônico n. º 019/2022, processo licitatório n. º 050/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
3	**ÓLEO DISEL COMUM (SEDE)**	8,48	0,48	7,94
4	**ÓLEO DISEL S-10 (SEDE)**	8,56	0,27	8,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de SETEMBRO de 2022.

PREFEITURA DE SAO FELIX	

DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** Karine da Silva Freire de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA Nº 1133, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PORTARIA Nº 1133, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO que o ente municipal firmou contrato com a empresa ***CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** através do certame Pregão Eletrônico nº 028/2021 (Processo Administrativo nº 052/2021), sendo formalizado o contrato nº 097/2021.

CONSIDERANDO o não entrega dos produtos à Secretária de Saúde do Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme Contrato 097/2021 – Processo 052/2021, bem como do Contrato nº 131/2021do Processo 065/2021, devidamente relatado pela Farmácia Básica Municipal;

CONSIDERANDO a ordem de serviço emitida em 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o prazo de mais de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços para entrega dos produtos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 097/2021 e Contrato nº 131/2021, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da ***CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, **inscrita no CNPJ Nº 05.443.348/0001-77, estabelecida na Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, CEP:74.820-090 – Goiânia – GO**, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente aos itens objeto do Contrato nº 097/2021, Pregão Eletrônico nº 052/2021, e Contrato 131/2021, Pregão Eletrônico nº 033/2021.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 097/2022, bem como a rescisão contratual.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa ***CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** as servidoras **ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS** (matrícula nº 3152-2), **ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA** (matrícula nº 3230-1), e **LEANDRO BARROS SOUSA** (matrícula nº 4848-1) sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº15 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT**, IVANILDO VILELA DA SILVA**, Respaldado no inciso I e II do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, Nº209/2022, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **visando a** Contratação de empresa Show no evento –" QUEIMA DO ALHO" do Município de São Jose do Povo, que será realizado no mês de Novembro de 2022**,** A dispensa da licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial I... II-... III – para contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivo, desde que consagrado pela a opinião pública **GABRIELE REZENDE SOARES AVILA** CNPJ sob o nº C**NPJ 32.496.735/0001-44, valor Total** R$ R$ **1.700,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 08 de Novembro de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº66/2022- DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado ponto facultativo no Paço Municipal e todas as Repartições Públicas de São José do Povo **no dia 14 de novembro de 2022 (** período integral**)** em virtude do feriado de **15 de novembro de 2022 (Proclamação da Republica).**

ARTIGO 2º - - Excetuam-se do **ARTIGO 1º** deste Decreto as Secretarias: **SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE SÁUDE, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E VIGILÂNCIAS, essenciais a esta Municipalidade.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 08 de novembro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL CAE: 01/SEME/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO/MT

A Secretária de Educação do Município de SÃO JOSE DO POVO/MT torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das categorias de docentes, pais de alunos, entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) nos termos da Resolução FNDE nº 06, 08 de maio de 2020, da Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, e art. 7º do estatuto do Conselho escolar da escola Municipal de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz, vem tornar público as medidas regulares do processo de escolha da nova composição do CAE.

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º: Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de SÃO JOSE DO POVO/MT para o mandato com início em Janeiro 2023 e término em Dezembro 2024.

DOS CONSELHEIROS:

Art. 2º: A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos.

a. Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

b. Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

c. Ser do quadro efetivo quando se tratando da categoria docente e trabalhadores da educação;

d. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Art. 3º: As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de SÃO JOSE DO POVO/MT reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Infantil Padre Miguel nos grupos de whatsapp das escolas municipais, no site oficial e nas redes oficiais da Prefeitura.

DAS VAGAS E DOS ELEGÍVEIS:

Art. 4°: As vagas serão distribuídas da seguinte forma: serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

A) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicado pelo chefe do Poder Executivo;

b) 02 (dois) representantes titulares e **02** (dois) representantes suplentes dos **trabalhadores da educação e de discentes**, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, ressalva-se que ao menos um dos indicados titular e suplente seja docente

c) 02 (dois) representantes titulares e **02** (dois) suplentes de **pais de alunos**, escolhidos por meio de assembleia específica;

d. 02 (dois) representantes titulares e **02** (dois) suplentes indicados por **entidades civis** organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim; § 1º - Cada titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa

. **DO PROCESSO ELEITORAL DA ELEIÇÃO:**

Art. 5º: Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora aos cuidados do Secretário de Educação, Senhor JOSE ADÃO BATISTA DE SOUZA no **até o dia 10 de Novembro de 2022**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Miguel, S/N, centro, SÃO JOSE DO POVO/MT, no horário das 07h30min às 13h30min. Levando os documentos abaixo:

a. Ata de nomeação do candidato

b. Cédula de Identidade;

c. CPF;

d. Comprovante de endereço;

e. Telefone para contato;

f. Endereço eletrônico

Art. 6º: No caso específico dos representantes do Executivo, a escolha ocorre por indicação do gestor. Recomenda-se que os representantes sejam, prioritariamente, servidores que atuem em sintonia com os temas da Educação, Alimentação e/ou Segurança alimentar e Nutricional. ATENÇÃO: não é permitido que o Ordenador de despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista responsável técnico (RT) da entidade executora sejam membros do CAE.

Art. 7º: anexo a esse edital modelo das Atas de cada segmento.

Art. 8º: Caberá aos indicados o exercício do mandato de Conselheiros por 02 (Dois) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos seguimentos.

Art. 9º: Após a eleição dos representantes dos seguimentos, representantes dos docentes, discentes e trabalhadores na área da educação, representantes de pais de alunos, representantes da sociedade civil e poder executivo, deve ocorrer ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA com data de **11 de Novembro de 2022**, na Escola Municipal de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz, localizada na Rua Padre Miguel, S/N, centro, SÃO JOSE DO POVO/MT, no horário das 08h00min. Nesta reunião, conforme art. 7º, Paragrafo 4º alínea B do estatuto do Conselho escolar da escola Municipal de Educação Infantil Padre Miguel e serão eleitos diretamente a diretoria e o conselho fiscal, sendo registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade de a Entidade Executora cadastrar as informações do novo mandato no sistema de cadastro de conselheiros do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.

SÃO JOSE DO POVO/MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSE ADÃO BATISTA DE SOUZA

Secretario da Educação

ATA Nº 01

Ata da ASSEMBLEIA DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE dO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 19h00, reuniram-se na sala da Escola XXXXX os profissionais da área de educação para eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio ------- a ------. Estavam presentes na assembleia as seguintes instituições: (**relacionar as instituições representadas**). Foi designado(a) para conduzir a assembleia o Sr(a) Fulano(a) de tal que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
Luiz da Silva (Titular)		
Maria Nogueira (Suplente)		
Teresa Cristina (Titular)		
Carlos Alcântara (Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município XXXXX, 15 de setembro de 2020

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

15_____

As indicações poderão ser feitas por instituições ligadas à educação, como, por exemplo, Sindicato do Professores, Associação dos Servidores da Educação, Escolas, etc. Vale ressaltar que a legislação orienta, preferencialmente, a eleição de um professor para compor o segmento.

ATA Nº 02

Ata da reunião da assembleia de pais de alunos para eleição dos representantes do CAE DO MUNICÍPIO DE XXXXX.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte às, 19h40, reuniram-se na sala da Escola XXXXX os indicados pela Associação de Pais e Mestres para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio -------- a -------. Foi designado (o) para conduzir a assembleia o Sr.(a) Fulano(a) de Tal que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Escola representada	Assinaturas
Roberto da Silva (Titular)		
Maria Souza (Suplente)		
Cristina de Almeida (Titular)		
José Carlos Texeira (Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município XXXXXXX, 15 de setembro de 2020

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

15_____

ATA Nº 03

Ata da ASSEMBLEIA da Sociedade Civil para escolha dos representantes do CAE DO MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxx

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 19h00, reuniram-se no sala da XXXXXXX a Sociedade Civil, ora representada pelas instituições: ***APAE, Sr. Carlos Silva; Associação Comercial, Sr. José de Souza; Associação Comunitária do Bairro de Bom Jesus, Srª Maria Almeida; Sindicato Rural, Srª Tereza Lima e Associação dos produtores Rurais, Sr. Carlos Alberto,** para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio ____ a ____. Foi designado(a) para conduzir a assembleia o Sr.(a) Fulano de Tal que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, e relatou sobre as atribuições do CAE de acordo a Resolução nº 06/FNDE, de 08 de maio de 2020, destacando, ainda, que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome	Entidade representada	Assinaturas
José de Souza (Titular)	Associação Comercial	
Maria Almeida (Suplente)	Associação Comunitária	
Teresa Lima (Titular)	Sindicato Rural	
Carlos Silva (Suplente)	APAE	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município XXXXX, 18 de setembro de 2020

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

15_____

as instituições mencionadas neste modelo de ofício são apenas **exemplificativas, o que não exclui a participação de outras existentes nos Municípios nem necessariamente e*

ATA Nº 04

Ata de POSSE doS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO XXXXXXX.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte às 19h, reuniram-se no auditório da XXXXXXX para posse os membros eleitos para o quadriênio de_____ a _____. Foi designado para conduzir a assembléia o Sr(a) Fulano(a) de Tal que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: José – CPF (titular); e João –CPF (suplente); **do segmento dos profissionais da área da Educação (professores)**; Tereza –CPF (titular), Maria- CPF (suplente), Antonio -CPF (titular) e Pedro –CPF (suplente); **do segmento Pais de Alunos**: Carla – CPF (titular), Josefa – CPF (suplente), Mariana – CPF (titular) e Vicente - CPF (suplente) e **do segmento Sociedade Civil**: Vera- CPF (titular), Lúcia – CPF (suplente), Carlos - CPF (titular) e Andréia – CPF (suplente). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, quadriênio 2020-2024. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Carla	Presidente	
Tereza	Vice- Presidente	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município XXXXXXXXX, 21 de setembro de 2020

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

15_____

***IMPORTANTE:** O presidente e o Vice-Presidente deverão ser escolhidos entre os titulares dos diversos segmentos, **exceto o representante do Poder Executivo**. Vale ressaltar que suplente, de qualquer que seja o segmento, também não poderá exercer a função de Presidente ou Vice- Presidente.*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº14 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT**, IVANILDO VILELA DA SILVA**, Respaldado no inciso I e II do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, Nº208/2022, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **visando a** Contratação de empresa Show no evento –" QUEIMA DO ALHO" do Município de São Jose do Povo, que será realizado no mês de Novembro de 2022**,** A dispensa da licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial I... II-... III – para contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivo, desde que consagrado pela a opinião pública **DANILO MENDES E MARIANO; CNPJ 46.827.257/0001-12 valor Total** R$ **3.500,00** (**Três Mil e Quinhentos Reais**) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 08 de Novembro de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 679/2022

PORTARIA N.º 679/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **SARA TOMAS para** o cargo de Assessora de Secretaria a partir de 04 de novembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Jose do Rio Claro – MT.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2022.

São José do Rio Claro-MT, 09 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 681/2022

PORTARIA N.º 681/2022

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR TAKESHI TAKANO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 014/2022.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS emitido ao servidor **TAKESHI TAKANO.**

Art. 2° O período averbado totaliza 21 (vinte e um) anos, 07 (sete) meses e 0 (zero) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Capitulo I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - 0 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº- 680/2007, de 17 de Maio de 2007, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - SEPAS, tem por finalidade promover em todas as esferas na administração municipal, políticas públicas que visem a eliminar a discriminação da mulher assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais, sendo o seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Capitulo II

Das Competências

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

a) - Formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;

b) - Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição da mulher no município de São José do Rio Claro/MT;

c) - Receber e examinar denúncias relativas â discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

d)- Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

e) - Emitir opiniões referentes â elaboração e execução de programas de governo, nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;

f) - Acompanhar e fiscalizar o funcionamento de instituições que ofereçam assistência â mulher;

g) - Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;

h) - Fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos Interesses das mulheres;

i) - Estabelecer intercâmbios com entidades afins de firmar acordos ou convênios com Organizações de natureza pública ou privada, nacional e estrangeiras com o objetivo de implementar as políticas e os programas do Conselho;

j)- Divulgar as resoluções de documentos, tratados e outros referentes às mulheres, estabelecendo estratégias para a sua efetividade, firmados pelo governo;

k)- Promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero, prestando assessoria aos órgãos do Poder Público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público.

Capitulo III

Da Estrutura e Funcionamento

Seção I - Da Organização

Art. 3º - 0 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I - Presidência

II - Vice-Presidência

III - PrimeiraSecretária

IV – Segunda Secretária

Art. 4º - A função de Conselheira do CMDM não será remunerada, sendo que as conselheiras Titulares e Suplentes serão indicadas pelas seguintes entidades representativas:

I - 5 (cinco) representantes do Governo Municipal indicados pelo Prefeito, para mandato de 02(dois) anos, respeitando as seguintes áreas:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria de Promoção e Assistência Social;

c) Secretaria de Saúde;

d) Secretaria de Educação;

e) Secretaria de Agricultura.

II – 05 (cinco) Representantes da Sociedade Civil, eleitas na Conferência Municipal de Políticas para as mulheres respeitando as seguintes representações:

a) 2 (dois) Representantes de Associação de moradores de Bairros;

b) 1 (um) Representante das Entidades de Classe/Sindicatos;

c) 2 (dois) Representantes das Organizações não-governamentais, grupos e entidades de defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 5º - 0 mandato de conselheira será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por apenas um de igual período.

Art. 6º - A conselheira que não comparecer a 03(três) reuniões consecutivas sem justificativa aceita pelo Colegiado, deixará de integrar o Conselho.

§ **1º -** Sendo dispensada a titular, será substituído pela suplente.

§ **2º** -Sendo dispensadas a Titular e a Suplente, a entidade representativa fará novas indicações.

Art. 7º - A suplente poderá ser convocada para a reunião do Colegiado e terá direito a voto, na ausência da Titular.

Parágrafo Único - A Titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência dentro de 60 minutos que antecedem a reunião.

Seção II

Das Atribuições

Art. 8º - A Presidente, a Vice-presidente, a Primeira Secretária e Segunda Secretária do Conselho serão escolhidas entre seus pares, em eleição do Colegiado.

Parágrafo Único -A eleição ocorrerá entre os Conselheiros Titulares;

Art. 9º- A Presidente exercerá as seguintes funções:

I - Presidir e coordenar o funcionamento do Conselho e reuniões do Colegiado;

II - Representar o CMDM ou se fazer representar perante autoridades e em eventos diversos;

III - Estabelecer parcerias com outros órgãos para requisitar recursos humanos e materiais necessários às atividades do CMDM;

IV- Sugerir estudos e medidas visando à melhoria da execução das atividades do CMDM;

V- Comunicar aos órgãos representativos no CMDM, as recomendações dos Conselhos Estadual e Nacional;

VI - Apresentar ao Colegiado, para aprovação, o programa e o relatório de atividades do CMDM;

VII - Autorizar a apresentação de matérias nas reuniões do Colegiado por pessoas que não sejam conselheiras;

VIII - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Colegiado, que lhe forem oficialmente atribuídos;

IX - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 10 - A Vice-presidente deverá assumir as atribuições do artigo anterior, em caso de impedimento da Presidente.

Art. 11 – ÀSecretária Executiva do Conselho incumbe:

I - Auxiliar a Presidência nos serviços administrativos;

II - Despachar com a Presidente e a Vice-presidente os assuntos pertinentes ao Conselho;

III - Comunicar e/ou entregar a convocação para as reuniões;

IV- Elaborar as atas das reuniões e recolher as assinaturas das participantes.

Art. 12- As Conselheiras compete:

I - Comparecer às reuniões e manifestar sua opinião sobre as matérias em discussão;

II - Estudar e relatar matérias que lhe forem estabelecidas pelo Colegiado, no prazo solicitado;

III- Apresentar ao Colegiado, matérias de interesse da instituição que representa, como também outras demandas da população feminina.

IV - Expressar, através do voto, a sua decisão nos debates e discussões do Colegiado;

V - Propor a formação de Comissões para estudo e propostas de matérias para apreciação do Colegiado;

VI - Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do CMDM;

VII- Atuar na mobilização da sociedade visando à eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;

VIII- Desempenhar outras atividades afins, que lhes forem atribuídas pela Presidência ou Colegiado.

Seção III

Do Colegiado

Art. 13- OCMDM reunir-se-á através do Colegiado por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias, registradas em ata;

I – As reuniões ordinárias ocorrerão na primeira quarta feira de cada mês, salvo por motivo de força maior será marcada nova data dentro do mês vigente;

II - As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que convocado pela Presidência ou solicitado pela maioria dos membros do Colegiado.

III - A convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias será feita por meio de ofício circular enviado por e-mail ou outros meios de comunicação, com antecedência mínima **de 02 (dois) dias.**

IV - As reuniões serão realizadas com a maioria dos membros em primeira convocação e em segunda, com tolerância de 15 minutos.

Capitulo IV

Do Orçamento

Art. 14 - As receitas do CMDM estarão definidas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Capitulo V

Das Disposições Gerais

Art. 15 - Este Regimento poderá sofrer alterações desde que estas sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos representantes no colegiado.

Art. 16- A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro/MT, dará suporte técnico, administrativo, financeiro, recursos humanos e materiais que garantam o pleno funcionamento do CMDM, alocando anualmente em seu orçamento as despesas de custeio e das ações programadas e aprovadas pelo Colegiado.

Art. 17 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do Colegiado e constados em ata.

Art. 18 - O Presente Regimento Interno Revoga o anterior com a data de 23 de novembro de 2016, mediante a deliberação da totalidade de seus membros.

Art. 19 -O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da data da Publicação.

São José do Rio Claro-MT, 09 de novembro de 2022.

_____

Lucineia Goveia dos Anjos

Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO EM PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dá mova redação ao Artigo 1º da PORTARIA Nº 419 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, no período de 19/12 a 07/01/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2017. ”

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JHEISON SOARES RAYMUNDO, no período de 09/11 a 08/12/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PROCURADORIA
LEI N° 1.927, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI N° 1.927, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SISPQUAM, COM REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SISPQUAM**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.986.119/0001-43, com repasse de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única, com o fim de fomentar as ações do Sindicato em prol dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de novembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
LEI Nº 1.928, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.928, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEVOLVER RECURSOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver o valor de R$ 69.999,97 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), atualizado monetariamente a partir da data de recebimento da parcela, ao Ministério da Saúde.

Art. 2º As despesas com a devolução serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0017 SAÚDE DA FAMÍLIA

10 301 0017 1080 0000 Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde

1038 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte: 1.1.500-110 000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, em 09 de novembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 139 /2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar nº 05, de 01 de abril de 2010 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 5º, inciso III e 41º da Lei Complementar nº 05, de 01 de abril de 2010, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", a servidora **CELENI RODRIGUES DA SILVA SANT'ANA,** CPF: 916.271.681-68,matricula funcional nº 522**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 09 de novembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.752, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.752, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Margarida Maria Silva Pedroso, matrícula nº 10839, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.753, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.753, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Nadieli Teixeira de Lima, matrícula nº 10840, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.759, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, que serão usufruídas nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2022 e no dia 1º de dezembro de 2022, a Servidora Daisy Cristina Sulzbach, matrícula nº 5106, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.742, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Natalia Zuffo, matrícula nº 10845, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.758, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Alex José de Sousa (substituto), fiscais do Contrato nº 312/2022, gerado da Ata de Registro de Preços nº 219/2022, referente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 035/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades da secretaria solicitante, conforme especificações do termo de referência elaborado pela secretaria solicitante”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.754, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rozilda Soares Vitor Silva, matrícula nº 10841, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.755, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.755, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Psicólogo 40 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Edivania dos Santos da Silva, matrícula nº 10842, em caráter efetivo para o cargo de Psicólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.741, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento UPA o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Wesley Faber Romão Siqueira, servidor efetivo, matrícula nº 10846, para o cargo em comissão de Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento UPA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.756, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Janessa Roefero Petek, matrícula nº 10843, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.740, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão de Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento UPA o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Alexsandro Roberto Pinheiro, servidor efetivo, matrícula nº 4301, do cargo em comissão de Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento UPA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.757, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Leidiane Pires Costa Dias, matrícula nº 10844, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.745, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Adrieli Scortegagna Correa, matrícula nº 10832, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.744, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor Darlan José Buffon, matrícula nº 10568, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.743, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Secretário Adjunto o servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear Enivaldo Golmini, matrícula nº 10792, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O Secretário Adjunto, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem as seguintes competências:

I - responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;

II - representar o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente junto a autoridades e órgãos;

III - exercer a coordenação do relacionamento entre a Secretária e os dirigentes das unidades da Pasta e das entidades a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Pasta;

IV - assessorar o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no desempenho de suas funções e nos assuntos inerentes a Pasta;

V - substituir o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos casos de afastamento ou impedimento;

VI – executar serviços burocráticos da Secretaria bem como prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.571 de 05 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 09 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.750, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jislaine do Nascimento Bubula Congui, matrícula nº 10837, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.747, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Andreia Conceição Batezini, matrícula nº 10834, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.746, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Paula Bezerra Contte, matrícula nº 10833, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.748, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Claudineia Maria de Mattes Maiorki, matrícula nº 10835, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.749, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Guterlandia Amorin Catanhede, matrícula nº 10836, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.751, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maire Mendes Nogueira, matrícula nº 10838, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

REPUBLICAR - PORTARIA Nº. 658/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 32/2020 do Senhor **FABIANO GWIAZDECKI, na data de 07 de novembro de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 1962, no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 07/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 103/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 103/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MAURICIO FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **AUXILIAR DE SANEAMENTO -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.574,06 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Quarto Reais e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Setor de Agua.

Vigência: 03/11/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 03/11/2022.

PORTARIA Nº. 659/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 23/2021 do Senhor **MARCELO APARECIDA FERREIRA, na data de 09 de novembro de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2049, no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 660/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 42/2020 do Senhor **PAULO HENRIQUE BRESSIANI, na data de 09 de novembro de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 1976, no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 661/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 22/2020 do Senhor **ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS, na data de 09 de novembro de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2049, no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 662/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 63/2021 do Senhor **TIAGO RODRIGO DINIZ BONFIM, na data de 09 de novembro de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 1975, no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: VANDERLEI DE OLIVEIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2. 013,33 (Dois Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar.

Vigência: 08/11/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 08/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.013,33 (Dois Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Vigência: 10/11/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 10/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 111/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 111/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MARCELO APARECIDO FERREIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.013,33 (Dois Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF IV.

Vigência: 10/11/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 10/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 114/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 114/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: TIAGO RODRIGO DINIZ BONFIM

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **MOTORISTA -** me-

diante a remuneração mensal de **R$: 2.013,33 (Dois Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Vigência:10/11/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 10/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 112/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 112/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: PAULO HENRIQUE BRESIANNI

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **MOTORISTA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.013,33 (Dois Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Vigência:10/11/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 10/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 110/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 110/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: FABIANO GWIAZDECKI

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.584,38 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Vigência: 08/11/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 08/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 108/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 108/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: VANDERLEI MENEGUETI

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.584,38 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Vigência: 07/11/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 07/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: JEAN CARLOS SANCOVITI

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **MOTORISTA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.013,33 (Dois Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Vigência: 07/11/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 07/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: PATRICIA XAVIER MARCELINO BONFIM

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **MOTORISTA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.013,33 (Dois Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Vigência: 07/11/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 07/11/2022.

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço Por ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE C.I.P E PRO.FILACHIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT., conforme Termo de Referencia no Anexo I.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, Decreto Federal nº 3. 555/00, Lei Complementar 147/14.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 23/11/2022

Horário: Das 07h00minh ÀS 07h15minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 23/11/2022

Horário: Às 07h15minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 09 de Novembro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 476/2022

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço Por ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAT"ERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS DO TIPO EQU,IPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 23/11/2022

Horário: Das 13h30minh às 14h00minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 23/11/2022

Horário: Às 14h00minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 09 de Novembro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 476/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 104/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 104/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: NAYARA APARECIDA HOTA SEMENSATO VICENTE

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **AUXILIAR DE SANEAMENTO -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.574,06 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Quarto Reais e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Setor de Agua.

Vigência: 03/11/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 03/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 105/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 105/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: LEANDRO MENEZES MAGALHÃES

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.013,33 (Dois Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Vigência: 03/11/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 03/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº265/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: CAMINHÃO VM -260 PLACA NPC 9611 da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. (11 LT DE ÓLEO LUBRIFICANTE 80W90**).,através da empresa **MECÂNICA RM – MECÂNICA QUATRO EIXOS LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.702.750/0001-78,** na im-

portância de **R$ 697,84 (Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Novembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SERRAPREV
PORTARIA Nº64/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 657/2021 páginas: 01/03 emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 14/06/2021 em nome da **Sra. Valdete da Silva Rocha** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.287 dias líquidos, correspondentes a 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
22/09/1987 a 31/03/1991	**Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV**	**03 anos, 06 meses e 24 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 10 de novembro de 2022

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 23 de novembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de novembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **09 de novembro de 2022**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria 1387/GP/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de **Educação** no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 613/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 384/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, GRAXA E ARLA 32, para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa CLA AUTO PEÇAS LTDA, devidamente,inscrita no CNPJ Nº 31.384.154/0002- 39. ujo valor total é deR$ 65.593,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais). Tangará da Serra-MT, 09 de novembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 09.11.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira- Portaria nº 1.387/GP/2022.

SAMAE
ERRATA DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA - I (PGE Nº 060/2022/SAMAE)

Errata da data da Sessão:

Na Publicação do dia 07 de novembro do Aviso de Retificação de Abertura I.

Onde se lê: 22 de Novembro de 2022, passa a ler-se 24 de Novembro de 2022.

Ressalto que o prazo para sessão é superior a 08 (oito) dias úteis.

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 24 de Novembro de 2022 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 09 de Novembro de 2022.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº268/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**, através da empresa**, E. G. DOS SANTOS - BORRACHARIA., inscrita no CNPJ sob n.º 05.466.364/0001-85,** na importância de **R$ 13. 366,00 (Treze Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 DE Novembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação dos Secretários de Administração, Educação e Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 616/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 389/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB A ÓTICA DO E-SOCIAL,para atender as demandas das Secretarias de Administração, Educação e Saúde, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso II do Artigo 25, c/c Art. 13, Inciso VI, através da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELLI, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.128.083/0001-15, cujo valor total é deR$ 13.860,00,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais) Tangará da Serra-MT, 09 de novembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **21 de novembro de 2022**, horário as 14h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TESOURO - MT.** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com.

Tesouro/MT, 08 de novembro de 2022.

Fabrícia Moraes Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA N° 228/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE Infraestrutura Urbana em obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária em vias urbanas do bairro industrial 01, nos trechos da avenida santa catarina (pista simples) e rua xanxerê, nO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE **UNIÃO DO SUL**/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **União do Sul/**MT, tornar público a APROVAÇÃO do Projeto de **Infraestrutura Urbana em OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL 01, NOS TRECHOS DA AVENIDA SANTA CATARINA (PISTA SIMPLES) E RUA XANXERÊ, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	**INFRAESTRUTURA URBANA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL 01, NOS TRECHOS DA AVENIDA SANTA CATARINA (PISTA SIMPLES) E RUA XANXERÊ, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, com área total de execução de 15.122,81m², sendo:** T1. AVENIDA SANTA CATARINA (PARTE 1 - Pista Simples - Entre Rua Juvenal Lopes Rodrigues e a pista dupla da Av. Santa Catarina); T2. AVENIDA SANTA CATARINA (Continuação PARTE 2 - Pista Simples - Entre Rua Juvenal Lopes Rodrigues e a pista dupla da Av. Santa Catarina); T3. RUA XANXERÊ (Entre Av. Santa Catarina e Entroncamento com Rodovia MT-423); T4. LIMPA-RODAS 01 (RUA JUVENIL LOPES RODRIGUES); T5. LIMPA-RODAS 02 (RUA IVALDINO FRANCIO); T6. LIMPA-RODAS 03 (RUA PROJETADA S/D).	**Kley Willian Arévalo Costa. Eng. Civil CREA/MT 09768. RNP: 1200759567 Responsável Técnico - Projetos e Orçamento da Obra. ART Nº 1220220203236**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA: **FERNANDO LUAN KRONBAUER.**

ENG. CIVIL - **CREA-MT 047802**– **RNP: 1218820314.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIETO, União do Sul - MT, 09de novembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FERNANDO LUAN KRONBAUER

Engenheiro Civil – CREA-MT 047802

Registro Nacional: 1218820314

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 20/2022, com objetivo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRONICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE ASSESSORIOS, SOLDA, TAPEÇARIA E GUINCHO, PARA ATENDER TODA A FROTA, MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". Teve como "VENCEDORES", as empresas MARISTA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 44. 721.708/0001-07, vencedor dos itens 1, 6, 7, 14, 15, 27, 29, 39, 51, 54, 56, 60, 62, 63, 64, 65 e 66 no valor global de R$ 658.530,00, a empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 00.075.138/0001-50, vencedor dos itens 8, 43,, 49, 53 e 61 no valor global de R$ 269.250,00, a empresa HIDRAMEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 20.327.842/0001-60, vencedor dos itens 10, 30 e 52 no valor global de R$ 124.210,00, a empresa RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 06.256.792/ 0001-46, vencedor dos itens 5, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 44, 46, 48, 57, 58 e 59 no valor global de R$ 979.885,00, a empresa MAXCAR SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 44.114.017/0001-45, vencedor dos itens 2, 3, 9, 13, 21, 24, 34, 40, 45, 50 e 55 no valor global de R$ 407.310,00 e a empresa PADIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 19.865.473/0001-80, vencedor dos itens 4, 26 e 47 no valor global de R$ 136.910,00. Vale de São Domingos – MT, 09 de novembro de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 187/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmioàservidora**PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**e dá outras providências.

O Presidentedo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 75(Setenta e cinco) dias de Licença-Prêmioregulamentaresreferentes ao período aquisitivo 2004/2009, a partir de **03/11/2022,**à servidora**PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, cargo de Procuradora-chefedo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Várzea Grande/MT,09 de novembro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1192/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 838953/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ALICE FIGUEIREDO CARDOSO**, matrícula 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Artesã - ADES, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal doMunicípio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,no Ato nº 418/ 2022 do servidora Laila Teixeira de Carvalho, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.097 do dia 27/10/2022 página 468.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação na data na Nomeação conforme Ato nº 418/2022;

Onde se lê:a partir de 01 de outubro de 2022.

Leia-se:a partir de 02 de novembro de 2022

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Novembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1198/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 836173/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **MITZI VIDAL ARAUJO**, matrícula 35895, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022

Processo nº816786/2022 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, cargas e materiais de sinalização respeitada as normas do INMETRO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2022

EMPRESA: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ N.º 46.423.434/0001-03							
Item	Código TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
7	297357-0	EXTINTOR (NV) ÁGUA PRESSURIZADA 10L CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	UN	460	EXTIMPEL	R$ 174,49	R$ 80.265,40
9	90515-1	EXTINTOR (NV) PÓ QUÍMICO SECO 8 BC 08KG CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	UN	450	EXTIMPEL	R$ 199,52	R$ 89.784,00
Valor total de R$ 170.049,40 (cento e setenta mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

EMPRESA: ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCENDÊNCIO LTDA - CNPJ N.º 36.832.155/0001-31							
Item	Código TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
10	00033840	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UN	1.110	SEGURIMAX	R$ 20,00	R$ 22.200,00
11	00035790	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA SEXTAVADO 5/16 12MM X 2	UN	2.400	CISER	R$ 0,89	R$ 2.136,00
12	366410-4	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4	UN	2.400	CISER	R$ 0,89	R$ 2.136,00
13	00035459	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X75MM	UN	2.400	CISER	R$ 0,89	R$ 2.136,00
15	00035971	PLACA DE SINALIZAÇÃO AVISO SONORO E1 13X26CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	300	SIG SINALIZAÇÕES	R$ 8,90	R$ 2.670,00
16	00035966	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR CO2 21X21CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	400	SIG SINALIZAÇÕES	R$ 8,90	R$ 3.560,00
19	00035973	PLACA DE SINALIZAÇÃO HIDRANTE 21X21CM EM PVC (DESENHO E ESCRITA) DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	250	SIG SINALIZAÇÕES	R$ 8,90	R$ 2.225,00
22	00035968	PLACA DE SINALIZAÇÃO HOMEM P/ ESQUERDA 13X26CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	400	SIG SINALIZAÇÕES	R$ 17,27	R$ 6.908,00
Valor total de R$ 43.971,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e um reais)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

EMPRESA: GRÁFICA DO PRETO LTDA - CNPJ N.º 03.750.414/0001-26							
Item	Código TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
14	00035972	PLACA DE SINALIZAÇÃO ALARME DE INCÊNDIO 13X14CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	270	Própria	R$ 15,95	R$ 4.306,50
17	00035963	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE ÁGUA 21X21CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	650	Própria	R$ 13,96	R$ 9.074,00
18	00035965	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE PÓ BC 21X21CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	650	Própria	R$ 15,59	R$ 10.133,50
20	00035969	PLACA DE SINALIZAÇÃO HOMEM P/ CIMA 13X26CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	300	Própria	R$ 16,99	R$ 5.097,00
21	00035967	PLACA DE SINALIZAÇÃO HOMEM P/ DIREITA 13X26CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	400	Própria	R$ 17,37	R$ 6.948,00
23	00035970	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA 13X26CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	450	Própria	R$ 16,99	R$ 7.645,50
Valor total de R$ 43.204,50 (quarenta e três mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

EMPRESA: META EXTINTORES LTDA – EPP - CNPJ N.º 05.621.915/0001-38							
Item	Código TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
1	87826-0	CARGA DE EXTINTOR DIÓXIDO DE CARBONO CO2 06KG	UN	500	Própria	R$ 170,00	R$ 85.000,00
2	159237-8	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 04KG	UN	475	Própria	R$ 73,00	R$ 34.675,00
3	159235-1	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 06KG CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	UN	525	Própria	R$ 85,00	R$ 44.625,00
4	227099-4	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 08KG	UN	540	Própria	R$ 98,00	R$ 52.920,00
5	159233-5	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 12KG	UN	400	Própria	R$ 97,00	R$ 38.800,00
6	231861-0	CARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L	UN	650	Própria	R$ 72,00	R$ 46.800,00
8	87826-0	EXTINTOR (NV) DIÓXIDO DE CARBONO CO2 06KG CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	UN	410	Própria	R$ 660,48	R$ 270.796,80
24	231754-0	SUPORTE PAREDE PARA EXTINTOR DO TIPO UNIVERSAL, EM CHAPA DE AÇO FORMATO EM L PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA, PÓ QUÍMICO E CO2 DE 2,5 À 12KG.	UN	1.360	Própria	R$ 10,80	R$ 14.688,00
Valor total de R$ 588.304,80 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos)							

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 09 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE LEILÃO 0012/2022

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08. 187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 22/11/2022

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Por medidas de segurança de saúde pelo atual cenário do COVID-19, nossa visitação presencial não acontecerá. O cliente interessado em participar poderá visitar o site e realizar a vistoria visual através das fotos expostas e descrição dos bens ofertados, bem como condições de venda, conforme suas classificações.

3.1.1 Para as visitações presenciais, serão respeitados os protocolos de saúde. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, cobrindo a boca e nariz, manter o distanciamento social e demais normas específicas do município de Curitiba. **Os interessados deverão solicitar agendamento pelo telefone (11) 3777-8088, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h.**

3.1.2 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial comfoto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes,bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados,poderão ser examinados nos **dia 21de Novembro, das 09h30min às 11h30min e das 13h30minàs 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos,Bairro: Marajoara, Varzea Grande MT**para que todos tomemconhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente,a avaliação

visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados econdições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependênciasonde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só podera RETIRAR O VEICULOdo pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2022 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2022 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **23/12/2022 a 23/01/2023 (leilão do dia 22/11/2022),** conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta)diasúteis.nocasoexistênciadedébitospendentes(nãodesvinculados)deoutrosórgãosnosprontuáriosdosveículosleiloados,poderaser acresentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos debitosexistentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria**

Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na

arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 04 de Novembro de 2022

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

Anexo Único

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/ MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	NJO6129	MT	YAMAHA/YBR 125K	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE092080229757	E382E-227581	CONSERVADO	R$ 800,00
2	NTY2874	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/ 2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110BR793521	JC41E1B793521	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
3	NTZ6860	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR703128	JC41E1A703128	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
4	NJQ1472	MT	HONDA/CB 300R	2014/ 2014	VERMELHA	VERMELHA	9C2NC4910ER013636	NC49E1E013636	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
5	OAR9582	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 E	2011/ 2012	PRETA	PRETA	9C6KE1510C0028175	E3G8E028181	CONSERVADO	R$ 800,00
6	RAK9E28	MT	HONDA/BIZ 110I	2020/ 2020	CINZA	Cinza	9C2JC7000LR032950	JC70E0L032990	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
7	JZF6688	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	1997/ 1998	BRANCA	Branca	9BGSC08ZWVB609934	BS0078458	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
8	KAJ2775	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2006/ 2006	AZUL	Azul	9C2JA04106R824133	JA04E16824133	CONSERVADO	R$ 500,00
9	JZX3295	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2005/ 2005	AZUL	Azul	9C2HA07105R039970	HA07E15039970	CONSERVADO	R$ 500,00
10	JYN1244	MT	HONDA/C100 BIZ	2003/ 2004	VERMELHA	VERMELHA	9C2HA07004R001142	HA07E4001142	CONSERVADO	R$ 500,00
11	KAU2639	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2006/ 2007	PRATA	Prata	9C2JA04107R009072	JA04E17009072	CONSERVADO	R$ 600,00
12	NPE1361	MT	RENAULT/CLIO CAM 10H3P	2010/ 2011	VERMELHA	VERMELHA	8A1CB8W05BL689274	D4DG752Q113594	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
13	ANC0530	MT	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2005/ 2006	PRATA	Prata	9BFZF16P968388104	QFJA68388104	CONSERVADO	R$ 3. 000,00
14	JYJ3458	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1996/ 1996	AZUL	Azul	9C2JC250TTR071345	JC25ET071345	CONSERVADO	R$ 600,00
15	NTY3413	MT	FLASH/MV TE-EN 50	2011/ 2012	PRATA	Prata	93FTNJXLBCM002207	9XALB018882	CONSERVADO	R$ 700,00
16	NCK4872	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2004/ 2004	BRANCA	Branca	9BWCA05Y44T093575	AFZ817344	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
17	BUQ3520	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CLI	1995/ 1995	PRETA	PRETA	9BWZZZ377ST161213	UNC066183	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
18	OAP4826	MT	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LS	2011/ 2012	VERMELHA	VERMELHA	9BGRG48F0CG185373	NAB243204	CONSERVADO	R$ 1. 500,00
19	NUB4290	MT	CHEVROLET/ CELTA 4P SPI-RIT	2010/ 2011	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BGRX48F0BG206229	NAB137939	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 500,00
20	NJF0H60	MT	HONDA/CIVIC LXS FLEX	2007/ 2008	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	93HFA66408Z102884	R18A6-8102902	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 2. 000,00
21	PEY3552	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/ 2011	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1670BR346177	KC16E7B346177	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 1. 000,00
22	JYZ3606	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	1999/ 1999	BRANCA	GASOLINA	9BGSC08Z0XC748208	AJ0051851	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 400,00
23	NJA7152	MT	TRAXX/JL50Q 2	2007/ 2007	AZUL	GASOLINA	LAAAXKBB670008698	2007010724	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 100,00
24	EEW1510	SP	VOLKSWAGEN/ CROSSFOX	2009/ 2009	VERMELHA	VERMELHA	9BWAB05Z394110719	CCR082518	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 2. 000,00
25	JYX7859	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/ 1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2MC270XWR001456	MC27E-X001456	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 300,00
26	RFL6D10	MG	JEEP/COM-PASS LONGI-TUDE F	2020/ 2021	PRETA	PRETA	98867512WMKK29897	5005257406333299	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 5. 000,00
27	AWZ1230	MT	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2013/ 2014	PRATA	Prata	9BFZF54PXE8003710	QF9AE8003710	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 2. 000,00
28	AVT7D00	SC	HYUNDAI/VE-LOSTER	2011/ 2012	PRETA	PRETA	KMHTC61CBCU044550	G4FGBU419423	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 5. 000,00
29	KAR9168	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	1998/ 1999	CINZA	Cinza	8AWZZZ377WA124026	AFZ356479	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 400,00
30	GIN3796	SP	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0L MC4	2018/ 2019	VERMELHA	VERMELHA	9BWAG45U1KT022003	CSE311832	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 1. 000,00
31	JYN1725	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/ 1997	VERDE	Verde	9C2JC250VVR127253	JC25EV127253	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 200,00

32	BQA9994	MT	VOLKSWAGEN/ SANTANA GLS 2000	1993/ 1993	AZUL	Azul	9BWZZZ32ZPP045281	UR073739	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 400,00
33	ASW2900	MT	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	1999/ 2000	BRANCA	GASOLINA	9BD178835Y2061460	8548298	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 300,00
34	QBS6725	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/ 2015	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1660FR043071	KC16E6F043071	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 300,00
35	JYX0437	MT	VOLKSWAGEN/ SANTANA CL	1987/ 0	AZUL	ALCOOL	9BWZZZ32ZHP254480		SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 200,00
36	BGF7782	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL	1991/ 1991	BRANCA	Branca	9BWZZZ30ZMT096506	UZ1205898	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 300,00
37	NPD3368	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/ 2009	AZUL	Azul	9C2JC41209R099450	JC41E29099450	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 300,00
38	JYR7736	MT	VOLKSWAGEN/ PARATI 16V	1998/ 1999	BRANCA	Branca	9BWZZZ374WT088335	AFR075027	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 300,00
39	NPQ9173	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV	2009/ 2010	BRANCA	Branca	9BWAA05W7AP066137	CCP164608	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 500,00
40	NJK0757	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2009/ 2009	AZUL	Azul	9C6KE122090063100	E3D1E063203	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 300,00

Várzea Grande/MT, 04 de Novembro de 2022.

Vip Leilões – Gestão e Logística SA

PORTARIA 188/2022

"Nomeia o membro do Comitê de Investimentos, órgão auxiliar nos processos decisórios, com competência de analisar e sugerir políticas e estratégias de investimento do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 63, da Lei n. 4649/2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora**EVILA DA SILVA CARNEIRO,**para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande – PREVIVAG nos termos do artigo 63, n. 4649/2020:

I- Presidente: Paulina Costa Marques Medeiros

II- Membro:Marcos Rodrigues da Silva

III- Membro:Evila da Silva Carneiro

Art. 2º - Os membros do Comitê de Investimentos são vinculados ao Município, possuem cargos efetivos com escolaridade de nível superior e sendo a maioria certificados por entidade autônoma reconhecida pelo CMN;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de novembro de 2022.

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

PORTARIA Nº 1197/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 838818/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA AUXILIADORA DA COSTA SCHERBACH**, matrícula 31788, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico da Manutenção, Infraestrutura e Manutenção Escolar - TSAE o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 414/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor NEREU BORGES DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF n. 032.250.301-98.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA n 03/2022 e será regido de acordo com a Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 811827/2022, no Projeto Básico n. 07/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, , bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 811827/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 39.960,72 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01550. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de

acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação do contrato ficarão a cargo dos Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, inscrita no CPF: 627.749.301-97, e a servidora BRUNA LAYANE SILVA PERES, inscrita no CPF n. 016.187.301-42.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2022

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria De Municipal De Educação

Contratante

NEREU BORGES DA COSTA

Contratada

PORTARIA Nº 1199/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 834307/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **NEIVA MARCHIORO**, matrícula 36509, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnica em Nutrição Escolar - TSAE, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1196/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 835557/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **LAENIZIA HOLANDA ALENCASTRO**, matrícula 26386, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil – TDI, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1200 /2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 842235/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **BEATRIZ LANGER**, matrícula 5367, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1195/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 832991/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JULIO PEREIRA DE MOURA**, matrícula 25557, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1191/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 127441/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA**, matrícula 670, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1194/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 830977/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JOELSON JUNIOR CORREA**, matrícula 22946 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1193 /2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 838340/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **DEBORA PAULA TEXEIRA DE FIGUEIREDO ALVES PEDROSO**, matrícula 10118, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022

Processo nº 839123/2022. Ratificação do Processo de Inexigibilidade de Licitaçãopara Contratação de Profissional Psicólogo para teste de capacidade psicológica dos Guardas Municipais, atendendo as exigências legais conforme legislação em vigorvia Inexigibilidade de Licitação.,fornecida exclusivamente pela empresa **SELFIQUE PSICOLOGIA LTDA** - CNPJ n.º: 39.308.403/0001-38, no valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),com vigência de 12 (doze) meses.O documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 09 denovembrode 2022.Alessandro Ferreira da Silva**- Secretário Municipal de Defesa Social.**

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022

Processo nº.**823758/2022** - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Conjunto Didático Pedagógico e Prático, composto de livros e de materiais práticos elaborados especificamente para o ensino das disciplinas de Educação Física, Esportes, Atividades Extracurriculares, conforme a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

EMPRESA: CULTIVAR EDITORA LTDA– CNPJ Nº 21.158.245/0001-11						
Item	**CÓD. TCE**	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
01	00063270	Conjunto Didático Pedagógico e Prático, composto de livros e materiais práticos elaborados/confeccionados especificamente para o ensino das disciplinas de Educação Física, Esportes e Atividades Extracurriculares, atendendo as necessidades da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ENSINO FUNDAMENTAL com turmas de até 25 alunos. 15 un. Livros Escola do Movimento (Subsídios para uma escola ativa): FARI JÚNIOR, Marcos Antônio. Escola do movimento: subsídios para uma escola ativa. Ensino fundamental (séries iniciais). Palhoça, SC: Cultivar Editora, 2019. 02 un. Livros didáticos do professor – basquete – ensino fundamental: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio; VIEIRA NETO, Manoel. Projeto Basquete Júnior. Nível II. Ensino fundamental. Palhoça, SC: Cultivar Editora, 2019. ISBN: 978-85-68621-06-6. 02 un. Livros didáticos do professor – badminton – ensino fundamental: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio; PALUDO, Denise Beffart. Projeto Badminton Júnior. Nível II. Ensino fundamental. Palhoça, SC: Cultivar Editora, 2019. ISBN: 978-85-68621-09-7. 02 un. Livros didáticos do professor – vôlei – ensino fundamental: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio; SPEROTTO, Benhur Rosado; SILVA, Luiz Carlos Rodrigues da. Projeto Vôlei Júnior. Nível II. Ensino fundamental. Palhoça, SC: Cultivar Editora, 2019. ISBN: 978-65-81278-02-1. 02 un. Livros didáticos do professor – tênis – ensino fundamental: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio; ROSA JÚNIOR, Flávio da. Projeto Tênis Júnior. Nível II. Ensino fundamental. Palhoça, SC: Cultivar Editora, 2019. ISBN: 978-85-68621-17-2. 02 un. Livros didáticos do professor – hóquei – ensino fundamental: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio; VASQUES, Djeniffer Dombrowicz. Projeto Hóquei Júnior. Nível II. Ensino fundamental. Palhoça, SC: Cultivar Editora, 2019. ISBN: 978-65-81278-00-7. 02 un. Livros didáticos do professor – atletismo – ensino fundamental: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio; VIEIRA NETO, Manoel. Projeto Atletismo Júnior. Nível I. Ensino fundamental. Palhoça, SC: Cultivar Editora, 2019. ISBN: 978-85-68621-19-6. 02 un. Livros didáticos do professor – xadrez – ensino fundamental: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio; VIEIRA NETO, Manoel. Projeto Xadrez Júnior. Nível I. Ensino fundamental. Palhoça, SC: Cultivar Editora, 2019. ISBN: 978-85-68621-13-4. 02 un. Livros didáticos do professor – futsal – ensino fundamental: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio; SPEROTTO, Benhur Rosado; SILVA, Luiz Carlos Rodrigues da. Projeto Futsal Júnior. Nível I. Ensino fundamental. Palhoça, SC: Cultivar Editora, 2019. ISBN: 978-85-68621-14-1. 02 un. Livros didáticos do professor – futebol – ensino fundamental: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio; SPEROTTO, Benhur Rosado; SILVA, Luiz Carlos Rodrigues da. Projeto Futebol Júnior. Nível I. Ensino fundamental. Palhoça, SC: Cultivar Editora, 2019. ISBN: 978-85-68621-10-3. 02 un. Videoaulas sobre basquete (Pen Drive). 02 un. Videoaulas sobre badminton (Pen Drive). 02 un. Videoaulas sobre tênis (Pen Drive). 02 un. Videoaulas sobre hóquei (Pen Drive). 02 un. Videoaulas sobre vôlei (Pen Drive). 02 un. Videoaulas sobre futsal (Pen Drive). 02 un. Videoaulas sobre futebol (Pen Drive). 02 un. Videoaulas sobre xadrez (Pen Drive). 02 un. Videoaulas sobre atletismo (Pen Drive). 26 un. Livros infantojuvenis de vôlei: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio. Descobrindo o voleibol. Ilustrações de Susano Correia. Palhoça, SC: Guarani Editora, 2015. (Coleção As Aventuras da Turma do Júnior.) ISBN 978-85- 68621-01-1. 26 un. Livros infantojuvenis de tênis: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio. Tênis: a sacada da amizade. Ilustrações de Susano Correia. Palhoça, SC: Guarani Editora, 2015. (Coleção As Aventuras da Turma do Júnior.) ISBN 978-85- 68621-03-5.	Unid.	40	R$ 121. 250,10	R$ 4. 850. 004,00

		26 un. Livros infantojuvenis de badminton: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio. Badminton: entre raquetes e rodinhas. Ilustrações de Susano Correia. Palhoça, SC: Guarani Editora, 2015. (Coleção As Aventuras da Turma do Júnior.) ISBN 978-85-68621-05-9. 26 un. Livros infantojuvenis de basquete: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio. Fazendo amigos pelo basquete. Ilustrações de Susano Correia. Palhoça, SC: Guarani Editora, 2015. (Coleção As Aventuras da Turma do Júnior.) ISBN 978-85-68621-02-8. 26 un. Livros infantojuvenis de hóquei: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio. Hóquei: um esporte para todos. Ilustrações de Susano Correia. Palhoça, SC: Guarani Editora, 2015. (Coleção As Aventuras da Turma do Júnior.) ISBN 978-85-68621-04-2. 26 un. Livros infantojuvenis de xadrez: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio. Xadrez: o tabuleiro da igualdade. Ilustrações de Susano Correia. Palhoça, SC: Cultivar Editora, 2020. (Coleção As Aventuras da Turma do Júnior.) ISBN 978-65-992136-1-8. 26 un. Livros infantojuvenis de atletismo: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio. Atletismo: uma corrida pela saúde. Ilustrações de Susano Correia e Joana Vicente Vieira. Palhoça, SC: Cultivar Editora, 2020. (Coleção As Aventuras da Turma do Júnior.) ISBN 978-65-992136-0- 1. 26 un. Livros infantojuvenis de futsal: FARI JÚNIOR, Marcos Antônio. Futsal: unindo gerações. Palhoça, SC: Cultivar Editora, 2020. (Coleção As Aventuras da Turma do Júnior.) ISBN 978-65-992136-2-5. 10 un. Bolas de voleibol do tipo SOFT. 05 un. Bolas de voleibol do tipo EVA. 05 un. Bolas de voleibol confeccionadas com espuma. 04 un. Bases móveis de sustentação e alça de apoio para voleibol, basquete e badminton. 04 un. Postes móveis para sustentação da tabela de basquete medindo 3,05 m com fixador de tabela. 04 un. Postes móveis para sustentação de redes de vôlei e badminton medindo 2,35 m com fixador de rede. 02 un. Redes para a prática de badminton/vôlei. 04 un. Tabelas para a prática de basquete com cesta e rede. 10 un. Bolas para a prática de Basquete Júnior mirim. 05 un. Bolas de basquete do tipo baby. 05 un. Bolas para a prática de basquete confeccionadas com borracha para a iniciação à modalidade. 20 un. Viseiras de condução para desenvolvimento e habilidades de coordenação motora. 20 un. Tacos para a prática de hóquei de tamanho pequeno. 20 un. Bolas para a prática de hóquei de tamanho pequeno. 20 un. Bolas para a prática de hóquei de tamanho grande. 04 un. Minitraves para a prática do jogo de hóquei, futsal e futebol. 20 un. Raquetes para a prática de badminton. 40 un. Petecas. 30 un. Bolas de espuma no tamanho pequeno para a prática de badminton. 200 un. Balões infantis para desenvolvimento de exercícios coordenativos. 04 un. Bases móveis de sustentação e postes de sustentação de redes, ambos para a prática de tênis. 02 un. Redes para a prática de tênis. 15 un. Raquetes para a prática de tênis de tamanho pequeno. 05 un. Raquetes para a prática de tênis de tamanho grande. 20 un. Bolas para a prática de tênis do tipo SOFT. 10un.Bolasparaapráticadetênisconfeccionadascomespuma. 08 un. Cones de marcação de 50 cm. 20 un. Cones do tipo chapéu. 10 un. Cones de marcação com 23 cm. 10 un. Arcos para a prática de bambolê. 02 un. Escadas de coordenação. 10 un. Cordas de coordenação. 01 un. Fita elástica. 10 un. Jogos de xadrez. 05 un. Bolas para a prática de futsal (PVC). 05 un. Bolas para a prática de futsal (Termotec). 05 un. Bolas para a prática de futebol (PVC/EVA). 05 un. Bolas para a prática de futebol (PU ultra). 01 un. Sacola para transporte e acondicionamento de bolas de basquete. 01 un. Sacola para transporte e acondicionamento de bolas/raquetes de badminton. 01 un. Sacola para transporte e acondicionamento de bolas de vôlei. 01 un. Sacola para transporte e acondicionamento de bolas/raquetes de tênis. 01 un. Sacola para transporte e acondicionamento de bolas/tacos de hóquei. 01 un. Sacola para transporte e acondicionamento de bolas de futebol. 01 un. Sacola para transporte e acondicionamento de bolas de futsal. 01 un. Carrinho desportivo especial. 01 un. Carrinho armazém vertical. 01 un. Casa do esporte. 01 un. Bomba para encher as bolas. 02 Un. Bases de sustentação e alças de apoio reservas. Marca: Guarani Sport				
02	00019184	Cursos de Capacitação em Metodologia de utilização dos Livros Didáticos dos Professores E INFANTOJUVENIS + E-BOOKS. (20 h/a) para 30 Professores. Marca: Guarani Sport	UND	02	R$ 11. 530,40	R$ 23. 060,80
03	000336842-4	Workshops com Atleta Olímpico sobre Valores do Esporte e Planejamento de Carreira. Marca: Guarani Sport	UND	02	R$ 18. 467,60	R$ 36935,20
VALOR TOTAL: R$ 4.910.000,00 (quatro milhões, novecentos e dez mil reais)						

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 09 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 156, DE 08DE NOVEMBRO DE 2.022

Designa servidores para exercer a função deFiscal e Suplente ao Contrato nº309/2022e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:Art. 1º -Designar o servidor**JUNIOR DAMIÃO BARBOSA DE ARRUDA,** brasileiro, gestor, matrícula 142481, portador da Cédula de identidade RG nº 17612241 SSP/MT, CPF nº 014.800.841-07, residente e domiciliado a rua Cuba, quadra 05, casa 16, Cohab, Santa Fé, Várzea Grande/MTcomo**FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor Cesar Luiz Pereira Leite e o servidor **PAULO CESAR DA SILVA** brasileiro, Agente de Apoio dos Serviços do Sus, Portador da Cédula de identidade RG nº 1093707-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 693.259.601-68 Resi-

dente a Rua C, Quadra 03, Casa 35, Bairro Portal dos Imigrantes, Várzea Grande/MT, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor Renato José Evangelista Giroli para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 309/2022, firmado com a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.750.414/0001-26 localizado na Av. Balneário Dr Meireles, nº 09, quadra 03, Bairro Tijucal Setor 2, Cep 78.008-010**, para atender as necessidades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS/UPA CRISTO REI** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir do dia **01/10/2022**. O referido contrato tem como objeto, contratação de pessoa jurídica capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 08 de novembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 155, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022

Designa servidores para exercer a função deFiscal e Suplente ao Contrato nº 309/2022e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:Art. 1º -Designar o servidor**CESAR LUIZ PEREIRA LEITE,** brasileiro, gerente DNS 06, Portador da Cédula de identidade RG nº 0745974-2 SSP/MT, CPF nº 523.219.751-72, residente e domiciliado a rua Sebastião Pereira Leite, Quadra 22, Casa 02, bairro Cohab Cristo Rei Várzea Grande/MTcomo**FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor Cesar Luiz Pereira Leite e o servidor **ERASMO CARLOS DAL PAZOLO,** brasileiro, Agente de Segurança e Manutenção, matrícula nº 142381, Portador da Cédula de identidade RG nº 1317824-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 668.945.069-49 Residente a Rua Miraci Lannes, Quadra 04, Casa 05, Centro Sul, Várzea Grande/MT, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor Renato José Evangelista Giroli para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 309/2022, firmado com a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.750.414/0001-26 localizado na Av. Balneário Dr Meireles, nº 09, quadra 03, Bairro Tijucal Setor 2, Cep 78.008-010**, para atender as necessidades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS/UPA IPASE** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir do dia **01/10/2022**.O referido contrato tem como objeto, contratação de pessoa jurídica capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 08 de novembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 154, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Designa servidores para exercer a função deFiscal e Suplente de fiscal ao contrato nº 309/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:Art. 1º - Designar a servidora **ERONICE DE JESUS SILVA,**Brasileira, Assistente Social, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 0888538-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 784.499.361-87, residente a Rua Joaquim Porfirio Filho, Quadra 65, casa 02, Bairro Cohab Cristo Rei, Várzea Grande/MTcomo**FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor CESAR LUIZ PEREIRA LEITE e a servidor**a YESRA NATYLA DA SILVA CÂNDIDO,** brasileira, Fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17254825 /MT e inscrita no CPF sob nº 022.071.661-71, residente e domiciliada na Rua 69, Quadra 69, casa 01, Cpa IV, V etapa, Cuiabá/MTcomo **SUPLENTEFISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor **RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLLI** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **309/2022**, a fim de atender as necessidades da **EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea GrandeMT, a partir do dia **01 de outubro de 2022**.O referido contrato tem como objeto, contratação de pessoa jurídica capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 08 de novembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº32/2022

Processo n° 841502/2022. Objeto: O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da **EMEB "FAUSTINO ANTONIO DA SILVA"**, localizada na Rua Claro Alves da Silva, Loteamento: Colinas Verdejantes, s/n, Bairro: São Simão, CEP 78.145-440 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 522,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, sistema de vedação, revestimentos interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás, combate a incêndio, serviços diversos, limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.**A** realização está prevista para o **dia 29 de novembro de 2022, às 14h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 09de novembrode 2022.**Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 412.2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA – COMERCIAL PETROPÓLIS, inscrita no CNPJ n. 43.316.019/0001-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Poderão utilizar-se do Contrato, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais n 8.666/1993 e 10.520/2002 e nos Decretos Municipais n° 027/2020, 037/2020 e 235/2020, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 838613/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme descrição constante no Anexo I, do Ter-

mo de Referência n. 055/2022 do edital de PREGÃO ELETRÔNICO n. 86/2022, da adesão a Ata de Registro De Preços N. 269/2022 da Prefeitura Municipal de Sinop, abaixo especificados. VALOR R$ 521.653,08 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE: 0119 / 015001001000, VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, doravante denominado Gestor do Contrato.Fiscal do Contrato: Sr. ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF n. 393.528.671-00; Suplente de fiscal: Sr. GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017.250.791-00.

DATA DE ASSINATURA: 07.11.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA - COMERCIAL PETROPÓLIS

Contratada

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal doMunicípio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,no Ato nº 417/2022 do servidora Laila Teixeira de Carvalho, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.097do dia 27/10/2022 página468.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação na data da Exoneração conformeAto nº 417/2022;

Onde se lê:a partir de 30 de setembro de 2022.

Leia-se:a partir de 01 de novembro de 2022

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08de Novembrode 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 832157/2022. Objeto: **Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podação, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual, varrição mecanizada e Irrigação de Áreas Públicas Urbanizadas, a fim de atender ao Município de Várzea Grande/MT.**O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do c/c inciso XXII ambos do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000,**RESOLVE:Adjudicar**o objeto do certame em favor da empresa:**ELETROCONSTRO PRESTACAO E TERCERIZACAO DE SERVICO LTDA** CNPJ sob nº 02.091.432/0001-80pela proposta mais vantajosa para o **Lote Único**com o valor total de **R$16.302.754,44 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**e **Homologa** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial Nº 18/2022.** Várzea Grande - MT, 09 de novembro de 2022. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 1205/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 016/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1204/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 025/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1206/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 024/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1207/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 066/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1208/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 012/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1201 /2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 142642/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **GILDETE SILVA DE CASTRO CAMPOS**, matrícula 17687, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.249/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Gerente de Fiscalização de Tributos**, Matrícula n. 3460, portadora do RG.: 2.012.051-6 SSP/MT e CPF: 024.962.811-29, lotada na Secretária de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
050/2022	ENCANTUS NOVIDADES EIRELI CNPJ sob o nº 09.228. 468/0001-02	Papel alcalino, formato a4 (210 x 297mm), na cor branca gramatura 75g/mg2, c/ bom desempenho p/ impressão em impressora laser, jato de tinta, foto copiadora, fax e ofsete. embalagem cx c/ 10 resma de papel contendo 500 fls. com marca do fabricante e dados do produto. o item deverá atender a norma iso 9001."	R$ 8. 685,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 080/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429. 956/ 0001-99	85. 000,00
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI	15.252. 973/ 0001-95	57. 551,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328. 534/ 0001-84	94. 111,00
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	05.870. 717/ 0001-08	72. 969,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 09 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 080/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	85.000,00
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	15.252.973/0001-95	57.551,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	94.111,00
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	72.969,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 09 de novembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2093, 2094, 2095 E 2096/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2093/2022	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	85.000,00
2094/2022	VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI	15.252.973/0001-95	57.551,00
2095/2022	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	94.111,00
2096/2022	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	05.870.717/0001-08	72.969,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de novembro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 01 de novembro do ano de dois mil e vinte e dois às 10:00 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **JOSELAINE MERCADO SUPEPI**,portador da cédula de identidade RG – 2514363-8 SEJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o N° 048.824.381-51 para tomar posse no cargo de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO – ZONA RURAL** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 416/2022 de 17 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 08 de novembro do ano de dois mil e vinte e dois às 08:00 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **IRLENE RENATA CANO DE BRITO**,portadora da cédula de identidade RG – 1384299-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 929.443.291-20 para tomar posse no cargo de **PROFESSORA- LETRAS- Zona Rural** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 441/2022 de 27 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 218/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 278/2022 em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 001/2022, que acontecerá dia **28 de Novembro de 2022 as 08:00hs** horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar 13,57 % da obra ID 1009783 da obra e 5,32% da obra ID 1009784, cujo convenio n° 22552/2014 ambas projeto padrão FNDE, sendo 01 (uma) escola de um pavimento com 02 (duas) salas de aulas, com área total a de 207,70m² (cada) conforme projeto Padrão FNDE, sendo uma escola implantada no assentamento Santa Clara zona rural e uma escola implantada no projeto Paraiso do Rio Preto. As Escolas ficam localizadas aproximadamente 180km do Município de Vila Rica –MT.

As planilhas e projetos podem ser solicitados no email licitavilaricamt@yahoo.com.br, o mesmo encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br. Podendo solicitar no telefone 66 98110 0186 whatsapp.

Vila Rica / MT, 09 de Novembro de 2022.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

SUPLENTE DA CPL

Portaria 278/2022

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 964331

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório 188/2022 na modalidade Pregão Eletrônico 108/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Básica Central, ESF'S e Hospital Municipal, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70)	**R$ 7. 602,40**
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10)	**R$ 48. 609,00**
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	**R$ 16. 978,00**
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (41.511. 821/0001-70)	**R$ 45. 000,00**
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417. 694/0001-72)	**R$ 65. 100,00**
EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	**R$ 21. 984,80**
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00)	**R$ 10. 170,00**
PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00.545.222/0001-90)	**R$ 179. 912,00**
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)	**R$ 17. 440,00**
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.313.826/0001-90)	**R$ 16. 466,60**

Os lotes 01(Aminofilina Injetável), 04 (Benfotiamina), 06 (Brometo de umeclidinio), 07 (Bromidrato de Fenoterol), 08 (Citrato de Sildenafila), 09 (Clobazam), 11 (Cloridrato de Clonidina), 19 (Dexametasona 1,0mg/ml), 21 (Lisdexanfetamina), 28 (Fumarato de Formoterol), 54 (Rivastigmina 4,5mg), 59 (Sulfadiazina concentração/dosagem 500mg), 66 (Valsartana + anlodipino), 68 (Vitelinato de prata 10%,), foram desertos devido não ter propostas cadastradas.

Os lotes 23 (Empagliflozina + linagliptina 25mg/5mg), 27 (Formoterol, fumarato + budesonida), 33 (Glimepirida + metformina, cloridrato), 38 (Mirabegrona), 41 (Nimodipino 30mg), 43 (Nitrato De Prata 90%), 51 (Pregabalina), 52 (Profenid Retard), 53 (Rivastigmina 1,5mg), 64 (Supositório de Glicerina), foram fracassados devido os valores cadastrados ficarem acima do estimado do Edital.

.

Vila Rica – MT, 09 de novembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 968703

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 203/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 121/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de trabalho (capas de chuva) para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combates as Endemias (ACE) e Técnicos da Vigilância em Saúde, para atender as Ações da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS 07476899113 (40.257. 139/0001-30)	R$ 31.357,50

Vila Rica – MT, 09 de Novembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO 011/2022

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 217/2022

ADESÃO Nº 011/2022

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 011/2022, à ata de registro de preço 013/2022/Consorcio Publico do Extremo Sul – COPES, pregão eletrônico 013/2022 e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, considerando o pedido da secretaria de Educação com a finalidade de adquirir conjuntos Escolar para atender a SME. Contratada: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI (22. 579.608/0001-55) gerando o contrato 085/2022. No valor de R$ R$ 442. 895,50** (Quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato 12 (dez) meses. Prazo de entrega dos itens 30(trinta) dias.

Vila Rica / MT, 09 de Novembro de 2022.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270 E 271/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270 e 271/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Básica Central, Esfs e Hospital Municipal.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Novembro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

CENTERMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70) - R$ 7.602,40 - Contratada.

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10) – R$ 48.609,00 – Contratada.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95) – R$ 16.978,00 – Contratada.

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (41.511.821/0001-70) – R$ 45.000,00 – Contratada.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0001-72) – R$ 65.100,00 – Contratada.

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46) – R$ 21.984,80 – Contratada.

MED VITTA COMÉRCIODE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00) - R$ 10.170,00 – Contratada.

PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00.545.222/0001-90) – R$ 179.912,00 – Contratada.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98) – R$ 17.440,00 – Contratada.

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.313.826/0001-90) – R$ 16.466,60 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 217/2022

ADESÃO 011/2022

DO OBJETO: Aquisição mobiliário escolar para atender a sme desta desta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de **R$ 442.895,50** (Quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após a entrega do material bem como a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor devidamente designado para tal função.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Novembro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

SUBLYME DISTRUIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI (22.579.608/0001-55) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2022

DO OBJETO: aquisição de material de trabalho (capas de chuva) para aos agentes comunitários de saúde (acs) agentes de combates as endemias (ace) e técnicos da vigilância em saúde para atender ações da atenção básica e vigilância em saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica / MT, 09 de Novembro de 2022

ASSINANTES: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA - Contratante

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS 07476899113 (40.257.139/0001.30) - Contratado R$31.357,50

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 09 22:35:41 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)